00100.121150/2023-22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 111, QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 83ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE JULHO DE 2023

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Expectativa em torno da nova gestão do Mercosul pelo Presidente Lula, com destaque para a importância do bloco na integração entre os países da região e a viabilização universal dos direitos humanos. Referência aos artistas latino-americanos que pioneiramente promoveram o ideal de integração por meio da música e da cultura. 15

Senador Jorge Kajuru – Preocupação com o aumento da temperatura global e as suas consequências para o mundo e para o Brasil. Observação sobre o dia 3 de julho de 2023, que foi o mais quente já registrado no planeta. 17

Senador Humberto Costa – Breve histórico dos últimos seis meses de atuação da CAS, presidida por S. Exa. 18

Senador Plínio Valério – Críticas à PEC nº 45/2019, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências, por possível risco de perda de receita para a Zona Franca de Manaus. 20

Senador Cleitinho – Necessidade da aprovação de projeto de lei que promova a anistia de pessoas públicas vítimas de perseguição política. Apelo para que as proposições de iniciativa de S. Exa. sejam apreciadas pelas comissões desta Casa. Defesa da apresentação de PEC com o objetivo de tornar obrigatória a emissão de cédulas físicas pelas urnas eletrônicas, para fins de auditoria. 22

Senador Confúcio Moura – Manifestação favorável à aprovação da PEC nº 45/2019, que trata da reforma tributária. Considerações sobre a importância da educação, da proteção ambiental e da regularização fundiária para o desenvolvimento do País. 25

Senador Eduardo Girão – Defesa da aprovação de PEC que possibilite candidaturas avulsas, sem filiação a partidos políticos. Críticas ao pedido de cassação do Prefeito de Joinville-SC, Adriano Silva. 27

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Veneziano Vital do Rêgo)

Registro de homenagem aos 51 anos do Sebrae. 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.3 – Oradores (continuação)

Senador Fabiano Contarato, como Líder – Críticas aos líderes religiosos que propagam a intolerância religiosa, o ódio e a violência na sociedade. Posicionamento favorável ao tratamento democrático e respeitoso a todos os brasileiros. 31

1.2.4 – Suspensão da sessão às 15 horas e 27 minutos e reabertura às 16 horas e 58 minutos 33

1.2.5 – Fala da Presidência (Senador Rodrigo Pacheco) 33

1.2.6 – Realização de 1 minuto de silêncio em razão do falecimento do ex-Senador José Wilson Siqueira Campos 34

1.2.7 – Requerimento

Nº 359/2023-CDIR, do Senador Wellington Fagundes, de licença para tratamento de saúde, no período de 5 de julho a 2 de novembro. **Aprovado**. 35

1.2.8 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Mauro Carvalho Junior, primeiro Suplente do Senador Wellington Fagundes. 35

1.2.9 – Comunicação

Do Senador Mauro Carvalho Junior, de filiação partidária (União Brasil), adoção do nome parlamentar e diplomação. 35

1.2.10 – Oradores (continuação)

Senador Mauro Carvalho Junior – Discurso de posse de S. Exa. 36

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Mensagem nº 42/2023 (nº 283/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. 39

1.3.2 – Oradores

Senador Fabiano Contarato – Defesa da aprovação da PEC nº 21/2023, de que S. Exa. é o primeiro signatário, que impede a redução da remuneração mínima estabelecida para a enfermagem por meio de convenção ou de acordo coletivo. Críticas ao STF pela suspensão do piso salarial da enfermagem. . 40

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Defesa da indicação do Sr. Carlos Antônio Rocha de Barros para ocupar a Diretoria-Executiva do Dnit. 41

1.3.3 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 42/2023 (nº 283/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. **Aprovada** (votação nominal). 43

1.3.4 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Mensagem nº 41/2023 (nº 282/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. **Aprovada** (votação nominal). 43

1.3.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 40/2023 (nº 281/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FABIO PESSOA DA SILVA NUNES para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. 46

1.3.6 – Oradores (continuação)

Senador Irajá – Lamento pelo falecimento do ex-Governador do Estado do Tocantins, José Wilson Siqueira Campos, e breve histórico de sua atuação política. 46

1.3.7 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 40/2023 (nº 281/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FABIO PESSOA DA SILVA NUNES para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. **Aprovada** (votação nominal). 47

1.3.8 – Item extrapauta

Mensagem nº 39/2023 (nº 280/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOSÉ EDUARDO GUIDI para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. 47

1.3.9 – Oradores (continuação)

Senador Izalci Lucas – Leitura do ofício da Associação dos Prestadores de Serviço do Senado em agradecimento ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, pela publicação do Ato da Comissão Diretora nº 13/2022, que fixa o valor do auxílio-alimentação aos empregados das empresas prestadoras de serviço contratadas pelo Senado Federal. 48

1.3.10 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 39/2023 (nº 280/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOSÉ EDUARDO GUIDI para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. **Aprovada** (votação nominal). 50

1.3.11 – Item 1

Projeto de Lei Complementar nº 41/2019, do Senador Esperidião Amin, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa, e dá outras providências*. Proferido o **Parecer nº 93/2023-PLEN-SF** pelo Senador Oriovisto Guimarães, após Requerimentos nºs 382/2023 e 9/2023-CCJ. 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.12 – Oradores (continuação)

Senador Carlos Viana – Justificação dos Projetos de Lei, de autoria de S. Exa., nº 5266/2020, que pretende assegurar o saque do FGTS para pagamento de reforma ou adaptação de imóveis de pessoa com deficiência; e nº 3135/2023, que altera a Lei nº 8036/1990 para conceder acesso ao FGTS aos trabalhadores que pedem demissão. 57

1.3.13 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 41/2019, do Senador Esperidião Amin, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa, e dá outras providências*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 15-PLEN), com emendas** (prejudicado o Projeto de Lei Complementar nº 41/2019) (votação nominal). 60

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 41/2019, nos termos do Substitutivo **(Parecer nº 94/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 60

1.3.14 – Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 178/2021, do Deputado Efraim Filho, que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*. **Aprovado com emendas de redação e adequação redacional**, nos termos do **Parecer nº 95/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Alan Rick, após **Requerimento nº 72/2023-CAE** (votação nominal). 61

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 178/2021 **(Parecer nº 96/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 72

1.3.15 – Item 3

Projeto de Lei nº 4188/2021, do Presidente da República, que *dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969*. **Aprovado com emendas e ajuste redacional**, nos termos do **Parecer nº 97/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Weverton; após **Emendas nºs 67 a 71-PLEN** e **Requerimentos nºs 77/2023-CAE, 649, 650 e 652/2023**. 72

Redação final do Projeto de Lei nº 4188/2021 **(Parecer nº 98/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.16 – Item extrapauta

Requerimento nº 49/2023, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 7 de agosto, destinada a celebrar o aniversário de 17 anos da Lei Maria da Penha. **Aprovado**. ... 85

1.3.17 – Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 98/2023, do Deputado Evair Vieira de Melo, que *susta os §§ 1º , 2º e 3º do art. 1º e o art. 10 do Decreto nº 11.466, de 5 de abril de 2023, e os §§ 13 a 17 do art. 6º do Decreto nº 11.467, de 5 de abril de 2023, que regulamentam dispositivos do marco legal do saneamento básico*. **Retirado da pauta**. 87

1.3.18 – Item 5

Requerimento nº 622/2023, de Líderes, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2023. **Retirado da pauta.** 89

1.3.19 – Itens extrapauta

Requerimento nº 344/2023-CDIR, do Senador Laércio Oliveira, de autorização para desempenho de missão, a fim participar de Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, em Nova York, nos Estados Unidos da América. **Aprovado.** 91

Requerimento nº 356/2023-CDIR, do Senador Rogério Carvalho, de autorização para desempenho de missão, a fim de promover a indústria nacional, em Coreia do Sul, Japão, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos. **Aprovado.** 91

Requerimento nº 357/2023-CDIR, do Senador Rogério Carvalho, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento "Ethanol Talks Special Edition – Energy Week" e cumprir agenda bilateral na Índia, em Nova Deli e Goa. **Aprovado**. 91

Nº 361/2023-CDIR, do Senador Marcelo Castro, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de agendas bilaterais com interlocutores da indústria e representantes do governo local, além da participação no evento "Ethanol Talks Special Edition - Energy Week", em Nova Deli, Índia. **Aprovado**. 91

1.3.20 – Item extrapauta

Requerimento nº 588/2023, de Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 31/2023. **Aprovado**. 92

1.3.21 – Item extrapauta

Requerimento nº 648/2023, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei nº 6494/2019. **Aprovado.** 92

1.3.22 – Item extrapauta

Requerimento nº 66/2023-CAS, de urgência para o Projeto de Lei nº 1096/2019. **Aprovado.** 92

1.3.23 – Item extrapauta

Requerimento nº 270/2023, do Senador Magno Malta e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 60/2018. **Aprovado.** 92

1.3.24 – Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 273/2023, do Senador Magno Malta e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 46/2017. **Aprovado.** 92

1.4 – ENCERRAMENTO 92

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 93

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 83ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicação

Do Senador Mauro Carvalho Junior, de filiação partidária (União Brasil), adoção do nome parlamentar e diplomação. 96

2.1.2 – Requerimentos

Nº 359/2023-CDIR, do Senador Wellington Fagundes, de licença para tratamento de saúde, no período de 5 de julho a 2 de novembro. 99

Nº 344/2023-CDIR, do Senador Laércio Oliveira, de autorização para desempenho de missão, a fim participar de Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, em Nova York, nos Estados Unidos da América. 102

Nº 356/2023-CDIR, do Senador Rogério Carvalho, de autorização para desempenho de missão, a fim de promover a indústria nacional, em Coreia do Sul, Japão, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos. 105

Nº 357/2023-CDIR, do Senador Rogério Carvalho, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento "Ethanol Talks Special Edition – Energy Week" e cumprir agenda bilateral na Índia, em Nova Delie Goa. 109

Nº 361/2023-CDIR, do Senador Marcelo Castro, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de agendas bilaterais com interlocutores da indústria e representantes do governo local, além da participação no evento "Ethanol Talks Special Edition - Energy Week", em Nova Deli, Índia. 113

Nº 588/2023, de Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 31/2023. 119

Nº 648/2023, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei nº 6494/2019. 123

Nº 66/2023-CAS, de urgência para o Projeto de Lei nº 1096/2019. 125

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 42/2023

Lista de votação 127

2.2.2 – Mensagem nº 41/2023

Lista de votação 130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.3 – Mensagem nº 40/2023

Lista de votação 133

2.2.4 – Mensagem nº 39/2023

Lista de votação 136

2.2.5 – Projeto de Lei Complementar nº 41/2019

Parecer nº 93/2023-PLEN-SF 139

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 94/2023-CDIR/PLEN-SF) 143

Lista de votação 148

2.2.6 – Projeto de Lei Complementar nº 178/2021

Parecer nº 95/2023-PLEN-SF 152

Redação final (Parecer nº 96/2023-CDIR/PLEN-SF) 163

Requerimentos nºs 72/2023-CAE e 644/2023 168

Lista de votação 172

2.2.7 – Projeto de Lei nº 4188/2021

Emendas nºs 67 a 71-PLEN 176

Parecer nº 97/2023-PLEN-SF 195

Redação final (Parecer nº 98/2023-CDIR/PLEN-SF) 210

Requerimentos nºs 77/2023-CAE, 649, 650, 652, 654 e 655/2023 241

2.2.8 – Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2023

Requerimento nº 653/2023 255

2.2.9 – Despachos

Despacho decorrente da aprovação dos Requerimentos nºs 270 e 273/2023, de desarquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 60/2018 e 46/2017. 258

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membro na Comissão de Comunicação e Direito Digital **(Ofício nº 33/2023)**. 260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de eleição do Senador Jaime Bagattoli para a Vice-Presidência da referida Comissão **(Ofício nº 36/2023)**. 261

Da Liderança do Partido Social Democrático, de indicação do Senador Lucas Barreto como Vice-Líder do referido Partido **(Ofício nº 48/2023).** 262

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 106/2023)**. 263

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar as Comissões de Comunicação e Direito Digital; de Educação e Cultura; e de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática **(Ofício nº 107/2023)**. 264

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 123/2023)**. 265

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Comunicação e Direito Digital **(Ofício nº 124/2023)**. 266

3.1.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 304/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1085/2023, sancionado e transformado na Lei nº 14.611/2023. 268

Nº 305/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1852/2023, sancionado e transformado na Lei nº 14.612/2023. 269

Nº 306/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 3765/2020, sancionado e transformado na Lei nº 14.613/2023. 270

Nº 307/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1084/2023, sancionado e transformado na Lei nº 14.614/2023. 271

3.1.3 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 44/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4188/2021 274

Nº 17/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1096/2019 392

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1096/2019. ..... *402*

Nº 18/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1438/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227/2017) 403

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 1438/2022. ..... *409*

Nº 19/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2854/2019 410

Nº 20/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1494/2020 417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1494/2020 continue sua tramitação. 423

Nº 21/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2248/2022 424

Nº 22/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1211/2020 430

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1211/2020 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 26/2023-CAS)***. 437

Nº 6/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 50/2019 439

Nº 7/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 3430/2019 445

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei nºs 50 e 3430/2019. 452

Nº 8/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 147/2022 453

Nº 9/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 361/2022 459

Nº 10/2023-CMA, sobre os Projetos de Resolução do Senado nºs 4 e 27/2023 465

Nº 8/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 2458/2022 480

Nº 9/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 2798/2022 488

Nº 10/2023-CRA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 67/2023 494

Nº 1/2023-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 5979/2019 501

3.1.4 – Projetos de Lei

Nº 3386/2023, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina "Afro Stefanini" o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso.* 508

Nº 3392/2023, do Senador Cleitinho, que *dispõe sobre a vedação de utilização de recursos públicos em eventos com a presença de representantes de países não democráticos.* 512

Nº 3393/2023, do Senador Cleitinho, que *dispõe sobre a digitalização de documentos definidos no Código Brasileiro de Trânsito e a gratuidade de serviços digitais.* 517

Nº 3394/2023, do Senador Cleitinho, que *altera as Leis nºs 8.212, de 24 de Julho de 1991, e Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991, que dispõem sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e os Planos de Benefícios da Previdência Social.* 522

Nº 3395/2023, do Senador Cleitinho, que *dispõe sobre o piso remuneratório dos servidores policiais ativos integrantes dos órgãos relacionados no Art. 144 da Constituição Federal.* 527

Nº 3396/2023, do Senador Cleitinho, que *altera a lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, para dispor sobre a obrigatoriedade da retransmissão do programa oficial dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora.* 531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Nº 3403/2023, do Senador Eduardo Girão, que *esta lei veda a utilização de quaisquer meios de pagamentos no Brasil para a realização de transações em sítios eletrônicos de apostas em jogos ilícitos.* 536

Nº 3404/2023, do Senador Eduardo Girão, que *altera o art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para proibir incentivos ou qualquer tipo de bônus aplicáveis à primeira aposta.* 541

Nº 3405/2023, do Senador Eduardo Girão, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para estabelecer proibições no tocante à publicidade no âmbito do sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva.* 546

Nº 3419/2023, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, que "dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica; e altera as Leis nº s 13.464, de 10 de julho de 2017, e 10.522, de 19 de julho de 2002.* 552

Nº 3422/2023, do Senador Wilder Morais, que *altera o Código Penal para prever a perda automática de cargo, função pública ou mandato eletivo em caso de condenação por estupro de vulnerável.* 556

Nº 3427/2023, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, para dispor sobre a prioridade de atendimento e a identificação da pessoa com doença de Parkinson.* 560

3.1.5 – Projeto de Lei Complementar

Nº 145/2023, do Senador Cleitinho, que *altera a Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, para estabelecer o limite máximo para incidência do ICMS sobre gasolina e etanol anidro combustível.* 565

3.1.6 – Requerimento

Nº 651/2023, do Senador Eduardo Girão, de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. 573

PARTE III

4 – ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE

Nº 2/2023, que nomeia Felipe Scudeler Salto para o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente, em substituição a Bernard Appy. 580

5 – ATA DA FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS NATURAIS E ENERGIA

Ata Circunstanciada da 3ª reunião, realizada em 14 de junho de 2023. 583

6 – ATA DO GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONAMENTO COM O BRICS

Ata Circunstanciada da 2ª reunião, realizada em 21 de junho de 2023. 608

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 629

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 632

9 – LIDERANÇAS 633

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 635

11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 640

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 642

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 83ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 5 de julho de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se às 20 horas e 45 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras e meus senhores, nossos cumprimentos a todos os brasileiros que nos acompanham pela rede de comunicações do Senado.

São 14h02. Há presentes, tanto no Plenário como remotamente, 33 senhores e senhoras que já deram presença e, portanto, há o número regimental exigido para que nós declaremos, e assim o fazemos, aberta a sessão desta quarta-feira.

Sob a proteção de Deus, nós vamos iniciar as nossas atividades parlamentares.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores poderão, como bem nós sabemos, inscreverem-se para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens que estão disponibilizados nas dependências da Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à deliberação de autoridades sabatinadas pela Comissão de Serviços de Infraestrutura para a ocupação de diretorias do Dnit, bem como à apreciação das seguintes matérias, que já foram disponibilizadas, portanto de conhecimento de todos os integrantes do Colegiado, em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– a primeira delas é o Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, de S. Exa. o Senador Esperidião Amin;

– a segunda, o Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, do Deputado Efraim Morais Filho;

– a terceira delas é o Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, da Presidência da República;

– a quarta, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2023, de S. Exa. o Deputado Evair Vieira de Melo;

– e o Requerimento nº 622, de 2023, de iniciativa dos Srs. e Sras. Líderes.

Nós vamos passar aos nossos oradores inscritos, que têm, regimentalmente, o prazo de dez minutos para uso da palavra.

Pela ordem, S. Exa. o querido companheiro Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente Veneziano Vital do Rêgo. V. Exa. me ajudou muito hoje por estar aqui exatamente às 2h. O Kajuru até me pediu se eu podia trocar, eu disse que não e explico por quê: a reunião da bancada começou 1h30, eu não consegui chegar lá, e 2h30 ainda tenho a abertura dos trabalhos da Comissão dos Refugiados.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Mas, sem você, não tem reunião de bancada... (*Risos.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Já estou indo para lá.

Presidente Veneziano, eu quero falar um pouco sobre o Mercosul.

O Presidente Lula assumiu, com mandato até o fim de 2023, a Presidência do Mercosul. Entre os horizontes dessa nova gestão estão ampliar parcerias externas para exportação de produtos locais; compromisso com a conclusão de um trabalho equilibrado, assegurando ações necessárias para a adoção de políticas públicas, em prol da integração produtiva e da reindustrialização dos países; políticas de integração regional, baseada no trabalho qualificado e na produção de ciência, tecnologia e inovação; mais integração e articulação de processos produtivos, na interconexão energética, viária e de comunicações.

A mensagem do Presidente foi clara com relação à União Europeia. Disse ele: "Não temos interesse em acordos que nos condenem ao eterno papel de exportadores de matérias-primas, minérios e petróleo", fecho aspas.

O Mercosul tem um papel fundamental na integração regional e precisa ampliar os seus horizontes. Que outros países se juntem ao bloco. Temos que ter unidade e participação de todos para gerar emprego

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e renda aqui, nos países que compõem o Mercosul, e exportar o material pronto, não só matéria-prima.

O Mercosul é necessário para a própria relação mundial, dialogando com outros países e também sendo respeitado. No entanto, não podemos nos limitar apenas aos aspectos econômicos quando falamos no Mercosul. Uma integração bem-sucedida não pode ocorrer sem o pleno respeito aos direitos humanos.

Falo, Sr. Presidente, aqui – claro, por indicação inclusive de V. Exa. e do Senador Kajuru, todos estiveram lá, e do Presidente Rodrigo Pacheco –, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos. Os direitos humanos são universais e intransferíveis, devem ser protegidos e promovidos em todas as circunstâncias. Sei que o Governo Lula tem esse compromisso. Uma agenda cidadã e de direitos humanos no Mercosul implica compromissos de seus membros de respeitar os direitos fundamentais dos cidadãos, mas também não podemos nos limitar apenas ao respeito aos direitos. Eu estou falando da liberdade de expressão, da igualdade de gênero, do direito a vida, segurança, alimentação, saúde, educação, dignidade humana, do combate a todo tipo de preconceito, racismo ou discriminação, do combate à xenofobia e à homofobia.

Incorporo também a questão do mundo do trabalho, do emprego, dos direitos trabalhistas em todo o Mercosul. Respeito a todos esses direitos é uma condição indispensável para o desenvolvimento sustentável, para a democracia, para a unidade dos povos, para a construção de sociedades mais justas, equitativas e para que as pessoas não morram de fome.

Que as desigualdades sociais não sejam fontes de indignidade humana. Devemos ser defensores incansáveis dos direitos humanos, não apenas dentro de nossas fronteiras, mas também além-fronteiras, em outros países e regiões, sempre buscando justiça, paz, harmonia, solidariedade e o respeito a todos.

O momento é desafiador. É de suma importância que o Mercosul assuma papel de liderança na promoção dos direitos humanos. Devemos trabalhar juntos para criar um futuro melhor para todos e todas, todos os cidadãos de nossos países e da região como um todo.

Presidente, terminando, digo que, muito antes de os Governos do Cone Sul falarem em integração, em mercados, em taxas aduaneiras, os nossos poetas, cantores e trovadores já alargavam as nossas fronteiras culturais e artísticas através de idas e vindas, de um lado ao outro, atravessando rios, canhadas e mananciais para a comunhão latino-americana, fazendo assim a integração pela música, pelo som, pela harmonia, pela cultura e pelo amor.

O habitante terrunho é o epicentro da integração. O poder decisório está com ele. Nesses entreveros, eu diria, de guitarras, gaitas, bombos *legueros*, duelo de vozes, sapateados, eis que se resgata e se incorpora ao nosso linguajar a expressão "teatino". Em linguagem popular, a palavra assumiu o significado de sem dono, andejo, sem sinal, sem marca, senhor de si, chegando então, modernamente, ao designativo de homens e mulheres livres, e eu acrescento mulheres e homens do Mercosul livres, livres e livres. Vida longa à liberdade!

Atahualpa Yupanqui fez nascer a canção que se eternizou na voz de Mercedes Sosa:

Eu tenho tantos irmãos
Que não os posso contar
No vale, na montanha
No pampa e no mar
Cada qual com seus trabalhos
Com seus sonhos, cada qual
Com a esperança adiante
Eu tenho tantos irmãos
Que não os posso contar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E uma irmã muito formosa
Que se chama Liberdade [Liberdade, Liberdade].

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador, parceiro de todas as sessões, inícios das nossas tardes.

E quero também fazer registro sobre o seu pronunciamento e a importância, à frente estando até o próximo ano, do Presidente Lula no Mercosul. E inquestionavelmente, Senador Paim e senhoras e senhores, o Brasil volta a incorporar-se nas relações diplomáticas – muito diferente do que observávamos anteriormente, quando havia um estreitamento nas bilateralidades, limitadas. Hoje a Presidência da República, através do Presidente Lula, afável, condutor de parcerias, se mostra importantíssima para a ampliação das nossas divisas a partir da nossa amada América do Sul. Minhas saudações, meus cumprimentos ao Presidente Lula. Sucesso nesta mais nova empreitada. Um abraço, meu querido professor.

Senador Humberto...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Jorge Kajuru. E, logo em seguida, o Senador Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Humberto Costa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Bom, primeiro o meu agradecimento pela costumeira compreensão do amigo querido e exemplar Senador Humberto Costa, em função de um compromisso que tenho no gabinete.

Amigo e exemplo da amada Paraíba, Senador Veneziano Vital do Rêgo, sempre pontual, com ele começa às 2h da tarde mesmo!

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, aos que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado e nas redes sociais, Deus e saúde, pátria amada.

Meu pronunciamento de hoje começa com uma citação, abrindo aspas: "Este não é um marco que deveríamos comemorar, e, sim, é uma sentença de morte para pessoas e ecossistemas", fecho aspas.

A frase alarmante é da cientista climática Friederike Otto, do Instituto de Mudanças Climáticas do Imperial College, do Reino Unido. Ela se refere à última segunda-feira, 3 de julho de 2023, o dia mais quente registrado no planeta, de acordo com os dados do centro nacional de previsão ambiental dos Estados Unidos.

A temperatura média, senhoras e senhores, global chegou à marca de 17,1ºC, superando o recorde anterior, de agosto de 2016, que era de 16,92ºC, isso em meio a ondas de calor que vêm castigando várias regiões no início do verão do Hemisfério Norte. As temperaturas têm chegado a 40ºC no sul dos Estados Unidos, ultrapassando os 35ºC na China e beirando os 50ºC no norte da África.

O recorde de calor na Terra acontece logo após o começo do verão no Hemisfério Norte e da chegada do El Niño, o fenômeno cíclico que aumenta a temperatura no Oceano Pacífico, próximo à linha do Equador. A associação do El Niño, que pode durar de nove meses a um ano, com as mudanças climáticas provocadas por crescentes emissões de dióxido de carbono e gases de efeito estufa podem levar a novos recordes de temperatura, segundo alertam vários cientistas. E quando uma especialista climática fala em sentença de morte não é no sentido figurado.

No final de junho, as ondas de calor provocaram mortes por insolação e desidratação nos Estados Unidos, no México e também na Índia. A Organização das Nações Unidas, através da sua agência voltada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o clima, pediu ontem aos governos que se preparem para as consequências do El Niño, com o objetivo de – abrem-se aspas – "salvar vidas e meios de subsistência" – fecham-se aspas –, um alerta para que todos busquem meios para limitar os efeitos sobre os ecossistemas, as economias e, sobretudo, a saúde das pessoas.

O físico Paulo Artaxo, Professor da USP e membro do painel internacional para mudanças climáticas da ONU, adverte que o Brasil precisa ficar atento por estarmos situados em região tropical, uma das mais quentes da Terra. Ele observa que – abrem-se aspas – "uma coisa é aumentar três ou quatro graus na média de temperatura na Suécia, e outra é aumentar três ou mais graus aqui no Brasil. A nossa vulnerabilidade é muito maior" – fecham-se aspas. Para o professor, a ciência tem alertado, há décadas, que o momento que estamos vivendo irá chegar.

O mais grave, Presidente Veneziano, na opinião do professor, é que as mudanças climáticas estão mais fortes do que apontavam as previsões mais pessimistas. A saída é uma só: governos e indústrias, sobretudo a do petróleo, precisam implementar medidas urgentes de redução de emissões de gases de efeito estufa, e os governos ricos devem, ainda, ajudar os países pobres, os mais afetados pelas mudanças climáticas.

Com a temperatura média global batendo recorde, a tendência é muito calor também nas discussões da próxima Conferência do Clima da ONU, a COP 28, prevista para dezembro em Dubai. As expectativas dos especialistas não são otimistas, infelizmente. Espero, ao menos, ver o Brasil mostrando que, depois de um período de negacionismos, está fazendo a sua parte na defesa do meio ambiente e, como potência climática, exija a contrapartida dos países ricos, muito prometida, aliás, mas nunca cumprida.

O planeta não pode esperar mais, Presidente Veneziano Vital do Rêgo!

Sempre cumprindo o meu tempo, agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador Jorge Kajuru, que traz, mais uma vez, um tema que é reiterado, mas que, lastimavelmente, termina sendo não diligenciado pelos países, em especial e particularmente aqueles que são os maiores e mais comprometidos com esses níveis austeros e graves de infringência no efeito estufa, ou seja, são aqueles que deveriam se portar e se comprometer, diga-se passagem, com as nações que sofrem sem produzirem aquilo que está sob a sua boa ótica e a sua leitura, provocando todos esses problemas gravíssimos.

As minhas saudações.

Nós temos, pela ordem, o Senador Humberto Costa, que requereu, como Líder do partido, comunicação inadiável por cinco minutos. Em seguida, nós temos, na relação, o Senador Plínio Valério, que já se encontra entre nós.

Senador Humberto, por gentileza.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, eu quero, no dia de hoje, fazer um breve balanço sobre os seis primeiros meses em que tive a honra de estar à frente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado. Nós temos procurado conduzir a CAS aproximando a sociedade do trabalho dos Senadores e dando relevo à nossa pauta.

Nos últimos anos, o Brasil viveu algo pior do que um apagão na área social, viveu um retrocesso sem precedentes na área da saúde, da educação, dos direitos humanos, com ataques a indígenas, negros, mulheres, população LGBTQIA+, meio ambiente, enquanto o país era inundado de armas que hoje vemos que servem a organizações criminosas e a eventos bárbaros, como chacinas em escolas. São anos de atraso, de obscurantismo, a cujos efeitos precisamos dar combate permanente para que estanquem e não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se alastrem pela sociedade.

É o que temos feito na Comissão de Assuntos Sociais, que vem servindo de palco à apreciação de importantes projetos, à discussão de temas candentes, especialmente em audiências públicas com ampla participação popular, e a ações de relevo social, muitas delas realizadas por meio de diligências aos locais dos fatos.

Aprovamos medidas de extrema relevância como a proposta da equidade salarial entre homens e mulheres, que o Presidente Lula sancionou na segunda-feira passada e que foi, na nossa Comissão, relatada pela Senadora Teresa Leitão. Abrimos um debate relevante sobre a retomada da cobertura vacinal que o negacionismo dos últimos anos levou à maior queda da série histórica.

Em abril, estivemos em diligência com a Senadora Zenaide Maia nas instalações da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), uma indústria nacional estratégica que tive a honra de criar como Ministro da Saúde e cujo papel vem ameaçado por propostas como a PEC 10, que pretende instaurar um comércio de sangue ou, mais precisamente, de plasma no nosso país, tema sobre o qual a CAS também tem se debruçado.

Votamos ainda outros projetos igualmente importantes, como o da Senadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre o gozo de férias de empregado que tenha filho com deficiência, e o do Senador Romário, sobre licença maternidade para atletas profissionais.

Ouvimos, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos, o Ministro do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, e temos aprovados outros requerimentos para trazer ao Colegiado os Ministros do Trabalho e Emprego...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... da Previdência Social e da Saúde para discutirmos temas de interesse da população como a geração de renda, as filas do INSS e o reerguimento do SUS.

Para o próximo semestre, queremos ainda nos dedicar vivamente à questão do trabalho escravo cujo combate empreendido pelo Governo e por órgãos como o Ministério Público do Trabalho tem libertado a maior quantidade de seres humanos em situação análoga à escravidão da nossa história recente, e a Comissão de Assuntos Sociais do Senado precisa estar fortemente presente nesse debate.

Enfim, Sr. Presidente, ao lado das companheiras Senadoras e dos companheiros Senadores que compõem conosco o Colegiado, estamos todos comprometidos em discutir e votar matérias importantes para o Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e, sobretudo – vou concluir –, incluir as brasileiras e os brasileiros em todo o processo, aproximando a Comissão de Assuntos Sociais da população e daquilo que verdadeiramente interessa ao país.

Quero, então, agradecer o esforço coletivo dos nossos colegas e das nossas colegas neste primeiro semestre e dizer que seguiremos no trabalho e na luta na segunda metade deste ano, porque o Brasil tem urgência em resolver os seus problemas e retomar o seu caminho de desenvolvimento econômico e social sustentado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Presidente Humberto Costa, me dirijo a V. Exa. na condição de Presidente da Comissão de Assuntos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sociais, até porque efetivamente honra-me o fato de ser integrante dessa Comissão, e por força de sempre procurar fazer justiça, aqui cabe-me dizer o quanto, nesses cinco meses de efetivos trabalhos e de efetiva produção legislativa, V. Exa. assaz se comprometeu em fazê-lo.

Não vou me repetir aos temas trazidos, aos itens e outros tantos que, por força da limitada condição temporal de cinco minutos para comunicação inadiável, não foi possível que V. Exa. pudesse trazer. Mas minhas saudações, como membro da Comissão de Assuntos Sociais, ao trabalho que V. Exa. faz, dirigindo-nos dia a dia nas reuniões dessa importantíssima Comissão que o Senado Federal ostenta.

Meus parabéns!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Plínio Valério, por gentileza. V. Exa. disporá de dez minutos regimentais.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Veneziano, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, apresentada como demanda antiga da sociedade brasileira, a reforma do sistema tributário tem sido sempre muito louvada como fundamental para a retomada do crescimento sustentável do país.

Os objetivos das mudanças das regras fiscais seriam, por um lado, reduzir as desigualdades sociais e regionais e, por outro, mediante uma simplificação burocrática, aumentar a oferta de emprego e renda e melhorar a produtividade da nossa economia.

A Frente Nacional de Prefeitos, que representa em torno de 80 milhões de habitantes – está aqui, é isso mesmo esse dado –, quer manter o ISS e a regra de cobrança do imposto de origem. A maior parte dos Governos estaduais também está temendo a perda de receita, o que os coloca contra o texto atual da reforma. A Região Norte, à qual eu pertenço, tem toda a razão de temer isso, principalmente nós que dependemos economicamente da Zona Franca de Manaus.

E é aqui, Presidente, que eu quero iniciar de verdade o meu discurso, lendo, antes que eu fale das vantagens da Zona Franca, trechos do livro *História Econômica da Amazôni*a, do escritor e pesquisador Roberto Santos:

> Em 1913, o deputado federal Luciano Pereira, representante do Estado do Amazonas, denunciava à Câmara dos Deputados no Rio de Janeiro que, desde 1852, a região amazônica havia entregue ao governo federal mais de 1 milhão de contos de réis, enquanto as despesas da União na Amazônia não haviam excedido 250 mil contos. A proporção [na época] era de 4 para 1 entre receita e despesa...

Nós mandávamos quatro vezes o que recebíamos. E ele desafiava o Governo Federal, porque naquela época o dinheiro que nós mandávamos para a União, para a matriz, era aplicado em benefício tipo: duplicação da linha Serra do Mar, da iluminação férrica do Rio de Janeiro, das vilas militares operárias, e para pagar a dívida externa do país.

> Desde certo momento [...] [e aí é no Segundo Reinado], o contribuinte da Amazônia passou a pagar, anualmente ao governo nacional, muito mais que a média dos contribuintes brasileiros. Difícil precisar esse momento; situa-se talvez entre 1865 e 1875. O fato é que, em 1880, apesar do aumento havido na população regional, a receita per capita do governo central na Amazônia já atingira a 15$651, enquanto a média brasileira não saíra de 10$400.

Ou seja, por alguns anos, Presidente, a Amazônia, em particular o Amazonas e o Acre sustentaram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a República. Agora, quando vem o tema reforma tributária, sempre quer se atingir a Zona Franca, tirar os benefícios concedidos pela União à Zona Franca como se fosse um favor, como se fosse uma benesse, como se a Zona Franca causasse prejuízo ao país. Absolutamente! Mentira!

São mitos que a gente precisa desmistificar. E eu tenho tentado fazer isso aqui há 4,5 anos, mostrando que a Zona Franca, por exemplo, no ano passado, em 2022: arrecadou R$174 bilhões; exportou R$3 bilhões; dá 100 mil empregos diretos; manda, através dos impostos arrecadados pela Receita Federal, mais da metade do que recebe, R$14 bilhões, R$16 bilhões, R$18 bilhões. E recebemos em troca R$7 bilhões, R$6 bilhões – aqueles recursos obrigatórios que passam.

Essa falácia do Governo passado, do retrasado, deste agora ameaça, novamente, a Zona Franca. E a gente tem que sentar com ministro, com técnicos, para fazerem estudos e provar. E nos dizem: "Nessa reforma, as garantias constitucionais da Zona Franca estão asseguradas". Ora bolas! Ora bolas!

Quer tirar da Constituição a Zona Franca? Não pode! Só essa garantia constitucional não nos dá segurança alguma, porque sempre vêm intervenções do Governo de plantão, com medidas, dando as mesmas benesses a centros mais perto dos consumidores e tirando as vantagens da Zona Franca de Manaus.

Eu li aquele trecho da história para mostrar que nós amazonenses não somos coitados, não somos pedintes e não estamos querendo favor nenhum. Queremos o cumprimento da Constituição e o reconhecimento a uma região que tem, sim, colaborado para o desenvolvimento do país. Se essa Zona Franca chegou, é para acabar com a desigualdade. Pela distância, sim, somos amazônidas. Pela distância, temos mil dificuldades. E a Zona Franca veio para tentar corrigir essas dificuldades.

Falamos de 100 mil empregos diretos. Falamos de 500 mil empregos indiretos. E falam em crédito de carbono. Mas a reforma tributária, eu quero me ater, não dá nenhuma solução para nós. A nossa solução continua sendo o modelo de regimento econômico ambiental que deu certo no mundo inteiro. Graças à Zona Franca, não foi objetivo, mas foi consequência, a nossa floresta foi conservada, porque a Zona Franca atraiu o homem do interior, a mulher do interior, que foram para Manaus atrás de emprego. Com isso, largaram o machado, a motosserra e o terçado. E a nossa floresta está preservada em 97%!

A pergunta que fica, a pergunta que faço aqui: quanto vale uma floresta como a floresta do Amazonas preservada para este mundo hipócrita que tanto prega o valor do ambientalismo, o valor da floresta preservada? Quem desses ambientalistas estão a nos socorrer para dizer que a Zona Franca é, sim, um instrumento de preservação da floresta? Se não fosse, nossa floresta não estaria preservada.

E a gente, novamente, fica só nesta luta. A gente, novamente, está sozinho, tentando convencer o Governo.

Que eu fique aqui, que eu diga aqui, claramente, o que já disse aqui, eu acho, pelo menos umas 500 vezes – com mais uma, que vou dizer, 501: para o ano, de novo, vai começar a briga da Zona Franca de Manaus.

No que diz respeito à Zona Franca, uma das minhas missões aqui, como amazonense, é defendê-la. Portanto, que fique claro ao Brasil, à República, aos meus companheiros de todas as regiões, que fique bem claro aqui o meu voto, se eu tiver que optar entre o Governo Federal, a República e o Estado do Amazonas, não terei um minuto só de preocupação, fico e ficarei sempre com o Amazonas. O meu voto aqui é, acima de tudo, pelo e para o Amazonas. Se quiserem mutilar a Zona Franca, se essa reforma tributária continuar do jeito que está, novamente votarei contra, porque o meu voto é a favor do Amazonas. Mil vezes vou dizer, mil vezes vou repetir: não me obriguem a ter que decidir e escolher e optar entre a República ou o Amazonas, porque eu vou ficar sempre com o Amazonas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nossos cumprimentos.

Senador Plínio Valério, eu o ouvi atentamente e quero dizer a V. Exa. que algumas consideráveis colocações que foram feitas por V. Exa., entenda e acredite, por certo têm também a minha compreensão. Nós temos algumas discordâncias, mas não pense que... Algumas importantes falas sempre são importantes, mas importantes argumentos são substantivamente levados em conta por este Plenário e, particularmente, aqui na Presidência também o faço. Afinal de contas, não posso desconhecer a vivência, a vivacidade, a origem de quem é nascido lá, pois é muito mais conhecedor do que todos nós juntos.

Os nossos cumprimentos.

Senador Cleitinho.

Senador Eduardo Girão.

Senador Cleitinho... Senador Cleitinho.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, V. Exa. está pela ordem, porque o Senador Eduardo está pelo art. 17, por ter tido, como de costume, habitualmente, e faz muito bem, já participado em duas outras ocasiões.

Senador Cleitinho, por gentileza.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde a todos os Senadores e Senadoras, ao público presente, aos servidores desta Casa e a toda a população brasileira que acompanha a gente pela TV Senado.

Eu queria que a população brasileira prestasse bem atenção no que eu vou mostrar aqui, viralizasse essa fala minha em grupo de WhatsApp, TikTok, Facebook, porque eu quero mostrar para vocês como é o país.

"A justiça é posta de lado, e o direito é afastado. A verdade anda tropeçando no tribunal, e a honestidade não consegue chegar até lá. A verdade desapareceu e os que procuram ser honestos são perseguidos". A Bíblia é muito atual, não é, gente? Bastante atual. Por que eu estou falando isso aí? Pela situação que aconteceu com o ex-Presidente Bolsonaro, que está inelegível. Eu queria falar para vocês o seguinte, deixar bem claro para vocês aqui: isso é perseguição política, a gente sabe disso.

Eu sou um cara que tenta ser o mais coerente, o mais justo possível aqui. E o que eu estou fazendo aqui no Senado, onde quero contar com o apoio dos Senadores que tiveram o apoio do Presidente Bolsonaro, que foram eleitos com o apoio dele, essa questão da direita? Então, eu quero o apoio de vocês aqui, porque da mesma maneira que o Congresso, a Câmara...

Está entrando agora também um Deputado Federal com um projeto para poder anistiar políticos que tiveram uma situação como a do Presidente Bolsonaro, por questão de perseguição política. Eu estou entrando aqui também com esse projeto, com o mesmo projeto, para ser protagonista aqui também, para poder trabalhar em cima disso. Sabe por quê? Porque o que eu mais escuto aqui, a toda hora, foi o Presidente Bolsonaro...

A gente sabe que tem aqui um companheiro do Senado, que é o Marcos do Val, e sabe o que está acontecendo com ele. O próprio Magno Malta falou, num grupo em que a gente estava aqui: "O próximo sou eu". É a toda hora há brincadeira falando que o próximo é também o Sergio Moro. A toda hora é uma conversa dessas aqui. É o Nikolas, é fulano, é beltrano. Então, o que é que vai virar este país aqui? O que é que está virando isto aqui? É ditadura?

Deixar um ex-Presidente inelegível porque convocou alguns embaixadores para tratar de situações... Fica inelegível, agora, trazer ditador para cá para poder falar de ditadura pode. O que é que está acontecendo com este país aqui? Eu não estou aqui de brincadeira, quero deixar bem claro. Eu não estou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui para brincar. Eu estou aqui porque eu tenho atitude. Eu entrei aqui limpo e vou sair limpo. Eu não tenho rabo preso com ninguém, a não ser com a minha consciência, com Deus e com o povo.

Então, eu não tenho medo. E, a partir de agora, eu vou começar a movimentar isto aqui, e eu conto com a ajuda de toda a população brasileira. Agora, é o seguinte: anistiar político que roubou do país, jamais, gente, vou querer; político que colocou dinheiro na cueca? Jamais! Político que pegou 400 anos de prisão, que quebrou o Estado do Rio de Janeiro? Jamais! Agora, político que foi perseguido? Eu estarei aqui para combater injustiça.

Então, quero falar isto aqui: eu quero que esse projeto seja... Estou protocolando-o, quero que ele entre em Comissão. Quero falar uma coisa para vocês aqui: seis meses vai fazer que eu estou aqui. Mais de 50 projetos protocolados, todos a favor da população brasileira. Até agora, não teve um sendo apreciado em Comissões. Eu vou começar, todo dia, a falar sobre isso aqui. A minha representatividade é igual a dos outros 80 Senadores que tem aqui. Tive 4 milhões, quase 4,5 milhões de votos dentro de Minas Gerais. Quero que os meus projetos, Presidente, sejam apreciados, e que esse Plenário possa falar sim ou não, simples.

É igual o projeto que eu estou fazendo agora, de anistiar a questão do Presidente Bolsonaro e outros políticos. Inclusive, gente, quem ri hoje... Futuramente pode ser você, quem está rindo. Então, vale para todos os políticos. Para o que for coisa injusta, tem que ter esse projeto. Agora, para político que roubou, desviou, fez sacanagem, aí, meu filho... Aí a Justiça tem que ser feita.

Então, conto com o apoio aqui de todos os Senadores, e quero que vocês, brasileiros... Que eu possa contar com vocês também.

Agora, eu queria chamar a atenção de toda a população brasileira. Eu vou entrar aqui com esse projeto e eu acredito que eu vou ter... Gente, vou deixar bem claro, já protocolei aqui mais de 50 projetos, todos a favor da população, e eu queria falar aqui do voto auditável. Eu queria falar sobre essa situação.

Eu estou aqui... A PEC foi arquivada e eu estou pegando essa PEC agora e pedindo, humildemente, a assinatura de todos os Senadores. Por que é que eu quero de todos, tanto da esquerda quanto da direita e de centro? Porque eu vou provar para vocês que todos são a favor. Sabem por que é que eu estou falando isso? Eu vou mostrar uma fala aqui, porque sempre quem falou sobre isso foi o ex-Presidente Bolsonaro, sobre essa questão. Então, eu queria mostrar esta frase para vocês aqui: "Desde o surgimento da urna eletrônica há 25 anos atrás, nosso líder, nossa referência no partido, Leonel de Moura Brizola, já defendia uma coisa simples de se fazer, a impressão do voto. [...] Sem a impressão do voto não há possibilidade de recontagem. Sem recontagem, a fraude impera". Sabe quem falou isso aqui, gente? Carlos Lupi, que é o Presidente do PDT, que é de centro.

Agora, olhem aqui: "Hoje, em Recife, vi a comprovação cientifica de que as urnas eletrônicas são extremamente inseguras e suscetíveis a fraudes". Quem falou isso foi o atual Ministro, que é de esquerda.

Agora, eu queria falar aqui: "O nosso sistema eletrônico é completamente frágil", o ex-Presidente Bolsonaro.

Então, isso quer dizer que um de direita falou, um de centro falou e um de esquerda já falou sobre isso.

Eu não sou demagogo nem hipócrita, eu não estou aqui questionando as urnas, não. Fui eleito três vezes – agora, como Senador, com 4,5 milhões de votos. O que eu estou falando aqui: vamos trazer mais segurança. Quando você tem a opção de comprar um carro, você não tem a opção de comprá-lo com *airbag* ou sem? Você não quer segurança? Você vai lá e investe para ter um *airbag*. Então, qual que é o problema de se ter mais segurança, mais transparência, se todos aqui falaram?

Eu quero contar com o apoio de todos os Senadores – viu, Girão? –, está na hora de a gente poder, agora, aqui, resolver esse problema, trazer transparência e segurança – mais segurança. Quanto mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segurança, melhor. Então, eu queria falar para toda a população brasileira – de esquerda, de direita, de centro –: conto com o apoio de vocês.

Sabe, estou pegando essa PEC agora, que estava engavetada, arquivada.

Peguei-a agora e preciso de 27 assinaturas e quero contar, primeiro, com a sua, Girão! E quero pegar aqui a de todos Senadores, com toda a humildade.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Toda, meu amigo.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Se eu puder, rapidamente...

Onde é que a gente assina esse negócio?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Agora. Já estou protocolando e você vai assinar.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, você pode ter certeza de que eu quero ser o primeiro a assinar isso, porque eu venho debatendo esse assunto, venho mostrando a importância... Senador Cleitinho, eu quero parabenizá-lo por resgatar essa PEC, porque a gente já teve, inclusive aqui, Ministro do Supremo, na véspera de votação dessa PEC do voto auditado, vindo aqui se reunir com liderança partidária! E olha a coincidência! Sabe o que foi que aconteceu depois da vinda dele? Mudou! Os Deputados que votariam a favor da PEC do voto auditável foram retirados e foram colocados, pelas Lideranças de partido, Deputados que votaram contra a PEC. Isso é ou não é uma interferência de um Poder em cima do outro? Não tenha dúvida! Eu quero saber se eles vão fazer isso de novo!

Eu acho que nós temos que fazer o nosso papel. Mesmo que eles venham aqui invadir o nosso trabalho, querer legislar e interferir, nós vamos insistir. Sabe por quê, Senador Cleitinho? Água mole, em pedra dura, tanto bate até que fura.

Que medo é esse? Como o senhor falou do *airbag*! Que medo é esse de não poder se aprofundar e ter mais segurança? Você bota segurança eletrônica em casa? Por que é que você não vai? Vai deixar a porta aberta? Não tem, não tem mistério!

Vamos fazer. Quero assinar e fazer esse enfrentamento com o senhor desse tema que é um tabu! É um tabu hoje em dia! Não se pode falar na democracia sobre isso! Agora, uma Senadora, lá dos Estados Unidos, falou – falou firme – e está repercutindo aqui no Brasil, porque a gente ainda tem rede social. Agora, já falou o Flávio Dino, que hoje é Ministro da Justiça, já falou uma série de outras personalidades importantes da imprensa do Brasil...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Da política do Brasil...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E agora não se pode mais falar nesse assunto! Que história é essa? Que história é essa?

Parabéns pelo seu pronunciamento! Conte integralmente comigo.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Pois eu vou continuar falando, porque, como eu falei, eu entrei aqui limpo, reto, e vou sair daqui limpo e reto. E quero falar para quem vai criticar, que tem projetos mais importantes... Pesquisa aí, no *site* do Senado, quantos projetos que eu já protocolei? Tenho mais de 50 projetos protocolados em seis meses.

Então, quero pedir aqui, com todo o respeito, com a toda humildade, ao Presidente desta Casa, aos Presidentes de Comissões, que comecem também a me respeitar. Eu quero que os meus projetos sejam apreciados dentro das Comissões e sejam pautados para votar!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É igual a questão da PEC, agora, do voto auditável. Coloque em votação! É sim ou não. O Plenário é soberano é para isso. A gente está aqui é para isso, é para legislar e fiscalizar! É o que eu estou fazendo: representando a população brasileira!

E quero aqui finalizar dizendo o seguinte, para o ex-Presidente Bolsonaro, nessa questão de você estar inelegível: você fez vários soldados. Aí eu quero falar para a direita aqui: é momento agora de união! Eu estou aqui para poder fazer isto, separar o joio do trigo! Quem falou que era de direita, que teve lá o apoio do Presidente Bolsonaro e, agora, sabe o que é que está acontecendo aqui? Quando tem projeto para votar aqui, o que que está fazendo? Eu não! Eu tenho lado! Deus mostrou para a gente! Deus falou: "Você é frio ou você é quente, você não é morno!". Eu sou quente! Eu estou aqui para fazer as coisas certas! Eu entrei reto e vou sair reto!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Pela lista de inscritos, nós temos o Senador Confúcio Moura.

Por gentileza, Senador. V. Exa. disporá de dez minutos regimentais.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores, Agência Senado, TV Senado, Rádio Senado, enfim, todos os instrumentos de comunicação de que dispõe o Senado, meus cumprimentos.

Muito bem, gente. Eu fico pensando aqui que o Brasil precisa mesmo é de juízo. O Brasil precisa de juízo. A gente precisa amadurecer bastante. Quem é de direita é de direita, quem é de esquerda é de esquerda, quem é de centro é de centro. Eu sou do MDB. Meu partido é de centro. Nós temos propostas claras. Nós não somos nem extremistas de direita, nem extremistas de esquerda; nós queremos é fazer o que deve ser feito no dia a dia para o Brasil melhorar. Então, nós não queremos conflitos, não queremos negacionismo, não queremos nada que possa ferir um ou outro.

A minha conduta aqui dentro da Casa tem sido a de maior cordialidade com todos os grupos. Cumprimento todos, não tenho inimigos, abraço todos os companheiros igualmente e respeito todos pelos seus posicionamentos. Mas eu acredito que nosso partido, o MDB, hoje se coloca numa posição privilegiada de ser um partido de centro, porque a gente não pode viver em brigas constantes. Nós não podemos viver em conflitos permanentes. Nós precisamos chamar o Brasil para a sua necessidade. Está aí a reforma tributária, iniciada ali na Câmara.

Eu fui Deputado na década de 90 e, naquele tempo do Fernando Henrique, a gente já falava em reforma tributária, a gente já reclamava da reforma tributária. As confederações, todas, pedem reforma tributária. Os exportadores, os fazendeiros, os produtores de soja, todo mundo quer a reforma tributária. Os importadores também querem reforma tributária. Querem facilidades, querem um Brasil mais fácil de trabalhar, um Brasil que diminua os seus impedimentos ao progresso natural. Então, é esse o país que eu quero. E o fundamento do que eu desejo aqui, como sempre tenho falado, é o óbvio ululante: a educação de qualidade.

Do outro lado, além da educação, que eu falo e tenho falado repetidas vezes, focado na alfabetização... Ainda bem que o Camilo Santana, com a equipe do MEC, agora despertou mesmo e colocou a educação, a alfabetização e a educação básica como prioridade do seu ministério. Isto é fundamental e é muito importante.

Do outro lado, nós precisamos reconhecer que o nosso maior patrimônio que nós podemos desenvolver no Brasil é, realmente, o patrimônio ambiental. Nós podemos ser uma referência internacional ambiental.

A Costa Rica, no ano de 1948, já fez um plebiscito, naquela época, o ano em que eu nasci, há 75 anos, a Costa Rica fez uma opção de ser um país da paz, um país ambiental e um país da educação. Então,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ele tem focado nisso. Lá não existe Exército, Marinha e Aeronáutica. Lá existe uma polícia federal que controla tudo, e é só isso. E, na questão ambiental, Costa Rica é um exemplo para o mundo.

Nós temos aí a Amazônia. Eu sou de lá, eu sou de Rondônia. Então, é um estado também da Amazônia, próspero, bem desenvolvido, produtor de grãos, de riqueza, que tem uma agricultura, assim como o Centro-Oeste brasileiro. Talvez seja Rondônia um dos estados brasileiros que tenha a agricultura familiar mais desenvolvida. Temos milhares. E Rondônia é o estado da reforma agrária, ele foi feito em cima dos assentamentos. Todas as cidades rondonienses nasceram dos assentamentos rurais. Logicamente, hoje em dia, mudou a fisionomia do estado, mas a origem de Rondônia foi sempre a agricultura familiar.

E nós precisamos avançar. Nós precisamos avançar, fundamentalmente, nas políticas de regularização das terras. Na Amazônia, hoje, há uma balbúrdia fundiária. Ninguém entende o imbróglio fundiário que têm os estados amazônicos. Nós precisamos encarar de frente, com outras alternativas. Até gostei muito das palavras do Presidente Lula, dias atrás, que disse que nós precisamos fazer uma prateleira de terras que possam ser transformadas, avaliadas, adquiridas e oferecidas a quem precisa de terra. É esse o grande objetivo nosso.

E, do outro lado, coloco, assim como o Cerrado brasileiro, em 50 anos... E aqui eu registro, com pesar, a morte de Alysson Paolinelli, na semana passada, que foi um dos Ministros da Agricultura mais jovem que o país já teve e responsável por acreditar que o Cerrado pudesse produzir como está produzindo hoje.

Quando eu saí do Tocantins, do interior, aquelas terras eram terras ermas, terras naturais, nativas, buritizais, capinzais, gerais, moitas de mato e bichos. Era esse o cenário de que eu me lembro muito, na década de 60, quando nós saímos do interior do Tocantins para irmos para Goiânia. Então, era um estado diferente. Ninguém imaginava que um dia teria soja por ali, teria fazendas de gado exemplarmente cuidadas, teria milho, teria soja, teria algodão, teria riquezas no Centro-Oeste brasileiro, especialmente nos Estados do Tocantins, de Rondônia e de Mato Grosso. Hoje são estados potentes, são estados que crescem, inclusive demograficamente.

O IBGE acabou de lançar o Censo e mostrou que o Centro-Oeste brasileiro é realmente onde as cidades e os estados mais cresceram demograficamente, devido à sua atratividade por empregos e por oportunidades que oferece.

Precisamos regularizar as terras. Precisamos colocar a Embrapa na Amazônia. A Embrapa terá, na Amazônia, outro nome: será o Centro de Biotecnologia da Amazônia. E aí, sim, nós poderemos entender, pesquisar, levar gente de São Paulo e de todos os estados brasileiros, pesquisadores para a Amazônia para identificar a riqueza que existe numa floresta tropical como é a Floresta Amazônica. É um patrimônio, é um patrimônio inestimável. Nós não sabemos calcular qual é o valor econômico da floresta em pé, só sei dizer para vocês que é um patrimônio inestimável. Então, dessa forma, Sr. Presidente, eu encerro as minhas palavras falando aqui que o Brasil tem jeito, que nós precisamos encarar a realidade dos fatos, ir fazendo as coisas corretas, certas, necessárias, e uma delas é a educação de qualidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Presidente da nossa Comissão de Infraestrutura, Senador Confúcio Moura.

Nós convidamos para usar a tribuna S. Exa. o Senador Eduardo Girão, que tem prazo regimental de dez minutos.

Daqui a poucos instantes já estará chegando a esta Presidência o Presidente Rodrigo Pacheco para a promulgação da PEC dos lotéricos, que teve S. Exa. o Senador Ciro Nogueira como Relator da proposta e toda a nossa participação colegiada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Girão, por gentileza.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que estão nos acompanhando – muito obrigado ao *pool* de comunicações aqui da Casa revisora da República –, em primeiro lugar, eu queria saudar um grande amigo, irmão, que está aqui no Plenário do Senado Federal, o Vereador Fernando Holiday, um homem que inspira a boa política, a coragem para combater o bom combate, e eu fico muito honrado com a sua presença nesta Casa. Seja muito bem-vindo, Fernando Holiday!

Sr. Presidente, Senador Cleitinho, Senador Ciro, todo mundo sabe aqui que eu defendo com convicção – inclusive estou com uma PEC para a qual estou recolhendo assinaturas, quero pedir a assinatura de todos – um caminho que não seja via partido político. As candidaturas avulsas independentes são importantíssimas para a democracia e já existem no mundo inteiro. Sou um defensor dessa ideia e estou apresentando uma PEC nesse sentido.

Agora, a agremiação de que faço parte, motivo de muita honra e orgulho para mim, o Partido Novo, pela coerência do pensar, falar e agir, respeito ao dinheiro público, ontem quase sofre um golpe da velha política. Sim, porque o Prefeito com a maior aprovação do Brasil, 92% de aprovação, o empresário e bombeiro voluntário Adriano Silva, da cidade de Joinville, que é uma das mais importantes e desenvolvidas de Santa Catarina – em tamanho era para ser a capital, com 616 mil habitantes –, ele ontem quase foi cassado, acreditem se quiserem.

E eu vou contar aqui a razão, porque é quase uma piada o que aconteceu lá no Município de Joinville. Segundo o Instituto Mapa, em dezembro de 2022, foram avaliadas dez áreas, como saúde, limpeza, mobilidade e transporte, e todas elevadíssimas em relação ao país, no índice de satisfação com a gestão desse Prefeito. Mas, surpreendentemente, sete Vereadores decidiram pedir a cassação do Prefeito, acatando denúncia feita por uma munícipe que questionava um dos itens de uma licitação em curso para a instalação de radares de velocidade. Segundo a denúncia, o edital deveria prever a instalação de radares de velocidade com um *display* luminoso, algo que não teria sido observado. Olha só a que ponto nós chegamos! Houve empate na votação, que foi decidida pelo voto de minerva do Presidente em exercício a favor do arquivamento da denúncia. Todas as licitações do município seguem rigorosamente a legislação, envolvendo uma grande equipe de técnicos e com o máximo de transparência.

Como muitas e complexas as licitações são, é natural haver questionamento sobre critérios adotados que, muitas vezes, podem conter alguma irregularidade burocrática, que deve, então, ser corrigida com a publicação de um novo edital, mas, daí, a pedir a cassação do Prefeito, ora, ora, é uma completa extrapolação jurídica, com nítidos interesses politiqueiros de desgastar essa gestão extremamente eficiente, eficaz, com altíssimo grau de satisfação da população. Isso constitui-se, essa manobra que se tentou fazer ontem, num verdadeiro abuso de poder. Dispositivos constitucionais, assim como o ordenamento jurídico, preveem vários instrumentos para o cumprimento do papel fiscalizador, dentre eles o poder de cassar o mandato, que é, naturalmente, a pena máxima aplicada em situações compatíveis.

O Decreto nº 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, define 23 tipos de crimes de responsabilidade passíveis de cassação de um Prefeito, e esse caso não se aplica a nenhum deles. Olhem só: o que ocorreu ontem foi um abuso desse instrumento, banalizando uma das mais importantes prerrogativas de um Parlamentar em qualquer nível de Poder Legislativo. O que se espera de uma Câmara com 19 Vereadores? Uma vez que é muito limitado o Poder Legislativo das Câmaras, a mais importante prerrogativa é a fiscalização do Prefeito. Tal fiscalização também deve ocorrer através do Tribunal de Contas e também do Ministério Público, quando provocado. Tudo isso para buscar impedir ou, pelo menos, dificultar a prática da corrupção que se tornou um câncer em metástase no Brasil. Certamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Prefeito Adriano Silva vai aproveitar essa experiência para aumentar ainda mais o já elevado nível de transparência de sua gestão e jamais ceder à velha política da barganha, do toma lá dá cá que muitos dos 5.565 Prefeitos do Brasil utilizam como uma prática nefasta para cooptar Vereadores, com o objetivo de anular seu poder fiscalizador e assim praticar impunemente fraudes e desvios de recursos públicos.

O que ocorreu ontem, na cidade belíssima de Joinville, é algo do sistema reagindo ao novo modelo de gestão transparente, que quer entregar para a população, com o máximo de transparência e de compromisso público com os recursos, que não são do Prefeito, o recurso é do cidadão. Então se aproveitar para uma manobra porque estavam viajando alguns Vereadores e fazer esse tipo de situação é algo estarrecedor e expõe as vísceras de um sistema apodrecido para toda a sociedade, não apenas de Joinville, mas da belíssima Santa Catarina e de todo o país.

Então, Sr. Presidente, eu quero apenas registrar que, independentemente de eu estar no Partido Novo, em que fui muito bem acolhido – e quero agradecer a todos que fazem parte dessa família pelo Brasil, tenho viajado o país inteiro participando de eventos e sinto um idealismo muito forte naquela turma, que está se repaginando, a gente vê o partido querendo ser mais competitivo, querendo efetivamente levar uma cultura de gestão; temos o melhor Governador do Brasil hoje, Zema, o melhor Prefeito do Brasil, com todo respeito a quem pensa diferente, mas, segundo as avaliações, pelo que a gente tem observado de terras arrasadas que foram herdadas e do trabalho que foi feito –, mas não abrirei mão de continuar lutando nesta Casa pela candidatura avulsa ou independente no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Um aparte?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro, concedo o aparte, se o Presidente concordar, ao Senador Cleitinho.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Bem breve, viu, Sr. Presidente. É só para poder te dar todo o apoio nessa questão de candidatura avulsa. Isso tem a ver com a reforma política. Você estava falando sobre a questão de Vereadores, não quero nem generalizar, porque a gente sabe que tem muitos Vereadores que trabalham. Inclusive está aqui o Holiday, que é lá de São Paulo.

Um projeto que fiz e conto com o apoio de V. Exa. também é o duodécimo, porque tem as porcentagens que as prefeituras mandam para a Câmara e a gente está diminuindo essa porcentagem, Girão, porque, muitas das vezes, não estou aqui generalizando não, mas você sabe que usam muito essas diárias para vir aqui e não fazer nada. Então, sobra muito dinheiro nessas Câmaras e não tem essa necessidade. Já fui Vereador, e eu sei. Quando eu fui Vereador, quando eu precisava ir à Assembleia, a Belo Horizonte – não cheguei a vir aqui não –, eu sempre usei o meu dinheiro, foi do meu bolso. Então, dá para diminuir. A gente vê muitas vezes muito Presidente de Câmara, e quero valorizar isso também, que devolve dinheiro no final do ano, e isso é bacana. Então, pode reparar que em todas as Câmaras sobra dinheiro. E isso não vai valer só para a Câmara, a gente tem que pensar aqui também, no Congresso Nacional também, nas Assembleias também. Eu lá, como Deputado...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Estou finalizando. Eu lá, como Deputado Estadual, no meu mandato, devolvi R$4 milhões durante o meu mandato, e a gente fazia essa articulação com os outros Deputados também, e com o Presidente da Assembleia para poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devolver para o Governador Romeu Zema. Então, mostra que tem gente fazendo, basta ter atitude, comprometimento.

Já apresentei esse projeto e quero passar para V. Exa. para ter o apoio de V. Exa. também.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu peço que o aparte feito pelo Senador Cleitinho seja incorporado ao nosso discurso.

Muito obrigado...

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para apartear.) – Senador Girão, antes de V. Exa. deixar a tribuna, se o Presidente me conceder um aparte à fala de V. Exa.

Eu quero aqui me solidarizar com V. Exa. no sentido de defender a posição que V. Exa. defendeu aqui, de garantir que as coisas sejam feitas dentro do rigor da lei, dentro da mais absoluta transparência...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... e correspondência àquilo que os editais apresentam na hora de fazer uma licitação, mas eu queria chamar atenção para um tema que o Brasil precisa voltar a discutir, que é a reforma política, principalmente avançar na direção de a gente formar um Parlamento em que o Parlamento possa ser ouvido pela sociedade. Quando a gente atomiza o Parlamento e indivíduos isoladamente se manifestam e pedem voto, a gente mata este Poder porque ele não tem uma posição definida sobre os diversos temas que impactam na vida do Estado e na vida da sociedade.

Portanto, todas as grandes democracias do mundo...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... têm votos em listas preordenadas e o debate parlamentar é fundamental, porque a sociedade tem de quem cobrar, tem um corpo de quem cobra. Porque aqui ninguém isoladamente consegue aprovar esta ou aquela matéria, é um corpo que aprova.

E a sociedade precisa acompanhar esses corpos formados por Parlamentares, que conformam partidos, para poder ser exigida uma posição coerente com aquilo que foi veiculado ou defendido durante um pleito eleitoral. Acho que a gente precisa fazer esse debate com toda a paixão do mundo, mas sem preconceitos, para que a gente faça avançar a nossa democracia.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com certeza.

Sr. Presidente, eu agradeço o aparte do Senador Rogério Carvalho. Divergências fazem parte, mas nós vamos enfrentar esse debate com muita coragem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Girão. E, da mesma forma, os cumprimentos aos aparteantes, Senador Cleitinho e Senador Rogério Carvalho.

Antes da chegada para a promulgação da PEC dos Lotéricos, eu quero fazer um registro aqui, Senador Confúcio, aos 51 anos do Sebrae. É uma homenagem que nós prestamos a toda a estrutura do Sebrae ao longo desse cinquentenário mais um ano, na figura do seu atual Presidente, ex-colega nosso, Senador Ciro Nogueira, ex-Deputado Décio Lima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde, Senador Confúcio.

O Brasil está reencontrando nos últimos meses o caminho do crescimento com cidadania e igualdade social. As últimas projeções feitas pelo Ministério da Fazenda indicam que a economia brasileira pode crescer mais de 2,4% neste ano. O próprio FMI já havia revisto para cima a projeção de crescimento do PIB do país, demonstrando surpresa com os resultados do nosso primeiro trimestre da economia.

Ainda na linha do rumo certo, o Presidente da República tem cumprido a sua promessa de campanha de colocar os mais pobres no orçamento público. Medidas como o recém anunciado Desenrola Brasil pretendem reinserir na economia milhões de pessoas que estavam com o orçamento familiar comprometido por dívidas, pelo desemprego e pela queda nas suas respectivas vendas.

Nesse contexto, o papel dos pequenos negócios tem sido fundamental. Os microempreendedores individuais, juntamente com as micro e pequenas empresas já haviam sido os grandes responsáveis pela manutenção do nível de emprego no período da pandemia, gerando aproximadamente oito em cada dez postos de trabalho formais. E continuam dando a sua contribuição inestimável.

Atualmente os pequenos negócios representam 99% de todos os empreendimentos brasileiros, também correspondentes a quase 30% do nosso PIB e 54% de postos de trabalho com carteira assinada. São números mais do que significativos.

Além disso, temos mais de 85 milhões de brasileiros vivendo direta ou indiretamente graças à atuação dos pequenos negócios. Esse contingente, para que nós tenhamos a dimensão exata, é maior do que as populações de países como França, Reino Unido, África do Sul e Argentina.

No momento em que recebe a notícia de ser a sexta marca, credibilizada marca, mais forte do país, o Sebrae completa 51 anos neste dia 5 de julho. Conta com ações e programas que buscam possibilitar que o empreendedorismo seja, de fato, uma saída para diminuir as desigualdades e transformar a vida das pessoas.

Por fim, continuaremos atuando, o Sebrae continuará atuando junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal para permitir que o Brasil avance no apoio aos pequenos negócios. A reforma tributária está no centro das atenções, porque vai, naturalmente, gerar impactos sobre as micro e pequenas empresas.

De tal forma, seremos, esta é a fala do Sebrae, guardiões do Simples Nacional, para que a reforma assegure e melhore as conquistas alcançadas nesse marco regulatório fundamental. O Sebrae acredita na força da transformação e emancipação pelo empreendedorismo. Defendemos, portanto, que essa marca acreditada, a sexta mais referenciada, é uma das saídas para a situação de desigualdade que marca o país, com a articulação, aliada à vocação que o brasileiro tem para a atividade empreendedora, aos diversos programas sociais de inclusão existentes.

Faço questão, em nome da Presidência, de cumprimentar, mais uma vez, todos os que fazem o Sebrae por esta data comemorativa significativa, de importância, pelo alcance inestimável, como dissemos em nossas palavras, e as consequências benfazejas sobre toda a nossa população. As nossas saudações ao seu Presidente Décio Lima.

Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Eu quero reforçar esses votos de congratulação que V. Exa. faz ao Sebrae por todo o trabalho que ele desenvolve.

E ao mesmo tempo, Presidente, a todos os Parlamentares e assessores parlamentares que, neste momento, estão acompanhando a sessão aqui do Plenário do Senado Federal, eu queria pedir a assinatura no requerimento para apreciação pelo Plenário da realização de uma sessão temática com as centrais sindicais, a CNI, a Fiesp e o Ministério da Indústria e Comércio, para que a gente possa discutir a indústria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileira, para que a gente possa discutir a retomada do processo de industrialização do Brasil.

Eu sei que é oportuno, porque V. Exa. falou do Sebrae, que está relacionado aos micro e pequenos empreendedores, mas também à micro e pequena indústria, não é? Muitas das micro e pequenas indústrias deste país começaram com a orientação do Sebrae.

Então, é fundamental que a gente comece a pensar que o Brasil não pode se tornar só um produtor de *commodities* agrícolas ou minerais. O Brasil precisa ser um país que manufatura, que industrializa e, portanto, precisamos fazer um debate profundo sobre o futuro da indústria do nosso país, principalmente no momento em que a inteligência artificial entra na cena dos meios de produção para valer. Como a nossa indústria, essa nova indústria e a indústria brasileira vai reagir a isso e vai retomar a sua pujança e voltar a ser o que já foi no passado, uma das mais importantes do mundo.

O Brasil já foi um dos países mais industrializados do mundo, no final da década de 70, 80, até o início dos anos 90, e nós precisamos retomar esse lugar que nós perdemos, já numa nova perspectiva, agora, com a nova indústria que o mundo espera que se materialize na próxima década.

Então, fica aqui o pedido a todos os Parlamentares para subscreverem esse requerimento para que a gente possa ter essa sessão temática no dia 17/08/2023, com todas as centrais sindicais, a Fiesp, a CNI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós agradecemos a sua participação, Senador Rogério, e queremos ser um dos subscritores desse requerimento para que, logo em seguida, ao retorno das atividades Parlamentares, do recesso parlamentar, assim estejamos para o debate a respeito dessa temática de supina importância.

Senador Confúcio e, em seguida, pela ordem, nosso Líder Senador Fabiano Contarato.

Senador.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.) – Presidente, sobre o Sebrae, eu quero me congratular com V. Exa. pela lembrança do seu 51º ano de existência, prestando ao Brasil inteiro, em cidades grandes, médias e pequenas, um trabalho extraordinário na formação de empreendedores.

O Sebrae é responsável pela geração de empregos de qualidade, assim, nas micro e pequenas empresas. Acima de 60% dos empregos formais no Brasil são das micro e pequenas empresas. Então, eu me congratulo com o Sebrae.

Além disso, ele tem alguns programas importantes para Prefeitos empreendedores. Ele abre, anualmente, uma carteira de projetos nacionais de iniciativa das prefeituras, e eles são analisados, selecionados e premiados, numa solenidade muito bonita que acontece, anualmente, em Brasília.

Então, nós temos que reverenciar esse trabalho fantástico do Sebrae, tão importante quanto o da Embrapa. A Embrapa cuida do agro e o Sebrae cuida dos pequenos negócios brasileiros.

São essas as minhas palavras, apenas para me juntar ao seu discurso de homenagem ao Sebrae.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito obrigado pela oportunidade, até porque enriquece, muito mais do que as próprias palavras proferidas em nome desta Presidência, a sua participação congratulatória aos 51 anos do Sebrae.

Obrigado, Senador Confúcio.

Pela ordem, S. Exa., Líder do Partido dos Trabalhadores, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senhoras e senhores, hoje eu venho aqui para fazer uma fala que, para mim, é muito cara.

Nós estamos vivendo em um país com muitas desigualdades, mas também com muita intolerância, com muito ódio. Às vezes, as pessoas utilizam o nome de Deus para professar ódio, para difundir violência.

O Deus em que eu acredito é um Deus de inclusão; o Deus em que eu acredito é um Deus de amor; o Deus em que eu acredito não julga, não aponta, ele acolhe, ele perdoa, porque eu vivo o que efetivamente está na Bíblia, quando São Paulo diz: "Eu não vivo, mas Cristo vive em mim"; quando o próprio Cristo diz que nós temos que olhar para todos nós e enxergar Deus, porque nós somos feitos à imagem e semelhança dele.

Então, quando eu vejo alguém utilizando a palavra de Deus para proferir o ódio, para atacar populações, para atacar um segmento da população em nome de Deus, ele está ofendendo não só essa população, mas está ofendendo aquele verdadeiro cristão, que sabe que, dentro de um estado laico – e para mim é caro subir a esta tribuna para falar nesse assunto, mas é esse Cristo que nós temos que difundir –, essa pessoa não pode utilizar a palavra, a suposta palavra de Deus para difundir o ódio.

Nós temos que entender que nós vivemos em um país em que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é promover o bem-estar de todos e abolir qualquer forma de discriminação. Isso não sou eu quem está dizendo, isso está no art. 3º, inciso IV, da nossa Carta Constitucional.

Nós temos que entender que, infelizmente, ainda vivemos em um Brasil onde as pessoas são julgadas por sua cor da pele, onde as pessoas são desqualificadas pela orientação sexual ou pelo gênero. Nós temos que dizer a todo momento – e nós não podemos perder a capacidade de indignação –, temos de vir aqui e falar isso diuturnamente, porque é esta a função do Parlamentar: usar a palavra para apresentar o Brasil ao Brasil.

Mas passou da hora de nós, Parlamentares, derrubarmos os muros do Parlamento e interagirmos com o principal destinatário, porque todo poder emana do povo e deve ser exercido pelos seus representantes legitimamente eleitos pelo sufrágio universal. Será que nós estamos fazendo isso? Será que não chegou a hora de nós nos despojarmos de títulos, de vaidades, de salários, de cargos, de função, de paletó, de gravata e interagirmos com as pessoas em situação de rua? Vamos interagir com os povos tradicionais, com os povos indígenas, com a população LGBTQIA+, com os pobres.

Minha gente, falar que o Congresso Nacional representa a população é um ledo engano, porque, se você traçar um perfil sociológico de quem aqui é representado, aqui se representam castas, aqui se representam camadas. Agora, a grande massa da população brasileira, que infelizmente ainda não tem uma saúde pública de qualidade, que infelizmente ainda não tem uma educação pública de qualidade e que tem uma elevada carga tributária, sofre o rigor das leis impostas por uma camada economicamente favorecida.

Então, isso nós temos que dizer, isso nós temos que estar falando, para isso a gente tem que fazer uma grande corrente do bem. Nós temos que estar aqui falando: olha, todos somos iguais perante a lei, independentemente da raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual, pessoa com deficiência. Todos somos iguais perante a lei. Essa é uma premissa constitucional.

Eu tenho um sonho: eu sonho com o dia em que vou subir a esta tribuna e falar: olha, eu tenho orgulho de dizer que este Congresso representa, efetivamente, de forma igualitária, a população brasileira. Eu não falei isso só uma vez aqui, mas vou repetir, porque para mim a sabedoria está na repetição: eu queria que entrasse por este Parlamento representante maior dos pobres, dos pretos, dos pardos, dos indígenas, das mulheres, das pessoas com deficiência, da população LGBTQIA+. Aí sim, nós teríamos um processo legislativo e teríamos orgulho de dizer que vivemos numa democracia, porque democracia com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desigualdade não é democracia. Democracia onde as pessoas estão subjugadas, humilhadas, violentadas, não é democracia. Democracia onde infelizmente, muitas vezes, o estado criminaliza a pobreza não é democracia. Democracia onde infelizmente o estado criminaliza a cor da pele, porque eu não vejo – e olha que eu sou da segurança pública – a polícia dando geral, fazendo busca pessoal, Presidente, em bairros nobres, mas eu vejo a polícia fazendo isso diuturnamente nos bolsões de pobreza, como se o pré-requisito para ser criminoso fosse ser pobre e preto.

Eu tenho um sonho: eu sonho com o dia em que pessoas não vão tentar me desqualificar por minha orientação sexual, porque a mesma certidão de casamento que eu tenho vocês também têm. A mesma certidão de nascimento dos seus filhos, os meus dois filhos, que são a razão da minha vida, também têm. E enquanto Deus me der vida, saúde e força, eu vou subir a esta tribuna – vai me ser caro falar isso diuturnamente, mas eu vou dizer – e vou falar: respeitem, porque esse respeito é inerente a todos, porque todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nossos cumprimentos pelo seu pronunciamento, Senador Fabiano Contarato.

Nós já acusamos a presença de S. Exa. o Presidente do Congresso Nacional, Presidente desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, que presidirá a sessão que promulgará a emenda constitucional dos lotéricos, acusando aqui também a presença dos senhores colegas Deputados Federais Fausto Pinato, Deputado Weliton Prado, Senador Weverton, Senador Rodrigo, eu próprio – companheiros que fomos na Casa vizinha – e nossa querida Deputada Erika Kokay.

A Presidência suspende a presente sessão para a realização da sessão solene do Congresso Nacional, prevista já não mais para as 15h – são 15h26 – neste Plenário do Senado Federal, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 129, de 2023, que acrescenta o art. 123 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar prazo de vigência adicional aos instrumentos de permissão lotérica.

Está suspensa esta sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 27 minutos e reaberta às 16 horas e 58 minutos, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está reaberta a sessão.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, peço a atenção de todos.

É com muito pesar que comunico à Casa o falecimento, ocorrido na data de ontem, dia 4, aos 94 anos de idade, em Palmas, Tocantins, do grande político brasileiro, cearense de nascimento e tocantinense por opção e vocação, do valoroso Siqueira Campos.

José Wilson Siqueira Campos, natural de Crato, Ceará, foi o primeiro Governador do Estado do Tocantins, criado em 5 de outubro de 1988 com a promulgação da Constituição Federal brasileira.

Siqueira Campos ficou órfão de mãe aos 12 anos e viajou pelo país por quase dez anos em busca de oportunidades. Em suas andanças, foi seringueiro no Amazonas, até se fixar no então norte do Estado de Goiás, no Município de Colinas do Norte, atual Colinas do Tocantins, onde iniciou sua carreira política e elegeu-se Vereador em 1965.

Já em 1971, foi eleito, pela primeira vez, Deputado Federal, cargo que ocupou por cinco mandatos sucessivos pelo Estado de Goiás, que lhe permitiram articular, de forma efetiva, na Assembleia Constituinte, a criação do Estado de Tocantins.

Esse momento concretizou a luta – que perdurava há quase 200 anos – de moradores do então norte de Goiás em prol da divisão daquele estado, com o intuito de promover o desenvolvimento da região, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vivia séculos de isolamento.

Quando o Estado de Tocantins foi criado, Siqueira Campos foi o seu primeiro Governador, para um mandato de dois anos, cargo que voltou a ocupar por mais duas vezes, de 1995 a 1998 e de 1999 a 2003.

Logo após a criação do estado, a cidade de Miracema do Tocantins foi escolhida como capital provisória. E foi ele, Siqueira Campos, o responsável pela construção da atual capital do Tocantins, a bela cidade de Palmas, que é a última cidade brasileira planejada do século XX.

Após essa já bem-sucedida e brilhante carreira política, Siqueira Campos foi eleito, nas eleições de 2018, Primeiro-Suplente do Senador Eduardo Gomes, assumindo o mandato de Senador da República em julho de 2019, aos 90 anos de idade.

Siqueira Campos deixa esposa e oito filhos. Em nome do Senado Federal, transmito as mais profundas condolências aos familiares, ao Estado do Tocantins e a todo o povo tocantinense, particularmente ao Senador Eduardo Gomes, do qual Siqueira Campos era o Primeiro-Suplente, e, em especial, ao seu filho Eduardo Siqueira Campos, digno sucessor de seu pai, que foi Senador da República de 1999 a 2007.

Em memória e homenagem a esse ilustre homem público, proponho a realização de um minuto de silêncio. Solicito que todos os presentes fiquem em posição de respeito para observarmos esse minuto de silêncio.

(*Faz-se um minuto de silêncio.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Sr. Presidente.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem...

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (PDT/PDT - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, permita-me somar-me ao registro que V. Exa. faz nesta tarde pelo falecimento do conterrâneo cearense Siqueira Campos, que foi imortalizado na história do Estado de Tocantins. Somo-me às homenagens e somo-me aos sentimentos de pêsames a todos os seus familiares, de modo especial, ao seu filho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, também quero manifestar realmente essa perda grande para nós, eu que tive a oportunidade de trabalhar com ele durante algum tempo, ainda como contador, e participei ativamente também da construção da área administrativa do Governo de Tocantins. E quero aqui dizer que era um homem muito determinado, obcecado e determinado, e que conseguiu, com isso, ser o novo JK de Tocantins, não é? Nós tivemos JK como grande construtor de Brasília, e Siqueira foi para nós um grande exemplo de determinação, na Câmara, com essa proposta da criação do estado, que foi brilhante, e Tocantins ganhou muito com isso, basta ver o desenvolvimento do estado.

Então eu quero aqui também manifestar meus pêsames e também as condolências aos familiares, com quem tive o privilégio de conviver durante muito tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ano passado, Siqueira Campos circulou aqui em nosso meio, substituindo temporariamente Eduardo Gomes. Semana retrasada, nós discutimos um projeto dele na Comissão de Infraestrutura, e foi aprovado.

Eu sou tocantinense. Eu vi a transformação do estado depois que passou efetivamente o desmembramento de Goiás e Tocantins.

Siqueira Campos é das raríssimas pessoas determinadas. Foi um grande político brasileiro, muito bem lembrado por V. Exa. em seu pronunciamento de pêsames à sua família e a todos os moradores do Tocantins.

O segundo assunto, Sr. Presidente, é para comunicar ao Estado de Rondônia, a Porto Velho especialmente, que amanhã a nossa Ministra Simone Tebet estará no estado para discutir o PPA Participativo. Eu quero convidar, através das minhas palavras neste momento, as autoridades de Porto Velho, presidentes de sindicatos, presidentes de cooperativas, associações de moradores, políticos de uma forma geral, Vereadores e Deputados Estaduais para comparecerem ao Palácio das Artes, lá em Porto Velho, às 10h da manhã, amanhã, quinta-feira.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

Há sobre a mesa o requerimento do Senador Wellington Fagundes de licença saúde, no período de 5 de julho a 2 de novembro de 2023, totalizando 121 dias.

Em votação o Requerimento da Comissão Diretora nº 359, de 2023, de autoria do Senador Wellington Fagundes. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Encontra-se na Casa o Sr. Mauro Carvalho Junior, primeiro suplente do Senador Wellington Fagundes, da representação do Estado do Mato Grosso, convocado em virtude da licença do titular.

S. Exa. encaminhou à Mesa o original do diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

Designo Comissão formada pelos Srs. Senadores Jayme Campos, Margareth Buzetti e Efraim Filho para conduzir S. Exa. à Mesa a fim de prestar o compromisso regimental. (*Pausa.*)

A Presidência solicita que todos permaneçam em posição de respeito.

(O Sr. Mauro Carvalho Junior é conduzido ao Plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do país, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Mauro Carvalho Junior, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa, adotando o nome parlamentar Mauro Carvalho Junior, integrando a Bancada do Partido União Brasil. (*Palmas.*) Estão sobre a mesa a comunicação de filiação partidária e o nome parlamentar, que serão publicados na forma regimental. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Neste instante, saudando o nosso novo Senador da República, concedo a palavra a S. Exa. o Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mauro Carvalho Junior, para o seu pronunciamento da tribuna. (*Pausa.*)

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Boa tarde a todos.

Primeiro, quero agradecer muito a Deus por esta oportunidade de estar aqui hoje junto com todos vocês.

Senador Presidente Rodrigo Pacheco, boa tarde, Senadoras e Senadores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... gostaria, primeiramente, de agradecer aqui ao nosso Governador Mauro Mendes, que se encontra aqui no Plenário, e à nossa Primeira-Dama Virgínia Mendes.

O Governador Mauro Mendes é o responsável por me introduzir na política. Assumi, no ano de 2019, o cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil e o casal foi o único, realmente, que confiou no meu trabalho, na minha lealdade. Somos amigos há mais de 40 anos. Então, eu tenho uma enorme gratidão pelo Mauro e pela Virgínia, que foram as pessoas responsáveis por este ato aqui hoje. Por essa amizade de 40 anos, formamos uma grande família.

Quero gradecer ao Senador Wellington Fagundes pela confiança e desprendimento, Sr. Presidente, de me dar essa oportunidade de estar aqui hoje, assumindo o Senado Federal.

Quero agradecer pelos votos. Tivemos 825.229 votos, perfazendo 64% dos votos válidos no Estado de Mato Grosso, sendo a segunda chapa mais bem votada do Brasil. A chapa de Wellington Fagundes, Mauro Carvalho e Rosana Martinelli, que se encontra aqui – eu agradeço pela sua presença –, com o apoio de todo o nosso arco de alianças, teve muito sucesso na última eleição.

Quero agradecer pela presença ao meu grande amigo Senador Jayme Campos, de quem sou amigo há muitos anos. Tenho muito respeito pela D. Lucimar, sua mulher, pela sua família. Na história política do Estado do Mato Grosso, por todos os cantos que você anda no Estado do Mato Grosso, tem ações da família Campos. A história política de Mato Grosso passa, obrigatoriamente, pelo trabalho e pela dedicação de toda a família Campos. Muito obrigado, Jayme.

Nossa Margareth, nossa Senadora Margareth Buzetti, uma mulher destemida, corajosa e que nos orgulha muito por ser uma mulher mato-grossense aqui no Senado Federal.

Nossa Bancada Federal, que está aqui hoje: Deputado Assis, Deputada Fernanda, Deputada Amália Barros, Deputado Abílio, Deputado Fábio Garcia, Deputada Flavinha. É para mim muito orgulho estar hoje com vocês aqui.

Os nossos Deputados Estaduais Beto Dois a Um, Cláudio Ferreira, Paulo Araújo, Elizeu Nascimento e os nossos Secretários de Estado: Roveri, Leonardo, Gallo, Wener, Coronel Mendes, Comandante da nossa Polícia Militar, a Laice.

Queria saudar também aqui o Dr. Jayme, do CNPq, que veio aqui nos prestigiar. E em nome de todos os meus amigos, quero saudar o meu amigo Ataíde Gil Guerreiro, Presidente da Confenar, que representa as revendas da Ambev no Brasil.

Quero saudar a imprensa, saudar todos os Prefeitos e Vereadores e, por último, cumprimento de forma especial e mais importante a minha família. Sou casado há 38 com a Mônica. Amanhã fazemos 38 anos de casados. Minhas filhas Camilla e Isabelle, meus genros, Mickael e Hélio, minhas netas, Maria Isabella, Maria Regina, e João Gabriel. Obrigado pelo apoio que sempre me deram tanto na minha vida pública como na minha vida familiar. Que Deus sempre nos abençoe!

Presidente, eu preparei um discurso, mas resolvi aqui falar pela alma e pelo coração.

O sentimento que me toma agora neste momento é o sentimento da gratidão. Estar aqui nesta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tribuna hoje assumindo o cargo de Senador da República é um privilégio. Estou muito honrado por este momento.

Com muita responsabilidade, abordarei temas de extrema relevância para o meu Estado de Mato Grosso e para o meu país, sempre com muita disposição, com muita transparência e com muita humildade.

Poderia abordar aqui, meu Líder, Senador Efraim, vários temas que estão sendo discutidos hoje no Brasil, mas nada mais importante do que a nossa reforma tributária. Queria deixar claro meu apoio à reforma, mas não da forma como ela foi colocada, não da forma que o texto foi colocado na Câmara Federal. Não faz o menor sentido essa reforma para o Mato Grosso – não só para o Mato Grosso, mas para a maioria dos estados brasileiros, principalmente do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste. Temos que encontrar o equilíbrio entre os estados produtores e os estados consumidores.

Surpreendeu-me muito esse texto que foi apresentado, muito diferente da coragem do Governador Mauro Mendes, ao qual eu agradeço, com quem, em janeiro de 2019, fizemos juntos – e consertamos o Estado do Mato Grosso, com o apoio da Assembleia Legislativa – a reforma administrativa e também a reforma fiscal.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Com a reforma administrativa, temos hoje no Mato Grosso uma lei muito mais rígida do que a Lei de Responsabilidade Fiscal federal. Encontramos o equilíbrio fiscal tão almejado. Investimos, nesses quatro anos, em 2,5 mil quilômetros de asfalto – chão virando asfalto. Para vocês terem uma ideia, a União fez, apenas, menos de 500km. Estamos construindo hoje seis hospitais, grandes hospitais regionais, e um em convênio com o Ministério da Educação. Reduzimos o número de secretarias, reduzimos o número de servidores comissionados, de contratados e chegamos ao tão almejado ajuste fiscal.

Aqui eu quero ressaltar a presença do nosso Secretário da Fazenda, Rogério Gallo, uma das mentes mais brilhantes deste país no que diz respeito à reforma tributária e a tributos. Tem dado grandes contribuições na Câmara Federal e com certeza dará grandes contribuições aqui também no nosso Senado Federal.

Nós temos certeza absoluta dos impactos que terão, Senador Jaques Wagner, na classe trabalhadora. Quais são os impactos que teremos na classe trabalhadora com essa reforma tributária? Quais impactos na classe média? Quais os impactos que nós teremos nas pequenas e médias empresas? E eu não estou aqui criticando as grandes empresas, não! Muito pelo contrário. No passado, essas grandes empresas, um dia, foram pequenas, mas tiveram oportunidade de chegar ao tamanho que estão hoje em função da segurança jurídica e da segurança fiscal que este país proporcionou. E é dessa forma que nós temos que ter a coerência e a justiça social com todos os segmentos da sociedade, independentemente do lugar que ocupam hoje.

Nós tivemos, semana passada, o Ministro Haddad recebendo a Abras (Associação Brasileira de Supermercados), quando colocou que a cesta básica, os gêneros alimentícios, deverá ter um aumento em torno de 60%. Onde vai parar a classe trabalhadora com um aumento de 60% dos gêneros alimentícios?

Nós temos que ter essa preocupação aqui no Senado. Temos que ouvir todos de forma democrática e transparente. Não podemos, no afogadilho, aprovar uma reforma tributária que não contemple todos os segmentos da nossa sociedade.

Cheguei a ponto, Senador Davi, Senadora Tereza Cristina, que se encontra no fundo, de achar que essa reforma seria uma reforma "Robin Hood". Muito pelo contrário: é uma reforma "Hood Robin", porque taxa os pequenos e desonera os grandes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É esse equilíbrio que esta Casa de leis tem que promover.

Foram criados, inclusive, temas interessantes no texto da reforma, como o *cashback*, sem critério nenhum. Como nós iremos fazer o cadastro de milhões de brasileiros que nem conta bancária têm? Como iremos devolver esse imposto para essas pessoas?

Eu não sei se é *cashback* ou se é *crash back*, a volta da quebradeira!

Temos que ouvir a fundo todos os impactos financeiros que essa reforma trará, porque não temos ainda nenhum conhecimento dos números que, com certeza, deverão ser apresentados.

Temos que cuidar da nossa receita? Sim, temos. Mas temos que cuidar também das nossas despesas e fazer o dever de casa, diminuindo o peso da máquina pública.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero falar aqui uma tão sábia fala e tão atual do Papa Francisco. Parece até que o Papa Francisco está acompanhando a reforma tributária no Brasil. Ele diz o seguinte: não se esqueçam que a realidade é mais importante do que a ideia. Não se pode fazer política com ideologia. O todo é maior do que a parte. E a unidade é maior do que o conflito. Buscar sempre a unidade e não se perder no conflito.

É isso.

Venho, aqui no Senado, agradecer a todos os Senadores a acolhida que eu tive ontem, aqui neste Plenário. Senti-me realmente em casa.

E, aqui, Sr. Presidente, falo de coração, falo com a alma daquilo eu penso e sinto e daquilo que eu posso contribuir, sempre com muita humildade, aqui no Senado Federal.

Obrigado a todos.

Que Deus nos abençoe! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Esta Presidência agradece ao Senador Mauro Carvalho Junior e deseja a V. Exa. muito boa sorte no exercício do seu mandato como Senador da República, representando o grande Estado do Mato Grosso, certamente qualificando a Bancada do Estado do Mato Grosso.

Saúdo seus familiares, amigos, colaboradores do seu mandato, que aqui estão a celebrar este momento da sua posse como Senador pelo Estado do Mato Grosso.

Neste instante, concedo a palavra à sua colega de bancada Senadora Margareth Buzetti e, na sequência, ao Senador Jayme Campos.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Mauro, é com imensa alegria e satisfação que, em nome de todos os integrantes deste honrado Senado, dou-lhe as boas-vindas a esta Casa Legislativa, que representa e defende os interesses de todo o Brasil.

Saiba que sua chegada é motivo de grande expectativa e entusiasmo, pois sabemos da qualidade e comprometimento que sempre teve e demonstrou em sua trajetória profissional e política no Estado de Mato Grosso. Temos a certeza de que sua dedicação será extrema, e também das conquistas que podemos alcançar juntos em prol do nosso desenvolvimento. Que sua estadia neste Senado seja repleta de conquistas significativas e que possamos crescer lado a lado, sempre buscando o bem comum. Conte conosco para somar esforços e lutar por um Brasil mais justo e próspero.

Um abraço, amigo.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Muito obrigado, Senadora Margareth.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Senador Jayme Campos tem a palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, com a devida vênia, permita-me, inicialmente, saudar o Governador do nosso Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, que também participa desse ato de posse do eminente e novo Senador da República Mauro Carvalho. Saúdo aqui os Deputados Federais do nosso estado, na figura do ilustre e eminente Deputado Coronel Assis. Saúdo também os Srs. Deputados Estaduais, representados na pessoa do meu querido amigo Beto Dois a Um. Saúdo os Srs. Secretários de Estado, na figura do Dr. Gallo, Secretário de Fazenda, também os Srs. Prefeitos, os Srs. Vereadores, a segunda suplente, nossa querida amiga Rosana Martinelli, demais autoridades do meu estado, familiares, na pessoa da D. Mônica, esposa do meu querido Senador Mauro Carvalho, seus familiares, filhas, genros e netos aqui presentes e demais convidados.

Mas, Sr. Presidente, é com muita alegria que nós estamos hoje aqui participando da posse do companheiro Mauro Carvalho, que substitui este grande Senador da República Wellington Fagundes, que bem representa o povo de Mato Grosso também nesta Casa. A Bancada do Estado de Mato Grosso ganha muito com a presença de Mauro Carvalho, até pela sua experiência, pela sua trajetória, não só como empresário, mas, sobretudo, quando ocupa agora, já pela segunda vez, o cargo de Secretário Chefe da Casa Civil do nosso estado. É um homem que eu posso afirmar aos meus colegas, Senadores da República, que vai também ajudar-nos com certeza a fazer boas leis aqui nesta Casa, particularmente neste momento em que nós discutimos aqui ou vamos discutir, melhor dizendo, a reforma tributária. Ele poderá contribuir muito para que possamos fazer um amplo debate e certamente fazer uma reforma que possa atender com certeza a expectativa da confiança do povo brasileiro.

De forma que, Sr. Presidente, nós estamos hoje com oito Senadores da República pelo União Brasil, liderado e capitaneado pelo iminente Senador, que não vejo aqui, Efraim Filho. Tenho certeza de que... Mauro? Cadê o nosso Senador Mauro Carvalho?

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. *Fora do microfone.*) – Estou aqui, estou aqui, Senador, estou escutando-o aqui da tribuna.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Ah, está aqui!

V. Exa. vai somar muito conosco aqui. Desejo com certeza sucesso, boa sorte no exercício do mandato de Senador da República, sobretudo para bem representar o povo mato-grossense, que lhe confiou, nessa chapa de Wellington Fagundes, Mauro Carvalho e Rosana, para bem representar o nosso estado e, acima de tudo, ser um Senador que possa orgulhar toda a população mato-grossense.

Sucesso, parabéns e que Deus o abençoe!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Gostaria de registrar a presença e desejar boas-vindas ao nosso estimado Governador Mauro Mendes – competente Governador, cada vez mais jovem –, juntamente com Fabio Garcia, também, nosso colega Senador, hoje Deputado Federal.

Muito boa sorte ao nosso novo Senador, recém-empossado, Mauro Carvalho Júnior!

Está encerrado o Período de Expediente.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Mensagem nº 42, de 2023.

É o item 4 da pauta, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Carlos Antônio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rocha de Barros para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Parecer nº 13, de 2023, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta, os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Peço aos Senadores e Senadoras que venham e permaneçam no Plenário para as votações nominais da tarde de hoje. Trata-se da indicação do Sr. Carlos Antônio Rocha de Barros para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Dnit.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar. (*Pausa.*)

O próximo orador inscrito, Senador Laércio Oliveira.

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema de votação. (*Pausa.*)

Com a palavra, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, hoje eu subo a esta tribuna para falar sobre a enfermagem.

O Congresso Nacional aprovou uma lei federal – que foi aprovada aqui, nesta Casa, por unanimidade, e também pela Câmara dos Deputados – instituindo o piso para enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiro.

Nós também aprovamos uma PEC para dar mais sustentabilidade e segurança jurídica. Depois, aprovamos o PLN 5, que incluiu nova categoria de programação no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a fim de possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, garantindo R$7,3 bilhões para o pagamento. Deliberamos, portanto, nas duas Casas. Por três vezes, ratificamos o entendimento.

São profissionais que todos nós chamávamos de heróis, mas a dignidade profissional passa pela dignidade salarial.

Nós temos aqui que relembrar que esse projeto de lei que, hoje, é lei foi sancionado por Presidentes diferentes, com diferentes visões de mundo, mas que reconheceram os anseios da demanda da população e dessa tão importante categoria.

O STF, no entanto, iniciou o julgamento da ADI 7.222, de 2022, mas suspendeu, liminarmente, o piso. Posteriormente, houve um voto, em conjunto, dos Ministros Gilmar Mendes e Barroso, permitindo o pagamento do piso, contanto que certas condições fossem atendidas, o que, em última análise, isenta a obrigação de cumprir a lei, tanto no setor público quanto no setor privado.

Somente os votos dos dois Ministros Fachin e Rosa Weber referendaram a decisão tomada pelo Congresso Nacional. Enquanto isso, quase 3 milhões de trabalhadores estão aguardando a concretização dessa importante conquista, que, depois de décadas, nós aprovamos e temos o reconhecimento.

Portanto, eu estou aqui, hoje, pedindo aos colegas que subscrevam uma proposta de emenda à Constituição que visa impedir a redução do piso quando estiver previsto em lei. Isso irá evitar que os trabalhadores sejam pressionados a aceitar condições salariais inferiores às que estão previstas na legislação, trazendo maior segurança jurídica às relações de trabalho.

Eu faço o apelo aos colegas Senadores e Senadoras: que subscrevam essa PEC, para que, aí sim, nós possamos dar vez e voz a esses profissionais que estão pagando com a vida para nos proteger.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero lembrar que o próprio Presidente Lula reforçou, hoje, que é obrigação, que tem que pagar o piso da enfermagem, viabilizando fonte de custeio.

Então, eu faço aqui um apelo aos colegas Senadores e Senadoras.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário e permaneçam no Plenário.

Nosso Primeiro-Vice-Presidente, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Presidente, eu agradeço a oportunidade, enquanto estamos esperando alcançar o número a fim de que tenhamos a abertura do resultado, mas eu desejaria, por força de ter sido designado pelo Presidente Confúcio Moura, a quem já me dirigi, em momento oportuno, e faço o renovado agradecimento pela delegação, que pudéssemos compartilhar do momento de elaborarmos e sugerirmos o relatório em torno do nome do Dr. Carlos Antônio Rocha de Barros, para ocupar a Diretoria-Executiva do Dnit.

Quero, além, evidentemente, de fazer as menções que são merecidas ao seu currículo, Senador Líder Eduardo Braga, reconhecidamente um currículo de quem tem uma história na própria casa, no Dnit, no Departamento Nacional de Infraestrutura, conhecedor de toda aquela realidade, mas o momento que nós tivemos ontem, quando indagávamos, questionávamos, sabatinávamos os quatro integrantes, deu-nos novas e melhores expectativas.

É de conhecimento das senhoras e dos senhores que a realidade com a qual convivia o Dnit até há bem pouco tempo, no ano passado e nos últimos quatro anos, Senador Oriovisto, era de uma limitação gigantesca, de recursos parcos, quase inexistentes, da ordem de R$6 bilhões, para que ações de manutenção, de continuação de projetos paralisados, de obras inacabadas pudessem ser retomadas. Seis bilhões era o valor médio de que o Dnit dispunha para todo esse conjunto de iniciativas e obrigações.

O Congresso Nacional, Presidente Rodrigo Pacheco, que teve a sua iniciativa fundamental, permitiu-se garantir, através da PEC da transição, recurso para todas as áreas, e, entre estas, o Dnit foi contemplado, estando no Ministério dos Transportes, tendo, para o ano de 2023, um valor de R$22 bilhões, o que, já nesses primeiros meses, tem garantido essas retomadas da manutenção das rodovias, e o próprio Diretor-Geral fazia menções ao seu estado, Presidente Rodrigo Pacheco, que já sentia essas mudanças, favorecendo todos os mais de 800 municípios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... que começam a ser atendidos com os esforços feitos pelo Dnit local, e isso não é diferente nas outras unidades.

O Diretor-Geral, que, daqui a poucos instantes, terá o seu nome também apreciado por este Colegiado, dizia isto: metade dos R$22 bilhões estarão sendo direcionados para a manutenção das nossas rodovias, que se encontravam em situação tétrica, em situação deplorável. Os projetos que estavam em andamento continuarão a ter as prioridades, e, a partir daí, os novos projetos, que já estão sendo trabalhados, elaborados, inclusive com a participação da Infra S.A.

Eu estou fazendo este pronunciamento, Presidente, para renovar aqui a confiança nos quatro senhores que foram sabatinados pela Comissão de Infraestrutura, presidida pelo Senador Confúcio Moura, para dizer aos nossos companheiros que são merecedores desse voto de confiança pela competência, pela objetiva capacidade que os mesmos demonstraram com os seus currículos, mas também com as novas condições que o atual Governo permitiu ao Dnit, não apenas neste, mas também sob a nossa responsabilidade, garantir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma média de investimentos para os próximos três anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Senadores e às Senadoras que venham ao Plenário para as votações nominais da tarde de hoje.

Senador Marcio Bittar, Senador Sérgio Petecão, Senador Rodrigo Cunha, Senador Fernando Farias, Senador Magno Malta, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Carlos Viana, Senadora Soraya Thronicke, Senadora Daniella Ribeiro, Senador Efraim Filho, Senador Flávio Arns, Senador Chico Rodrigues, Senador Mecias de Jesus, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Alessandro Vieira, Senador Laércio Oliveira, Senador Eduardo Gomes, Senador Irajá, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, a Senadora Professora Dorinha Seabra.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu acabo de chegar do meu Estado do Tocantins.

Quero agradecer as homenagens aqui apresentadas pela história de Siqueira Campos, que foi o primeiro Governador do Estado do Tocantins, acompanhando todo o processo de estruturação, mas Siqueira Campos foi Governador por quatro mandatos e hoje era o nosso primeiro suplente do Senador Eduardo Gomes.

Siqueira Campos tem uma história de trabalho, foi Vereador, Deputado Federal e deixa, no Estado do Tocantins, um grande legado: na educação, construindo escolas e estruturando a universidade estadual; na área da saúde, construindo os hospitais, atuando diretamente e apoiando os Prefeitos.

E quero dizer que a partida de Siqueira Campos, como um grande estadista e com uma história de muito trabalho, deixa marcas no nosso estado, e nós prestamos essa homenagem à história de Siqueira Campos.

Pedimos por sua família e por todos que têm um carinho pela sua história e que nós possamos contar ainda sempre com a iluminação, com o trabalho e com a história de luta por um estado jovem e que tem ainda muitos desafios pela frente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Professora Dorinha.

Nossos respeitos, homenagens e sentimentos também dirigidos à V. Exa., como conterrânea do grande Siqueira Campos, cuja memória foi homenageada hoje na reabertura desta sessão com um minuto de silêncio.

Com a palavra, Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, apenas para desejar boa sorte ao Dr. Carlos Antônio Rocha, que, com certeza, daqui a pouco, este Plenário irá aprovar seu nome como o homem que vai comandar o Dnit.

Eu queria aqui parabenizar o trabalho que o Dnit tem feito lá no nosso estado.

Na semana passada, nós estivemos visitando a BR-364, e o Dnit, através do Diretor Ricardo Araújo, botou toda a equipe de técnicos e engenheiros, para que nós pudéssemos fazer uma vistoria junto com vários Deputados Estaduais, numa agenda promovida pelo Presidente da Assembleia, Deputado Luiz Gonzaga, e pelo Deputado Nicolau. Estivemos ali visitando a BR-364, que hoje, com certeza, é a obra mais importante do nosso estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu queria aqui pedir ao Dr. Carlos Antônio que desse um tratamento especial à nossa BR. É uma BR que liga a nossa capital ao segundo município mais importante, o Município de Cruzeiro do Sul, e que atende toda a região do Vale do Juruá. Com certeza, nós vamos precisar, e precisar muito, do Dr. Carlos Antônio.

Então, eu queria desejar-lhe boa sorte e me colocar à disposição para que nós possamos estar juntos. Com o Dnit do Acre, na pessoa do nosso amigo Dr. Ricardo Araújo e, agora, com o Dr. Carlos Antônio assumindo o Dnit, nós iremos fazer uma boa parceria.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 46 Senadores; NÃO, 8 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Carlos Antônio Rocha de Barros para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 41, de 2023, item 3 da pauta, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Fabricio de Oliveira Galvão para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Parecer nº 12, de 2023, da Comissão de Serviços de Infraestrutura. Relator: Senador Marcelo Castro.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Marcio Bittar, Senador Alan Rick, Senador Sérgio Petecão, Senador Mecias de Jesus, Senador Nelsinho Trad, Senador Jaques Wagner, Líder Jorge Kajuru, Senador Romário, Senador Giordano, estamos em processo de votação nominal.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Jussara Lima, Senadora Ana Paula, Senadora Augusta, Senadora Teresa Leitão, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é para fazer um apelo para incluir um item extrapauta, que é o requerimento para a realização de sessão especial a fim de celebrar o aniversário de 17 anos da Lei Maria da Penha.

Faço um apelo também à Bancada Feminina, às minhas colegas de bancada.

Esse requerimento é o Requerimento 49, que eu já apresentei no mês de maio. Pedimos a sessão para o dia 7 de agosto, mas já existe impedimento com relação à data e aí, para não prejudicar mais ainda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a possibilidade da realização dessa sessão especial para celebrar os 17 anos da Lei Maria da Penha, eu gostaria que o senhor pautasse esse requerimento para nós como item extrapauta, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Fica registrado, Senadora Leila Barros. Eu vou recolher a questão para apreciação.

Estamos em processo de votação nominal.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Sr. Presidente, desculpe.

Eu só faço um apelo, porque eu apresentei esse requerimento em maio. A Lei Maria da Penha é celebrada em agosto. O dia 7 já nós não temos. Então, é um apelo que eu faço não só em meu nome, mas no da Bancada Feminina – certamente a nossa Líder Daniella também assim entende –, para que seja realizada a sessão até o dia 10, data que disponibilizaram para nós. Eu estou com medo...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É o requerimento de ontem?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Não, é o Requerimento 49...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O de ontem é qual?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – ... para a realização de sessão especial...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Ah, o de ontem era dos bombeiros...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Ontem foi para os bombeiros. O de hoje é para a realização de sessão especial pelos 17 anos da Lei Maria da Penha.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito, Senadora Leila.

Obviamente, é meritório, mas nós temos a rotina... São vários requerimentos, de vários Senadores, acerca de vários temas, e a gente tem poucos dias para tantos requerimentos. Mas esse tema da Maria da Penha, evidentemente, é prioritário. Nós vamos recolher para apreciação o requerimento da Senadora Leila Barros.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

Com a palavra, Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, Sras. e Srs. Senadores, o último item da pauta é o Requerimento nº 622, de 2023, que confere urgência ao PDL 173, que é o PDL de reestruturação da Funasa.

Presidente, eu solicitaria... Presidente, nós queríamos solicitar a V. Exa., já que há subscrição desse requerimento de urgência, que é o último item da pauta, por todos os blocos da Casa, pelos cinco blocos da Casa, solicito a V. Sa. fazer uma inversão de pauta, porque acredito que haja uma votação rápida, sem maiores problemas nesse Requerimento de Urgência nº 622, de 2023.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Dr. Hiran. Nós vamos avaliar o requerimento de V. Exa.

Nós estamos em processo de votação nominal.

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Só para subscrever o requerimento da nossa querida Leila. A Procuradoria da Mulher está solicitando também essa audiência pública no aniversário da Lei Maria da Penha, Presidente.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de destacar a reunião que a Bancada Feminina ontem realizou na casa da nossa colega Senadora Ana Paula Lobato, momento esse que, além de termos o congraçamento, a unidade, a comunhão e o fortalecimento da defesa da mulher, também reforçamos aquilo que colocamos como pauta também prioritária, dentre tantas outras.

E venho, neste momento, subscrever o pedido da Senadora Leila Barros, para que a gente possa realizar essa sessão tão importante, a sessão de aniversário da Lei Maria da Penha. Assim como eu, todas as colegas Senadoras estão empenhadas para que a gente possa realizar uma sessão memorável no aspecto comemorativo não só pela conquista, mas também pelos encaminhamentos que serão dados a partir de tanta violência que ainda existe dentro, infelizmente, do contexto tanto do lar, como também do contexto em que a gente vive, o contexto da violência política de gênero, o qual esta semana também sofri por parte de alguém que ainda não compreendeu...

Há infelizmente homens que ainda não compreenderam que a discussão entre homens e mulheres na política deve ser sobre gestão, sobre atuação, mas jamais tentando levar ao pensamento sobre a mulher, fazer qualquer tipo de levantamento a respeito da mulher nas questões emocionais, nas questões em que geralmente gostam de nos colocar para baixo, quando não se tem argumento, quando não se tem o que dizer, é mais fácil dizer que a mulher não está bem, que a mulher é mal-amada, que a mulher é louca, que ela tem problemas emocionais.

Então, Sr. Presidente, no dia de hoje também trago, neste momento, a nossa força e a nossa unidade.

A Bancada Feminina está unida e não aceitará do Senado Federal, assim como outros casos que nos traz o próprio Senador Kajuru, que hoje traz ao conhecimento das mulheres...

E quero agradecer o apoio dos Senadores, desta Casa, de V. Exa. como Presidente, pela atuação e pela existência da Liderança da Bancada Feminina.

Ontem dizíamos isto nessa reunião: nós somos hoje umas e, antes desse momento, da criação da Liderança da Bancada Feminina, essas mulheres eram outras. Hoje a unidade é forte, existe e é contundente. Então, estamos aqui para apoiarmos umas às outras, mas, acima de tudo, para representar todas as mulheres brasileiras.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 47 Senadores; NÃO, 5 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Fabricio de Oliveira Galvão para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 40, de 2023, é o item 2 da pauta, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Fabio Pessoa da Silva Nunes para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Parecer nº 11, de 2023, da Comissão de Serviços de Infraestrutura. Relator: Senador Wellington Fagundes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema de votação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Vanderlan, Senador Carlos Portinho, Senador Beto Faro, Senador Confúcio Moura, estamos em processo de votação nominal.

Senador Fernando Dueire, Senador Esperidião Amin, Senadora Ivete da Silveira, Senadora Zenaide Maia, Senador Giordano, estamos em processo de votação nominal.

Senador Astronauta Marcos Pontes, Senador Lucas Barreto, Senador Laércio Oliveira, estamos em processo de votação nominal.

Senador Plínio Valério, Senador Ciro Nogueira, Senador Humberto Costa, Senador Jayme Campos, Senador Mauro Carvalho Junior, estamos em processo de votação nominal.

Concedo a palavra ao eminente Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu jamais imaginei, em 12 anos no Congresso Nacional, dois mandatos de Deputado Federal, agora no Senado da República, que eu ocupasse honrosamente esta tribuna do Senado Federal para poder manifestar a minha solidariedade, a minha consternação, a minha tristeza profunda pela perda de um grande estadista no Estado do Tocantins, do sempre Governador José Wilson Siqueira Campos no dia de ontem.

Foi com uma profunda tristeza que quase 1,6 milhão tocantinenses amanheceram no dia de hoje com o anúncio da perda da vida desse homem público respeitado por todos os tocantinenses, um homem que tem uma vida dedicada à criação e à implementação no Estado do Tocantins, um estado hoje já com 35 anos da sua criação e que deve muito, deve muito a essa luta árdua desse homem chamado José Wilson Siqueira Campos.

Eu gostaria, antes de tudo, de, junto com todos os tocantinenses, Presidente, externar nosso sentimento de tristeza com a perda do primeiro e eterno Governador do Tocantins, José Wilson Siqueira Campos.

É impossível fazer justiça à história do Tocantins sem lembrarmos sua trajetória de perseverança, coragem e amor pela nossa terra. O Congresso Nacional foi testemunha da sua atuação democrática e incansável luta contra as desigualdades. Um homem que sempre batalhou por nossa gente, Siqueira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Campos nos inspirou em vida e vai continuar a nos inspirar ao longo dos tempos. O seu legado é o nosso sentimento de orgulho em sermos tocantinenses.

Siqueira Campos, de uma biografia invejável, intocável, de um homem de grande retidão, que foi Vereador na cidade de Colinas, Deputado Federal Constituinte em 1988, Senador da República nesta Casa, sendo inclusive o Senador que ocupou o mandato do Senado Federal com a idade mais avançada, aos 91 anos de idade, e também Governador do nosso estado por quatro mandatos, sendo o primeiro mandato do Estado do Tocantins honrosamente ocupado por José Wilson Siqueira Campos.

Um homem com uma folha de serviços prestados ao Estado do Tocantins. Ao longo dos seus mandatos, as grandes obras estruturantes do Tocantins foram, na sua grande maioria, implementadas e executadas pelas mãos e na gestão de José Wilson Siqueira Campos, que é um exemplo de integridade, de retidão, de homem que tem espírito público para as atuais e futuras gerações do Estado do Tocantins.

Eu quero também, Sr. Presidente, transmitir a D. Marilúcia Campos, a sua esposa, aos seus filhos, em nome do ex-Senador Eduardo Siqueira Campos, na pessoa do Alex Siqueira Campos, em nome de todos os seus filhos, eu quero manifestar minhas condolências e o meu desejo de que a luz divina conforte a todos neste momento de perda.

A Siqueira Campos só temos a agradecer. Nossa identidade, nosso lar, devemos a esse grande homem chamado José Wilson Siqueira Campos.

Que Deus acolha em seus braços o Governador de todos os tocantinenses!

Siqueira, que sempre foi um grande sonhador, em toda a sua vida, durante os seus mandatos eletivos e agora também, numa luta dura contra o câncer, sempre continuou mantendo seus sonhos e alimentando novos sonhos. Sonhos que não envelhecem ninguém, sobretudo o nosso eterno jovem tocantinense José Wilson Siqueira Campos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Irajá.

Manifesto também a V. Exa. os nossos sentimentos pelo passamento de Siqueira Campos, cuja memória nós homenageamos hoje no início da sessão.

Obrigado, Senador Irajá.

Estamos em processo de votação nominal.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 47 Senadores; NÃO, 4 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Três abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 39, de 2023 – é o item 1 da pauta – submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. José Eduardo Guidi para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Parecer nº 10, de 2023, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relatora: Senadora Augusta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brito.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Senador Alan Rick, Senador Carlos Portinho, Senador Beto Faro, Senador Sérgio Petecão, Senador Jaime Bagattoli, Senador Confúcio Moura, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria aqui de expressar a minha solidariedade à nossa Senadora Daniella Ribeiro e o meu repúdio à fala do Prefeito de Campina Grande nessa semana que passou. Nós, como mulheres, e eu, como Vice-Líder da Bancada Feminina, não podemos aceitar uma fala em que a pessoa, quando não tem argumentos, parte para o ataque. Ele disse que a Daniella não está bem. Como assim? Quer dizer, quando a pessoa não tem argumento, ela parte para a ignorância e para o ataque, e isso, mulheres, nós não podemos aceitar. Não é só com as Senadoras, isso é violência política.

Então, expresso toda a minha solidariedade, Daniella, e conte conosco, porque nós estamos unidas e não vamos permitir que isso aconteça, nem no Senado Federal... E nenhuma das mulheres pode sofrer esse tipo de violência, está bom?

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Com a palavra, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discursar.) – Presidente, quero aqui manifestar um ofício que foi feito pela Associação dos Prestadores de Serviço aqui do Senado, um agradecimento pelo Ato nº 13, de 2022.

> Senhor [...] Presidente
> Com nossas cordiais saudações, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência na forma de gratidão pelo aniversário do vale alimentação de terceirizados depois de onze anos [...] [eles não têm] palavras para agradecer a Vossa Excelência [que] trouxe dignidade à 3500 famílias terceirizadas.
> Ato 13 de 2022
> Exaltando a gestão de Vossa Excelência, que sempre prezou pela isonomia das diversas categorias de colaboradores, agradeço a atenção dispensada e o empenho em apreciar causas nobres.
> Atenciosamente,
> Waldemiro [...] de Souza (Peixe)
> Presidente da [...] [Associação dos Servidores aqui do Senado, os terceirizados]

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci. Eu gostaria de, em nome de todos os Senadores e Senadoras, reconhecer – e agradecer – o trabalho dos nossos colaboradores, prestadores de serviço, no dia a dia do Senado Federal. Eles são muito importantes para a nossa organização, para a nossa estrutura, para o nosso funcionamento e é sempre muito bom, publicamente, reconhecer o trabalho de todos eles. Isso que nós fizemos, em conjunto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi apenas para poder dar o mínimo de dignidade, e foi uma medida justa, aos prestadores de serviço e foi uma medida muito bem tomada, e em bom tempo tomada, pela Mesa Diretora do Senado Federal. Meus agradecimentos aos nossos prestadores de serviço, que, repito, são essenciais ao nosso funcionamento.

Muito obrigado, Senador Izalci Lucas, por ter vocalizado e ter sido o porta-voz desta missiva, pela qual eu agradeço.

Estamos em processo de votação nominal.

Eu consulto o Plenário se todos já votaram, se podemos encerrar a votação. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

O Senador Jaques Wagner ainda não votou.

O Senador Randolfe Rodrigues também ainda não votou.

A Senadora Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

O Senador Jorge Kajuru ainda não votou.

Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

A Senadora Soraya Thronicke. Estamos em processo de votação nominal, Senadora Soraya. (*Pausa.*)

O Senador líder Jorge Kajuru já votou. Então, podemos encerrar a votação. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Podemos encerrar? (*Pausa.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Não, Sr. Presidente, o Senador Humberto já está voltando. Aguarde um minutinho, por gentileza. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Ainda não votaram a Senadora Ana Paula Lobato, o Senador Jayme Campos, o Senador Humberto Costa, o Senador Ciro Nogueira. (*Pausa.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Pela ordem, Presidente. (*Pausa.*)

Gostaria de, aqui, fazer um anúncio: no dia de hoje, logo mais às 20h, o sindicato rural da cidade de Marabá, do Município de Marabá, vai estar fazendo a abertura da 35ª edição da Expoama, Feira de Exposição Agropecuária de Marabá. Marabá é uma cidade de 300 mil habitantes, muito forte no comércio, também na indústria, nos serviços, mas, acima de tudo, no agronegócio, especialmente na pecuária.

Eu quero aqui cumprimentar o Presidente do Sindicato Rural de Marabá, nosso amigo e produtor rural também, Ricardo Guimarães, o seu Vice-Presidente, o nosso querido Neném do Manelão, toda a diretoria do sindicato, assim como também da Expoama, que mobiliza praticamente todo o sudeste paraense, ali congregando 17 sindicatos rurais dos municípios da vizinhança, uma região muito forte na pecuária, uma região que alavanca o desenvolvimento do Estado do Pará na Região Sudeste, e, hoje, abre a sua 35ª edição de exposição, certamente com palestras, seminários, demonstração de muita tecnologia na área da agricultura, da pecuária, da piscicultura, enfim, dos mais diversos ramos de atividade, como também *shows*, o que vai trazer gente de tudo quanto é lado para essa grande festa e também para grandes negócios. Ali é um lugar, é uma verdadeira vitrine para se colocarem produtos, serviços e assim sucessivamente.

Quero aqui desejar a todos os amigos de Marabá, todos os produtores rurais, todos os membros dos sindicatos daquela região, enfim, que, certamente, estarão ali para realizar esse grande evento, um evento que impacta economicamente e socialmente toda aquela região. Saudações a toda a diretoria da festa, da Expoama, que é uma outra turma também que trabalha, que se esforça para fazer acontecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, daqui, o nosso abraço fraterno e o desejo de que a Expoama seja melhor do que nunca, trazendo à sociedade e a todo mundo novidades importantes não só para o agro, mas para todas as atividades econômicas daquela região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 50 Senadores; NÃO, 5 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Houve duas abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. José Eduardo Guidi para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio o item 1.

Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa, e dá outras providências.

Parecer nº 97, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz do Carmo, favorável ao projeto e às Emendas nºs 2 a 6, na forma da Emenda nº 7 (Substitutivo), e pela rejeição da Emenda nº 1; e Parecer nº 17, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Oriovisto Guimarães, favorável ao projeto e às Emendas nºs 7, 9 e 11 a 14, na forma da Emenda nº 15 (Substitutivo), e pela rejeição das demais Emendas.

Foi apresentado Requerimento nº 382, dos Senadores Omar Aziz, Eduardo Braga e Plínio Valério, que solicita oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

A Presidência submeterá o requerimento diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Foi apresentado o Requerimento nº 9, de 2023, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para a matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação do projeto.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 16 a 29.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Oriovisto Guimarães para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, o Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, eu vou resumidamente fazer o relatório desse projeto importantíssimo e que realmente teve uma tramitação longa e árdua, mas que finalmente está pronto para ser votado.

É apresentado neste Plenário o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 41, de 2019, de autoria do Senador Esperidião Amin, com objetivo de estabelecer avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de redução de receita ou aumento de despesa, bem como estabelecer critérios para a concessão desses benefícios.

A matéria foi aprovada, na forma de substitutivo, pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania. Vem à deliberação do Plenário, nos termos do art. 270, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno, sob requerimento de urgência formulado pela CCJC, nos termos do art. 338, inciso IV. Atuo como Relator nos termos dos arts. 346, §2º, e 348 do Regimento, cabendo-me formular parecer às emendas apresentadas em Plenário.

Aprovado também pelo Plenário o requerimento para submissão da matéria à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabe-me proferir também o parecer oral em Plenário dessa Comissão, nos termos dos arts. 346, §2º, e 348 do Regimento, sobre as emendas apresentadas nesse interregno.

A importante iniciativa do Senador Amin foi trabalhada em um longo processo de negociação e colaboração com os órgãos técnicos do Executivo, em particular a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e com diferentes Senadores envolvidos no tema, por meio do trabalho primoroso dos Relatores anteriores. O Senador Luiz do Carmo apresentou substitutivo que foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, e os Senadores Antonio Anastasia e Tasso Jereissati aperfeiçoaram esse texto, bem como analisaram as emendas nesta CCJ, produzindo um substitutivo atualizado que foi a base deste que estou apresentando agora.

A presente proposição altera a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo parâmetros:

I - estimativa de quantitativo de beneficiários;

II – prazo de vigência não superior a cinco anos, permitindo a renovação periódica;

III – metas de desempenho objetivo de quantificáveis em dimensões econômico-sociais e ambientais.

IV – impacto previsto na redução das desigualdades regionais;

V – mecanismos de monitoramento e avaliação estratégica e transparência.

Toda política de incentivo que beneficie pessoas jurídicas terá de ter, desde sua criação, objetivos claros e quantificados e política pública que devem ser evidenciados em estudos econômicos que demonstrem o efeito previsto dos incentivos. Deverá apresentar metas de desempenho relacionadas aos seus objetivos descritos em indicadores quantitativos de crescimento de renda, emprego, arrecadação, diminuição da pobreza e das desigualdades regionais, proteção ambiental ou outros indicadores objetivamente definidos.

É importante enfatizar um ponto essencial: o projeto não cria ou extingue nenhum incentivo, programa ou regime, não se pronuncia sobre o mérito de nenhum benefício ou incentivo individual. Ele apenas exige, em caráter universal, que todas essas políticas tenham objetivos, metas e avaliação a sua definição em cada concessão feita a beneficiário individual. O projeto cria esses mecanismos básicos para garantir que esse imenso esforço do contribuinte tenha retorno em crescimento econômico, empregos e melhoria social, por meio da exigência de objetivos de política pública, metas objetivas, avaliação e cobrança do cumprimento das metas.

Não posso deixar de acrescentar, finalmente, que a maior defesa do projeto nos dias atuais não foi feita por nós, Parlamentares, mas pelo Ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Em entrevista publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 24 de abril de 2023, S. Exa. declara – e cito textualmente – que pretende, abro aspas: "Rever um quarto dos 600 bilhões de renúncia fiscal", fecho aspas. E, abro aspas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Que isso esteja escancarado aos olhos de todo mundo, pois temos de explicar os benefícios fiscais CNPJ por CNPJ", expõe o Ministro, com toda a razão, que estamos pagando 700 bilhões de juros, porque estamos abrindo mão de 600 bilhões. E, portanto, é a gente explicar qual é o gasto tributário e para o que ele está sendo feito. Qual é a justificativa? "Eu creio que muitas coisas dessas coisas saem", palavras do Ministro Fernando Haddad. O projeto que estamos votando é exatamente o instrumento necessário para implementar, com segurança e qualidade técnica, todos os nobres e inadiáveis objetivos enunciados pelo Sr. Ministro.

No tocante às emendas apresentadas, posteriormente à aprovação da matéria pela última Comissão, cujo substitutivo está em votação, acatamos a Emenda nº 16, sendo fruto de longa composição política, entendendo a maioria dos Senadores e Senadoras que a Zona Franca de Manaus deve ter tratamento diferenciado em qualquer regime de incentivos, dado que consta nominalmente na Constituição Federal.

Voto, portanto, pela aprovação desta emenda.

Sobre as Emendas nºs 17 a 21, entendo que têm intenções bastante meritórias. Entretanto, não devem ser acolhidas no presente substitutivo.

Quanto às Emendas 22 a 29, de autoria do Senador Jaques Wagner, elas contemplam modificações substanciais na essência do projeto e são fruto de uma ampla negociação com o Governo, que demorou mais de mês, sendo, portanto, acolhidas no parecer.

No mérito, entendo mais que oportuna e conveniente a aprovação do projeto, nos termos dos longos e fundamentados pareceres emitidos pelas Comissões.

Venho agradecer o empenho do Líder do Governo no Congresso, Senador Jaques Wagner, e à sua assessoria, bem como à equipe da Casa Civil da Presidência da República, pelo empenho na construção de um acordo para a votação da proposição, e também à Consultoria de Orçamento do Senado Federal, no apoio técnico indispensável para a construção de todo o substitutivo.

Por fim, saúdo e parabenizo o autor, Senador Esperidião Amin, pela brilhante e pertinente iniciativa deste projeto.

Voto.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, na forma da Emenda 15, CCJC (Substitutivo), aprovada por aquela Comissão em 26 de abril de 2023; e das Emendas nº 16 e de 22 a 29, da CTFC, restando rejeitadas as demais, de nº 17 a 21.

É como voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 93/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

O parecer é favorável à Emenda 15 (Substitutivo) e às Emendas nº 16 e 22 a 29; e pela rejeição das Emendas 17 a 21.

Passamos à discussão da matéria.

Para discutir, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar o Senador Oriovisto pelo trabalho.

Não foi fácil chegar aqui. Eu quero aqui reconhecer o esforço do Senador Oriovisto, reconhecer o esforço do Senador Esperidião Amin nos longos debates que tivemos sobre essa matéria. Em que pese possa parecer simples essa matéria, ela não tem nada de simplicidade, tanto é que este é um projeto que se arrasta no Congresso Nacional há inúmeros anos...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fora do microfone.) – Trinta anos.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Quase 30 anos! E foi num exercício complexo da política que se construiu um entendimento para que nós pudéssemos votar esta matéria aqui no Plenário.

Portanto, eu queria reconhecer o esforço, a dedicação, o mérito do trabalho que o Senador Oriovisto teve como Relator desta matéria e a persistência e a dedicação sobre um tema dos mais importantes, que é a avaliação com relação a essa questão absolutamente necessária, justa, importante, que é a avaliação do custo-benefício dos incentivos fiscais.

E quero também, aqui, reconhecer a sensibilidade que houve, por parte do Senador e por parte de todos aqueles que compuseram esta matéria, para que nós pudéssemos fazer as ressalvas necessárias sobre os temas constitucionais na matéria.

Portanto, eu quero aqui cumprimentá-lo e dizer que entendemos absolutamente necessária a aprovação desse texto, com os devidos agradecimentos pela compreensão do debate político necessário para que nós pudéssemos construir a solução que, eu tenho certeza, será vitoriosa no Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discutir.) – Gostaria de ressaltar e dizer o que o Eduardo estava falando, porque a gente, por muito tempo, conversou com o Senador Oriovisto e com o Senador Esperidião Amin, que expuseram os seus motivos e o seus argumentos. Aos poucos, a gente foi discutindo, para chegar a um consenso que diz respeito ao que muito me interessa aqui: à República, em si; ao que é bom para a República, mas ao que não é ruim para nós, amazonenses da Zona Franca de Manaus.

Agradeço, Oriovisto, profundamente, o seu entendimento e a sua compreensão da nossa realidade e exalto o nosso mestre, o Senador Amin, que concordou com isso, depois de muita reunião com os seus assessores.

Gostaria só, realmente, de agradecer essa compreensão macro que vocês têm de República, mas também o compromisso que têm com as regiões. A Zona Franca foi excetuada daí graças ao esforço de vocês.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero aqui parabenizar e saudar o Senador Esperidião Amin, que é o autor dessa proposta e quero parabenizar o belo relatório também do nosso querido Senador Oriovisto.

As pessoas precisam entender, realmente, a importância desse projeto. Nós temos uma falha muito grande com relação à política de Estado. Nós temos política de Governo. Vamos discutir os incentivos aqui, mas não se define por quanto tempo, não há o acompanhamento e, realmente, não há uma discussão anual sobre o cumprimento daquelas metas que foram colocadas e, muitas vezes, nem se estabelecem metas. Então, esse projeto...

Eu vi, agora, na questão da previdência, na prorrogação daqueles prazos daqueles setores. Eu acho importante a aprovação e aprovamos, mas o tratamento é global. Você não tem uma análise individual dos incentivos. Quantos incentivos foram dados, simplesmente, de transferência de um estado para o outro e ficam 50 anos ou 60 anos sem pagar nada, ameaçando o Governo – "Olha, se não me der ou não renovar, eu vou passar para outro estado..." –, e não há esse acompanhamento.

Então, eu quero parabenizar V. Exa. pelo relatório. O Senador Amin, que realmente tem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

experiência, já foi Governador, Deputado e Senador, sabe da importância dessa análise e do acompanhamento das metas.

Parabéns a V. Exa. e já vamos encaminhar pela votação "sim", evidentemente.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Hamilton Mourão.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria me juntar aos cumprimentos ao Senador Esperidião Amin e ao Senador Oriovisto, pelo brilhante relatório.

Parabenizo-o pela perseverança, Senador Oriovisto, para que esse tema, finalmente, chegasse aqui e fosse debatido e votado, porque a gestão moderna prevê objetivos e metas, e não é possível que a gente conceda incentivos fiscais e não verifique se eles estão surtindo efeito.

Portanto, para nós, do Rio Grande do Sul, hoje, é uma noite de vitória, porque estamos chegando ao ponto em que nós queremos chegar.

Parabéns, Senador Oriovisto!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em especial o Senador Oriovisto Guimarães e o autor, Senador Esperidião Amin, eu quero aproveitar aqui para parabenizá-los, o Senador Esperidião Amin pela iniciativa e V. Exa. pela construção desse relatório, porque a gente sabe o quanto isso demorou e quantas horas V. Exa. gastou em articulações. Talvez esse, Senador Oriovisto, seja um dos projetos de lei que mais já estiveram em pauta e saíram de pauta aqui no nosso Senado Federal, mas melhor tarde do que nunca.

Eu tive a oportunidade, como V. Exa. sabe, de ter a honra de ser o Relator-Geral do Orçamento do ano passado, quer dizer, do Orçamento deste ano, que elaboramos no ano passado. E fizemos um levantamento dos subsídios que havia à época. E a assessoria, no levantamento que fez, trazia o número, se não me falha a memória, de R$456 bilhões anuais que nós concedemos de benefícios, muitos deles nós não sabemos mais nem a quem, nem para quê, absolutamente sem nenhuma finalidade social, nem econômica, nem de incentivo a nada, como, por exemplo, subsídio para salmão. Pelo amor de Deus! Num país como o nosso, com tantas carências, com tantas necessidades, isso é uma esquisitice, uma extravagância.

É claro que a sociedade brasileira tem o direito e o dever de, em determinada época e momento, dizer "precisamos incentivar essa ação" ou "precisamos incentivar aquela outra ação", até que aquele projeto ou aquela ação venha a amadurecer e poder caminhar com as próprias pernas. Então, se vai se conceder um benefício, qual a consequência imediata? É se avaliar as consequências daquele benefício que foi concedido. Se os benefícios estão trazendo o retorno econômico e social a que a sociedade se propôs ao dar aquele benefício, qual é a consequência imediata? Vamos continuar com esse benefício se ainda for necessário. Se não for necessário, finda-se o benefício. E se o benefício não está dando retorno, também vamos findar com esse benefício.

Então, de parabéns está hoje o Senador Esperidião Amin, que teve essa iniciativa, V. Exa., que construiu esse relatório, e o Senado Federal, porque é um dia histórico que eu reputo importantíssimo para o nosso país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Margareth Buzetti.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para discutir.) – Eu quero me juntar aos Senadores parabenizando o Senador Oriovisto e o Senador Amin, porque eu achei até estranho quando eu olhei aqui, porque nós, no Mato Grosso, cumprimos essas metas estabelecidas aqui quando é dado um benefício fiscal. Você tem o cumprimento de metas, você tem que gerar emprego, você tem que reinvestir... Eu perguntei: "mas, gente, porque isso está vindo para a pauta e saindo da pauta dessa forma?" Porque tem que ser assim, Senador. É isso mesmo.

Então, eu me congratulo com V. Exa. pelo projeto, porque o Mato Grosso cumpre exatamente as metas estabelecidas dentro do seu programa, que se chama, no estado, Prodeic, e uma das preocupações da reforma tributária é realmente os benefícios fiscais que foram convalidados pela lei até 2032.

Então, eu fico assim, porque tem coisas como uma indústria que foi chamada para o Mato Grosso, mas ela está longe do insumo e está longe do consumo. Então, o benefício vai ser atrativo para ela gerar emprego e fomentar a economia.

Enfim, parabéns pelo projeto, Senadores!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Emenda nº 15 (Substitutivo), com as Emendas nºs 16 e 22 a 29, nos termos do parecer de Plenário, em turno único.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim", pela aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB encaminha com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Partido dos Trabalhadores, Líder Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PT orienta o voto "sim", com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil, Líder Efraim Filho?

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB. Para orientar a bancada.) – O União Brasil parabeniza o Relator, Senador Oriovisto, pelo belo trabalho e encaminha o voto "sim",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Oriovisto Guimarães?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB, Líder Jorge Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para orientar a bancada.) – Bom, Presidente, mesmo sendo um homem perseguido por Esperidião Amin – e eu anuncio aqui que vou processá-lo, porque a torcida do Botafogo está acabando comigo nas redes sociais, porque ele disse que eu, por chamar Nasser, tirei o treinador do Botafogo –, é evidente que a Bancada do PSB vai votar "sim", por unanimidade, não só pelo projeto do Amin, mas pela relatoria de outro homem – e eu jamais digo não a ele –, Oriovisto Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Presidente, depois da ameaça do Senador Kajuru Nasser, que, por acaso, está envolvido nessa transação que afeta o Botafogo, só me resta votar "sim" e recomendar o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Na ausência do Mecias, Hamilton Mourão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Vice-Líder Hamilton Mourão.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para orientar a bancada.) – Orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Republicanos orienta o voto "sim".

Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes?

O SR. CID GOMES (PDT/PDT - CE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, avaliar políticas públicas é uma obrigação. Tardiamente, mas não por falta de iniciativa, ele apresentou esse projeto há dez anos. Quantos? Há 20 anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Trinta e dois anos!

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Trinta e dois anos atrás! Mas, antes tarde do que nunca, Sr. Presidente, o Senado, então, compreende a importância de que abrir mão de recursos públicos, que na prática é o que se traduz por incentivo fiscal, tem que ser acompanhado de uma avaliação para saber se esse incentivo realmente tem cumprido o seu papel, a sua tarefa, o seu benefício social.

Portanto, o PDT encaminha o voto favorável, "sim", ao projeto brilhantemente relatado pelo Senador Oriovisto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bancada.) – O PSDB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Partido Novo, Líder Eduardo Girão?

Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – "Sim", Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Minoria, Líder Ciro Nogueira?

Como orienta o Governo, Líder Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – O Governo acompanha o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Oposição?

Como orienta a Bancada Feminina?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB. Para orientar a bancada.) – A Bancada Feminina orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Trata-se de uma matéria que exige quórum de 41 Senadores para aprovação. (*Pausa.*)

Com a palavra o próximo orador inscrito, o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para discursar.) – Meu muito boa-tarde... Aliás, meu muito boa-noite! O tempo aqui, a gente nem percebe, passa rápido!

Boa noite aos Srs. Senadores e Senadoras, a todos que nos acompanham pela TV Senado!

Quero falar aqui mais uma vez sobre a questão do Fundo de Garantia, que é um direito do trabalhador, mas que, na maioria das vezes, é utilizado apenas para o caixa do Governo e da própria Caixa Econômica Federal.

Tenho um projeto, que já está votado nas Comissões e poderá ser trazido a Plenário muito em breve, temos apenas um requerimento que precisa ser atendido, em que eu peço a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para as famílias em que uma pessoa tenha deficiência.

O meu pedido, a minha proposta de lei é de que toda família, toda pessoa com deficiência, tenha o direito de usar o Fundo de Garantia para reformar e equipar a casa dentro das necessidades especiais que ela tem para uma vida mais digna. É direito de quem tem o Fundo de Garantia escolher o destino e, neste caso, entendo que se trata de um dos projetos mais importantes para o trabalhador com deficiência a possibilidade de que ele seja usado na reforma de uma casa ou mesmo no caso de uma pessoa que tenha sofrido um acidente grave e que precise, naquele momento, de que as instalações, os banheiros, os quartos, recebam essa pessoa com aquela deficiência.

Há outro também. Quero colocar agora para os colegas Senadores e Senadoras a necessidade de nós ampliarmos o acesso ao Fundo de Garantia não somente para aqueles que são demitidos, mas também para aqueles que pedem demissão. O Fundo de Garantia é do trabalhador, é uma conquista que ele tem durante a vida.

Na história das leis que consagram direitos fundamentais ao trabalhador brasileiro, não há nada correspondente em valor emblemático que o acesso desse cidadão ao depósito, à poupança que ele fez durante o tempo de trabalho. Dele depende o empregado para tocar sua vida, em determinadas condições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adversas, ao longo de uma trajetória de vida.

De fato, o Fundo de Garantia traz, no art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, inúmeros dispositivos que contemplam a liberação de depósitos existentes. Mais precisamente, a lei hoje abriga 18 incisos envolvendo as condições para as liberações. Desse total, as hipóteses mais comuns e recorrentes envolvem a demissão sem justa causa e a aposentadoria.

No entanto, quando o empregado pede demissão, nenhum centavo pode ser movimentado ao sabor dos interesses daquele que é o dono do Fundo de Garantia. A pessoa sai do emprego porque tem um contrato melhor, sai porque deseja uma nova fase, um novo estudo, e não pode usar o Fundo de Garantia que é dele. Quando o empregado pede demissão, senhores, portanto, ele fica no prejuízo. Pelo contrário, o saldo das contas do Fundo de Garantia fica retido, com atualização monetária insuficiente, e em benefício do sistema financeiro, que sustenta, entre outras, as políticas habitacionais. Tudo se passa como se os valores depositados na conta do FGTS do trabalhador tivessem que ser necessariamente tutelados pelo Estado, exceto nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, como eu já disse. Oras, tudo funciona como se o trabalhador não dispusesse de juízo suficiente para ele mesmo gerenciar os valores recolhidos no curso de seu tempo de serviço.

Tal situação é tão injusta quanto descabida, visto que a relação de emprego possui dois atores muito bem definidos, empregado e empregador, a cada um dos quais se atribui tratamento assimetricamente diferenciado. Em outras palavras, quando a rescisão ocorre por iniciativa do empregador, os créditos são liberados, enquanto, na direção inversa, quando o empregado inicia o processo de rescisão para qualquer que seja seu plano de vida, os créditos são retidos. É sem o menor cabimento na nossa história mantermos essa questão.

Sem dúvida, essa diferença de tratamento é injustificável, valorizando sobremaneira as razões do empregador. Em muitos casos, as condições de trabalho são precárias, e o empregador retarda os pagamentos ou desestimula a continuidade do trabalho.

De maneira generalizada, Srs. Senadores e Senadoras, não interessa ao empregador, logicamente, arcar com o custo das rescisões. Nesse instante tenso das relações, o empregado é, então, forçado direta ou indiretamente a pedir demissão.

Nesse contexto assimétrico de poder, ficará o desempregado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... sem acesso ao que ele guardou, o Fundo de Garantia, e até mesmo sem o seguro-desemprego. A julgar pelo impasse dramático a que está sujeito rotineiramente, ao desempregado resta apenas pedir a Deus que lhe dê força pela busca de uma nova e ligeira oportunidade de trabalho no contraído mercado brasileiro. Isso é justo? Vamos raciocinar sobre o que vivemos hoje. É correto que uma pessoa que tenha planos, que queira estudar, não possa ter acesso ao Fundo de Garantia, senhores?

Justamente em função dessa distorção assimétrica que tanto prejudica nossos trabalhadores, estamos apresentando o Projeto de Lei nº 3.135, de 2023, que propõe flexibilizar o acesso do desempregado aos recursos do FGTS mesmo na condição de dispensado do emprego com justa causa. Em nosso entendimento, em relações dessa natureza, os trabalhadores devem ter os mesmos direitos, quer peçam demissão, quer sejam demitidos justificadamente. No âmbito político mais abrangente, numa sociedade de homens livres, ninguém deve ser constrangido ou induzido a permanecer desempenhando tarefas ou atividades incompatíveis com a sua vocação, tampouco com a sua felicidade ou seus planos de vida.

Em última instância, a emancipação dos trabalhadores passa também pelo direito de usufruir dos fundos de poupança e reserva nos momentos julgados por eles mais convenientes. Trata-se de uma medida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indispensável para melhorar a legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

À luz dessa convicção, estamos apresentando o PL 3.135, com o propósito explícito de estender o alcance do FGTS aos limites do interesse do trabalhador desempregado em qualquer circunstância. Razões não nos devem escapar para buscar justificativas minimamente sensatas para o trabalhador entender o seu momento de uso dos recursos à sua disposição.

Afinal, não se trata de outra coisa senão contemplar a escalada de mais um degrau na longa escada emancipatória da classe trabalhadora do Brasil. Não nos escapa que, embora tenha havido progressivamente avanços no processo de modernização nas relações trabalhistas, prevalece a sensação de que ainda nos resta muito chão a marchar em nome dos trabalhadores brasileiros.

Mesmo quando nos remetemos, por exemplo, aos supostos avanços conquistados com a possibilidade de retirada do FGTS, mediante a modalidade da antecipação com a opção saque-aniversário, o ônus dessa operação ainda recai pesadamente sobre os ombros de cada cidadão deste Plenário. Pois, como se sabe, para quem opta pelo saque-aniversário e posteriormente venha a perder o emprego sem justa causa, a lei lhe impõe a impossibilidade de sacar todo o saldo restante da conta. Na verdade, uma vez preso nessa cilada da antecipação, o eventual desempregado só poderá receber a multa de 40%.

Mais uma vez, há um flagrante caso de injustiça na lei que rege atualmente o Fundo de Garantia. Aliás, o próprio Ministro do Trabalho declarou há bem pouco que a modalidade da antecipação não passaria de uma armadilha mascarada de liberdade de saque. Segundo ele, a antecipação do saque se traduz, na prática, em um empréstimo financeiro que usa o restante do Fundo de Garantia como pagamento do débito com o governo. Assim sendo, as taxas de juros e a quantidade de saques que podem ser antecipados variam de acordo com os interesses de cada banco.

Diante do exposto, é inaceitável que o ordenamento jurídico brasileiro, no que toca à lei do Fundo de Garantia, proíba o trabalhador de movimentar valores legalmente depositados em sua conta conforme projetos e necessidades particulares. Quero firmar bem esse ponto. Se a pessoa tem novos planos de vida, se a pessoa quer deixar o emprego e não deseja mais aquela trajetória, por que ele não pode receber o Fundo de Garantia?

Independentemente das razões pelas quais tenha se desligado de seu vínculo empregatício...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... entendemos que cabe somente ao trabalhador ou à trabalhadora o direito de escolher a destinação dos valores recolhidos ao Fundo de Garantia durante seu período de admissão na empresa.

Como bem manifestou um especialista no assunto, os governos brasileiros tendem a se considerar como pai e mãe, se arrogando o direito de saber mais do que o próprio povo a respeito de como gastar o dinheiro que, por lei, é do povo. Ora, o trabalhador bem sabe que, se sacar o valor recebido junto ao Fundo de Garantia e deixá-lo na poupança, esse capital renderá muito mais do que se ficar congelado nas contas do governo ou nos bancos que fazem a administração.

Para concluir, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, quem nos acompanha pela TV Senado, você trabalhador que tem seu Fundo de Garantia, que pediu demissão e não pôde recebê-lo, à luz do que foi aqui apreciado e na expectativa de que tenhamos contribuído para esclarecimentos do nosso projeto, agradecemos a atenção dispensada.

Desse modo, enfim...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... contar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o apoio dos nobres colegas para a aprovação dessa iniciativa, fazendo justiça, mais uma vez, àqueles que sustentam este país, que nos sustentam, trabalhadores de toda esta nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra, pela ordem, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Primeiro, parabenizo o relatório do Senador Oriovisto. Acho que o Brasil precisa...

Nós estamos agora discutindo uma reforma tributária, mas não basta a reforma tributária. Nós temos que saber realmente o custo-benefício de incentivos.

Depois de 32 anos – o Senador Amin ficou careca de esperar –, nós estamos votando um projeto dele hoje, não é? Vejam o tempo! Quando ele apresentou esse projeto, Senador Oriovisto, ele era cabeludo, eu me lembro bem. E hoje ele está já – como eu também estou ficando – calvo. Mas brincadeiras de lado, é lógico que ele sabe do carinho que eu tenho por ele, e eu sei muito bem qual é o objetivo do Senador Amin, é importante essa discussão de incentivo.

Tem setores aí que não querem pagar absolutamente nada, mas querem ter todos os benefícios que o Brasil possa oferecer: querem estrada, querem ferrovia, querem não sei o quê, querem não sei o quê, mas não querem pagar nada, Oriovisto. Então nós temos que ver realmente, em relação à reforma tributária, qual é a contribuição que cada brasileiro pode dar ao país. É pensar no país, não é só pensar no bolso do empresário, em quem vai ficar mais rico, quem vai ser o primeiro na Forbes, quem é o mais milionário do Brasil. Isso aí não interessa, isso aí é para poucos. O que interessa é uma reforma tributária e incentivos fiscais que beneficiem a população como um todo, e não que beneficiem uma empresa ou outra, um segmento ou outro.

Então parabenizo o Senador Oriovisto, parabenizo o Senador Amin. Ele precisou ser meu colega para aprovar esse projeto aqui no Senado Federal.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 65 Senadores; nenhum voto NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Aprovada a Emenda nº 15 (Substitutivo), com as Emendas nºs 16 e 22 a 29.

Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, perdão, oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 94/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

E eu cumprimento o Senador Oriovisto Guimarães pelo trabalho feito na relatoria dessa matéria e também o autor do projeto, nosso estimado Senador Amin, a quem concedo a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, imagine se eu fosse fazer o resumo desses 32 anos! (*Fora do microfone.*) Seria um susto. Mas eu posso resumir em três pensamentos.

Primeiro, o projeto de lei que eu apresentei em junho de 1991 - junho de 1991 - pretendia o quê? Avaliar o custo e o benefício de cada gasto tributário. Chegamos lá. E, nesse período, como disse o Omar Aziz, teve que acontecer muita coisa, inclusive ele evoluir (*Risos.*) da situação de integrante do Partido Comunista Brasileiro, visitando Florianópolis e querendo achar uma forma de fazer um atentado contra o Governador da época, que era eu. (*Risos.*) Frustrado, voltou para o Amazonas e, agora, com um pouco de remorso, fez o bem. Então, eu agradeço. E aí, é lógico que estou aqui, com isso, agradecendo o voto de todos aqueles que contribuíram.

Mas a segunda palavra é ao Senador Oriovisto. Ele, homem que vem da iniciativa privada, habituado a decidir e implementar a decisão, evoluiu muito na tarefa da negociação política, que é a mais importante de todas as negociações, porque é a única que pode conduzir à paz. Sempre que houver uma guerra, terá que haver uma negociação. E o Senador Oriovisto foi de uma paciência de monge budista – não de jesuíta, nem de franciscano –, porque ouviu a todos. Eu não vou dizer a quantos ouviu, porque o resultado está aqui, expresso numericamente. E a ele, que também desejaria ter um projeto mais robustecido, vou distinguir com uma frase que pode ser de um beduíno no deserto ou pode ser de um pastor de ovelhas lá no território hebraico: "Não chores por ter perdido o Sol, porque as lágrimas não te deixarão ver as estrelas".

E o que é que nós temos, Nelsinho Trad, diante de nós? Ninguém mais vai tirar da prioridade a necessidade de se avaliar uma política pública, de se avaliar um benefício, seja um subsídio, seja outra forma de estimular uma ação pública.

Portanto, o Senado hoje dá um passo importante no amadurecimento do planejamento e da gestão de política pública: fazê-la com o compromisso de, após a implementação, avaliar.

Por isso, eu cumprimento a todos os que, conscientemente, ajudaram a aprimorar o projeto e os que distinguiram a nossa Casa com essa votação histórica – para mim, é histórica –, porque, se a ideia me veio há 32 anos, hoje, a ideia encontrou a sua oportunidade. E uma ideia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... quando encontra sua oportunidade, passa a valer.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Anuncio o Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, de autoria do então Deputado Efraim Filho, que institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências.

Parecer nº 3, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Alan Rick, favorável ao projeto, com uma adequação redacional.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nº 1 a 6.

Foi apresentado o Requerimento nº 72, de 2023, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passamos à apreciação do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria depende de parecer sobre as emendas.

Faço a designação do Senador Alan Rick para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, o Projeto de Lei Complementar 178, de 2021, é de suma importância para o Brasil.

A proposição institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias com a finalidade de diminuir os custos de cumprimento das obrigações tributárias e de incentivar a conformidade por parte dos contribuintes, no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Os objetivos do estatuto podem ser listados em cinco eixos: simplificar a emissão de documentos fiscais; unificar as bases de dados tributárias da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios por meio da instituição da Declaração Fiscal Digital e da Nota Fiscal Brasil Eletrônica; permitir que os dados dos documentos fiscais eletrônicos sejam usados para apurar tributos e implementar tanto quanto possível o pré-preenchimento de declarações e guias de recolhimento de impostos; facilitar os meios de pagamento de tributos e contribuições por meio da unificação dos documentos de arrecadação e unificar cadastros fiscais e o seu compartilhamento entre os entes com identificação única pelo CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).

Essas ações serão geridas por um comitê, o CNSOA (Comitê Nacional de Simplificação das Obrigações Tributárias Acessórias), que será vinculado ao Ministério da Fazenda, ao qual compete instituir, disciplinar e aperfeiçoar as obrigações acessórias com a definição de padrões nacionais, ressalvadas as competências do Comitê Gestor do Simples Nacional, previsto no §6º do art. 2º da Lei Complementar 123, de dezembro de 2006.

O Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias contará com 24 membros e igual número de suplentes: seis representantes da União, indicados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; seis representantes dos governos estaduais, indicados pelos secretários de fazenda, finanças e tributação dos estados e do Distrito Federal após votação do Confaz; seis representantes dos municípios, sendo três indicados pela Confederação Nacional de Municípios e três por entidades representativas das secretárias de finanças das capitais; e seis representantes da sociedade civil, indicados pela CNI, pela CNS, CNC, CNA, pela Confederação Nacional dos Transportes e pelo Sebrae, uma indicação cada, por entidade.

Vale destacar que os representantes não vão receber remuneração pela participação no comitê, que o mandato será de dois anos, permitidas as reconduções, e que o estatuto não se aplica às obrigações tributária acessórias decorrentes do Imposto de Renda e do IOF.

Em sua justificação, o autor destaca as possibilidades que o desenvolvimento da tecnologia da informação tem trazido para a integração dos fiscos federal, estaduais, distrital e municipais. Ele entende que a cooperação e a integração entre as administrações tributárias são o melhor caminho para a simplificação das obrigações acessórias, melhorando o ambiente de negócios do país e reduzindo o chamado risco Brasil e a sonegação fiscal.

De fato, ainda há um longo caminho a percorrer na melhoria do ambiente de negócios e na simplificação da cobrança de impostos no país.

O Brasil é campeão mundial em burocracia. O estudo *Paying Taxes*, de 2020, do Banco Mundial em parceria com a consultoria PricewaterhouseCoopers apontou que uma empresa gasta mais tempo para cumprir as suas obrigações acessórias, as suas obrigações fiscais no Brasil, do que em qualquer outro lugar do mundo, e o tempo ainda é 476 horas a mais do que o segundo colocado, a Bolívia, onde são necessárias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.025 horas, quase 50% mais. E isso porque avançamos: fomos o país que mais reduziu a quantidade de esforço para pagar impostos. De 2.600 horas, em 2004, para 1.950 horas, em 2016 e, então, para 1.501 horas em 2018. Mas continuamos na lanterna mundial.

A simples introdução de tecnologia não é suficiente. O Brasil tem um sistema de escrituração eletrônica e um sistema de depósito e pagamento *on-line*, o Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), há mais de uma década, mas o impacto positivo é limitado. Os tributos são cobrados no Brasil nos níveis federal, estadual e municipal, e há três tributos principais sobre o consumo. A complexidade tributária impediu que o Brasil chegasse a um tempo de burocracia tributária comparável à média mundial.

O PLP 178 é como um aperfeiçoamento institucional do Sped, especialmente em termos de representatividade e governança. As decisões deixarão de ser de iniciativa somente da Secretaria da Receita Federal do Brasil para se tornar um colegiado interfederativo, com a presença de representantes dos estados, dos municípios e da sociedade civil.

A aprovação do Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias vai propiciar a padronização da legislação e dos respectivos sistemas voltados para o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, com a consequente redução dos custos para as administrações tributárias e para os contribuintes.

Hoje existem mais de mil, repito, mil formatos de nota fiscal de serviços eletrônica, e nove formatos diferentes de documentos eletrônicos, Senador Jaques Wagner, cuja manutenção custa mais de R$36 bilhões por ano, Senador Rogério. Para se abrir uma empresa é necessária a abertura de múltiplos cadastros, o que consome mais de R$22 bilhões ao ano. Esses custos serão reduzidos com a modernização dos sistemas por meio da digitalização das operações, facilitando a vida dos fiscos e dos contribuintes. Isso tem o potencial de gerar, inclusive, aumento de arrecadação, com a regularização de micro e pequenos empreendimentos.

Por fim, entendemos que a proposta não conflita com as proposições de reforma tributária em debate. Muito pelo contrário, as favorece, pois estrutura o funcionamento integrado dos entes públicos com a participação da sociedade civil quanto às obrigações tributárias acessórias, viabilizando a simplificação do sistema.

A melhora proporcionada pelo estatuto tende a ser potencializada com a aprovação da reforma tributária, racionalizando o Sistema Tributário Nacional e reduzindo os diversos regimes especiais de tributação.

O PLP é, na verdade, o pontapé inicial da reforma tributária. O projeto de lei complementar já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, onde, sob nossa relatoria, recebeu parecer favorável, com um pequeno ajuste redacional no art. 5º.

Neste momento, analisamos as emendas apresentadas no Plenário desta Casa, e, caso o relatório seja aprovado sem modificações de mérito, ele poderá seguir para a sanção presidencial. E esperamos que seja implementado.

Há, portanto, a preocupação de que, modificando a proposta, ele volte para a Câmara e percamos a oportunidade de aprimorar o ambiente de negócios em tempo hábil.

Vamos para a análise das emendas.

Recebemos no Plenário seis emendas, todas apresentadas pelo nobre Senador Rogério Carvalho.

A Emenda nº 1 prevê a substituição da nomenclatura "nota fiscal eletrônica Brasil" para o nome genérico "documento fiscal eletrônico"; a retirada da previsão de criação do Registro Cadastral Unificado (RCU); e a limitação do alcance do estatuto aos tributos sobre a circulação: o ICMS, o ISS, IPI e PIS-Cofins.

Consideramos que a redação mais genérica, proposta pela emenda, esclarece o alcance do dispositivo, sem alteração de sentido, motivo pelo qual estamos propondo apenas uma emenda de redação. Não vemos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no entanto, justificativas para limitar a aplicabilidade do estatuto apenas aos tributos sobre a circulação.

A Emenda nº 2 reduz a quantidade de membros do comitê, de 24 para 18, pela retirada de 6 membros representantes da sociedade civil; altera o quórum de deliberação de três quintos para três quartos; exclui das atribuições do colegiado a uniformização de cadastros fiscais e seu compartilhamento; suprime a fixação de mandato para os membros; e torna facultativa – portanto, não obrigatória – a consulta pública prévia às deliberações.

Consideramos que a justificativa apresentada para a retirada de representantes da sociedade civil do comitê, a de que atividades essenciais ao funcionamento do Estado não comportam deliberação por ente da sociedade civil, não se sustenta; já a alteração do quórum de deliberação de três quintos para três quartos, associada à redução da quantidade de membros, tem o potencial de causar paralisia nas deliberações do comitê; e a fixação de mandatos para membros de órgãos colegiados é praxe na administração pública, assim como consultas públicas prévias às deliberações.

Acreditamos, ainda, que a exclusão da competência do Cnsoa sobre a uniformização de cadastros fiscais e seu compartilhamento, que são uma das mais relevantes obrigações acessórias, não parece justificável.

Diante do exposto, não acolhemos a Emenda nº 2. Enxergamos, contudo, oportunidades de aperfeiçoamento no texto, por meio de emenda de redação, a fim de melhorar a técnica legislativa e eliminar redundâncias.

A Emenda nº 3 altera o art. 4º do PLP para substituir a expressão "terão acesso" por "poderão ter acesso". Considerando que o projeto prevê que o acesso se dará na forma disciplinada pelo comitê, a redação proposta pela emenda é mais adequada, motivo pelo qual apresentamos uma emenda de redação ao final do parecer.

A Emenda nº 4 dispõe que o estatuto se aplica aos tributos que vierem a substituir os impostos sobre a circulação discriminados na Emenda nº 1, que não acolhemos.

Da mesma forma, a Emenda nº 5, que propõe a supressão do artigo que estabelece que cabe, conjuntamente, ao Comitê Gestor do Simples Nacional e ao Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias dispor sobre a criação do registro cadastral unificado, deveria integrar a Emenda nº 1, por tratarem de modificações correlatas, nos termos do art. 233 do Regimento Interno do Senado Federal.

Por fim, a Emenda nº 6 reintroduz as entidades representativas da sociedade civil que a Emenda nº 2 propõe excluir do comitê – porém, como órgão apenas consultivo.

Portanto, a Emenda nº 6 não subsiste de forma isolada e suas disposições deveriam integrar a Emenda nº 2, por tratarem de modificações correlatas.

Vale comentar que recebemos uma sugestão do nobre Senador Carlos Viana, para o aperfeiçoamento redacional do parágrafo único do art. 4º, que nos parece positiva, motivo pelo qual a acolhemos por meio de emenda de redação, sem alteração de sentido.

Por fim, por questões de rigor conceitual, padronizamos, via emenda de redação, a menção às administrações tributárias da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, substituindo a expressão "Fazenda Pública", utilizada em alguns pontos do texto.

Finalmente, vale esclarecer que fica mantido o ajuste redacional promovido pela CAE, por aprimorar o texto, sem alteração de sentido.

Voto.

Diante do exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6-PLEN apresentadas ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 178, de 2021, de autoria do nobre Senador Efraim Filho, enquanto Deputado Federal, e pela aprovação do PLP nº 178, de 2021, com quatro emendas de redação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 95/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O parecer é favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 7 a 10, de redação, do Relator, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6, de Plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Quero agradecer ao Senador Alan Rick o acatamento da nossa sugestão de texto. Entendemos que, dessa maneira, ficou bem mais claro. Mas eu gostaria de perguntar a V. Exa., mais uma vez, para que reforçasse o porquê de não acatar outras emendas que tragam a sociedade civil para discutir aquilo que vai reger a sociedade civil?

Porque, quando nós estamos falando em receita, nós não estamos falando em um órgão autônomo, anômalo da sociedade. Nós estamos falando daqueles que vão reger as leis, em nosso nome, no sentido de fazê-las executar a área tributária, mas a sociedade civil, Senador Alan Rick, deveria ter, a meu ver, o direito, pelo menos, à participação em todas e quaisquer decisões que incidam sobre nós. Darmos à Receita Federal o poder absoluto, que ela já tem, inclusive... Porque aqui a gente, às vezes, vota a lei, mas chega lá na Receita e eles criam lá um decreto para poder mudar alguma coisa e criar outro ponto de discussão, e por aí vai.

Nesse caso, V. Exa. rejeitou todas as outras que traziam a sociedade civil para participar. Então, eu gostaria que explicasse um pouco mais esse ponto, mas, no restante, meus parabéns pela relatoria!

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Como Relator.) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana.

A sociedade civil está representada no Comitê Nacional de Obrigações Tributárias Acessórias. São seis representantes da sociedade civil, um deles indicados pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), um da Confederação Nacional do Comércio (CNC), um da CNS, um da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), um da Confederação Nacional dos Transportes, e pelo Sebrae também mais um.

Portanto, as entidades civis, nobre amigo Senador Carlos Viana, estão devidamente contempladas dentro do comitê com seis representantes.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Nesse caso aqui do Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias não há representante da sociedade civil, pelo que entendi, Senador.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Não, não, eles estão representados, sim. Eles estão dentro do comitê. São 24 representantes, sendo seis do fisco federal, seis dos fiscos estaduais, seis municipais e seis da sociedade civil. Eles estão dentro do texto, estão contemplados.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Entendi. Muito obrigado pela explicação.

Obrigado, Presidente.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Eu é que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sr. Relator, Senador Alan Rick, quero parabenizar pelo parecer. E não é só este momento: toda uma trajetória aqui dentro do Senado Federal. O projeto foi exaustivamente discutido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na Comissão de Assuntos Econômicos. Teve audiência pública na CAE, teve votação do parecer, teve pedido de vista, chegamos a consenso; depois, tivemos aqui, por iniciativa do Líder do PT, o Senador Fabiano Contarato, uma audiência pública geral para que aqui, no Plenário do Senado, todo o Plenário pudesse ter a oportunidade de participar, de discutir, porque, exatamente, há essa percepção de que essa é uma matéria que, apesar de ser técnica do ponto de vista orçamentário, contábil, é uma matéria que impacta na vida real das pessoas e, principalmente, do setor produtivo, dos empreendedores.

Para que possa nivelar a informação com todo o Plenário é importante saber que essa simplificação digital tributária, talvez uma das propostas mais arrojadas de combate à burocratização, de combate ao custo Brasil, ela está indo ali na veia, atacando, por exemplo, aquilo que a gente é acostumado a ver publicado nos *rankings* econômicos do mundo de que o Brasil ocupa lá uma das últimas posições, com mais de 1,5 mil horas dedicadas pelo empreendedor para cumprir obrigações tributárias acessórias. Esse é o custo da burocracia, e é isso que esse projeto ataca. Ele vai facilitar a vida de quem produz, vai facilitar a vida de quem empreende, vai ajudar a reduzir o custo Brasil. Reduzindo o custo Brasil, espera-se, inclusive, que ele possa, ao final, reduzir preços, beneficiando o cidadão, beneficiando o consumidor.

Na outra ponta, ele não representa nenhuma ameaça a qualquer queda de arrecadação, porque o projeto não mexe com o tema das alíquotas. É isso, inclusive, que o difere do tema da reforma tributária, sempre intrincada, sempre com obstáculos.

E aqui, quando nós viemos discutir "apenas" – apenas, entre aspas – simplificação, desburocratização, nota fiscal eletrônica Brasil, Presidente, que substitui nove formulários por apenas uma nota fiscal eletrônica, com a ajuda da tecnologia da informação e da automação de pagamentos que temos disponível hoje – e não as tínhamos há uma década – a gente está retirando dos ombros de quem produz a necessidade de, a cada fim de dia e principalmente a cada fim de mês, preencher formulários e mais formulários que encarecem a sua atividade, roubam tempo que poderia estar investindo na divulgação dos seus produtos, no *marketing* da sua empresa, no setor de vendas, por exemplo, para estar dedicado a essa atividade burocrática, a que todos conhecem como custo Brasil.

Então, minha alegria, meu caro Relator, porque, junto comigo, tivemos a oportunidade de votar esse projeto ainda como Deputados.

Esse projeto, Presidente, é de minha autoria, em 2021, como Deputado Federal. Nós conseguimos aprová-lo, em dezembro de 2021. Então, votamos como Deputados Federais, em 2021, e hoje, com as bênçãos de Deus e se tivermos a aprovação do Plenário, iremos aprová-lo aqui como Senadores. Até brincam e dizem: "Bateu o escanteio na Câmara para vir cabecear aqui no Senado". Mas esse é o resultado de trabalho, de um tema – e agradeço pelas manifestações que já recebi –, de um projeto, Presidente Rodrigo Pacheco, que coloca o Senado com protagonismo na discussão da agenda econômica do Brasil.

A discussão da reforma tributária está acontecendo lá na Câmara dos Deputados. Fala-se que ela pode ser votada esta semana. Vamos aguardar. Há muita dúvida sobre todo o contexto, mas isso não impede que temas paralelos, correlatos possam caminhar. E o Senado dá esta demonstração de que se dedicou a ser protagonista, a aprovar temas da agenda econômica que, mesmo não tendo os holofotes da reforma tributária, conseguiram caminhar, receberam aprovação e, assim, poderão contribuir muito para quem produz, até porque costumo dizer que a melhor reforma tributária é aquela que vai melhorar a vida de quem produz. Ela não é para facilitar a vida de governos, é para melhorar a vida do cidadão, do contribuinte, e esse projeto se enquadra nessa leitura.

Parabéns ao Relator, Senador Alan Rick!

O União Brasil, Presidente, já antecipando a nossa orientação, votará "sim", a favor do texto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, o Senador Izalci Lucas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu não poderia também deixar de elogiar o autor da proposta. Como se diz na gíria do futebol, ele bate o córner e faz o gol.

Mas é um projeto meritório e superimportante. Eu, que sou contador, sofri a vida toda como escravo do Governo, porque o contador presta essas informações, e o empresário, normalmente, também não reconhece os contadores.

Então, essa iniciativa do nosso Líder Efraim e o belo relatório do Senador Alan Rick realmente são grandes avanços, inclusive é tema que nós estamos discutindo lá, ou pelo menos ouvindo, na reforma tributária, que passa pela simplificação. E estamos em busca agora da segurança jurídica.

Mas eu quero aqui dizer da alegria de estar participando desta votação e elogiar muito, realmente, o nosso Presidente da Frente Parlamentar do Comércio e Serviços, porque é uma das maiores demandas do comércio e do setor de serviços, assim como do agro. Todos têm excesso de burocracia.

Presidente, depois da Constituição, foram 174 mil normas municipais, estaduais e da União, o que dá mais ou menos, por dia útil, 20 normas tributárias que são aplicadas via portaria, resolução, instrução normativa. Realmente isso aqui vai simplificar muito o nosso trabalho e vai permitir que os empresários possam se dedicar mais à atividade fim.

Aqui grande parte das empresas fecha antes de iniciar suas atividades, porque a burocracia é tanta... Então, o próprio Governo precisa melhorar isso.

Eu estava discutindo hoje, Efraim, sobre o Ministério da Educação, que exige hoje, para você abrir uma universidade, uma biblioteca imensa – antes de abrir! Muitas vezes não tem nem autorização para abrir e, depois, os alunos estão na era digital. Então, a gente precisa...

O Governo ainda é analógico. Ele precisa ser um governo digital e promover a integração entre os estados, municípios e a União, porque ninguém mora aqui na União, mora no município. Então, mais uma vez...

E já passo a orientação, óbvia, de votação "sim" a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu queria, primeiro, cumprimentar o autor do projeto, Senador Efraim Filho, e cumprimentar o Relator, o Senador Alan Rick.

E, Presidente, veja como é possível fazer uma simplificação tributária impondo redução ao custo tributário nacional e fazendo a implementação em 90 dias dessa simplificação, trazendo ganhos, portanto, para a economia de forma imediata.

Eu quero cumprimentar o Senador Efraim pela iniciativa. É uma iniciativa que traz ganhos efetivos para a economia, para a geração de emprego e de renda, simplicidade tributária.

Quero cumprimentar o Relator, porque teve a capacidade e a sensibilidade de compreender as nuances, formulou o relatório de maneira a facilitar a aprovação e a sanção da lei inteligentemente.

Portanto, já antecipo o encaminhamento, cumprimentando o Senador Efraim e o Senador Alan Rick pela iniciativa, favorável ao relatório.

Parabenizo a iniciativa do projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos dos pareceres, que são favoráveis ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto, com adequação redacional aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos, e com as Emendas nºs 7 a 10, de redação, do Relator.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, de pelo menos 41 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quero parabenizar o Senador Efraim e o Relator Senador Alan Rick.

Essa matéria foi discutida na Comissão de Assuntos Econômicos, teve parecer favorável, e a simplificação dos impostos é fundamental neste momento.

Portanto, o PSD encaminha o voto "sim", pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – O MDB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho? (*Pausa.*)

Como orienta o PT, Líder Fabiano Contarato? Senadora Teresa Leitão?

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para orientar a bancada.) – O PT orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil, Líder Efraim?

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como antecipado, o União Brasil orienta o voto "sim".

Mas me permita agradecer, como autor, a todas as mãos e mentes que participaram da construção desse projeto, à Frente Parlamentar do Comércio e Serviços, através do nosso Presidente João Galassi, agradecer a todas as entidades que compõem a Unecs (União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços), especialmente a Afrac, que, com *expertise* em automação de pagamentos, pôde conceber essa alternativa de tecnologia de informação que vai facilitar a vida de quem produz.

O Senador Eduardo Braga comentava que, ao final do mês, em vez de passar 30 dias preenchendo formulário do tempo do carimbo e do papel...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB) – ... será substituído por uma declaração fiscal digital pré-preenchida, que já vai dizer para o Fisco federal, Receita Federal, Fisco estadual, Fisco municipal, junta comercial, Banco Central, todas as informações necessárias, retirando dos ombros do empreendedor esse encargo.

Então, quero agradecer a todos aqueles que trabalharam, à Consultoria da Casa, à consultoria do União Brasil, à consultoria do meu gabinete e a todos aqueles que, junto com o Relator, fizeram com que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esse parecer pudesse estar sendo encaminhado à aprovação, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – União orienta o voto "sim".

Como orienta o Podemos, Líder Oriovisto Guimarães?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Cumprimentando o Senador Efraim pelo brilhante projeto, cumprimentando o Relator Alan, o Podemos orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Senador Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta o voto "sim", elogiando a dedicação do Senador Efraim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Orienta o voto "sim", pelas razões que já foram expostas.

E eu tomo a liberdade de pedir a V. Exa. que acrescente ao que eu falei, depois da aprovação do nosso PLP 41, de 2019, o meu agradecimento aos servidores do Senado, na pessoa do Sr. Fernando Moutinho, da Consultoria de Orçamento, e Eduardo Siqueira, ambos servidores de carreira que, ao longo do tempo, se dedicaram diretamente ao trabalho de fazer viável o nosso PLP 41.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSB, Líder Jorge Kajuru? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Senador Hamilton Mourão?

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RS. Para orientar a bancada.) – Cumprimentando o Senador Efraim e o Senador Alan Rick, o Republicanos orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes?

O SR. CID GOMES (PDT/PDT - CE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, este país já teve até um Ministério da Desburocratização, tamanho é o sofrimento, a lida de quem pretende estar regular com o Fisco.

Com essa iniciativa, nós, a partir da cabeça criativa do nosso Senador, então Deputado, Efraim, fazemos da produção legislativa, iniciada na Câmara e concluída no Senado, algo de importante para o dia a dia dos empreendedores brasileiros.

Então, parabéns ao Relator, parabéns ao autor, Efraim!

Certamente viveremos novos dias, os empreendedores e os que dependem diariamente do sofrimento em relação à burocracia no nosso país.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta do PSDB, Senador Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – O PSDB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PSB, Líder Jorge Kajuru?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para orientar a bancada.) – Presidente, a Bancada do PSB unanimemente registrou em cartório. Ela nunca vota contra projeto de Efraim. O que eu vou fazer? Registrou em cartório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Partido Novo, Senador Eduardo Girão? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?

Perdão, como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nós orientamos o voto "sim", com os cumprimentos ao autor dessa iniciativa brilhante. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – O Governo acompanha o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Oposição? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal, peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Pela Bancada Feminina, Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para orientar a bancada.) – Encaminha "sim" o voto, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A Bancada Feminina orienta o voto "sim".

Estamos em processo de votação nominal.

O Senador Renan Calheiros ainda não votou.

Senador Vanderlan Cardoso, Senador Wilder Morais, Senador Zequinha Marinho, Senador Beto Faro, Senador Rogério Carvalho, Senador Laércio Oliveira, estamos em processo de votação nominal.

Senador Irajá, Senadora Professora Dorinha Seabra, Senador Omar Aziz, Senador Jaques Wagner, podem votar.

Senador Humberto Costa, estamos em processo de votação nominal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Quero rapidamente registrar a presença do Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, a maior cidade de Santa Catarina, Diego Machado, que nos visita e manifesta também o apreço ao Legislativo na condição de Presidente do Legislativo da maior cidade de Santa Catarina.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Nossa saudação ao Vereador Diego Machado, Presidente da Câmara Municipal da maior cidade de Santa Catarina, da belíssima Joinville. Seja muito bem-vindo ao Senado Federal, Vereador Diego

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machado!

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar.

Em instantes, encerraremos a votação.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para orientar a bancada.) – Só para colocar a orientação do Novo. A orientação pelo voto "sim".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Estamos em processo de votação nominal...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Sr. Presidente, para encaminhar.

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de manifestar em relação a essa Lei Complementar 178, de 2021, que é da autoria do Líder do meu partido, o Senador Efraim Morais, e é um grande avanço para o sistema tributário brasileiro.

O projeto cria, de maneira oportuna, meritória, o Estatuto de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, a Nota Fiscal Brasil Eletrônica. Ao unir as regras fiscais em um único documento digital, o texto simplifica o sistema de declaração de impostos do país e facilita o cumprimento das obrigações do contribuinte, colaborando para a regularização de pequenos empreendimentos.

Segundo o estudo da Frente Parlamentar do Empreendedorismo, os custos operacionais causados pela burocracia excessiva do sistema tributário brasileiro chegam a R$181 bilhões por ano. Atualmente, cada um dos 5.570 municípios brasileiros precisa de manual próprio para diversos modelos de notas fiscais eletrônicas.

Com a aprovação deste projeto, vamos padronizar, por meio de uma regra nacional – porque isso que é o mais importante –, a emissão desses documentos. A partir disso, Sr. Presidente, vamos reduzir a sonegação e os custos com as obrigações tributárias, melhorar o ambiente de negócios do nosso país e facilitar a declaração fiscal do trabalhador. Precisamos de uma reforma tributária que busque a simplificação e a redução de impostos sem penalizar os entes da Federação.

Portanto, eu cumprimento o Senador Efraim Morais pela iniciativa e, sobretudo, nosso querido Relator Alan Rick, zeloso, competente, porque fez aqui, com certeza, um relatório belíssimo deste projeto. Esse benefício vem direto ao cidadão brasileiro e merece nosso aplauso e nosso apoio.

Já votei, votei "sim", com muito orgulho.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em turno único.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 59 Senadores, nenhum voto NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Está aprovado o projeto com a adequação redacional contida no Parecer nº 3, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, e com as Emendas nºs 7 a 10 de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 96/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Efraim Filho, autor da proposta, enquanto Deputado Federal, e ao eminente Senador Alan Rick, Relator da matéria. Parabenizo ambos e todo o Senado Federal pela aprovação desse projeto de lei complementar.

Parabéns!

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu costurei aqui com os colegas Líderes Senadores e nós temos aqui uma proposta boa de acordo no 4.188. Então, nós estamos prontos para discutir e votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Anuncio o Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

É o item 3 da pauta, de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias e dá outras providências.

Parecer nº 44, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Weverton, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 10 a 13, com acolhimento parcial das Emendas nºs 6, 15 e 18, na forma das Emendas de Relator nºs 20 a 66.

As emendas não adotadas pela Comissão são consideradas inexistentes, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 67 a 71, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 77, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação do projeto.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

microfone.) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria depende de parecer...

Senador Jorge Kajuru.

Contra o voto do Senador Jorge Kajuru, registrado, perfeito.

A matéria depende de parecer sobre as emendas de Plenário.

Faço a designação do nobre Senador Weverton para proferir parecer de Plenário. (*Pausa.*)

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, trata-se do substitutivo ao Projeto de Lei 4.188, de 2021, de autoria do Poder Executivo, conhecido como "PL das Garantias", advindo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento de regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de letra financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.

A matéria foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, na qual recebeu o parecer pela aprovação, com 66 emendas. O projeto veio a este Plenário.

Foram apresentadas emendas de Plenário: a Emenda nº 67, da Senadora Dorinha Seabra, que trata da competência territorial dos cartórios de registros de títulos e documentos de tetos e emolumentos; a Emenda nº 68, da Senadora Dorinha, que autoriza as incorporadoras e loteadores a apresentarem extratos eletrônicos perante o Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp); a Emenda nº 69, do Senador Kajuru, que coincide com a supracitada Emenda nº 67; a Emenda nº 70, do Senador Kajuru, que disciplina a atuação dos oficiais de justiça como agentes de inteligência processual; a Emenda nº 71, do Senador Magno Malta, que pretende afastar o §3º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro, que, em suma, quer afastar a regra de que, no caso da vacância de um cartório, seja nomeado, preferencialmente, como interino, um delegatário que já seja concursado.

A análise.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, tivemos a honra de relatar a matéria, manifestando-nos favoravelmente ao projeto, com adaptações de 66 emendas lá aprovadas. Reiteramos nossos elogios ao projeto e à necessidade de serem realizados aprimoramentos lá definidos.

Quanto às emendas oferecidas neste Plenário, destacamos o seguinte. Não há como acolher as seguintes emendas: as Emendas nºs 67 e 69, pelo fato de que a competência territorial dos cartórios de títulos e documentos já foi, recentemente, definida por esta Casa, com o nascimento da lei do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp). Além disso, não há como fixarmos teto de emolumentos, sob pena de desconsiderarmos a realidade financeira de cada cartório brasileiro, varia de acordo com o respectivo estado. Custos, como aluguel, por exemplo, oscilam em cada local. Por isso, não é prudente fixar teto de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emolumento. Isso nós entendemos, Sr. Presidente, que deve ser tratado através das leis estaduais.

A Emenda nº 68, porque incorporadores e loteadores são empresas privadas, não sujeitas a nenhuma fiscalização por parte do poder público, ao contrário das instituições financeiras. Por essa razão, a lei do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) somente autoriza que estas últimas possam apresentar extratos eletrônicos relativos a imóveis perante o Serp.

A Emenda nº 70, porque a Emenda nº 62, da CAE, disciplinou a atuação dos oficiais de justiça como agentes de inteligência processual por meio de um texto mais direto.

A Emenda nº 71, porquanto, em nome do princípio constitucional do concurso público, nós devemos prestigiar delegatários que foram regularmente aprovados em concurso, mesmo na hipótese de que seja necessário nomear interinos para gerir os cartórios até ser realizado novo concurso.

Cabe um ajuste redacional, Sr. Presidente, na Emenda nº 65, da CAE. No lugar do "deverão ser aplicados" deve-se ler "poderão ser aplicados". O motivo é que, com isso, deixaremos claro que, nos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, poderão ser aplicados no Estado do Maranhão, visto que este é integrante também da Amazônia Legal.

Ainda há outro ajuste necessário. Nosso relatório havia apresentado, lá na emenda, para corrigir um grave problema enfrentado pelo setor elétrico, a falta de base legal para o registro das transmissões de imóveis entre concessionárias de energia elétrica. Por alguma incoerência, essa emenda acabou não aparecendo na versão final do relatório. Por esse motivo, nós a estamos reapresentando no presente momento. Trata-se de ajuste importantíssimo.

De fato, como efeito direto, as concessões que ocorreram após a promulgação da Lei 12.783, de 2013, criaram uma situação injustificável. A transferência de bens reversíveis diretamente entre concessionárias não encontrou o suporte legal adequado para ser registrada no cartório de imóveis. Com isso, as concessionárias vencedoras do certame encontraram-se na posse de bens sem poder formalizar a sua propriedade, o que precisa ser corrigido.

Então, Presidente, por fim – e, aí, eu queria pedir aqui a atenção do meu Líder Portinho, dos colegas Senadores e a vênia da minha querida Senadora Soraya, que eu sei que é a maior entusiasta do assunto em pauta, bem como do Senador Marcos Rogério, que é o Relator em um projeto correlato –, nós temos o assunto que traz as reflexões aqui dos nobres pares sobre a desjudicialização. Esse é um assunto que não é do Weverton, não é do Senado, não é só do Governo; é de toda a sociedade e precisa ser encarado de forma bastante profunda, porque nós, o povo brasileiro, não aguenta mais tanta burocracia, principalmente em problemas fúteis, pequenos, coisas rápidas que poderiam ser resolvidas entre partes, através da desjudicialização, você faria isso.

E, claro, quando voltar o assunto da desjudicialização, é necessário a gente esclarecer que jamais você tira a Justiça ou a possibilidade de se procurar a Justiça brasileira; pelo contrário, você cria mais uma instância para resolver coisas fúteis e rápidas e dar mais tempo para que os juízes possam trabalhar, principalmente intelectualmente, nos processos que valem a pena. E, caso você, lá no processo de desjudicialização, não resolva o seu problema, qualquer parte pode judicializar. E, aí, você começa todo um trâmite, mas com o juiz desocupado e focado no que interessa de verdade dentro do seu acervo. É disso que se trata.

Conversando aqui com o Senador Portinho, que é o autor do destaque, eu falei para ele que para mim, que recebi essa árdua missão, Senador Portinho, não foi fácil. Nessas últimas quatro semanas, eu nem ao Maranhão fui, dedicando-me aqui, indo a São Paulo, indo a todos os lugares onde eu fui chamado para conversar, para palestrar, para trocar informação, para receber sugestão, e, para mim, em nada, eu ficaria feliz em dizer que vencemos um projeto, que não é de um governo, tanto que isso aqui foi iniciativa ainda do Governo anterior, em várias ações dele.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, para que nós possamos deixar a agenda acontecer, a agenda livre da economia, que V. Exa. defende, eu quero propor, Presidente, que essa Emenda 47, que trata da desjudicialização, seja aproveitada junto ao projeto da Senadora Soraya Thronicke, do qual o Relator é o Senador Marcos Rogério, e a gente pode dar toda essa contribuição que nós tivemos até o presente momento, votado hoje em consenso na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Rogério, já sob sua relatoria lá na CCJ. E o restante do projeto nós votarmos aqui, por acordo, para que ele possa voltar para a Câmara e a gente possa dar prosseguimento a essa importante agenda.

Por isso, Presidente, eu quero pedir aqui a atenção do Plenário para que nós possamos retirar a Emenda 47 e deixar esse assunto da desjudicialização para a gente amadurecer mais. Nós podemos amadurecer mais, lá na CCJ, com a relatoria do eminente Senador Marcos Rogério.

E, diante do exposto, eu voto pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei 4.188, de 2021, com as seguintes ressalvas... Uma que eu já vou tirar por conta da desjudicialização, aí fica. Projeto de Lei de 2021, com:

a) aprovação das Emendas nºs 1, 61 a 66, da CAE, salvo a Emenda 47, neste caso, porque ela está saindo. Ser substituída a expressão "deverão ser" por "poderão ser";

b) rejeição das demais emendas;

c) oferecimento das seguintes emendas de Relator.

> EMENDA Nº - CAE
>
> Acrescenta-se o seguinte item 48 do inciso I do art. 147 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:
>
> "Art. 17. .....
> ....."
>
> "Art. 167. .....
> I - .....
> .....
> 48. da transferência do imóvel em razão do contrato de concessão de exploração de energia elétrica ou de contratos de transmissão entre concessionárias de geração, transmissão ou distribuição de energia [...];
> ....."

É esse o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 97/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para deixar claro, como aparte, se me permite.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minuto. Só anunciar e já passo a palavra para discussão, Senador Carlos Portinho.

Senador Weverton, o parecer é contrário às Emendas nºs 68, 69 e 71, de Plenário, com ajuste redacional na Emenda nº 65, da Comissão de Assuntos Econômicos e com a retirada da Emenda nº 47, da Comissão de Assuntos Econômicos.

O.k.?

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – O.k. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

Discussão da matéria em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Portinho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Só para reafirmar, Senador Weverton, os termos do acordo com relação aos meus dois destaques. A questão da execução extrajudicial, que, inclusive, eu estava encaminhando para uma discussão na CCJ – era o requerimento do Senador Kajuru –, com a supressão dessa parte do texto, como V. Exa. chama de desjudicialização, o que, como advogado, eu não acho errado, não. Eu acho certo. Eu só acho que os termos gente vai poder discutir melhor no projeto da Soraya, relatoria do Senador Marcos Rogério, que trata do mesmo assunto. E aí a gente consegue ter uma discussão que dê uma segurança jurídica, quanto a questão de proteção de dados e outras questões acerca da execução extrajudicial, por cartório, eventualmente.

Até adianto, no mérito, eu acho melhor. Como advogado, o que eu já perdi de tempo executando no juízo, e isso sobrecarrega os magistrados, pode ser uma composição extrajudicial mais célere, eu concordo. Minha única discordância era no afogadilho, deixando claro, Sr. Presidente.

Então, com a subtração dessa parte, sendo discutido com a Soraya, eu retiro os meus dois destaques. Um cai pela subtração. E, quanto ao destaque que era do Senador Rogério Marinho, do monopólio da Caixa, eu também proponho que seja tratado num projeto a parte.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – O.k.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Para não prejudicar deixa como está.

Esse é o acordo que eu posso fazer sobre os meus destaques.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – E lá na desjudicialização, V. Exa. vai ver que está prevista lá a questão dos honorários advocatícios, a preservação do advogado. Quando o cidadão não tiver direito ao advogado – direito, não; condição de bancar o advogado –, vai ter lá o direito a um defensor.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Perfeito, mas a gente vai discutir isso no projeto da Soraya, relatoria do Marcos Rogério.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Isso.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Está feito o acordo.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – E estarei pronto lá para assessorar o meu comandante Marcos Rogério...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu retiro o outro destaque do monopólio da Caixa e trato em projeto separado. Agora...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Do meu destaque você mesmo pode falar, Portinho. Pode você mesmo falar do meu destaque. Convido você a falar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Marcos Rogério.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, no momento que for para falar do destaque do Senador Kajuru, eu entro na discussão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Marcos Rogério.

Vai discutir a matéria?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, eu queria cumprimentar o Senador Weverton Rocha pelo relatório que apresenta. A ideia era fazer a votação de todo o relatório com relação ao marco legal das garantias, que eu acho que é um avanço muito grande. Nós estamos hoje vivendo um período de taxas de juros muito altas no Brasil. E a gente tem que discutir instrumentos que possibilitem a redução da taxa de juros, não na retórica política, porque essa não baixa juros. Agora, aqui está um instrumento que vai possibilitar a redução da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

taxa de juros, porque você vai ter uma garantia real e aí você diminui o *spread*. Então, o projeto que V. Exa. relata vai nessa direção, vai favorecer os brasileiros, vai favorecer os bancos.

Eu apenas fiz uma ponderação, ontem, na CAE, e que gostaria de vê-la nessa proposta e não foi possível avançar ainda nessa direção, que é a venda casada. Os bancos, além de cobrarem juros demais, ainda fazem a venda casada. Você vai fazer uma contratação, Eduardo Braga, Senador Eduardo Braga, e aí tem lá: "Se você não contratar aqui um seguro, o banco não libera o crédito". É uma venda casada. A lei impede isso. Isso é ilegal, mas os bancos colocam isso como condicionantes. Então, nós estamos avançando em relação ao marco legal das garantias, mas ainda temos essa situação que é uma tradição dentro das instituições bancárias e parece que é um pacto entre todos eles. Isso ocorre nos bancos oficiais, Banco do Brasil, Caixa Econômica, todos fazem isso. Então, nós temos que ir além para tirar esses penduricalhos, essas taxas que só oneram o captador de recursos nessas instituições.

Mas o projeto está bem relatado. Com o acordo que fez V. Exa. para votar, de forma apartada, o projeto da desjudicialização, nós vamos trabalhar essa relatoria para trazer o relatório maduro e dialogando com os interesses dos brasileiros.

De modo especial, Senador Renan Calheiros, Senador Eduardo, essa foi uma proposta que a Senadora Soraya trouxe ao Senado Federal. Hoje, nós temos o famoso ganha, mas não leva. Esse é o grande desafio da execução. Você tem um Judiciário abarrotado de processos, e o projeto que ela apresenta foi no sentido de facilitar a vinda de quem tem para receber e não recebe. Obviamente, o contorno dessa proposta deve passar por essa visão amadurecida de todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Presidente, eu quero aqui elogiar o espírito conciliatório do Senador Weverton e o trabalho que foi feito, num projeto difícil, mas um projeto importante para o país na linha que foi colocada aqui anteriormente. Na medida em que se facilita a garantia, se facilita a recuperação do crédito, se facilita a concessão desse crédito, isso tem um grande potencial para a redução da taxa de juros. E esse é um dos projetos mais importantes, a meu ver, votados nesse semestre aqui pelo Senado Federal.

Quando foi introduzida a questão da desjudicialização da execução, eu confesso que fiquei um pouco apreensivo, porque isso foi colocado muito rapidamente, Senadora, mas eu reconheço o esforço que foi feito, o trabalho que foi feito em torno desse tema e registro aqui, desde pronto, que não sou refratário à desjudicialização. Eu já fui juiz de execução fiscal, e a gente sabe que tem um trabalho, sim, cognitivo, que é feito quando há uma discussão em cima do crédito – se ele existe, se ele não existe, se ele não foi extinto ou se ele permanece –, mas, em relação aos atos burocráticos praticados durante a execução, de fato, isso talvez possa ser delegado para fora do Judiciário e com custo mais barato. Mas também acho relevante que nós possamos ter uma discussão mais aprofundada sobre este tema no âmbito da CCJ, como foi a proposta aqui do Senador Carlos Portinho.

Então, quero aqui apenas tomar essa liberdade de elogiar o seu espírito conciliatório e essa sua disposição em, neste momento, deixar esta discussão para um pouco mais adiante.

Eu recebi muitos contatos no decorrer do dia de hoje, Presidente, de juízes, magistrados, presidentes de tribunal inclusive, preocupados com a desjudicialização; não necessariamente refratários a essa possibilidade, mas ao fato de isso ter sido tratado assim um pouco...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... eu não vou dizer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de afogadilho, mas com o zelo do nosso Relator deste projeto, com presteza, mas sem que isso tivesse circulado mais longamente na comunidade jurídica.

Então, acho que é positivo que nós façamos essa discussão com mais calma na CCJ, e eu tenho certeza de que o texto apresentado por V. Exa. será um excelente ponto de partida e, talvez, até o ponto de chegada dessa discussão.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – E é um texto tão importante para o Brasil que essa solução aqui está sendo boa, Senadora Soraya, para o Brasil, porque teve o trabalho até aqui da minha relatoria e agora do competente Senador Marcos Rogério, que, também com o ponto de vista dele e outras visões, ele vai tocar. Com isso, a gente vai chegar com um texto muito melhor aqui, eu tenho certeza, e, com isso, ajudando o país, porque é importante essa agenda.

E faço esse movimento aqui, esse gesto, para, mais uma vez, repetir o que eu disse lá na Comissão ontem e hoje, e na semana passada e na retrasada: esse texto, como a gente discutiu vários assuntos no mesmo, é claro que nós sabemos que é complexo, mas não é da minha cabeça e muito menos da minha agenda política. Então, eu tenho tranquilidade aqui para poder ajudar a fazer a costura. O papel do Relator é esse, é ajudar a unir, ser ponte. Ser ponte para poder unir os dois lados. O que não é consenso se aprofunda mais, e eu tenho certeza de que nós vamos conseguir avançar nessa discussão no segundo semestre, e serei um militante para ajudar, não se preocupe, Senadora Soraya.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Eu tenho certeza que a qualidade do texto que V. Exa. já preparou vai facilitar, e muito, ali, o trabalho da CCJ.

E aí, Presidente, seria importante que nós nos debruçássemos sobre este tema ainda no próximo semestre, na CCJ primeiro e depois aqui no Plenário. Porque quem conhece a dificuldade de recuperar crédito no Brasil sabe que esse é um dos fatores principais que fazem com que a nossa taxa de juros acabe sendo, no *spread*, o mais elevado do país, e isso não tem nada a ver, muitas vezes, com o problema de Banco Central ou taxa de juros básica. Nós temos que criar os instrumentos necessários para que a taxa cobrada no mercado seja mais próxima à taxa de juros básica, e acho que o Senado está apresentando uma resposta importante para essa temática no dia de hoje.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Senador Moro, eu sei que o assunto é importante e deve ter – como nós temos aqui, no nosso mandato – total respeito, formalidade e tudo, mas eu queria me permitir, com um bom humor, que eu percebi que, de vez em quando, V. Exa. tem, e dizer que esse projeto é tão importante que até nós dois estamos pensando parecido, neste assunto que é importante para o Brasil.

Então, nós vamos aprofundar e eu lhe agradeço demais. Você contribuiu muito com o projeto lá na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 649 e 650, do Líder do PL, o Senador Carlos Portinho, de destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 47 e 23, respectivamente, e retirados pelo Líder em Plenário. Portanto, ambos os requerimentos foram retirados. **(Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Há também o Requerimento nº 652, do Senador Jorge Kajuru, Líder do PSB, de destaque para votação em separado da Emenda nº 52. **(Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Concedo a palavra ao eminente autor do requerimento remanescente, o Requerimento 652, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda nº 52, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discutir.) – Presidente querido, como quem interpretou melhor o meu destaque foi o Senador Carlos Portinho, eu gostaria que ele, por gentileza, fizesse aqui a interpretação da melhor forma que eu vi até agora. Por gentileza.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – No nosso acordo, V. Exa. tinha que se declarar impedido de fazer defesa, Líder Portinho! (*Risos.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O Kajuru adora ter porta-voz!

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – V. Exa. tinha que se declarar impedido de fazer a defesa. V. Exa. participou do acordo e aí vai ser contratado pela outra parte? (*Risos.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Weverton, eu já paguei os honorários! Eu o contratei como advogado! (*Risos.*)

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Desculpa, Senador Kajuru.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Com todas as vênias, Senador Weverton, é porque essa matéria chegou ao meu conhecimento, e eu me preocupei. Comentei com o Senador Kajuru e ele fez o destaque. Por isso, eu me sinto à vontade aqui de defender esse destaque, pelo seguinte, para que todos entendam: hoje, se você compra um imóvel direto do construtor, é gerado um extrato eletrônico. E isso, Senador Flávio, inclusive, vem com toda a desburocratização do Governo passado; isso não tem nada a ver com ideologia. Isso não é nada ideológico – zero, zero – mas tem a ver, sim, com a desburocratização da relação do negócio jurídico.

Hoje, quando você compra um imóvel direto do construtor, é gerado um extrato e este extrato é registrado direto no RGI, o Regime Geral de Imóveis. Você paga um único ato, que é o ato do registro no Regime Geral de Imóveis.

O que a proposta traz, com todas as vênias, Senador Weverton, é um custo a mais para o comprador, porque burocratiza esse processo. Em vez de sair um extrato eletrônico para o Regime Geral de Imóveis, obriga-se que eu, comprador, junto com a construtora, vamos nós a um cartório de notas fazer uma escritura de compra e venda, pagar um ato notarial, para que, depois, eu pegue esse papel e registre esse papel no registro de imóveis, pagando um segundo ato.

Então, isso, além de burocratizar, é um custo. E é por isso que o destaque visa a derrubar essa exigência, o que me parece razoável e me parece que é uma evolução, não é? A gente usa o extrato eletrônico e ele é seguro.

Por isso, eu peço aqui a votação favorável a esse destaque, com todas as vênias ao nosso querido Relator.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o eminente Relator.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Primeiro, eu gostaria aqui de trazer só uma lembrança rápida a este Plenário que eu trouxe hoje aos representantes da CBIC, que estão aqui também. Pela manhã, na CAE, lembrei-os de que eu fui o Relator da MP dos Cartórios, no ano passado. Vinham lá vários itens que, se não os recuperássemos aqui no Senado Federal, a construção civil estaria seriamente comprometida no Brasil.

Fizeram até reuniões, mandaram mensagens de homenagem, tudo que vocês imaginarem referente ao nosso trabalho, com colaboração de todos os senhores, inclusive na aprovação aqui do Serp, que é o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, que nós aprovamos aqui ainda no Governo anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Verdadeiro.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Nós queremos aqui também lembrar, Senador Portinho, que custo, obviamente, de qualquer operação que você queira diminuir você apoia, eu apoio. Agora, nós estamos falando de segurança jurídica. A instituição financeira que vai emprestar o crédito, obviamente, quanto mais segurança jurídica numa operação tiver, mais facilita a vida dela. Eu não estou aqui generalizando, você está no Brasil, mas basta puxar aqui os jornais da semana retrasada, e V. Exa. viu o escândalo que deu aquela confusão do loteamento lá em São Paulo, onde a Polícia Federal fez aquela batida lá na confusão do PCC, que estava lavando dinheiro lá no loteamento. Não estou, repito, para não ser mal-interpretado, generalizando, mas qual era a fé pública que eles tinham para poder emitir seus documentos aos seus compradores? Aquilo não deu segurança jurídica. Nós passamos esse assunto pelo Governo, por outros especialistas, consultamos outras instituições, e todos eles estão de acordo em que você precisa de um caminho. Não quer dizer que é cartório de notas, mas é alguém que tenha fé pública para poder dizer que aquela operação está segura.

Então, é por isso que eu queria orientar pela rejeição dessa emenda e pedir também a vênia de V. Exa. para que a gente possa superar esse importante assunto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria destacada será votada após o texto-base.

A Presidência submeterá o texto-base diretamente à votação simbólica, e o destaque, à votação nominal.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, ressalvado o destaque.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1, 10, 11, 12, 13, 20 a 46, 48 a 66 e 72, com ajuste redacional na Emenda nº 65, ressalvado o destaque.

Votação da Emenda nº 52, destacada pelo Líder do PSB, Senador Jorge Kajuru.

Já foi sustentado o requerimento do destaque pelo Senador Carlos Portinho e também dada a palavra ao eminente Relator a respeito do seu mérito.

A Presidência submeterá o destaque diretamente a votação...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Querem que seja feita nominal ou pode ser simbólica?

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nominal?

A Presidência submeterá o destaque à votação nominal.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "sim" e aprova a Emenda nº 52, destacada, e quem apoia o Senador Jorge Kajuru, do PSB, vota "não" e rejeita a Emenda nº 52.

(Procede-se à votação.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Como orienta, Kajuru?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – "Sim", com o Relator; "não", com o destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu quero saber como o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Kajuru Nasser orienta.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Senador Portinho. Senador Portinho...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votação aberta.

Para orientação, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O "sim" é com o Relator; "não", com o destaque.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "não", com o destaque do Senador Jorge Kajuru.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o MDB?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – O MDB encaminha com o destaque, encaminha "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta "não", o voto "não", com o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT?

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Aqui, Presidente.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – O PP orienta...

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para orientar a bancada.) – O PT também orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minutinho.

É o Partido dos Trabalhadores.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Ah, desculpa.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – O PT orienta "não" também.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Calma, Hiran! Calma, Hiran!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Hiran, vai devagar!

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB. Para orientar a bancada.) – O União orienta "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O União orienta "não".

Como orienta o Podemos?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – O Progressistas orienta "não", com o destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – "Não", com o Kajuru. "Não", com o Kajuru. Senador Hiran, com o Kajuru, "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSB, Jorge Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para orientar a bancada.) – Eu estou em dúvida aqui, Presidente: hoje eu estou sendo bolsonarista ou lulista? Estou em dúvida aqui.

Evidentemente, e grito: "não"!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Weverton, antes do término da orientação.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Senador Kajuru, como é covardia competir qualquer tipo de discussão aqui com V. Exa., eu quero pedir para acatar o seu destaque, e a gente poder votar de forma simbólica. (*Palmas.*)

É porque eu gosto de ganhar crédito com V. Exa. porque eu irei cobrá-lo na outra. (*Risos.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O Senador Weverton, primeiro, perdeu; depois, concordou.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Não, deixe, primeiro, a bola entrar; depois, você resolve.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, fica cancelada a votação e vencida a tese do Senador Jorge Kajuru.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Muito bem. Então venceu a tese do lulista.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Vocês impediram o dia em que o Brasil iria ver o Kajuru dar uma goleada, tipo Alemanha, sete; e Brasil, um.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Senador Kajuru, eu queria aproveitar...

Sr. Presidente, o senhor vai terminar, mas eu só quero fazer...

Só quero agradecer às instituições, que mandaram as suas contribuições.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Permita-me, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Quando V. Exa. terminar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu apenas vou anunciar, então, que o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 98/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Com a palavra, o eminente Relator, Senador Weverton, a quem cumprimento.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Eu quero agradecer, Sr. Presidente, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brilhante condução da Comissão de Assuntos Econômicos e a colaboração que todos os Senadores dessa importante Comissão nos deram. Sem dúvida, foi uma matéria que nos ajudou muito a agregar.

Agradeço à Consultoria da Casa – o Dr. Carlos, sem dúvida, é um grande profissional e vai ajudar muito ainda e contribuir para melhorarmos o sistema legislativo e para melhorarmos as produções que nós temos feito aqui dentro –; e à nossa assessoria, através da Tatiany, que também tem ajudado e contribuído de forma bastante importante.

Agradeço as contribuições da Febraban, da Abecip, da CNF, do Idec (Instituto de Defesa do Consumidor), da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização; à Caixa Econômica Federal, à BMF Ativos, à Rede Nacional de Consórcios, à CNI, à Fecomércio, à Defensoria Pública de São Paulo, a Confederação Nacional de Comércio; o Colégio Notarial do Brasil; Institutos de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil; Associação de Registradores Civis das Pessoas Naturais do Brasil; Instituto Imobiliário do Brasil; Confederação Nacional da Agricultura; Associação dos Advogados do Brasil; Confederação Nacional da Agricultura, em especial a Senadora Tereza Cristina e todos que também ajudaram de forma muito importante e significativa o projeto; a Associação dos Advogados de São Paulo; a Cbic; a FPA, a nossa Frente Parlamentar de Agricultura; o Governo Federal, na pessoa do Secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, o Dr. Marcos Pinto e toda sua equipe; a equipe da Casa Civil e da Liderança do Governo; as associações representativas dos oficiais de justiça, e a Consultoria – já falei aqui do nosso Dr. Carlos Elias.

Então, Presidente, missão cumprida! Agora, com o nosso Senador Marcos Rogério, está essa importante pauta da desjudicialização, e eu tenho certeza de que, no PL da Senadora Soraya, nós iremos avançar no mês de agosto e entregar também para o nosso país essa importante conquista que vai ser a desburocratização de vários problemas e de conflitos que nós temos no meio da sociedade nos tempos atuais.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Concluiu, Senador Weverton?

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Sim, muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Meus cumprimentos a V. Exa. Parabéns pelo trabalho realizado!

Vamos seguir com a sessão.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Pela ordem.) – Eu quero iniciar agradecendo e parabenizando o Senador Weverton pelo brilhante relatório e pela coragem de trazer temas tão importantes para a nossa sociedade, principalmente para o jurisdicionado.

Realmente, considerando o exíguo tempo aqui para o Plenário entender o que significa a necessidade da desjudicialização, naquilo que for cabível, nós estaremos todos aqui prontos para orientar os Senadores sobre essa questão.

E gostaria de aproveitar para pedir, Sr. Presidente, a inclusão na pauta do Projeto de Lei 1.438, de 2022, cujo requerimento de urgência já foi aprovado na CAS. É o Projeto 1.438, fazendo coro ao pedido do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Soraya Thronicke.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Igualmente, pelo União Brasil também, Presidente, reforçamos o pedido da inclusão do PL 1.438/2022.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem, só para eu fazer uma pergunta.

Do jeito que esse projeto foi aprovado aqui, como houve mudanças, quando voltar à Câmara ela pode voltar ao texto original de lá, a Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perdoe-me, Senadora Zenaide, a senhora pode repetir? Desculpe, eu não...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Olhe, esse projeto veio da Câmara e, lá, tinha-se que se podia alienar o único bem da família. Aqui isso foi tirado. Ele vai voltar para a Câmara, e a pergunta é: eles podem voltar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É o Projeto de Lei 4.188?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Vai voltar para a Câmara dos Deputados e a Câmara vai apreciar as nossas modificações.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Então ouçam, colegas e quem está nos assistindo: os bancos vão voltar a alienar o único bem da família! Sinceramente, aqui eu acho que não era para ter essa preocupação. Aí não é fácil isso aí, porque eles vão voltar...

Então eu acho o seguinte. Quero parabenizar Weverton, mas acho que não tinha urgência nisso. Eu não sei... Eu queria lembrar aqui que eu fui até Relatora da ideia de prorrogar o Pronampe, lembra, Presidente? O Pronampe, que era a garantia de empréstimos para as micro e pequenas empresas, até hoje os bancos não emprestaram, as empresas me procuram. E hoje a gente está discutindo aqui dar garantia para os bancos de algum bem que as pessoas ainda tenham, porque quando voltar, vai ser: ainda tem aquelas casas ali que não foram penhoradas, vamos penhorar. Entendeu? Por isso que eu fiquei muito preocupada com esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadores e Senadoras, eu quero pedir a compreensão da Senadora Soraya Thronicke, da Senadora Soraya e do Senador Efraim: já são 20h16min, eu não gostaria de incluir como item extrapauta a apreciação de projetos de lei. Fosse um requerimento de urgência para apreciação do projeto oportunamente, não teria problema algum, mas esse projeto – volta aí, por favor –, o Projeto 1.438, de 2022, do Senador Valdir Raupp, que autoriza ozonioterapia no território nacional, é um projeto de lei, teve parecer, é preciso obviamente ter a discussão própria. Eu vou, então, me comprometer a incluir na próxima sessão do Senado, pautando-o previamente, para que possam os Senadores inclusive participar da discussão. Então, em relação a esse projeto...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, urgência não há. Ele já está pronto, não há necessidade de urgência. Já está pronto para o Plenário, é simplesmente pautar em Plenário.

Então, eu vou pautar na próxima sessão, Senador Veneziano, Senador Efraim, Senadora Soraya Thronicke...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

até para permitir aos Senadores que não mais estão que possam eventualmente querer participar. Apenas um acordo de procedimentos para a gente evitar...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... a apreciação de itens extrapauta de projetos de lei dessa natureza.

Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Pela ordem.) – Sobre o requerimento que eu fiz...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito, seu requerimento está deferido.

Vamos ao requerimento da Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O seu Requerimento, Senadora Leila, é o nº 49, de 2023, é um requerimento que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o aniversário de 17 anos da Lei Maria da Penha.

Não há objeção da inclusão desse item.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Há o item 4.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB. Pela ordem.) – Presidente, primeiro eu gostaria de parabenizá-lo pelo compromisso, pelo comprometimento dessa Mesa Diretora, especialmente de V. Exa., com a questão feminina. Isso eu não poderia deixar de registrar.

Quero parabenizar a Senadora Leila e dizer que a Bancada Feminina está muito unida e conta muito com os nossos colegas Senadores para apoiar toda a pauta feminina, que é de interesse da maioria da população brasileira, que são as mulheres. Então, eu quero agradecer, Presidente, e parabenizá-lo pela decisão e pela definição com relação a essa data tão importante.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jaques Wagner, eu peço a atenção de V. Exa.

O item 4 da pauta é o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2023, do Deputado Evair Vieira de Melo, que susta trechos dos Decretos nºs 11.466 e 11.467, de 2023, que regulamentam dispositivos do marco legal do saneamento básico (tramitando em conjunto com os Projetos de Decreto Legislativo nºs 106, 107 e 110, de 2023).

Nós fizemos uma reunião ontem a respeito desse tema com o Senador Confúcio Moura, que é o Relator do projeto, e com V. Exa., na qualidade de Líder de Governo. Eu gostaria que V. Exa. se pronunciasse a respeito do encaminhamento pelo Governo no âmbito do Senado.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordem.) – Então, Presidente, a partir daquele nosso diálogo de ontem na sua sala da Presidência, eu saí daqui, conforme me comprometi, e fui à Casa Civil. Na Casa Civil, levei a minha proposição, que seria a retirada do decreto anterior, que é fruto de um PDL e há um pedido de urgência desse PDL, e que, mesmo em conversa com V. Exa., V. Exa. também me disse que na forma de decreto afrontava e invadia competência de texto legal. Negociei também, conversei com o Senador Confúcio. Eu estou esperando, se for possível, um diálogo amanhã com V. Exa. e também com a Presidência da Câmara, já que o PDL foi aprovado na Câmara, para não haver conflito, para que possa ser retirado e feito novo decreto dentro das suas competências e aquilo que exceder o decreto que fosse remetido para uma medida provisória ou para um projeto de lei.

Eu só queria chamar a atenção, Presidente, para isto: da forma como foi vetado o marco legal, e distribuí para alguns colegas Senadores e posso disponibilizar para todos, nós temos 1.136 municípios brasileiros em todos os estados que ficaram excluídos de qualquer possibilidade de receber emenda, OGU ou qualquer financiamento público para fazer saneamento. Então, a nossa preocupação é essa. Eu não vou citar nomes, mas sei que há governadores que não são do meu partido, são inclusive de oposição, prefiro não citar nomes porque eu não pedi autorização, que também se preocupam porque têm a mesma realidade nos seus estados: pequenos municípios que não conseguiram provar a possibilidade. Eu disponibilizaria para todas as Senadoras e Senadores de qualquer estado. Há alguns estados em que o único município habilitado é a capital do estado. Nome eu não vou dizer, eu não vou citar nomes, só quero dizer que em todos os estados existem muitos municípios. Então, a preocupação é essa.

Não é da vontade do Governo, muito menos deste Líder, afrontar aquilo que já foi votado nesta Casa. Então, eu espero que se faça a negociação amanhã, me antecipo, já que estou ladeado aqui pela Senadora Daniella e pelo Senador Hiran, que irão se posicionar sobre a questão da Funasa – eu pedi aos dois, que evidentemente colocarão sua posição aqui publicamente, 24 horas –, como já fiz em outras feitas, para poder trazer um encaminhamento dessa questão.

Então, em relação, eu peço vênia a V. Exa. porque eu sei que V. Exa. gostaria de votar – aliás, se quiser, gostará, porque quem sou para impedir? –, mas, pedi vênia para que a gente pudesse fazer essa negociação até amanhã e, aí, o Governo retirar o decreto, que foi fruto de um PDL, e emitir um novo decreto dentro das competências que permite um decreto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jaques Wagner, gostaria, em nome da Presidência do Senado, de fazer o seguinte encaminhamento à análise dos Senadores e Senadoras. Nós estamos diante de uma situação jurídico-política referente à competência do Poder Executivo para regulamentar uma matéria que foi objeto do Congresso Nacional. O Congresso Nacional votou o marco legal do saneamento. Cabe ao Poder Executivo regulamentá-lo através de um decreto.

No caso concreto, em relação ao Decreto 11.466 e 11.467, há dispositivos que foram compreendidos, primeiro, pela Câmara, e, pelo que eu antevejo, serão pelo Senado Federal, como dispositivos que invadem a competência legislativa. Deveriam ser objeto de projeto de lei, e não de decreto. Então nós estamos diante, de fato, desse impasse e precisamos apreciar o projeto de decreto legislativo.

O que eu queria propor a V. Exa. então é que nós pudéssemos... Eu retiraria de pauta hoje o PDL que susta parte desses decretos, nós teríamos então um tempo para poder definir uma eventual revogação desses dois decretos da Presidência da República, e se eventualmente não houver, ao longo da reunião de amanhã e nos próximos dias, uma solução em relação a esse tema, nós vamos colocar em votação, como primeiro item da pauta de terça-feira, e, aí, submete-se ao voto da maioria esse PDL. Ou seja, daríamos então tempo ao Governo para poder definir o melhor formato da regulamentação, com dispositivos que não invadam a competência do Congresso Nacional, e se eventualmente não houver, da parte do Poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Executivo, e eu respeitarei isso, a compreensão de que há invasão de competências, se forem mantidos os decretos, nós então colocaremos, submeteremos a voto como primeiro item da pauta de terça-feira do Senado Federal. Dessa forma, eu acho que conciliam todos os interesses, dá-se o tempo ao Poder Executivo também para fazer uma avaliação. Eu acho também muito razoável, muito equilibrado, não tem problema nenhum, e não haverá intransigência da minha parte em relação a isso.

O ponto é que, até o recesso, nós precisamos ter uma definição em relação a isso, de modo que se porventura, repito, não houver, por parte do Governo, a solução que atenda à percepção do Congresso Nacional, nós colocamos em votação na terça-feira. Eventualmente, tomara aconteça que a solução até lá seja a da prejudicialidade do projeto de decreto legislativo que visa sustar os decretos do Poder Executivo.

Então fica retirado de pauta esse item 4, que é o PDL 98, de 2023. Inauguraremos, até segunda-feira, as discussões relativamente a esse tema, e, se não houver solução, já anuncio que será o primeiro item da pauta de terça-feira do Senado Federal.

Senador Weverton com a palavra.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Pela ordem.) – Pela ordem, Presidente.

Quero contribuir aqui, como Vice-Líder do Governo, ajudando aqui meu Líder Jaques Wagner, porque tem muitos Parlamentares que têm, parece, vergonha de falar da força que hoje eles têm, através da sua atuação, que é o direito constitucional de indicar suas emendas parlamentares. Eu tenho muito orgulho de indicar emendas para os meus municípios, Senador Magno Malta, porque faz parte também de você ajudar. Hoje, para você ter ideia, mais da metade dos municípios do Brasil estão aí atrasando folha, porque estão sem condição de pagar, por exemplo, a saúde. Eles não estão se sustentando. E quem ajuda é o Governo Federal, através das emendas parlamentares.

E eu estou querendo fazer aqui um apelo a V. Exa., de forma mais clara e objetiva, que, caso caia, colegas Senadores, esse decreto agora, na próxima terça-feira, nós estaremos dando argumento para, aí, sim, dizer que as emendas não estão sendo pagas porque metade dos municípios do Brasil não estão atendendo o decreto anterior, ou seja, não vão poder receber mais nada até se regulamentar isso.

Então eu queria pedir só a prudência dos colegas Senadores, para que a gente segure um pouco, pelo menos até o mês de agosto, setembro, até se resolver imediatamente, porque os municípios estão desesperados para receber suas emendas e, até lá, se encontrar uma solução política para o assunto. Porque se cair, repito, nós não temos condição de mandar recurso para os municípios, eles não vão poder receber.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB) – Sr. Presidente.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. *Fora do microfone.*) – Porque não atingiram...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra...

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Porque não atingiram o marco...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – ... a meta do Marco Legal do Saneamento Básico.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

Senador Nelsinho Trad com a palavra.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – A título de esclarecimento, Sr. Presidente, do comentário da Senadora Zenaide, se porventura a Câmara fizer voltar a possibilidade da penhora do único bem de família, cabe ao Presidente da República promover o veto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então eu penso que esse esclarecimento é importante, porque é uma matéria que afeta, realmente, todos aqueles que não desejam que isso venha a acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, a Senadora Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Eu quero só me comprometer com V. Exa. e dizer que o Governo encontrará uma saída. Senão, mesmo antes da votação do PDL, o Governo retirará o decreto, e foi o compromisso que eu assumi ontem com V. Exa. e que levei ao Governo. Mas eu espero que, na reunião de amanhã, a gente possa encontrar uma saída. Só estou querendo, de novo, empenhar a minha palavra em função do que conversamos ontem na sua sala.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Jaques Wagner. Tem toda a compreensão e toda a colaboração da Presidência do Senado.

Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro com relação ao Requerimento nº 622, de 2023, que solicita urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2023.

Esse PDL tem como objetivo, como todos sabem, assegurar a continuidade dos trabalhos da Fundação Nacional de Saúde, a Funasa. Como bem sabemos, essa instituição é vital para o desenvolvimento de ações de saneamento e saúde em nossas comunidades mais carentes, principalmente naquelas situadas nas Regiões Norte e Nordeste. Contudo, infelizmente, foi dilapidada durante a vigência da Medida Provisória nº 1.156 e, até o momento, nada foi feito para sua reestruturação, o que força o Congresso Nacional a exercer a sua competência constitucional.

No entanto, eu quero aqui, Senador Líder Jaques Wagner, dizer que, mais uma vez, pelo histórico, por tudo aquilo que você representa, por sua história política como Senador – e quando você dá a sua palavra, eu não tenho dúvida alguma de que ela é cumprida –, então, diante de tudo isso, mesmo com o tempo contra nós, Sr. Presidente... Segundo a nossa Constituição, a gente tem um prazo de 60 dias para a edição desse PDL, prazo que se encerra no final deste mês. Então, diante de tudo isso, dentro desse acordo – e aqui quero agradecer ao meu Líder Otto Alencar, a todos os colegas que estão aqui nesta mesma angústia, e a angústia não é nossa, é porque nós somos cobrados pelos Prefeitos, pelas Prefeitas –, por todos os contratos que estão em vigência e que foram suspensos, pelos recursos que não chegam aos municípios, por toda a situação, mas o Governo se colocou aqui, pedindo 24 horas para que a ação seja efetivamente tomada, eu confio na sua palavra, Senador Jaques Wagner. Eu confio no Governo Lula, até porque a Funasa é a cara do Governo Lula. A Funasa atende os mais pobres, os mais humildes. A Funasa chega na ponta. E a gente sabe que não há a burocracia que existe por trás de outras ações.

Então, até agora, quando foi jogado – isso foi dia 2 de janeiro –: "Ah, não, vai para o Ministério das Cidades", "Ah, mas vai para aonde?", ninguém resolveu. Foram seis meses. E aqui é a angústia de quem representa o nosso povo. Eu estou trazendo a angústia do nosso povo. E, neste momento, eu quero dizer que o nosso povo, com toda a angústia, vai aguardar as 24 horas, porque acredita no Governo Lula, acredita em tudo aquilo que sempre representou o Governo Lula, que é a atenção aos mais humildes, a atenção àqueles que mais precisam.

Então, Sr. Presidente, só para registrar o nosso posicionamento, até porque todos os Líderes assinaram esse requerimento de urgência, eu quero agradecer a cada um deles e, mais uma vez, dizer que estamos confiantes em que uma solução vai ser tomada até essas 24 horas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada.

Obrigada ao Senador Jaques Wagner.

Obrigada, Presidente, por me ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Fica retirado, então, de pauta o item 5, por acordo, que é o Requerimento nº 622, de 2023.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minuto.

Senador Jorge Seif.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Senador Jorge Seif tem a palavra.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, corroborando as palavras do Senador Jaques Wagner, indubitavelmente, o Poder Executivo não pode sequestrar atribuições do Congresso Nacional, mas eu preciso registrar que Prefeitos de Santa Catarina, que a própria companhia estadual de saneamento está realmente muito preocupada, porque, Sr. Presidente, quando são os municípios grandes – vamos falar de Florianópolis, vamos falar de Joinville, vamos falar de Itajaí, vamos falar de Blumenau –, não tem problema, tem empresa privada, e nós somos a favor disso, porque sabemos que a taxa de saneamento no Brasil é ínfima e vergonhosa, inclusive em Santa Catarina, que é considerada a Suíça brasileira.

No entanto, realmente, o Governo Federal pode, sim, melhorar o projeto do Presidente Bolsonaro, que foi proposto com a ajuda dessas Casas, que melhoremos aquele coeficiente de só 25%.

Então, quero corroborar porque, em Santa Catarina, os Prefeitos do meu estado, a companhia de saneamento do meu estado realmente estão muito preocupados especialmente no que tange aos pequenos municípios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Quero falar, Presidente.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu só quero parabenizar V. Exa. pela posição. Eu sei que nós temos o problema dos Prefeitos, mas acredito que o Governo tem mecanismos para a gente não ter que abrir mão de aquilo que nós já decidimos por lei ser alterado por decreto. V. Exa. sabe, eu sou da Comissão de Infraestrutura, já tinha sido indicado, inclusive, no relatório dos dois decretos; fiz, inclusive, o voto; depois, a Câmara aprovou e veio novamente aqui para o Senado, e V. Exa., então... O Senador Confúcio avocou a relatoria. Mas nós não podemos – e o Governo tem mecanismos para corrigir isso – abrir mão e, através de decreto, se mudar a lei que nós aprovamos. Então, esse compromisso do Governo de, em 24 horas, resolver acho que é a solução. A gente não pode abrir mão de mudar a lei por decreto, senão a gente abre um precedente muito forte, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, Sras. e Srs. Senadores, eu, como autor do PDL 173, que reestrutura a Funasa, quero aqui dar esse voto de confiança ao Líder Jaques Wagner, que se comprometeu de discutirmos a matéria, mas eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

queria propor aqui um acordo.

Líder Jaques, eu queria propor que, já que nós vamos ter essa reunião com o Governo, com a Casa Civil amanhã, que nós pudéssemos garantir aqui que, saindo acordo, estará resolvida a questão. Se não sair o acordo, que a gente possa colocar, como segundo item da pauta da terça-feira, a urgência, porque a urgência, Presidente, já cumpriu os pré-requisitos de admissibilidade. Quer dizer, a urgência se manteria, a gente votaria a urgência e o teor do PDL 173.

Fica bem o acordo assim, nosso Líder? (*Pausa.*)

Então, o Líder Jaques Wagner está de acordo.

A gente adiaria para colocar essa questão como segundo item da pauta, depois da questão do marco do saneamento, e a gente votaria na terça-feira, Presidente.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - PB. *Fora do microfone.*) – Não só a urgência, mas o próprio PDL.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – A urgência e o próprio PDL na terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sobre essa questão do marco legal do saneamento, eu queria dizer aqui que, com relação à questão da concessão por serviço privado, no meu Estado do Rio Grande do Norte, praticamente ninguém conseguiu se unir. A maioria dos pequenos municípios não têm nem água, ela vem de adutora. Então, eu acho... A minha preocupação, como a do Weverton, é deixar de fazer esse repasse para os municípios.

E eu digo o seguinte, aqui não é condenando: a gente sabe que a iniciativa privada quer ter lucro. Para Natal, que já está praticamente saneada, já tem propostas, mas eu diria aqui que a região oeste, que não tem nem água, para esses municípios não vai haver isso, por mais que se unam. Eu vi ali a tentativa, cinco, seis, mas nenhum tem água, a água já vem de outro, de uma adutora. Acham que uma empresa vai querer entrar nessa licitação? É claro que não, gente! Vamos ver isso aí. Eu sei que têm decretos anteriores e o decreto já dizia que era até 30 de março. A preocupação aqui é com isto: como vamos fazer com os municípios que não têm água, que já vêm com a adutora, pequenos, que dão prejuízos? Como a estatal é que cobre, porque tem subsídio cruzado, aqueles que dão lucro têm que cobrir aqueles que não dão lucro. Como vamos fazer com esses municípios? Não vamos fazer os repasses? E isso não vai se resolver fácil, não, porque as empresas não vão querer ir para um lugar para formar, seja quem formou o consórcio, seja o que for, para município que não dá lucro. Quando você vai arranjar empréstimo para saneamento básico, mesmo sendo empréstimo, eles olham se é autossuficiente.

Então, eu acho que é hora de a gente pensar. Agora, as grandes companhias de água com certeza vão, do jeito que foi falado aqui de Santa Catarina. Estão resolvidos os grandes, São Paulo, Rio de Janeiro. Agora, e os pequenos, que nem água têm, como vai se resolver isso se o município maior disser: "Minha água não vai mais"? Como vamos fazer?

Por favor, eu espero que no Governo e aqui se tenha uma solução.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria só, tendo em vista essa discussão que se está fazendo aqui, dizer que existe uma expectativa muito grande da sociedade brasileira sobre a votação hoje, já foi adiada algumas vezes. Dois meses e cinco dias hoje está completando a votação do PDL na Câmara dos Deputados, e o Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aguardando essa deliberação. Então, eu queria apenas fazer uma ponderação ao senhor. Em primeiro lugar, cumprimentá-lo por estar colocando isso como prioridade. O senhor falou aí que não devemos passar o recesso sem resolver essa bronca aqui dentro. É um impacto de R$90 bilhões em investimentos que estão a caminho do Brasil, uma parte já confirmada, e existe uma ansiedade grande, porque são cem milhões de brasileiros que não têm acesso ao esgoto. Então, essa sua prioridade de colocar no máximo até a próxima terça-feira, que vai ser a última semana antes do recesso, ela é algo que tranquiliza um pouco, porque já faz dois meses e cinco dias.

Eu só quero fazer uma ponderação que colocou um colega há pouco aqui, que não está podendo receber emendas. Você viu, não é essa a informação que a gente tem.

Esses PDLs não atacam o ponto da lei aprovada por nós aqui, votada por 513 Deputados, 81 Senadores, sancionada pelo Presidente da República. Não atacam, não estão impedindo os municípios de receber essas emendas, não – só deixando claro –, porque tem uma regra de transição até 2025, Então, nos arts. 15... no art. 11, está muito claro que não estão atrapalhando os municípios nesse aspecto.

Então, Sr. Presidente, eu lhe faço um apelo, para que a gente possa realmente colocá-lo como item zero – não é nem o item um, é o item zero – para começar a sessão da terça-feira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, como Relator desse PDL, eu torço para que haja o acordo, é o melhor dos mundos. Senão, terça-feira será votado.

Eu vou aqui adiantar o voto, porque eu considero extremamente importante a Funasa. É uma das poucas instituições que faz chegar à ponta, e a gente está trazendo tudo isso de volta.

Portanto, eu adianto aqui o voto do Relator, que serei eu, que serei favorável a isso.

Torço que não haja essa disputa na votação aqui, que haja um acordo, e, não havendo, terça-feira bem cedo estarei aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Apenas esclarecendo, Senador Plínio: o primeiro item da pauta de terça-feira será o PDL que susta os dispositivos do decreto do marco legal do saneamento.

O PDL da Funasa também é um tema que era o item 5 da pauta, e que foi retirado com o compromisso de acordo, para que o Governo apresente uma solução para a Funasa.

Então é apenas esse esclarecimento. Ambos os projetos são realmente muito importantes.

Senadora Professora Dorinha.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma solicitação.

Tem um requerimento apresentado pelo Senador Cid Gomes, é o Requerimento 648, de urgência, e ele trata da educação profissional, articulação com a educação técnica. Se ele puder ser votado...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente. Assim será feito, Senadora.

Anuncio os Requerimentos nºs 344, 356, 357 e 361, de 2023, dos Senadores Laércio Oliveira, Rogério Carvalho e Marcelo Castro, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovados, será cumprida a deliberação do Plenário.

Anuncio o Requerimento nº 588, de 2023, de iniciativa dos Líderes, que solicitam urgência para o Projeto de Resolução nº 31, de 2023, que cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Anuncio o Requerimento nº 648, de 2023, de iniciativa de Líderes, que solicitam urgência para o Projeto de Lei 6.494, de 2019, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para dispor sobre a formação técnica profissional e tecnológica e articular a formação profissional técnica de nível médio com aprendizagem profissional, e dá outras providências. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento nº 66, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para o Projeto de Lei 1.096, de 2023, do Deputado Vinicius Carvalho, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Anuncio os Requerimentos nºs 270 e 273, de 2023, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senadores, que solicitam o desarquivamento de matérias que especificam.

A Presidência submeterá as matérias à votação simbólica.

Em votação os requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

O despacho das matérias será individualizado pela Secretaria-Geral da Mesa. **(Vide Item 2.2.9 do Sumário)**

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 45 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

83ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 05/07/2023 07:00:00 até 05/07/2023 21:22:00

Votos no período: 05/07/2023 07:00:00 até 05/07/2023 21:22:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X	X

Emissão 05/07/2023 21:23:43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

83ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 05/07/2023 07:00:00 até 05/07/2023 21:22:00

Votos no período: 05/07/2023 07:00:00 até 05/07/2023 21:22:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 70 senadores.

Emissão 05/07/2023 21:23:43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 83ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOC 1A

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do ESTADO DE MATO GROSSO, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido UNIÃO BRASIL.

Nome do Parlamentar: MAURO CARVALHO JUNIOR.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 20___.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Pela vontade dos cidadãos consagrada nas urnas no dia 2 de outubro de 2022, o candidato de nº 222 pela "COLIGAÇÃO MATO GROSSO AVANÇANDO, SUA VIDA MELHORANDO",

MAURO CARVALHO JUNIOR

que obteve 825.229 votos, sagrou-se eleito em chapa majoritária como 1º suplente do cargo de Senador da República. Em testemunho desse fato, a Justiça Eleitoral expediu o presente diploma, que habilita o candidato, caso seja convocado, a tomar posse perante o Senado Federal.

CUIABÁ, 15 de dezembro de 2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 359, DE 2023

Requer, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 05/07/2023 a 02/11/2023.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23688.25143-90 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 05/07/2023 a 02/11/2023, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2023.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6683808225

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.114493/2023-90 (LexEdit)

SF/23688.25143-90 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE JUNTA MEDICA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A):	PARTIDO	ESTADO
WELLINGTON ANTONIO FAGUNDES	PL	MT

X HOMOLOGADO
____ NÃO HOMOLOGADO

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
_X__ TRATAMENTO DE SAÚDE ___ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA ___ REPOUSO À GESTANTE ___REASSUNÇÃO	A PARTIR DE: **05/07/2023** **(121) CENTO E VINTE UM DIAS**	X CONCESSÃO INICIAL ___ PRORROGAÇÃO

HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14.293
Assinado eletronicamente

BRUNO ANDRADE JESS, CRM-DF 15019
Assinado eletronicamente

CHARLES ANDRÉ CARVALHO, CRM-DF 17363
Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
ATO DO PRESIDENTE NO 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, 08/12/2022)

DECISÃO DA MESA

☐ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

_____
PRESIDENTE

_____ _____
1º Vice-Presidente **2º Vice-Presidente**

_____ _____
1º Secretário **2º Secretário**

_____ _____
3º Secretário **4º Secretário**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7FB3134B005451EE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6683808225

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 344, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Nova York, EUA, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23814.22547-38 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York, nos Estados Unidos da América, de 17/07/2023 a 19/07/2023, a fim participar de Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, conforme Ofício nº0534.2023-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 14/07/2023 a 22/07/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2874716767

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089486/2023-93-1 (VIA 002) (ANEXO: 001)

SF/23814.22547-38 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 0534.2023-PRESID

Brasília, 26 de MAIO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Cláudio Cajado**
Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.089486/2023-93.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, autorizo a participação dos Senadores **Laércio Oliveira** e **Dr. Hiran Gonçalves**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a ser realizado na cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América, no período de **17 a 19 de julho de 2023**, nos termos do Ofício n° 062/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2874716767

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 356, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial na Coréia do Sul, Japão, Arábia Saudita e Emirados Árabes, com ônus para o Senado Federal. .

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23516.99730-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Coreia do Sul, Japão, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos, de 23/07/2023 a 03/08/2023, a fim de promover a indústria nacional, conforme Autorização do Presidente em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 23/07/2023 a 04/08/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

A missão parlamentar, realizada de 23/07/2023 a 03/08/2023, será realizada por iniciativa do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Agência de Promoção de Exportações (ApexBrasil). A participação far-se-á na qualidade de representante do Senado Federal.

Nesse sentido, objetiva-se realizar a aproximação da indústria nacional dos importadores da Coreia do Sul, Japão, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos, promovendo negociações de abertura de mercado e incremento do comércio bilateral.

Dessa forma, haverá atração de investimentos desses importantes parceiros comerciais para o Brasil.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5691253845

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23516.99730-64 (LexEdit)

Sendo assim, cuidaremos de temas da mais elevada relevância para o país, justificando-se a participação no mencionado evento.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2023.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5691253845

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.112473/2023-25-2 (ANEXO: 002)

SF/23516.99730-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0664.2023-PRESID

Brasília, 04 de JULHO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rogério Carvalho**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.112473/2023-25.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro-viagem, no *Ethanol Talks Special Edition Energy Week*, a ser realizado na Índia, no período de **17 a 22 de julho do ano corrente**, bem como em Missão Oficial ao Japão, à Coréia do Sul, à Arábia Saudita e aos Emirados Árabes Unidos, a ser realizada no período de **23 de julho a 3 de agosto de 2023**, nos termos do Ofício n° 054/2023-GSRSANT e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5691253845

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 357, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Nova Deli e Goa, na Índia, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23727.41832-15 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Deli e Goa (Índia), de 17/07/2023 a 22/07/2023, a fim de participar do evento "Ethanol Talks Special Edition – Energy Week" e cumprir agenda bilateral na Índia, conforme Autorização do Presidente em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 15/07/2023 a 22/07/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

A missão parlamentar será promovida pela União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia – UNICA e pelos Ministérios de Minas e Energia e das Relações Exteriores, tendo como destino a Índia. Serão abordados assuntos como o potencial dos biocombustíveis como fonte de descarbonização e a segurança energética global.

A missão compreenderá agenda bilateral com interlocutores da indústria e representantes do governo indiano, além de participação do evento "Ethanol Talks Special Edition – Energy Week", nas cidades de Nova Deli e Goa. A participação dar-se-á na qualidade de membro do Senado Federal, no período de 17/07/2023 a 22/07/2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6982183815

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23727.41832-15 (LexEdit)

Cabe salientar, ainda, que o evento reunirá especialistas, representantes do governo e acadêmicos da Índia e do Brasil, a fim de que seja realizada discussão e transferência de conhecimento na área de bioenergia.

Dessa forma, serão tratados temas da mais elevada relevância para o Congresso Nacional e para o Brasil, justificando-se a participação no evento.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2023.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6982183815

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.112473/2023-25-2 (ANEXO: 002)

SF/23727.41832-15 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0664.2023-PRESID

Brasília, 04 de JULHO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rogério Carvalho**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.112473/2023-25.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro-viagem, no *Ethanol Talks Special Edition Energy Week*, a ser realizado na Índia, no período de **17 a 22 de julho do ano corrente**, bem como em Missão Oficial ao Japão, à Coréia do Sul, à Arábia Saudita e aos Emirados Árabes Unidos, a ser realizada no período de **23 de julho a 3 de agosto de 2023**, nos termos do Ofício n° 054/2023-GSRSANT e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6982183815

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 361, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Nova Deli e Goa, na Índia, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23277.12299-09 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Délhi (Índia), de 17/07/2023 a 22/07/2023, a fim de de participar de agendas bilaterais com interlocutores da indústria e representantes do governo local, além da participação no Seminário Ethanol Talks Special Edition, conforme os seguintes documentos anexos: convite e programação do evento.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 15/07/2023 a 23/07/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2023.

Senador Marcelo Castro
(MDB - PI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8381823677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23277.12299-09 (LexEdit)

Brasília, 16 de junho de 2023

Ref.: Convite Missão Oficial “Ethanol Talks Special Edition – Energy Week”

A Sua Excelência Senhor Senador

Marcelo Castro (MDB/PI)

Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Senador,

A União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia – UNICA, o Ministério de Minas e Energia, o Ministério de Relações Exteriores e a Embaixada da Índia, vem, por meio deste ofício, convidá-lo a missão oficial à Índia, do dia 17 a 22 de julho de 2023. A programação da missão englobará agendas bilaterais com interlocutores da indústria e representantes do governo local, além da participação no Seminário Ethanol Talks Special Edition.

A UNICA está envolvida em uma ampla variedade de iniciativas destinadas a promover discussões técnicas sobre o potencial dos biocombustíveis como fonte de descarbonização, assim como a melhoria da segurança energética global. Como parte desse esforço, realizaremos uma edição especial do Ethanol Talks, durante a semana da Energy Week em GOA, por ocasião da reunião ministerial do G20, com o objetivo de promover a bioenergia como solução tecnológica do presente e do futuro da mobilidade de baixo carbono. O seminário reunirá especialistas, representantes do governo e acadêmicos da Índia e do Brasil para discussão e transferência de conhecimentos na agenda bioenergética.

O modelo desenvolvido no Brasil tem inspirado oportunidades em diversas regiões do mundo, principalmente na Ásia e na América Latina. Um exemplo de sucesso dessa iniciativa foi o compromisso da Índia com o programa de Etanol, um grande case de como governo, setor privado e instituições públicas, olhando estrategicamente para o mesmo objetivo, podem alavancar transformações significativas. Em 2014, o blend de etanol na Índia era de 1,5%, em 2022 chegou à implementação de 10% em todo território nacional, com expectativa de chegar em 20% até 2025.

Em breve enviaremos a programação oficial da missão.

Desde já, ficamos na expectativa do aceite a este convite e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

Cordialmente,

Evandro Gussi
Diretor Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8381823677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23277.12299-09 (LexEdit)

SUSTAINABLE MOBILITY: ETHANOL TALKS INDIA | SPECIAL EDITION ENERGY WEEK GOA - ÍNDIA

AGENDA MISSÃO OFICIAL À ÍNDIA

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Data: 17 a 22 de julho I Local Nova Deli e Goa

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

16/07 - Domingo

Chegada à Nova Deli

17/07 - Segunda-Feira - Agenda Nova Deli - Taj Mahal

(O transporte para o Taj Mahal será oferecido pela UNICA)

08:00	**Saída do Hotel para o Taj Mahal** (Distância de carro 230km)
11:00	**Chegada aproximada ao Taj Mahal**
12:30	**Almoço com a Delegação Oficial**
17:00	**Retorno a Nova Deli**

18/07 - Terça-Feira - Agenda Nova Deli

Agendas Bilaterais

Reunião no Ministério de Transporte da Índia (a confirmar)

Reunião no Ministério de Petróleo e Gás da Índia (a confirmar)

Reunião com parlamentares Indianos

19/07 - Quarta-Feira - Agenda Nova Deli - Goa

Check-out no Hotel

20:00 **Jantar com a delegação oficial (Local a definir)**

20/07 - Quinta-Feira - Agenda GOA

09:00	**Seminário - Ethanol Talks Special Edition (Local a definir)**
12:30	**Lunch - delegação oficial (Local a definir)**

Side events - CEM 14 - MI - 8 (a definir)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8381823677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23277.12299-09 (LexEdit)

21/07 - Sexta-Feira - Agenda GOA

Side Events (https://cem-mi-india.org/agenda)
Eventos a confirmar

22/07 - Sábado - Agenda GOA

Dia Livre

23/07 - Domingo

Retorno ao Brasil

SUGESTÃO DE VOOS E ACOMODAÇÕES EM NOVA DELI:

01 Emirates - São Paulo - Dubai - Nova Deli
02 Qatar - São Paulo - Doha - Nova Deli

01 Taj Palace, New Delhi
Endereço: Taj Palace, 2, Sardar Patel Marg, Diplomatic Enclave, Chanakyapuri, New Delhi, Delhi 110021, Índia

Website:https://www.tajhotels.com/en-in/taj/taj-palace-new-delhi/?utm_source=Google&utm_medium=Local&utm_campaign=Taj-Palace-New-Delhi

02 The Oberoi, New Delhi
Endereço: Dr Zakir Hussain Marg, Delhi Golf Club, Golf Links, New Delhi, Delhi 110003, Índia

Website:https://www.oberoihotels.com/hotels-in-delhi/?utm_source=GMBlisting&utm_medium=organic

SUGESTÃO DE VOOS E ACOMODAÇÕES EM GOA:

01 IndiGo voo saindo às **12:25**
02 Air India voo saindo às **15:45**

01 Grand Hyatt Goa
Endereço: P.O.Goa University, 403206 Bambolim, Índia

Website: Best 5 Star Resort and Spa in North Goa | Grand Hyatt Goa

02 Taj Resort and Convention Goa
Endereço: Vainguinim Beach, Dona Paula, Panaji, Goa 403004, Índia

Website: 5 Star Resort in Goa - Luxury Resort Near Dona Paula, Goa | Taj Resort & Convention Centre, Goa (tajhotels.com)

03 Goa Marriott Resort
Endereço: Miramar, Panaji, Goa 403001, Índia

Website: Goa Beach Hotels | Goa Marriott Resort & Spa

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8381823677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.110068/2023-72 - 00100.110068/2023-72-3 (ANEXO: 003)

SF/23277.12299-09 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0659.2023-PRESID

Brasília, 04 de JULHO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Marcelo Castro**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.110068/2023-72.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no Seminário *Ethanol Talks Special Edition*, bem como de agendas bilaterais com interlocutores da indústria e representantes do Governo Indiano, a serem realizados nas cidades de Nova Deli e Goa, na Índia, no período de **17 a 22 de julho de 2023**, nos termos do Ofício n° 5/2023-GSMCASTR e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8381823677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 588, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 31/2023.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS Ciro Nogueira (PP/PI), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23676.15031-08 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 31/2023, que "cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica".

JUSTIFICAÇÃO

A urgência para aprovação da Frente da Educação Profissional e Tecnológica justifica-se pela contribuição significativa para o debate do novo ensino médio, assunto que está em pauta na Comissão de Educação e na Subcomissão Temporária do Ensino Médio, e para a formulação de políticas públicas que garantam a integração adequada da educação com a construção e ampliação da oferta de cursos técnicos nas escolas, valorização dos professores e melhoria da infraestrutura.

Não podemos ficar convivendo com a situação atual onde, lamentavelmente, temos o sistema escolar brasileiro que ainda apresenta significativas deficiências nesse segmento, tão relevante para o atendimento das demandas do setor produtivo e para a melhor empregabilidade, principalmente dos jovens. Entre os desafios da educação profissional e tecnológica no Brasil, encontram-se a insuficiência de financiamento, problemas na gestão dos programas existentes e o desafio de acompanhar o dinamismo das inovações tecnológicas aplicadas à produção.

Cumpre ressaltar também o baixo nível de integração da educação profissional com o ensino médio. Segundo dados do Censo Escolar de 2022, o

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8946311236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23676.15031-08 (LexEdit)

índice dessa integração no País foi de 10,1%, enquanto a média dos países da OCDE e da Comunidade Europeia gira em torno de 50%. No Chile, o índice atinge 40%, no México quase 30% e na Coreia do Sul perto de 25%. Com o propósito de conferir maior valor à educação profissional técnica de nível médio, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu, em sua Meta 11, que as matrículas do segmento deveriam ser triplicadas até 2024, asseguradas a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público. Contudo, as matrículas da modalidade cresceram apenas 14%, entre 2014 e 2022. Ainda são mais decepcionantes os níveis de integração entre a educação profissional e a educação de jovens e adultos – matéria da Meta 10 do PNE –, que praticamente não registraram avanços desde 2014.

Apesar dessas dificuldades, o Brasil possui instituições de ensino de educação profissional e tecnológica de ótima reputação, como os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (ou Institutos Federais) e os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem vinculados aos segmentos produtivos. Todas essas instituições de ensino precisam de permanente apoio para que expandam e aprimorem suas atividades.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2023.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

Nome do Senador	Assinatura

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8946311236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23676.15031-08 (LexEdit)

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 31/2023, que "cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica".

Nome do Senador	Assinatura

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8946311236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 648, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6494/2019.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23066.39730-26 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6494/2019, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a formação técnica profissional e tecnológica e articular a formação profissional técnica de nível médio com a aprendizagem profissional; e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre isenção do cômputo de determinados rendimentos no cálculo da renda familiar per capita para efeitos da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC)".

Sala das Sessões, de de .

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)
Líder do PDT

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6447269118

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00066/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1096/2019, que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes".

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 42/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 42, de 2023 - Carlos Antonio Rocha de Barros (DNIT)

Escolha do Senhor Carlos Antonio Rocha de Barros, para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 42/2023** Início Votação **05/07/2023 17:29:24** Término Votação **05/07/2023 17:44:21**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
Republica	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republica	DF	Damares Alves	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
Republica	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	MT	Margareth Buzetti	SECRETO
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Emissão 05/07/2023 17:44:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 42, de 2023 - Carlos Antonio Rocha de Barros (DNIT)

Escolha do Senhor Carlos Antonio Rocha de Barros, para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 42/2023** Início Votação **05/07/2023 17:29:24** Término Votação **05/07/2023 17:44:21**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	GO	Wilder Morais	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:46 **NÃO:**8 **ABST.:** 1 **TOTAL:**55

Primeiro-Secretario

Emissão 05/07/2023 17:44:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 41/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 41, de 2023 - Fabricio de Oliveira Galvão (DNIT)

Escolha do Senhor Fabricio de Oliveira Galvão, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 41/2023** Início Votação **05/07/2023 17:45:32** Término Votação **05/07/2023 17:53:00**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
Republica	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republica	DF	Damares Alves	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
Republica	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	MT	Margareth Buzetti	SECRETO
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO

Emissão 05/07/2023 17:53:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 41, de 2023 - Fabricio de Oliveira Galvão (DNIT)

Escolha do Senhor Fabricio de Oliveira Galvão, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 41/2023** Início Votação **05/07/2023 17:45:32** Término Votação **05/07/2023 17:53:00**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:47 **NÃO:**5 **ABST.:** 1 **TOTAL:**53

Primeiro-Secretario

Emissão 05/07/2023 17:53:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 40/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 40, de 2023 - Fabio Pessoa da Silva Nunes (DNIT)

Escolha do Senhor Fabio Pessoa da Silva Nunes, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 40/2023** Início Votação **05/07/2023 17:53:52** Término Votação **05/07/2023 18:00:23**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
Republica	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republica	DF	Damares Alves	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
Republica	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PSD	MT	Margareth Buzetti	SECRETO
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO

Emissão 05/07/2023 18:00:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 40, de 2023 - Fabio Pessoa da Silva Nunes (DNIT)

Escolha do Senhor Fabio Pessoa da Silva Nunes, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 40/2023** Início Votação **05/07/2023 17:53:52** Término Votação **05/07/2023 18:00:23**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PL	GO	Wilder Morais	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:47 **NÃO:**4 **ABST.:** 3 **TOTAL:**54

Primeiro-Secretario

Emissão 05/07/2023 18:00:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 39/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 39, de 2023 - José Eduardo Guidi (DNIT)

Escolha do Senhor José Eduardo Guidi, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 39/2023** Início Votação **05/07/2023 18:01:17** Término Votação **05/07/2023 18:11:12**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
Republica	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republica	DF	Damares Alves	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
Republica	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PSD	MT	Margareth Buzetti	SECRETO
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO

Emissão 05/07/2023 18:11:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 39, de 2023 - José Eduardo Guidi (DNIT)

Escolha do Senhor José Eduardo Guidi, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 39/2023** Início Votação **05/07/2023 18:01:17** Término Votação **05/07/2023 18:11:12**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PL	GO	Wilder Morais	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:50 **NÃO:**5 **ABST.:** 2 **TOTAL:**57

Primeiro-Secretario

Emissão 05/07/2023 18:11:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 41/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.45020-10

PARECER Nº 93, DE 2023-PLEN/SF

Relator: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

Parecer da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor ao PLP 41, de 2019.

I – RELATÓRIO

É apresentado neste Plenário o Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 41, de 2019, de autoria do Senador Esperidião Amin, com objetivo de estabelecer avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de políticas públicas que concedam benefícios a pessoas jurídicas por meio da redução de receitas ou aumento de despesas, bem como estabelecer critérios para a concessão desses benefícios.

A matéria foi aprovada, na forma de substitutivo, pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania. Vem à deliberação do Plenário nos termos do art. 270, caput e parágrafo único do Regimento Interno, sob requerimento de urgência formulado pela CCJC nos termos do art. 338, inciso IV. Atuo como relator nos termos dos arts. 346, § 2º, e 348 do regimento, cabendo-me formular parecer às emendas apresentadas em plenário.

Aprovado também pelo plenário o requerimento para submissão da matéria à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabe-me proferir também o parecer oral em Plenário dessa comissão, nos termos dos arts. 346, § 2º, e 348 do regimento, sobre as emendas apresentadas nesse interregno.

A importante iniciativa do Senador Amin foi trabalhada em um longo processo de negociação e colaboração com os órgãos técnicos do Executivo, em particular a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1575198417
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.45020-10

Fazenda Nacional, e com diferentes Senadores envolvidos no tema, por meio do trabalho primoroso dos relatores anteriores. O Senador Luiz do Carmo apresentou substitutivo que foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, e os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati aperfeiçoaram esse texto, bem como analisaram as emendas nesta CCJ, produzindo um substitutivo atualizado que foi a base deste que estou apresentando agora.

A presente proposição **altera a Lei de Responsabilidade Fiscal**, estabelecendo parâmetros:

I- Estimativa de quantitativo de beneficiários;

II- Prazo de vigência não superior a cinco anos, permitida renovação periódica;

III- Metas de desempenho objetivas e quantificáveis, em dimensões econômicas, sociais e ambientais;

IV- Impacto previsto na redução das desigualdades regionais; e

V- Mecanismos de monitoramento e avaliação estratégicos e transparência.

Toda política de incentivos que beneficie pessoas jurídicas terá de ter, desde a sua criação, objetivos claros e quantificados de política pública, que devem ser evidenciados em estudos econômicos que demostrem o efeito previsto do incentivo.

Deverá apresentar metas de desempenho relacionadas aos seus objetivos, descritas em indicadores quantitativos de crescimento de renda, empregos, arrecadação, diminuição da pobreza e das desigualdades regionais, proteção ambiental ou outros indicadores objetivamente definidos.

É importante enfatizar um ponto essencial: o projeto não cria ou extingue nenhum incentivo, programa ou regime. Não se pronuncia sobre o mérito de nenhum benefício ou incentivo individual**.**

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1575198417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.45020-10

Ele apenas exige, em caráter universal, que todas essas políticas tenham objetivos, metas e avaliação na sua definição e em cada concessão feita a beneficiário individual.

O projeto cria esses mecanismos básicos para garantir que esse imenso esforço do contribuinte tenha retorno em crescimento econômico, empregos e melhoria social, por meio da exigência de objetivos de política pública, metas objetivas, avaliação e cobrança do cumprimento das metas

Não posso deixar de acrescentar, finalmente, que **a maior defesa do projeto nos dias atuais não foi feita por nós, parlamentares, mas pelo Ministro da Fazenda**, **Fernando Haddad** em entrevista publicada no jornal "O Estado de S. Paulo" em 24 de abril de 2023, Sua Excelência declara (e cito textualmente) que pretende "rever um quarto dos R$ 600 bilhões de renúncia fiscal", e "que isso esteja escancarado aos olhos de todo mundo", pois "temos de explicitar os benefícios fiscais CNPJ por CNPJ". Expõe o Ministro, com toda a razão, que "estamos pagando R$ 700 bilhões de juros porque estamos abrindo mão de R$ 600 bilhões" e, portanto, "e a gente explicitar qual é o gasto tributário e para o que ele está sendo feito, qual é a justificativa, eu creio que muitas dessas coisas saem.".

O projeto que estamos votando é exatamente o instrumento necessário para implementar, com segurança e qualidade técnica, todos os nobres e inadiáveis objetivos enunciados pelo Senhor Ministro.

No tocante as **emendas apresentadas** posteriormente à aprovação da matéria pela última comissão, cujo substitutivo está em votação, acatamos a Emenda nº 16 sendo fruto de longa composição política, entendendo a maioria dos Senadores e Senadoras que a Zona Franca de Manaus deve ter tratamento diferenciado em qualquer regime de incentivos, dado que consta nominalmente na Constituição Federal. Voto, portanto, pela aprovação da emenda. Sobre às Emendas n.sº 17 a 21, entendo que tem intenções bastante

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1575198417
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23728.45020-10

meritórias, entretanto, não devem ser acolhidas no presente substitutivo. Quanto às Emendas n.sº 22 a 29, de autoria do Senador Jaques Wagner, contemplam modificações substanciais na essência do projeto e são fruto de uma ampla negociação com o governo, sendo, portanto, acolhidas no Parecer.

No mérito, entendo mais que oportuna e conveniente a aprovação do projeto, nos termos dos longos e fundamentados pareceres emitidos pelas Comissões. Venho agradecer o empenho do Líder do Governo no Congresso, Senador Jaques Wagner e a sua assessoria, bem como a equipe da Casa Civil da Presidência da República, pelo empenho na construção de um acordo para a votação da proposição e também da Consultoria de Orçamento do Senado Federal, no apoio técnico indispensável para a construção de todo o substitutivo. Por fim, saúdo e parabenizo o autor, Senador Esperidião Amin, pela brilhante e pertinente iniciativa deste projeto.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar n.º 41, de 2019, na forma da Emenda 15-CCJC (Substitutivo) aprovado por aquela comissão em 26 de abril de 2023, e das Emendas n.º 16 e de 22 a 29 da CTFC, restando rejeitadas as demais de números 17 a 21.

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1575198417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 94, DE 2023 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, do Senador Esperidião Amin, nos termos da Emenda nº 15 – CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa, e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 15 – CCJ (Substitutivo), consolidando as Emendas nºs 16 e 22 a 29, nos termos do Parecer de Plenário.

Senado Federal, em 5 de julho de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

DR. HIRAN

RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 94, DE 2023 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, do Senador Esperidião Amin, nos termos da Emenda nº 15 – CCJ (Substitutivo).

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para dispor sobre critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais dos incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia para pessoas jurídicas dos quais decorram diminuição de receita ou aumento de despesa, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

IV – conterá a estimativa global de incentivos e benefícios de natureza tributária, creditícia e financeira para pessoas jurídicas.

.....

§ 8º As estimativas de que trata o inciso IV serão organizadas em anexos específicos com estimativa dos recursos no exercício de referência e nos 2 (dois) subsequentes." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 14. .....

.....

§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar, a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que:

I – excepcionem o sistema tributário de referência, assim entendida a estrutura legislativa que inclui as regras necessárias para determinar a obrigação tributária;

II – concedam tratamento preferencial ou diferenciado a determinado grupo de contribuintes em função de sua situação individual ou que beneficiem atividades, setores econômicos ou regiões determinadas; e

III – se destinem ao custeio de políticas públicas, mediante redução da arrecadação potencial, equivalendo a um gasto indireto do ente da Federação, para a consecução de seu objetivo.

.....

§ 4º Aplica-se ao diferimento de tributos o disposto no art. 14-A desta Lei Complementar e no art. 1º, § 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, ressalvado dessa incidência apenas o diferimento que implique postergação do fato gerador ou do pagamento do tributo:

I – por prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) meses, contados daquele em que seria considerado ocorrido o fato gerador ou devido o imposto, desde que não haja prorrogação, a qualquer título, que leve tal postergação a estender-se por prazo total superior aos mencionados 60 (sessenta) meses; ou

II – que, mesmo que concedida por prazo superior ao previsto no inciso I deste parágrafo, abranja a totalidade dos contribuintes de determinado tributo e seja destinada ao combate aos efeitos de emergência pública ou calamidade reconhecidas na forma da legislação." (NR)

"Art. 14-A. A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou renovação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deve atender a padrões mínimos estabelecidos em regulamento.

§ 1º O regulamento referido no *caput* deverá dispor sobre:

I – estimativa de quantitativo de beneficiários;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – prazo de vigência, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, permitida renovação periódica;

III – metas de desempenho, que deverão ser objetivas e quantificáveis, em dimensões econômicas, sociais e ambientais;

IV – impacto previsto na redução das desigualdades regionais;

V – mecanismos de monitoramento e avaliação estratégicos e transparência.

§ 2º O prazo de que trata o inciso II do § 1º poderá ser superior a 5 (cinco) anos na hipótese de benefícios tributários associados a investimentos de longo prazo, nos termos estabelecidos em regulamento.

§ 3º Os dispositivos deste artigo não se aplicam às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma de seu § 1º."

"Art. 26. .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do enquadramento de outras modalidades, entendem-se abrangidos na hipótese do *caput*:

I – a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas;

II – as subvenções sociais e econômicas, incluídas as equalizações de preços e juros, na forma de rebates, bônus de adimplência e garantia de preços de produtos, assunção de dívidas, além de quaisquer outros benefícios financeiros;

III – os benefícios creditícios, assim entendidos como gastos decorrentes de programas oficiais de crédito que oferecem condições mais acessíveis a seus beneficiários do que os recursos oferecidos no mercado financeiro, além de outros subsídios implícitos;

IV – as contribuições correntes, de capital e auxílios;

V – a participação em constituição ou aumento de capital." (NR)

"Art. 26-A. A concessão, ampliação ou renovação de qualquer benefício de natureza financeira ou creditícia a pessoas jurídicas deve atender aos requisitos do art. 14-A."

"Art. 48-B. A gestão de benefício de natureza tributária, financeira ou creditícia concedido a pessoa jurídica obedecerá a exigências de transparência e avaliação de resultados, nos termos do art. 14-A."

Art. 2º A Seção II do Capítulo III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar com a seguinte denominação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Seção II
Da Renúncia de Receita e dos Incentivos ou Benefícios de Natureza Tributária, Financeira ou Creditícia" (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198. .....

§ 1º .....

.....

III – confirmação de informação prestada por beneficiário, inclusive de pessoa relacionada, de ação ou programa que acarrete despesa pública, nos termos da lei; e

IV – solicitação de informações necessárias ao regular exame das contas anuais dos órgãos que compõem a Fazenda Pública de parte dos órgãos de controle externo de que tratam os arts. 70 e 75 da Constituição Federal e de controle interno do Poder Executivo, nos termos da lei.

....." (NR)

Art. 4º O § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

.....

VIII – a prestação ou publicação de informações relativas à identificação de beneficiários e valores aproveitados na concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira ou creditícia que implique diminuição de receita ou aumento de despesa e cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

....." (NR)

Art. 5º Os atos que implementem a reinstituição de incentivos ou benefícios nos termos do inciso I do art. 1º e dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, poderão ser editados sem a observância do disposto no *caput* e no § 2º do art. 14 e no § 3º do art. 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente ao de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Emenda 15 (Subst.) ao PLP 41/2019, com as Emendas 16 e 22 a 29, nos termos do Parecer de Plenário

Altera a LC nº 101/2000 estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, e dá outras providências.

Matéria **PLP 41/2019** Início Votação **05/07/2023 18:33:30** Término Votação **05/07/2023 18:50:27**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
MDB	SIM
PL	SIM
PT	SIM
UNIÃO	SIM
Podemos	SIM
PP	SIM
Republica	SIM
PSB	SIM
PDT	SIM
PSDB	SIM
Maioria	SIM
Governo	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM

Emissão 05/07/2023 18:50:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Emenda 15 (Subst.) ao PLP 41/2019, com as Emendas 16 e 22 a 29, nos termos do Parecer de Plenário

Altera a LC nº 101/2000 estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, e dá outras providências.

Matéria **PLP 41/2019** Início Votação **05/07/2023 18:33:30** Término Votação **05/07/2023 18:50:27**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM

Emissão 05/07/2023 18:50:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Emenda 15 (Subst.) ao PLP 41/2019, com as Emendas 16 e 22 a 29, nos termos do Parecer de Plenário

Altera a LC nº 101/2000 estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, e dá outras providências.

Matéria **PLP 41/2019** Início Votação **05/07/2023 18:33:30** Término Votação **05/07/2023 18:50:27**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:65 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**66

Primeiro-Secretario

Emissão 05/07/2023 18:50:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 178/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

Senado Federal

Gabinete do Senador Alan Rick

PARECER Nº 95, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, do Deputado Efraim Filho, que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*.

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame do Plenário as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 178, de 2021, do então Deputado Efraim Filho (hoje Senador), que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*.

A proposta busca instituir o **Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias**, com a finalidade de diminuir os custos de cumprimento das obrigações tributárias e de incentivar a conformidade por parte dos contribuintes, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O PLP se ampara na competência indicada na alínea *b* do inciso III do *caput* do art. 146 da Constituição Federal, segundo o qual cabe à **lei complementar** federal estabelecer **normas gerais** em matéria de legislação tributária, especialmente sobre obrigação.

Os objetivos a serem atingidos pelo pretendido Estatuto encontram-se no art. 1º e são os seguintes:

I – simplificação da emissão de documentos fiscais, pela **instituição da Nota Fiscal Brasil Eletrônica (NFB-e)**;

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

II – **instituição da Declaração Fiscal Digital (DFD)**, com informações dos tributos federais, estaduais, distritais e municipais, unificando as bases de dados da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – **utilização dos dados de documentos fiscais** para a apuração de tributos, fornecimento de declarações pré-preenchidas e respectivas guias de recolhimento de tributos pelas administrações tributárias;

IV – **facilitação dos meios de pagamento** de tributos e contribuições, por meio da unificação dos documentos de arrecadação; e

V – unificação de cadastros fiscais e seu compartilhamento em conformidade com a competência legal, pela **instituição do Registro Cadastral Unificado (RCU)**, de forma que o **número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ou o que vier a substituí-lo, seja a **identidade cadastral única e suficiente** para identificação da pessoa jurídica nos bancos de dados de serviços públicos, vedada a exigência de qualquer outro número de identificação.

Para gerir essas ações, o projeto prevê a **criação do Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias (CNSOA)**, vinculado ao Ministério responsável pela Fazenda Pública Nacional, composto de **24 (vinte e quatro) membros** (com igual número de suplentes), dos quais:

- 6 (seis) serão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), como representantes da União, indicados pelo Secretário Especial da RFB;

- 6 (seis) representantes dos Estados e do Distrito Federal, indicados pelos Secretários de Fazenda, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal, mediante reunião deliberativa no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz);

- 6 (seis) representantes dos Municípios, sendo 3 (três) indicados por entidade representativa das Secretarias de Finanças ou Fazenda das Capitais e 3 (três) indicados pela Confederação Nacional de Municípios (CNM); e

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

- **6 (seis) representantes da sociedade civil**, indicados pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Confederação Nacional do Comércio (CNC), da Confederação Nacional de Serviços (CNS), da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), da Confederação Nacional do Transporte (CNT) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) – uma indicação por entidade.

Ao CNSOA compete instituir e aperfeiçoar quaisquer obrigações acessórias, com a **definição de padrões nacionais**, e disciplinar as obrigações tributárias acessórias de que trata o art. 1º do PLP, ressalvadas as competências do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), previsto no § 6º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quanto ao RCU, o Registro Cadastral Unificado, o **art. 6º** do PLP estabelece como competência conjunta do CNSOA e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

A criação do CNSOA não impede que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponham sobre as obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos de sua competência, ressalvada a obrigação de cumprir o disciplinado pelo CNSOA.

Importante destacar ainda que o Estatuto em questão **não se aplica** às obrigações tributárias acessórias decorrentes do **Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza (IR)** e do **Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF)**.

Em sua justificação, o autor destaca as possibilidades que o desenvolvimento da tecnologia da informação tem trazido para a integração dos Fiscos federal, estaduais, distrital e municipais. Entende que a cooperação e a integração entre as administrações tributárias são o melhor caminho para a simplificação das obrigações acessórias, melhorando o ambiente de negócios do País e reduzindo o chamado "custo Brasil" e a sonegação fiscal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de sua constitucionalidade, e de Finanças e Tributação (CFT), para análise de

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

sua adequação financeira e orçamentária e de mérito. Em 07/12/2022, foi aprovado requerimento para tramitação da matéria em **regime de urgência**. Em 14/12/2022, a proposição foi aprovada no Plenário daquela Casa, sob a forma de Subemenda Substitutiva Global, nos termos do relatório da Deputada Paula Belmonte.

Encaminhada ao Senado Federal, a matéria foi distribuída unicamente à CAE, em apreciação não terminativa. Sob nossa relatoria, o PLP recebeu parecer favorável, com um pequeno ajuste redacional no art. 5º.

No Plenário, foram apresentadas perante a Mesa **6 (seis) emendas**, todas de autoria do Senador Rogério Carvalho.

II – ANÁLISE

Já tendo sido a matéria instruída e avaliada pela CAE, cabe agora a análise das emendas de Plenário.

A **Emenda nº 1-PLEN** altera o art. 1º do PLP para:

a) substituir a nomenclatura "nota fiscal eletrônica Brasil" para o nome genérico "documento fiscal eletrônico" (inciso I do *caput* e § 1º);

b) retirar a previsão de criação do Registro Cadastral Unificado (RCU) e submeter a identidade cadastral única aos termos definidos pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) (inciso V do *caput* e o § 3º);

c) limitar o alcance do Estatuto aos tributos sobre a circulação (ICMS, ISS, IPI e PIS/COFINS) (§ 4º).

Quanto à alteração descrita no item *a*, parece-nos que a redação mais genérica proposta pela emenda esclarece o alcance do dispositivo, sem alteração de sentido, motivo pelo qual estamos propondo o acolhimento uma emenda de redação ao final do parecer.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

Com relação à alteração descrita no item *b*, acolhemos parcialmente a sugestão, por meio de emenda de redação, desdobrando o inciso V do *caput* do art. 1º em dois incisos e o § 3º do mesmo artigo em outros dois parágrafos, sem alteração de sentido.

No que tange ao item *c*, não vemos justificativas para limitar, *a priori*, a aplicabilidade do Estatuto apenas aos tributos sobre a circulação. Se, como afirma a justificação da emenda, forem esses os tributos em relação aos quais as disposições do PLP são "mais aplicáveis", o desenrolar das atividades do CNSOA naturalmente o comprovará.

Diante do exposto, **deixamos de acolher** a Emenda nº 1-PLEN, mas atendemos boa parte de suas sugestões por meio de emenda de redação.

A **Emenda nº 2-PLEN** dá nova redação ao art. 3º do PLP para:

a) Reduzir a quantidade de membros do CNSOA, de 24 (vinte e quatro) para 18 (dezoito), por meio da retirada dos 6 membros representantes da sociedade civil;

b) Alterar o quórum de deliberação do CNSOA de 3/5 (três quintos) para 3/4 (três quartos);

c) Excluir da deliberação do CNSOA a uniformização de cadastros fiscais e seu compartilhamento, que ficariam sobre a atribuição do CGSIM;

d) Suprimir a fixação de mandato para os membros do CNSOA, que poderiam ser destituídos a qualquer tempo;

e) Tornar facultativa, não obrigatória, a consulta pública prévia às deliberações do CNSOA.

A modificação pretendida pelo item *a*, a nosso ver, não merece acolhida.

A justificação apresentada para a proposta ("considerando que as administrações tributárias da União, Estados, DF e Municípios são atividades essenciais ao funcionamento do Estado, não comporta deliberação sobre a matéria por entes da sociedade civil") não subsiste quando se constata a presença, de forma paritária, **de representantes da sociedade civil em**

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

órgãos de julgamento administrativo de matéria tributária, tais como o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e seus equivalentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. Se representantes da sociedade civil podem apreciar a legalidade de autos de infração sobre a obrigação principal, igualmente podem dispor sobre simplificação e padronização de obrigações acessórias.

A alteração proposta no item *b*, passando o quórum de deliberação do CNSOA de 3/5 (três quintos) para 3/4 (três quartos), associada à redução da quantidade de membros, tem o potencial de causar paralisia nas deliberações do Comitê.

Com relação à proposta do item *c*, a exclusão da competência do CNSOA sobre a uniformização de cadastros fiscais e seu compartilhamento, que ficariam sobre a atribuição do CGSIM, é difícil de sustentar juridicamente, tendo em vista que, conforme dissemos anteriormente, a Redesim é iniciativa de **adesão voluntária**.

Além disso, suprimir de um colegiado de simplificação e padronização de obrigações acessórias a competência para deliberar sobre uniformização de cadastros fiscais e seu compartilhamento, que são uma das mais relevantes obrigações acessórias, não parece justificável.

Quanto ao item *d*, a fixação de mandatos para membros de órgãos colegiados é praxe na administração pública. Em se tratando de órgão de caráter predominantemente **técnico**, como é o caso do CNSOA, cujos projetos de integração tenderão a ser desenvolvidos por anos, não vislumbramos vantagens em comprometer a estabilidade do comitê em prol dos desígnios do(s) governante(s) de turno. A duração fixa de mandato confere estabilidade e previsibilidade, facilitando o planejamento e eventual transição de mandatos.

No que diz respeito ao item *e*, que torna **facultativa a consulta pública prévia** às deliberações do CNSOA, parece ir na contramão das demandas da sociedade e mesmo do que tem sido observado na administração pública, em especial nas agências reguladoras. São cada vez mais comuns as consultas públicas para a captação de sugestões sobre propostas de atos normativos.

A Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), em seu art. 5º, determina que as propostas de edição e de

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

alteração de **atos normativos** de interesse geral de agentes econômicos, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, serão precedidas da realização de **análise de impacto regulatório**. O Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta o dispositivo, prevê em seu art. 9º a **consulta pública**, dispondo, inclusive, sobre sua **obrigatoriedade** na hipótese de atos normativos editados pelas agências reguladoras.

Considerando o impacto generalizado sobre os agentes econômicos dos atos normativos editados pelo CNSOA, é razoável prever a realização de consulta pública prévia, especialmente porque não há condicionamento a que o Comitê adote as manifestações recebidas.

Diante do exposto, **não acolhemos** a Emenda nº 2-PLEN.

Enxergamos, contudo, oportunidades de aperfeiçoamento no texto, por meio de emenda de redação, a fim de melhorar a técnica legislativa e eliminar redundância.

A **Emenda nº 3-PLEN** altera o art. 4º do PLP para substituir a expressão "terão acesso" por "poderão ter acesso". Considerando que o PLP prevê que o acesso se dará "na forma disciplinada pelo CNSOA", a redação proposta pela Emenda é mais adequada, motivo pelo qual estamos apresentando uma emenda de redação ao final do parecer.

A **Emenda nº 4-PLEN** altera o art. 5º do PLP, para dispor que o Estatuto se aplica aos tributos que vierem a substituir aqueles referidos no § 4º do art. 1º.

A justificação não esclarece a intenção do autor.

Caso seja somente adequar a redação do art. 5º do PLP, para harmonizá-la com o disposto no § 4º do art. 1º, a emenda é desnecessária, pois o ajuste redacional promovido pela CAE já é suficiente para o intento.

Parece-nos, contudo, que o objetivo do autor é adequar a redação do art. 5º às alterações pretendidas no § 4º do art. 1º pela Emenda nº 1-PLEN. Nessa hipótese, as disposições da Emenda nº 4-PLEN deveriam integrar a Emenda nº 1-PLEN, por tratarem de **modificações correlatas**, nos termos do art. 230, III, do RISF.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

Assim, pelos mesmos fundamentos apresentados quando da análise da Emenda nº 1-PLEN, em particular do item *c*, **não acolhemos** a Emenda nº 4-PLEN.

A **Emenda nº 5-PLEN** propõe a **supressão** do art. 6º do PLP, que estabelece que cabe conjuntamente ao CGSIM e ao CNSOA dispor sobre a criação do RCU.

De forma análoga ao que ocorre com a Emenda nº 4-PLEN, a Emenda nº 5-PLEN não subsiste de forma isolada. Suas disposições deveriam integrar a Emenda nº 1-PLEN, por tratarem de **modificações correlatas**, nos termos do art. 230, III, do RISF.

Assim, pelos mesmos fundamentos apresentados quando da análise da Emenda nº 1-PLEN, em particular do item *b*, **não acolhemos** a Emenda nº 5-PLEN.

Por fim, a **Emenda nº 6-PLEN** pretende alterar o *status* de participação dos representantes da sociedade civil, que deixarão de ser membros efetivos com direito a voto nas deliberações do CNSOA, passando a ter caráter meramente consultivo.

Verifica-se, portanto, que a Emenda nº 6-PLEN não subsiste de forma isolada. Suas disposições deveriam integrar a Emenda nº 2-PLEN, por tratarem de **modificações correlatas**, nos termos do art. 230, III, do RISF.

Assim, pelos mesmos fundamentos apresentados quando da análise da Emenda nº 2-PLEN, em particular do item *a*, **deixamos de acolher** a Emenda nº 6-PLEN.

Vale comentar que recebemos uma sugestão do Senador Carlos Viana para o aperfeiçoamento redacional do parágrafo único do art. 4º, que nos parece positiva, motivo pelo qual a acolhemos por meio de **emenda de redação**, sem alteração de sentido.

Por fim, por questões de rigor conceitual, padronizamos, via **emenda de redação**, a menção às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a expressão "Fazenda Pública" utilizada em alguns pontos do texto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

Finalmente, vale esclarecer que fica mantido o ajuste redacional promovido pela CAE, por aprimorar o texto, sem alteração de sentido.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** das Emendas nºs 1 a 6-PLEN apresentadas ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 178, de 2021, e pela **aprovação** do PLP nº 178, de 2021, com o ajuste redacional aprovado na CAE e com as seguintes emendas de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 7 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021:

> **Art. 1º** .....
>
> I – emissão unificada de documentos fiscais eletrônicos;
>
> II – instituição da Nota Fiscal Brasil Eletrônica (NFB-e);
>
> III – instituição da Declaração Fiscal Digital Brasil (DFDB), que terá informações dos tributos federais, estaduais, distritais e municipais e unificará a base de dados das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
>
> IV – utilização dos dados de documentos fiscais para a apuração de tributos, fornecimento de declarações pré-preenchidas e respectivas guias de recolhimento de tributos pelas administrações tributárias;
>
> V – facilitação dos meios de pagamento de tributos e contribuições, por meio da unificação dos documentos de arrecadação;
>
> VI – unificação de cadastros fiscais e seu compartilhamento em conformidade com a competência legal; e
>
> VII – instituição do Registro Cadastral Unificado (RCU).
>
> § 1º Para a emissão unificada de documentos fiscais eletrônicos referida no inciso I do *caput* deste artigo, considerar-se-ão os sistemas e as legislações, os regimes especiais, as dispensas e os sistemas fiscais eletrônicos existentes, de forma a promover a sua integração, inclusive com redução de custos para contribuintes.
>
> .....
>
> § 3º O número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou o que vier a substituí-lo, é a identidade cadastral única e suficiente para identificação da pessoa jurídica nos bancos

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

de dados de serviços públicos, vedada a exigência de qualquer outro número de identificação;

§ 4º O disposto no § 3º somente será aplicável, após instituído o Registro Cadastral Unificado (RCU) referido no inciso VI do *caput* deste artigo.

§ 5º Esta Lei Complementar não se aplica às obrigações tributárias acessórias decorrentes dos impostos previstos nos incisos III e V do *caput* do art. 153 da Constituição Federal.

.....

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 8 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021:

Art. 2º As administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão compartilhar dados fiscais e cadastrais, sempre que necessário para reduzir obrigações acessórias e aumentar a efetividade da fiscalização.

.....

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 9 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021:

Art. 3º As ações de simplificação de obrigações tributárias acessórias serão geridas pelo Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias (CNSOA), vinculado ao Ministério responsável pela Fazenda Pública Nacional, composto dos seguintes membros:

I – 6 (seis) representantes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, como representantes da União;

II – 6 (seis) representantes dos Estados e do Distrito Federal;

III – 6 (seis) representantes dos Municípios; e

IV – 6 (seis) representantes da sociedade civil.

.....

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 10 - PLEN

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23377.38471-86

11

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021:

Art. 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma integrada e poderão ter acesso às bases de dados dos documentos fiscais eletrônicos, das declarações fiscais, do registro cadastral unificado, dos documentos de arrecadação e dos demais documentos fiscais que vierem a ser instituídos, na forma disciplinada pelo CNSOA.

Parágrafo único. O CNSOA terá como objetivo a automatização da escrituração fiscal de todos os tributos abrangidos por esta Lei Complementar, com mínima intervenção do contribuinte, gerada a partir dos documentos fiscais eletrônicos por ele emitidos.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator Senador Alan Rick

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4351252074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 96, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, do Deputado Efraim Filho.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, do Deputado Efraim Filho, que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*, consolidando a adequação redacional contida no Parecer nº 3, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, e as Emendas nºs 7 a 10, de redação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

DR. HIRAN

RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 96, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, do Deputado Efraim Filho.

Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DO ESTATUTO NACIONAL DE SIMPLIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, em observância ao disposto na alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 146 da Constituição Federal, com a finalidade de diminuir os custos de cumprimento das obrigações tributárias e de incentivar a conformidade por parte dos contribuintes, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à:

I – emissão unificada de documentos fiscais eletrônicos;

II – instituição da Nota Fiscal Brasil Eletrônica (NFB-e);

III – instituição da Declaração Fiscal Digital Brasil (DFDB), que terá informações dos tributos federais, estaduais, distritais e municipais e unificará a base de dados das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – utilização dos dados de documentos fiscais para a apuração de tributos e para o fornecimento de declarações pré-preenchidas e respectivas guias de recolhimento de tributos pelas administrações tributárias;

V – facilitação dos meios de pagamento de tributos e contribuições, por meio da unificação dos documentos de arrecadação;

VI – unificação de cadastros fiscais e seu compartilhamento em conformidade com a competência legal;

VII – instituição do Registro Cadastral Unificado (RCU).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Para a emissão unificada de documentos fiscais eletrônicos referida no inciso I do *caput* deste artigo, considerar-se-ão os sistemas, as legislações, os regimes especiais, as dispensas e os sistemas fiscais eletrônicos existentes, de forma a promover a sua integração, inclusive com redução de custos para os contribuintes.

§ 2º O Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias objetiva a padronização das legislações e dos respectivos sistemas direcionados ao cumprimento de obrigações acessórias, de forma a possibilitar a redução de custos para as administrações tributárias das unidades federadas e para os contribuintes.

§ 3º O número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou o que vier a substituí-lo, é a identidade cadastral única e suficiente para identificação da pessoa jurídica nos bancos de dados de serviços públicos, vedada a exigência de qualquer outro número de identificação.

§ 4º O disposto no § 3º somente será aplicável após instituído o Registro Cadastral Unificado (RCU) referido no inciso VII do *caput* deste artigo.

§ 5º Esta Lei Complementar não se aplica às obrigações tributárias acessórias decorrentes dos impostos previstos nos incisos III e V do *caput* do art. 153 da Constituição Federal.

Art. 2º As administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão compartilhar dados fiscais e cadastrais, sempre que necessário para reduzir obrigações acessórias e aumentar a efetividade da fiscalização.

Parágrafo único. É autorizada a solicitação devidamente motivada de autoridade administrativa ou de órgão público para confirmação de informação prestada por beneficiário, inclusive de pessoa relacionada, de ação ou de programa que acarrete despesa pública.

Art. 3º As ações de simplificação de obrigações tributárias acessórias serão geridas pelo Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias (CNSOA), vinculado ao Ministério responsável pela Fazenda Pública Nacional, composto dos seguintes membros:

I – 6 (seis) representantes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, como representantes da União;

II – 6 (seis) representantes dos Estados e do Distrito Federal;

III – 6 (seis) representantes dos Municípios; e

IV – 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 1º Ao CNSOA compete:

I – instituir e aperfeiçoar os processos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 1º desta Lei Complementar, bem como quaisquer obrigações acessórias, com a definição de padrões nacionais;

II – disciplinar as obrigações tributárias acessórias de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, ressalvadas as competências do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) de que trata o § 6º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O disposto neste artigo não impede que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponham sobre as obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos de sua competência, ressalvada a obrigação de cumprir o disciplinado pelo CNSOA.

§ 3º O CNSOA será presidido e coordenado por representante da União indicado pelo Ministério responsável pela Fazenda Pública Nacional.

§ 4º A escolha dos membros do CNSOA dar-se-á por:

I – indicação do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, quanto aos 6 (seis) representantes desse órgão que comporão o Comitê;

II – indicação dos Secretários de Fazenda, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal, quanto aos 6 (seis) representantes dos Estados e do Distrito Federal que comporão o Comitê, mediante reunião deliberativa no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz);

III – indicação, por meio de entidade representativa das Secretarias de Finanças ou Fazenda das Capitais, quanto a 3 (três) dos representantes municipais que comporão o Comitê;

IV – indicação, por meio de entidade da Confederação Nacional de Municípios (CNM), quanto a 3 (três) dos representantes municipais que comporão o Comitê; e

V – indicação da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), da Confederação Nacional de Serviços (CNS), da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), da Confederação Nacional do Transporte (CNT) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), quanto aos 6 (seis) representantes da sociedade civil que comporão o Comitê, indicado 1 (um) representante de cada entidade.

§ 5º As indicações ao CNSOA deverão ser de representantes titulares e suplentes, respectivamente.

§ 6º As entidades de representação referidas no § 4º deste artigo serão aquelas regularmente constituídas pelo menos 1 (um) ano antes da publicação desta Lei Complementar.

§ 7º O mandato dos membros do CNSOA será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 8º A participação dos representantes no CNSOA será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 9º O CNSOA elaborará seu regimento interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, que disporá sobre seu funcionamento.

§ 10. O quórum de aprovação do CNSOA será de 3/5 (três quintos) dos seus membros quando a votação tratar de disciplinar assuntos de sua competência delimitados no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 11. As deliberações do CNSOA, salvo as de mera organização interna, serão precedidas de consulta pública, em conformidade com o art. 29 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma integrada e poderão ter acesso às bases de dados dos documentos fiscais eletrônicos, das declarações fiscais, do RCU, dos documentos de arrecadação e dos demais documentos fiscais que vierem a ser instituídos, na forma disciplinada pelo CNSOA.

Parágrafo único. O CNSOA terá como objetivo a automatização da escrituração fiscal de todos os tributos abrangidos por esta Lei Complementar, com mínima intervenção do contribuinte, gerada a partir dos documentos fiscais eletrônicos por ele emitidos.

Art. 5º Observado o § 5º do art. 1º, o disposto nesta Lei Complementar aplica-se a todos os tributos, mesmo os que venham a ser instituídos após sua publicação.

Art. 6º Cabe ao Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, juntamente com o CNSOA, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal, dispor sobre a criação do RCU.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo federal adotar as medidas necessárias para o CNSOA executar as atividades definidas nesta Lei Complementar.

Art. 8º As entidades privadas representativas poderão oferecer subsídios financeiros para a implementação da simplificação de obrigações tributárias acessórias prevista nesta Lei Complementar.

Art. 9º O disposto nesta Lei Complementar não afasta o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das legislações correlatas.

Art. 10. O Comitê previsto no art. 3º deverá ser constituído em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 72, DE 2023

Requer urgência para apreciação.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00072/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 178/2021, que "institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências".

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 644, DE 2023

Requer destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2 do Senador Rogério Carvalho ao PLP 178/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.33051-90 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2 do Senador Rogério Carvalho ao PLP 178/2021, que "institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 4 de julho de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Líder do PT

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8257189454

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, nos termos dos Pareceres

Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências.

Matéria **PLP 178/2021** Início Votação **05/07/2023 19:24:01** Término Votação **05/07/2023 19:34:34**
Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
MDB	SIM
PL	SIM
PT	SIM
UNIÃO	SIM
Podemos	SIM
PP	SIM
Republica	SIM
PSB	SIM
PDT	SIM
PSDB	SIM
NOVO	SIM
Maioria	SIM
Governo	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM

Emissão 05/07/2023 19:34:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, nos termos dos Pareceres

Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências.

Matéria **PLP 178/2021** Início Votação **05/07/2023 19:24:01** Término Votação **05/07/2023 19:34:34**

Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM

Emissão 05/07/2023 19:34:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, nos termos dos Pareceres

Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências.

Matéria **PLP 178/2021** Início Votação **05/07/2023 19:24:01** Término Votação **05/07/2023 19:34:34**
Sessão **83º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/07/2023 14:00:01**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 59 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 60

Primeiro-Secretario

Emissão 05/07/2023 19:34:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4188/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 4188, de 2021**, que *"Dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	067*; 068
Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)	069; 070*
Senador Magno Malta (PL/ES)	071

*** Emenda retirada pelo autor**
TOTAL DE EMENDAS: 5

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4188/2021
00067

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

RETIRADA

EMENDA , DE 2023 - PLEN

(ao PL Nº 4188/2021)

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"Art. A Lei n.º 6.015, de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:
'*Art. 130. Dentro do prazo de vinte dias da data da sua assinatura pelas partes, todos os atos enumerados nos art. 127 e art. 129 serão registrados no domicílio de uma das partes e produzem efeitos a partir da data de sua apresentação.*
§1º Os registros de documentos apresentados, depois de findo o prazo, produzirão efeitos a partir da data da apresentação".
§2º. O Oficial responsável pelo primeiro registro notificará por meio digital os Oficiais competentes pelo registro no domicílio das demais partes do contrato e encaminhará a correspondente certidão digital, que deverá ser registrada em um dia útil.
§3º Os registros devem sempre ser disponibilizados para consulta integrada nacional pela internet nas plataformas eletrônicas previstas no inciso III do art. 3º e §2º do art. 5º da Lei no. 14.382, de 27 de junho de 2022 e do art. 12 da Lei no. 8.935, de 18 de novembro de 1994.'

Art. A Lei n.º 10.169, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:
'*Art. 2º. .....*
.....
§ 3º. O registro e a notificação referentes ao registro de títulos e documentos não poderão exceder a 0,3% do crédito concedido, incluídas as taxas de fiscalização, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo usuário, e o registro subsequente nos termos do §3º do art. 130 da Lei 6.015 de 1973 não poderá exceder a 0,1% do crédito concedido.'

Art. Revoga-se o art. 11 da Lei n.º 14.382, de 27 de junho de 2022, na parte em que altera o art. 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. Revoga-se o art. 21, inciso I, da Lei n.º 14.382, de 27 de junho de 2022."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

JUSTIFICAÇÃO

É de interesse público, para a segurança do crédito, garantir o direito do apresentante de direito real ou de propriedade fiduciária em registrar a garantia em onde for mais conveniente, no domicílio do credor ou do devedor, caso seja esta sua opção ou necessidade.

Com a celeridade do registro, aumenta-se a força da garantia, há redução de riscos para o credor e incentiva-se a redução da taxa de juros para o devedor.

Ademais, após o registro da garantia, haverá uma rápida comunicação eletrônica entre todos os cartórios indicados pelo apresentante para que não haja lesão a terceiros de boa-fé em caso de falha de funcionamento do SERP.

Promove-se ainda a necessária redução de custos relativos ao processo de formalização da garantia com a redução dos emolumentos registrais de cada operação subsequente e com limitação de 0,3% do valor do crédito concedido, no caso do primeiro registro, e 0,1%, no caso do registro subsequente.

A solução desta emenda: (a) permite o primeiro registro no domicílio das partes à escolha do interessado, em razão da enorme disparidade de eficiência em prazo de registro entre os cartórios; (b) limita os custos de registro, hoje muitas vezes exorbitantes, conforme estudo abaixo.

Dessa forma, em que pese a manutenção da exigência do segundo registro, o custo total dos registros fica reduzido em relação aos valores hoje praticados.

Com isso acomodam-se os interesses dos consumidores, do sistema de crédito e dos cartórios, sem que estes tenham condições de impor, aos consumidores, um odioso ambiente sem competição, cartelizado, e, ao mesmo tempo, possam dividir os emolumentos, agora disciplinados de modo racional.

Em síntese, se de um lado mantém a exigência do duplo registro existente na atual redação do art. 130, a fim de acomodar os interesses dos cartórios dos domicílios de todas as partes, reduz o valor máximo do registro de maneira substancial, garantindo que o valor máximo seja 0,3% do crédito e 0,1% para o registro subsequente, prevendo um espaço substancial de escolha dos cartórios para o consumidor.

Assim, permite previsibilidade dos emolumentos no momento do contrato de crédito.

Estas regras aprimoram a proteção do crédito e da garantia, bem como compõem um sistema harmônico com as regras vigentes de direito processual, em benefício do devedor, que estipulam a competência do domicílio deste para as ações judiciais fundadas em direito pessoal ou real (art. 46 do Código de Processo Civil).

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

TIPO DE DOCUMENTO	CARTÓRIO	VALOR	PRAZO
Instrumento Particular	Itumbiara (GO)	R$ 347,62	7 dias
	Belo Horizonte (MG) (2°)	R$ 2.286,85	2 dias
Aditamento	Ampére (PR)	R$ 236,17	10 dias
	Sinop (MT) (1°)	R$ 106,91	12 dias
Constituição Garantia	Taboão da Serra (SP)	R$ 2.096,13	10 dias
	Cachoeirinha (RS)	R$ 4.213,88	8 dias
Aditamento	Cachoeirinha (RS)	R$ 1.079,59	5 dias
	Taboão da Serra (SP)	R$ 1.693,06	7 dias
Aditamento	Palhoça (SC)	R$ 170,00	10 dias
	Florianópolis (SC)	R$ 145,88	28 dias
Cédula de Crédito Bancário	Caxias do Sul (RS)	R$ 4.170,54	8 dias
	Itajaí (SC)	R$ 2.935,18	13 dias
Instrumento Particular	Belém (PA) (2°)	R$12.141,20	3 meses
	São Paulo	R$112,15	1 dia
Cédula de Crédito Bancário	Anápolis (GO) (2°)	R$1.597,35	15 dias
	São Paulo	R$1.027,82	1 dia
Cédula de Crédito Bancário	Cuiabá (MT) (1°)	R$4.928,87	35 dias
	São Paulo	R$432,49	2 dias
Aditamento	Jaboatão dos Guararapes (PE) (1°)	R$9.000,97	23 dias
	São Paulo	R$93,97	1 dia
Constituição Garantia	Campo Grande (MS) (4°)	R$2.157,85	2 meses e 11 dias
	São Paulo	R$1.682,97	2 dias
Aditamento	Icapuí (CE)	R$1.379,59	25 dias
	São Paulo	R$98,12	2 dias
Cédula de Crédito Bancário	Palmas (TO)	R$6.294,86	20 dias
	Brasília	R$715,05	1 dia
Aditamento	Natal (RN) (2°)	R$342,45	20 dias
	São Paulo	R$124,90	2 dias
Constituição Garantia	Brasília (DF) (1°)	R$715,05	6 dias
	São Paulo	R$132,30	2 dias
Cédula de Crédito Bancário	Porto Alegre (RS) (3°)	R$4.798,17	1 mês e 12 dias
	São Paulo	R$2.083,64	2 dias
Cédula de Crédito Bancário	Cabo Frio (RJ) (1°)	R$ 15.723,83.	1 mês e 10 dias
	Porto Alegre	R$4.425,00	2 dias
Instrumento Particular	Alhandra (PB)	R$537,48	25 dias
	São Paulo	R$123,01	1 dia
Constituição Garantia	Serra (ES) (2°)	R$2.554,36	15 dias
	São Paulo	R$172,07	2 dias

Sala das Sessões, de julho de 2023

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4188/2021
00068

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA , DE 2023 - PLEN

(ao PL Nº 4188/2021)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"Art. A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
'Art. 6º .....
§1º.....
.....
III - ressalvada a hipótese do inciso IV deste § 1º, os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis, deverão ser apresentados por tabelião de notas, podendo este também estratificar instrumentos particulares, hipótese em que deverá ser arquivado o instrumento contratual em pasta própria;
.....
V – os extratos eletrônicos relativos a instrumentos de alienação ou de instituição de garantia envolvendo imóveis em regime de incorporação imobiliária ou de loteamento poderão ser apresentados ao Registro de Imóveis, desde que envolvam, como parte o mandatário, loteador ou incorporador e desde que tenha havido o arquivamento do contrato-padrão na forma do art. 67 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, ou art. 18, inciso VI, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
.....
§ 4º O instrumento contratual a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será apresentado por meio de documento eletrônico ou digitalizado, nos termos do inciso VIII do caput do art. 3º desta Lei, acompanhado de declaração, assinada eletronicamente, de que seu conteúdo corresponde ao original firmado pelas partes
§ 5º O disposto neste artigo não impede o interessado de apresentar o inteiro teor do título por meio do SERP para registro ou averbação de fatos sem necessidade de preenchimento do extrato."' (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 14.382/2022 criou o SERP (Sistema Eletrônico de Registros Públicos) e incorporou na Lei a utilização dos extratos eletrônicos para contratos privados.

Os contratos dos seguimentos de Incorporação Imobiliária e Loteamentos já são registrados diretamente nos Registros de Imóveis desde 1964 e 1979 respectivamente, o que permite a utilização dos extratos eletrônicos também para estes contratos.

O contrato privado com a utilização dos extratos é a melhor opção para o mercado nacional:

1. É gratuito, e, portanto, acessível a toda a população;
2. Desburocratiza o processo de registro, agilizando e antecipando a recomposição da capacidade de reinvestimento, tão necessária no atual momento do País.
3. Mantém a garantia jurídica das transações imobiliárias, uma vez que:
    a. prevê apenas a possibilidade de utilização dos Extratos Eletrônicos para a primeira alienação de imóveis novos
    b. apenas para os produzidos por Incorporadores ou loteadores formais
    c. apenas quando houver o registro prévio do loteamento ou da incorporação no registro de imóveis, com o já previsto escrutínio das empresas proponentes.
    d. apenas quando o contrato-padrão for arquivado previamente no Registro de Imóveis, dando pleno conhecimento prévio ao registrador do conteúdo completo do contrato.

O procedimento proposto evita qualquer risco de mau uso de extratos eletrônicos.

Sala das Sessões, de julho de 2023

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4188/2021
00069

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4188, de 2021)

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"Art. O art. 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 130.** Dentro do prazo de vinte dias da data da sua assinatura pelas partes, todos os atos enumerados nos art. 127 e art. 129 serão registrados no domicílio de uma das partes e produzem efeitos a partir da data de sua apresentação.

§1º Os registros de documentos apresentados, depois de findo o prazo, produzirão efeitos a partir da data da apresentação.

§2º O Oficial responsável pelo primeiro registro notificará por meio digital os Oficiais competentes pelo registro no domicílio das demais partes do contrato e encaminhará a correspondente certidão digital, que deverá ser registrada em um dia útil.

§3º Os registros devem sempre ser disponibilizados para consulta integrada nacional pela internet nas plataformas eletrônicas previstas no inciso III do art. 3º e §2º do art. 5º da Lei no. 14.382, de 27 de junho de 2022 e do art. 12 da Lei no. 8.935, de 18 de novembro de 1994. (NR)'"

"Art. O art. 2º da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 2º.** .....

.....

§ 3º O registro e a notificação referentes ao registro de títulos e documentos não poderão exceder a 0,3% do crédito concedido, incluídas as taxas de fiscalização, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo usuário. (NR)'"

"Art. Revogam-se o art. 11 da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, na parte que altera o art. 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o inciso I do art. 21da mesma Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Ao consumidor e ao sistema de crédito devem ser oferecidas, as três opções, isoladamente, ou simultaneamente, a saber:

Menor PREÇO - ter a opção de efetuar o registro com o MENOR preço;

PRAZO - registrar no menor tempo possível; e

LOCALIZAÇÃO - onde for mais cômodo para o consumidor, perto de casa, do estabelecimento, do trabalho.

A presente emenda cria um necessário teto máximo de emolumentos para cartório de RTD, nos exatos termos que já vigoram para o crédito rural tanto para o Registro de Imóveis, como para o RTD (Lei n. 10.169, de 2000, § 2º). Com isso, absurdos como um registro de 12 mil reais não ocorrerão mais. Sem aprovação desta emenda a população terá que arcar custos abusivos de cartório.

Além disso, permite que o registro seja feito em qualquer cartório do domicílio das partes, facilitando a vida do interessado, até porque metade dos municípios do Brasil não possuem um cartório de RTD em seu território. Sem a aprovação desta emenda a população não terá opções diante de um cartório distante.

Em acréscimo, determina a comunicação eletrônica entre os cartórios envolvidos, com registros em até um dia útil. Com isso, absurdos como um registro que demora três meses para ser realizado não poderá mais acontecer. Sem a aprovação desta emenda, a população não terá opções diante de um cartório ineficiente que simplesmente não realiza o registro em tempo hábil.

É de interesse público, para a segurança do crédito, garantir o direito do apresentante de direito real ou de propriedade fiduciária em registrar a garantia em onde for mais conveniente, no domicílio do credor ou do devedor, caso seja esta sua opção ou necessidade.

Com a celeridade do registro, aumenta-se a força da garantia, há redução de riscos para o credor e incentiva-se a redução da taxa de juros para o devedor.

Ademais, após o registro da garantia, haverá uma rápida comunicação eletrônica entre todos os cartórios indicados pelo apresentante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para que não haja lesão a terceiros de boa-fé em caso de falha de funcionamento do SERP – sistema que ainda não está operacional em nosso país.

Promove-se ainda a necessária redução de custos relativos ao processo de formalização da garantia com a redução dos emolumentos registrais de cada operação subsequente e com limitação de 0,3% do valor do crédito concedido, no caso do primeiro registro.

A solução desta emenda: (a) permite o primeiro registro no domicílio das partes à escolha do interessado, em razão da enorme disparidade de eficiência em prazo de registro entre os cartórios; (b) limita os custos de registro, hoje muitas vezes exorbitantes, conforme estudo abaixo.

Dessa forma, em que pese a manutenção da exigência do segundo registro, o custo total dos registros fica reduzido em relação aos valores hoje praticados.

Com isso acomodam-se os interesses dos consumidores, do sistema de crédito e dos cartórios, sem que estes tenham condições de impor, aos consumidores, um odioso ambiente sem competição, cartelizado, e, ao mesmo tempo, possam dividir os emolumentos, agora disciplinados de modo racional.

Em síntese, se de um lado mantém a exigência do duplo registro existente na atual redação do art. 130 da Lei de Registros Públicos, a fim de acomodar os interesses dos cartórios dos domicílios de todas as partes, reduz o valor máximo do registro de maneira substancial, garantindo que o valor máximo seja 0,3% do crédito.

Assim, permite previsibilidade dos emolumentos no momento do contrato de ***crédito.***

Estas regras aprimoram a proteção do crédito e da garantia, bem como compõem um sistema harmônico com as regras vigentes de direito processual, em benefício do devedor, que estipulam a competência do domicílio deste para as ações judiciais fundadas em direito pessoal ou real (art. 46 do Código de Processo Civil).

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4188/2021
00070

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.188, de 2022)

Dê-se ao Projeto de Lei 4.188, de 2022, a seguinte redação:

Oficiais de justiça como agentes de inteligência processual do Poder Judiciário

EMENDA N.º - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"Art. A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se o ponto-final constante do inciso VI do art. 154 da referida lei por ponto e vírgula e renumerando-se o atual parágrafo único desse artigo como § 1º:

'Art. 154. .....…

.....…

VI - .....;

VII – atuar como agente de inteligência processual do Poder Judiciário.

§ 1º .....

§ 2º As atividades de inteligência processual desenvolvidas pelos oficiais de justiça serão realizadas em todas as fases processuais, objetivando localizar bens e pessoas, efetivar as execuções civis e penais, prisões e apreensões de pessoas e bens, **ou constatar fatos relevantes ao esclarecimento da causa.**

§ 3º Cada tribunal **ofertará capacitações para atuação dos oficiais de justiça como** agentes de inteligência processual.

§ 4º Sempre houver pedido da parte interessada em qualquer fase processual, diante da dificuldade de localização de pessoas ou de bens para a prática de atos processuais, o juiz deverá determinar aos agentes de inteligência processual a realização das buscas pertinentes.

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Para fins de cumprimento das ordens judiciais, o oficial de justiça poderá acessar bancos de dados mantidos pelo Poder Judiciário e entidades públicas e privadas conveniadas, inclusive os sistemas vinculados à segurança pública.

§ 6º O uso das ferramentas eletrônicas dar-se-á, exclusivamente, no exercício da função, com a estrita observância ao dever de sigilo funcional e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 7º O Conselho Nacional de Justiça regulamentará o acesso direto pelos oficiais de justiça aos sistemas eletrônicos de pesquisas e constrição disponíveis ao Poder Judiciário por convênios ou outros instrumentos. (NR)"

JUSTIFICATIVA

As funções de inteligência processual têm como premissa básica o dever geral de procura do oficial de justiça por pessoas e bens, inclusive com o uso dos modernos recursos tecnológicos, a fim de efetivar os comandos judiciais de sua competência na qualidade de auxiliar da justiça.

No **processo penal**, essas funções incluem a localização de pessoas por meio de análises em bancos de dados em conjunto com diligências presenciais, sobretudo para citação de réus não encontrados, independente de outros atos do juízo. Em caso de diligências negativas, torna-se possível a imediata citação por edital.

No **processo civil,** a inteligência processual busca trazer efetividade e celeridade nas execuções civis mediante busca por patrimônio penhorável do devedor, tanto nos sistemas eletrônicos quanto em diligências in loco. A concentração dos atos nas mãos do servidor especializado confere maior adequação na penhora de bens, permitindo a observância da ordem preferencial prevista no art. 835 do CPC.

É imperativo destacar que boa parte dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) já adotaram a iniciativa do TRT15, onde os servidores atuam na busca de bens para garantir a efetivação das execuções nos processos trabalhistas. Essa iniciativa tem sido bem-sucedida e tem sido replicada por outros tribunais trabalhistas, como o TRT2, TRT08 e TRT12, entre outros.

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas iniciativas já concretizadas pelo Poder Judiciário comprovam a relevância dessa atividade realizada pelos servidores especializados, que geralmente são bacharéis em Direito e possuem fé pública em suas práticas.

Ademais, desonera-se parcialmente o magistrado da operacionalização dos atos executivos digitais.

Assim como na esfera penal, a inteligência processual também objetiva localizar pessoas nos casos de relevante interesse público.

O projeto NIOJ (Núcleo de Inteligência dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados de Maceió - AL), em pleno funcionamento no Tribunal de Justiça de Alagoas, tem apresentado excelentes resultados processuais.

Na fase inicial, o objetivo foi localizar e citar réus inicialmente não encontrados, independente de novo despacho, utilizando-se do mesmo mandado já expedido. Isso desonerou o magistrado, a secretaria do juízo e o Ministério Público de realizar diversos atos de mero expediente ou que visavam apenas a localização do réu.

O núcleo intervém em todos os mandados de citação, após o oficial de justiça "ordinário" certificar nos autos a não localização do réu. Esses mandados negativos são automaticamente encaminhados à fila de trabalho do NIOJ, sobre os quais são realizadas novas diligências. Assim, os mandados somente são devolvidos à vara após a conclusão das diligências pelo núcleo.

Por meio das portarias 01, 02 e 03/2019 publicadas, os membros estão autorizados a acessar os sistemas INFOSEG, INFOJUD, SIEL, RENAJUD, BACENJUD, SREI, BNMP e SAJ. O acesso a esses sistemas na esfera penal/cível visa à obtenção de dados pessoais do destinatário, como endereços, CPF, número de telefone, e-mail, profissão, filiação, contato dos familiares e vizinhos, bem como se possui arma de fogo ou ocorrências policiais. Esses dados são analisados em conjunto com as informações obtidas de outras fontes abertas e em diligências presenciais, visando a efetiva localização e citação dos réus.

Exauridas as tentativas de localização do réu pelo NIOJ e emitida a respectiva certidão, possibilita-se a imediata citação por edital. Frise-se que

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

essa certidão é emitida pelo núcleo especializado, composto por oficiais de justiça que diligenciam utilizando métodos de inteligência.

Anteriormente, a taxa de êxito nas citações com o primeiro mandado era de 50%. Após a implementação do NIOJ, essa taxa subiu para 84% no prazo médio de 7 dias, restando 16% de réus não localizados. Esses, por sua vez, passaram a ser citados imediatamente por edital.

Com a intervenção do NIOJ, o tempo médio para a publicação de edital de citação foi reduzido de 216 para 11 dias. O tempo máximo para a publicação do edital com a intervenção do NIOJ foi inferior a 1 mês, enquanto no procedimento normal esse prazo ultrapassa 2 anos, uma diferença de 682 dias.

Como demonstrado acima, a intervenção do núcleo aumenta sobremaneira a efetividade da citação, além de desonerar o juízo da realização de atos demorados e pouco eficientes, muitas vezes inúteis ao processo.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4188/2021
00071

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.188, de 2021)

Exclua-se o § 3º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, na redação dada pela Emenda nº 64 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

JUSTIFICATIVA

O PL nº 4.188, de 2021, dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, 2 de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312,de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1o de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agostode 1969.

Na manhã do dia 04/05/2023, o relator apresentou novo relatório com modificações ao texto original, acrescendo o item 07 que destacamos a frente, fazendo referência a matéria já regulada pelo STF e CNJ, que altera substancialmente a Lei nº 8.935/94 sem qualquer conexão temática com a PL4188/21,como se observa:

> *7) Destacamos da emenda que havíamos numerado como 29 no nosso relatório, dispositivos que tratavam de questões administrativas de cartórios e a transportamos para emendas autônomas por conta da*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *conveniência temática. A primeira é a que trata da natureza indenizatória das compensações recebidas pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos.* ***A segunda é a concernente à designação de interinos no caso de vacância de serventias extrajudiciais. E, neste último ponto, aprimoramos o texto para prestigiar a ideia de que, em nome da moralidade, a interinidade deve ser exercida preferencialmente por quem já é concursado, até que a realização de novo concurso público.***

É mister, esclarecer sucintamente, que a delegação de função pública para o exercício da atividade notarial e registral decorre de aprovação de concurso público de provas e títulos, conforme preconizado no Art.236 da CF/88, que ainda estabelece que lei complementar regulará a atividade.

> Em atenção ao princípio da continuidade do serviço essencial, a lei 8935/94, estabeleceu regra de substituição nos casos de impedimentos e vacância do titular, ao passo que promoveu este delegado da função público aquele responsável a indicar ao Estado que deverá assumir interinamente a delegação nesta circunstância

Nesta toada, o Substituto mais antigo, em cooperação com o Estado, após cumprir os requisitos do Provimento 77/18 do CNJ, que veda o nepotismo, e o Provimento 45/09 do CNJ que impõe limite de faturamento a subsídio não superior 90,25% da remuneração dos ministros do STF determinando que o excedente retorne aos cofres do Estado, passa a responder transitoriamente pela delegação **até novo concurso**.

A matéria já fora amplamente debatida e regulada e esse mecanismo vem sendo aperfeiçoada, posto que, há um entendimento que um titular concursado ao possuir mais de uma delegação em mesma cidade ou comarca, incorre-se o risco de surgir uma sucursal o que acaba degradando o sistema de livre concorrência e registros controlados por circunscrição.

Aliás, desde a edição da Resolução CNJ 80/2009, na gestão da Presidência do Ministro Gilmar Mendes, que impôs ritmo ao processo de renovação e provimento das delegações da função pública por concurso público, resguardando, contudo, **o mecanismo da interinidade em cooperação com o Estado até a realização de novo certame**, *in verbis*:

> *Art. 3º Fica preservada a situação dos atuais responsáveis pelas unidades declaradas vagas nesta resolução, que permanecerão respondendo pelas unidades dos serviços*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *vagos, precária e interinamente, e sempre em confiança do Poder Público delegante,* ***até a assunção da respectiva unidade pelo novo delegado, que tenha sido aprovado no concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria****.*

Convém ressaltar, que desde a edição da Resolução 80/2009, todos os Estados Brasileiros promoveram concurso de provas e títulos e tiveram seus quadros de titularidade renovados em função da declaração de vacância.

Além disso, esta mesma resolução teve a percuciência de lidar com as situações em que, a despeito de ofertada em concurso público a serventia extrajudicial, esta não viesse a ser provida por falta de interesse ou incapacidade econômica, permitindo então fosse cumulada ou desacumulada, e criando o mecanismo de substituição do interino.

Já em 2018, o então Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, editou o Provimento 77/2018, segundo o qual o "particular" *substituto mais antigo* é quem, na vacância, irá exercer, em caráter de confiança, a interinidade das serventias extrajudiciais, além de elencar os requisitos para tanto, repelindo, entre outros aspectos, as práticas de nepotismo, a teor do Art. 20, §5º, da Lei 8935/94[1]:

> *Art. 2º Declarada a vacância de serventia extrajudicial, as corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal designarão o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente.*
>
> *§1º A designação deverá recair no substituto mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância.*

Indelével, nestes termos, o papel fundamental do Conselho Nacional de Justiça na promoção da fiscalização para que os tribunais de Justiça Estaduais promovam concursos públicos de provas e títulos, o que vem garantindo a eficácia integral do art. 236 da Constituição Federal.

Evidência, ainda, que a preservação e continuidade dos serviços notariais, assim, como o equilíbrio econômico-financeiro passa pela aplicabilidade das regras da Lei 8935/94, garantindo o exercício transitório até novo concurso.

[1] §5º Dentre os substitutos, um deles será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Isso porque o substituto mais antigo se submete a regras de gestão específicas, que garantem a regularidade da prestação dos serviços para custeio das despesas da serventia e sua remuneração, transferindo o excedente aos fundos dos respectivos tribunais, a teor do Provimento 45 do CNJ.

Neste cenário, é possível anotar que alguns faturamentos declarados no Portal Justiça Aberta evidenciam que quando o titular de mesma atribuição assume, com limite remuneratório,a serventia de mesma comarca ou de comarca próxima, tem-se uma sensível redução do faturamento.

A situação pode ser ainda pior em um tabelionato de notas, em que há livre escolha do cliente. Como se aferir, nestes casos, que os serviços não serão canalizados para a atribuição que está provida?

Está publicado na justiça aberta o faturamento dois registros de imóveis em mesma comarca (Vitória da Conquista/BA), que são ocupados por interino que é titular de um dos cartórios de mesma atribuição. Nos últimos anos, ocorreu uma mudança significativa de faturamento, sendo que o Registro de titularidade cresceu 330% e o de substituição diminuiu 25%.

Ainda, que se considere possa estar ocorrendo uma adequação da circunscrição, como se aferirse não há benefício ao cartório provido?

Não se ignore a existência de inúmeros processos no CNJ a tratar de disputas de serventias extrajudiciais envolvendo dois colegas notários ou registradores e substitutos. **Qual será o efeito decorrente do estabelecimento desta prioridade a titulares?**

Nesse contexto, **é evidente que não há mais perpetuação de interinos**, substitutos mais antigos, como eternos responsáveis das serventias extrajudiciais, fraudando-se os artigos 236 e 37 da Constituição, tendo em vista a constância na realização dos concursos públicos, hoje regulados pelo Provimento 81 do CNJ, existindo apenas 05 Estados que não promoveram concurso nos últimos 05 anos, mas que estão em fases de constituição de comissão.

Ademais, é importante que ocorra a preservação econômico-financeira da serventia extrajudicial, que, declarada vaga, continua a prestar serviços de maneira regulada pelo CNJ e pelas Corregedorias Estaduais, impedindo que "sucursais" das serventias providas sejam instaladas nas vagas e suas receitas e estruturas diminuídas, reduzindo assim as chances de provimento em novo concurso e provocando até mesmo uma anexação por incapacidade econômica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, evidente, que ao chegar um novo delegatário provido por concurso público, a serventia passará por um longo processo de restruturação de equipe e clientela, o que fatalmente fere os interesses sociais e da classe.

Frise-se que desde a regulação de vacância por esta Resolução, todos os Estados e o Distrito Federal já promoveram concursos de prova e títulos para o provimento das serventias extrajudiciais e, que, nos últimos cinco anos, apenas seis Estados não realizaram certames.

Ademais, convém esclarecer que há motivos claros para existir a indicação do particular "substituto mais antigo", que, na exceção da regra do artigo 37, II, CF, pode exercer a função pública em regime de confiança. Isso porque, conforme reconhecido pelo próprio Conselho Nacional de Justiça, busca-se a preservação do pleno funcionamento administrativo e financeiro da serventia extrajudicial e a continuidade do serviço público.

Acrescente-se a isso o fato de este substituto mais antigo, por vezes, opera como escudo das contendas que vem abarrotando as Corregedorias de Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, promovidas entre colegas.

Assim, da mesma forma, também é prejudicial à continuidade do serviço registral ou notarial a troca constante de responsável – ainda que por substituição -, o qual demandará tempo para se ambientar, sendo muito mais efetiva a continuidade do substituto nomeado pelo titular até que a vaga venha a ser ocupada de forma definitiva.

Por evidente, a assunção de um titular de outra serventia neste mesmo cartório torna-o, ainda que temporariamente, o responsável pelo ofício, podendo simplesmente desligar qualquer empregado, inclusive o substituto que o precedia e que, em geral, labora na localidade há considerável tempo.

Outro fator que não pode ser ignorado é a ineficiência que será gerada às serventias dos titulares que vierem a ocupar mais de uma serventia, sendo uma como titular e uma como substituto, mormente se forem em municípios distintos. A acessibilidade ao titular, que é marca do serviço público, estará invariavelmente prejudicada. Da mesma forma, é inafastável o acúmulo de serviço a ser gerado, mormente no local de substituição em que o responsável não guarda familiaridade com o trabalho.

Assim, sob essa ótica, a nomeação de um titular de outra serventia apenas deveria ocorrer nos casos em que não existir substituto legal nomeado pelo antigo titular da serventia ou inexistência de interino interessado a ser nomeado *ad hoc* pelo Tribunal de Justiça. Fora justamente essa interpretação desvirtuada pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

decisão em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade ao fixar prazo máximo de substituição precária de seis meses contados da vacância da titularidade.

Deve-se salientar que tanto a substituição de um privado que, em cooperação com o Estado, foioutorgado transitoriamente para responder por uma delegação por ter cumprido os requisitos do Art.20, §5º, da Lei nº 8.935, de 1994, como por um outro privado que foi outorgado por concurso público para outra serventia extrajudicial, não alcançam o objetivo do Art. 236 da CF, ***quando determina o provimento por novo concurso público.*** Vale dizer, nos dois casos existe precariedade e não há uma precariedade melhor do que a outra. O ideal é o provimento por concurso público, mas é evidente que isso demanda tempo.

Clarividente, assim, que ambos os indivíduos particulares estarão em caráter transitório e a "vacância", objeto maior que deve ser sanado por concurso público, continuará.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação da presente proposta.

Senador Magno Malta
PL/ES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Trecho das notas taquigráficas da Sessão Deliberativa Ordinária de 05/07/2023 – Apreciação do PL nº 4.188/2021 – **Parecer nº 97, de 2023-PLEN/SF, Relator: Senador Weverton**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Anuncio o Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

É o item 3 da pauta, de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias e dá outras providências.

Parecer nº 44, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Weverton, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 10 a 13, com acolhimento parcial das Emendas nºs 6, 15 e 18, na forma das Emendas de Relator nºs 20 a 66.

As emendas não adotadas pela Comissão são consideradas inexistentes, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 67 a 71, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação.

Foi apresentado o Requerimento nº 77, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação do projeto.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Fora do microfone.) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria depende de parecer...

Senador Jorge Kajuru.

Contra o voto do Senador Jorge Kajuru, registrado, perfeito.

A matéria depende de parecer sobre as emendas de Plenário.

Faço a designação do nobre Senador Weverton para proferir parecer de Plenário. (Pausa.)

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, trata-se do substitutivo ao Projeto de Lei 4.188, de 2021, de autoria do Poder Executivo, conhecido como "PL das Garantias", advindo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento de regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de letra financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.

A matéria foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, na qual recebeu o parecer pela aprovação, com 66 emendas. O projeto veio a este Plenário.

Foram apresentadas emendas de Plenário: a Emenda nº 67, da Senadora Dorinha Seabra, que trata da competência territorial dos cartórios de registros de títulos e documentos de tetos e emolumentos; a Emenda nº 68, da Senadora Dorinha, que autoriza as incorporadoras e loteadores a apresentarem extratos eletrônicos perante o Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp); a Emenda nº 69, do Senador Kajuru, que coincide com a supracitada Emenda nº 67; a Emenda nº 70, do Senador Kajuru, que disciplina a atuação dos oficiais de justiça como agentes de inteligência processual; a Emenda nº 71, do Senador Magno Malta, que pretende afastar o §3º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro, que, em suma, quer afastar a regra de que, no caso da vacância de um cartório, seja nomeado, preferencialmente, como interino, um delegatário que já seja concursado.

A análise.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, tivemos a honra de relatar a matéria, manifestando-nos favoravelmente ao projeto, com adaptações de 66 emendas lá aprovadas. Reiteramos nossos elogios ao projeto e à necessidade de serem realizados aprimoramentos lá definidos.

Quanto às emendas oferecidas neste Plenário, destacamos o seguinte. Não há como acolher as seguintes emendas: as Emendas nºs 67 e 69, pelo fato de que a competência territorial dos cartórios de títulos e documentos já foi, recentemente, definida por esta Casa, com o nascimento da lei do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp). Além disso, não há como fixarmos teto de emolumentos, sob pena

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de desconsiderarmos a realidade financeira de cada cartório brasileiro, varia de acordo com o respectivo estado. Custos, como aluguel, por exemplo, oscilam em cada local. Por isso, não é prudente fixar teto de emolumento. Isso nós entendemos, Sr. Presidente, que deve ser tratado através das leis estaduais.

A Emenda nº 68, porque incorporadores e loteadores são empresas privadas, não sujeitas a nenhuma fiscalização por parte do poder público, ao contrário das instituições financeiras. Por essa razão, a lei do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) somente autoriza que estas últimas possam apresentar extratos eletrônicos relativos a imóveis perante o Serp.

A Emenda nº 70, porque a Emenda nº 62, da CAE, disciplinou a atuação dos oficiais de justiça como agentes de inteligência processual por meio de um texto mais direto.

A Emenda nº 71, porquanto, em nome do princípio constitucional do concurso público, nós devemos prestigiar delegatários que foram regularmente aprovados em concurso, mesmo na hipótese de que seja necessário nomear interinos para gerir os cartórios até ser realizado novo concurso.

Cabe um ajuste redacional, Sr. Presidente, na Emenda nº 65, da CAE. No lugar do "deverão ser aplicados" deve-se ler "poderão ser aplicados". O motivo é que, com isso, deixaremos claro que, nos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, poderão ser aplicados no Estado do Maranhão, visto que este é integrante também da Amazônia Legal.

Ainda há outro ajuste necessário. Nosso relatório havia apresentado, lá na emenda, para corrigir um grave problema enfrentado pelo setor elétrico, a falta de base legal para o registro das transmissões de imóveis entre concessionárias de energia elétrica. Por alguma incoerência, essa emenda acabou não aparecendo na versão final do relatório. Por esse motivo, nós a estamos reapresentando no presente momento. Trata-se de ajuste importantíssimo.

De fato, como efeito direto, as concessões que ocorreram após a promulgação da Lei 12.783, de 2013, criaram uma situação injustificável. A transferência de bens reversíveis diretamente entre concessionárias não encontrou o suporte legal adequado para ser registrada no cartório de imóveis. Com isso, as concessionárias vencedoras do certame encontraram-se na posse de bens sem poder formalizar a sua propriedade, o que precisa ser corrigido.

Então, Presidente, por fim – e, aí, eu queria pedir aqui a atenção do meu Líder Portinho, dos colegas Senadores e a vênia da minha querida Senadora Soraya, que eu sei que é a maior entusiasta do assunto em pauta, bem como do Senador Marcos Rogério, que é o Relator em um projeto correlato –, nós temos o assunto que traz as reflexões aqui dos nobres pares sobre a desjudicialização. Esse é um assunto que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não é do Weverton, não é do Senado, não é só do Governo; é de toda a sociedade e precisa ser encarado de forma bastante profunda, porque nós, o povo brasileiro, não aguenta mais tanta burocracia, principalmente em problemas fúteis, pequenos, coisas rápidas que poderiam ser resolvidas entre partes, através da desjudicialização, você faria isso.

E, claro, quando voltar o assunto da desjudicialização, é necessário a gente esclarecer que jamais você tira a Justiça ou a possibilidade de se procurar a Justiça brasileira; pelo contrário, você cria mais uma instância para resolver coisas fúteis e rápidas e dar mais tempo para que os juízes possam trabalhar, principalmente intelectualmente, nos processos que valem a pena. E, caso você, lá no processo de desjudicialização, não resolva o seu problema, qualquer parte pode judicializar. E, aí, você começa todo um trâmite, mas com o juiz desocupado e focado no que interessa de verdade dentro do seu acervo. É disso que se trata.

Conversando aqui com o Senador Portinho, que é o autor do destaque, eu falei para ele que para mim, que recebi essa árdua missão, Senador Portinho, não foi fácil. Nessas últimas quatro semanas, eu nem ao Maranhão fui, dedicando-me aqui, indo a São Paulo, indo a todos os lugares onde eu fui chamado para conversar, para palestrar, para trocar informação, para receber sugestão, e, para mim, em nada, eu ficaria feliz em dizer que vencemos um projeto, que não é de um governo, tanto que isso aqui foi iniciativa ainda do Governo anterior, em várias ações dele. Mas, para que nós possamos deixar a agenda acontecer, a agenda livre da economia, que V. Exa. defende, eu quero propor, Presidente, que essa Emenda 47, que trata da desjudicialização, seja aproveitada junto ao projeto da Senadora Soraya Thronicke, do qual o Relator é o Senador Marcos Rogério, e a gente pode dar toda essa contribuição que nós tivemos até o presente momento, votado hoje em consenso na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Rogério, já sob sua relatoria lá na CCJ. E o restante do projeto nós votarmos aqui, por acordo, para que ele possa voltar para a Câmara e a gente possa dar prosseguimento a essa importante agenda.

Por isso, Presidente, eu quero pedir aqui a atenção do Plenário para que nós possamos retirar a Emenda 47 e deixar esse assunto da desjudicialização para a gente amadurecer mais. Nós podemos amadurecer mais, lá na CCJ, com a relatoria do eminente Senador Marcos Rogério.

E, diante do exposto, eu voto pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei 4.188, de 2021, com as seguintes ressalvas... Uma que eu já vou tirar por conta da desjudicialização, aí fica. Projeto de Lei de 2021, com:

a) aprovação das Emendas nºs 1, 61 a 66, da CAE, salvo a Emenda 47, neste caso, porque ela está saindo. Ser substituída a expressão "deverão ser" por "poderão ser";

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) rejeição das demais emendas;
c) oferecimento das seguintes emendas de Relator.
EMENDA Nº - CAE **(EMENDA Nº 72-PLEN)**
Acrescenta-se o seguinte item 48 do inciso I do art. 147 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:
"Art. 17.
.....
.....
"
"Art. 167.
.....
I -
.....
.....
48. da transferência do imóvel em razão do contrato de concessão de exploração de energia elétrica ou de contratos de transmissão entre concessionárias de geração, transmissão ou distribuição de energia [...];
....."
.
É esse o voto, Sr. Presidente.
O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para deixar claro, como aparte, se me permite.
O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minuto. Só anunciar e já passo a palavra para discussão, Senador Carlos Portinho.
Senador Weverton, o parecer é contrário às Emendas nºs 68, 69 e 71, de Plenário, com ajuste redacional na Emenda nº 65, da Comissão de Assuntos Econômicos e com a retirada da Emenda nº 47, da Comissão de Assuntos Econômicos.
O.k.?
O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – O.k. É isso.
O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.
Discussão da matéria em turno único.
Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Portinho.
O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Só para reafirmar, Senador Weverton, os termos do acordo com relação aos meus dois destaques. A questão da execução extrajudicial, que, inclusive, eu estava encaminhando para uma discussão na CCJ – era o requerimento do Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Kajuru –, com a supressão dessa parte do texto, como V. Exa. chama de desjudicialização, o que, como advogado, eu não acho errado, não. Eu acho certo. Eu só acho que os termos gente vai poder discutir melhor no projeto da Soraya, relatoria do Senador Marcos Rogério, que trata do mesmo assunto. E aí a gente consegue ter uma discussão que dê uma segurança jurídica, quanto a questão de proteção de dados e outras questões acerca da execução extrajudicial, por cartório, eventualmente.

Até adianto, no mérito, eu acho melhor. Como advogado, o que eu já perdi de tempo executando no juízo, e isso sobrecarrega os magistrados, pode ser uma composição extrajudicial mais célere, eu concordo. Minha única discordância era no afogadilho, deixando claro, Sr. Presidente.

Então, com a subtração dessa parte, sendo discutido com a Soraya, eu retiro os meus dois destaques. Um cai pela subtração. E, quanto ao destaque que era do Senador Rogério Marinho, do monopólio da Caixa, eu também proponho que seja tratado num projeto a parte.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – O.k.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Para não prejudicar deixa como está.

Esse é o acordo que eu posso fazer sobre os meus destaques.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – E lá na desjudicialização, V. Exa. vai ver que está prevista lá a questão dos honorários advocatícios, a preservação do advogado. Quando o cidadão não tiver direito ao advogado – direito, não; condição de bancar o advogado –, vai ter lá o direito a um defensor.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Perfeito, mas a gente vai discutir isso no projeto da Soraya, relatoria do Marcos Rogério.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Isso.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Está feito o acordo.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – E estarei pronto lá para assessorar o meu comandante Marcos Rogério...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu retiro o outro destaque do monopólio da Caixa e trato em projeto separado. Agora...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Do meu destaque você mesmo pode falar, Portinho. Pode você mesmo falar do meu destaque. Convido você a falar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Marcos Rogério.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, no momento que for para falar do destaque do Senador Kajuru, eu entro na discussão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Marcos Rogério.

Vai discutir a matéria?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, eu queria cumprimentar o Senador Weverton Rocha pelo relatório que apresenta. A ideia era fazer a votação de todo o relatório com relação ao marco legal das garantias, que eu acho que é um avanço muito grande. Nós estamos hoje vivendo um período de taxas de juros muito altas no Brasil. E a gente tem que discutir instrumentos que possibilitem a redução da taxa de juros, não na retórica política, porque essa não baixa juros. Agora, aqui está um instrumento que vai possibilitar a redução da taxa de juros, porque você vai ter uma garantia real e aí você diminui o spread. Então, o projeto que V. Exa. relata vai nessa direção, vai favorecer os brasileiros, vai favorecer os bancos.

Eu apenas fiz uma ponderação, ontem, na CAE, e que gostaria de vê-la nessa proposta e não foi possível avançar ainda nessa direção, que é a venda casada. Os bancos, além de cobrarem juros demais, ainda fazem a venda casada. Você vai fazer uma contratação, Eduardo Braga, Senador Eduardo Braga, e aí tem lá: "Se você não contratar aqui um seguro, o banco não libera o crédito". É uma venda casada. A lei impede isso. Isso é ilegal, mas os bancos colocam isso como condicionantes. Então, nós estamos avançando em relação ao marco legal das garantias, mas ainda temos essa situação que é uma tradição dentro das instituições bancárias e parece que é um pacto entre todos eles. Isso ocorre nos bancos oficiais, Banco do Brasil, Caixa Econômica, todos fazem isso. Então, nós temos que ir além para tirar esses penduricalhos, essas taxas que só oneram o captador de recursos nessas instituições.

Mas o projeto está bem relatado. Com o acordo que fez V. Exa. para votar, de forma apartada, o projeto da desjudicialização, nós vamos trabalhar essa relatoria para trazer o relatório maduro e dialogando com os interesses dos brasileiros.

De modo especial, Senador Renan Calheiros, Senador Eduardo, essa foi uma proposta que a Senadora Soraya trouxe ao Senado Federal. Hoje, nós temos o famoso ganha, mas não leva. Esse é o grande desafio da execução. Você tem um Judiciário abarrotado de processos, e o projeto que ela apresenta foi no sentido de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

facilitar a vinda de quem tem para receber e não recebe. Obviamente, o contorno dessa proposta deve passar por essa visão amadurecida de todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Presidente, eu quero aqui elogiar o espírito conciliatório do Senador Weverton e o trabalho que foi feito, num projeto difícil, mas um projeto importante para o país na linha que foi colocada aqui anteriormente. Na medida em que se facilita a garantia, se facilita a recuperação do crédito, se facilita a concessão desse crédito, isso tem um grande potencial para a redução da taxa de juros. E esse é um dos projetos mais importantes, a meu ver, votados nesse semestre aqui pelo Senado Federal.

Quando foi introduzida a questão da desjudicialização da execução, eu confesso que fiquei um pouco apreensivo, porque isso foi colocado muito rapidamente, Senadora, mas eu reconheço o esforço que foi feito, o trabalho que foi feito em torno desse tema e registro aqui, desde pronto, que não sou refratário à desjudicialização. Eu já fui juiz de execução fiscal, e a gente sabe que tem um trabalho, sim, cognitivo, que é feito quando há uma discussão em cima do crédito – se ele existe, se ele não existe, se ele não foi extinto ou se ele permanece –, mas, em relação aos atos burocráticos praticados durante a execução, de fato, isso talvez possa ser delegado para fora do Judiciário e com custo mais barato. Mas também acho relevante que nós possamos ter uma discussão mais aprofundada sobre este tema no âmbito da CCJ, como foi a proposta aqui do Senador Carlos Portinho.

Então, quero aqui apenas tomar essa liberdade de elogiar o seu espírito conciliatório e essa sua disposição em, neste momento, deixar esta discussão para um pouco mais adiante.

Eu recebi muitos contatos no decorrer do dia de hoje, Presidente, de juízes, magistrados, presidentes de tribunal inclusive, preocupados com a desjudicialização; não necessariamente refratários a essa possibilidade, mas ao fato de isso ter sido tratado assim um pouco...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... eu não vou dizer de afogadilho, mas com o zelo do nosso Relator deste projeto, com presteza, mas sem que isso tivesse circulado mais longamente na comunidade jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, acho que é positivo que nós façamos essa discussão com mais calma na CCJ, e eu tenho certeza de que o texto apresentado por V. Exa. será um excelente ponto de partida e, talvez, até o ponto de chegada dessa discussão.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – E é um texto tão importante para o Brasil que essa solução aqui está sendo boa, Senadora Soraya, para o Brasil, porque teve o trabalho até aqui da minha relatoria e agora do competente Senador Marcos Rogério, que, também com o ponto de vista dele e outras visões, ele vai tocar. Com isso, a gente vai chegar com um texto muito melhor aqui, eu tenho certeza, e, com isso, ajudando o país, porque é importante essa agenda.

E faço esse movimento aqui, esse gesto, para, mais uma vez, repetir o que eu disse lá na Comissão ontem e hoje, e na semana passada e na retrasada: esse texto, como a gente discutiu vários assuntos no mesmo, é claro que nós sabemos que é complexo, mas não é da minha cabeça e muito menos da minha agenda política. Então, eu tenho tranquilidade aqui para poder ajudar a fazer a costura. O papel do Relator é esse, é ajudar a unir, ser ponte. Ser ponte para poder unir os dois lados. O que não é consenso se aprofunda mais, e eu tenho certeza de que nós vamos conseguir avançar nessa discussão no segundo semestre, e serei um militante para ajudar, não se preocupe, Senadora Soraya.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Eu tenho certeza que a qualidade do texto que V. Exa. já preparou vai facilitar, e muito, ali, o trabalho da CCJ.

E aí, Presidente, seria importante que nós nos debruçássemos sobre este tema ainda no próximo semestre, na CCJ primeiro e depois aqui no Plenário. Porque quem conhece a dificuldade de recuperar crédito no Brasil sabe que esse é um dos fatores principais que fazem com que a nossa taxa de juros acabe sendo, no spread, o mais elevado do país, e isso não tem nada a ver, muitas vezes, com o problema de Banco Central ou taxa de juros básica. Nós temos que criar os instrumentos necessários para que a taxa cobrada no mercado seja mais próxima à taxa de juros básica, e acho que o Senado está apresentando uma resposta importante para essa temática no dia de hoje.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Senador Moro, eu sei que o assunto é importante e deve ter – como nós temos aqui, no nosso mandato – total respeito, formalidade e tudo, mas eu queria me permitir, com um bom humor, que eu percebi que, de vez em quando, V. Exa. tem, e dizer que esse projeto é tão importante que até nós dois estamos pensando parecido, neste assunto que é importante para o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, nós vamos aprofundar e eu lhe agradeço demais. Você contribuiu muito com o projeto lá na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 649 e 650, do Líder do PL, o Senador Carlos Portinho, de destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 47 e 23, respectivamente, e retirados pelo Líder em Plenário. Portanto, ambos os requerimentos foram retirados.

Há também o Requerimento nº 652, do Senador Jorge Kajuru, Líder do PSB, de destaque para votação em separado da Emenda nº 52.

Concedo a palavra ao eminente autor do requerimento remanescente, o Requerimento 652, da Emenda nº 52, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discutir.) – Presidente querido, como quem interpretou melhor o meu destaque foi o Senador Carlos Portinho, eu gostaria que ele, por gentileza, fizesse aqui a interpretação da melhor forma que eu vi até agora. Por gentileza.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – No nosso acordo, V. Exa. tinha que se declarar impedido de fazer defesa, Líder Portinho! (Risos.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O Kajuru adora ter porta-voz!

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – V. Exa. tinha que se declarar impedido de fazer a defesa. V. Exa. participou do acordo e aí vai ser contratado pela outra parte? (Risos.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Weverton, eu já paguei os honorários! Eu o contratei como advogado! (Risos.)

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Desculpa, Senador Kajuru.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Com todas as vênias, Senador Weverton, é porque essa matéria chegou ao meu conhecimento, e eu me preocupei. Comentei com o Senador Kajuru e ele fez o destaque. Por isso, eu me sinto à vontade aqui de defender esse destaque, pelo seguinte, para que todos entendam: hoje, se você compra um imóvel direto do construtor, é gerado um extrato eletrônico. E isso, Senador Flávio, inclusive,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vem com toda a desburocratização do Governo passado; isso não tem nada a ver com ideologia. Isso não é nada ideológico – zero, zero – mas tem a ver, sim, com a desburocratização da relação do negócio jurídico.

Hoje, quando você compra um imóvel direto do construtor, é gerado um extrato e este extrato é registrado direto no RGI, o Regime Geral de Imóveis. Você paga um único ato, que é o ato do registro no Regime Geral de Imóveis.

O que a proposta traz, com todas as vênias, Senador Weverton, é um custo a mais para o comprador, porque burocratiza esse processo. Em vez de sair um extrato eletrônico para o Regime Geral de Imóveis, obriga-se que eu, comprador, junto com a construtora, vamos nós a um cartório de notas fazer uma escritura de compra e venda, pagar um ato notarial, para que, depois, eu pegue esse papel e registre esse papel no registro de imóveis, pagando um segundo ato.

Então, isso, além de burocratizar, é um custo. E é por isso que o destaque visa a derrubar essa exigência, o que me parece razoável e me parece que é uma evolução, não é? A gente usa o extrato eletrônico e ele é seguro.

Por isso, eu peço aqui a votação favorável a esse destaque, com todas as vênias ao nosso querido Relator.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o eminente Relator.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Primeiro, eu gostaria aqui de trazer só uma lembrança rápida a este Plenário que eu trouxe hoje aos representantes da CBIC, que estão aqui também. Pela manhã, na CAE, lembrei-os de que eu fui o Relator da MP dos Cartórios, no ano passado. Vinham lá vários itens que, se não os recuperássemos aqui no Senado Federal, a construção civil estaria seriamente comprometida no Brasil.

Fizeram até reuniões, mandaram mensagens de homenagem, tudo que vocês imaginarem referente ao nosso trabalho, com colaboração de todos os senhores, inclusive na aprovação aqui do Serp, que é o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, que nós aprovamos aqui ainda no Governo anterior.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Verdadeiro.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Nós queremos aqui também lembrar, Senador Portinho, que custo, obviamente, de qualquer operação que você queira diminuir você apoia, eu apoio. Agora, nós estamos falando de segurança jurídica. A instituição financeira que vai emprestar o crédito, obviamente, quanto mais segurança jurídica numa operação tiver, mais facilita a vida dela. Eu não estou aqui generalizando, você está no Brasil, mas basta puxar aqui os jornais da semana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

retrasada, e V. Exa. viu o escândalo que deu aquela confusão do loteamento lá em São Paulo, onde a Polícia Federal fez aquela batida lá na confusão do PCC, que estava lavando dinheiro lá no loteamento. Não estou, repito, para não ser mal-interpretado, generalizando, mas qual era a fé pública que eles tinham para poder emitir seus documentos aos seus compradores? Aquilo não deu segurança jurídica. Nós passamos esse assunto pelo Governo, por outros especialistas, consultamos outras instituições, e todos eles estão de acordo em que você precisa de um caminho. Não quer dizer que é cartório de notas, mas é alguém que tenha fé pública para poder dizer que aquela operação está segura.

Então, é por isso que eu queria orientar pela rejeição dessa emenda e pedir também a vênia de V. Exa. para que a gente possa superar esse importante assunto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria destacada será votada após o texto-base.

A Presidência submeterá o texto-base diretamente à votação simbólica, e o destaque, à votação nominal.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, ressalvado o destaque.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1, 10, 11, 12, 13, 20 a 46, 48 a 66 e 72, com ajuste redacional na Emenda nº 65, ressalvado o destaque.

Votação da Emenda nº 52, destacada pelo Líder do PSB, Senador Jorge Kajuru.

Já foi sustentado o requerimento do destaque pelo Senador Carlos Portinho e também dada a palavra ao eminente Relator a respeito do seu mérito.

A Presidência submeterá o destaque diretamente a votação...

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Querem que seja feita nominal ou pode ser simbólica?

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nominal?

A Presidência submeterá o destaque à votação nominal.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "sim" e aprova a Emenda nº 52, destacada, e quem apoia o Senador Jorge Kajuru, do PSB, vota "não" e rejeita a Emenda nº 52.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se à votação.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Como orienta, Kajuru?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – "Sim", com o Relator; "não", com o destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu quero saber como o Kajuru Nasser orienta.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Senador Portinho. Senador Portinho...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votação aberta.

Para orientação, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O "sim" é com o Relator; "não", com o destaque.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "não", com o destaque do Senador Jorge Kajuru.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o MDB?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – O MDB encaminha com o destaque, encaminha "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta "não", o voto "não", com o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT?

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Aqui, Presidente.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – O PP orienta...

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para orientar a bancada.) – O PT também orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minutinho.

É o Partido dos Trabalhadores.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Ah, desculpa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – O PT orienta "não" também.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Calma, Hiran! Calma, Hiran!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Hiran, vai devagar!

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB. Para orientar a bancada.) – O União orienta "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O União orienta "não".

Como orienta o Podemos?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – O Progressistas orienta "não", com o destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – "Não", com o Kajuru. "Não", com o Kajuru. Senador Hiran, com o Kajuru, "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSB, Jorge Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para orientar a bancada.) – Eu estou em dúvida aqui, Presidente: hoje eu estou sendo bolsonarista ou lulista? Estou em dúvida aqui. Evidentemente, e grito: "não"!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Weverton, antes do término da orientação.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Senador Kajuru, como é covardia competir qualquer tipo de discussão aqui com V. Exa., eu quero pedir para acatar o seu destaque, e a gente poder votar de forma simbólica. (Palmas.)

É porque eu gosto de ganhar crédito com V. Exa. porque eu irei cobrá-lo na outra. (Risos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O Senador Weverton, primeiro, perdeu; depois, concordou.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Não, deixe, primeiro, a bola entrar; depois, você resolve.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, fica cancelada a votação e vencida a tese do Senador Jorge Kajuru.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Muito bem. Então venceu a tese do lulista.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Vocês impediram o dia em que o Brasil iria ver o Kajuru dar uma goleada, tipo Alemanha, sete; e Brasil, um.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Senador Kajuru, eu queria aproveitar...

Sr. Presidente, o senhor vai terminar, mas eu só quero fazer...

Só quero agradecer às instituições, que mandaram as suas contribuições.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Permita-me, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Como Relator.) – Quando V. Exa. terminar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu apenas vou anunciar, então, que o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Com a palavra, o eminente Relator, Senador Weverton, a quem cumprimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 98, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, da Presidência da República, que *dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969*.

Senado Federal, em 5 de julho de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

DR. HIRAN

RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 98, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, da Presidência da República.

Dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 20 – CAE)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificados envolvendo titulares de cotas com residência ou domicílio no exterior, o procedimento de emissão de debêntures e as garantias em financiamentos com recursos de fundos constitucionais; altera a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos); o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006; a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994; a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022; a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966; do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; da Lei nº 9.514, de 20 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novembro de 1997; e da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 50 – CAE)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o aprimoramento das regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 44 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 1º e inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. 1º .....

.....

II – o aprimoramento das regras de garantias e das medidas extrajudiciais para recuperação de crédito;

....."

"Art. . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'CAPÍTULO IV

.....

Art. 11-A. Fica permitido ao tabelião de protesto e ao responsável interino pelo tabelionato territorialmente competente, por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, a recepção do título ou documento de dívida com a recomendação do apresentante ou credor, caso este assim opte e requeira expressamente, de proposta de solução negocial prévia ao protesto, devendo ser observado o seguinte:

I – o prazo de resposta do devedor para a proposta de solução negocial será de até 30 (trinta) dias, segundo o que vier a ser fixado pelo apresentante, podendo ser estipulado o valor ou percentual de desconto da dívida, bem como as demais condições de pagamento, se for o caso;

II – o tabelião de protesto ou o responsável interino pelo tabelionato expedirá comunicação com o teor da proposta ao devedor por carta simples, correio eletrônico, aplicativo de mensagem instantânea ou qualquer outro meio idôneo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – na hipótese de negociação frustrada e não havendo a desistência do apresentante ou credor, a remessa será convertida em indicação para protesto pelo valor original da dívida.

§ 1º A data de apresentação da proposta de solução negocial de que trata o *caput* é considerada para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para direito de regresso, interrupção da prescrição, execução, falência e cobrança de emolumentos, desde que frustrada a negociação prévia e esta seja convertida em protesto.

§ 2º Em caso de concessão de desconto ao devedor, o cálculo dos emolumentos do tabelião, dos acréscimos legais e das verbas destinadas aos entes públicos e entidades a título de custas e contribuições e ao custeio dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais deverá ser feito com base no valor efetivamente pago.

§ 3º Quando forem exitosas as medidas de incentivo à solução negocial prévia, será exigido do devedor ou interessado no pagamento, no momento de quitação da dívida, o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, com base na tabela do protesto vigente na data de apresentação do título ou documento de dívida, bem como do preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados pelos serviços prestados.

§ 4º Para aquelas medidas de incentivo à solução negocial prévia apresentadas entre 31 (trinta e um) e 120 (cento e vinte) dias, contados do vencimento do título ou documento de dívida, será exigido do apresentante ou credor o pagamento antecipado do preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados pelos serviços prestados.

§ 5º Para aquelas medidas de incentivo à solução negocial prévia apresentadas após 120 (cento e vinte) dias, contados do vencimento do título ou documento de dívida, será exigido do apresentante ou credor o depósito prévio dos emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 6º A proposta de solução negocial prévia não exitosa e a sua conversão em protesto serão consideradas ato único, para fins de cobrança de emolumentos, observado o disposto no § 3º e no inciso III do *caput*.'

'CAPÍTULO X

.....

Art. 26-A. Após a lavratura do protesto, faculta-se ao credor, ao devedor e ao tabelião ou ao responsável interino territorialmente competente pelo ato, por intermédio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, a qualquer tempo, propor medidas de incentivo à renegociação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de dívidas protestadas e ainda não canceladas, podendo também ser concedido abatimento de emolumentos e demais acréscimos legais.

§ 1º Faculta-se ao credor, ainda, autorizar o tabelião ou o responsável interino pelo expediente a receber o valor da dívida já protestada, bem como indicar eventual critério de atualização desse valor, concessão de desconto ou parcelamento do débito, e ao devedor oferecer contrapropostas, por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados.

§ 2º Em caso de liquidação da dívida por meio do uso das medidas de que trata o *caput*, o devedor ou interessado no pagamento deverá arcar com o pagamento dos emolumentos devidos pelo registro do protesto e o seu cancelamento, acréscimos legais e demais despesas, com base na tabela do protesto vigente no momento da quitação do débito, bem como do preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto pelos serviços prestados.

§ 3º A prática de todos os atos necessários às medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas é exclusiva e inerente à delegação dos tabeliães de protesto, diretamente ou por intermédio de sua central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, sendo vedada qualquer exigência que não esteja prevista nesta Lei.

§ 4º Nos casos em que o credor, o devedor ou o interessado no pagamento optarem por propor medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e ainda não canceladas por intermédio dos tabeliães de protesto e de sua central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, o pagamento de que trata o § 2º apenas será devido caso seja exitosa a renegociação, no momento da liquidação da dívida.’”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 22 – CAE)

Suprimam-se o inciso VI do art. 1º e o Capítulo VII, com seu art. 23, do Projeto.

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 23 – CAE)

Suprimam-se o inciso VII do art. 1º, o Capítulo VI, com seu art. 22, e o inciso III do art. 26 do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 24 – CAE)

Suprima-se o Capítulo II, com seus arts. 2º a 11, do Projeto.

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 33 – CAE)

Suprima-se o art. 12 do Projeto e, com as adaptações redacionais necessárias associadas aos ajustes provenientes do acolhimento de outras emendas, transformem-se em capítulos autônomos deste Projeto o Capítulo II-B, com seu art. 33-G e com eventuais alterações promovidas por outras emendas, e o Capítulo II-C, com seu art. 33-H e com eventuais alterações promovidas por outras emendas, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto, substituindo-se:

a) nos §§ 1º e 12 do art. 33-G, a expressão "desta Lei" por "da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997";

b) no *caput* do art. 33-H, a expressão "as averbações previstas no § 7º do art. 26, no § 1º do art. 26-A ou no § 2º do art. 33-G desta Lei" por "averbações de início da excussão extrajudicial da garantia hipotecária ou, se for o caso, de consolidação da propriedade em decorrência da execução extrajudicial da propriedade fiduciária";

c) no § 2º do art. 33-H, a expressão "os prazos de que trata o § 4º do art. 27 ou o § 8º do art. 33-G desta Lei, conforme o caso" por "os prazos legais para a entrega ao devedor da quantia remanescente após o pagamento dos credores nas hipóteses, conforme o caso, de execução extrajudicial da propriedade fiduciária ou de execução extrajudicial da garantia hipotecária".

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 43 – CAE)

Suprima-se o § 10 do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto, e dê-se a seguinte redação aos §§ 3º, 4º, 5º e 11 do referido art. 22:

"Art. 22. .....

.....

§ 3º A alienação fiduciária da propriedade superveniente, adquirida pelo fiduciante, é suscetível de registro no registro de imóveis desde a data de sua celebração, tornando-se eficaz a partir do cancelamento da propriedade fiduciária anteriormente constituída.

§ 4º Havendo alienações fiduciárias sucessivas da propriedade superveniente, as anteriores terão prioridade em relação às posteriores na excussão da garantia, observado que, no caso de excussão do imóvel pelo credor fiduciário anterior com alienação a terceiros, os direitos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

credores fiduciários posteriores sub-rogam-se no preço obtido, cancelando-se os registros das respectivas alienações fiduciárias.

§ 5º O credor fiduciário que pagar a dívida do devedor fiduciante comum ficará sub-rogado no crédito e na propriedade fiduciária em garantia, nos termos do art. 346, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

.....

§ 11. O art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, beneficia todos os credores fiduciários, mesmo aqueles decorrentes da alienação fiduciária da propriedade superveniente." (NR)

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 37 – CAE)

Suprima-se o § 8º do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto, com a consequente renumeração e atualização de remissões, e dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

"Art. 22. .....

.....

§ 6º Desde que haja pacto expresso na alienação fiduciária mais antiga ainda vigente, o inadimplemento de quaisquer das obrigações garantidas pela propriedade fiduciária faculta ao credor declarar vencidas as demais obrigações de que for titular garantidas pelo mesmo imóvel, inclusive quando a titularidade decorrer de sub-rogação.

....." (NR)

EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 39 – CAE)

Suprima-se o § 1º-A do art. 25 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto.

EMENDA Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 40 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao § 4º-B do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

"Art. 26. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 4º-B. Presume-se que o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante encontram-se em lugar ignorado quando não forem encontrados no local do imóvel dado em garantia nem no endereço que tenham fornecido por último, observado que, na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia.

....." (NR)

EMENDA Nº 12

(Corresponde à Emenda nº 25 – CAE)

Dê-se a seguinte redação aos §§ 3º e 4º do art. 26-A, ao § 2º do art. 27 e ao § 6º do art. 33-G da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

"Art. 26-A. .....

.....

§ 3º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 4º Se no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido no § 3º deste artigo, a dívida será considerada extinta, com recíproca quitação, hipótese em que o credor ficará investido da livre disponibilidade." (NR)

"Art. 27. .....

.....

§ 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem.

....." (NR)

"Art. 33-G. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela hipoteca, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor hipotecário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem.

....." (NR)

EMENDA Nº 13

(Corresponde à Emenda nº 42 – CAE)

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 26-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

"Art. 26-A. .....

.....

§ 5º A extinção da dívida no excedente ao referencial mínimo para arrematação configura condição resolutiva inerente à dívida e, por isso, estende-se às hipóteses em que o credor preferiu o uso da via judicial para executar a dívida." (NR)

EMENDA Nº 14

(Corresponde à Emenda nº 41 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao § 5º-A do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

"Art. 27. .....

.....

§ 5º-A. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral do montante da dívida, das despesas e dos encargos de que trata o § 3º deste artigo, o devedor continuará obrigado pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida, ressalvada a hipótese de extinção do saldo devedor remanescente prevista no § 4º do art. 26-A desta Lei.

....." (NR)

EMENDA Nº 15

(Corresponde à Emenda nº 38 – CAE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclua-se no art. 13 do Projeto a seguinte alteração ao art. 29 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997:

"Art. 29. .....

§ 1º A cessão apenas do direito de aquisição pelo fiduciante a terceiros sem o consentimento do fiduciário é averbável na matrícula do imóvel, mas não será eficaz contra o fiduciário, observado que, nessa hipótese, a cessão do direito de aquisição oriundo do contrato de alienação fiduciária em garantia não implicará a assunção de dívida vinculada ao contrato principal garantido.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – o cessionário será considerado terceiro interessado no pagamento da dívida;

II – o fiduciante será considerado substituto processual do cessionário, de maneira que, para a execução judicial ou extrajudicial da coisa por inadimplência da dívida garantida, o fiduciário sequer precisará promover a citação ou a intimação do cessionário;

III – o cessionário, em hipótese alguma, poderá invocar perante o credor a impenhorabilidade do bem de família;

IV – eventual seguro prestamista não levará em conta morte ou invalidez do cessionário como fato gerador." (NR)

EMENDA Nº 16

(Corresponde à Emenda nº 27 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 30 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

"Art. 30. .....

Parágrafo único. Uma vez arrematado o imóvel ou consolidada definitivamente a propriedade no caso de frustração dos leilões, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor e, se for o caso, do terceiro fiduciante, não obstarão a reintegração de posse de que trata este artigo e serão resolvidas em perdas e danos." (NR)

EMENDA Nº 17

(Corresponde à Emenda nº 32 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* e aos §§ 9º, 11 e 12 e acrescentem-se os seguintes §§ 14 e 15 ao art. 33-G da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 33-G. Os créditos garantidos por hipoteca poderão ser executados extrajudicialmente na forma prevista neste artigo.

.....

§ 9º Na hipótese de o lance oferecido no segundo leilão não ser igual ou superior ao referencial mínimo estabelecido no § 6º para arrematação, o credor terá a faculdade de:

I – apropriar-se do imóvel em pagamento da dívida, a qualquer tempo, pelo valor correspondente ao referencial mínimo devidamente atualizado, mediante requerimento ao oficial do registro de imóveis competente, que registrará os autos dos leilões negativos com a anotação da transmissão dominial em ato registral único, dispensadas, nesta hipótese, a ata notarial de especialização de que trata este artigo e a obrigação a que se refere o § 8º; ou

II – no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado do último leilão, realizar a venda direta do imóvel a terceiro, por valor não inferior ao referencial mínimo, dispensado novo leilão, hipótese em que o credor hipotecário ficará investido, por força desta Lei, de mandato irrevogável para representar o garantidor hipotecário, com poderes para transmitir domínio, direito, posse e ação, manifestar a responsabilidade do alienante pela evicção e imitir o adquirente na posse.

.....

§ 11. Concluído o procedimento e havendo lance vencedor, os autos do leilão e o processo de execução extrajudicial da hipoteca serão distribuídos a tabelião de notas com circunscrição delegada que abranja o local do imóvel para lavratura de ata notarial de arrematação, que conterá os dados da intimação do devedor e do garantidor e dos autos do leilão e constituirá título hábil de transmissão da propriedade ao arrematante a ser registrado na matrícula do imóvel.

§ 12. Aplicam-se à execução hipotecária realizada na forma prevista neste artigo as disposições previstas para o caso de execução extrajudicial da alienação fiduciária em garantia sobre imóveis relativamente à desocupação do ocupante do imóvel excutido, mesmo se houver locação, e à obrigação do fiduciante em arcar com taxa de ocupação e com as despesas vinculadas ao imóvel até a desocupação, conforme os §§ 7º e 8º do art. 27 e os arts. 30 e 37-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, equiparada a data de consolidação da propriedade na execução da alienação fiduciária à data da expedição da ata notarial de arrematação ou, se for o caso, do registro da apropriação definitiva do bem pelo credor hipotecário no registro de imóveis.

.....

§ 14. Em quaisquer das hipóteses de arrematação, venda privada ou adjudicação, deverá ser previamente apresentado ao registro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imobiliário o comprovante de pagamento do imposto sobre transmissão intervivos e, se for o caso, do laudêmio.

§ 15. O título constitutivo da hipoteca deverá conter, sem prejuízo dos requisitos de forma do art. 108 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou da lei especial, conforme o caso, como requisito de validade, expressa previsão do procedimento previsto neste artigo, com menção ao teor dos §§ 1º a 10."

EMENDA Nº 18

(Corresponde à Emenda nº 28 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 33-H da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto:

"Art. 33-H. .....

.....

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o oficial do registro de imóveis lavrará a certidão correspondente e intimará o garantidor e todos os credores em concurso quanto ao quadro atualizado de credores, que incluirá os créditos e os graus de prioridade sobre o produto da excussão da garantia, observada a antiguidade do crédito real como parâmetro na definição desses graus de prioridade.

....."

EMENDA Nº 19

(Corresponde à Emenda nº 26 – CAE)

Suprima-se o art. 14 do Projeto.

EMENDA Nº 20

(Corresponde à Emenda nº 10 – CAE)

Dê-se a seguinte redação aos §§ 3º e 7º e acrescente-se o seguinte § 8º ao art. 853-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 15 do Projeto:

"Art. 853-A. .....

.....

§ 3º O agente de garantia poderá ser substituído, a qualquer tempo, por decisão do credor único ou dos titulares que representarem a maioria simples dos créditos garantidos, reunidos em assembleia, mas a substituição do agente de garantia somente será eficaz após ter sido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tornada pública pela mesma forma por meio da qual tenha sido dada publicidade à garantia.

.....

§ 7º Paralelamente ao contrato de que trata este artigo, o agente de garantia poderá manter contratos com o devedor para:

I – pesquisa de ofertas de crédito mais vantajosas entre os diversos fornecedores;

II – auxílio nos procedimentos necessários à formalização de contratos de operações de crédito e de garantias reais;

III – intermediação na resolução de questões relativas aos contratos de operações de crédito ou às garantias reais; e

IV – outros serviços não vedados em lei.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o agente de garantia deverá observar a mais estrita boa-fé perante o devedor."

EMENDA Nº 21

(Corresponde à Emenda nº 59 – CAE)

Dê-se ao Capítulo XXI da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 15 do Projeto, a seguinte redação:

"CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE GARANTIAS

Art. 853-A. Qualquer garantia poderá ser constituída, levada a registro, gerida e ter a sua execução pleiteada por agente de garantia, que será designado pelos credores da obrigação garantida para esse fim e atuará em nome próprio e em benefício dos credores, inclusive em ações judiciais envolvendo discussões de existência, validade ou eficácia do ato jurídico do crédito garantido, vedada qualquer cláusula que afaste essa regra em desfavor do devedor ou, se for o caso, do terceiro prestador da garantia.

....."

EMENDA Nº 22

(Corresponde à Emenda nº 29 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 1.487-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e suprimam-se seus incisos I e II, na forma do art. 15 do Projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 1.487-A. A hipoteca poderá, por requerimento do proprietário, ser posteriormente estendida para garantir novas obrigações em favor do mesmo credor, mantidos o registro e a publicidade originais, mas respeitada, em relação à extensão, a prioridade de direitos contraditórios ingressos na matrícula do imóvel.

....."

EMENDA Nº 23

(Corresponde à Emenda nº 30 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1.487-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 15 do Projeto:

"Art. 1.487-A. .....

.....

§ 2º A extensão da hipoteca será objeto de averbação subsequente na matrícula do imóvel, assegurada a preferência creditória em favor da:

I – obrigação inicial, em relação às obrigações alcançadas pela extensão da hipoteca;

II – obrigação mais antiga, considerando-se o tempo da averbação, no caso de mais de uma extensão de hipoteca.

....."

EMENDA Nº 24

(Corresponde à Emenda nº 36 – CAE)

Suprima-se o inciso IV do art. 9º-B e dê-se ao art. 9º-D da Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, a seguinte redação, na forma do art. 16 do Projeto:

"Art. 9º-D. Desde que haja pacto expresso na alienação fiduciária mais antiga ainda vigente, na extensão da alienação fiduciária sobre coisa imóvel, no caso de inadimplemento e de ausência de purgação da mora de que tratam os arts. 26 e 26-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em relação a qualquer das operações de crédito garantidas, independentemente de seu valor, o credor fiduciário poderá considerar vencidas antecipadamente as demais operações de crédito vinculadas à mesma garantia, hipótese em que será exigível a totalidade da dívida.

§ 1º Em havendo o vencimento antecipado de todas as operações de crédito, o credor fiduciário promoverá os demais procedimentos de consolidação da propriedade e de leilão de que tratam os arts. 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 6º Se não houver o vencimento antecipado da dívida, o procedimento de consolidação da propriedade e de leilão pelo inadimplemento somente poderá ser promovido na hipótese de inadimplemento e ausência de purgação da mora da operação de crédito originária.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, havendo diversidade de credores, o credor da garantia estendida ou o adquirente do crédito é considerado terceiro interessado para efeito de pagamento com sub-rogação.

§ 8º A prioridade entre os créditos é definida pela anterioridade da instituição e da extensão da garantia."

EMENDA Nº 25

(Corresponde à Emenda nº 11 – CAE)

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 29 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), na forma do art. 17 do Projeto:

"Art. 29. .....

.....

§ 6º Os ofícios de registro civil das pessoas naturais poderão, ainda, emitir certificado de vida, de estado civil e de domicílio, físico e eletrônico, da pessoa natural mediante convênio, desde que haja comunicação imediata e eletrônica da prova de vida para a instituição interessada." (NR)

EMENDA Nº 26

(Corresponde à Emenda nº 53 – CAE)

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 29 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), na forma do art. 17 do Projeto:

"Art. 29. .....

.....

§ 6º Os ofícios de registro civil das pessoas naturais poderão, ainda, emitir certificado de vida, de estado civil e de domicílio, físico e eletrônico, da pessoa natural, devendo ser realizada comunicação imediata e eletrônica da prova de vida para a instituição interessada, se for o caso, a partir da celebração de convênio." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 27

(Corresponde à Emenda nº 35 – CAE)

Acrescente-se o seguinte item 48 ao inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), na forma do art. 17 do Projeto:

"Art. 167. .....

I – .....

.....

48. de outros negócios jurídicos de transmissão do direito real de propriedade sobre imóveis ou de instituição de direitos reais sobre imóveis, ressalvadas as hipóteses de averbação previstas em Lei e respeitada a forma exigida por Lei para o negócio jurídico, a exemplo do art. 108 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

....." (NR)

EMENDA Nº 28

(Corresponde à Emenda nº 72 – Plen)

Acrescente-se o seguinte item 48 ao inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), na forma do art. 17 do Projeto:

"Art. 167. .....

I – .....

.....

48. da transferência do imóvel em razão de contrato de concessão de exploração de energia elétrica ou de contratos de transmissão entre concessionárias de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica;

....." (NR)

EMENDA Nº 29

(Corresponde à Emenda nº 54 – CAE)

Acrescente-se o seguinte item 37 ao inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), na forma do art. 17 do Projeto; e inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. 167. .....

.....

II – .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. do débito protestado, para fins do disposto no inciso II, do art. 41-B, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

....." (NR)

"Art. . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 41-B:

'Art. 41-B. O credor ou apresentante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao tabelião de protesto, diretamente ou por intermédio de seus sistemas e serviços eletrônicos, o envio de nota do registro do débito protestado, mediante pagamento dos valores dos emolumentos nas mesmas bases dos valores exigidos para o ato elisivo do protesto, acréscimos legais, demais despesas e taxas, para anotação em relação aos bens do devedor e para averbação na matrícula de imóveis de propriedade deste e nos órgãos, serviços ou sistemas de registros de propriedade e gravames veiculares e de outros bens, exceto ativos financeiros, quotas de fundos e títulos ou valores mobiliários, para preservação da exigibilidade do crédito protestado e elidir prejuízos a terceiros de boa-fé, observando-se o seguinte:

I – será expedida nova intimação ao devedor, nos termos dos arts. 14 e 15, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para saldar o débito e requerer o cancelamento do protesto, sob pena das averbações e anotações requeridas;

II – não atendido o comando da intimação prevista no inciso I e não havendo questionamento judicial dentro desse prazo, o débito protestado será enviado para as averbações e anotações solicitadas;

III – o cancelamento das averbações realizadas pelos cartórios de registro de imóveis ou as anotações realizadas pelas entidades ou órgãos dos débitos protestados dependem do prévio cancelamento do protesto, comunicado eletronicamente pelo tabelionato de protesto por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados.

§ 1º A averbação na matrícula do imóvel referida neste artigo:

I – não se aplica a operações de financiamento de atividade agropecuária;

II – é condicionada à comprovação de que esse bem não é o de residência do devedor e de que o devedor é titular de outro imóvel.

§ 2º No caso de não observância do disposto no § 1º deste artigo, é assegurado o direito à indenização por danos materiais e por danos morais.'"

EMENDA Nº 30

(Corresponde à Emenda nº 31 – CAE)

Suprima-se o art. 18 do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 31

(Corresponde à Emenda nº 49 – CAE)

Acrescente-se o seguinte art. 8º-E ao Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, na forma do art. 19 do Projeto:

"Art. 8º-E. Em se tratando de veículos automotores, é facultado ao credor, alternativamente, promover os procedimentos de execução extrajudicial de que tratam os arts. 8º-B e 8º-C desta Lei perante os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em observância às competências previstas no § 1º do art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único. Na hipótese de o credor exercer a faculdade de que trata o *caput* deste artigo, as empresas previstas no parágrafo único do art. 129-B da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) praticarão os atos de processamento da execução, inclusive os atos de que tratam o § 2º do art. 8º-C desta Lei."

EMENDA Nº 32

(Corresponde à Emenda nº 48 – CAE)

Suprima-se o Capítulo IV do Projeto, renumerando-se os capítulos e os artigos subsequentes.

EMENDA Nº 33

(Corresponde à Emenda nº 65 – CAE, com ajuste redacional)

Inclua-se no Projeto o seguinte art. 20, ao final do Capítulo III – Do Aprimoramento das Regras de Garantia, renumerando-se o atual art. 20 e os subsequentes:

"Art. 20. O art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

'Art. 5º .....

.....

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte também poderão ser aplicados a todos os Municípios do Estado do Maranhão.' (NR)"

EMENDA Nº 34

(Corresponde à Emenda nº 21 – CAE)

Suprima-se o art. 25 do Projeto, renumerando-se os artigos subsequentes, e, na forma do art. 24 do Projeto, dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de junho de 2006, e acrescente-se § 7º ao mesmo art. 3º, adaptando-se o título do Capítulo VIII do Projeto:

"CAPÍTULO VIII
DOS LIMITES DA REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE RENDIMENTOS AUFERIDOS POR APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO COM BENEFICIÁRIO RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR

Art. 24. .....

'Art. 3º .....

.....

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – ao cotista dos fundos de que trata a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, residente ou domiciliado no exterior; e

II – aos fundos soberanos, ainda que residentes ou domiciliados em países com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do § 4º deste artigo, classificam-se como fundos soberanos os veículos de investimento no exterior cujo patrimônio seja composto por recursos provenientes exclusivamente da poupança soberana do país.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao titular de cotas que seja residente ou domiciliado em jurisdição de tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se somente aos fundos de investimento em participações qualificados como entidade de investimento de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).' (NR)"

EMENDA Nº 35

(Corresponde à Emenda nº 34 – CAE)

Inverta-se a ordem dos arts. 26 e 27, de maneira que se renumere o atual art. 26 como art. 27 e se renumere o atual art. 27 como art. 26.

EMENDA Nº 36

(Corresponde à Emenda nº 45 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 7º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

‘Art. 7º .....

.....

§ 6º Os serviços referidos no § 5º e os prestados sem caráter de exclusividade serão, se possível, distribuídos pela entidade de classe de âmbito nacional aos tabeliães da circunscrição delegada que abranja o endereço do imóvel ou a sede social ou domicílio eleitoral ou comprovado da parte, ou na falta deles, a outros do mesmo Estado da federação, com vistas a atender critérios qualitativos, quantitativos, de moralidade e de eficiência.

§ 7º Os serviços prestados sem caráter de exclusividade, com base no § 6º ou em outros dispositivos, serão distribuídos aos tabeliães competentes e remunerados por percentual sobre o valor da transação ou por preço, nos termos do convênio ou da legislação específica aplicável.’ (NR)”

EMENDA Nº 37

(Corresponde à Emenda nº 46 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. . A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

‘Art. 7º-A. Aos tabeliães de notas também compete, sem exclusividade, entre outras atividades:

I – certificar o implemento ou a frustração de condições e outros elementos negociais, respeitada a competência própria dos tabeliães de protesto;

II – atuar como mediador ou conciliador;

III – atuar como árbitro.

§ 1º O preço do negócio ou valores conexos poderão ser recebidos ou consignados através do tabelião de notas, que repassará o montante à parte devida ao constatar a ocorrência ou a frustração das condições negociais aplicáveis, não podendo o depósito – feito em conta vinculada ao negócio, nos termos de convênio firmado entre a entidade de classe de âmbito nacional e instituição financeira credenciada, que constituirá patrimônio segregado – ser constrito por autoridade judicial ou fiscal em razão de obrigação do depositante, de qualquer parte ou do tabelião de notas, por motivo estranho ao próprio negócio.

§ 2º O tabelião de notas lavrará, a pedido das partes, ata notarial para constatar a verificação da ocorrência ou da frustração das condições negociais aplicáveis, certificando o repasse dos valores devidos e a eficácia ou a rescisão do negócio celebrado, o que, quando aplicável, constituirá título para fins do art. 221 da Lei nº 6.015, de 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), respeitada a competência própria dos tabeliães de protesto;

§ 3º A mediação e conciliação extrajudicial será remunerada na forma estabelecida em convênio, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 7º, ou, na falta ou inaplicabilidade desse, pela tabela de emolumentos estadual aplicável para escrituras públicas com valor econômico.

§ 4º A mediação e conciliação judicial e extrajudicial que tenha por resultado atos e negócios jurídicos que exijam forma pública será instrumentalizada por escritura pública.

§ 5º O tabelião de notas, por si ou por um único escrevente nomeado para este fim, poderá optar por realizar arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, se habilitado pela entidade de classe nacional, que poderá constituir e disciplinar câmaras arbitrais estaduais ou nacional, ou autorizar a participação dele em outras.'"

EMENDA Nº 38

(Corresponde à Emenda nº 13 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

'IV – Dos Encargos Financeiros

.....

Art. 12-A. Nos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sempre que houver vinculadas em contrato outras garantias suficientes a cobrir os índices estabelecidos nos contratos de financiamento em projetos que já se encontram em fase operacional e que estejam operando de acordo com as projeções financeiras que embasaram o financiamento e nos quais não tenha ocorrido irregularidade alguma à luz do contrato de crédito, devidamente comprovadas pelo agente financeiro, não será exigida a manutenção de fiança bancária no rol das garantias.'"

EMENDA Nº 39

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

'Art. 18. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 8º O mesmo imóvel poderá servir como garantia ao Município ou ao Distrito Federal, na execução das obras de infraestrutura, e a créditos constituídos em favor de credor em operações de financiamento a produção do lote urbanizado.' (NR)"

EMENDA Nº 40

(Corresponde à Emenda nº 51 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo e acrescente-se o seguinte inciso VII ao art. 26 do Projeto:

"Art. . A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 58. .....

.....

§ 3º As debêntures com garantia flutuante de nova emissão são preferidas pelas de emissão ou de emissões anteriores, e a prioridade se estabelece pela data do arquivamento do ato societário que deliberou sobre a emissão, concorrendo as séries, dentro da mesma emissão, em igualdade.

.....' (NR)

'Art. 59. .....

.....

VIII – o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures; e

IX – o desmembramento, do seu valor nominal, dos juros e dos demais direitos conferidos aos titulares.

§ 1º O conselho de administração ou a diretoria poderão deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, exceto se houver disposição estatutária em contrário.

.....

§ 3º O órgão competente da companhia poderá deliberar que a emissão terá valor e número de série indeterminados, dentro dos limites por ela fixados.

.....

§ 5º Caberá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o disposto no inciso IX do *caput*.' (NR)

'Art. 62. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – arquivamento, no registro do comércio, do ato societário que deliberar sobre a emissão de que trata o art. 59 e a sua publicação:

a) na forma prevista no § 5º, para companhias abertas; e

b) na forma prevista no § 6º, para companhias fechadas;

II – (revogado);

.....

§ 2º O agente fiduciário e o debenturista poderão promover os registros requeridos neste artigo e sanar as lacunas e as irregularidades existentes no arquivamento ou nos registros promovidos pelos administradores da companhia, hipótese em que o oficial do registro notificará a administração da companhia para que lhe forneça as indicações e os documentos necessários.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º A Comissão de Valores Mobiliários disciplinará o registro e a divulgação do ato societário de que trata a alínea "a" do inciso I do *caput* e da escritura de emissão das debêntures objeto de oferta pública ou admitidas à negociação e os seus aditamentos.

§ 6º O Poder Executivo federal disciplinará o registro e a divulgação do ato societário de que trata a alínea "b" do inciso I do *caput* e da escritura de emissão das debêntures de companhias fechadas e os seus aditamentos.' (NR)

'Art. 64. .....

.....

III – a data de publicação da ata de deliberação sobre a emissão na forma prevista no art. 59;

.....' (NR)

'Art. 71. .....

.....

§ 7º Na hipótese prevista no inciso IX do *caput* do art. 59, o cômputo dos votos nas deliberações de assembleia ocorrerá pelo direito econômico proporcional possuído por titular.

§ 8º A Comissão de Valores Mobiliários poderá autorizar a redução do quórum previsto no § 5º na hipótese de debêntures de companhia aberta, quando a propriedade das debêntures estiver dispersa no mercado.

§ 9º Na hipótese prevista no § 8º, a autorização da Comissão de Valores Mobiliários será mencionada nos avisos de convocação, e a deliberação com quórum reduzido somente poderá ser adotada em terceira convocação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 10. Para fins do disposto no § 8º, considera-se que a propriedade das debêntures está dispersa quando nenhum debenturista detiver, direta ou indiretamente, mais de metade das debêntures.' (NR)

'Art. 73. .....

.....

§ 3º A emissão de debêntures no estrangeiro também observará os requisitos previstos no art. 62, com a divulgação no sítio eletrônico da companhia dos documentos exigidos pelas leis do país que as houver emitido, os quais deverão estar acompanhados de sua tradução simples, caso não tenham sido redigidos em língua portuguesa.

.....' (NR)"

"Art. 26. .....

.....

VII – os seguintes dispositivos do art. 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

a) o inciso II do *caput*; e

b) os §§ 3º e 4º."

EMENDA Nº 41

(Corresponde à Emenda nº 55 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 41-A. .....

.....

§ 3º A central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, prevista no *caput* deste artigo, poderá, diretamente ou mediante convênio com entidade pública ou privada, realizar serviços de coleta, processamento, armazenamento e integração de dados para a emissão e escrituração de documentos eletrônicos passíveis de protesto.

§ 4º Ficam asseguradas a gratuidade dos serviços especificados nos incisos II, III, IV e V do *caput* e a livre estipulação de preço em relação aos serviços previstos no inciso I do *caput* e demais serviços complementares disponibilizados aos usuários pela entidade credenciada pelos tabeliães de protesto.

§ 5º O serviço de que trata o art. 11 da Lei nº 14.206, de 27 de setembro de 2021, poderá ser executado pela central nacional de serviços eletrônicos compartilhados prevista no *caput* deste artigo, em regime de autorização.' (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 42

(Corresponde à Emenda nº 56 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 37 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 37. .....

§ 1º Poderá ser exigido depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas, caso em que igual importância deverá ser reembolsada ao apresentante por ocasião da prestação de contas, quando ressarcidas pelo devedor no Tabelionato, exceto em relação aos títulos ou documentos de dívida apresentados a protesto em conformidade com os §§ 4º e 5º deste artigo ou lei federal específica.

.....

§ 4º A apresentação a protesto de títulos e outros documentos de dívida feita por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, na qualidade de credor ou apresentante, independe de depósito ou pagamento prévio de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, cujos valores devidos, inclusive os do cartório de registro de distribuição, onde houver, serão exigidos dos interessados no momento da desistência do pedido de protesto, do pagamento elisivo do protesto ou do aceite do devedor, segundo os valores dos emolumentos e das despesas reembolsáveis na data da protocolização do título ou documento, ou no ato do pedido ou da ordem de cancelamento ou da sustação judicial definitiva do protesto, segundo os valores vigentes nessa data e inclusive os que são devidos pela protocolização, desde que a apresentação para protesto não ultrapasse o prazo de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do título ou documento de dívida, podendo este prazo ser alterado por ato da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A.

§ 5º Aplicar-se-á o benefício disposto no § 4º à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas autarquias e fundações públicas no que concerne aos créditos tributários, fiscais ou não, constituídos em caráter definitivo, e também quando o protesto for adotado em substituição à cobrança administrativa e à prova extrajudicial do inadimplemento para fins de inscrição do contribuinte na dívida ativa.

§ 6º Os valores destinados aos ofícios de distribuição ou outros serviços extrajudiciais, aos entes públicos ou entidades, a título de emolumentos, custas, taxa de fiscalização, contribuições, custeio de atos gratuitos, tributos, ou de caráter assistencial, serão devidos na forma prevista no *caput* deste artigo e repassados somente após o efetivo recebimento pelo tabelião de protesto ou o responsável interino pelo expediente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º Os Estados e o Distrito Federal deverão estabelecer, no âmbito de suas competências, a acumulação de tabelionato de protesto que esteja vago no mesmo município ou região administrativa a tabelionato de protesto que esteja provido, bem como a acumulação de tabelionato de protesto que esteja vago em município próximo àquele que esteja provido noutro município ou região administrativa, mesmo que a serventia vaga já esteja oferecida em concurso público de provimento inicial ou remoção, visando ao aumento do volume de títulos apresentados a protesto do serviço provido e como compensação, sem ônus para o poder público, que preserve o equilíbrio econômico-financeiro dos tabelionatos de protesto, anterior ao deferimento do benefício da postergação da cobrança dos emolumentos conferido aos credores ou apresentantes de títulos e outros documentos de dívida destinados a protesto.' (NR)"

EMENDA Nº 43

(Corresponde à Emenda nº 57 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 14 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 14. .....

.....

§ 3º O tabelião de protesto poderá utilizar meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, caso em que a intimação será considerada cumprida quando comprovado o seu recebimento por meio de confirmação de recebimento da plataforma eletrônica ou outro meio eletrônico equivalente.

§ 4º Após 3 (três) dias úteis, contados da remessa da intimação na forma do § 3º, sem que haja a comprovação de recebimento, deverá ser providenciada a intimação nos termos dos §§ 1º e 2º.

§ 5º Na hipótese de o aviso de recepção (AR) ou documento equivalente não retornar ao tabelionato dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá ser providenciada a intimação por edital, observando-se o prazo para a lavratura do protesto consignado no art. 13.

§ 6º Considera-se dia útil para o fim da contagem dos prazos deste artigo aquele em que houver expediente bancário para o público na localidade, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.' (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 44

(Corresponde à Emenda nº 58 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 15 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 15. .....

§ 1º O edital será afixado no Tabelionato de Protesto e publicado no sítio eletrônico da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, sem prejuízo de outras publicações em jornais eletrônicos.

.....' (NR)"

EMENDA Nº 45

(Corresponde à Emenda nº 60 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 8º da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º .....

§ 1º São legitimados a apresentar extratos eletrônicos relativos a bens móveis:

I – os tabeliães de notas;

II – nos negócios em que forem parte, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado na capacidade de credor com garantia real, cessionário de crédito e arrendador mercantil;

III – as pessoas autorizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação a outras espécies de bens móveis ou negócios jurídicos não previstas neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao registro e à constituição de ônus e de gravames previstos em legislação específica, inclusive o estabelecido:

I – na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e

II – no art. 26 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.' (NR)"

EMENDA Nº 46

(Corresponde à Emenda nº 61 – CAE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

'Art. 784. .....

.....

XIII – o contrato de contragarantia ou qualquer outro instrumento que materialize o direito de ressarcimento da seguradora contra tomadores de seguro garantia e seus garantidores.

.....' (NR)"

EMENDA Nº 47

(Corresponde à Emenda nº 62 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 154 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VII e §§ 2º a 5º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

'Art. 154. .....

.....

VII – atuar como agente de inteligência processual do Poder Judiciário.

§ 1º .....

§ 2º As atividades de inteligência processual desenvolvidas pelos oficiais de justiça serão realizadas em todas as fases processuais, objetivando localizar bens e pessoas ou verificar e constatar fatos relevantes ao esclarecimento da causa ou ao cumprimento de execuções cíveis e penais, prisões e apreensões de pessoas e bens.

§ 3º Cada tribunal oferecerá capacitação para atuação dos oficiais de justiça como agentes de inteligência processual.

§ 4º Sempre que houver pedido da parte interessada em qualquer fase processual, diante da necessidade de localização de pessoas ou de bens para a prática de atos processuais, como citações, penhoras e outros, o juiz deverá determinar aos agentes de inteligência processual a realização das buscas pertinentes, com, se for o caso, o cumprimento do ato processual.

§ 5º O Conselho Nacional de Justiça regulamentará o acesso direto pelos oficiais de justiça aos sistemas eletrônicos de pesquisa e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constrição disponíveis ao Poder Judiciário por convênios ou outros instrumentos.' (NR)"

EMENDA Nº 48

(Corresponde à Emenda nº 63 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . É indenizatória a compensação recebida pelo registrador civil das pessoas naturais pelos atos gratuitos por ele praticados."

EMENDA Nº 49

(Corresponde à Emenda nº 64 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

'Art. 39. .....

.....

§ 3º A designação do responsável pelo expediente deverá recair sobre notário ou oficial de registro que exerça ao menos uma das atribuições da serventia vaga no mesmo Município ou em Município próximo ou, inexistindo notário ou oficial de registro que preencha as condições da hipótese anterior, sobre escrevente substituto da mesma serventia vaga ou, ainda, se inexistente, escrevente de outra serventia de mesma natureza da serventia vaga do mesmo Município ou de Município próximo.

§ 4º Na vacância da titularidade da delegação, os serviços pertinentes à serventia continuarão a ser exercidos em caráter privado quando o designado como responsável pelo expediente for notário ou oficial de registro, que será remunerado exclusivamente pelos emolumentos integrais pagos diretamente pelas partes em razão de cada ato praticado, fixados e a ele destinados pela respectiva lei da unidade da Federação, pelo que ser-lhe-á garantida a aplicação das disposições dos arts. 21 e 28 desta Lei, enquanto durar a designação.' (NR)"

EMENDA Nº 50

(Corresponde à Emenda nº 66 – CAE)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. . A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

'Art. 6º-A. A pedido dos interessados, os tabeliães de notas comunicarão ao juiz da vara ou ao tribunal, conforme o caso, a existência de negociação em curso entre o credor atual, de precatório ou de crédito reconhecido em sentença transitada em julgado, e terceiro, o que constará das informações ou consultas que o juízo emitir, sendo ineficazes as cessões realizadas para pessoas não identificadas na comunicação notarial se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento desta pelo juízo, for lavrada a respectiva escritura pública de cessão de crédito.

§ 1º O tabelião de notas deverá comunicar ao juiz da vara ou tribunal, conforme aplicável e em atenção ao pedido dos interessados, a negociação, imediatamente, e a cessão realizada, em até 3 (três) dias úteis contados da data da assinatura da escritura pública.

§ 2º Para o fim da regular cessão dos precatórios que emitirem, os tribunais de todos os poderes e esferas darão, exclusivamente aos tabeliães de notas e aos seus substitutos, acesso a consulta ou a banco de dados, por meio de central notarial de âmbito nacional, com identificação do número de cadastro de contribuinte do credor e demais dados do crédito que não sejam sensíveis, bem como receberão as comunicações notariais das cessões de precatórios.'"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 77, DE 2023

Requerimento de urgência para a matéria.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00077/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4188/2021, que "dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969".

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23140.33910-94

RQS
00655/2023

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

REQUERIMENTO , DE 2023

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a RETIRADA da Emenda n.º 67 – PLEN, de minha autoria, oferecida ao PL 4188/2021.

Sala das Sessões, de julho de 2023

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3035599323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00654/2023

SF/23016.56982-23 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da Emenda nº 70 PLEN de minha autoria ao PL 4188/2021

Sala das Sessões, 5 de julho de 2023.

Senador Jorge Kajuru
Líder do PSB no Senado

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9594636936

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 649, DE 2023

Requer o destaque à Emenda 47 do PL 4188/2021.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23179.80110-66 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 47 ao PL 4188/2021, que "dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969".

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1035605419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23179.80110-66 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda n.º 47 - CAE, ao pretender transferir a execução civil de títulos judiciais e extrajudiciais para os cartórios, acaba por suscitar diversas preocupações, entre elas, o fato de que os atos expropriatórios estão sujeitos à reserva de jurisdição, a teor do art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal. Cabe lembrar que o devido processo legal não se resume à observância estrita da lei. Devido processo legal é um processo justo, em conformidade com o direito, em sentido amplo, com todas as garantias inerentes ao Estado de direito, a exemplo do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural. Essas características estão essencialmente ligadas ao processo judicial.

Assim, ao permitir a decretação de atos de constrição patrimonial sem o crivo do Poder Judiciário, a Emenda em questão afronta a Constituição Federal, que garante a propriedade enquanto direito fundamental, só admitindo interferência na esfera desse direito mediante um processo judicial prévio.

Outro ponto de preocupação refere-se à regra que pretende impor ao CNJ o dever de disponibilizar aos cartórios acesso a funcionalidades decorrentes dos termos, acordos e convênios fixados com o Judiciário e destinadas à localização do devedor e de seu patrimônio e à realização de atos de contrição patrimonial.

Ocorre, contudo, que diversas das funcionalidades mencionadas implicam forte intervenção na intimidade e vida privada — direitos fundamentais nos termos do art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal. Um exemplo bastante elucidativo chamado SisbaJud, que constitui uma ferramenta de localização e bloqueio de ativos financeiros, incluindo valores mobiliários. Trata-se, portanto, de sistema que opera mediante quebra de sigilo bancário, fornecendo informações sobre extratos em conta- corrente, faturas de cartão de crédito, contratos de câmbio, cópias de cheques, extratos de PIS e FGTS, entre outras.

Dessa forma, torna-se inviável que uma ferramenta dessa magnitude seja compartilhada sem segurança jurídica, conforme assegurado no art. 95 da

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1035605419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23179.80110-66 (LexEdit)

Carta Política, que institui as chamadas garantias de autonomia e imparcialidade dos magistrados.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares o apoio para aprovação deste importante destaque.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1035605419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 650, DE 2023

Requer destaque da Emenda 23 do PL 4188/2021.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23350.03762-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 23 ao PL 4188/2021, que "dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969".

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3099940052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23350.03762-01 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta constante do PL em questão, aprovado na Câmara dos Deputados, consta em seu art. 22 a autorização para que as operações de penhor civil, com caráter permanente e contínuo fossem realizadas, exclusivamente, por instituições financeiras, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Entretanto, o nobre relator do PL nº 4.188, de 2021, suprimiu por completo o art. 22, citado anteriormente, além da retirada do inciso VII do art. 1º e do inciso III do art. 26, que tratam da exclusão do monopólio exercido pela Caixa Econômica Federal desde 1969.

Ou seja, com tal emenda, o relator propõe restituir à Caixa Econômica Federal o monopólio dessas operações.

É importante frisar que o mercado de crédito do Brasil necessita de maior dinamismo e competição, com o objetivo maior de gerar serviços mais baratos e eficientes ao cidadão. Com mais negociadores de bens, haverá redução das taxas de juros, o que facilitará um maior número de transações. O texto que consta da proposta aprovada na Câmara garante isso, ao permitir a competição bancária e desenvolvimento do mercado de crédito no Brasil, o que certamente contribuirá para uma redução ainda maior, nos custos e taxas para o uso de garantias.

Em razão do exposto, somos contrários à emenda nº 23 – CAE, ao PL nº 4.188, de 2021, razão pela qual propomos sua apreciação em separado ao texto global.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3099940052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 652, DE 2023

Requer a votação em separado da Emenda nº 52 ao PL 4188/2021.

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23095.66088-62 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 52 da CAE ao PL 4188/2021.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2023.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Líder do PSB

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7431374696

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 653, DE 2023

Requer extinção de Urgência do PDL 173/2023

AUTORIA: Líder do Governo Jaques Wagner (PT/BA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23653.95746-15 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 352, II, e parágrafo único, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a extinção da urgência concedida para o PDL 173/2023, que "disciplina, na forma do art. 62, § 3º, da Constituição Federal, as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória nº 1.156, de 1º de janeiro de 2023, relativas à Fundação Nacional de Saúde (Funasa)".

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Líder do Governo no Senado Federal

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Lider do Bloco Parlamentar Resistência Democrática

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do Bloco Parlamentar Democracia

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3035137250

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despachos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na Sessão Deliberativa de 5 de julho de 2023, foram aprovados os Requerimentos nºs:

- 270, de 2023, do Senador Magno Malta, e outros Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2018; e

- 273, de 2023, do Senador Magno Malta, e outros Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2017.

O Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2018, retorna ao exame da CI.

O Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2017, uma vez instruído pela CCJ e pela CAS, aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23358.17157-12

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 033/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 04 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição membros CCDD.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. a indicação do Senador Dr. Hiran (Progressistas/RR) para ocupar a vaga de titular na Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em substituição à Senadora Tereza Cristina (Progressistas/MS).

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente**)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Ofício nº 036/2023–Presidência/CRA

Brasília, 5 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, comunico à Vossa Excelência que foi eleito, por aclamação, o Senador JAIME BAGATTOLI para a Vice-Presidência desta Comissão no biênio 2023-2024.

Respeitosamente,

Senadora SORAYA THRONICKE
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete nº 07 - Subsolo
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1017 // cra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23517.34942-25

SENADO FEDERAL
Liderança do Partido Social Democrático

OFÍCIO Nº 48-GLPSD/2023 Brasília, 05 de julho de 2023.

À Sua Excelência
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: Indicação do Vice-líder do PSD.

Senhor Presidente,

Nos termos do §7° do artigo 65, do Regimento Interno do Senado Federal, indico como **Vice-líder** do **Partido Social Democrático- PSD** o Senador Lucas Barreto (PSD/AP)**,** para o biênio 2023/2024.

Atenciosamente,

Senador OTTO ALENCAR
Líder do Partido Social Democrático - PSD/BA

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 20/22 CEP: 70.165-900 – Brasília-DF Telefone: (61) 3303-5134
E-mail: lid.psd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23735.76578-23

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 106/2023 - BLDEM

Brasília, 04 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de parlamentar do Bloco Democracia na composição da CRA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, na vaga de **suplente** pertencente ao Bloco Democracia, o Senador **Alan Rick** (UNIÃO/AC) para compor a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA**.**

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23260.71875-90

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 107/ BLDEM/2023

Brasília, 05 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF
Assunto: Indicação de membros do Bloco Democracia para compor as Comissões Permanentes

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas de suplentes pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, observados os cálculos de proporcionalidade partidária intrabloco, o **Senador Mauro Carvalho (UNIÃO/MT)**, para compor as seguintes comissões permanentes do Senado Federal:

CCDD - Comissão de Comunicação e Direito Digital;
CE - Comisão de Educação e Cultura;
CCT - Comissão de Ciência,Tecnologia, Inovação e Informática.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23900.49255-92

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0123/2023-BLVANG

Brasília, 04 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio desta com o intuito de solicitar a indicação do **Senador Marcos Rogério (PL/RO)** para compor a **Comissão de Serviço de Infraestrutura (CI),** em substituição à minha pessoa como membro titular.

TITULAR
Senador Marcos Rogério (PL/RO)

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23637.59016-34

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0124/2023-BLVANG

Brasília, 04 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, faço a indicação à vaga de suplência atualmente disponível na **Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD),** o senador **Carlos Portinho (PL/RJ)**, de acordo com o critério de proporcionalidade estabelecido para o bloco parlamentar Vanguarda.

COMISSÃO	SUPLENTE
Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD)	Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

MENSAGEM Nº 304

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023.

Brasília, 3 de julho de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 305

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.612, de 3 de julho de 2023.

Brasília, 3 de julho de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

MENSAGEM Nº 306

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, para dispor sobre as ações desenvolvidas durante as atividades do Julho Amarelo". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.613, de 3 de julho de 2023.

Brasília, 3 de julho de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

MENSAGEM Nº 307

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para garantir às atletas gestantes ou puérperas, no âmbito da Bolsa-Atleta, o respeito à maternidade e aos direitos que as protegem". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.614, de 3 de julho de 2023.

Brasília, 3 de julho de 2023.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Mensagens da Presidência da República

Nº 304, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023.

Nº 305, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 1.852, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.612, de 3 de julho de 2023.

Nº 306, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3.765, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 14.613, de 3 de julho de 2023.

Nº 307, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 1.084, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.614, de 3 de julho de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 4188, de 2021, que Dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Weverton

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que *dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1o de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 4.188, de 2021, de autoria do Poder Executivo, conhecido como "PL das Garantias", advindo da Câmara dos Deputados e que *dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.*

Originalmente, a proposição foi apresentada pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados. Esta ofereceu substitutivo, que ora vem à análise do Senado Federal.

Com 26 artigos e com as alterações da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, promove diversas alterações voltadas a aprimorar o regime jurídico de garantias de crédito.

No Capítulo I ("Do Objeto", art. 1º), identifica-se o objeto da proposição.

No Capítulo II ("Do Serviço de Gestão Especializada de Garantias", arts. 2º ao 11), disciplina-se a figura da instituição gestora de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

garantia (aqui abreviada como IGG). Esta prestará serviços de gestão de garantias, o que envolverá:

a) tornar-se titular de garantias oferecidas pelos interessados (como uma hipoteca);

b) vincular a essas garantias os créditos contraídos pelos interessados perante instituições financeiras;

c) outros serviços relacionados ao gerenciamento das garantias.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentará as IGGs, e o Banco Central do Brasil (Bacen) as supervisionará e as fiscalizará.

No Capítulo III ("Do Aprimoramento das Regras de Garantias", arts. 12 a 19), a proposição promove alterações na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, no Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), na Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Nesse ponto, a proposição, em suma:

a) aprimora a disciplina da alienação fiduciária em garantia de bens imóveis e do correlato procedimento executivo extrajudicial;

b) institui o procedimento executivo extrajudicial de créditos hipotecários;

c) institui o procedimento executivo extrajudicial de créditos garantidos por alienação fiduciária sobre móveis;

d) alarga a exceção atualmente existente à impenhorabilidade do bem de família, quando se tratar da oferta voluntária de garantia imobiliária pelo devedor;

e) disciplina a figura do agente de garantia;

f) aprimora a disciplina da hipoteca;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

g) aumenta de 3% para 10% o percentual máximo dos recursos de depósitos de poupança para operações de empréstimos a pessoas naturais com garantia fiduciária imobiliária, desde que essas operações tenham sido contratadas até 30 de junho de 2022.

No Capítulo IV ("Do Uso do Direito Minerário Como Garantia", art. 20), estabelece-se que o direito minerário pode ser objeto de garantias.

No Capítulo V ("Do Resgate Antecipado de Letra Financeira", art. 21), a proposição altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o resgate antecipado de letra financeira quando esta estiver vinculada ao pagamento de direitos creditórios, observada a regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

No Capítulo VI ("Do Penhor Civil", art. 22), estende-se a atividade de penhor civil com caráter permanente e contínuo para qualquer instituição financeira, o que significa o fim do monopólio atualmente existente da Caixa Econômica Federal nesse ponto.

No Capítulo VII ("Da Transferência de Recursos no Âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais na Educação", art. 23), altera-se a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tratando dos mecanismos de transferência de recursos orçamentários federais relativos à educação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, inclusive no que toca à transparência dessas operações.

No Capítulo VIII ("Da Alteração da Alíquota do Imposto sobre Rendimentos de Beneficiário Residente ou Domiciliado no Exterior Produzidos por Títulos e Valores Mobiliários", arts. 24 e 25), a proposição altera a alíquota do imposto sobre rendimentos de beneficiário residente ou domiciliado no exterior produzido por títulos ou valores mobiliários. A ideia é estimular investimentos estrangeiros no mercado de capitais brasileiro.

No Capítulo IX ("Das Disposições Finais", arts. 26 e 27), trata-se das revogações e da cláusula de vigência. Neste último ponto, afora as regras relativas à alteração de alíquota de imposto para investidores estrangeiros (arts. 24 e 25) – as quais entrariam em vigor em 1º de janeiro de 2023 –, todas as demais regras entrarão em vigor na data de sua publicação (art. 27).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

Houve a apresentação de emendas.

A **Emenda nº 1**, do Senador Vanderlan Cardoso, acresce § 8º ao art. 18 da Lei de Loteamentos (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979), para permitir que o mesmo imóvel possa servir de garantia para o Município ou Distrito Federal em relação à execução das obras de infraestrutura e créditos constituído em favor de credor em operações de financiamento a produção do lote urbanizado.

A **Emenda nº 2**, da Senadora Professora Dorinha Seabra, altera o art. 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e revoga a alteração feita desse dispositivo pela Lei do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP (Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022). Em suma, a emenda define que a competência territorial do Registro de Títulos e Documentos para o local de pagamento de cada título, além de determinar a disponibilização das informações registrais em base de dados nacional na forma do Lei do SERP.

A **Emenda nº 3**, da Senadora Professora Dorinha Seabra, reitera, com alguns ajustes, a sugestão de alteração do art. 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, além de estabelecer um teto ao valor dos emolumentos para os atos do Registro de Títulos e Documentos.

A **Emenda nº 4**, da Senadora Daniella Ribeiro, e a **Emenda nº 5**, do Senador Alan Rick, busca facilitar que, no caso de execução da garantia fiduciária sobre veículos, haja a venda do bem para evitar a sua desvalorização.

A **Emenda nº 6**, do Senador Eduardo Gomes, propõe que o contrato de contragarantia ou qualquer outro instrumento de direito de regresso da seguradora contra tomadores do seguro é título executivo extrajudicial.

A **Emenda nº 7**, do Senador Eduardo Gomes, caminha no mesmo sentido do exposto nas supracitadas Emendas nºs 4 e 5.

II – ANÁLISE

Não há vício de **regimentalidade**. Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência, por deliberação do Plenário ou consulta de qualquer comissão.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre *direito civil*, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois, como se sabe, a juridicidade de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) *generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria, ante as normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e *e*) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

No que concerne ao **mérito**, a proposição é louvável, na forma abaixo.

Estamos diante de uma proposição que objetiva desburocratizar juridicamente as garantias creditórias.

Nossos cidadãos, nossos empresários e nossa sociedade atualmente sofrem com transtornos jurídicos envolvendo o modelo vigente de garantias creditórias.

As burocracias existentes aumentam os juros e dificultam a realização de empréstimos, ao reduzir a qualidade das garantias.

Em consequência, o mercado e a sociedade acabam suportando as consequências negativas disso, como a inviabilização de novos empreendimentos e de diversos projetos profissionais individuais. Torna-se maior a dificuldade das famílias brasileiras de adquirir bens importantes para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

o seu dia a dia e até para o seu trabalho, como automóveis, eletrodomésticos, computadores e telefones celulares.

A proposição é cautelosa. Ao contrário do que uma leitura apressada possa insinuar, a desburocratização das garantias não representa nenhum perigo adicional de aumento do endividamento da população.

É que o controle do grau de endividamento da população é feito pelas instituições públicas incumbidas da fiscalização das operações de crédito, como o Banco Central, bem como pela sistemática de atuação das próprias instituições financeiras, que consideram o nível de endividamento e a capacidade de pagamento dos potenciais tomadores de crédito, ao decidir sobre a concessão de crédito.

Por exemplo, o Banco Central estabelece regras e limites para a atividade das instituições financeiras. Atualmente, em se tratando de garantias envolvendo imóveis residenciais de pessoa natural, há um teto para o valor da operação de crédito: (1) 80% do valor do imóvel, se se tratar de financiamento habitacional; e (2) 60% do valor do imóvel, se se tratar de *home equity*, assim entendidas as operações de crédito garantidas pelo imóvel residencial da pessoa natural. É o que estabelece o art. 6º da Resolução Bacen nº 4.676, de 31 de julho de 2018.

A proposição vale-se de experiências estrangeiras para aprimorar o sistema de garantias, a exemplo da utilização da figura do recarregamento de hipoteca com inspiração no direito francês. Nesse ponto, sublinha-se que, na sua gênese, a proposição contou com a participação de diversos juristas de alta qualificação técnica, a exemplo de Fábio Rocha Pinto e Silva bem como de Melhim Namem Chalhub, além de outros juristas e instituições, como:

i. Daniel Lago Rodrigues - Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboão da Serra/SP;

ii. Fábio Rocha Pinto e Silva - Presidente da Comissão de Crédito Imobiliário e Garantias do IBRADIM (Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário);

iii. Francisco Eduardo Loureiro - Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

iv. Gisela Sampaio da Cruz Guedes - Professora da Universidade Estadual do Rio de Janeiro;

v. João Carlos de Andrade Uzêda Accioly – Advogado;

vi. José Antônio Cetraro - Consultor Jurídico da ABECIP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança);

vii. Luis Vicente De Chiara – Diretor Jurídico da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);

viii. Melhim Namen Chalhub - Especialista em Direito Privado e Parecerista;

ix. Otávio Luiz Rodrigues Júnior - Professor da Universidade de São Paulo e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público;

x. Pablo Waldemar Rentería - Doutor em Direito Civil e Ex-Diretor da Comissão de Valores Mobiliários;

xi. Patricia André de Camargo Ferraz - Diretora de Relações Institucionais da CORI-BR (Colégio de Registro de Imóveis do Brasil);

xii. Robson de Alvarenga - Presidente do IRTDPJ-SP (Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo);

xiii. Rodrigo Xavier Leonardo - Professor da Universidade Federal do Paraná.

Há, porém, algumas emendas a serem feitas por imperativos de técnica jurídica e legislativa, sem, porém, comprometer seu espírito de desburocratização. Externamos essas emendas ao final deste Parecer para aprimoramento.

Em suma, fizemos as seguintes alterações:

1) readequamos a ementa do projeto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

2) limitamos a redução a zero da alíquota de Imposto de Renda sobre rendimentos de beneficiários do domiciliados no exterior envolvendo fundos de investimento;

3) afastamos regras de transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), por não estarem relacionadas com o objeto da proposição;

4) preservamos o monopólio da Caixa Econômica Federal em operações permanentes e contínua penhor civil;

5) suprimimos os serviços de gestão especializada de garantias, que seria prestados pelas instituições gestoras de garantias (IGGs) por avaliarmos que sua criação traria burocratização ao sistema de garantias, uma vez que as instituições de crédito já constituídas possuem total capacidade para atender à população.

6) esclarecemos as consequências da adjudicação do imóvel no caso de frustração do segundo leilão na execução extrajudicial da propriedade fiduciária no caso de financiamento residencial bem como previsão de nova avaliação ou formas de alienação;

7) rejeitamos a flexibilização da proteção do bem de família;

8) corrigimos a injustificada restrição da proteção ao arrematante aos casos de créditos de instituições do Sistema Financeiro Nacional;

9) esclarecemos as regras de formação do quadro de credores no caso de concurso de credores;

10) asseguramos a inoponibilidade da prioridade original da hipoteca no caso de seu recarregamento perante direitos contraditórios;

11) realizamos ajuste redacional sobre a ordem de prioridade entre as obrigações alcançadas pelo recarregamento de hipoteca;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

12) repelimos, por perda de objeto, o art. 18 da proposição;

13) detalhamos a formalização facultativa do título após a arrematação na execução hipotecária extrajudicial;

14) transpusemos, para o corpo da nova Lei, a inclusão feita na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, acerca da execução extrajudicial de crédito hipotecário e da execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores

15) ajustamos o texto para o fato de que a cláusula de revogação tem de vir depois da cláusula de vigência à luz do art. 3º, III, da Lei Complementar nº 95, de 1998;

16) ajustamos a redação do art. 167, I, da Lei de Registro Público à atipicidade do negócio jurídico translativo da propriedade ou de instituição de outros direitos reais;

17) afastamos a obrigatoriedade de *cross default* na extensão da garantia e ajustar execução nessas hipóteses;

18) repelimos a obrigatoriedade de *cross default* no caso de pluralidade de garantias, inclusive fiduciárias;

19) adaptamos a cessão do direito aquisitivo do fiduciante sem consentimento do credor fiduciário;

20) ajustamos a multa por atraso no fornecimento da carta de anuência para baixa do gravame;

21) estabelecemos a exigência de tentativa de intimação eletrônica em conjunto antes da editalícia no caso de execução extrajudicial da garantia fiduciária

22) deixamos clara a extinção do saldo devedor remanescente apenas no caso de a dívida garantida provir de aquisição de imóvel;

23) clarificamos que a extinção do saldo devedor não pode ser burlada pelo uso da via judicial no lugar da extrajudicial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

24) ajustamos o texto para o caso de alienação fiduciária de segundo grau por clareza, com a consequente supressão de dispositivo que fazia remissão e que redundantemente tratava de sub-rogação;

25) incluímos medidas de solução negocial de dívidas nos Tabelionatos de Protesto;

26) contemplamos a leiloaria para os tabeliães de notas e os tabeliães de protestos;

27) tratamos da distribuição dos serviços atípicos prestados pelos tabeliães de notas com base em convênios;

28) previmos que o tabelião de notas pode certificar a ocorrência de condições de negócios jurídicos e ser mediador e árbitro

29) disciplinamos a execução extrajudicial;

30) excluímos a disciplina das garantias com direitos minerários;

31) indicamos os Detrans como responsáveis pela execução extrajudicial de veículos;

32) adaptamos o objeto da lei;

33) retiramos a exigência de fiança bancária nas linhas de crédito dos Fundos Constitucionais de Financiamento quando o projeto financiado estiver operacional e a empresa financiada oferecer garantias que cubram os índices estabelecidos nos contratos de financiamento.

34) simplificamos o procedimento de emissão de debêntures de modo a estimular uma maior liquidez do mercado secundário de títulos de renda fixa privado, reforçando a utilização das debêntures como fonte de captação de recursos pelas companhias;

35) definimos a competência dos tabeliães de notas para a apresentação de extratos eletrônicos relativos a bens imóveis no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

âmbito do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) e asseguramos o direito do cidadão de protocolar o título diretamente no âmbito do SERP sem necessidade de extrato;

36) previmos a competência do Registro Civil das Pessoas Naturais para emitir certificado de vida;

37) contemplamos a averbação de protesto em registros públicos relacionados a bens do devedor;

38) estipulamos novos serviços a serem prestados pela Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto, como a emissão de Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), além de autorizar a cobrança por preço livre para serviços de emissão de duplicatas eletrônicas;

39) tratamos da dispensa de depósito prévio de emolumentos de protesto para títulos com vencimento dentro de 120 (cento e vinte) dias;

40) disciplinamos a intimação eletrônica no protesto;

41) afastamos a publicação de protesto em imprensa local impressa e prestigiamos a tendência atual de publicação eletrônica;

42) aprimoramos o contrato de administração fiduciária, com ajuste no nome do contrato e para garantir ao terceiro segurança na definição do polo passivo de ações que discutam o crédito; e

43) esclarecemos a legitimidade para apresentação de extratos eletrônicos relativos a bens móveis via SERP;

44) acolhemos a **Emenda nº 1**, do Senador Vanderan Cardoso, que colabora para desburocratizar os empreendimentos imobiliários de loteamentos ao permitir o mesmo imóvel sirva como garantia perante o Poder Público das obras de infraestrutura e perante financiadores;

45) acolhemos parcialmente a **Emenda nº 6**, do Senador Eduardo Gomes, com a única diferença de que transpomos o seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

conteúdo para o Código de Processo Civil, local adequado para concentrar os títulos executivos extrajudiciais.

Por fim, averbamos que, apesar do elevado mérito, não tivemos como acolher as **Emendas nº 2 e 3**, da Senadora Professora Dorinha Seabra.

É que, de um lado, a consulta integrada nacional de registros existentes em todas as serventias brasileiras já está assegurada pela Lei do SERP, inclusive para os cartórios de Registro de Títulos e Documentos, pelo que, nesse ponto, a emenda não inovaria o ordenamento. E, de outro lado, a definição de competência territorial do Cartório de Títulos e Documentos não pode ser oscilante a depender de particularidades de cada título, porque o objetivo desse registro é dar uma referência segura e unívoca do local onde o interessado por obter uma certidão do documento registrado. Note-se que o local do pagamento só é relevante se o registro no Cartório de Títulos e Documentos fosse destinado à cobrança de dívida, o que não é o caso, à diferença do que sucede com o caso de protestos feitos pelos Cartórios de Protestos. Por isso, não há como acolher a ideia de sujeitar a definição da competência territorial a um critério oscilante e casuístico, sob pena de deixar desorientado o interessado na busca de uma certidão do documento registrado. Além disso, não convém lei federal estabelecer teto ao valor dos emolumentos, pois cada Estado possui uma realidade de custos diferente. O valor do aluguel de imóvel, por exemplo, é diferente em cada Estado. Por isso, é mais adequado que as leis estaduais versem sobre os valores dos emolumentos.

Também não há como acolher a **Emenda nº 4**, da Senadora Daniella Ribeira, a **Emenda nº 5**, do Senador Alan Rick, e **Emenda nº 7**, do Senador Eduardo Gomes, porque, na forma como está o projeto nos moldes deste relatório, a excussão de veículos já é célere, com a alienação do veículo de modo rápido, de modo que não há risco significativo de desvalorização do bem. De fato, o credor, logo após obter o veículo no procedimento executivo, já deverá promover a venda extrajudicial do bem, conforme § 7º do art. 8º-C do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, na forma do 19 da proposição. Além disso, as emendas podem acabar gerando uma situação intragável: se um cidadão tem seu carro apreendido por dívida de IPVA, a rigor, o ente público – que é o credor – poderia vender o veículo para saldar a dívida, surpreendendo o devedor que estava para quitar a dívida. O mais sensível em tudo isso é que o leilão ordinariamente desagua na venda do veículo a preço bem abaixo do de mercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, com a **aprovação da Emenda nº 1, do Senador Vanderlan Cardoso, com o acolhimento parcial da Emenda nº 6 na forma das emendas de relator mais abaixo e com a rejeição das demais emendas,** tudo com as seguintes emendas de relator:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

1) Ajuste da ementa do projeto

EMENDA Nº - CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, a seguinte redação:

> "Dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificados envolvendo titulares de cotas com residência ou domicílio no exterior, procedimento de emissão de debêntures, garantias em financiamentos com recursos de Fundos Constitucionais; e altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997; 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); 13.476, de 28 de agosto de 2017; 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos); Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; 12.249, de 11 de junho de 2010; 11.312, de 27 de junho de 2006; 8.935, de 18 de novembro de 1994; 14.382, de 27 de junho de 2022; 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga dispositivos do Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, e 73, de 21 de novembro de 1966, bem como da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

2) Limita-se a redução a zero da alíquota de Imposto de Renda sobre rendimentos de beneficiários do domiciliados no exterior em decorrência de valores mobiliários; e afasta-se revogação de dispositivos que tratam de composição mínima de carteira de Fundo de Investimento em Empresas Emergentes e Fundo de Investimento em Participações e de alcance da alíquota zero de Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos nas aplicações de fundos de investimento em prol de pessoa residente no exterior

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o art. 25 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; dê-se a seguinte redação ao § 6º art. 24 da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, de que trata o art. 3º do referido projeto; e acrescentem-se os seguintes §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao retromencionado art. 24, com a consequente adaptação do título do Capítulo VIII desse projeto:

"CAPÍTULO VIII

DOS LIMITES DA REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE RENDIMENTOS AUFERIDOS POR APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO COM BENEFICIÁRIO RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR

Art. 24. .....

'Art. 3º .....

.....

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – ao cotista dos fundos de que trata a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, residente ou domiciliado no exterior; e

II – aos fundos soberanos, ainda que residentes ou domiciliados em países com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do § 4º deste artigo, classificam-se como fundos soberanos os veículos de investimento no exterior cujo patrimônio seja composto por recursos provenientes exclusivamente da poupança soberana do país.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao titular de cotas que seja residente ou domiciliado em jurisdição de tributação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se somente aos fundos de investimento em participações qualificados como entidade de investimento de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).'"

3) Afastamento das regras de transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

EMENDA Nº - CAE

Suprimam-se o inciso VI do art. 1º bem como o Capítulo VII (com inclusão do seu art. 23) do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

4) Preservação do monopólio da Caixa Econômica Federal em operações permanentes e contínua penhor civil

EMENDA Nº - CAE

Suprimam-se o inciso VII do art. 1º, o Capítulo VI (com o seu art. 22) e o inciso III do art. 26 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

5) Supressão dos serviços de gestão especializada de garantias, que seria prestados pelas instituições gestoras de garantias (IGGs)

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o Capítulo II (com inclusão dos seus arts. 2º a 11) do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

6) Clareza acerca das consequências da adjudicação do imóvel no caso de frustração do segundo leilão na execução extrajudicial da propriedade fiduciária no caso de financiamento residencial (art. 26-A, § 4º, da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição) bem como previsão de nova avaliação ou formas de alienação (arts. 26-A e 27 da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição)

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação aos §§ 3º e 4º do art. 26-A, ao § 6º do art. 33-G e ao § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

> **"Art. 13.** .....
> .....
> 'Art. 26-A. .....
> .....
> § 3º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.
> § 4º Se, no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido no § 3º deste artigo, a dívida será considerada extinta, com recíproca quitação, hipótese em que o credor ficará investido da livre disponibilidade.'(NR)
>
> 'Art. 27. .....
> .....
> § 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou supere o menor dos seguintes valores:
> I – o valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais; ou

II – a metade do valor de avaliação.

.....' (NR)

'Art. 33-G. .....

.....

§ 6º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou supere o menor dos seguintes valores:

I - o valor integral da dívida garantida pela hipoteca mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais; ou

II – a metade do valor de avaliação.

.....

..... (NR)"

7) Rejeição da flexibilização da proteção do bem de família

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o art. 14 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

8) Injustificada restrição da proteção ao arrematante aos casos de créditos de instituições do Sistema Financeiro Nacional (art. 30, parágrafo único, da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição)

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 30 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

‘Art. 30. .....

Parágrafo único. Uma vez arrematado o imóvel ou consolidada definitivamente a propriedade no caso de frustração dos leilões, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor e, se for o caso, do terceiro fiduciante, não obstarão a reintegração de posse de que trata este artigo e serão resolvidas em perdas e danos.’ (NR)

.....”

9) Clareza acerca da formação do quadro de credores no caso de concurso de credores (art. 33-H da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição)

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 33-H da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

“**Art. 13.** .....

.....

‘Art. 33-H. .....

.....

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o oficial do registro de imóveis lavrará a certidão correspondente e intimará o garantidor e todos os credores em concurso quanto ao quadro atualizado de credores, que incluirá os créditos e os graus de prioridade sobre o produto da excussão da garantia, observada a antiguidade do crédito real como parâmetro na definição desse grau de prioridade.

.....’

.....”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

10) Inoponibilidade da prioridade original da hipoteca no caso de seu recarregamento perante direitos contraditórios (art. 1.487-A do Código Civil, na forma do art. 15 da proposição)

EMENDA Nº - CAE

Suprimam-se os incisos I e II do art. 1.487-A e dê-se a seguinte redação ao *caput* do referido art. 1.487-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 15.** .....

.....

'Art. 1.487-A. A hipoteca poderá ser posteriormente estendida para garantir novas obrigações, por requerimento do proprietário, em favor do mesmo credor, mantidos o registro e a publicidade originais, mas respeitada, em relação à extensão, a prioridade de direitos contraditórios ingressos na matrícula do imóvel.

§ 1º .....

.....'

....."

11) Ajuste redacional sobre a ordem de prioridade entre as obrigações alcançadas pelo recarregamento de hipoteca (art. 1.487-A, § 2º, do Código Civil, na forma do art. 15 da proposição)

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1.487-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 15 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 15.** .....

.....

'Art. 1.487-A. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

§ 2º A extensão da hipoteca será objeto de averbação subsequente na matrícula do imóvel, assegurada a preferência creditória em favor da:

I - obrigação inicial, em relação às obrigações alcançadas pela extensão da hipoteca;

II – obrigação mais antiga, considerando-se o tempo da averbação, no caso de mais de uma extensão de hipoteca.

.....'

....."

12) Perda do objeto do art. 18 da proposição

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o art. 18 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

13) Formalização do título após a arrematação na execução hipotecária extrajudicial

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação aos §§ 11 e 12 do art. 33-G e acresçam-se a este artigo os seguintes §§ 14, 15 e 16, tudo da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 33-G. Os créditos garantidos por hipoteca poderão ser executados extrajudicialmente na forma prevista neste artigo.

.....

§ 9º Na hipótese de o lance oferecido no segundo leilão não ser igual ou superior ao referencial mínimo estabelecido no § 6º para arrematação, o credor terá a faculdade de:

I- apropriar-se do imóvel em pagamento da dívida, a qualquer tempo, pelo valor correspondente ao referencial mínimo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

devidamente atualizado, mediante requerimento ao oficial do registro de imóveis competente, que registrará os autos dos leilões negativos com a anotação da transmissão dominial em ato registral único, dispensadas, nesta hipótese, a ata notarial de especialização de que trata este artigo e a obrigação a que se refere o § 8º; ou

II – no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do último leilão, realizar a venda direta do imóvel a terceiro, por valor não inferior ao referencial mínimo, dispensado novo leilão, hipótese em que o credor hipotecário ficará investido, por força desta lei, de mandato irrevogável para representar o garantidor hipotecário, com poderes para transmitir domínio, direito, posse e ação, manifestar a responsabilidade do alienante pela evicção e imitir o adquirente na posse.

.....

§ 11. Concluído o procedimento e havendo lance vencedor, os autos de leilão e o processo de execução extrajudicial da hipoteca serão distribuídos a tabelião de notas com circunscrição delegada que abranja o local do imóvel para lavratura de ata notarial de arrematação, que conterá os dados da intimação do devedor e do garantidor e dos autos dos leilões, e constituirá título hábil de transmissão da propriedade ao arrematante a ser registrada na matrícula do imóvel.

§ 12. Aplicam-se à execução hipotecária realizada na forma prevista neste artigo as disposições previstas para o caso de execução extrajudicial da alienação fiduciária em garantia sobre imóveis relativamente à desocupação do ocupante do imóvel excutido mesmo se houver locação, à obrigação do fiduciante em arcar com taxa de ocupação e com as despesas vinculadas ao imóvel até a desocupação, conforme §§ 7º e 8º do art. 27 e nos arts. 30 e 37-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, equiparadas a data de consolidação da propriedade na execução da alienação fiduciária à data da expedição da ata notarial de arrematação ou, se for o caso, do registro da apropriação definitiva do bem pelo credor hipotecário no Cartório de Imóveis.

.....

§ 14. Em qualquer das hipóteses de arrematação, venda privada ou adjudicação, deverá ser previamente apresentado ao registro imobiliário o comprovante do pagamento do imposto sobre transmissão intervivos e, se for o caso, do laudêmio.

§ 15. O título constitutivo da hipoteca deverá conter, sem prejuízo dos requisitos de forma do artigo 108 da Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou da lei especial, conforme o caso, como requisito de validade, expressa previsão do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

procedimento previsto neste artigo, com menção ao teor dos §§ 1º a 10.'"

14) Transposição, para o corpo da nova Lei, da inclusão feita na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, acerca da execução extrajudicial de crédito hipotecário e da execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o art. 12 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e, com as adaptações redacionais necessárias associadas aos ajustes provenientes do acolhimento de outras emendas, transformem-se em capítulos autônomos desse projeto o Capítulo II-B (com seu art. 33-G e com eventuais alterações promovidas por outras emendas) e o Capítulo II-C (com seu art. 33-H e com eventuais alterações promovidas por outras emendas) da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do que dispõe o art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, substituindo-se:

a) nos § 1º e 12 do retromencionado art. 33-G, o sintagma *"desta Lei"* por *"da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997"*;

b) no *caput* do retromencionado art. 33-H, o sintagma *"as averbações previstas no § 7º do art. 26, no § 1º do art. 26-A ou no § 2º do art. 33-G desta Lei"* por *"averbações de início da excussão extrajudicial da garantia hipotecária ou, se for o caso, de consolidação da propriedade em decorrência da execução extrajudicial da propriedade fiduciária"*;

c) no § 2º do retromencionado art. 33-H, o sintagma *"os prazos de que trata o § 4º do art. 27 ou o § 8º do art. 33-G desta Lei, conforme o caso"* por *"os prazos legais para a entrega ao devedor da quantia remanescente após o pagamento dos credores nas hipóteses, conforme o caso, de execução extrajudicial da propriedade fiduciária ou de execução extrajudicial da garantia hipotecária"*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

15) Cláusula de revogação vem depois da cláusula de vigência à luz do art. 3º, III, da Lei Complementar nº 95, de 1998

EMENDA Nº - CAE

Inverta-se a ordem dos arts. 26 e 27, de maneira que se renumere o atual art. 26 como art. 27 e se renumere o atual art. 27 como art. 26.

16) Atipicidade do negócio jurídico translativo da propriedade ou de instituição de outros direitos reais

EMENDA Nº - CAE

Acresça-se o seguinte item 48 do inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 17.** .....

.....

'Art. 167. .....

I - .....

.....

48. de outros negócios jurídicos de transmissão do direito real de propriedade sobre imóveis ou de instituição de direitos reais sobre imóveis, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei como de averbação e respeitada a forma exigida por Lei para o negócio jurídico, a exemplo do art. 108 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

.....'

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

17) Afastar a obrigatoriedade de *cross default* na extensão da garantia e ajustar execução nessas hipóteses

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o inciso IV do art. 9º-B da Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, na forma do art. 16 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e dê-se ao art. 9º-D da mesma lei a seguinte redação:

"**Art. 16.** .....

.....

'Art. 9º-D. Desde que haja pacto expresso na alienação fiduciária mais antiga ainda vigente, na extensão da alienação fiduciária sobre coisa imóvel, no caso de inadimplemento e de ausência de purgação da mora de que tratam os arts. 26 e 26-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em relação a qualquer das operações de crédito garantidas, independentemente de seu valor, o credor fiduciário poderá considerar vencidas antecipadamente as demais operações de crédito vinculadas à mesma garantia, hipótese em que será exigível a totalidade da dívida.

§ 1º Em havendo o vencimento antecipado de todas as operações de crédito, o credor fiduciário promoverá os demais procedimentos de consolidação da propriedade e de leilão de que tratam os arts. 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

.....

§ 6º Se não houver o vencimento antecipado da dívida, o procedimento de consolidação da propriedade e de leilão pelo inadimplemento somente poderá ser promovido na hipótese de inadimplemento e ausência de purgação da mora da operação de crédito originária.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, havendo diversidade de credores, o credor da garantia estendida ou o adquirente do crédito é considerado terceiro interessado para efeito de pagamento com sub-rogação.

§ 8º A prioridade entre os créditos é definida pela anterioridade da instituição e da extensão da garantia.'"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

18) Afastar a obrigatoriedade de *cross default* no caso de pluralidade de garantias, inclusive fiduciárias

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o § 8º do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, com a consequente remuneração e atualização de remissões; e dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 22. .....

.....

§ 6º Desde que haja pacto expresso na alienação fiduciária mais antiga ainda vigente, o inadimplemento de qualquer das obrigações garantidas pela propriedade fiduciária faculta ao credor declarar vencidas as demais obrigações de que for titular garantidas pelo mesmo imóvel, inclusive quando a titularidade decorrer de sub-rogação.

....." (NR)

....."

19) Adaptar a cessão do direito aquisitivo do fiduciante sem consentimento do credor fiduciário

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 29 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 29. .....

§ 1º A cessão apenas do direito de aquisição pelo fiduciante a terceiros sem o consentimento do fiduciário é averbável na matrícula do imóvel, mas não será eficaz contra o fiduciário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, reputa-se:

I - o cessionário como terceiro interessado a pagar a dívida;

II – o fiduciante como substituto processual dos cessionários, de maneira que, para a execução judicial ou extrajudicial da coisa por inadimplência da dívida garantida, o fiduciário sequer precisará promover a citação ou a intimação do cessionário.' (NR)

....."

20) Ajuste na multa por atraso no fornecimento da carta de anuência para baixa do gravame

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se § 1º-A do art. 25 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

21) Exigência de tentativa de intimação eletrônica cumulativamente antes da editalícia no caso de execução extrajudicial da garantia fiduciária

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 4º-B do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 26. .....

.....

§ 4º-B. Presume-se que o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante encontram-se em lugar ignorado quando não forem encontrados no local do imóvel dado em garantia nem no endereço que tenham fornecido por último, observado que, na hipótese de o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

devedor ter fornecido um contato eletrônico (como e-mail) no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, quinze dias de antecedência da realização de intimação edilícia.

.....' (NR)

....."

22) Remissão para deixar clara a extinção do saldo devedor remanescente apenas no caso de a dívida garantida provir de aquisição de imóvel

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 5º-A do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 27. .....

.....

§ 5º-A. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral do montante da dívida, das despesas e dos encargos de que trata o § 3º deste artigo, o devedor continuará obrigado pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida, ressalvada a hipótese de extinção do saldo devedor remanescente prevista no § 4º do art. 26-A desta Lei.

.....' (NR)

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

23) Extinção do saldo devedor não pode ser burlada pelo uso da via judicial no lugar da extrajudicial

EMENDA Nº - CAE

Acresça-se o seguinte § 5º ao art. 26-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 26-A. .....

.....

§ 5º A extinção da dívida no excedente ao referencial mínimo para arrematação configura condição resolutiva inerente à dívida e, por isso, estende-se às hipóteses em que o credor preferiu o uso da via judicial para executar a dívida.

....." (NR)

....."

24) Ajustar texto para o caso de alienação fiduciária de segundo grau por clareza, com a consequente supressão de dispositivo que fazia remissão e que redundantemente tratava de sub-rogação

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o § 10 do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e dê-se a seguinte redação aos §§ 3º e 4º do referido art. 22:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 22. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

.....

§ 3º A alienação fiduciária da propriedade superveniente, adquirida pelo fiduciante, é suscetível de registro no Registro de Imóveis desde a data de sua celebração, tornando-se eficaz a partir do cancelamento da propriedade fiduciária anteriormente constituída.

§ 4º Havendo alienações fiduciárias sucessivas da propriedade superveniente, as anteriores terão prioridade em relação às posteriores na excussão da garantia, observado que, no caso de excussão do imóvel pelo credor fiduciário anterior com alienação a terceiros, os direitos dos credores fiduciários posteriores sub-rogam-se no preço obtido, cancelando-se os registros das respectivas alienações fiduciárias.

§ 5º O credor fiduciário que pagar a dívida do devedor fiduciante comum ficará sub-rogado no crédito e na propriedade fiduciária em garantia, nos termos do art. 346, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

.....' (NR)

....."

25) Inclusão de medidas de solução negocial de dívidas nos Tabelionatos de Protesto

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 1º do art. 15 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na referida proposição:

"**Art. 1º** .....

I – o aprimoramento das regras de garantias e das medidas extrajudiciais para recuperação de crédito;

....."

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'CAPÍTULO IV

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

Art. 11-A. Fica permitido ao tabelião de protesto e ao responsável interino pelo tabelionato territorialmente competente, por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, a recepção do título ou documento de dívida com a recomendação do apresentante ou credor, caso este assim opte e requeira expressamente, de proposta de solução negocial prévia ao protesto, devendo ser observado o seguinte:

I – o prazo de resposta do devedor para a proposta de solução negocial será de até 30 (trinta) dias, segundo o que vier a ser fixado pelo apresentante, podendo ser estipulado o valor ou percentual de desconto da dívida, bem como as demais condições de pagamento, se for o caso;

II – o tabelião de protesto ou o responsável interino pelo tabelionato expedirá comunicação com o teor da proposta ao devedor por carta simples, correio eletrônico, aplicativo de mensagem instantânea ou qualquer outro meio idôneo;

III – na hipótese de negociação frustrada e não havendo a desistência do apresentante ou credor, a remessa será convertida em indicação para protesto pelo valor original da dívida;

§ 1° A data da apresentação da proposta de solução negocial de que trata o *caput* é considerada para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para direito de regresso, interrupção da prescrição, execução, falência e cobrança de emolumentos, desde que frustrada a negociação prévia e esta seja convertida em protesto.

§ 2º Em caso de concessão de desconto ao devedor, o cálculo dos emolumentos do tabelião, acréscimos legais e das verbas destinadas aos entes públicos e entidades a título de custas e contribuições e ao custeio dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais deverá ser feito com base no valor efetivamente pago.

§ 3º Quando forem exitosas as medidas de incentivo à solução negocial prévia, será exigido do devedor ou interessado no pagamento, no momento da quitação da dívida, o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, com base na tabela do protesto vigente na data da apresentação do título ou documento de dívida, bem como o preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados pelos serviços prestados.

§ 4º Para aquelas medidas de incentivo à solução negocial prévia apresentadas entre 31 (trinta e um) a 120 (cento e vinte) dias, contados do vencimento do título ou documento de dívida, será exigido do apresentante ou credor o pagamento antecipado do preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados pelos serviços prestados.

§ 5º Para aquelas medidas de incentivo à solução negocial prévia apresentadas após 120 (cento e vinte) dias, contados do vencimento do título ou documento de dívida, será exigido do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

apresentante ou credor o depósito prévio dos emolumentos, acréscimos legais, das demais despesas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 6º A proposta de solução negocial prévia não exitosa e a sua conversão em protesto serão consideradas ato único, para fins de cobrança de emolumentos, observado o disposto no § 3º e no inciso III do *caput*.'

'CAPÍTULO X

.....

Art. 26-A. Após a lavratura do protesto, faculta-se ao credor, ao devedor e ao tabelião ou ao responsável interino territorialmente competente pelo ato, por intermédio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, a qualquer tempo, propor medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e ainda não canceladas, podendo também ser concedido abatimento de emolumentos e demais acréscimos legais.

§ 1º Faculta-se ao credor, ainda, a autorização ao tabelião, ao responsável interino pelo expediente para recebimento do valor da dívida já protestada, bem como, a indicação do eventual critério de atualização do mesmo valor, de concessão de desconto ou de parcelamento do débito, e ao devedor oferecer contrapropostas, por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados.

§ 2º Em caso de liquidação da dívida por meio do uso das medidas de que trata o *caput,* o devedor ou interessado no pagamento deverá arcar com o pagamento dos emolumentos devidos pelo registro do protesto e o seu cancelamento, acréscimos legais e demais despesas, com base na tabela do protesto vigente no momento da quitação do débito, bem como do preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto pelos serviços prestados.

§ 3º A prática de todos os atos necessários às medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas é exclusiva e inerente à delegação dos tabeliães de protesto, diretamente ou por intermédio de sua central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, sendo vedada qualquer exigência que não esteja prevista nesta Lei.

§ 4º Nos casos em que o credor, o devedor ou o interessado no pagamento optarem por propor medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e ainda não canceladas por intermédio dos tabeliães de protesto e da sua central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, o pagamento de que trata o § 2º apenas será devido caso seja exitosa a renegociação, no momento da liquidação da dívida.'"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

26) Permitir a leiloaria para os tabeliães de notas e os tabeliães de protestos.

EMENDA Nº - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º-A. Os tabeliães de notas e de protestos podem atuar como leiloeiros de bens, inclusive em razão de execução judicial ou extrajudicial ou de pedido dos interessados;

§ 1º Os tabeliães de notas e de protesto, por meio das suas entidades de classe de âmbito nacional, distribuirão, em conjunto, os serviços de leilão, por tabelião, conforme critérios de qualidade, quantidade, moralidade e de eficiência.

§ 2º A atividade notarial é compatível com a da leiloaria, aplicando-se as proibições e as incompatibilidades previstas unicamente nesta Lei.

§ 3º Os serviços prestados sem exclusividade, obedecendo a especificidade de cada atribuição, com base no *caput* deste artigo ou noutras disposições normativas, serão distribuídos aos notários da circunscrição delegada e remunerados por percentual sobre o valor da transação ou por preço, nos termos do convênio ou da legislação específica aplicável.' (NR)"

27) Distribuição dos serviços atípicos prestados pelos tabeliães de notas com base em convênios

EMENDA Nº - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 7º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

.....

§ 6º Os serviços referidos no § 5º e os prestados sem caráter de exclusividade serão, se possível, distribuídos, para atender critérios qualitativos, quantitativos, de moralidade e de eficiência, pela entidade de classe de âmbito nacional, aos tabeliães da circunscrição delegada que abranja o endereço do imóvel ou a sede social ou domicílio eleitoral ou comprovado da parte, ou na falta deles, a outros de mesmo estado da federação.' (NR)"

28) Permitir ao tabelião de notas certificar ocorrência de condições de negócios jurídicos e ser mediador e árbitro

EMENDA Nº - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 7º-A. Aos tabeliães de notas também compete, sem exclusividade, entre outras atividades:

I – certificar o implemento ou a frustração de condições e outros elementos negociais, respeitada a competência própria dos tabeliães de protesto;

II – atuar como mediador ou conciliador;

III – atuar como árbitro;

§1º O preço do negócio ou valores conexos poderão ser recebidos ou consignados através do tabelião de notas, que repassará o montante à parte devida ao constatar a ocorrência ou a frustração das condições negociais aplicáveis, não podendo o depósito – feito em conta vinculada ao negócio, nos termos de convênio firmado entre a entidade de classe de âmbito nacional e instituição financeira credenciada, que constituirá patrimônio segregado – ser constrito por autoridade judicial ou fiscal em razão de obrigação do depositante, de qualquer parte ou do tabelião de notas, por motivo estranho ao próprio negócio.

§ 2º O Tabelião de Notas lavrará, a pedido das partes, ata notarial para constatar a verificação da ocorrência ou da frustração das condições negociais aplicáveis, certificando o repasse dos valores devidos e a eficácia ou a rescisão do negócio celebrado, o que, quando aplicável, constituirá título para fins do artigo 221 da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, respeitada a competência própria dos tabeliães de protesto;

§ 3º A mediação e conciliação extrajudiciais será remunerada na forma estabelecida em convênio, nos termos dos parágrafos 5º e 6º do artigo 7º, ou, na falta ou inaplicabilidade deste, pela tabela de emolumentos estadual aplicável para escrituras públicas com valor econômico.

§ 4º A mediação e conciliação judicial e extrajudicial que tenha por resultado atos e negócios jurídicos que exijam forma pública, serão instrumentalizadas por escritura pública.

§ 5º O Tabelião de Notas, por si ou por um único escrevente nomeado para este fim, poderá optar por realizar arbitragem, nos termos da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, se habilitado pela entidade de classe nacional, que poderá constituir e disciplinar câmaras arbitrais estaduais ou nacional, ou autorizar a participação dele em outras.' (NR)"

29) Disciplinar a execução extrajudicial

EMENDA Nº - CAE

Dê-se ao art. 27 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, a seguinte redação; e acrescente-se, onde couber, o seguinte Capítulo ao referido projeto, observado que a numeração dos artigos desse novo Capítulo e as remissões recíprocas existentes no conteúdo desses artigos deverão ser atualizadas:

"**Art. 27.** .....

I – na data de sua publicação;

II – após decorrido um ano de sua publicação relativamente ao Capítulo intitulado "Da Desjudicialização Da Execução De Título Executivo Judicial e Extrajudicial".

"CAPÍTULO

DA DESJUDICIALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 1º A execução extrajudicial civil para cobrança de títulos executivos judiciais e extrajudiciais envolvendo execução de pagar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

quantia certa será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Não poderão ser partes, na execução extrajudicial instituída por esta Lei, o incapaz, o condenado preso ou internado, as pessoas jurídicas de direito público, a massa falida e o insolvente civil.

§ 2º O processamento da execução extrajudicial deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, por intermédio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, prevista no art. 41-A da Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, assegurado, de modo remoto:

I – o direito à prática de atos; e

II – a consulta à tramitação do procedimento e aos atos praticados.

§ 3º A intimação dos atos será feita do mesmo modo previsto na legislação processual civil para os processos judiciais, inclusive com publicação em seção especial do Diário de Justiça.

§ 4º A contagem dos prazos previstos nesta Lei será em dias úteis.

§ 5º Equipara-se a execução extrajudicial de que trata esta Lei à via judicial para efeito de interrupção e suspensão da prescrição, inclusive para efeito do art. 202, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e para efeito da prescrição intercorrente.

Art. 2º Os títulos executivos judiciais e os extrajudiciais representativos de obrigação de pagar quantia líquida, certa e exigível poderão, a critério exclusivo do credor, ser executados pelo procedimento extrajudicial de que trata esta Lei, neste caso mediante protesto, ou perante o Poder Judiciário nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica:

I – às obrigações sujeitas a termo ou condição ainda não verificados; e

II - aos títulos que reconheçam a exigibilidade da obrigação de prestar alimentos, salvo se o credor expressamente renunciar ao emprego da medida coercitiva da prisão civil.

§ 2º É facultado ao credor, para decidir acerca da conveniência ou não de iniciar a execução, requerer ao agente de execução extrajudicial a verificação prévia sobre a existência de bens em nome do devedor capazes de garantir a satisfação do crédito, requerimento que deverá ser instruído com os documentos previstos nas alíneas do inciso I do art. 798 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), além da prova do pagamento dos emolumentos pertinentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

§ 3º Após iniciada a execução judicial ou extrajudicial, é facultado ao credor alterar a via executiva, com aproveitamento de todos os atos já realizados no procedimento em curso, observado o disposto no art. 14 desta Lei.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, para fins de custas, emolumentos e despesas, a alteração da via será considerada como a adoção de um novo procedimento.

Art. 3º As partes serão representadas por advogado ou defensor público em todos os atos, respeitadas as regras processuais gerais e do processo de execução, inclusive para a fixação da verba honorária.

Art. 4º Ao tabelião de protesto compete, exclusivamente, além de suas atribuições regulamentares, o das funções de agente de execução extrajudicial e assim será denominado para os fins desta Lei.

Art. 5º Incumbe ao agente de execução extrajudicial:

I - examinar o requerimento e os requisitos do título executivo, bem como eventual ocorrência de prescrição e decadência;

II – utilizar as funcionalidades de que trata o art. 27 desta Lei para a realização de penhora;

III – efetuar a citação do executado para pagamento do título, com os acréscimos legais;

IV – efetuar a penhora e a avaliação dos bens, observado o disposto no § 5º deste artigo e no art. 805 Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

V – realizar atos de expropriação;

VI – repassar o pagamento ao exequente;

VII – extinguir a execução;

VIII – suspender a execução diante da ausência de bens suficientes para a satisfação do crédito;

IX – consultar o juízo competente para sanar dúvida relevante.

§ 1º A realização e a comunicação de atos executivos serão de responsabilidade dos agentes de execução extrajudicial, que se submeterão às regras de cooperação institucional entre os tabelionatos de protesto.

§ 2º Os atos praticados pelos agentes de execução observarão as regras do processo eletrônico e serão publicados na forma do § 3º do art. 1º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

§ 3º O agente de execução extrajudicial poderá substabelecer a prática de atos executivos a substitutos e escreventes devidamente credenciados, que somente poderão atuar se estiverem munidos de documentos que comprovem a sua condição de agentes de execução.

§ 4º A responsabilidade civil, administrativa e criminal do agente de execução extrajudicial ou de seus prepostos observará o disposto na legislação especial.

§ 5º Quando houver necessidade de uso da força para a realização de atos de penhora ou de avaliação, o agente de execução extrajudicial requererá autorização judicial mediante requerimento do exequente e observância do disposto nos §§ 1º a 4º do art. 19 desta Lei, observado que a diligência presencial de constrição será feita por oficial de justiça vinculado ao juízo.

Art. 6º O beneficiário de gratuidade da justiça, quando da apresentação do título, requererá ao agente de execução extrajudicial que o pagamento dos emolumentos seja realizado somente após o recebimento do crédito executado, às expensas do devedor.

§ 1º Se for judicial o título executivo apresentado para execução no tabelionato de protesto, o exequente terá assegurado o benefício a que se refere o *caput* deste artigo, desde que comprove ter obtido a gratuidade da justiça no curso do processo de conhecimento.

§ 2º Sendo extrajudicial o título executivo, ou não tendo obtido o benefício de gratuidade da justiça no processo judicial, o exequente deverá comprovar que preenche os requisitos legais.

§ 3º Discordando o agente de execução extrajudicial do pedido, consultará o mesmo juízo competente que seria competente para as hipóteses de dúvida.

§ 4º O benefício da gratuidade de justiça para o devedor não recairá sobre os emolumentos devidos pelo ato de protesto, mas apenas sobre os honorários advocatícios e sobre os emolumentos devidos pela execução extrajudicial, respeitado, porém, o dever de o Estado ou, no caso do Distrito Federal, a União ressarcir o agente de execução extrajudicial por esses emolumentos mediante utilização de recursos vinculados ao Poder Judiciário ou a outra origem indicada em lei estadual.

§ 5º Enquanto não sobrevier lei estadual dispondo sobre a forma ressarcimento do agente de execução extrajudicial na hipótese do § 4º deste artigo, é vedado o uso da execução extrajudicial por beneficiários de gratuidade de justiça.

Art. 7º É competente territorialmente para a execução extrajudicial o agente de execução extrajudicial com delegação para atuar na base territorial do juízo competente, aplicando-se no que couber, o disposto nos arts. 516 e 781 do Código de Processo Civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

§ 1º Nas comarcas dotadas de mais de um tabelionato de protesto, serão observados na distribuição os critérios de qualidade e quantidade, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará na execução integral da quantia referida no título e demais acessórios perante o agente de execução extrajudicial ou o juízo competente, vedada a cumulação das vias extrajudicial e judicial para a cobrança da mesma dívida.

Art. 8º O credor apresentará ao agente de execução extrajudicial requerimento inicial observando os requisitos dos arts. 798 e 799 do Código de Processo Civil e, no caso de título executivo judicial, a obrigatoriedade de apresentação do título judicial acompanhado da certidão de trânsito em julgado, além de, em qualquer caso, comprovar o pagamento prévio dos emolumentos, acréscimos legais e demais despesas devidas, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 9º O agente de execução extrajudicial, ao verificar que o requerimento inicial não preenche os requisitos legais ou que apresenta defeitos, irregularidades ou está desacompanhado dos documentos indispensáveis à propositura da execução, determinará que o credor efetue as correções necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do requerimento.

Parágrafo único. No prazo de 15 (quinze) dias do cancelamento do pedido inicial, o credor poderá requerer a suscitação de dúvida na forma da legislação de registros públicos.

Art. 10. Observados os requisitos legais, o agente de execução extrajudicial citará o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do título, acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) e emolumentos iniciais.

§ 1° Do instrumento de citação do devedor constará a informação de que a ausência de pagamento no prazo de que trata o *caput* deste artigo dará ensejo à penhora de bens de sua propriedade e subsequentes atos expropriatórios.

§ 2º Não satisfeita a obrigação no prazo de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada a penhora e a avaliação dos bens necessários à satisfação do crédito, lavrando-se os respectivos termos, com intimação do executado.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior e localização de bens do devedor, o agente de execução extrajudicial consultará a base de dados indicada no art. 27.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

§ 4° No caso de integral pagamento no prazo de que trata o *caput* deste artigo, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade.

§ 5° No prazo estabelecido no *caput*, o devedor poderá, depositando 30% (trinta por cento) do valor da dívida, acrescido do valor integral dos emolumentos, juros, correção monetária e honorários advocatícios, pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês).

§ 6º O agente de execução extrajudicial intimará o credor para oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 7º O agente de execução extrajudicial só acolherá a impugnação do credor no caso de manifesta improcedência do pedido de parcelamento, assegurado ao prejudicado requerer ao agente de execução extrajudicial que, uma vez recolhidas as custas cabíveis e uma vez intimada a outra parte para se manifestar no prazo de quinze dias, encaminhar a questão ao juízo que seria competente na forma do § 4º do art. 18 desta Lei.

§ 7º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos.

§ 8º Se as partes celebrarem acordo, o credor dará quitação plena da obrigação, sendo devidos e calculados os emolumentos e demais despesas sobre o valor total da dívida originariamente executada.

Art. 11. Se o devedor não for encontrado, sua citação se dará por edital publicado nos termos do § 3º do art. 1º desta Lei.

§ 1º Transcorrido o prazo fixado no § 1º do art. 10, o agente arrestará tantos bens quantos bastem para garantir a execução, observando-se as disposições do art. 830 do Código de Processo Civil.

§ 2º Ao executado citado por edital será nomeado curador especial, a qual será exercida pela Defensoria Pública.

§ 3º Na hipótese do *caput* deste artigo, os atos relevantes praticados pelo agente de execução extrajudicial serão objeto de publicação, na forma prevista no § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 12. O agente de execução extrajudicial, de ofício, lavrará certidões referentes ao início da execução, ao arresto e à penhora para fins de averbação nos registros competentes, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros.

Art. 13. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, emolumentos e demais despesas, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 14. Na hipótese de alteração da via judicial para a extrajudicial na forma do § 3º do art. 2º desta Lei, se a intimação judicial para pagamento voluntário houver ocorrido há menos de um ano, o agente de execução extrajudicial dispensará a citação, caso em que será, desde logo, procedida a penhora e a avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Art. 15. Além de outros casos de suspensão legal, o agente suspenderá a execução na hipótese de não localizar bens suficientes para a satisfação do crédito.

Parágrafo único. Da suspensão começará a fluir o prazo de um ano de suspensão a que se refere o § 4º do art. 921 do Código de Processo Civil.

Art. 16. Pago ao exequente o principal, os juros, a correção monetária, os honorários advocatícios, os emolumentos e demais despesas, a importância que eventualmente sobejar será restituída ao executado, observado o disposto no § 4º do art. 6º desta Lei.

Art. 17. A extinção da execução processada em tabelionato de protesto será declarada por certidão e independerá de pronunciamento judicial.

Art. 18. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos a serem apresentados perante o agente de execução extrajudicial, no prazo de:

I - 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo de pagamento voluntário; ou

II – 15 (quinze) dias, contados da data da ciência do ato, no caso de irregularidade da penhora ou da avaliação ou no caso de outras decisões do tabelião.

§ 1º Os embargos serão apresentados perante o agente de execução extrajudicial, que intimará o exequente para apresentar, em 15 dias, impugnação.

§ 2º Aplica-se, no que couber, aos embargos à execução extrajudicial o disposto no art. 917 da Lei nº 13.105, de 16 março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º Caso o exequente reconheça expressamente o pedido dos embargos, o agente de execução extrajudicial declarará procedentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

os embargos; e, no caso de extinção da execução ou de redução do valor executado, determinará ao exequente só pagamento de honorários advocatícios no valor de 5% (cinco por cento) do valor decotado, sem prejuízo dos honorários de que trata o art. 10 desta Lei.

§ 4º Caso o exequente não reconheça o pedido, o agente de execução extrajudicial, uma vez recolhidas as custas cabíveis, encaminhará os autos para o juízo que seria competente no caso de embargos a uma execução judicial no local do tabelionato de protesto, hipótese em que o juízo condenará a parte sucumbente no incidente a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor decotado, sem prejuízo dos honorários de que trata o art. 10 desta Lei.

§ 5º O juízo competente prosseguirá o processamento e julgamento na forma dos incisos II e III do art. 920 da Lei nº 13.105, de 16 março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 6° O juízo que primeiro receber os embargos ou qualquer dos incidentes da execução estará prevento para o julgamento de todos os demais incidentes.

§ 7º O somatório dos honorários advocatícios fixados em todos os embargos eventualmente opostos com os honorários de que trata o art. 10 desta Lei não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total da execução, independentemente da quantidade de embargos opostos.

Art. 19. Respeitadas as hipóteses dos arts. 6º, § 3º, 10, § 7º, e 18 desta Lei, as decisões do agente de execução extrajudicial poderão ser impugnadas por qualquer das partes no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

§ 1º O agente de execução extrajudicial intimará a outra parte para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Caso o agente de execução extrajudicial não reconsidere a decisão, uma vez recolhidas as custas cabíveis, encaminhará os autos ao juízo competente a que se refere o § 4º do art. 18 desta Lei.

§ 3º O juiz decidirá o incidente sem necessidade de prévia intimação das partes, levando em conta as manifestações delas constante dos autos.

§ 4º Para fins de definição do recurso cabível na forma da legislação processual, a decisão do juiz será considerada como se fosse uma decisão interlocutória em sede de execução judicial.

Art. 20. O Conselho Nacional de Justiça e os tribunais, em conjunto com os tabeliães de protesto, por sua entidade representativa de âmbito nacional, promoverão a capacitação dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

agentes de execução, dos seus prepostos e dos serventuários da Justiça, a ser concluída até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 21. As atribuições conferidas aos agentes de execução são indeclináveis, delas não podendo escusar-se, sob pena de responsabilidade.

Art. 22. O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios expedirão atos normativos para regulamentar os procedimentos a que se refere esta Lei.

Art. 23. Execuções em curso ao tempo da entrada em vigor desta Lei sujeitam-se a esta.

Art. 24. O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, em conjunto com os tabeliães de protesto, por sua entidade representativa de âmbito nacional, deverão elaborar modelo-padrão de requerimento de execução para encaminhamento eletrônico aos agentes de execução, que deverão ser preenchidos com todas as informações das partes, dos títulos, dos fatos, dos bens conhecidos do devedor e de outras informações consideradas relevantes.

Art. 25. O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios fiscalizarão e auxiliarão os tabelionatos de protesto para o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 26. Os Estados e o Distrito Federal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, definirão as tabelas de emolumentos iniciais e finais pertinentes à execução extrajudicial, observadas as normas gerais previstas na Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Enquanto não aprovada a tabela a que se refere o *caput* deste artigo, os agentes de execução adotarão, para definição dos emolumentos e das despesas decorrentes dos atos de execução, a tabela das custas judiciais, acréscimos legais e demais despesas aplicáveis aos processos de execução judicial, de acordo com a lei local.

Art. 27. O Conselho Nacional de Justiça promoverá:

I – a disponibilização aos agentes de execução de acesso às funcionalidades decorrentes dos termos, dos acordos e dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

convênios fixados com o Poder Judiciário e destinadas à localização do devedor e de seu patrimônio e à realização de atos de constrição patrimoniais, respeitado a obrigatoriedade de autorização judicial quando houver necessidade de uso da força nos temos desta Lei; e

II – a integração eletrônica dos sistemas dos agentes de execução ao seu sistema, de modo a viabilizar a perfeita prática dos atos, sua publicidade e formalização dos atos de constrição, sejam eles eletrônicos ou não.

Parágrafo único. O uso da funcionalidade de constrição só poderá ser feito pelo tabelião de protesto ou por seu substituto, vedado o acesso a funcionalidades de mera consulta de bens do devedor, salvo na hipótese do § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 28. O art. 9º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 9º .....

.....

§ 8º A certidão de insuficiência de bens, lavrada pelo agente de execução extrajudicial, substituirá as exigências de judicialização de que tratam este artigo e o art. 11; além disso, para efeito desses artigos, equipara-se à cobrança judicial a execução extrajudicial promovida perante o agente de execução extrajudicial. ' (NR)

Art. 29. O *caput* do art. 11 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

'Art. 11. .....

.....

VIII – atuar como agente de execução extrajudicial.

.....' (NR)

Art. 30. O art. 1º da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como 1º:

'Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo e no inciso II do art. 3º não se aplicam aos atos praticados pelos agentes de execução extrajudicial civil, para os quais os Estados e o Distrito Federal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, definirão os emolumentos em percentuais das fases, inicial, intermediária e final, inclusos no total os valores de todas as parcelas de custas, taxa de fiscalização, contribuição previdenciárias e de custeio de atos gratuitos, incidentes, além dos acréscimos das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

contribuições a entidades beneficentes instituídas antes desta Lei pela legislação da unidade da Federação, dos tributos municipais e das despesas reembolsáveis autorizadas pertinentes/ à quantia objeto da execução, respeitando-se valor mínimo a ser seguido para os atos praticados, consoante à uniformidade do art. 37 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.' (NR)"

.....

"Art. 8º-A. É indenizatória a compensação recebida pelo registrador civil das pessoas naturais pelos atos gratuitos por ele praticados." (NR)

Art. 35. A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. .....

.....

§ 3º Na vacância da titularidade da delegação, os serviços pertinentes à serventia continuarão a ser exercidos em caráter privado quando o designado como responsável pelo expediente for notário ou oficial de registro aprovado em concurso público, que será remunerado exclusivamente pelos emolumentos integrais pagos diretamente pelas partes em razão de cada ato praticado, fixados e a ele destinados pela respectiva lei da unidade da Federação, pelo que ser-lhe-á garantido a aplicação das disposições dos arts. 21 e 28 desta Lei, enquanto durar a designação. (NR)"

30) Exclusão das garantias com direitos minerários

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o Capítulo IV (incluindo o seu art. 20) do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

31) Detrans como responsáveis pela execução extrajudicial de veículos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

EMENDA Nº - CAE

Acresça-se o seguinte art. 8º-E ao Decreto nº 911, de 1º de outubro de 1969, na forma do art. 19 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 19.** .....

.....

'Art. 8º-E. Em se tratando de veículos automotores, é facultado ao credor, alternativamente, promover os procedimentos de execução extrajudicial de que tratam os arts. 8º-B e 8º-C desta Lei perante os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em observância às competências previstas no artigo 1.361, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único. Na hipótese de o credor exercer a faculdade de que trata o *caput* deste artigo, as empresas previstas no parágrafo único do art. 129-B da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) praticarão os atos de processamento da execução, inclusive os atos de que tratam o § 2º do art. 8º-C desta Lei.'"

32) Registro de transferência de imóveis no caso de concessão de exploração de energia elétrica

EMENDA Nº - CAE

Acresça-se o seguinte item 48 ao inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do que dispõe o art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art. 17.** .....

'Art. 167. .....

I - .....

.....

48. da transferência do imóvel em razão do contrato de concessão de exploração de energia elétrica ou de contratos de transmissão entre concessionárias de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica;

.....' (NR)"

33) Adaptação do objeto da lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

EMENDA Nº - CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o aprimoramento das regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias. (NR)"

34) Garantias em financiamentos com recursos de Fundos constitucionais

EMENDA Nº - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"Art. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'IV - Dos Encargos Financeiros

.....

Art. 12-A Nos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sempre que houverem vinculadas em contrato, outras garantias suficientes a cobrir os índices estabelecidos nos contratos de financiamento, em projetos que já se encontram em fase operacional e que estejam operando de acordo com as projeções financeiras que embasaram o financiamento e que não tenha ocorrido nenhuma irregularidade à luz do contrato de crédito, devidamente comprovadas pelo agente financeiro, não será exigida a manutenção de fiança bancária no rol das garantias.'"

35) Procedimento de emissão de debêntures

EMENDA Nº - CAE

Inclua-se, onde couber, os dois artigos seguintes ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 58. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

.....

§ 3º As debêntures com garantia flutuante de nova emissão são preferidas pelas de emissão ou de emissões anteriores, e a prioridade se estabelece pela data do arquivamento do ato societário que deliberou sobre a emissão; porém, dentro da mesma emissão, as séries concorrem em igualdade.

.....' (NR)

'Art. 59. .....

.....

VIII - o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures; e

IX - o desmembramento dos juros e dos demais direitos conferidos aos titulares, do seu valor nominal.

§ 1º O conselho de administração ou a diretoria poderão deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, exceto se houver disposição estatutária em contrário.

.....

§ 3º O órgão competente da companhia poderá deliberar que a emissão terá valor e número de série indeterminados, dentro dos limites por ela fixados.

.....

§ 5º Caberá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o disposto no inciso IX do *caput*.' (NR)

'Art. 62. .....

.....

I - arquivamento, no registro do comércio, do ato societário que deliberar sobre a emissão de que trata o art. 59 e a sua publicação:

a) na forma prevista no § 5º, para companhias abertas; e

b) na forma prevista no § 6º, para companhias fechadas.

.....

§ 2º O agente fiduciário e o debenturista poderão promover os registros requeridos neste artigo e sanar as lacunas e as irregularidades existentes no arquivamento ou nos registros promovidos pelos administradores da companhia; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da companhia para que lhe forneça as indicações e os documentos necessários.

.....

§ 5º A Comissão de Valores Mobiliários disciplinará o registro e a divulgação do ato societário de que trata a alínea "a" do inciso I

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

do caput e da escritura de emissão das debêntures objeto de oferta pública ou admitidas à negociação e os seus aditamentos.

§ 6º O Poder Executivo federal disciplinará o registro e a divulgação do ato societário de que trata a alínea "b" do inciso I do caput e da escritura de emissão das debêntures de companhias fechadas e os seus aditamentos.'

'Art. 64. .....

.....

III - a data da publicação da ata de deliberação sobre a emissão na forma prevista no art. 59;

.....' (NR)

'Art. 71. .....

.....

§ 7º Na hipótese prevista no inciso IX do caput do art. 59, o cômputo dos votos nas deliberações de assembleia ocorrerá pelo direito econômico proporcional possuído por titular.

§ 8º A Comissão de Valores Mobiliários poderá autorizar a redução do quórum previsto no § 5º na hipótese de debêntures de companhia aberta, quando a propriedade das debêntures estiver dispersa no mercado.

§ 9º Na hipótese prevista no § 8º, a autorização da Comissão de Valores Mobiliários será mencionada nos avisos de convocação, e a deliberação com quórum reduzido somente poderá ser adotada em terceira convocação.

§ 10. Para fins do disposto no § 8º, considera-se que a propriedade das debêntures está dispersa quando nenhum debenturista detiver, direta ou indiretamente, mais de metade das debêntures.' (NR)

'Art. 73. .....

.....

§ 3º A emissão de debêntures no estrangeiro também observará os requisitos previstos no art. 62, com a divulgação no sítio eletrônico da companhia dos documentos exigidos pelas leis do país que as houver emitido, os quais deverão estar acompanhados de sua tradução simples, caso não tenham sido redigidos em língua portuguesa.

.....' (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

Art. Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 62 da Lei nº 6.404, de 1976:

I - o inciso II do caput; e

II - o § 3º e o § 4º."

36) Extratos eletrônicos relativos a imóveis por tabelião de notas e protocolo direto do título pelo cidadão via SERP

EMENDA Nº - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º .....

§ 1º .....

.....

III - ressalvada a hipótese do inciso IV deste § 1º, os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis, deverão ser apresentados por tabelião de notas, podendo este também estratificar instrumentos particulares, hipótese em que deverá ser arquivado o instrumento contratual em pasta própria;

.....

§ 4º O instrumento contratual a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será apresentado por meio de documento eletrônico ou digitalizado, nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 3º desta Lei, acompanhado de declaração, assinada eletronicamente, de que seu conteúdo corresponde ao original firmado pelas partes

§ 5º O disposto neste artigo não impede o interessado de apresentar o inteiro teor do título por meio do SERP para registro ou averbação de fatos sem necessidade de preenchimento do extrato.' (NR)"

37) Certificado de vida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

EMENDA Nº - CAE

Acresça-se o seguinte § 6º ao art. 29 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do que dispõe o art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art. 17.** .....

'Art. 29. .....

.....

§ 6º Os ofícios de registro civil das pessoas naturais poderão, ainda, emitir certificado de vida, estado civil e de domicílio, físico e eletrônico, da pessoa natural.' (NR)"

38) Averbação de protesto na matrícula dos imóveis e em outros registros de bens

EMENDA Nº - CAE

Acresça-se o seguinte item 37 ao inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do que dispõe o art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022 (suprimindo-se a conjunção aditiva "e" no final do item 35 do referido inciso II e substituindo-se o ponto-final por ponto e vírgula no final do item 36 do referido inciso II); e inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na referida proposição:

"**Art. 17.** .....

'Art. 167. .....

.....

II - .....

.....;

35.....;

36. .....; e

37. do débito protestado, para fins do disposto no inciso II, do art. 41-B, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

.....' (NR)"

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 41-B. O credor ou apresentante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao tabelião de protesto, diretamente ou por intermédio de seus sistemas e serviços eletrônicos, o envio de nota do registro do débito protestado, mediante pagamento dos valores dos emolumentos nas mesmas bases dos valores exigidos para o ato elisivo do protesto, acréscimos legais, demais despesas e taxas, para anotação em relação aos bens do devedor e para averbação na matrícula de imóveis de propriedade deste e nos órgãos, serviços ou sistemas de registros de propriedade e gravames veiculares e de outros bens, exceto ativos financeiros, quotas de fundos e títulos ou valores mobiliários, para preservação da exigibilidade do crédito protestado e elidir prejuízos a terceiros de boa fé, observando-se o seguinte:

I - será expedida nova intimação ao devedor, nos termos dos artigos 14 e 15, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para saldar o débito e requerer o cancelamento do protesto, sob pena das averbações e anotações requeridas;

II - não atendido o comando da intimação prevista no inciso I e não havendo questionamento judicial dentro desse prazo, o débito protestado será enviado para as averbações e anotações solicitadas;

III - o cancelamento das averbações realizadas pelos cartórios de registro de imóveis ou as anotações pelas entidades ou órgãos dos débitos protestados depende do prévio cancelamento do protesto comunicado eletronicamente pelo tabelionato de protesto por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados.' (NR)"

39) Novos serviços prestados pela Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto; cobrança por preço livre para o serviço de emissão de duplicatas eletrônicas; e emissão de Documento Eletrônico de Transporte (DT-e)

EMENDA Nº - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 41-A. .....

.....

§ 3º A central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, prevista no caput deste artigo, poderá, diretamente ou mediante convênio com entidade pública ou privada, realizar serviços de coleta, processamento, armazenamento e integração de dados para a emissão, escrituração e registro de documentos eletrônicos passíveis de protesto.

§ 4º Fica assegurada a gratuidade dos serviços especificados nos incisos II, III, IV e V do *caput*, e a livre estipulação de preço em relação aos serviços previstos no inciso I do *caput* e demais serviços complementares disponibilizados aos usuários pela entidade credenciada pelos tabeliães de protesto.

§ 5º O serviço de que trata o art. 11 da Lei 14.206, de 27 de setembro de 2021, poderá ser executado pela central nacional de serviços eletrônicos compartilhados prevista no caput deste artigo, em regime de autorização.' (NR)"

40) Dispensa de depósito prévio de emolumentos para protesto para títulos envolvendo dívidas vencidas há menos de 120 (cento e vinte) dias

EMENDA Nº - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 37. .....

§ 1º Poderá ser exigido depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas, caso em que, igual importância deverá ser reembolsada ao apresentante por ocasião da prestação de contas, quando ressarcidas pelo devedor no Tabelionato, exceto em relação aos títulos ou documentos de dívida apresentados a protesto em conformidade com os §§ 4º e 5º deste artigo ou lei federal específica.

.....

§ 4º A apresentação a protesto de títulos e outros documentos de dívida feita por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

qualidade de credor ou apresentante, independe de depósito ou pagamento prévio de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, cujos valores devidos, inclusive os do cartório de registro de distribuição, onde houver, serão exigidos dos interessados, no momento da desistência do pedido de protesto, do pagamento elisivo do protesto ou do aceite do devedor, segundo os valores dos emolumentos e das despesas reembolsáveis na data da protocolização do título ou documento, ou no ato do pedido ou da ordem de cancelamento ou da sustação judicial definitiva do protesto, segundo os valores vigentes nessa data e inclusive os que são devidos pela protocolização, desde que a apresentação para protesto não ultrapasse o prazo de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do título ou documento de dívida, podendo ser alterado este prazo por ato da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A.

§ 5º Aplicar-se-á o benefício disposto no § 4º à União Federal, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas no que concerne aos créditos tributários, fiscais ou não, constituídos em caráter definitivo, e, também, quando o protesto for adotado em substituição à cobrança administrativa e prova extrajudicial do inadimplemento para fins de inscrição do contribuinte na dívida ativa.

§ 6º Os valores destinados aos Ofícios de distribuição ou outros serviços extrajudiciais, aos entes públicos ou entidades, a título de emolumentos, custas, taxa de fiscalização, contribuições, custeio de atos gratuitos, tributos, ou de caráter assistencial, serão devidos na forma prevista no caput deste artigo e repassados somente após o efetivo recebimento pelo tabelião de protesto ou o responsável interino pelo expediente.

§ 7º Os Estados e o Distrito Federal deverão estabelecer, no âmbito de suas competências, a acumulação de tabelionato de protesto que esteja vago no mesmo município ou região administrativa a tabelionato de protesto que esteja provido, bem como a acumulação de tabelionato de protesto que esteja vago em município próximo àquele que esteja provido noutro município ou região administrativa, mesmo que a serventia vaga já esteja oferecida em concurso público de provimento inicial ou remoção, visando o aumento do volume de títulos apresentados a protesto do serviço provido e como compensação, sem ônus para o Poder Público, que preserve o equilíbrio econômico-financeiro dos tabelionatos de protesto, anterior ao deferimento do benefício da postergação da cobrança dos emolumentos conferido aos credores ou apresentantes de títulos e outros documentos de dívida destinados a protesto.” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

41) Intimação eletrônica no protesto

EMENDA Nº - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 14. .....

.....

§ 3º O tabelião de protesto poderá utilizar meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, caso em que a intimação será considerada cumprida quando comprovado o seu recebimento por meio de confirmação de recebimento da plataforma eletrônica ou outro meio eletrônico equivalente.

§ 4º Após 3 (três) dias úteis, contados da remessa da intimação na forma do § 3º, sem que haja a comprovação de recebimento, deverá ser providenciada a intimação nos termos dos §§ 1º e 2º.

§ 5º Na hipótese de o aviso de recepção (AR) ou documento equivalente não retornar ao tabelionato dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá ser providenciada a intimação por edital, observando-se o prazo para a lavratura do protesto consignado no art. 13.

§ 6º Considera-se dia útil para o fim da contagem dos prazos deste artigo aquele em que houver expediente bancário para o público, na localidade, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.' (NR)"

42) Publicação de edital de protesto em meio eletrônico e afastamento da publicação em imprensa local

EMENDA Nº - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 15. .....

§ 1º O edital será afixado no Tabelionato de Protesto e publicado no sítio eletrônico da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, sem prejuízo de outras publicações em jornais eletrônicos.

.....' (NR)"

43) Aprimoramento do contrato de administração fiduciária, com ajuste no nome do contrato e para garantir ao terceiro segurança na definição do polo passivo de ações que discutam o crédito

Dê-se ao Capítulo XXI da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do art. 15 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 15.** .....

'CAPÍTULO XXI

Do Contrato de Administração Fiduciária

Art. 853-A. Qualquer garantia poderá ser constituída, levada a registro, gerida e ter a sua execução pleiteada por um agente de garantia, que será designado pelos credores da obrigação garantida para esse fim e atuará em nome próprio e em benefício dos credores, inclusive em ações judiciais envolvendo discussões de existência, validade ou eficácia do ato jurídico do crédito garantido, vedada qualquer cláusula que afaste essa regra em desfavor do devedor ou, se for o caso, do terceiro prestador da garantia.

.....'

....."

44) Clareza quanto à legitimidade para apresentação de extratos eletrônicos relativos a bens móveis via SERP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

EMENDA Nº - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 8º .....

§1º. São legitimados a apresentar extratos eletrônicos relativos a bens móveis:

I - os tabeliães de notas;

II - nos negócios em que forem parte, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado na capacidade de credor com garantia real, cessionário de crédito e arrendador mercantil;

III – as pessoas que venham a ser admitidas na forma do inciso VIII do art. 7°, em relação a outras espécies de bens móveis ou negócios jurídicos não previstas neste artigo". (NR)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao registro e à constituição de ônus e de gravames previstos em legislação específica, inclusive o estabelecido:

I- na Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro); e

II- no art. 26 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013". (NR)

45) Contrato de contragarantia para direito de regresso das seguradoras como título executivo extrajudicial

EMENDA Nº - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** . A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se o ponto final constante do inciso XII do art. 784 da referida lei por ponto e vírgula:

'Art. 784. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.25086-17

XIII - o contrato de contragarantia ou qualquer outro instrumento que materialize o direito de ressarcimento da seguradora contra tomadores de seguro garantia e seus garantidores.

.....' (NR)"

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Ao Relatório apresentado na COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que *dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1o de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.

Relator: Senador **WEVERTON**

Na última sessão desta Comissão, ocorrida no dia 27 de junho de 2023, oferecemos nosso relatório ao Projeto de Lei (PL) nº 4.188, de 2021.

A sessão foi suspensa diante da concessão de vista coletiva.

Após a suspensão, recebemos em nosso gabinete considerações de nobres Parlamentares, de juristas e de representantes da sociedade civil apontando aspectos que poderiam ser aprimorados no texto.

Houve, ainda, a apresentação de emendas de outros parlamentares, além daquelas sete que já havíamos analisado em nosso relatório.

A **Emenda nº 8**, do Senador Mecias de Jesus, sugere a supressão da emenda que numeramos como 29 em nosso relatório. Discorda em autorizar que os cartórios possam exercer a leiloaria por se cuidar de atividade regulamentada pelo Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e exercida há mais de 90 anos com todo primor pelos Leiloeiros Públicos Oficiais. Defende que há necessidade de amplo debate prévio para evitar prejuízos à segurança jurídica.

A **Emenda nº 9**, do Senador Mecias de Jesus, autoriza a venda extrajudicial de bens que estejam depositados por conta de apreensões, expropriações ou depósito judicial, tudo com o objetivo de evitar a preservação do seu valor de mercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

A **Emenda nº 10**, dos Senadores Rogério Marinho e Vanderlan Cardoso, aprimora a disciplina do contrato de administração fiduciária em garantia, deixando claro que o cidadão pode também valer-se dos serviços do agente de garantia como auxílio nos contratos de crédito.

A **Emenda nº 11**, do Senador Rogério Marinho, dá maior clareza na atuação dos cartórios de registro civil das pessoas naturais no caso de prova de vida.

A **Emenda nº 12**, do Senador Mecias de Jesus, insurge-se contra a autorização de os cartórios de notas e de protestos exercerem a leiloraria.

A **Emenda nº 13**, do Senador Vanderlan, deixa claro que a fiança bancária deverá ser reduzida proporcionalmente ao saldo devedor nos casos de financiamentos com recursos dos Financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A **Emenda nº 14**, do Senador Rodrigo Cunha, objetiva suprimir a disciplina da execução extrajudicial nos Cartórios de Protestos.

A **Emenda nº 15**, do Senador Carlos Viana, destina-se a condicionar a execução hipotecária extrajudicial à prévia existência de pacto contratual.

A **Emenda nº 16**, do Senador Carlos Viana, assegura ao devedor no caso de protesto de certidão de dívida ativa o direito ao parcelamento de dívida prevista no art. 916 do Código de Processo Civil, com o consequente cancelamento do protesto.

A **Emenda nº 17**, da Senadora Professora Dorinha Seabra, pretende autorizar que os incorporadores e os loteadores possam emitir extratos eletrônicos perante o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp).

A **Emenda nº 18**, do Senador Mecias de Jesus, dialoga com a sua anterior **Emenda nº 12**, para afastar as referências à realização de leilão por notários.

A **Emenda 19**, do Senador Mecias de Jesus, intenta suprimir a disciplina da execução extrajudicial nos Cartórios de Protestos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

E, em razão disso, entendemos que seria oportuno realizar as seguintes modificações em relação ao nosso voto anterior, além de pequenas correções gramaticais ou redacionais sem qualquer influência de mérito:

1) Ajustamos a emenda que numeramos como 37 no nosso relatório para esclarecer que o uso dos Cartórios para a prova de vida é apenas mais uma alternativa mediante convênio com a instituição interessada, além de exigir que a comunicação seja feita, com imediatidade e de modo eletrônico, pelo cartório para a instituição interessada. Ajustamos o texto, porque há situações em que a prova de vida não depende de nenhum convênio. É o caso, por exemplo, de prova de vida para efeito de obtenção de nacionalidade estrangeira. Há o Estado estrangeiro exige que o interessado em obter a nacionalidade ofereça uma prova de vida mediante documentos dotados de fé pública. Com isso, facilita-se ao cidadão fazer prova de vida com a segurança adequada.

2) Burilamos a redação da emenda que numeramos como 19 para deixar mais claro que não haverá prejuízo algum ao credor fiduciário se o devedor ceder seu direito aquisitivo a terceiros sem o consentimento expresso. Trata-se de medida fundamental para permitir as garantias de segundo, terceiro ou mais graus.

3) Adaptamos a emenda que numeramos como 29 no nosso relatório, aperfeiçoando o rito da execução extrajudicial. Em suma, a ideia é que, nesse primeiro momento, estabelecer que a prática efetiva dos atos de constrição deverá ser feita por oficiais de justiça mediante demanda do tabelião de protesto por um canal de comunicação eletrônico. Queremos aproveitar a experiência dos oficiais de justiça na prática desses atos. Entendemos que não haverá prejuízo à celeridade do procedimento, pois, na prática, o tempo que o oficial de justiça despenderá para a prática do ato será a praticamente a mesma que o tabelião despenderia.

4) Incluímos nova emenda para estabelecer que os oficiais de justiça deverão atuar como agentes de inteligência processual. Na prática, asseguramos o direito ao jurisdicionado em obter uma pesquisa completa e sofisticada destinada a realização de atos processuais de citações, intimações,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

constrições e outros. Com isso, a tendência é processo ganhar celeridade, porque não haverá mais as idas e voltas com decisões judiciais determinando, frequentemente, a indicação de novos endereços ou de novos bens diante da frustração de diligências anteriores. De uma certa maneira, essa atuação de inteligência processual já é feita em alguns tribunais, como no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme Provimento GP-CR nº 010/2018 do TRT da 15ª Região e da Portaria 1120 de 13 de dezembro de 2021 do TJ de Estado de Alagoas.

5) Na emenda que numeramos como 38 no nosso relatório, deixamos mais claro que a averbação do protesto na matrícula do imóvel não atingirá o bem de família nem tampouco devedores que só tenham um único imóvel, porque o objetivo é apenas alcançar aqueles devedores que possuem muito patrimônio e, mesmo assim, mantêm-se inadimplentes. A propósito, deixamos claro que eventual averbação de protesto contrariando essa regra gerará dever de o credor pagar indenização por danos materiais e morais.

6) Incluímos emenda para fazer resolver uma intragável contradição com o Estado do Maranhão em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte. Apesar de formalmente integrar parte da região Nordeste, o Estado do Maranhão é submetido a todo regime protetivo e mais incisivo aplicável à Amazônia Legal. Isso, porque parte de seu território compõe a Amazônia Legal. Propomos, então, emenda ao PL 4.188, de 2021, para corrigir essa distorção e permitir o tratamento igualitário, em relação às políticas de desenvolvimento regional, de todos os estados que fazem parte da Amazônia Legal. Dessa forma, o Estado do Maranhão passará a ter acesso ao crédito do Banco da Amazônia (BASA), o que alavancará suas possibilidades de atração de investimentos produtivos e, consequente, desenvolvimento econômico, em benefício da população local.

7) Destacamos da emenda que havíamos numerado como 29 no nosso relatório, dispositivos que tratavam de questões administrativas de cartórios e a transportamos para emendas autônomas por conta da conveniência temática. A primeira é a que trata da natureza indenizatória das compensações recebidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos. A segunda é a concernente à designação de interinos no caso de vacância de serventias extrajudiciais. E, neste último ponto, aprimoramos o texto para prestigiar a ideia de que, em nome da moralidade, a interinidade deve ser exercida preferencialmente por quem já é concursado, até que a realização de novo concurso público.

8) Acrescemos emenda para disciplinar a faculdade de o cidadão poder formalizar a cessão de precatórios no Cartório de Notas.

9) Deixamos claro que a execução extrajudicial não envolverá créditos relativos ao agronegócio, à semelhança do que o próprio texto originário da Câmara dos Deputados já havia estabelecido em relação à execução hipotecária extrajudicial, tudo em atenção às particularidades das atividades desenvolvidas pelos nossos produtores rurais.

10) acolhemos a **Emenda nº 10**, dos Senadores Rogério Marinho e Vanderlan Cardoso, porque abre mais alternativas para o cidadão que queira obter serviços para enfrentar as burocracias próprias de contratos de fornecimento de crédito.

11) acolhemos a **Emenda nº 11**, do Senador Rogério Marinho, por deixar claro que o cartório deverá ser imediato em comunicar à instituição interessada a prova de vida feita pelo cidadão.

12) Acolhemos a **Emenda nº 13**, do Senador Vaderlan, para esclarecer que a fiança bancária será reduzida proporcionalmente à dívida no caso de financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

13) Acolhemos a **Emendas nºs 12 e 18**, ambas do Senador Mecias de Jesus, para que a discussão sobre a atribuição de leiloaria para os cartórios seja submetida a um maior amadurecimento neste Parlamento. Realçamos que, apenas por motivos de redação de técnica legislativa, o acolhimento da Emenda nº 18 será parcial, ressaltando, no entanto, o aceite integral do mérito da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

14) Acolhemos parcialmente a **Emenda nº 15**, do Senador Carlos Viana, para exigir que a execução hipotecária extrajudicial dependa de prévio pacto expresso. Introduzimos essa ideia mediante um ajuste no *caput* do art. 33-G da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e mediante um acréscimo de parágrafo a esse dispositivo.

Acrescemos que não há como acolher a **Emenda nº 8**, do Senador Mecias de Jesus, pelo fato de que, a mesma objetiva suprimir a disciplina da execução extrajudicial nos Cartórios de Protestos, o poderia causar maior demora e burocracia ao cidadão na execução extrajudicial.

Também não temos como acolher a **Emenda nº 9**, do Senador Mecias de Jesus, porque, da forma como está redigida, a emenda acabará por submeter o cidadão a surpresas indesejadas quando, após regularizar alguma pendência, não conseguir mais ter o seu bem de volta. Sabemos que as vendas extrajudiciais costumam ser concretizadas a preço abaixo do de mercado, o que causaria prejuízos a esse cidadão. Além disso, a depender do tipo de apreensão, já há normas ou jurisprudência específicas sobre as vendas extrajudiciais, como no caso de apreensões judiciais.

Também não há como acolher a **Emenda nº 14**, do Senador Rodrigo Cunha, porque o texto que ora apresentamos equilibra, de forma bem razoável, os interesses dos credores e dos devedores no rito executivo extrajudicial.

Igualmente é-nos inviável acolher a **Emenda nº 16**, do Senador Carlos Viana, apesar de seu elevado mérito, porque parcelamento de débito tributário é matéria reservada a Lei Complementar. Seria inconstitucional que, em lei ordinária, nós previssemos um parcelamento de dívidas tributárias.

Outrossim, não convém o acolhimento da **Emenda nº 17,** da Senadora Professora Dorinha Seabra, pelo fato de que a legitimidade para a apresentação de extratos eletrônicos perante o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) é tema muito sensível. Isso, porque, na prática, se ampliarmos muito o rol de legitimados, teremos riscos à segurança jurídica. No caso dos incorporadores e dos loteadores, não temos dúvidas da mais admirável confiabilidade e seriedade deles. Todavia, como não se trata de uma atividade regulada especialmente por nenhum ente estatal, não parece adequado, ao menos por ora, estender-lhe a legitimidade para apresentar os extratos. A situação é diferente em relação às instituições financeiras que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

atuam com crédito imobiliária, as quais foram consideradas legitimadas a apresentar extratos. É que elas são sujeitas a rigorosa regulamentação e fiscalização pelo Banco Central, o que justificou atribuir-lhe legitimidade para apresentar extratos eletrônicos relativos a imóveis.

Diante disso, complementando o voto com as pequenas mudanças acima, mantemos nosso voto pela **aprovação** do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; com:

a) a **aprovação das Emendas nº 1**, do Senador Vanderlan Cardoso, **10,** dos Senadores Rogério Marinho e Vanderlan Cardoso, **11**, do Senador Rogério Marinho, **12**, do Senador Mecias de Jesus, e **13**, do Senador Vanderlan;

b) com o **acolhimento parcial da Emendas nºs 6**, do Senador Eduardo Gomes, **15**, do Senador Carlos Viana, e **18**, do Senador Mecias de Jesus, **na forma das emendas de relator mais abaixo;** e

c) **a rejeição das demais emendas.**

Além disso, oferecemos **as seguintes emendas de relator**:

1) Ajuste da ementa do projeto

EMENDA Nº 20 - CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, a seguinte redação:

"Dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificados envolvendo titulares de cotas com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

residência ou domicílio no exterior, procedimento de emissão de debêntures, garantias em financiamentos com recursos de Fundos Constitucionais; e altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997; 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); 13.476, de 28 de agosto de 2017; 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos); Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; 12.249, de 11 de junho de 2010; 11.312, de 27 de junho de 2006; 8.935, de 18 de novembro de 1994; 14.382, de 27 de junho de 2022; 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga dispositivos do Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, e 73, de 21 de novembro de 1966, bem como da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006."

2) Limita-se a redução a zero da alíquota de Imposto de Renda sobre rendimentos de beneficiários do domiciliados no exterior em decorrência de valores mobiliários; e afasta-se revogação de dispositivos que tratam de composição mínima de carteira de Fundo de Investimento em Empresas Emergentes e Fundo de Investimento em Participações e de alcance da alíquota zero de Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos nas aplicações de fundos de investimento em prol de pessoa residente no exterior

EMENDA Nº 21 - CAE

Suprima-se o art. 25 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; dê-se a seguinte redação ao § 6º art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, de que trata o art. 24 do referido projeto; e acrescentem-se os seguintes §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao retromencionado art. 3º, com a consequente adaptação do título do Capítulo VIII desse projeto:

"CAPÍTULO VIII

DOS LIMITES DA REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE RENDIMENTOS AUFERIDOS POR APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO COM BENEFICIÁRIO RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR

Art. 24. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

‘Art. 3º .....

.....

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – ao cotista dos fundos de que trata a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, residente ou domiciliado no exterior; e

II – aos fundos soberanos, ainda que residentes ou domiciliados em países com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do § 4º deste artigo, classificam-se como fundos soberanos os veículos de investimento no exterior cujo patrimônio seja composto por recursos provenientes exclusivamente da poupança soberana do país.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao titular de cotas que seja residente ou domiciliado em jurisdição de tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se somente aos fundos de investimento em participações qualificados como entidade de investimento de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).’”

3) Afastamento das regras de transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

EMENDA Nº 22 - CAE

Suprimam-se o inciso VI do art. 1º bem como o Capítulo VII (com inclusão do seu art. 23) do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

4) Preservação do monopólio da Caixa Econômica Federal em operações permanentes e contínua penhor civil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

EMENDA Nº 23 - CAE

Suprimam-se o inciso VII do art. 1º, o Capítulo VI (com o seu art. 22) e o inciso III do art. 26 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

5) Supressão dos serviços de gestão especializada de garantias, que seria prestados pelas instituições gestoras de garantias (IGGs)

EMENDA Nº 24 - CAE

Suprima-se o Capítulo II (com inclusão dos seus arts. 2º a 11) do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

6) Clareza acerca das consequências da adjudicação do imóvel no caso de frustração do segundo leilão na execução extrajudicial da propriedade fiduciária no caso de financiamento residencial (art. 26-A, § 4º, da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição) bem como previsão de nova avaliação ou formas de alienação (arts. 26-A e 27 da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição)

EMENDA Nº 25 - CAE

Dê-se a seguinte redação aos §§ 3º e 4º do art. 26-A, ao § 6º do art. 33-G e ao § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"Art. 13. .....

.....

'Art. 26-A. .....

.....

§ 3º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 4º Se, no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido no § 3º deste artigo, a dívida será considerada extinta, com recíproca quitação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

hipótese em que o credor ficará investido da livre disponibilidade.'(NR)

'Art. 27. .....

.....

§ 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem.

.....' (NR)

'Art. 33-G. .....

.....

§ 6º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela hipoteca, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor hipotecário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem.

.....

..... (NR)"

7) Rejeição da flexibilização da proteção do bem de família

EMENDA Nº 26 - CAE

Suprima-se o art. 14 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

8) Injustificada restrição da proteção ao arrematante aos casos de créditos de instituições do Sistema Financeiro Nacional (art. 30, parágrafo único, da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

EMENDA Nº 27 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 30 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 30. .....

Parágrafo único. Uma vez arrematado o imóvel ou consolidada definitivamente a propriedade no caso de frustração dos leilões, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor e, se for o caso, do terceiro fiduciante, não obstarão a reintegração de posse de que trata este artigo e serão resolvidas em perdas e danos.' (NR)

....."

9) Clareza acerca da formação do quadro de credores no caso de concurso de credores (art. 33-H da Lei nº 9.514, de 1997, na forma do art. 13 da proposição)

EMENDA Nº 28 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 33-H da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 33-H. .....

.....

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o oficial do registro de imóveis lavrará a certidão correspondente e intimará o garantidor e todos os credores em concurso quanto ao quadro atualizado de credores, que incluirá os créditos e os graus de prioridade sobre o produto da excussão da garantia, observada a antiguidade do crédito real como parâmetro na definição desse grau de prioridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

.....’

.....”

10) Inoponibilidade da prioridade original da hipoteca no caso de seu recarregamento perante direitos contraditórios (art. 1.487-A do Código Civil, na forma do art. 15 da proposição)

EMENDA Nº 29 - CAE

Suprimam-se os incisos I e II do art. 1.487-A e dê-se a seguinte redação ao *caput* do referido art. 1.487-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

“**Art. 15.** .....

.....

‘Art. 1.487-A. A hipoteca poderá ser posteriormente estendida para garantir novas obrigações, por requerimento do proprietário, em favor do mesmo credor, mantidos o registro e a publicidade originais, mas respeitada, em relação à extensão, a prioridade de direitos contraditórios ingressos na matrícula do imóvel.

§ 1º .....

.....’

.....”

11) Ajuste redacional sobre a ordem de prioridade entre as obrigações alcançadas pelo recarregamento de hipoteca (art. 1.487-A, § 2º, do Código Civil, na forma do art. 15 da proposição)

EMENDA Nº 30 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1.487-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 15 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

“**Art. 15.** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

.....

‘Art. 1.487-A. .....

.....

§ 2º A extensão da hipoteca será objeto de averbação subsequente na matrícula do imóvel, assegurada a preferência creditória em favor da:

I - obrigação inicial, em relação às obrigações alcançadas pela extensão da hipoteca;

II – obrigação mais antiga, considerando-se o tempo da averbação, no caso de mais de uma extensão de hipoteca.

.....’

.....”

12) Perda do objeto do art. 18 da proposição

EMENDA Nº 31 - CAE

Suprima-se o art. 18 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

13) Formalização do título após a arrematação na execução hipotecária extrajudicial

EMENDA Nº 32 - CAE

Dê-se a seguinte redação aos §§ 11 e 12 do art. 33-G e acresçam-se a este artigo os seguintes §§ 14, 15 e 16, tudo da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

“**Art. 13.** .....

.....

‘Art. 33-G. Os créditos garantidos por hipoteca poderão ser executados extrajudicialmente na forma prevista neste artigo.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

§ 9º Na hipótese de o lance oferecido no segundo leilão não ser igual ou superior ao referencial mínimo estabelecido no § 6º para arrematação, o credor terá a faculdade de:

I- apropriar-se do imóvel em pagamento da dívida, a qualquer tempo, pelo valor correspondente ao referencial mínimo devidamente atualizado, mediante requerimento ao oficial do registro de imóveis competente, que registrará os autos dos leilões negativos com a anotação da transmissão dominial em ato registral único, dispensadas, nesta hipótese, a ata notarial de especialização de que trata este artigo e a obrigação a que se refere o § 8º; ou

II – no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do último leilão, realizar a venda direta do imóvel a terceiro, por valor não inferior ao referencial mínimo, dispensado novo leilão, hipótese em que o credor hipotecário ficará investido, por força desta lei, de mandato irrevogável para representar o garantidor hipotecário, com poderes para transmitir domínio, direito, posse e ação, manifestar a responsabilidade do alienante pela evicção e imitir o adquirente na posse.

.....

§ 11. Concluído o procedimento e havendo lance vencedor, os autos de leilão e o processo de execução extrajudicial da hipoteca serão distribuídos a tabelião de notas com circunscrição delegada que abranja o local do imóvel para lavratura de ata notarial de arrematação, que conterá os dados da intimação do devedor e do garantidor e dos autos dos leilões, e constituirá título hábil de transmissão da propriedade ao arrematante a ser registrada na matrícula do imóvel.

§ 12. Aplicam-se à execução hipotecária realizada na forma prevista neste artigo as disposições previstas para o caso de execução extrajudicial da alienação fiduciária em garantia sobre imóveis relativamente à desocupação do ocupante do imóvel excutido mesmo se houver locação, à obrigação do fiduciante em arcar com taxa de ocupação e com as despesas vinculadas ao imóvel até a desocupação, conforme §§ 7º e 8º do art. 27 e nos arts. 30 e 37-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, equiparadas a data de consolidação da propriedade na execução da alienação fiduciária à data da expedição da ata notarial de arrematação ou, se for o caso, do registro da apropriação definitiva do bem pelo credor hipotecário no Cartório de Imóveis.

.....

§ 14. Em qualquer das hipóteses de arrematação, venda privada ou adjudicação, deverá ser previamente apresentado ao registro imobiliário o comprovante do pagamento do imposto sobre transmissão intervivos e, se for o caso, do laudêmio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

§ 15. O título constitutivo da hipoteca deverá conter, sem prejuízo dos requisitos de forma do artigo 108 da Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou da lei especial, conforme o caso, como requisito de validade, expressa previsão do procedimento previsto neste artigo, com menção ao teor dos §§ 1º a 10.'"

14) Transposição, para o corpo da nova Lei, da inclusão feita na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, acerca da execução extrajudicial de crédito hipotecário e da execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores

EMENDA Nº 33 - CAE

Suprima-se o art. 12 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e, com as adaptações redacionais necessárias associadas aos ajustes provenientes do acolhimento de outras emendas, transformem-se em capítulos autônomos desse projeto o Capítulo II-B (com seu art. 33-G e com eventuais alterações promovidas por outras emendas) e o Capítulo II-C (com seu art. 33-H e com eventuais alterações promovidas por outras emendas) da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do que dispõe o art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, substituindo-se:

a) nos § 1º e 12 do retromencionado art. 33-G, o sintagma *"desta Lei"* por *"da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997"*;

b) no *caput* do retromencionado art. 33-H, o sintagma *"as averbações previstas no § 7º do art. 26, no § 1º do art. 26-A ou no § 2º do art. 33-G desta Lei"* por *"averbações de início da excussão extrajudicial da garantia hipotecária ou, se for o caso, de consolidação da propriedade em decorrência da execução extrajudicial da propriedade fiduciária"*;

c) no § 2º do retromencionado art. 33-H, o sintagma *"os prazos de que trata o § 4º do art. 27 ou o § 8º do art. 33-G desta Lei, conforme o caso"* por *"os prazos legais para a entrega ao devedor da quantia remanescente após o pagamento dos*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

credores nas hipóteses, conforme o caso, de execução extrajudicial da propriedade fiduciária ou de execução extrajudicial da garantia hipotecária".

15) Cláusula de revogação vem depois da cláusula de vigência à luz do art. 3º, III, da Lei Complementar nº 95, de 1998

EMENDA Nº 34 - CAE

Inverta-se a ordem dos arts. 26 e 27, de maneira que se renumere o atual art. 26 como art. 27 e se renumere o atual art. 27 como art. 26.

16) Atipicidade do negócio jurídico translativo da propriedade ou de instituição de outros direitos reais

EMENDA Nº 35 - CAE

Acresça-se o seguinte item 48 do inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 17.** .....

.....

'Art. 167. .....

I - .....

.....

48. de outros negócios jurídicos de transmissão do direito real de propriedade sobre imóveis ou de instituição de direitos reais sobre imóveis, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei como de averbação e respeitada a forma exigida por Lei para o negócio jurídico, a exemplo do art. 108 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

.....’

.....”

17) Afastar a obrigatoriedade de *cross default* na extensão da garantia e ajustar execução nessas hipóteses

EMENDA Nº 36 - CAE

Suprima-se o inciso IV do art. 9º-B da Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, na forma do art. 16 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e dê-se ao art. 9º-D da mesma lei a seguinte redação:

“**Art. 16.** .....

.....

‘Art. 9º-D. Desde que haja pacto expresso na alienação fiduciária mais antiga ainda vigente, na extensão da alienação fiduciária sobre coisa imóvel, no caso de inadimplemento e de ausência de purgação da mora de que tratam os arts. 26 e 26-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em relação a qualquer das operações de crédito garantidas, independentemente de seu valor, o credor fiduciário poderá considerar vencidas antecipadamente as demais operações de crédito vinculadas à mesma garantia, hipótese em que será exigível a totalidade da dívida.

§ 1º Em havendo o vencimento antecipado de todas as operações de crédito, o credor fiduciário promoverá os demais procedimentos de consolidação da propriedade e de leilão de que tratam os arts. 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

.....

§ 6º Se não houver o vencimento antecipado da dívida, o procedimento de consolidação da propriedade e de leilão pelo inadimplemento somente poderá ser promovido na hipótese de inadimplemento e ausência de purgação da mora da operação de crédito originária.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, havendo diversidade de credores, o credor da garantia estendida ou o adquirente do crédito é considerado terceiro interessado para efeito de pagamento com sub-rogação.

§ 8º A prioridade entre os créditos é definida pela anterioridade da instituição e da extensão da garantia.’”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

18) Afastar a obrigatoriedade de *cross default* no caso de pluralidade de garantias, inclusive fiduciárias

EMENDA Nº 37 - CAE

Suprima-se o § 8º do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, com a consequente remuneração e atualização de remissões; e dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 22. .....

.....

§ 6º Desde que haja pacto expresso na alienação fiduciária mais antiga ainda vigente, o inadimplemento de qualquer das obrigações garantidas pela propriedade fiduciária faculta ao credor declarar vencidas as demais obrigações de que for titular garantidas pelo mesmo imóvel, inclusive quando a titularidade decorrer de sub-rogação.

....." (NR)

....."

19) Adaptar a cessão do direito aquisitivo do fiduciante sem consentimento do credor fiduciário

EMENDA Nº 38 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 29 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

.....

'Art. 29. .....

§ 1º A cessão apenas do direito de aquisição pelo fiduciante a terceiros sem o consentimento do fiduciário é averbável na matrícula do imóvel, mas não será eficaz contra o fiduciário, observado que, nessa hipótese, a cessão do direito de aquisição oriundo do contrato de alienação fiduciária em garantia não implicará a assunção de dívida vinculada ao contrato principal garantido.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - o cessionário como terceiro interessado a pagar a dívida;

II – o fiduciante será considerado substituto processual dos cessionários, de maneira que, para a execução judicial ou extrajudicial da coisa por inadimplência da dívida garantida, o fiduciário sequer precisará promover a citação ou a intimação do cessionário;

IIII – o cessionário, em hipótese alguma, poderá invocar perante o credor a impenhorabilidade do bem de família;

IV – eventual seguro prestamista não levará em conta morte ou invalidez do cessionário como fato gerador.' (NR)

....."

20) Ajuste na multa por atraso no fornecimento da carta de anuência para baixa do gravame

EMENDA Nº 39 - CAE

Suprima-se § 1º-A do art. 25 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

21) Exigência de tentativa de intimação eletrônica cumulativamente antes da editalícia no caso de execução extrajudicial da garantia fiduciária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

EMENDA Nº 40 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 4º-B do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 26. .....

.....

§ 4º-B. Presume-se que o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante encontram-se em lugar ignorado quando não forem encontrados no local do imóvel dado em garantia nem no endereço que tenham fornecido por último, observado que, na hipótese de o devedor ter fornecido um contato eletrônico (como e-mail) no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, quinze dias de antecedência da realização de intimação edilícia.

....." (NR)

....."

22) Remissão para deixar clara a extinção do saldo devedor remanescente apenas no caso de a dívida garantida provir de aquisição de imóvel

EMENDA Nº 41 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao § 5º-A do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 27. .....

.....

§ 5º-A. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral do montante da dívida, das despesas e dos encargos de que trata o § 3º deste artigo, o devedor continuará obrigado pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida, ressalvada a hipótese de extinção do saldo devedor remanescente prevista no § 4º do art. 26-A desta Lei.

.....' (NR)

....."

23) Extinção do saldo devedor não pode ser burlada pelo uso da via judicial no lugar da extrajudicial

EMENDA Nº 42 - CAE

Acresça-se o seguinte § 5º ao art. 26-A da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 26-A. .....

.....

§ 5º A extinção da dívida no excedente ao referencial mínimo para arrematação configura condição resolutiva inerente à dívida e, por isso, estende-se às hipóteses em que o credor preferiu o uso da via judicial para executar a dívida.

.....' (NR)

....."

24) Ajustar texto para o caso de alienação fiduciária de segundo grau por clareza, com a consequente supressão de dispositivo que fazia remissão e que redundantemente tratava de sub-rogação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

EMENDA Nº 43 - CAE

Suprima-se o § 10 do art. 22 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, na forma do art. 13 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e dê-se a seguinte redação aos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 11º do referido art. 22:

"**Art. 13.** .....

.....

'Art. 22. .....

.....

§ 3º A alienação fiduciária da propriedade superveniente, adquirida pelo fiduciante, é suscetível de registro no Registro de Imóveis desde a data de sua celebração, tornando-se eficaz a partir do cancelamento da propriedade fiduciária anteriormente constituída.

§ 4º Havendo alienações fiduciárias sucessivas da propriedade superveniente, as anteriores terão prioridade em relação às posteriores na excussão da garantia, observado que, no caso de excussão do imóvel pelo credor fiduciário anterior com alienação a terceiros, os direitos dos credores fiduciários posteriores sub-rogam-se no preço obtido, cancelando-se os registros das respectivas alienações fiduciárias.

§ 5º O credor fiduciário que pagar a dívida do devedor fiduciante comum ficará sub-rogado no crédito e na propriedade fiduciária em garantia, nos termos do art. 346, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

.....

§ 11. O art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, beneficia todos os credores fiduciários, mesmo aqueles decorrentes da alienação fiduciária da propriedade superveniente.

....." (NR)

....."

25) Inclusão de medidas de solução negocial de dívidas nos Tabelionatos de Protesto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

EMENDA Nº 44 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 1º do art. 15 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021; e inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na referida proposição:

"**Art. 1º** .....

I – o aprimoramento das regras de garantias e das medidas extrajudiciais para recuperação de crédito;

....."

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'CAPÍTULO IV

.....

Art. 11-A. Fica permitido ao tabelião de protesto e ao responsável interino pelo tabelionato territorialmente competente, por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, a recepção do título ou documento de dívida com a recomendação do apresentante ou credor, caso este assim opte e requeira expressamente, de proposta de solução negocial prévia ao protesto, devendo ser observado o seguinte:

I – o prazo de resposta do devedor para a proposta de solução negocial será de até 30 (trinta) dias, segundo o que vier a ser fixado pelo apresentante, podendo ser estipulado o valor ou percentual de desconto da dívida, bem como as demais condições de pagamento, se for o caso;

II – o tabelião de protesto ou o responsável interino pelo tabelionato expedirá comunicação com o teor da proposta ao devedor por carta simples, correio eletrônico, aplicativo de mensagem instantânea ou qualquer outro meio idôneo;

III – na hipótese de negociação frustrada e não havendo a desistência do apresentante ou credor, a remessa será convertida em indicação para protesto pelo valor original da dívida;

§ 1° A data da apresentação da proposta de solução negocial de que trata o *caput* é considerada para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para direito de regresso, interrupção da prescrição, execução, falência e cobrança de emolumentos, desde que frustrada a negociação prévia e esta seja convertida em protesto.

§ 2º Em caso de concessão de desconto ao devedor, o cálculo dos emolumentos do tabelião, acréscimos legais e das verbas destinadas aos entes públicos e entidades a título de custas e contribuições e ao custeio dos atos gratuitos do registro civil das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

pessoas naturais deverá ser feito com base no valor efetivamente pago.

§ 3º Quando forem exitosas as medidas de incentivo à solução negocial prévia, será exigido do devedor ou interessado no pagamento, no momento da quitação da dívida, o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, com base na tabela do protesto vigente na data da apresentação do título ou documento de dívida, bem como o preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados pelos serviços prestados.

§ 4º Para aquelas medidas de incentivo à solução negocial prévia apresentadas entre 31 (trinta e um) a 120 (cento e vinte) dias, contados do vencimento do título ou documento de dívida, será exigido do apresentante ou credor o pagamento antecipado do preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados pelos serviços prestados.

§ 5º Para aquelas medidas de incentivo à solução negocial prévia apresentadas após 120 (cento e vinte) dias, contados do vencimento do título ou documento de dívida, será exigido do apresentante ou credor o depósito prévio dos emolumentos, acréscimos legais, das demais despesas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 6º A proposta de solução negocial prévia não exitosa e a sua conversão em protesto serão consideradas ato único, para fins de cobrança de emolumentos, observado o disposto no § 3º e no inciso III do *caput*.'

'CAPÍTULO X

.....

Art. 26-A. Após a lavratura do protesto, faculta-se ao credor, ao devedor e ao tabelião ou ao responsável interino territorialmente competente pelo ato, por intermédio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, a qualquer tempo, propor medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e ainda não canceladas, podendo também ser concedido abatimento de emolumentos e demais acréscimos legais.

§ 1º Faculta-se ao credor, ainda, a autorização ao tabelião, ao responsável interino pelo expediente para recebimento do valor da dívida já protestada, bem como, a indicação do eventual critério de atualização do mesmo valor, de concessão de desconto ou de parcelamento do débito, e ao devedor oferecer contrapropostas, por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados.

§ 2º Em caso de liquidação da dívida por meio do uso das medidas de que trata o *caput,* o devedor ou interessado no pagamento deverá arcar com o pagamento dos emolumentos devidos pelo registro do protesto e o seu cancelamento, acréscimos legais e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

demais despesas, com base na tabela do protesto vigente no momento da quitação do débito, bem como do preço devido à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto pelos serviços prestados.

§ 3º A prática de todos os atos necessários às medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas é exclusiva e inerente à delegação dos tabeliães de protesto, diretamente ou por intermédio de sua central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, sendo vedada qualquer exigência que não esteja prevista nesta Lei.

§ 4º Nos casos em que o credor, o devedor ou o interessado no pagamento optarem por propor medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e ainda não canceladas por intermédio dos tabeliães de protesto e da sua central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, o pagamento de que trata o § 2º apenas será devido caso seja exitosa a renegociação, no momento da liquidação da dívida.'"

26) Distribuição dos serviços atípicos prestados pelos tabeliães de notas com base em convênios

EMENDA Nº 45 - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 7º .....

.....

§ 6º Os serviços referidos no § 5º e os prestados sem caráter de exclusividade serão, se possível, distribuídos, para atender critérios qualitativos, quantitativos, de moralidade e de eficiência, pela entidade de classe de âmbito nacional, aos tabeliães da circunscrição delegada que abranja o endereço do imóvel ou a sede social ou domicílio eleitoral ou comprovado da parte, ou na falta deles, a outros de mesmo estado da federação.

§7º Os serviços prestados sem exclusividade, com base no § 6º ou em outros dispositivos, serão distribuídos aos tabeliães competentes e remunerados por percentual sobre o valor da transação ou por preço, nos termos do convênio ou da legislação específica aplicável.' (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

27) Permitir ao tabelião de notas certificar ocorrência de condições de negócios jurídicos e ser mediador e árbitro

EMENDA Nº 46 - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 7º-A. Aos tabeliães de notas também compete, sem exclusividade, entre outras atividades:

I – certificar o implemento ou a frustração de condições e outros elementos negociais, respeitada a competência própria dos tabeliães de protesto;

II – atuar como mediador ou conciliador;

III – atuar como árbitro;

§1º O preço do negócio ou valores conexos poderão ser recebidos ou consignados através do tabelião de notas, que repassará o montante à parte devida ao constatar a ocorrência ou a frustração das condições negociais aplicáveis, não podendo o depósito – feito em conta vinculada ao negócio, nos termos de convênio firmado entre a entidade de classe de âmbito nacional e instituição financeira credenciada, que constituirá patrimônio segregado – ser constrito por autoridade judicial ou fiscal em razão de obrigação do depositante, de qualquer parte ou do tabelião de notas, por motivo estranho ao próprio negócio.

§ 2º O Tabelião de Notas lavrará, a pedido das partes, ata notarial para constatar a verificação da ocorrência ou da frustração das condições negociais aplicáveis, certificando o repasse dos valores devidos e a eficácia ou a rescisão do negócio celebrado, o que, quando aplicável, constituirá título para fins do artigo 221 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, respeitada a competência própria dos tabeliães de protesto;

§ 3º A mediação e conciliação extrajudiciais será remunerada na forma estabelecida em convênio, nos termos dos parágrafos 5º e 6º do artigo 7º, ou, na falta ou inaplicabilidade deste, pela tabela de emolumentos estadual aplicável para escrituras públicas com valor econômico.

§ 4º A mediação e conciliação judicial e extrajudicial que tenha por resultado atos e negócios jurídicos que exijam forma pública, serão instrumentalizadas por escritura pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

§ 5º O Tabelião de Notas, por si ou por um único escrevente nomeado para este fim, poderá optar por realizar arbitragem, nos termos da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, se habilitado pela entidade de classe nacional, que poderá constituir e disciplinar câmaras arbitrais estaduais ou nacional, ou autorizar a participação dele em outras.' (NR)"

28) Disciplinar a execução extrajudicial

EMENDA Nº 47 - CAE

Dê-se ao art. 27 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, a seguinte redação; e acrescente-se, onde couber, o seguinte Capítulo ao referido projeto, observado que a numeração dos artigos desse novo Capítulo e as remissões recíprocas existentes no conteúdo desses artigos deverão ser atualizadas:

"**Art. 27.** .....

I – na data de sua publicação;

II – após decorrido um ano de sua publicação relativamente ao Capítulo intitulado "Da Desjudicialização Da Execução De Título Executivo Judicial e Extrajudicial", salvo quanto aos dispositivos que tratam do dever de regulamentação.

"CAPÍTULO

DA DESJUDICIALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 1º A execução extrajudicial civil para cobrança de títulos executivos judiciais e extrajudiciais envolvendo execução de pagar quantia certa será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Não poderão ser partes, na execução extrajudicial instituída por esta Lei, o incapaz, o condenado preso ou internado, as pessoas jurídicas de direito público, a massa falida e o insolvente civil.

§ 2º É facultado ao credor, para decidir acerca da conveniência ou não de iniciar a execução, requerer ao agente de execução extrajudicial a consulta aos sistemas autorizados pelo conselho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

nacional de justiça sobre a existência de bens em nome do devedor capazes de garantir a satisfação do crédito, requerimento que deverá ser instruído com os documentos previstos nas alíneas do inciso I do art. 798 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), além da prova do pagamento dos emolumentos pertinentes.

§ 3º A intimação dos atos será feita do mesmo modo previsto na legislação processual civil para os processos judiciais, inclusive com publicação em seção especial do Diário de Justiça.

§ 4º A contagem dos prazos previstos nesta Lei será em dias úteis.

§ 5º Equipara-se a execução extrajudicial de que trata esta Lei à via judicial para efeito de interrupção e suspensão da prescrição, inclusive para efeito do art. 202, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e para efeito da prescrição intercorrente.

Art. 2º Os títulos executivos judiciais e os extrajudiciais representativos de obrigação de pagar quantia líquida, certa e exigível poderão, a critério exclusivo do credor, ser executados pelo procedimento extrajudicial de que trata esta Lei, neste caso desde que o título executivo já tenha sido previamente protestado, ou perante o Poder Judiciário, independentemente de protesto, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º A execução extrajudicial de que trata esta Lei não se aplica:

I – às obrigações sujeitas a termo ou condição ainda não verificados;

II - aos títulos que reconheçam a exigibilidade da obrigação de prestar alimentos, salvo se o credor expressamente renunciar ao emprego da medida coercitiva da prisão civil;

III – às operações de financiamento da atividade agropecuária; e

IV – aos casos que envolvem beneficiários de gratuidade de justiça enquanto não sobrevier a regulamentação de que trata o § 5º do art. 6º desta Lei.

§ 2º É facultado ao credor, para decidir acerca da conveniência ou não de iniciar a execução, requerer ao agente de execução extrajudicial a consulta aos sistemas autorizados pelo conselho nacional de justiça sobre a existência de bens em nome do devedor capazes de garantir a satisfação do crédito, requerimento que deverá ser instruído com os documentos previstos nas alíneas do inciso I do art. 798 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

Processo Civil), além da prova do pagamento dos emolumentos pertinentes.

§ 3º O requerimento de que trata o § 2º deverá ser instruído com os documentos previstos nas alíneas do inciso I do art. 798 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), além da prova do pagamento dos emolumentos pertinentes.

§ 4º A pesquisa de bens de que trata o § 2º deverá ser instruído com os documentos previstos no inciso I do art. 798 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), além da prova do pagamento dos emolumentos pertinentes.

§ 5º Após iniciada a execução judicial ou extrajudicial, é facultado ao credor alterar a via executiva, com aproveitamento de todos os atos já realizados no procedimento em curso, observado o disposto no art. 14 desta Lei.

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, para fins de custas, emolumentos e despesas, a alteração da via será considerada como a adoção de um novo procedimento.

§ 7º O Conselho Nacional de Justiça poderá estabelecer requisitos adicionais e impor restrições ao exercício da faculdade prevista no § 2º deste artigo.

Art. 3º As partes serão representadas por advogado ou defensor público em todos os atos, respeitadas as regras processuais gerais e do processo de execução, inclusive para a fixação da verba honorária.

Art. 4º Ao tabelião de protesto compete, além de suas atribuições regulamentares, o das funções de agente de execução extrajudicial e assim será denominado para os fins desta Lei.

Art. 5º Incumbe ao agente de execução extrajudicial:

I - examinar o requerimento e os requisitos do título executivo, bem como eventual ocorrência de prescrição e decadência;

II – utilizar as funcionalidades de que trata o art. 27 desta Lei;

III – efetuar a citação do executado para pagamento do título, com os acréscimos legais;

IV – promover a penhora e a avaliação dos bens, observado o disposto neste artigo e no art. 805 Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

V – promover os atos de expropriação, observada a forma legal;

VI – repassar o pagamento ao exequente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

VII – extinguir a execução;

VIII – suspender a execução diante da ausência de bens suficientes para a satisfação do crédito;

IX – consultar o juízo competente para sanar dúvida relevante.

§ 1º A realização e a comunicação de atos executivos serão de responsabilidade dos agentes de execução extrajudicial, que se submeterão às regras de cooperação institucional entre os tabelionatos de protesto.

§ 2º Os atos praticados pelos agentes de execução extrajudicial observarão as regras do processo eletrônico e serão publicados na forma do § 3º do art. 1º desta Lei.

§ 3º O agente de execução extrajudicial poderá substabelecer a prática de atos executivos a substitutos e escreventes devidamente credenciados, que somente poderão atuar se estiverem munidos de documentos que comprovem a sua condição de agentes de execução.

§ 4º A responsabilidade civil, administrativa e criminal do agente de execução extrajudicial ou de seus prepostos observará o disposto na legislação especial.

§ 5º Para a promoção dos atos de penhora, avaliação e expropriação, observar-se-á o seguinte:

I – se houver necessidade de acesso a sistemas eletrônicos de pesquisa e bloqueio de bens, o agente de execução requererá ao órgão administrativo competente do Poder Judiciário competente, como eventual Central de Mandados, a realização das diligências, as quais deverão ser realizadas por oficial de justiça ou, a depender das regras de cada tribunal, pelo serventuário da Justiça competente;

II – se houver necessidade de atos de constrição, avaliação e expropriação patrimoniais presenciais, o agente de execução extrajudicial requererá autorização judicial mediante decisão impugnável na forma dos §§ 1º a 4º do art. 19 desta Lei, observado que a diligência presencial de constrição será feita por oficial de justiça vinculado ao juízo.

§ 6º A realização das diligências de que trata o § 5º deste artigo dependerá do prévio recolhimento, pela parte interessada, das custas devidas na forma da tabela do respectivo Tribunal e deverá ser cumprida no prazo máximo de três dias úteis.

§ 7º A comunicação do agente de execução extrajudicial com o juízo ou o órgão administrativo pertinente do Poder Judiciário para efeito do § 5º deste artigo deverá ser feito preferencialmente de modo eletrônico, mediante plataforma resultante da integração eletrônica prevista no inciso II do art. 27 desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

Art. 6º O beneficiário de gratuidade da justiça, quando da apresentação do título, requererá ao agente de execução extrajudicial que o pagamento dos emolumentos, inclusive os relativos ao protesto, seja realizado somente após o recebimento do crédito executado, às expensas do devedor.

§ 1º Se for judicial o título executivo apresentado para execução no tabelionato de protesto, o exequente terá assegurado o benefício a que se refere o *caput* deste artigo, desde que comprove ter obtido a gratuidade da justiça no curso do processo de conhecimento.

§ 2º Sendo extrajudicial o título executivo, ou não tendo obtido o benefício de gratuidade da justiça no processo judicial, o exequente deverá comprovar que preenche os requisitos legais.

§ 3º Discordando o agente de execução extrajudicial do pedido, consultará o mesmo juízo competente que seria competente para as hipóteses de dúvida.

§ 4º O benefício da gratuidade de justiça para o devedor não recairá sobre os emolumentos devidos pelo ato de protesto, mas apenas sobre os honorários advocatícios e sobre os emolumentos devidos pela execução extrajudicial, respeitado, porém, o dever de o Estado ou, no caso do Distrito Federal, a União ressarcir o agente de execução extrajudicial por esses emolumentos mediante utilização de recursos vinculados ao Poder Judiciário ou a outra origem indicada em lei estadual.

§ 5º Enquanto não sobrevier lei estadual dispondo sobre a forma ressarcimento do agente de execução extrajudicial na hipótese do § 4º deste artigo, é vedado o uso da execução extrajudicial por beneficiários de gratuidade de justiça.

§ 6º Os requisitos para a concessão da gratuidade de justiça serão os mesmos previstos na legislação processual.

Art. 7º É competente territorialmente para a execução extrajudicial o agente de execução extrajudicial com delegação para atuar na base territorial do juízo competente, aplicando-se no que couber, o disposto nos arts. 516 e 781 do Código de Processo Civil.

§ 1º Nas comarcas dotadas de mais de um tabelionato de protesto, serão observados na distribuição os critérios de qualidade e quantidade, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará na execução integral da quantia referida no título e demais acessórios perante o agente de execução extrajudicial ou o juízo competente, vedada a cumulação das vias extrajudicial e judicial para a cobrança da mesma dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

Art. 8º O credor apresentará ao agente de execução extrajudicial requerimento inicial observando os requisitos dos arts. 798 e 799 do Código de Processo Civil e, no caso de título executivo judicial, a obrigatoriedade de apresentação do título judicial acompanhado da certidão de trânsito em julgado, além de, em qualquer caso, comprovar o pagamento prévio dos emolumentos, acréscimos legais e demais despesas devidas, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 9º O agente de execução extrajudicial, ao verificar que o requerimento inicial não preenche os requisitos legais ou que apresenta defeitos, irregularidades ou está desacompanhado dos documentos indispensáveis à propositura da execução, determinará que o credor efetue as correções necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do requerimento.

Parágrafo único. No prazo de 15 (quinze) dias do cancelamento do pedido inicial, o credor poderá requerer a suscitação de dúvida na forma da legislação de registros públicos.

Art. 10. Observados os requisitos legais, o agente de execução extrajudicial citará o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do título, acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) e emolumentos iniciais, assegurado o direito do devedor ao parcelamento de que trata o § 4º deste artigo e respeitado o direito de as partes negociarem diversamente a dívida integral com inclusão dos honorários advocatícios.

§ 1° Do instrumento de citação do devedor constará a informação de que a ausência de pagamento no prazo de que trata o *caput* deste artigo dará ensejo à penhora de bens de sua propriedade e subsequentes atos expropriatórios.

§ 2º Não satisfeita a obrigação no prazo de que trata o *caput* deste artigo, será promovida a penhora e a avaliação dos bens necessários à satisfação do crédito.

§ 3° No caso de integral pagamento no prazo de que trata o *caput* deste artigo, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade.

§ 4° No prazo estabelecido no *caput*, o devedor poderá, depositando 30% (trinta por cento) do valor da dívida, acrescido do valor integral dos emolumentos, juros, correção monetária e honorários advocatícios, pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês).

§ 5º O agente de execução extrajudicial intimará o credor para oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

§ 6º O agente de execução extrajudicial só acolherá a impugnação do credor no caso de manifesta improcedência do pedido de parcelamento, assegurado ao prejudicado requerer ao agente de execução extrajudicial que, uma vez recolhidas as custas cabíveis e uma vez intimada a outra parte para se manifestar no prazo de quinze dias, encaminhar a questão ao juízo que seria competente na forma do § 4º do art. 18 desta Lei.

§ 7º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos.

§ 8º Se as partes celebrarem acordo, o credor dará quitação plena da obrigação, sendo devidos e calculados os emolumentos e demais despesas sobre o valor total da dívida originariamente executada.

Art. 11. Se o devedor não for encontrado, sua citação se dará por edital publicado nos termos do § 3º do art. 1º desta Lei.

§ 1º Transcorrido o prazo fixado no § 1º do art. 10, o agente de execução extrajudicial promoverá o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução na forma do art. 5º desta Lei.

§ 2º Ao executado citado por edital será nomeado curador especial, a qual será exercida pela Defensoria Pública.

§ 3º Na hipótese deste artigo, todos os atos praticados pelo agente de execução extrajudicial serão objeto de publicação, na forma prevista no § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 12. O agente de execução extrajudicial, de ofício, lavrará certidões referentes ao início da execução, ao arresto e à penhora para fins de averbação nos registros competentes, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros.

Art. 13. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, emolumentos e demais despesas, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 14. Na hipótese de alteração da via judicial para a extrajudicial na forma do § 3º do art. 2º desta Lei, se a intimação judicial para pagamento voluntário houver ocorrido há menos de um ano, o agente de execução extrajudicial dispensará a citação, caso em que serão, desde logo, promovidas a penhora e a avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, na forma do art. 5º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

Art. 15. Além de outros casos de suspensão legal, o agente suspenderá a execução na hipótese de não localizar bens suficientes para a satisfação do crédito.

Parágrafo único. Da suspensão começará a fluir o prazo de um ano de suspensão a que se refere o § 4º do art. 921 do Código de Processo Civil.

Art. 16. Pago ao exequente o principal, os juros, a correção monetária, os honorários advocatícios, os emolumentos e demais despesas, a importância que eventualmente sobejar será restituída ao executado, observado o disposto no § 4º do art. 6º desta Lei.

Art. 17. A extinção da execução processada em tabelionato de protesto será declarada por certidão e independerá de pronunciamento judicial.

Art. 18. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos a serem apresentados perante o agente de execução extrajudicial, no prazo de:

I - 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo de pagamento voluntário; ou

II – 15 (quinze) dias, contados da data da ciência do ato, no caso de irregularidade da penhora ou da avaliação ou no caso de outras decisões do tabelião.

§ 1º Os embargos serão apresentados perante o agente de execução extrajudicial, que intimará o exequente para apresentar, em 15 dias, impugnação.

§ 2º Aplica-se, no que couber, aos embargos à execução extrajudicial o disposto no art. 917 da Lei nº 13.105, de 16 março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º Caso o exequente reconheça expressamente o pedido dos embargos, o agente de execução extrajudicial declarará procedentes os embargos; e, no caso de extinção da execução ou de redução do valor executado, determinará ao exequente só pagamento de honorários advocatícios no valor de 5% (cinco por cento) do valor decotado, sem prejuízo dos honorários de que trata o art. 10 desta Lei.

§ 4º Caso o exequente não reconheça o pedido, o agente de execução extrajudicial, uma vez recolhidas as custas cabíveis, encaminhará os autos para o juízo que seria competente no caso de embargos a uma execução judicial no local do tabelionato de protesto, hipótese em que o juízo condenará a parte sucumbente no incidente a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

valor decotado, sem prejuízo dos honorários de que trata o art. 10 desta Lei.

§ 5º O juízo competente prosseguirá o processamento e julgamento na forma dos incisos II e III do art. 920 da Lei nº 13.105, de 16 março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 6° O juízo que primeiro receber os embargos ou qualquer dos incidentes da execução estará prevento para o julgamento de todos os demais incidentes.

§ 7º O somatório dos honorários advocatícios fixados em todos os embargos eventualmente opostos com os honorários de que trata o art. 10 desta Lei não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total da execução, independentemente da quantidade de embargos opostos.

Art. 19. Respeitadas as hipóteses dos arts. 6º, § 3º, 10, § 7º, e 18 desta Lei, as decisões do agente de execução extrajudicial poderão ser impugnadas por qualquer das partes no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

§ 1º O agente de execução extrajudicial intimará a outra parte para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Caso o agente de execução extrajudicial não reconsidere a decisão, uma vez recolhidas as custas cabíveis, encaminhará os autos ao juízo competente a que se refere o § 4º do art. 18 desta Lei.

§ 3º O juiz decidirá o incidente sem necessidade de prévia intimação das partes, levando em conta as manifestações delas constante dos autos.

§ 4º Para fins de definição do recurso cabível na forma da legislação processual, a decisão do juiz será considerada como se fosse uma decisão interlocutória em sede de execução judicial.

Art. 20. O Conselho Nacional de Justiça e os tribunais, em conjunto com os tabeliães de protesto, por sua entidade representativa de âmbito nacional, promoverão a capacitação dos agentes de execução, dos seus prepostos e dos serventuários da Justiça, a ser concluída até a entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. O curso de capacitação de que trata este artigo é obrigatório para o agente de execução exercer a atividade de execução extrajudicial.

Art. 21. As atribuições conferidas aos agentes de execução são indeclináveis, delas não podendo escusar-se, sob pena de responsabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

Art. 22. O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios expedirão atos normativos para regulamentar os procedimentos a que se refere esta Lei.

Art. 23. Execuções em curso ao tempo da entrada em vigor desta Lei sujeitam-se a esta.

Art. 24. O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, em conjunto com os tabeliães de protesto, por sua entidade representativa de âmbito nacional, deverão elaborar modelo-padrão de requerimento de execução para encaminhamento eletrônico aos agentes de execução, que deverão ser preenchidos com todas as informações das partes, dos títulos, dos fatos, dos bens conhecidos do devedor e de outras informações consideradas relevantes.

Art. 25. O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios fiscalizarão e auxiliarão os tabelionatos de protesto para o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 26. Os Estados e o Distrito Federal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, definirão as tabelas de emolumentos iniciais e finais pertinentes à execução extrajudicial, observadas as normas gerais previstas na Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Enquanto não aprovada a tabela a que se refere o *caput* deste artigo, os agentes de execução extrajudicial adotarão, para definição dos emolumentos e das despesas decorrentes dos atos de execução, a tabela das custas judiciais, acréscimos legais e demais despesas aplicáveis aos processos de execução judicial, de acordo com a lei local.

Art. 27. O Conselho Nacional de Justiça promoverá:

I – a disponibilização aos agentes de execução extrajudicial de acesso às funcionalidades decorrentes dos termos, dos acordos e dos convênios fixados com o Poder Judiciário e destinadas à localização do devedor, de seu patrimônio e à realização de atos de constrição patrimonial; e

II – a integração eletrônica dos sistemas dos agentes de execução extrajudicial ao seu sistema ou ao do Tribunal pertinente, de modo a viabilizar a perfeita prática dos atos, sua publicidade e formalização dos atos de constrição, sejam eles eletrônicos ou não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

§ 1º O acesso às funcionalidades previstas no inciso I deste artigo só poderá ser feito pelo tabelião de protesto ou por seu substituto

§ 2º O acesso às funcionalidades previstas nesse artigo será feito mediante requerimento ao órgão administrativo do Poder Judiciário competente, como eventual Central de Mandados.

§ 3º Nos Estados em que não implementada a integração eletrônica entre o Tribunal e os agentes de execução extrajudicial ou em que houver reiterados descumprimentos do prazo estipulado nesta Lei para o cumprimento das diligências de que tratam o § 5º do art. 5º desta Lei, os agentes de execução extrajudicial ficarão autorizados a acessar as funcionalidades de que trata o inciso I do *caput* deste artigo para localização de bens e para a realização de atos de constrição, avaliação e expropriação, além de praticar diretamente todos esses atos executivos, salvo os que envolverem ato presencial de uso de força.

Art. 28. O art. 9º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 9º .....

.....

§ 8º A certidão de insuficiência de bens, lavrada pelo agente de execução extrajudicial, substituirá as exigências de judicialização de que tratam este artigo e o art. 11; além disso, para efeito desses artigos, equipara-se à cobrança judicial a execução extrajudicial promovida perante o agente de execução extrajudicial.’ (NR)

Art. 29. O *caput* do art. 11 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

‘Art. 11. .....

.....

VIII – atuar como agente de execução extrajudicial.

.....’ (NR)

Art. 30. O art. 1º da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como 1º:

‘Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo e no inciso II do art. 3º não se aplicam aos atos praticados pelos agentes de execução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

extrajudicial civil, para os quais os Estados e o Distrito Federal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, definirão os emolumentos em percentuais das fases, inicial, intermediária e final, inclusos no total os valores de todas as parcelas de custas, taxa de fiscalização, contribuição previdenciárias e de custeio de atos gratuitos, incidentes, além dos acréscimos das contribuições a entidades beneficentes instituídas antes desta Lei pela legislação da unidade da Federação, dos tributos municipais e das despesas reembolsáveis autorizadas pertinentes à quantia objeto da execução, respeitando-se valor mínimo a ser seguido para os atos praticados, consoante à uniformidade do art. 37 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.' (NR)"

.....

29) Exclusão das garantias com direitos minerários

EMENDA Nº 48 - CAE

Suprima-se o Capítulo IV (incluindo o seu art. 20) do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021.

30) Detrans como responsáveis pela execução extrajudicial de veículos

EMENDA Nº 49 - CAE

Acresça-se o seguinte art. 8º-E ao Decreto nº 911, de 1º de outubro de 1969, na forma do art. 19 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art. 19.** .....

.....

'Art. 8º-E. Em se tratando de veículos automotores, é facultado ao credor, alternativamente, promover os procedimentos de execução extrajudicial de que tratam os arts. 8º-B e 8º-C desta Lei perante os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em observância às competências previstas no artigo 1.361, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único. Na hipótese de o credor exercer a faculdade de que trata o *caput* deste artigo, as empresas previstas no parágrafo único do art. 129-B da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

(Código de Trânsito Brasileiro) praticarão os atos de processamento da execução, inclusive os atos de que tratam o § 2º do art. 8º-C desta Lei.'"

31) Adaptação do objeto da lei

EMENDA Nº 50 - CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o aprimoramento das regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias. (NR)"

32) Procedimento de emissão de debêntures

EMENDA Nº 51 - CAE

Inclua-se, onde couber, os dois artigos seguintes ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 58. .....

.....

§ 3º As debêntures com garantia flutuante de nova emissão são preferidas pelas de emissão ou de emissões anteriores, e a prioridade se estabelece pela data do arquivamento do ato societário que deliberou sobre a emissão; porém, dentro da mesma emissão, as séries concorrem em igualdade.

.....' (NR)

'Art. 59. .....

.....

VIII - o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures; e

IX - o desmembramento dos juros e dos demais direitos conferidos aos titulares, do seu valor nominal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

§ 1º O conselho de administração ou a diretoria poderão deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, exceto se houver disposição estatutária em contrário.

.....

§ 3º O órgão competente da companhia poderá deliberar que a emissão terá valor e número de série indeterminados, dentro dos limites por ela fixados.

.....

§ 5º Caberá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o disposto no inciso IX do *caput*.' (NR)

'Art. 62. .....

.....

I - arquivamento, no registro do comércio, do ato societário que deliberar sobre a emissão de que trata o art. 59 e a sua publicação:

a) na forma prevista no § 5º, para companhias abertas; e

b) na forma prevista no § 6º, para companhias fechadas.

.....

§ 2º O agente fiduciário e o debenturista poderão promover os registros requeridos neste artigo e sanar as lacunas e as irregularidades existentes no arquivamento ou nos registros promovidos pelos administradores da companhia; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da companhia para que lhe forneça as indicações e os documentos necessários.

.....

§ 5º A Comissão de Valores Mobiliários disciplinará o registro e a divulgação do ato societário de que trata a alínea "a" do inciso I do caput e da escritura de emissão das debêntures objeto de oferta pública ou admitidas à negociação e os seus aditamentos.

§ 6º O Poder Executivo federal disciplinará o registro e a divulgação do ato societário de que trata a alínea "b" do inciso I do caput e da escritura de emissão das debêntures de companhias fechadas e os seus aditamentos.'

'Art. 64. .....

.....

III - a data da publicação da ata de deliberação sobre a emissão na forma prevista no art. 59;

.....' (NR)

'Art. 71. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

.....

§ 7º Na hipótese prevista no inciso IX do caput do art. 59, o cômputo dos votos nas deliberações de assembleia ocorrerá pelo direito econômico proporcional possuído por titular.

§ 8º A Comissão de Valores Mobiliários poderá autorizar a redução do quórum previsto no § 5º na hipótese de debêntures de companhia aberta, quando a propriedade das debêntures estiver dispersa no mercado.

§ 9º Na hipótese prevista no § 8º, a autorização da Comissão de Valores Mobiliários será mencionada nos avisos de convocação, e a deliberação com quórum reduzido somente poderá ser adotada em terceira convocação.

§ 10. Para fins do disposto no § 8º, considera-se que a propriedade das debêntures está dispersa quando nenhum debenturista detiver, direta ou indiretamente, mais de metade das debêntures.' (NR)

'Art. 73. .....

.....

§ 3º A emissão de debêntures no estrangeiro também observará os requisitos previstos no art. 62, com a divulgação no sítio eletrônico da companhia dos documentos exigidos pelas leis do país que as houver emitido, os quais deverão estar acompanhados de sua tradução simples, caso não tenham sido redigidos em língua portuguesa.

.....' (NR)

Art. Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 62 da Lei nº 6.404, de 1976:

I - o inciso II do caput; e

II - o § 3º e o § 4º."

33) Extratos eletrônicos relativos a imóveis por tabelião de notas e protocolo direto do título pelo cidadão via SERP

EMENDA Nº 52 - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

"**Art.** A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º .....

§ 1º .....

.....

III - ressalvada as hipóteses legais, os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis, deverão ser apresentados por tabelião de notas, podendo este também estratificar instrumentos particulares, hipótese em que deverá ser arquivado o instrumento contratual em pasta própria;

.....

§ 4º O instrumento contratual a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será apresentado por meio de documento eletrônico ou digitalizado, nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 3º desta Lei, acompanhado de declaração, assinada eletronicamente, de que seu conteúdo corresponde ao original firmado pelas partes

§ 5º O disposto neste artigo não impede o interessado de apresentar o inteiro teor do título por meio do SERP para registro ou averbação de fatos sem necessidade de preenchimento do extrato.' (NR)"

34) Mais uma alternativa para o certificado de vida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais

EMENDA Nº 53 - CAE

Acresça-se o seguinte § 6º ao art. 29 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do que dispõe o art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art. 17.** .....

'Art. 29. .....

.....

§ 6º Os ofícios de registro civil das pessoas naturais poderão, ainda, emitir certificado de vida, estado civil e de domicílio, físico e eletrônico, da pessoa natural, devendo ser realizada comunicação imediata e eletrônica da prova de vida para a instituição interessada, se for o caso, a partir da celebração de convênio.' (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

35) Averbação de protesto na matrícula dos imóveis e em outros registros de bens

EMENDA Nº 54 - CAE

Acresça-se o seguinte item 37 ao inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do que dispõe o art. 17 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022 (suprimindo-se a conjunção aditiva "e" no final do item 35 do referido inciso II e substituindo-se o ponto-final por ponto e vírgula no final do item 36 do referido inciso II); e inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na referida proposição:

"**Art. 17.** .....

'Art. 167. .....

.....

II - .....

.....;

35.....;

36. .....; e

37. do débito protestado, para fins do disposto no inciso II, do art. 41-B, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

.....' (NR)"

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 41-B. O credor ou apresentante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao tabelião de protesto, diretamente ou por intermédio de seus sistemas e serviços eletrônicos, o envio de nota do registro do débito protestado, mediante pagamento dos valores dos emolumentos nas mesmas bases dos valores exigidos para o ato elisivo do protesto, acréscimos legais, demais despesas e taxas, para anotação em relação aos bens do devedor e para averbação na matrícula de imóveis de propriedade deste e nos órgãos, serviços ou sistemas de registros de propriedade e gravames veiculares e de outros bens, exceto ativos financeiros, quotas de fundos e títulos ou valores mobiliários, para preservação da exigibilidade do crédito protestado e elidir prejuízos a terceiros de boa fé, observando-se o seguinte:

I - será expedida nova intimação ao devedor, nos termos dos artigos 14 e 15, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para saldar o débito e requerer o cancelamento do protesto, sob pena das averbações e anotações requeridas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

II - não atendido o comando da intimação prevista no inciso I e não havendo questionamento judicial dentro desse prazo, o débito protestado será enviado para as averbações e anotações solicitadas;

III - o cancelamento das averbações realizadas pelos cartórios de registro de imóveis ou as anotações pelas entidades ou órgãos dos débitos protestados depende do prévio cancelamento do protesto comunicado eletronicamente pelo tabelionato de protesto por meio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados.

§ 1º A averbação na matrícula do imóvel de que trata este artigo:

I – não se aplica às operações de financiamento da atividade agropecuária;

II - é condicionada à comprovação de que esse bem não é o de residência do devedor e à prova de que o devedor é titular de outro imóvel.

§ 2º No caso de não observância das regras do § 1º deste artigo, é assegurado o direito à indenização por danos materiais e por danos morais,.' (NR)"

36) Novos serviços prestados pela Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto; cobrança por preço livre para o serviço de emissão de duplicatas eletrônicas; e emissão de Documento Eletrônico de Transporte (DT-e)

EMENDA Nº 55 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 41-A. .....

.....

§ 3º A central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, prevista no caput deste artigo, poderá, diretamente ou mediante convênio com entidade pública ou privada, realizar serviços de coleta, processamento, armazenamento e integração de dados para a emissão e escrituração de documentos eletrônicos passíveis de protesto.

§ 4º Fica assegurada a gratuidade dos serviços especificados nos incisos II, III, IV e V do *caput*, e a livre estipulação de preço em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

relação aos serviços previstos no inciso I do *caput* e demais serviços complementares disponibilizados aos usuários pela entidade credenciada pelos tabeliães de protesto.

§ 5º O serviço de que trata o art. 11 da Lei 14.206, de 27 de setembro de 2021, poderá ser executado pela central nacional de serviços eletrônicos compartilhados prevista no caput deste artigo, em regime de autorização.' (NR)"

37) Dispensa de depósito prévio de emolumentos para protesto para títulos envolvendo dívidas vencidas há menos de 120 (cento e vinte) dias

EMENDA Nº 56 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 37. .....

§ 1º Poderá ser exigido depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas, caso em que, igual importância deverá ser reembolsada ao apresentante por ocasião da prestação de contas, quando ressarcidas pelo devedor no Tabelionato, exceto em relação aos títulos ou documentos de dívida apresentados a protesto em conformidade com os §§ 4º e 5º deste artigo ou lei federal específica.

.....

§ 4º A apresentação a protesto de títulos e outros documentos de dívida feita por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, na qualidade de credor ou apresentante, independe de depósito ou pagamento prévio de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, cujos valores devidos, inclusive os do cartório de registro de distribuição, onde houver, serão exigidos dos interessados, no momento da desistência do pedido de protesto, do pagamento elisivo do protesto ou do aceite do devedor, segundo os valores dos emolumentos e das despesas reembolsáveis na data da protocolização do título ou documento, ou no ato do pedido ou da ordem de cancelamento ou da sustação judicial definitiva do protesto, segundo os valores vigentes nessa data e inclusive os que são devidos pela protocolização, desde que a apresentação para protesto não ultrapasse o prazo de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do título ou documento de dívida, podendo ser alterado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

este prazo por ato da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A.

§ 5º Aplicar-se-á o benefício disposto no § 4º à União Federal, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas no que concerne aos créditos tributários, fiscais ou não, constituídos em caráter definitivo, e, também, quando o protesto for adotado em substituição à cobrança administrativa e prova extrajudicial do inadimplemento para fins de inscrição do contribuinte na dívida ativa.

§ 6º Os valores destinados aos Ofícios de distribuição ou outros serviços extrajudiciais, aos entes públicos ou entidades, a título de emolumentos, custas, taxa de fiscalização, contribuições, custeio de atos gratuitos, tributos, ou de caráter assistencial, serão devidos na forma prevista no caput deste artigo e repassados somente após o efetivo recebimento pelo tabelião de protesto ou o responsável interino pelo expediente.

§ 7º Os Estados e o Distrito Federal deverão estabelecer, no âmbito de suas competências, a acumulação de tabelionato de protesto que esteja vago no mesmo município ou região administrativa a tabelionato de protesto que esteja provido, bem como a acumulação de tabelionato de protesto que esteja vago em município próximo àquele que esteja provido noutro município ou região administrativa, mesmo que a serventia vaga já esteja oferecida em concurso público de provimento inicial ou remoção, visando o aumento do volume de títulos apresentados a protesto do serviço provido e como compensação, sem ônus para o Poder Público, que preserve o equilíbrio econômico-financeiro dos tabelionatos de protesto, anterior ao deferimento do benefício da postergação da cobrança dos emolumentos conferido aos credores ou apresentantes de títulos e outros documentos de dívida destinados a protesto." (NR)

38) Intimação eletrônica no protesto

EMENDA Nº 57 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 14. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

§ 3º O tabelião de protesto poderá utilizar meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, caso em que a intimação será considerada cumprida quando comprovado o seu recebimento por meio de confirmação de recebimento da plataforma eletrônica ou outro meio eletrônico equivalente.

§ 4º Após 3 (três) dias úteis, contados da remessa da intimação na forma do § 3º, sem que haja a comprovação de recebimento, deverá ser providenciada a intimação nos termos dos §§ 1º e 2º.

§ 5º Na hipótese de o aviso de recepção (AR) ou documento equivalente não retornar ao tabelionato dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá ser providenciada a intimação por edital, observando-se o prazo para a lavratura do protesto consignado no art. 13.

§ 6º Considera-se dia útil para o fim da contagem dos prazos deste artigo aquele em que houver expediente bancário para o público, na localidade, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.' (NR)"

39) Publicação de edital de protesto em meio eletrônico e afastamento da publicação em imprensa local

EMENDA Nº 58 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no do Projeto de Lei nº 4.188, de 2022:

"**Art.** . A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 15. .....

§ 1º O edital será afixado no Tabelionato de Protesto e publicado no sítio eletrônico da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliães de protesto de que trata o art. 41-A, sem prejuízo de outras publicações em jornais eletrônicos.

.....' (NR)"

40) Aprimoramento do contrato de administração fiduciária, com ajuste no nome do contrato e para garantir ao terceiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

segurança na definição do polo passivo de ações que discutam o crédito

EMENDA Nº 59 - CAE

Dê-se ao Capítulo XXI da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do art. 15 do Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 15.** .....

'CAPÍTULO XXI

Do Contrato de Administração Fiduciária de Garantias

Art. 853-A. Qualquer garantia poderá ser constituída, levada a registro, gerida e ter a sua execução pleiteada por um agente de garantia, que será designado pelos credores da obrigação garantida para esse fim e atuará em nome próprio e em benefício dos credores, inclusive em ações judiciais envolvendo discussões de existência, validade ou eficácia do ato jurídico do crédito garantido, vedada qualquer cláusula que afaste essa regra em desfavor do devedor ou, se for o caso, do terceiro prestador da garantia.

.....'

....."

41) Clareza quanto à legitimidade para apresentação de extratos eletrônicos relativos a bens móveis via SERP

EMENDA Nº 60 - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 8º .....

§ 1º São legitimados a apresentar extratos eletrônicos relativos a bens móveis:

I - os tabeliães de notas;

II - nos negócios em que forem parte, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado na capacidade de credor com garantia real, cessionário de crédito e arrendador mercantil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

III – as pessoas autorizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação a outras espécies de bens móveis ou negócios jurídicos não previstas neste artigo". (NR)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao registro e à constituição de ônus e de gravames previstos em legislação específica, inclusive o estabelecido:

I - na Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro); e

II - no art. 26 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.' (NR)"

42) Contrato de contragarantia para direito de regresso das seguradoras como título executivo extrajudicial

EMENDA Nº 61 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** . A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se o ponto-final constante do inciso XII do art. 784 da referida lei por ponto e vírgula:

'Art. 784. .....

.....

XII - .....;

XIII - o contrato de contragarantia ou qualquer outro instrumento que materialize o direito de ressarcimento da seguradora contra tomadores de seguro garantia e seus garantidores.

.....' (NR)"

43) Oficiais de justiça como agentes de inteligência processual do Poder Judiciário

EMENDA Nº 62 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** . A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se o ponto-final

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

constante do inciso VI do art. 154 da referida lei por ponto e vírgula e renumerando-se o atual parágrafo único desse artigo como § 1º:

'Art. 154. .....

.....

VI - .....;

VII – atuar como agente de inteligência processual do Poder Judiciário.

§ 1º .....

§ 2º As atividades de inteligência processual desenvolvidas pelos oficiais de justiça serão realizadas em todas as fases processuais, objetivando localizar bens e pessoas ou verificar e constatar fatos relevantes ao esclarecimento da causa ou ao cumprimento de execuções cíveis, penais, prisões e apreensão de pessoas e bens.

§ 3º Cada tribunal oferecerá capacitação para atuação dos oficiais de justiça como agentes de inteligência processual.

§ 4º Sempre houver pedido da parte interessada em qualquer fase processual diante da necessidade de localização de pessoas ou de bens para a prática de atos processuais, como citações, penhoras e outros, o juiz deverá determinar aos agentes de inteligência processual a realização das buscas pertinentes, com, se for o caso, o cumprimento do ato processual.

§ 5º O Conselho Nacional de Justiça regulamentará o acesso direto pelos oficiais de justiça aos sistemas eletrônicos de pesquisas e constrição disponíveis ao Poder Judiciário por convênios ou outros instrumentos' (NR)"

44) Caráter indenizatório das compensações por atos gratuitos praticados pelos Registros Civis das Pessoas Naturais

EMENDA Nº 63 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"Art. . É indenizatória a compensação recebida pelo registrador civil das pessoas naturais pelos atos gratuitos por ele praticados." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

45) Designação de interino no caso de vacância de cartório e condições financeiras

EMENDA Nº 64 - CAE

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

> Art. . A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> 'Art. 39. .....
>
> .....
>
> § 3º A designação do responsável pelo expediente deverá recair sobre notário ou oficial de registro que exerça ao menos uma das atribuições da serventia vaga no mesmo município ou em município próximo ou, ainda, inexistindo notário ou oficial de registro que preencha as condições da hipótese anterior, escrevente substituto da mesma serventia vaga ou, inexistindo, escrevente de outra serventia de mesma natureza da serventia vaga do mesmo município ou de município próximo.
>
> § 4º Na vacância da titularidade da delegação, os serviços pertinentes à serventia continuarão a ser exercidos em caráter privado quando o designado como responsável pelo expediente for notário ou oficial de registro, que será remunerado exclusivamente pelos emolumentos integrais pagos diretamente pelas partes em razão de cada ato praticado, fixados e a ele destinados pela respectiva lei da unidade da Federação, pelo que ser-lhe-á garantido a aplicação das disposições dos arts. 21 e 28 desta Lei, enquanto durar a designação.' (NR)"

46) Abrangência dos municípios do Maranhão no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

EMENDA Nº 65 - CAE

Insira-se o seguinte art. 20, ao final do Capítulo III – Do Aprimoramento das Regras de Garantia, no Projeto de Lei (PL) nº 4188, de 2021, na forma do Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, renumerando-se o atual art. 20 e os seguintes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

"**Art. 20** Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989:

"Art. 5º.....

.....

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte também deverão ser aplicados a todos os municípios do Estado do Maranhão."

47) Disciplina da a atuação facultativa dos tabeliães de notas para facilitar a cessão de precatórios

EMENDA Nº 66 - CAE

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021:

"**Art.** A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º-A. A pedido dos interessados, os tabeliães de notas comunicarão ao juiz da vara ou ao tribunal, conforme o caso, da existência de negociação em curso entre o credor atual, de precatório ou de crédito reconhecido em sentença transitada em julgado, e terceiro, o que constará das informações ou consultas que o juízo emitir, sendo ineficazes as cessões realizadas para pessoas não identificadas na comunicação notarial se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta pelo juízo, for lavrada a respectiva escritura pública de cessão de crédito.

§ 1º O tabelião de notas deverá comunicar o juiz da vara ou tribunal, conforme aplicável e em atenção ao pedido dos interessados, da negociação, imediatamente, e da cessão realizada, em até 3 (três) dias úteis contados da data da assinatura da escritura pública.

§ 2º Os tribunais de todos os poderes e esferas, para o fim da regular cessão dos precatórios que emitirem, darão acesso a consulta ou a banco de dados, exclusivamente aos tabeliães de notas e seus substitutos e por meio de central notarial de âmbito nacional, com identificação do número de cadastro de contribuinte do credor e demais dados do crédito que não sejam sensíveis, bem como receberão as comunicações notariais das cessões de precatórios.'"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23510.34573-98

55

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

62 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/07/2023 às 09h - 24ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	PRESENTE
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. VAGO	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES		4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	

Não Membros Presentes

IVETE DA SILVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4188/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1, 10, 11, 12, 13, E 20 A 66-CAE; COM O ACOLHIMENTO PARCIAL DAS EMENDAS NºS 6, 15 E 18 NA FORMA DAS EMENDAS DE RELATOR APRESENTADAS; E CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS.

05 de julho de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1096, de 2019, que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23181.10929-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

Minuta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1096, de 2019, do Deputado Vinicius Carvalho, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei nº 1.096, de 2019, do Deputado Vinicius Carvalho, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 [CLT], para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes.

Compõe-se, o Projeto, de dois arts., o Art. 1º acrescenta ao art. 442 da CLT, os §§ 2º e 3º que apresentam a seguinte redação:

"Art. 442. .....

§ 1º .....

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23181.10929-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

> § 2º Qualquer que seja a doutrina ou crença professada em cultos religiosos, por confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, não existe vínculo empregatício entre estas e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos, sacerdotes, ou quaisquer outros que se equiparem a ministros de confissão religiosa e a integrantes de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, considerada a natureza do relacionamento entre eles, que decorre da fé, da crença ou da consciência religiosa, não aplicado o disposto no art. 3º desta Consolidação, mesmo que se dediquem parcial ou integralmente a atividades ligadas à respectiva administração.
>
> § 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica caso seja provado o desvirtuamento da finalidade religiosa e voluntária.”(NR)

Em outros termos, a proposição busca descaracterizar a existência de contrato de trabalho entre as instituições religiosas e os seus sacerdotes, pessoas que exerçam funções próximas ao sacerdócio (parasacerdotais), e assemelhados. O §3º dispõe que o § 2ºserá afastado se provado o desvirtuamento das finalidades da relação entre as partes.

O art. 2º contém cláusula de vigência imediata da Lei, se aprovada.

O projeto não recebeu nenhuma emenda até o presente momento.

II – ANÁLISE

O projeto tem por objeto matéria que é de competência do Congresso Nacional, cuja iniciativa, por sua vez, pode ser exercida por Parlamentar, nos termos dos arts. 22, I, 48 e 61 da Constituição Federal.

De fato, ainda que se trate de projeto que busca excluir a existência de contrato de trabalho - a matéria pertence claramente ao âmbito do direito laboral dado que se refere claramente a relação de trabalho e suas implicações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23181.10929-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

Não há invasão de competência privativa de outro dos Poderes da União ou outra inconstitucionalidade formal a impedir seu processamento.

Similarmente, a proposição se encontra no escopo desta Comissão, a teor do disposto no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que explicitamente se refere à análise de questões atinentes a relações de trabalho.

No mérito, entendemos que a matéria merece aprovação, na forma das considerações que apresentamos em seguida.

A proposição busca consolidar legislativamente o entendimento jurisprudencial predominante (embora não unânime) no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do restante da Justiça do Trabalho.

O entendimento esposado pela Corte Superior Trabalhista efetivamente se orienta pela compreensão de que a relacionamento entre as instituições religiosas e os seus ministros, por ser derivado do entendimento de que esse relacionamento é derivado de convicção e da intencionalidade no serviço a uma missão de cunho religioso, ou, no dizer do advogado Gilberto Garcia, autor da opinião doutrinária mais difundida sobre o assunto, uma "relação transcendental, fruto de uma vocação sobrenatural, onde a igreja é o instrumento humano para o cumprimento da missão existencial de vida" , que afastaria a incidência de uma "contrapartida laboral"

Nesse sentido, exemplificamos o entendimento adotado no seguinte acórdão do TST (omitimos as partes não relevantes):

> AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INSTITUIÇÃO RELIGIOSA. TRABALHO VOLUNTÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. TRANSCENDÊNCIA ECONÔMICA. RECONHECIMENTO
>
> (...)
>
> III. Discute-se a possibilidade de reconhecimento do contrato de emprego entre a parte reclamante, na função de pastor, e a instituição religiosa reclamada. Esta Corte Superior firmou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

entendimento de que, no julgamento do recurso de revista, não é possível o reexame da prova dos autos para reconhecer vínculo de emprego que a decisão regional entendeu inexistir, ainda que os depoimentos tenham sido transcritos no voto. (E-ED-RR-1007-13.2011.5.09.0892, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT 29/04/2016).

IV. O quadro fático delimitado pela Corte Regional para concluir pelo afastamento da figura da relação de trabalho delineada nos arts. 2º e 3º da CLT, registra que a parte reclamante assinou "termo de adesão de, **prevendo a prestação de serviços voluntários, por convicção religiosa, na pregação do evangelho e nas demais atividades de auxílio, de caráter gratuito, com recebimento apenas de ajuda de custo**"; que, assim, "**tinha ciência que a atividade de ministro de confissão religiosa não geraria o reconhecimento do vínculo empregatício"; que o próprio reclamante, em depoimento pessoal, deixa claro que "exercia a função de caráter unicamente espiritual, levando em conta sua vocação, por convicção religiosa, sem intuito econômico**"; que o reclamante é contribuinte individual perante a Previdência Social, conforme extrato de CNIS. Diante disso, o julgamento fica adstrito à delimitação fática do Tribunal Regional, que, para negar o vínculo de emprego à parte reclamante no cargo de pastor, o fez pela demonstração de que o caso em exame se tratava de vocação, por convicção religiosa. Para acolher a alegação da parte autora de que o trabalho não foi voluntário, seria necessário reexaminar a prova, o que não é possível, na forma da Súmula nº 126 do TST.

V. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento. (Ag-AIRR - 1001737-42.2016.5.02.0434. 7ª Turma, Relator: Evandro Pereira Valadão Lopes)

Esse entendimento comporta, contudo, a modulação de que a descaracterização do vínculo empregatício deve ser condicionada ao efetivo exercício de função pastoral, análise que pode ser feita pela Justiça do Trabalho, nos termos do seguinte acórdão:

RECURSO DE REVISTA - VÍNCULO DE EMPREGO – PASTOR DE IGREJA - NATUREZA VOCACIONAL E RELIGIOSA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - NÃO CARACTERIZAÇÃO. A relação de emprego é configurada quando presente a pessoalidade, a não eventualidade, a dependência em relação ao tomador de serviços e a percepção de salário, conforme determina o art. 3º da CLT**. Ocorre que, na afinidade constituída**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23181.10929-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

> **pela fé, não obstante a presunção comum de que há total dissociação dos valores e necessidades terrenas, não se divisa prestação de serviços necessariamente voluntária/gratuita, esporádica ou sem organização estrutural, sendo factível a ocorrência dos pressupostos do liame celetista nesta relação. Por estas razões, muito além da simples aferição dos requisitos para o vínculo empregatício, deve-se averiguar in casu , a constituição das instituições eclesiásticas, a sua relação com o Estado, bem como a concreta natureza e a finalidade das atividades prestadas pela instituição religiosa**. Inexistente, dessarte, no caso sub judice, elementos suficientes a descaracterizar o cunho religioso da relação estabelecida entre o autor e a igreja-reclamada. Isso porque, apesar da similaridade à relação empregatícia, o vínculo formado entre as partes é destinado à assistência espiritual e à propagação da fé, em proveito, não da pessoa jurídica eclesiástica, mas , sim , da comunidade atendida pelo templo religioso.
>
> Recurso de revista conhecido e provido.
>
> DANOS MORAIS - PASTOR - IGREJA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Nos termos dos incisos VI e IX do art. 114 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as controvérsias decorrentes das relações de trabalho, inclusive as ações de indenização por dano moral ou patrimonial delas oriundas. Com efeito, a competência ratione materiae se define pela natureza jurídica da questão controvertida, delimitada pelo pedido e pela causa de pedir. Se a ação proposta objetiva o pagamento de danos morais decorrentes de uma relação não empregatícia, em razão de vínculo vocacional (pastor de igreja), a competência para processar e julgar a causa é da Justiça Comum Estadual. Isso porque tal demanda não guarda nenhuma pertinência com a relação de trabalho de que trata o art. 114, inciso I, VI e XI, da Constituição da República.
>
> Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 1000-31.2012.5.01.0432. 7ª Turma. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho)

A proposição segue nesse sentido, reiterando um entendimento jurisprudencial que, conquanto não uniforme, se acha bastante consolidado.

Portanto, nesse sentido, a proposição não inova, pelo que, a rigor, deve ser acolhida. Cabem, contudo, algumas ponderações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23181.10929-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

A redação dada ao proposto § 2º do art. 442, pode ser aperfeiçoada pois o rol de atividades abrangidas pelo dispositivo contempla unicamente denominações cristãs, nas suas vertentes católica e protestantes. Conquanto a redação reconheça que "qualquer que seja a doutrina ou crença professada em cultos religiosos, etc., cremos que seria mais adequada, por razões de hermenêutica legislativa, a adoção de enunciação mais sucinta e abrangente, como, por exemplo, a contida no § 13 do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Plano de Custeio da Previdência Social).

Essa redação, entendemos, se encontra mais de acordo com os requisitos da concisão e generalidade que devem basear a redação legislativa, além de manter uma desejável simetria entre as disposições da CLT e do Plano de Custeio da Previdência, para reduzir a possibilidade de interpretações divergentes.

O mesmo se aplica à sequência do dispositivo: "considerada a natureza do relacionamento entre eles, que decorre da fé, da crença ou da consciência religiosa" que estabelece interpretação axiológica da norma, usualmente repelida na técnica legislativa brasileira, que se orienta pela inserção, na norma, unicamente do comando legal adequado, deixando a sua interpretação à doutrina e à jurisprudência. É nesse sentido, a disposição do art. 11, I, *c* da Lei Complementar nº 95, de 26 de janeiro de 1995:

Assim, propomos emenda nesse sentido, que, por se tratar de emenda de redação, unicamente, não ensejará o retorno à Casa de origem, emenda que modificará também o § 3º, apenas para dar-lhe redação mais consentânea com os cânones da redação legislativa moderna.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 1096, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23181.10929-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

Emenda nº - CAS (de redação)

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - na forma do art. 1º do PL nº 1096, de 2019, a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

"Art. 442. .....

§ 1º .....

§ 2º Não existe vínculo empregatício entre entidades religiosas de qualquer denominação ou natureza e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, ou a quaisquer outros que a eles se equiparem, ainda que se dediquem parcial ou integralmente a atividades ligadas à administração da entidade ou instituição a que estejam vinculados ou estejam em formação ou treinamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica em caso de desvirtuamento da finalidade religiosa e voluntária.”(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAS, 05/07/2023 às 10h30 - 23ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
MECIAS DE JESUS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1096/2019)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ZENAIDE MAIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO). A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

05 de julho de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

PROJETO DE LEI Nº 1.096, DE 2019

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 7/7/2023 a 13/7/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017), que Autoriza a ozonioterapia no território nacional.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Otto Alencar

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23254.54981-22

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017), que *autoriza a ozonioterapia no território nacional*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.438, de 2022 – Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 227, de 2017 –, que *autoriza a ozonioterapia no território nacional* e possui dois artigos.

O art. 1º estabelece que o uso da ozonioterapia é permitido no País, desde que administrada por profissional de saúde de nível superior e com equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo que o "caráter complementar" desse procedimento deve ser obrigatoriamente informado ao paciente quando do atendimento.

O art. 2º, cláusula de vigência, determina que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.

O PLS nº 227, de 2017, foi aprovado por este Colegiado em decisão terminativa e seguiu para a revisão da Câmara dos Deputados, onde tramitou como PL nº 9.001, de 2017. Obteve aprovação naquela Casa na forma de Substitutivo à proposta original, aglutinando o *caput* de seus arts. 1º e 2º e eliminando tanto o art. 3º como o parágrafo único do art. 2º, além de estender a utilização da ozonioterapia aos profissionais de saúde de nível superior e não mais exclusivamente ao médico, como pretendia o texto aprovado pelo Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23254.54981-22

Agora, a matéria retorna ao Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 65 da Constituição, tendo sido distribuída à apreciação da CAS, de onde seguirá para o Plenário.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto em análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Cumpre ressaltar que na atual fase do processo legislativo, cabe ao Senado apenas apreciar as modificações propostas pela Câmara, pois a matéria já foi aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional. A questão é disciplinada pelos arts. 285 e 286 do Risf e pelo parágrafo único do art. 65 da Carta Magna.

Portanto, não é permitido fazer modificação ou inovação no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, mas tão somente aceitar ou rejeitar as alterações propostas pela Casa Revisora – neste último caso, mantendo-se o texto conforme originalmente aprovado pelo Senado.

O Senado Federal, naturalmente, já se manifestou favoravelmente sobre o mérito e aspectos formais da matéria, quando apreciou o PLS nº 227, de 2017. Ainda assim, cabe enfatizar que a ozonioterapia corresponde ao emprego do ozônio para fins terapêuticos e, embora não haja consenso científico a respeito de sua eficácia, muitos profissionais de saúde defendem que seu uso pode ter efeitos anti-infecciosos, anti-inflamatórios e analgésicos.

Dessa maneira, como a ozonioterapia ainda não foi devidamente regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina, consideramos adequado permitir, pela via legal, que os profissionais de saúde de nível superior devidamente treinados em sua utilização possam oferecê-la a seus pacientes, se entenderem que pode ser benéfica à melhora do quadro clínico.

Nesse contexto, verificamos que o Substitutivo da Câmara dos Deputados mantém a concepção da proposta original aprovada pelo Senado, eliminando disposições redundantes (com a aglutinação do *caput* dos arts. 1º e 2º, por exemplo) ou desnecessárias (art. 3º; parágrafo único do art. 2º), além de permitir às várias categorias de profissionais de saúde de nível superior a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23254.54981-22

utilização da ozonioterapia, cada qual em seu âmbito de atuação. Ao fim, as alterações deixaram o texto mais objetivo, com apenas dois artigos.

Dessa forma, considerando que o texto sugerido pela Câmara dos Deputados – ou seja, o do PL nº 1.438, de 2022 – aperfeiçoa aspectos redacionais da propositura, recomendamos seu acolhimento integral.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.438, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mi2023-05576

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAS, 05/07/2023 às 10h30 - 23ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
MECIAS DE JESUS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1438/2022 (Substitutivo-CD))

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 1438, DE 2022 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2017). MANIFESTA-SE PELA ABSTENÇÃO O SENADOR DR. HIRAN. A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL DO REQUERIMENTO Nº 67, DE 2023-CAS, QUE REQUER URGÊNCIA PARA O PROJETO.

05 de julho de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.438, DE 2022
(SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2017)

Autoriza a ozonioterapia no território nacional.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia, oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2854, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que Institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia
RELATOR: Senador Humberto Costa

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23128.32399-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.854, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que *institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei nº 2.854, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que obriga a coleta e a preservação de material biológico dos envolvidos em acidentes de trânsito com vítimas (mortas ou lesionadas), bem como disciplina o uso na realização de exames para detectar a presença de álcool ou outras substâncias psicoativas no organismo desses indivíduos.

O art. 1º trata da obrigação da coleta e conservação do material, que ficará a cargo da unidade de saúde que prestar atendimento às pessoas acidentadas (art. 3º), enquanto o art. 2º esclarece que o conceito de "envolvidos" inclui todas as pessoas que tenham participado da "dinâmica" do acidente e não só condutores de veículos automotores.

Os §§ 1º a 3º do art. 3º ressalvam que o material biológico coletado será encaminhado, se necessário, a uma unidade de saúde que possua estrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23128.32399-00

para conservá-lo ou ao Instituto Médico Legal (IML) da localidade e que os envolvidos que não receberem atendimento de saúde serão encaminhados diretamente pelo IML local ou, caso inexista, ao "instituto" ou serviço de saúde mais próximos, para proceder a coleta e conservação da amostra biológica.

Segundo os arts. 4º, 5º e 6º (*caput*), a autoridade policial (AP) da localidade do acidente, tão logo dele tome conhecimento, deverá requerer ao Poder Judiciário a realização de exames para detecção de substâncias psicoativas no material coletado, que ouvirá o Ministério Público (MP) para tomar sua decisão, da qual caberá recurso por parte do MP ou de qualquer envolvido no acidente. Em caso de indeferimento, o material biológico deverá ser devidamente descartado, ao passo que o deferimento implicará o envio dos resultados à AP.

Os resultados do exame serão anexados ao inquérito policial, se ele se destinar ao esclarecimento de crime de ação penal pública incondicionada (art. 6º, § 1º). Caso a apuração trate de crime de ação penal privada ou pública condicionada, ou o inquérito não tenha sido aberto, os achados laboratoriais serão mantidos na sede da autoridade policial, sob sigilo e para uso oportuno na elucidação das transgressões, pelo período máximo de seu prazo prescricional ou decadencial, sendo acessíveis apenas pela AP, pelo MP e pelos envolvidos (art. 6º, §§ 2º e 3º).

O art. 7º do projeto, cláusula de vigência, determina que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

O autor aponta o grande número de mortes em acidentes nas vias do País, defendendo que são necessárias medidas sérias e efetivas para tornar o trânsito mais seguro. Desse modo, nos acidentes que resultem feridos, considera importante a realização de exames para detectar o uso de substâncias psicoativas nos envolvidos e, assim, proceder à sua eventual responsabilização.

A matéria, que não recebeu emendas, foi distribuída à apreciação da CAS e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23128.32399-00

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde. Como a matéria também será apreciada pela CCJ, restringiremos a análise de mérito a esses aspectos, deixando à cargo daquela comissão o exame de constitucionalidade.

É de conhecimento público que o Brasil tem alto índice de mortalidade por acidentes de transportes terrestres (ATT). No ano de 2021, segundo dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) aproximadamente de 33,8 mil pessoas morreram em virtude de ATT, representando cerca de 22% dos óbitos por causas externas. Entre os homens, que representam 83% das mortes, praticamente metade dos óbitos ocorre na faixa etária dos 15 aos 39 anos de idade.

A causa desses acontecimentos é multifatorial e abrange, entre outras questões, o comportamento inadequado de condutores e, em menor medida, dos pedestres, que se apresenta em falta de atenção, negligência e também no uso de drogas, sendo que a mais substância mais comumente utilizada é o álcool.

Nesse sentido, diferentes políticas públicas têm sido implementadas para combater o problema, atuando em diferentes segmentos, tais como a educação para o trânsito e a atividade fiscalizadora.

No âmbito legislativo, destaca-se a Nova Lei Seca (Lei nº 12.760, de 20 de dezembro de 2012), que foi alterada para banir a permissão do uso de álcool e outras substâncias que causam dependência, em qualquer quantidade, por condutores. Ressalte-se, ainda, que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) já proíbe a direção sob efeito de qualquer "substância psicoativa que determine dependência", embora suas determinações enfatizem o controle do álcool – que é a droga mais consumida e, por conseguinte, está associada à morbimortalidade no trânsito com maior frequência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23128.32399-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Cabe lembrar que estão apontados na literatura os riscos causados pelo uso de substâncias psicoativas na direção, que podem provocar alterações psicofísicas e neuromotoras nos condutores e comprometer a coordenação, a integridade dos reflexos e a visão periférica; além disso, podem modificar a percepção de velocidade, o tempo de reação, a capacidade de concentração, a vigilância e o estado de alerta; e acarretar sedação, sonolência e indiferença a estímulos externos.

Assim, juntamente com o endurecimento da penalização das condutas de risco, é preciso aprimorar os mecanismos que auxiliam na responsabilização dos infratores, principalmente quando resultam em lesões corporais. Em outro prisma, a medida possibilitará verificar se os outros envolvidos no acidente, além dos condutores, contribuíram para que ele ocorresse.

Com efeito, no Brasil, importante fator contributivo para a alta transgressão reside na impunidade e na baixa resolução de crimes de todas as naturezas, elemento que está presente nos crimes de trânsito. Por essas razões, concordamos com o mérito da matéria, motivo pelo qual julgamos que deve ser aproveitada por esta Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.854, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humberto costa@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 05/07/2023 às 10h30 - 23ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
MECIAS DE JESUS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2854/2019)

NA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HUMBERTO COSTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de julho de 2023

Senadora ZENAIDE MAIA

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1494, de 2020, que Autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Otto Alencar

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/23802.94531-83

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, do Deputado Ruy Carneiro, que *autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.494, de 2020, do Deputado Ruy Carneiro, que *autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais*.

O art. 1º do projeto de lei autoriza que atendimento de fisioterapeuta ou de terapeuta ocupacional seja prestado por meio remoto **durante o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus**.

Os demais dispositivos expõem os aspectos gerais do modelo assistencial, a saber: estabelece o conceito de "atendimento na modalidade telessaúde" "para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais" (art. 2º); exige que o profissional informe ao paciente sobre eventuais limitações do atendimento remoto (art. 3º); dispõe que os serviços de telessaúde seguirão os mesmos padrões normativos, éticos e remuneratórios dos atendimentos presenciais (art. 4º); estabelece que deverão ser respeitados os requisitos de "cibersegurança" e de proteção de dados pessoais (art. 5º); determina que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional regulamentará atendimento por telessaúde após o término do que chama de "estado de calamidade pública" (art. 6º) e que o exercício profissional dependerá de prévio registro nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (art.7º).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23802.94531-83

Por fim, art. 8º é a cláusula de vigência, que estabelece que, caso aprovada, a lei entre em vigor na data de sua publicação.

O PL em comento será apreciado pela CAS e pelo Plenário. Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito a proteção e defesa da saúde.

A iniciativa, apresentada em 2020, tinha o objetivo de aumentar o acesso aos atendimentos de fisioterapia e de terapia ocupacional durante a pandemia de covid-19, quando se recomendavam medidas de distanciamento social. Para isso, pretendia autorizá-los de forma remota apenas durante a referida emergência de saúde pública.

Contudo, durante a tramitação do projeto em comento, a situação sanitária referente à covid-19 melhorou e, em abril de 2022, o Ministério da Saúde decretou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da covid-19 por meio da Portaria nº 913, de 22 de abril de 2022.

Além disso, deve-se lembrar que, por causa da pandemia, os serviços de telessaúde se expandiram acentuadamente em praticamente todo o território nacional, especialmente a telemedicina, prática expressamente autorizada pela Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, enquanto durasse a pandemia.

Com o fim da Espin, houve pressão social e política para que se criasse uma regulamentação permanente da matéria, o que levou à aprovação da Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020* (Lei da Telessaúde).

Esse diploma legal autoriza a prática da telessaúde em todo o território nacional, estabelecendo, portanto, que o atendimento remoto pode prestado por profissional de saúde habilitado, segundo os padrões éticos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23802.94531-83

estabelecidos pelos respectivos conselhos federais de fiscalização do exercício profissional.

Por fim, observa-se que, apesar do encerramento da Espin, o que prejudica o projeto de lei sob análise, cujas disposições somente tinham validade durante a pandemia, a intenção do autor do PL nº 1.494, de 2020, acabou sendo contemplada pela Lei da Telessaúde.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 1.494, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fv2023-03028

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAS, 05/07/2023 às 10h30 - 23ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
MECIAS DE JESUS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1494/2020)

NA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

05 de julho de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.494, DE 2020

Autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue sua tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Prazo: de 7/7/2023 a 10/7/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2248, de 2022, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Leila Barros

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23446.16896-60

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.248, de 2022 (PL nº 9990, de 2018, na Casa de origem), da Deputada Carmen Zanotto, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 2.248, de 2022 (PL nº 9.990, de 2018, na Casa de origem), da Deputada Carmen Zanotto, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Seu objetivo é dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde.

A proposição é composta por três artigos. O primeiro trata do seu objetivo; o segundo acrescenta um parágrafo único ao art. 12 do ECA, garantindo à criança e ao adolescente o direito de visitação à mãe ou ao pai internados em instituições de saúde; o terceiro dispõe sobre a cláusula de vigência, designada para iniciar 180 dias após a publicação da futura lei.

Na justificação, a autora alega que quando acontece a separação da criança de um dos pais por motivo de saúde, como no caso de internações hospitalares, são interpostos diversos obstáculos para permitir a visita da criança ao genitor. Para a criança, o rompimento abrupto da convivência associado à insegurança quanto à situação real e futura do familiar é um golpe com repercussões profundas. O projeto visa possibilitar que a criança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23446.16896-60

conheça a verdadeira situação e participe do processo de doença dos pais, com os cuidados necessários para evitar infecções contraíveis em ambiente hospitalar.

Após análise desta Comissão, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

II – ANÁLISE

Compete a este colegiado examinar proposições pertinentes a proteção e defesa da saúde e correlatos, conforme disposto no art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

O direito à convivência familiar é um dos pilares do ECA. Crianças e adolescentes precisam da companhia dos parentes para que consigam ter um desenvolvimento saudável. Perto da mãe ou do pai, eles se sentem seguros e recebem a orientação e o afeto necessários para que cresçam e se tornem aptos a enfrentar os desafios da vida adulta.

Privá-los desse direito, mesmo que por períodos curtos, pode acarretar danos irreparáveis à construção da personalidade da criança ou do adolescente.

Há outro ponto importante a considerar. Crianças e adolescentes têm direito à informação e a expor sua opinião, respeitado seu nível de desenvolvimento. Portanto, devem ser ouvidos e respeitados, caso se manifestem pelo desejo de visitar o pai ou a mãe que estejam internados em leito hospitalar.

Acreditamos, ainda, que a presença dos filhos durante a internação poderá ter um benéfico efeito sob a saúde dos pacientes.

Por tal motivo, julgamos ser adequado e oportuno o PL nº 2.248, de 2022, que assegura à criança e ao adolescente o direito de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23446.16896-60

Trata-se de uma iniciativa bem-vinda que muito contribuirá para a humanização do sistema de saúde, para a recuperação de pacientes e para a qualidade de vida de crianças e adolescentes.

III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.248, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAS, 05/07/2023 às 10h30 - 23ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
MECIAS DE JESUS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2248/2022)

NA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de julho de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1211, de 2020, que Institui o Dia Nacional da Diálise.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23852.42883-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.211, de 2020, do Deputado Pedro Westphalen, que *institui o Dia Nacional da Diálise*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.211, de 2020, do Deputado Pedro Westphalen, que *institui o Dia Nacional da Diálise*.

Composto por três artigos, o primeiro institui o Dia Nacional da Diálise, a ser comemorado anualmente na última quinta-feira do mês de agosto. O segundo define que nesse dia serão promovidas ações para a conscientização sobre doenças renais e prevenção de seu agravamento. O terceiro, por sua vez, estabelece a entrada em vigor da futura lei passados 180 dias de sua publicação.

Em sua justificação o autor da matéria descreve o cenário das doenças renais crônicas no Brasil, que podem levar à necessidade de terapia renal substitutiva.

Na Casa de origem, a matéria foi aprovada pelas Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Foi apresentada à proposição a Emenda nº 1-T-CAS, da Senadora Mara Gabrilli, que inclui na redação do art. 2º do PL os termos “hemodiálise, diálise peritoneal e tratamentos clínicos” e remove o termo “diálise”.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23852.42883-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

II – ANÁLISE

Compete a este Colegiado opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto em análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CAS, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade e à técnica legislativa, não há óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada, no dia 14 de junho de 2023, audiência pública, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, para tratar sobre o tema e a importância da instituição do Dia Nacional da Diálise.

Quanto ao mérito, o projeto merece prosperar.

O autor informa que existem aproximadamente 130 mil pacientes com doença renal crônica no Brasil, muitos dos quais precisam de diálise ou transplante renal, ambos com riscos e desconforto consideráveis. De fato, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23852.42883-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

iniciativa tende a incentivar a população a buscar diagnóstico e tratamento precoce para minimizar as graves consequências da doença.

Merece o autor da proposta elogios por sua iniciativa em combater a doença renal crônica, que compromete gravemente a qualidade de vida dos afetados. É papel do Estado conscientizar a sociedade acerca da importância da prevenção e dos primeiros sintomas, já que a doença pode se desenvolver de forma silenciosa. As ações que se pretende instituir detêm o potencial de incentivar os pacientes a buscar ajuda mais cedo e, assim, controlar melhor a doença.

É importante destacar que a insuficiência renal crônica não afeta apenas o bem-estar dos pacientes, mas também sobrecarrega o sistema de saúde como um todo, já que os tratamentos são caros e muitas vezes necessários por longos períodos. A prevenção pode beneficiar não apenas os afetados pela doença, mas todo o Sistema Único de Saúde.

Por fim, somos pela rejeição da Emenda nº 1-T-CAS, por considerar que o texto original do projeto atende suficientemente bem o objetivo a que se propõe.

Temos a convicção, portanto, de que a aprovação do presente projeto de lei irá contribuir para a conscientização da população acerca do tema.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.211, de 2020, com **rejeição** da Emenda nº 1-T-CAS.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAS, 05/07/2023 às 10h30 - 23ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EFRAIM FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
MECIAS DE JESUS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1211/2020 e emenda, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE	X			2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS	X			8. EFRAIM FILHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS				1. OTTO ALENCAR	X		
MARA GABRILLI	X			2. NELSINHO TRAD	X		
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA				4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM				5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO			
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGÉRIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. VAGO			
DR. HIRAN	X			2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 05/07/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1211/2020)

NA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E REJEITA A EMENDA T Nº 1. A MATÉRIA FOI RELATADA PELO SENADOR NELSINHO TRAD.

05 de julho de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.211, DE 2020

Institui o Dia Nacional da Diálise.

Recebido o Ofício nº 26, de 2023, da CAS, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 7/7/2023 a 13/7/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 26/2023/CAS

Brasília, 05 de julho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1211, de 2020, de autoria do Deputado Federal Pedro Westphalen, que "Institui o Dia Nacional da Diálise.".

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 50, de 2019, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senadora Damares Alves

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23368.68275-15

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 50, de 2019, do Deputado Fred Costa, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de* pet shops, *clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei nº 50, de 2019, de autoria do Deputado Federal Fred Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências.

O projeto tem quatro artigos. O art. 1º obriga todos os *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixar em locais visíveis cartaz com dizeres para facilitar e incentivar a adoção de animais domésticos.

O art. 2º prevê as informações que devem constar do cartaz, de forma clara e visível ao público, incluindo nome das organizações ou grupos protetores de animais domésticos que os disponibilizem para adoção.

O art. 3º estabelece que os animais deverão ser entregues para adoção depois de devidamente vacinados e vermifugados, e que os custos caberão aos pretensos adotantes ou às instituições responsáveis pela adoção.
O art. 4º determina a vigência da lei resultante a partir de sua publicação.

Na justificação, seu autor argumenta que o projeto foi inspirado em semelhante proposição que tramitava na Assembleia Legislativa do Estado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23368.68275-15

SENADO FEDERAL

São Paulo. O objetivo da matéria é promover práticas que incentivem a adoção de animais domésticos para *diminuir o índice de animais abandonados nas ruas*, *incidência de zoonoses*, *acidentes de trânsito envolvendo animais e até situações de violência*.

O projeto foi encaminhado para análise exclusiva da CMA. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, art. 102-F, compete à CMA opinar sobre matérias que digam respeito à proteção da fauna. Portanto, é regimental o exame do projeto por este Colegiado e, considerando que apenas esta Comissão analisará a matéria, examinam-se os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

O projeto é meritório e fundamenta-se no ordenamento jurídico ambiental de proteção da fauna.

A Constituição Federal determina a obrigação de o Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (art. 225, § 1º, inciso VII).

A Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) prevê como crime ambiental a prática de ato de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, com majoração de sanções quando se tratar de cão ou gato (art. 32).

Entendemos que a situação a que estão submetidos muitos animais de estimação abandonados sujeita-os a práticas que podem ser consideradas cruéis e, portanto, vedadas pela nossa Constituição.

A imprensa tem divulgado o crescente número de animais abandonados. É uma situação paradoxal. Por um lado, cresceu o número de famílias brasileiras dispostas a ter um animal de estimação. Por outro, é cada vez mais comum observamos animais abandonados na rua. Segundo matéria do G1, o abandono de animais acompanha a perda de poder aquisitivo. Esse abandono pode ser considerado crime ambiental, conforme art. 32 da Lei de Crimes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/23368.68275-15

Ambientais. Ainda assim, são comuns flagrantes de pessoas que abandonam seus animais em praticamente todos os municípios brasileiros.

À medida que cresce o número de animais domésticos abandonados – jogados na rua como objetos descartáveis por proprietários que desistiram de cuidar deles – aumentam também os pedidos de resgate feitos a instituições dedicadas à proteção animal e a órgãos públicos dedicados à matéria.

A pandemia de coronavírus agravou essa situação, conforme atestam o Conselho Federal de Medicina Veterinária e diversas entidades não governamentais dedicadas à causa dos animais domésticos.

O que o projeto propõe é utilizar as empresas desse setor, como *pet shops* e clínicas veterinárias, para divulgação dos canais para adoção. Busca-se assim incentivar e facilitar essa adoção por famílias que objetivem ter um animal doméstico em casa. Ainda segundo as regras propostas, o animal a ser adotado deverá estar vacinado e vermifugado, medidas cujo custo será assumido pelos adotantes ou pelas instituições responsáveis pela adoção.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 50, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 05/07/2023 às 09h - 22ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	PRESENTE
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		2. NELSINHO TRAD	
VAGO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO		5. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 50/2019)

APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 50 DE 2019.

05 de julho de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 3430, de 2019, que Altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, e 14.119, de 13 de janeiro de 2021, para disciplinar a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e à proteção de nascentes.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Otto Alencar

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23362.82533-61

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 3.430, de 2019, da Deputada Leandre, que *altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, e 14.119, de 13 de janeiro de 2021, para disciplinar a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e à proteção de nascentes*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA), o Projeto de Lei (PL) nº 3.430, de 2019, da Deputada Leandre, que *altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, e 14.119, de 13 de janeiro de 2021, para disciplinar a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e à proteção de nascentes*.

A proposição contém três artigos. O art. 1º do PL acrescenta a alínea j-A no art. 3º da Lei nº 12.651, de 2012, Código Florestal, para incluir na lista de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental atividades com o objetivo de recompor a vegetação nativa no entorno de nascentes ou outras áreas degradadas, conforme norma expedida pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Pelo art. 2º da proposição, o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 14.119, de 202, que *institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais,* passa a vigorar com nova redação, a fim de que as Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal e outras sob limitação administrativa nos termos da legislação ambiental serão elegíveis para pagamento por serviços ambientais (PSA) com uso de recursos públicos, conforme regulamento, com preferência para aquelas localizadas no entorno de nascentes, localizadas em bacias hidrográficas consideradas críticas para o abastecimento público de água, assim definidas pelo órgão competente, ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23362.82533-61

em áreas prioritárias para conservação da diversidade biológica em processo de desertificação ou de avançada fragmentação.

A cláusula de vigência, imediata, é prevista em seu art. 3º.

Em sua justificação, a autora da proposição aponta que a origem da crise hídrica está associada ao desmatamento dos biomas nacionais. Para combater o desabastecimento e garantir a segurança alimentar e energética do País, deve-se priorizar uma política de incentivo ao uso racional da água, e a proteção e a recuperação das nascentes dos mananciais.

Acrescenta que a efetiva proteção e recuperação das nascentes, por um lado se traduz em importante ferramenta para a promoção de melhorias na proteção das funções ambientais das áreas de preservação permanente (APP), e por outro lado, demanda intervenções nas mesmas, necessárias ao acesso, limpeza, desobstrução, recuperação e a proteção das nascentes.

A proposição foi encaminhada para a CMA e será analisada posteriormente pelo Plenário.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Meio Ambiente, nos termos do art. 102-F, I e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre proposições referentes a controle da poluição e outros assuntos correlatos.

Do ponto de vista regimental, não existem óbices para a tramitação e aprovação do projeto.

Por se tratar da única comissão a apreciar a matéria, cabe também, nesta análise, abordar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade, incluído o ângulo da técnica legislativa.

A competência legislativa sobre florestas, conservação da natureza, defesa dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição é concorrente entre União, Estados e Distrito Federal e sujeita à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23362.82533-61

plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* art. 24, IV, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais.

O escopo geral da proposição está em consonância com o art. 225 da CF, que garante a todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado e incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Não identificamos vícios de injuridicidade.

No mérito, temos que a proposta é conveniente e oportuna.

Entendemos necessário regrar em lei o estímulo à recuperação de nascentes, que inclui a alteração do Código Florestal para prever, entre as atividades de baixo impacto ambiental, aquelas voltadas à recomposição da vegetação nativa no entorno de nascentes ou outras áreas degradadas, segundo norma a ser expedida pelo Sisnama. Confere-se, assim, tratamento jurídico que, de forma clara e objetiva, autoriza ações e medidas voltadas à recuperação de nascentes sem entraves legais.

A alteração na Lei de Pagamento por Serviços Ambientais, com previsão de que áreas localizadas no entorno de nascentes também serão elegíveis para PSA, oferece a proprietários rurais estímulos adicionais à recuperação de nascentes.

Dado que o Brasil é o país mais rico do mundo em disponibilidade hídrica, por possui 13,7% da água doce disponível em rios e mais da metade da água da América do Sul, e como sua distribuição é bastante irregular, notando-se cada vez mais a degradação dos ecossistemas produtores de água, aí elencados as nascentes, a necessidade da adoção de medidas para a sua recuperação e proteção é evidente. Como fontes de fornecimento de água, as nascentes são pontos territoriais estratégicos para o atendimento de necessidades humanas básicas.

O PL nº 3.430, de 2019, promove melhorias nas funções ambientais das áreas de preservação permanente com a atividade de proteção e recuperação de nascentes que, classificada como eventual ou de baixo impacto ambiental, garante maior segurança jurídica tanto para as agências e entidades promotoras dos programas de recuperação de nascentes, como para os proprietários executores dos mesmos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23362.82533-61

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.430, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

kk2023-04186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 05/07/2023 às 09h - 22ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	PRESENTE
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		2. NELSINHO TRAD	
VAGO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO		5. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3430/2019)

APROVADO O RELATÓRIO, APRESENTADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 3430 DE 2019.

05 de julho de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 3.430, DE 2019

Altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, e 14.119, de 13 de janeiro de 2021, para disciplinar a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e à proteção de nascentes.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 7/7/2023 a 13/7/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 147, de 2022, do Senador Fernando Collor, que Altera a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, para tornar obrigatória a instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica em residências de famílias de baixa renda inseridas no Programa Casa Verde e Amarela.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Otto Alencar

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23930.33205-79

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 147, de 2022, do Senador Fernando Collor, que *altera a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, para tornar obrigatória a instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica em residências de famílias de baixa renda inseridas no Programa Casa Verde e Amarela*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 147, de 2022, de autoria do Senador Fernando Collor, que "altera a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, para tornar obrigatória a instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica em residências de famílias de baixa renda inseridas no Programa Casa Verde e Amarela".

O PL possui dois artigos. O primeiro modifica a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, com o objetivo de incluir como diretriz do Programa Casa Verde e Amarela a "instalação obrigatória, sem custo adicional para os moradores, de sistema de geração de energia fotovoltaica nas residências de famílias de baixa renda". Já o segundo artigo estabelece a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Na Justificação da proposição, seu autor destaca que o Programa Casa Verde e Amarela "foi instituído com o propósito de promover não só o direito à moradia de famílias de mais baixa renda, mas também o desenvolvimento econômico e a elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural", razão pela qual a "instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica" nessas construções "faria todo o sentido", inclusive pela possibilidade de redução das despesas com a energia elétrica por parte das famílias beneficiárias. Nesse contexto, a obrigatoriedade almejada seria importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23930.33205-79

para evitar "a adoção de formas convencionais de abastecimento de energia por razões de conveniência ou inércia, ou mesmo a tendência de deixar de lado essas novas tecnologias" a partir de alegações de custo.

O PL foi remetido à esta Comissão e, em caráter terminativo, à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas no prazo previsto pelo art. 122, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

O art. 102-F do RISF estabelece que compete à Comissão de Meio Ambiente (CMA) opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente. Entre os assuntos destacados pelo referido artigo, menciono a "proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos". Verifica-se, portanto, que a matéria tratada pelo PL se encaixa naquelas previstas pelo art. 102-F do RISF, uma vez que a utilização de fontes renováveis de energia elétrica é uma forma de promover a conservação da natureza.

Uma vez constatada a aderência do tema às competências desta Comissão, passemos à análise do PL.

De início, louvamos a preocupação do autor do PL quanto à necessidade de o Estado atuar em prol do meio ambiente. Não resta dúvida de que a preservação do ser humano e das condições dignas para a sua existência exige que o Estado atue de forma efetiva em prol da proteção ambiental. Na verdade, é desejável que toda a sociedade persiga esse objetivo. Nesse contexto, a construção de edificações que reduzam a necessidade da geração de energia elétrica centralizada, na forma de grandes usinas e que exigem linhas de transmissão, é algo que os governos federais, estaduais e municipais devem incentivar, bem como a população observar quando da construção, aluguel ou compra de um imóvel. Portanto, é mais do que desejável que qualquer programa habitacional federal contemple, de forma eficiente, eficaz e efetiva, a instalação de equipamentos que permitam a geração própria de energia elétrica.

Não obstante o inegável mérito que sustenta o PL, entendemos que a proposição está prejudica. Vejamos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23930.33205-79

O PL altera o art. 2º da Lei nº 14.118, de 2021, um dos dispositivos que versam sobre o Programa Casa Verde e Amarela. Contudo, por meio da Medida Provisória (MPV) nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, esse Programa foi substituído pelo Programa Minha Casa, Minha Vida. Diante disso, caberia transferir a determinação prevista no PL nº 147, de 2022, para o novo programa habitacional federal.

Por sua vez, a MPV nº 1.162, de 2022, em seu art. 16, inciso II, prevê como requisito técnico aplicável aos projetos a "sustentabilidade social, econômica, ambiental e climática da solução implantada, dada preferência a soluções para acesso a fontes de energias renováveis, equipamentos de maior eficiência energética e materiais de construção de baixo carbono, incluídos aqueles oriundos de reciclagem". Ademais, em seu art. 13, inciso VII, a MPV em questão estabelece que podem compor o valor do investimento e de custeio do Programa Minha Casa, Minha Vida a "instalação de equipamentos de energia solar".

Considerando o exposto, entendemos que o PL nº 147, de 2022, está prejudicado, nos termos do art. 334, inciso I, do RISF, porque as suas preocupações são enfrentadas pela MPV nº 1.162, de 2023, e porque essa última permite a instalação dos mesmos equipamentos alcançados pelo PL nº 147, de 2022.

III – VOTO

Somos pela **declaração de prejudicialidade** do PLS nº 147, de 2022, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ru2023-05574

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 05/07/2023 às 09h - 22ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	PRESENTE
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		2. NELSINHO TRAD	
VAGO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO		5. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 147/2022)

APROVADO O RELATÓRIO, APRESENTADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO DE LEI N° 147 DE 2022.

05 de julho de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 361, de 2022, da Senadora Rose de Freitas, que Torna obrigatória a divulgação, pela prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, de informações relativas ao nível dos reservatórios de hidrelétricas.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Carlos Viana
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23812.04322-04

PARECER Nº DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 361, de 2022, da Senadora Rose de Freitas, que *torna obrigatória a divulgação, pela prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, de informações relativas ao nível dos reservatórios de hidrelétricas*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 361, de 2022, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "torna obrigatória a divulgação, pela prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, de informações relativas ao nível dos reservatórios de hidrelétricas".

O PL é composto por dois artigos. O primeiro determina que as distribuidoras de energia elétrica incluam na fatura enviada aos seus consumidores um endereço eletrônico no qual estejam dispostos, com atualização semanal: o nível dos reservatórios de cada uma das usinas hidrelétricas integrantes do Sistema Interligado Nacional (SIN); a data em que esse nível foi apurado; as fotos dos reservatórios mencionados, tiradas na data em que seus níveis foram apurados. Já o segundo artigo estabelece a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Na Justificação da proposição, a autora destaca a importância de o consumidor verificar a real situação dos reservatórios das hidrelétricas e, com isso, comprovar a necessidade da cobrança das bandeiras vermelha e de escassez hídrica.

O PL foi remetido a esta Comissão e, em caráter terminativo, à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23812.04322-04

Não foram apresentadas emendas no prazo previsto pelo art. 122, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

O art. 102-F do RISF estabelece que compete à Comissão de Meio Ambiente (CMA) opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente. Entre os assuntos destacados pelo referido artigo, menciona-se a "proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos". Verifica-se, portanto, que a matéria tratada pelo PL se enquadra nas competências previstas pelo art. 102-F do RISF, uma vez que as hidrelétricas utilizam um recurso hídrico para gerar energia elétrica.

Uma vez constatada a aderência do tema às competências desta Comissão, passemos à análise do PL.

De início, louvamos a preocupação da autora do PL quanto à necessidade de o Estado atuar para informar os consumidores de energia elétrica acerca da situação dos reservatórios das hidrelétricas. A divulgação nas faturas de energia elétrica do endereço eletrônico no qual serão disponibilizados o nível dos reservatórios e a foto desses últimos dará aos consumidores informações concretas sobre o que as autoridades do setor elétrico utilizam para justificar elevações nas tarifas e o acionamento das bandeiras tarifárias. Trata-se de uma medida com potencial para racionalizar o consumo de energia elétrica e, com isso, preservar o meio ambiente.

Em situações de escassez hídrica, como grande parte da nossa geração de energia elétrica é oriunda de hidrelétricas, o ideal é que todos nós reduzamos o consumo de energia elétrica. Com isso, evitamos que sejam acionadas termelétricas emissoras de gases causadores de efeito estufa. As bandeiras tarifárias, embora tenham esse objetivo, não o atingem, conforme já constatado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Ou seja, elas não são suficientes para mudar o comportamento do consumidor de energia elétrica, de forma que é necessário pensarmos em outras soluções, tais como a proposta pelo PL em análise.

De fato, a concretude que a foto de um reservatório vazio possibilita é capaz de fazer com que as pessoas sejam instadas a adotar um comportamento em prol da redução do consumo de energia elétrica. Apertar um simples interruptor de luz estará associado à lembrança de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23812.04322-04

reservatório seco, o que pode fazer com que as pessoas cogitem se é realmente necessário utilizar a eletricidade naquele momento.

Destacamos, ainda, que a imagem de um reservatório vazio pode ter impacto para além do setor elétrico, na medida em que incentiva o uso racional da água, preservando um bem essencial à vida humana, sobretudo em um momento de escassez hídrica.

Do exposto, nota-se que a proposição apresenta impactos positivos para o meio ambiente. Os incentivos por ela dados constituem atos de cidadania e revelam preocupação com as gerações futuras e com o planeta Terra.

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 361, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 05/07/2023 às 09h - 22ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	PRESENTE
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		2. NELSINHO TRAD	
VAGO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO		5. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 361/2022)

APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR CARLOS VIANA, LIDO ADHOC PELA SENADORA DAMARES ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 361 DE 2022.

05 de julho de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 4, de 2023, da Senadora Leila Barros, que Cria a Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas, e sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 27, de 2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23839.92191-73

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o do Projetos de Resolução do Senado n° 4, de 2023, de autoria da Senadora Leila Barros, que *cria a Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas*, e n° 27, de 2023, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal os Projetos de Resolução do Senado (PRS) nº 4, de 2023, de autoria da Senadora Leila Barros, que *cria a Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas*, e nº 27, de 2023, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal.*

O PRS nº 4, de 2023, tem quatro artigos. O art. 1º institui, no âmbito do Senado Federal, a Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas, com a finalidade de: 1) divulgar suas estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários ambientais e sanitários decorrentes das mudanças climáticas; 2) acompanhar riscos ambientais e sanitários motivados pelas mudanças climáticas que possam gerar catástrofes ou prejuízos para o bem estar social; 3) avaliar os relatórios e informações produzidas pelos órgãos de Saúde e Ambientais dos três níveis federados e propor ações às Comissões do Poder Legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

O § 1º do art. 1º determina que as competências estabelecidas nos incisos do *caput* não excluem nem limitam aquelas atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle, enquanto o § 2º estabelece que a Instituição será dirigida por um Conselho Diretor, composto de três membros: um diretor-executivo indicado pelo Presidente do Senado Federal; um diretor indicado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal; e um diretor indicado pela Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal.

Já o § 3º informa que os indicados ao Conselho Diretor, que deverão ser brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição Independente proposta, serão submetidos a arguição pública e aprovação pelo Senado Federal.

O § 4º do art. 1º sanciona que o mandato dos membros do Conselho Diretor da Instituição Independente será de quatro anos, não admitida a recondução, e o § 5º delibera que a escolha de novo diretor, em caso de vacância, seguirá os critérios previstos nos §§ 2º e 3º.

O § 6º ordena que os mandatos dos membros do Conselho serão não coincidentes, nomeados a cada dois anos, alternadamente, observado, na primeira investidura, o mandato de seis anos para o diretor-executivo, de quatro anos para o diretor indicado pela CAS e de dois anos para o diretor indicado pela CMA. O § 7º exige que os membros do Conselho Diretor só poderão ser exonerados em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, bem como por voto de censura aprovado pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

O § 8º veda aos membros do referido Conselho Diretor o exercício regular de outra atividade profissional, excetuando-se a atividade docente, inclusive a gestão operacional de empresa ou filiação político-partidária. O § 9º prevê a formação de um Conselho de Assessoramento Técnico, composto por até cinco brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber.

O § 10 regula os pedidos escritos de informações, encaminhados, por intermédio da Mesa do Senado Federal, a Ministros de Estado e a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O § 11 determina a publicidade dos relatórios elaborados pela Comissão, sendo que o § 12 especifica que esses relatórios informarão a eventual ocorrência de voto divergente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

O art. 2º rege a estrutura necessária ao funcionamento da Instituição Independente, que será provida pelo Senado Federal mediante o remanejamento de servidores.

O art. 3º obriga as instituições oficiais competentes a prestar todas as informações necessárias ao pleno e adequado desempenho da Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas.

Nos termos do art. 4º, a resolução que resultar da aprovação do PRS nº 4, de 2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo a autora, a existência de uma Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas é fundamental para criar no Senado uma entidade capaz de compreender, com as informações e a expertise necessárias, os fatores naturais e humanos que envolvem as mudanças climáticas e seus impactos na sociedade, cujos conhecimentos são fundamentais para que possamos avaliar as políticas públicas em curso e propor as medidas adequadas.

Por seu turno, o PRS nº 27, de 2023, tem quatro artigos. O art. 1º institui no âmbito do Senado Federal, a Instituição Ambiental Independente (IAI), com a finalidade de: 1) elaborar cenários ambientais e climáticos atuais e futuros, com base em fontes oficiais, da sociedade civil e do setor privado; 2) avaliar o cumprimento de metas ambientais e climáticas definidas nacional e internacionalmente com base em pesquisas, relatórios e indicadores publicados nessas áreas; e 3) estimar o impacto de eventos ambientais e climáticos relevantes, especialmente os decorrentes de desastres e de decisões dos Poderes da República.

O § 1º do art. 1º determina que as competências estabelecidas nos incisos do *caput* não excluem nem limitam aquelas atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle, enquanto o § 2º estabelece que a Instituição será dirigida por um Conselho Diretor composto por três membros: um diretor-executivo indicado pelo Presidente do Senado Federal; um diretor indicado pela CMA; e um diretor indicado pela CAS.

Já o § 3º informa que os membros do Conselho Diretor deverão ser brasileiros de reputação ilibada, detentores de notório saber nos temas de sua competência e serão submetidos a arguição pública e aprovação pelo Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

O § 4º do art. 1º sanciona que o mandato dos membros do Conselho Diretor será de quatro anos, não admitida a recondução, e o § 5º delibera que a escolha de novo diretor, em caso de vacância, para completar o tempo remanescente do mandato, seguirá os critérios previstos nos §§ 2º e 3º desse artigo.

O § 6º ordena que os mandatos dos membros do Conselho serão não coincidentes, nomeados a cada dois anos, alternadamente, observado, na primeira investidura, o mandato de seis anos para o diretor-executivo, de quatro anos para o diretor indicado pela CMA e de dois anos para o diretor indicado pela CAS. O § 7º exige que os membros do Conselho Diretor só poderão ser exonerados em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, bem como por voto de censura aprovado pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

O § 8º veda aos membros do Conselho Diretor o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, participação em organização da sociedade civil ou filiação político-partidária. O § 9º determina a formação de um Conselho de Assessoramento Técnico, composto por até cinco brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição.

O § 10 regula os pedidos escritos de informações, encaminhados, por intermédio da Mesa do Senado Federal, a Ministros de Estado e a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O § 11 determina a publicidade dos relatórios elaborados pela Comissão, sendo que o § 12 especifica que esses relatórios informarão a eventual ocorrência de voto divergente e o § 13 estabelece que, antes do encerramento de cada ano, será apresentada a evolução do quadro ambiental e climático brasileiro.

O art. 2º rege a estrutura necessária ao funcionamento da IAI, que será provida pelo Senado Federal mediante o remanejamento de servidores e serviços já existentes.

O art. 3º obriga as instituições oficiais competentes a prestação de todas as informações necessárias ao pleno e adequado desempenho da IAI.

O art. 4º resolve que a resolução que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

Na justificação do PRS nº 27, de 2023, seu autor argumenta que a existência de uma instituição independente é fundamental para que haja diálogo entre os Poderes e que a criação da Instituição Ambiental Independente tem como base o art. 71 da Constituição Federal, que confere ao Congresso Nacional a competência para exercer, com auxílio do Tribunal de Contas da União, o controle externo da Administração Pública.

Os PRS nº 4 e nº 27, de 2023, foram distribuídos para exame das Comissões de Meio Ambiente (CMA), de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e Diretora do Senado Federal (CDir). Devido ao Requerimento nº 483, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, ambas as proposições passaram a ter tramitação conjunta por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Na CMA foi apresentada a Emenda nº 1 ao PRS nº 4, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, que determina que deverá haver um diretor indicado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) no Conselho Diretor da Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos I do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre matérias relativas à proteção do meio ambiente.

Com relação ao mérito, observamos que as duas proposições são praticamente idênticas, com poucas diferenças entre si. Assinalamos que a Instituição Independente, que ambos os projetos apresentam, é inspirada na bem-sucedida Instituição Fiscal Independente (IFI), inclusive em relação ao número e composição dos seus membros, e tem como objetivo trazer uma visão independente, crítica e construtiva sobre políticas públicas relacionadas à proteção e preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento de uma economia sustentável e às mudanças climáticas.

Desse modo, os projetos reforçam a missão do Senado Federal como ponto de fiscalização da implementação das políticas públicas ambientais, com o desígnio de preservar os recursos naturais brasileiros e de harmonizar o desenvolvimento econômico e a garantia da sadia qualidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

vida resultante de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é direito de todos como previsto no art. 225 da Carta Magna.

Mas enfatizamos que a mera existência de uma instituição não garante sua credibilidade ou sua efetividade. Essas virtudes só serão adquiridas à medida em que a instituição demonstrar resultados, por meio do desempenho de suas atividades de maneira competente, cientificamente embasada e isenta de ingerência política.

Com relação a qual dos PRS deve ser aprovado, informamos que a alínea *b* do inciso II do art. 260 do RISF determina que, na tramitação em conjunto, terá precedência o projeto mais antigo sobre o mais recente. Nesse sentido, julgamos que o PRS nº 27, de 2023, deve ser considerado prejudicado, dando-se preferência ao PRS nº 4, de 2023.

Todavia, existem reparos a serem feitos na redação do PRS nº 4, de 2023. É necessário corrigir a denominação da CMA, que não lida atualmente com a defesa do consumidor e a fiscalização e controle. Ainda, é preciso acrescentar ao *caput* do art. 1º a finalidade de avaliar o cumprimento de metas ambientais e climáticas e tornar mais clara a redação do § 8º do art. 1º do projeto. Consideramos, também, que nesse mesmo § 8º do art. 1º do PRS nº 4, de 2023, a exclusão da atividade docente da proibição de exercício regular de outra atividade profissional nos parece coerente com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, enquanto deve também ser acrescentada às proibições a participação em organização da sociedade civil prevista no PRS nº 27, de 2023.

No § 10 do art. 1º avaliamos que não é necessário indicar que, com relação a prestação de informações, o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias ou informações falsas é crime de responsabilidade, pois isso já está estabelecido pelo § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Além disso, consideramos relevante o § 13 do art. 1º do PRS n° 27, de 2023, que determina que, antes do encerramento de cada ano, a IAI apresentará a evolução do quadro ambiental e climático brasileiro, inclusive taxas anuais de desmatamento nos biomas brasileiros, taxas de emissões de gases de efeito estufa e demais indicadores ambientais relevantes.

Outrossim, o art. 3º de ambos os projetos nos parece inconstitucional, por criar obrigação a órgãos de outro Poder por meio de norma interna do Senado Federal. Deve por isso ser excluído da redação final da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

Entendemos também que a composição do Conselho Diretor necessita contar com a representatividade de um integrante da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em vez da Comissão de Assuntos Sociais, conforme emenda apresentada pelo Senador Luis Carlos Heinze. Isso porque compete à CRA a análise de temas referentes à agricultura, à pecuária e ao abastecimento, que são atividades relacionada às emissões de gases estufa e aquecimento global.

Para abarcar todas essas alterações, apresentaremos uma emenda substitutiva ao PRS nº 4, de 2023, contendo elementos de ambas as proposições, para aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **prejudicialidade** do Projeto de Resolução do Senado nº 27, de 2023, e pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 4, de 2023, e da Emenda nº 1-CMA (ao PRS nº 4, de 2023), na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 2 - CMA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 4, DE 2023

Cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É criada, no âmbito do Senado Federal, a Instituição Ambiental Independente, com a finalidade de:

I – elaborar cenários ambientais e climáticos atuais e futuros, com base em fontes oficiais, da sociedade civil e do setor privado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

II – divulgar suas estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários ambientais e sanitários decorrentes das mudanças climáticas;

III – avaliar o cumprimento de metas ambientais e climáticas definidas nacional e internacionalmente com base em pesquisas, indicadores e relatórios produzidos pelos órgãos ambientais, para propor ações às Comissões do Senado Federal;

IV – estimar o impacto de eventos ambientais e climáticos relevantes, especialmente os decorrentes de desastres e de decisões dos Poderes da República.

§ 1º As competências estabelecidas nos incisos do *caput* não excluem nem limitam aquelas atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle.

§ 2º A Instituição Ambiental Independente será dirigida por Conselho Diretor, composto de 3 (três) membros:

I – 1 (um) diretor-executivo indicado pelo Presidente do Senado Federal;

II – 1 (um) diretor indicado pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal;

III – 1 (um) diretor indicado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

§ 3º Os indicados ao Conselho Diretor, que deverão ser brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição Ambiental Independente, serão submetidos a:

I – arguição pública;

II – aprovação pelo Senado Federal.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor da Instituição Ambiental Independente será de 4 (quatro) anos, não admitida a recondução, observado o disposto no § 6º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

§ 5º Em caso de vacância, a escolha de novo diretor da Instituição Ambiental Independente para completar o tempo remanescente do mandato seguirá os critérios previstos nos §§ 2º e 3º.

§ 6º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandatos não coincidentes, nomeados a cada 2 (dois) anos, alternadamente, observado, na primeira investidura, o mandato de 6 (seis) anos para o diretor-executivo, de 4 (quatro) anos para o diretor referido no inciso II do § 2º e de 2 (dois) anos para o diretor referido no inciso III do § 2º.

§ 7º Os membros do Conselho Diretor só poderão ser exonerados em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, bem como por voto de censura aprovado pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 8º É vedado aos membros do Conselho Diretor da Instituição Ambiental Independente o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, participação em organização da sociedade civil ou filiação político-partidária, excetuando-se a atividade docente.

§ 9º A Instituição Ambiental Independente contará com Conselho de Assessoramento Técnico, que se reunirá preferencialmente a cada mês, composto por até 5 (cinco) brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, a serem nomeados pelo diretor-executivo do Conselho Diretor por tempo indeterminado.

§ 10. A Instituição Ambiental Independente poderá encaminhar, por intermédio da Mesa do Senado Federal, pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

§ 11. Os relatórios elaborados pela Instituição Ambiental Independente para cumprimento das competências definidas nos incisos do *caput* serão tornados públicos após aprovação pela maioria do Conselho Diretor.

§ 12. Os relatórios referidos no § 11 informarão a eventual ocorrência de voto divergente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.92191-73

§ 13. Antes do encerramento de cada ano, a Instituição Ambiental Independente apresentará, em reunião da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, a evolução do quadro ambiental e climático brasileiro, inclusive taxas anuais de desmatamento nos biomas brasileiros, em especial na Amazônia Legal, taxas de emissões de gases de efeito estufa e demais indicadores ambientais relevantes, com base nos trabalhos publicados pela Instituição, por instituições de pesquisa e pelos governos em todos os níveis.

Art. 2º A estrutura necessária ao funcionamento da Instituição Ambiental Independente será provida pelo Senado Federal mediante o remanejamento de servidores e serviços já existentes, devendo 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos profissionais que lhe forem designados possuir titulação acadêmica de mestre ou doutor em áreas temáticas compatíveis com o objeto de atuação da Instituição, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único. Ato da Comissão Diretora do Senado Federal disporá sobre a estrutura e o funcionamento da Instituição Ambiental Independente, bem como sobre as suas fontes orçamentárias, sendo vedado o contingenciamento de seus recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12

SF/23731.15916-38

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº 1 - CMA

(Ao PRS nº4, de 2023)

Cria a Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas.

Parágrafo §2º, do art. 1, passa a vigorar acrescido do inciso IV

Art. 1º.....

§2º A Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas será dirigida por Conselho Diretor, composto de 3 (três) membros:

IV - 1 (um) diretor indicado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução apresentado pela Senadora Leila Barros (PDT-DF) prevê a criação de uma Instituição Independente de Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas.

De acordo com o PRS 4/2023 a instituição acompanhará os riscos ambientais e sanitários motivados por mudanças do clima, fornecendo avaliações dos efeitos climáticos no território nacional amparando a formulação de medidas adequadas no âmbito do legislativo.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23731.15916-38

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Dado o exposto, se faz imprescindível a participação da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA - em temas que permeiam mudanças climáticas, visto que, afeta diretamente a competência da comissão, conforme o Regimento Interno do Senado Federal, art. 104-B, "À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas: inciso IV (Segurança Alimentar); VI (vigilância e defesa sanitária animal e vegetal); e VIII (uso e conservação do solo na agricultura)"

Dessa forma, entendemos que os aspectos relacionados à atividade agropecuária e as avaliações levantadas pelo Monitoramento das Políticas Relativas às Mudanças Climáticas devam ser examinados pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 4 de julho 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 05/07/2023 às 09h - 22ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	PRESENTE
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		2. NELSINHO TRAD	
VAGO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO		5. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 4/2023)

APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2023 E À EMENDA Nº 1-CMA, NA FORMA DA EMENDA Nº 2-CMA (SUBSTITUTIVA), E PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27 DE 2023.

05 de julho de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 2458, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares.

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli
RELATOR: Senador Flávio Arns
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23620.18008-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 2.458, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 2.458, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares.*

O PL é constituído de dois artigos. O art. 1º altera o art. 26 da Lei nº 14.300, de 2022, para incluir no *caput* dois incisos, referentes a titular de unidades beneficiárias da energia oriunda de microgeradores e minigeradores, que seja integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e utilize a fonte de geração fotovoltaica; ou titular que seja reconhecido como agricultor familiar e utilize a fonte de geração fotovoltaica. O objetivo é excluir essas unidades consumidoras do período de transição, até 31 de dezembro de 2045, para

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23620.18008-90

aplicação das regras tarifárias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O art. 2º estabelece que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O PL foi distribuído para análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e em seguida será analisado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa. Não foram apresentadas Emendas no prazo regimental.

O autor argumenta na Justificação da Proposição que a Lei nº 14.300, de 2022, poderia ter sido mais ousada no sentido de democratizar o acesso à microgeração e à minigeração distribuídas à população de menor poder aquisitivo, que consome uma parcela maior de sua renda com o custo da energia elétrica.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão a análise de proposições que tratem da agricultura familiar e políticas de apoio às pequenas e médias propriedades rurais, nos termos dos incisos IV e XVII do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

De início cumpre destacar que os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria serão analisados pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), à qual cabe a análise terminativa, e também de mérito, sobretudo no que se refere aos titulares de unidades beneficiárias integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, por envolver um contingente significativo da população brasileira. Conforme notícia veiculada em 13 de abril de 2020 pelo Governo Federal em seu portal na Internet, o CadÚnico reunia 73,4 milhões de cadastros.

No que concerne ao mérito em análise pela CRA, o PL é elogiável, por estender ao agricultor familiar, até 31 de dezembro de 2045, a exclusão para aplicação das regras tarifárias estabelecidas pela ANEEL, incidentes sobre energia oriunda de microgeradores e minigeradores. Com

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23620.18008-90

isso, a proposição garante por mais tempo um subsídio tarifário a esse grupo social.

Trata-se de público responsável pela produção de boa parte dos alimentos consumidos internamente pelos brasileiros, e carente de maior apoio do Poder Público, para a redução dos seus custos de produção. Nesse sentido, se o agricultor familiar também instalar unidades de micro ou minigeração de energia em sua propriedade, além de contribuir para a segurança energética do País, estará sendo beneficiado com a redução dos custos de produção, com provável efeito de redução dos preços dos alimentos, tão necessária para os segmentos da população brasileira em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Não obstante a justiça proporcionada pelo PL, consideramos que nem toda atividade em estabelecimento familiar rural é agricultura. Há a silvicultura, pesca, aquicultura, extrativismo, artesanato, turismo rural, indústria caseira ou comunitária, entre diversas outras, no que se convencionou chamar de pluriatividade do pequeno produtor rural.

É por essa razão que o PL nº 2.458, de 2022, deve receber emenda para se fazer remissão expressa à Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que *estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*, permitindo que todos os beneficiários desta Lei sejam incluídos no inciso IV proposto no art. 26 da Lei nº 14.300, de 2022. Igualmente deve-se corrigir a ementa do PL.

III – VOTO

Pelo exposto, somos favoráveis à **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.458, de 2022, com as emendas abaixo propostas.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23620.18008-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA Nº - CRA
(ao Projeto de Lei nº 2.458, de 2022)

Dê-se ao inciso IV proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2.458, de 2022, ao art. 26 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, a seguinte redação:

"Art. 26. .....:

I – .....;

II – .....;

III – cujo titular seja integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e utilize a fonte de geração fotovoltaica; ou

IV – cujo titular seja reconhecido como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e utilize a fonte de geração fotovoltaica.

....." (NR)

EMENDA Nº - CRA
(ao Projeto de Lei nº 2.458, de 2022)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.458, de 2022, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais."

Sala da Comissão,

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23620.18008-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRA, 05/07/2023 às 14h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. ALAN RICK	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. OTTO ALENCAR	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	4. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
CHICO RODRIGUES		6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ROMÁRIO
VANDERLAN CARDOSO
ZENAIDE MAIA
EDUARDO GIRÃO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2458/2022)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS 1-CRA E 2-CRA, RELATADO "AD HOC" PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO.

05 de julho de 2023

Senador JAIME BAGATTOLI

Presidiu a reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 2798, de 2022, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a educação do campo.

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli
RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23305.15006-40

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.798, de 2022, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a educação do campo*.

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 2.798, de 2022, do Senador FLÁVIO ARNS, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a educação do campo*.

O PL nº 2.798, de 2022, é composto por três artigos.

O art. 1º tem o objetivo de inserir o Capítulo IV-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com quatro novos artigos. O art. 57-A tem o condão de definir os conceitos da educação do campo, das populações do campo e das escolas do campo. No art. 57-B, são enumeradas as principais garantias que os sistemas de ensino devem oferecer para a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo, com as adaptações necessárias à diversidade das populações do campo e às peculiaridades sociais, culturais, ambientais e econômicas da vida rural de cada região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23305.15006-40

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

No art. 57-C a ser inserido na Lei nº 9.394, de 1996, por meio do art. 1º do PL em análise, preveem-se ações para a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens de acesso à educação escolar pelas populações do campo. Por fim, no art. 57-D proposto, enuncia-se o papel da União de assegurar apoio técnico e financeiro aos entes subnacionais na implantação de ações específicas para a ampliação e a qualificação da oferta de educação básica, superior e profissional às populações do campo.

O art. 2º do PL nº 2.798, de 2022, tem o objetivo de revogar o art. 28 da Lei nº 9.394, de 1996. Por fim, o art. 3º prevê que a lei oriunda da aprovação do Projeto em análise entrará em vigor na data de sua publicação.

O Projeto de Lei que ora se relata foi distribuído à CRA e à Comissão de Educação (CE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso XX do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRA se manifestar sobre proposições que tratem da organização do ensino rural. Por esse motivo e porque a matéria vai posteriormente à CE, em decisão terminativa, apresentaremos análise somente quanto ao mérito do PL n° 2.798, de 2022.

Entendemos que a Proposição ora citada contribui para aprimorar a Lei nº 9.394, de 1996, especificamente no que diz respeito à educação rural em território nacional. Muitos são os estudos que indicam que a maior parte da população hipossuficiente brasileira se concentra nas periferias das grandes cidades e no perímetro rural, o que requer estratégias específicas de amparo a esse público, seja na geração de trabalho e renda, seja na qualificação da mão de obra disponível nessas localidades.

No que diz respeito especificamente à realidade do campo, compartilhamos do entendimento do autor do Projeto que ora se relata, nobre Senador FLÁVIO ARNS, de que o tratamento dado à educação rural não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23305.15006-40

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

atende às necessidades de seus estudantes e profissionais da educação. Dados do Anuário da Educação Básica de 2021 indicam que apenas 15% das escolas rurais utilizam material pedagógico específico para a educação do campo – nesse contexto, muitas são as escolas rurais que não dispõem de bibliotecas, laboratórios e conexão à internet.

Ao inserir o Capítulo IV-A na Lei nº 9.394, de 1996, o PL n° 2.798, de 2022, estrutura diretrizes para melhor ofertar educação a brasileiros que habitam nos rincões do território nacional. Por esse motivo, entendemos que a proposição é oportuna e deve ser aprovada no âmbito desta Comissão.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do PL n° 2.798, de 2022, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRA, 05/07/2023 às 14h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. ALAN RICK	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. OTTO ALENCAR	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	4. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
CHICO RODRIGUES		6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ROMÁRIO
VANDERLAN CARDOSO
ZENAIDE MAIA
EDUARDO GIRÃO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2798/2022)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELA SENADORA IVETE DA SILVEIRA.

05 de julho de 2023

Senador JAIME BAGATTOLI

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 67, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, que Institui a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jaime Bagattoli
RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23385.81057-12

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 67, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, que *institui a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)*.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

I – RELATÓRIO

Por avocação, com fundamento no art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre-nos relatar, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal (SF), o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 67, de 2023, de autoria do Senador NELSINHO TRAD, que *institui a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)*.

O PRS nº 67, de 2023, contém quatro artigos.

O art. 1º do PL institui a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), com as seguintes finalidades:

> I – iniciar, acompanhar e aprimorar, por meio da atuação dos Parlamentares que a integrem, proposições legislativas e programas que disciplinem assuntos referentes à Embrapa e à pesquisa agropecuária;
>
> II – avaliar o impacto de políticas públicas relacionadas à Embrapa e à pesquisa agropecuária;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23385.81057-12

III – debater o papel e o caráter público da Embrapa, sua importância para a pesquisa agropecuária nacional e a promoção de ações inclusivas no seu âmbito de atuação;

IV – realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios e outros eventos sobre a pesquisa agropecuária nacional e a atuação da Embrapa nesse contexto;

V – articular e integrar iniciativas da Frente Parlamentar Mista com as ações de governo e das entidades da sociedade civil pelo fortalecimento da Embrapa;

VI – divulgar os ganhos socioeconômicos e ambientais proporcionados pelo avanço da pesquisa agropecuária no País e, especialmente, aqueles advindos de tecnologias geradas pela Embrapa;

VII – promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa no âmbito do Parlamento e junto à sociedade.

Já o Parágrafo único do art. 1º do PRS estabelece que a Frente reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em qualquer lugar do Brasil.

O art. 2º estabelece que a Frente Parlamentar Mista será integrada, inicialmente, por Parlamentares que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros Congressistas integrantes das Casas do Congresso Nacional.

O art. 3º, por sua vez, determina que o Colegiado reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Por fim, o art. 4º determina que a futura Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O Autor argumenta que a criação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa terá como missão zelar para que haja as condições necessárias ao desempenho das atribuições da Empresa e, de forma mais ampla, de todas as instituições ligadas à pesquisa agropecuária nacional.

A matéria foi distribuída à CRA, seguindo posteriormente à Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas ao PRS.

lt2023-09147

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23385.81057-12

II – ANÁLISE

O inciso XVIII do art. 104-B do RISF atribui à CRA a competência para opinar sobre política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária, mediante estímulos fiscais, financeiros e creditícios à pesquisa e experimentação agrícola, pesquisa, plantio e comercialização de organismos geneticamente modificados.

Em resumo, as Frentes Parlamentares são associações de Congressistas, de caráter suprapartidário, destinadas a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão, a análise e o aprimoramento do marco legal e de políticas públicas voltadas para determinado campo social ou econômico do País.

Nesse contexto, essas associações de Parlamentares de múltiplos partidos em paralelo com as atividades típicas legiferantes e de fiscalização procuram debater e propulsionar o desenvolvimento de determinado tema de interesse da sociedade, razão pela qual suas criações e pleno funcionamento constituem em importante pilar da atuação do Congresso Nacional.

No mérito, é fundamental destacar que a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) tem por propósito apoiar uma empresa essencial para o desenvolvimento e crescimento do Brasil.

De acordo com o documento "Visão 2030: o futuro da agricultura brasileira", nos últimos 40 anos, o Brasil saiu da condição de importador líquido de alimentos para se tornar um grande provedor para o mundo.

Foram conquistados aumentos significativos na produção e na produtividade agropecuárias. A produção cresceu mais de 580%, ao passo que a área plantada apenas 140%, o que representa aumento de produtividade e, portanto, relevante contribuição para a preservação dos recursos naturais e para garantia da produção sustentável.

Em síntese, o País passou de um dependente de importação de comida básica para um dos principais exportadores de alimentos do mundo. Essa extraordinária conquista não teria sido possível sem o trabalho incansável de pesquisa, de inovação e domesticação de culturas desenvolvido pela Embrapa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5
4
SF/23385.81057-12

III – VOTO

Dessarte, opinamos pela *aprovação* do PRS nº 67, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

lt2023-09147

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 05/07/2023 às 14h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. ALAN RICK	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. OTTO ALENCAR	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	4. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
CHICO RODRIGUES		6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ROMÁRIO
VANDERLAN CARDOSO
ZENAIDE MAIA
EDUARDO GIRÃO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 67/2023)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELA SENADORA SORAYA THRONICKE.

05 de julho de 2023

Senador JAIME BAGATTOLI

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5979, de 2019, que Altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Kajuru
RELATOR: Senador Romário

05 de julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23823.61590-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.979, de 2019 (Projeto de Lei nº 6.974, de 2013, na origem), do Deputado Afonso Hamm, que *altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 5.979, de 2019 (PL nº 6.974, de 2013, na Casa de origem), de autoria do Deputado Afonso Hamm, que propõe a alteração da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

O PL nº 5.979, de 2019, consiste de três artigos. O art. 1º define o objeto da futura lei; o art. 2º acrescenta inciso VII ao § 2º, do art. 2º, da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais aptas a se beneficiarem do vale-cultura; e o art. 3º prevê que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

O autor da proposta justifica que não há como assegurar o pleno exercício dos direitos à cultura sem incluir o acesso a uma das mais reconhecidas e prestigiadas formas de expressão cultural brasileira: o futebol, bem como as demais competições esportivas.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 6.974, de 2013, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado Federal, o PL nº 5.979, de 2019, foi distribuído a princípio para a apreciação exclusiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Com a criação da CEsp pela Resolução nº 14, de 2023, a matéria foi redistribuída.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23823.61590-60

Caso aprovado nesta Comissão, o projeto seguirá para a decisão da CE e do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp opinar sobre o mérito de matérias que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva.

A Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, instituiu o Programa de Cultura do Trabalhador, destinado a fornecer aos trabalhadores meios para o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, e criou, nesse âmbito, o vale-cultura, de caráter pessoal e intransferível, válido em todo o território nacional, para acesso e fruição de produtos e serviços culturais.

O vale-cultura, que tem o valor mensal de R$ 50,00, é fornecido ao trabalhador com vínculo empregatício com a empresa beneficiária e que perceba até cinco salários mínimos mensais.

Importa enfatizar que, no seu art. 10, a Lei nº 12.761, de 2012, estabeleceu que "até o exercício de 2017, ano-calendário de 2016, o valor despendido a título de aquisição do vale-cultura poderá ser deduzido do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real".

Destaque-se assim que, desde o ano de 2017, as empresas beneficiárias não mais recebem esse incentivo.

No início de 2017, o Ministério da Cultura, responsável pelo Programa de Cultura do Trabalhador, publicou nota esclarecendo que o programa em si não tem prazo de término, apenas o incentivo. Destacou que, além do benefício fiscal, todas as empresas participantes "têm vantagens sociais e trabalhistas, independentemente do seu regime de tributação".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23823.61590-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

Na prática, com o fim do incentivo, as empresas não mais recebem de volta, ao declarar o IR, os R$ 50,00 mensais despendidos com cada funcionário que tenha solicitado o benefício.

A despeito desse cenário, a inclusão dos eventos esportivos entre as áreas a serem beneficiadas pelo Programa de Cultura do Trabalhador, pretendida pelo PL nº 5.979, de 2019, ora em análise, não deixa de ser pertinente.

Com efeito, apesar do fim do incentivo concedido às empresas beneficiárias do Programa, a Lei nº 12.761, de 2012, continua em vigor, de forma que as empresas que tenham interesse em contribuir para disseminar o acesso à cultura ainda podem nele se cadastrar e oferecer o vale-cultura a seus funcionários. Por incentivar a vida cultural dos trabalhadores, o vale-cultura transforma o sentido do trabalho.

Em relação ao mérito da inclusão dos eventos esportivos, vale lembrar o argumento apresentado pela Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, que sintetiza as razões pelas quais o presente projeto merece aprovação:

> (...) Em um evento esportivo, além da disputa propriamente dita, o espectador experimenta, dentro e fora do "campo", diferentes nuances e expressões das idiossincrasias, preconceitos, violências, sentimentos de identidade, unidade, rivalidades, presentes na sociedade. Como toda experiência cultural e artística, a sensibilidade do observador definirá a profundidade da experiência vivida.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.979, de 2019.

Romário Faria/ PL - RJ,
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CEsp, 05/07/2023 às 10h30 - 2ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. JAYME CAMPOS	
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CLEITINHO	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5979/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 5979, DE 2019.

Sala da Comissão, 5 de julho de 2023

Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3386, DE 2023

Denomina “Afro Stefanini” o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23367.39551-00

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Denomina "Afro Stefanini" o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Passa a ser denominado "Afro Stefanini" o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, localizado no Complexo Intermodal de Rondonópolis, no estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Complexo Intermodal Ferroviário de Rondonópolis é uma importante inciativa, pois irá facilitar o escoamento da produção e suprir um ponto geográfico estratégico para o desenvolvimento socioeconômico da região Centro-Oeste, com fluxo previsto de 2500 carreiras ao dia, bem como contribuirá para que as mercadorias que por ele transitar possam chegar mais rápido nos locais de destino, criando um grande distrito industrial na região sul do Estado do Mato Grosso.

O Terminal Ferroviário em Rondonópolis situa-se no km 94,5 da rodovia BR- 163/MT. O complexo industrial prevê 20 lotes industriais que somam 1.863.471 metros quadrados. A área total, somando além dos lotes, toda a estrutura para recebimento e transporte das cargas, é de aproximadamente 2.500.0000 metros quadrados. Estima-se ainda a circulação de cerca de 5.500 pessoas por dia, sendo a sua capacidade de recebimento inicial prevista para 1.200 caminhões diários, chegando ao pico de capacidade de 2.500 caminhões num prazo de dois anos após o início das atividades. Além disso, terminal conta com um estacionamento para 3.000 caminhões e 08 tombadores para

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1216791793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23367.39551-00

recebimento e descarregamento de grãos. Apenas para efeitos comparativos, cabe ressaltar que o terminal em funcionamento no Alto Araguaia, conta com dois tombadores.

A realização desta obra que liga o trecho de Alto Araguaia a Rondonópolis é decorrente do empenho de muitos cidadão mato-grossenses, e nesta oportunidade quero homenagear na pessoa do Sr. Afro Stefanini, todos que lutaram por mais esta conquista para Mato Grosso.

O Sr Afro Stefanini foi uma pessoa notável, de família humilde, trabalhou em diversas profissões e dedicou maior parte da sua vida em prol da sociedade.

Nascido na cidade de Calábria, em São Paulo, adotou o Estado de Mato Grosso para viver. Começou sua vida profissional como caminhoneiro, transportando postes para a instalação das linhas de telégrafo em Mato Grosso. Com altruísmo que poucos possuem, Afro financiava as lavouras de pequenos produtores rurais e, em troca, recebia apenas os produtos da própria lavoura. Afro Stefanini foi também o homem quem transportou todo o material para a construção da primeira ponte da cidade de Rondonópolis inaugurada em 1955.

Foi deputado estadual por três mandatos e também ocupou uma cadeira na Câmara dos Deputados como representante de Mato Grosso, além de ex-chefe da Casa Civil no governo Frederico Campos e conselheiro do Tribunal de

Contas do Estado (TCE), onde exerceu as funções de conselheiro, vice- presidente e presidente.

Além disso, ainda foi um dos incentivadores das plantações de algodão na Região Sul do Estado e trouxe a primeira semente de algodão para Rondonópolis. Essa semente frutificou tornando a região num dos grandes produtores do herbáceo no Brasil, o que contribuiu para a consolidação do pólo têxtil de Rondonópolis.

Nesta homenagem destaco o trabalho deste autêntico pioneiro que muito colaborou para o progresso da cidade de Rondonópolis.

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1216791793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23367.39551-00

Afro faleceu em 2008, aos 88 anos, e pelo cidadão que foi, propomos que seu nome seja dado ao terminal ferroviário em questão, e solicitamos aos nobres parlamentares o apoio para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1216791793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3392, DE 2023

Dispõe sobre a vedação de utilização de recursos públicos em eventos com a presença de representantes de países não democráticos.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75155-60

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a vedação de utilização de recursos públicos em eventos com a presença de representantes de países não democráticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a vedação de utilização de dinheiro público em eventos com a presença de representantes de países não democráticos.

Art. 2º É considerado recurso público: recursos que transitam pelo Orçamento Geral da União.

Parágrafo Único: São equiparados a recursos públicos recursos privados despendidos por organizações de direito privado que recebam recursos públicos.

Art. 3º É vedado o uso de recursos públicos, direta ou indiretamente, em eventos com representantes dos governos dos países não democráticos.

Art. 4º A recepção em solo brasileiro de representantes dos países não democráticos deve ocorrer exclusivamente no Ministério das Relações Exteriores.

Art. 5º A recepção em solo brasileiro de representantes dos países não democráticos deve ocorrer na presença de 3 representantes da Câmara dos Deputados e 3 do Senado Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2310071378

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75155-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

JUSTIFICAÇÃO

A busca pela democracia representativa é um objetivo da sociedade brasileira e está explícito no 1º artigo da Constituição Federal de 1988. Além disto o Art. 23 define como competência da União e dos entes subnacionais "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas (...)". O povo brasileiro que externa publicamente e que escreve comandos explícitos na carta magna deseja que outros povos também tenham as mesmas liberdades que os cidadãos dos países democráticos.

Outro princípio aceito e propagado pelo povo brasileiro é da autodeterminação dos povos o que determina que nossa Nação não deve interferir em decisões ou formas de governos de outrem.

Em que pese o respeito a autodeterminação dos povos e as relações diplomáticas com os representantes de todas as nações o povo brasileiro deseja que a aproximação com países não democráticos seja protocolar. Isto significa que os representantes sejam recebidos conforme regras do Ministério das Relações Internacionais e na sua sede.

Respeitando as relações diplomáticas este projeto de Lei visa limitar as despesas públicas com recepções e eventos com a participação de países não democráticos.

Como o conceito de democracia pode gerar alguma diferença em interpretação utilizamos como indicador de países democráticos o critério apresentado pela "*Economist Inteligence Unit"* com seu *"Democracy Index 2021"*. Este índice classifica os países em democracia plena, democracia imperfeita, regime híbrido e autoritarismo *(full democracy, flawed democracy, hybrid regime, authoritarian)*. Dentre os países latino americanos o *Democracy Index 2021* apresenta Haiti, Nicarágua, Cuba e Venezuela no sub-grupo Autoritário, ou seja, países que foram avaliados como não democráticos.

Por fim invocando o expresso no Art. 49 da Constituição Federal que atribui ao Congresso Nacional a resolução de tratados, acordos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2310071378
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23452.75155-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

ou atos internacionais indicamos que toda recepção de agente de países não democráticos seja realizada na presença de 3 representantes da Câmara dos Deputados e 3 do Senado Federal.

Desta forma atendendo aos anseios dos brasileiros que não querem despender os recursos dos seus impostos com grandes recepções a representantes de países não democráticos propomos a limitação a recepções protocolares no Ministério das Relações Exteriores.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto em Lei.

Sala das Sessões,

Senador Cleitinho

REPUBLICANOS - MG

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2310071378

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3393, DE 2023

Dispõe sobre a digitalização de documentos definidos no Código Brasileiro de Trânsito e a gratuidade de serviços digitais.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23517.33344-63

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a digitalização de documentos definidos no Código Brasileiro de Trânsito e a gratuidade de serviços digitais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Inciso VII do Art. 19 da Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

VII - expedir gratuitamente a Permissão para Dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação, os Certificados de Registro e o de Licenciamento Anual."

Art. 2º O Art. 19 da Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Art. 19. .....

§ 5º - As competências previstas no inciso VII do Art.19 podem ser delegadas aos órgãos executivos dos Estados e do Distrito Federal mantendo a gratuidade da prestação dos serviços;"

Art. 3º O Art. 130 da Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, para transitar na via, deverá receber o ateste de quitação do IPVA anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo."

Art. 4º O Art. 131 da Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9600027765

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23517.33344-63

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

"Art. 131. O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado de Registro de Veículo, em meio digital de acordo com o modelo e com as especificações estabelecidos pelo Contran."

Art. 5º O Art. 232 da Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 232. Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos neste Código

Infração - leve;

Penalidade - multa;"

Art. 6º Revoga-se o inciso V do Art. 230.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem o objetivo de racionalizar a emissão de documentos exigidos pelo código brasileiro de trânsito. A primeira medida é reafirmar que a competência da União para expedir a Permissão para Dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação, os Certificados de Registro e o de Licenciamento Anual. O segundo ponto é determinar que estes documentos devem ser estritamente digitais. A terceira é determinar que tais documentos digitais serão emitidos sem custos adicionais. O quarto ponto é reafirmar a permissão de delegação de competência para órgãos executivos dos Estados e Distrito Federal, mantendo-se a característica de gratuidade.

Este conjunto de medidas é um passo decisivo na direção de digitalização de serviços públicos, movimento este que ganhou tração nos últimos anos. Assim oferecer gratuitamente estes serviços não trará custos adicionais ao Estado brasileiro pois já está em operação a Carteira Digital de

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9600027765

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23517.33344-63

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Trânsito que agrega os documentos ligados à permissão de dirigir para o cidadão e os documentos ligados aos veículos.

Ao mesmo tempo que moderniza a oferta de serviços públicos a medida elimina taxas pagas aos Departamentos de Trânsito dos entes da federação uma vez que tais prestações de serviços passam a ser executadas eletronicamente pela União.

Esta proposição aproveita a avaliação sobre a atual legislação do Código de Trânsito para propor evolução na relação entre o Estado e o cidadão inadimplente com o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

O Estado brasileiro cobra impostos com diversos fatos geradores. Em todos eles o cidadão que deixa de quitar suas obrigações é registrado em cadastro de inadimplentes, entretanto em nenhum deles o cidadão sofre o cerceamento de uso do bem, exceto no caso do IPVA.

Assim esta proposta visa corrigir esta distorção ao retirar a previsão de remoção do veículo em caso de inadimplência assim como o cidadão não é impedido de usar sua residência em caso de não pagamento do IPTU.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto em Lei.

Sala das Sessões,

Senador Cleitinho

REPUBLICANOS - MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - art19
  - art19_cpt_inc7
  - art130
  - art131
  - art232

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3394, DE 2023

Altera as Leis nºs 8.212, de 24 de Julho de 1991, e Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991, que dispõem sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e os Planos de Benefícios da Previdência Social.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23820.20572-90

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera as Leis 8.212, de 24 de Julho de 1991, e Lei 8.213 de 24 de Julho de 1991, que dispõem sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e os Planos de Benefícios da Previdência Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Art.12 .....

§ 15 O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, será contribuinte voluntário."

Art. 2º A Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Art.11 .....

§ 14 O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, será contribuinte voluntário."

Art. 3º O § 2º do art. 18 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.18 .....

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, fará jus a prestação da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado quando contribuinte voluntário."

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3589337440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23820.20572-90

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Art. 4º O § 4º do Art. 12 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 .....

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social caso opte ser contribuinte voluntário."

Art. 5º O § 3º do Art. 11 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 .....

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social caso opte ser contribuinte voluntário."

Art. 6° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em epígrafe pretende corrigir uma distorção em vigor na organização da Seguridade Social e no Plano de Custeio e de Benefícios da Previdência Social.

A Previdência Social "tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente" conforme explicitado no Art. 1º da Lei 8.213/91.

Para o atingimento dos objetivos declarados o orçamento da Seguridade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23820.20572-90

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único: Constituem contribuições sociais:

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

b) as dos empregadores domésticos;

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

Vemos que seguridade social e mais especificamente a previdência social tem a característica de solidariedade e critérios específicos para percepção dos benefícios.

Com este texto propõe-se que o beneficiário de aposentadoria que retorne ao mercado de trabalho tenha a opção de retornar a contribuição. Caso opte pela contrituição o servidor torna-se segurado em relação a essa atividade. Adicionalmente a contribuição pode ser base de cálculo para pedido de revisão de benefício.

Desta forma sugerimos ajustes na legislação para explicitar que um beneficiário, na condição simultânea de beneficiário e de trabalhador, seja contribuinte caso opte expressamente por esta condição.

São essas as razões que justificam a apresentação do presente projeto de Lei complementar.

Certo da importância da iniciativa, esperamos o apoio de nossos ilustres Pares para o aprimoramento da proposta.

Sala das Sessões,

Senador CLeitinho
REPUBLICANOS - MG

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3589337440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
    - art12_par4
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
    - art1
    - art11_par3
    - art18_par2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3395, DE 2023

Dispõe sobre o piso remuneratório dos servidores policiais ativos integrantes dos órgãos relacionados no Art. 144 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23438.64504-37

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o piso remuneratório dos servidores policiais ativos integrantes dos órgãos relacionados no Art. 144 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Piso Salarial dos servidores públicos ativos integrantes dos órgãos relacionados no Art. 144 da Constituição Federal será de R$ 5.336.36.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem o objetivo de definir o piso nacional para os agentes públicos integrantes das forças policiais. Estão compreendidos neste grupo os policiais civis, policiais militares e corpos de bombeiros militares e policiais penais conforme elencado pelo Art. 144 da Constituição Federal.

Em que pese a diferença de realidades regionais e as capacidades financeiras de cada ente da federação observa-se grande diferença nos soldos dos servidores da segurança pública. Um policial militar pode ter salário 96% maior que um colega de farda lotado em outro estado. No caso da polícia civil esta diferença é ainda maior com salários que podem se aproximar do triplo de outro policial apenas em função de a qual estado serve.

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013797729

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23438.64504-37

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Este projeto propõe definir piso para que os servidores públicos da segurança pública tenham remuneração compatível com a importante função que exercem. Para isto propõe-se valor mínimo em vigor no Distrito Federal que conta com uma das polícias mais bem remuneradas do pais

Desta forma o projeto define o atual salário da Polícia Militar do Distrito Federal de R$ 5.336.36 como o piso nacional.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto em Lei.

Sala das Sessões,

Senador Cleitinho

REPUBLICANOS - MG

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013797729

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art144

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3396, DE 2023

Altera a lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, para dispor sobre a obrigatoriedade da retransmissão do programa oficial dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23486.20348-03

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, para dispor sobre a obrigatoriedade da retransmissão do programa oficial dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O art. 38 da lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 38- .....**

e) fica facultada às emissoras de radiodifusão sonoras a retransmissão, diariamente, no horário compreendido entre as dezenove horas e as vinte e duas horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados sessenta minutos ininterruptos, assim distribuídos: vinte e cinco minutos para o Poder Executivo, cinco minutos para o Poder Judiciário, dez minutos para o Senado Federal e vinte minutos para a Câmara dos Deputados; "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23486.20348-03

SENADO FEDERAL

Justificação

A lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, firma, em seu art. 38: "*e) a obrigatoriedade às emissoras de radiodifusão sonora, de retransmitir, diariamente, o programa oficial de informações dos Poderes da República.*"

Tal retransmissão deve ser oferecida de forma facultativa, de forma que cada emissora decida sobre os tópicos e matérias de seu canal.

Até o momento presente, a retransmissão do programa é obrigatória, o que acaba por instalar uma Ditadura da Informação, onde a mesma é controlada, e ainda num horário pré estabelecido.

O programa oficial de informações dos Poderes da Repúlica, popularmente conhecido como "Voz do Brasil" foi implementado em 1935, época em que o acesso à informação realmente só poderia ser feito através das rádios.

Há de ressaltar que a televisão, por exemplo, só chegou ao Brasil na década de 50.

Então, com o avanço da tecnologia, atualmente este acesso é muito mais amplo, podendo ser este feito através de canais de internet, como *instagram, tiktok, twitter, youtube* e etc. No youtube, por exemplo, existem canais oficiais, como a TV Câmara e TV Senado, que transmitem, inclusive ao vivo, vídeos das reuniões e sessões dos plenários.

Além do que, a Rede Legislativa de Rádio e Tv foram criadas justamente com o intuito de divulgar as atividades parlamentares ao maior número de cidadãos, de forma que a sua expansão atingiu 74 emissoras de TV, em mais de mil cidades.

Dessa forma, de acordo com o site da Câmara dos Deputados, mais de 90 milhões de pessoas têm acesso ao sinal aberto da TV Câmara, Tv Senado, Tv Assembléia, e Tv Câmara Municipal, aonde existir.

O presente projeto tem por finalidade acabar com a obrigatoriedade às emissoras da retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23486.20348-03

SENADO FEDERAL

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.117, de 27 de Agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações - 4117/62
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1962;4117
    - art38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3403, DE 2023

Esta lei veda a utilização de quaisquer meios de pagamentos no Brasil para a realização de transações em sítios eletrônicos de apostas em jogos ilícitos.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23496.62966-23

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Esta Lei veda a utilização de quaisquer meios de pagamentos no Brasil para a realização de transações em sítios eletrônicos de apostas em jogos ilícitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo vedar a utilização de meios de pagamento no Brasil, tais como cartões de débito, cartões de crédito, Pix, Transferência Eletrônica Disponível (TED) e outros, para realização de transações em sítios eletrônicos utilizados para apostas em jogos ilícitos.

Art. 2º Fica vedada a utilização de meios de pagamento no Brasil, tais como cartões de débito, cartões de crédito, Pix, Transferência Eletrônica Disponível (TED) e outros, para realização de transações em sítios eletrônicos, sediados ou não no Brasil, utilizados para apostas em jogos ilícitos.

§ 1º A vedação inclui a utilização de meios de pagamentos no Brasil para a realização de transações em sítios eletrônicos, sediados ou não no Brasil, que além de oferecerem apostas de quota fixa ou outros jogos lícitos, ofereçam também, na mesma plataforma, jogos ilícitos no Brasil.

§ 2º As instituições financeiras ou de pagamentos deverão estabelecer procedimentos para identificar e impedir as transações realizadas nos termos deste artigo, conforme definido em regulamento.

§ 3º A efetivação de transações em desconformidade com o definido em regulamento, conforme o § 2º deste artigo, implicará pagamento de multa de 100 (cem) vezes o valor dessas transações pela instituição financeira ou de pagamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1130649806

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23496.62966-23

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Observa-se uma proliferação de sítios eletrônicos, sediados ou não no Brasil, que oferecem jogos de apostas que são ilícitos em nosso país. A ampla disponibilidade desses jogos de fácil acesso na internet tem levado indivíduos e famílias a crescentes problemas financeiros.

As modalidades online, particularmente, aumentam expressivamente o potencial de acesso ao jogo e os problemas associados. Um estudo do Reino Unido, por exemplo, onde a jogatina é permitida há muitos anos, revelou que, entre os jogadores pela internet, a taxa de prevalência de jogo patológico era 4 vezes maior do que entre os jogadores em geral. Isso ocorre porque a tecnologia (i) aumenta a motivação para jogar e a frequência de participação de jogo; (ii) dá ao jogador a falsa percepção de que pode controlar os resultados; e (iii) amplia as oportunidades de jogo, inclusive com acesso 24 horas, promovendo intervalos cada vez menores entre rodadas etc. Em suma, o jogo online é ainda mais viciante do que as formas offline.

A contestada aprovação da loteria de apostas de quota fixa em nosso País, por meio da Lei nº 13.756, de 2018, provocou uma explosão desordenada, e perigosa, do ponto de vista da saúde pública, dos jogos de apostas esportivas online. Na esteira da entrada em vigor da Lei, o ambiente virtual transformou-se, ironicamente, em uma espécie de terra sem lei, onde vicejam não apenas as por si deletérias apostas esportivas, mas também uma série de jogos ilegais e outras atividades fraudulentas.

Diante dessa falta de controle sobre as centenas de empresas de aposta online, fato que potencializou os riscos de manipulação de resultados, fica evidente a importância, cada vez maior, de desenvolvimento de formas de controle e fiscalização no âmbito dessa modalidade, seja para prevenir ilícitos relacionados à tentativa fraudulenta de influenciar nos resultados ou quaisquer condutas ilegais no âmbito esportivo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1130649806

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23496.62966-23

Igualmente, os jogos de azar são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício que na literatura médica é mais conhecido como Ludopatia. O vício em jogos foi incluído pela Organização Mundial de Saúde na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde, em 1992. Essa fissura não escolhe sexo ou faixa etária, mas estatisticamente acomete mais as mulheres e principalmente os idosos.

Estudos publicados no The New York Times indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%).

Os jogos de azar, são uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas tecnológicas que garantam uma eficiente fiscalização de uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

A legislação em vigor sobre o tema tem se mostrado insuficiente para coibir os jogos de apostas ilícitos, que são principalmente financiados a partir do uso de meios de pagamentos eletrônicos, tais como cartões de débito, cartões de crédito, Pix e Transferência Eletrônica Disponível (TED), entre outros.

Em vista disso, propomos uma vedação expressa ao uso de meios de pagamentos no Brasil para transações em sítios eletrônicos, sediados ou não no Brasil, que hospedem apostas em jogos ilícitos. Além disso, para desencorajar o descumprimento da medida, o Projeto de Lei prevê uma multa às instituições financeiras ou de pagamentos de 100 (cem) vezes o valor das transações efetuadas em desconformidade com a medida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1130649806

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3404, DE 2023

Altera o art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para proibir incentivos ou qualquer tipo de bônus aplicáveis à primeira aposta.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23002.77757-25

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para proibir incentivos ou qualquer tipo de bônus aplicáveis à primeira aposta.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para proibir que as empresas que exploram o serviço público de apostas de quota fixa concedam qualquer tipo de bônus ou benefício creditício ou financeiro à primeira aposta.

Art. 2º O art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29. .....

.....

§ 4º Empresas que exploram o serviço de apostas de quota fixa não poderão fornecer descontos, créditos ou qualquer tipo de bônus para incentivar a primeira aposta.

§ 5º Empresas que descumprirem o disposto no § 4º poderão ser penalizadas administrativamente, conforme regulamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265717995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23002.77757-25

JUSTIFICAÇÃO

Empresas que exploram a loteria de apostas de quota fixa comumente oferecem incentivos na forma de cupom de descontos e bônus a clientes para que realizem a primeira aposta.

Esse incentivo aparentemente benéfico ao consumidor é, na verdade, um malefício, pois pode incentivar o comportamento compulsivo daqueles que já tenham tendência ao vício em jogos de azar. Assim como o álcool e as drogas, os jogos de azar podem gerar dependência patológica, denominada ludopatia.

A ludopatia é uma doença reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1980, tendo se agravado nos últimos anos como resultado da popularização das plataformas online de apostas. Ela seria o terceiro vício mais frequente entre os brasileiros, ficando atrás apenas do álcool e do tabagismo. Estimativas apontam que a ludopatia atinge entre 1 e 1,3% da população brasileira, ou seja, entre 2,14 e 2,78 milhões de brasileiros. O número de pessoas prejudicadas pela compulsão em apostas aumenta enormemente ao considerarmos que o vício não afeta só o dependente, pois prejudica todos à sua volta, especialmente sua família.

Estudos publicados no The New York Times indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%).

As modalidades online, particularmente, aumentam expressivamente o potencial de acesso ao jogo e os problemas associados. Um estudo do Reino Unido, por exemplo, onde a jogatina é permitida há muitos anos, revelou que, entre os jogadores pela internet, a taxa de prevalência de jogo patológico era 4 vezes maior do que entre os jogadores em geral. Isso ocorre porque a tecnologia (i) aumenta a motivação para jogar e a frequência de participação de jogo; (ii) dá ao jogador a falsa percepção de que pode controlar os resultados; e (iii) amplia as oportunidades de jogo, inclusive com acesso 24 horas, promovendo intervalos cada vez menores entre rodadas etc. Em suma, o jogo online é ainda mais viciante do que as formas offline.

A contestada aprovação da loteria de apostas de quota fixa em nosso País, por meio da Lei nº 13.756, de 2018, provocou uma explosão

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265717995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23002.77757-25

desordenada, e perigosa, do ponto de vista da saúde pública, dos jogos de apostas esportivas online. Na esteira da entrada em vigor da Lei, o ambiente virtual transformou-se, ironicamente, em uma espécie de terra sem lei, onde vicejam não apenas as por si deletérias apostas esportivas, mas também uma série de jogos ilegais e outras atividades fraudulentas.

Diante dessa falta de controle sobre as centenas de empresas de aposta online, fato que potencializou os riscos de manipulação de resultados, fica evidente a importância, cada vez maior, de desenvolvimento de formas de controle e fiscalização no âmbito dessa modalidade, seja para prevenir ilícitos relacionados à tentativa fraudulenta de influenciar nos resultados ou quaisquer condutas ilegais no âmbito esportivo.

Os jogos de azar são, também, uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas tecnológicas que garantam uma eficiente fiscalização de uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

Da mesma forma que o alcoólatra deve evitar o primeiro gole para se manter longe do vício, o ludopata deve evitar a primeira aposta. Por isso, quando as empresas fornecem descontos e bônus para a primeira aposta, elas incentivam a compulsão.

Ante o exposto e dada a relevância da proposta na proteção da saúde pública, conto com o apoio dos nobres Senadores e das nobres Senadoras para o aperfeiçoamento e a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265717995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756
  - art29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3405, DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para estabelecer proibições no tocante à publicidade no âmbito do sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23804.83348-88

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para estabelecer proibições no tocante à publicidade no âmbito do sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"**Art. 29** .....

.....

§ 3° Sem prejuízo do advento do regulamento previsto no § 2º deste artigo, é vedada e considerada abusiva a publicidade ou propaganda efetuada pelas seguintes pessoas:

I – equipes esportivas, atletas, ex-atletas, bem como apresentadores ou comentaristas de qualquer modalidade e de qualquer meio de comunicação;

II – pessoas que possam ser consideradas celebridades ou que possam influenciar o comportamento de número significativo de pessoas.

§ 4º Caberá ao prudente critério do Juiz estabelecer, em cada caso concreto, quem está enquadrado no rol previsto nos incisos I e II do § 3º deste artigo.

§ 5º Legalizado ou não, o agente operador ou, quando pessoa jurídica, os administradores e controladores do agente operador, bem como as pessoas elencadas nos incisos I e II do § 3º deste artigo, irão responder pessoalmente por todas as sanções previstas na legislação em caso de violação da regra estabelecida no § 3º deste artigo. (NR)"

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4883925411

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23804.83348-88

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após decorridos quinze dias da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

É notório que jogos de azar, incluindo apostas sobre competições esportivas, podem causar não só prejuízos financeiros, mas também danos à saúde dos apostadores.

As modalidades online, particularmente, aumentam expressivamente o potencial de acesso ao jogo e os problemas associados. Um estudo do Reino Unido, por exemplo, onde a jogatina é permitida há muitos anos, revelou que, entre os jogadores pela internet, a taxa de prevalência de jogo patológico era 4 vezes maior do que entre os jogadores em geral. Isso ocorre porque a tecnologia (i) aumenta a motivação para jogar e a frequência de participação de jogo; (ii) dá ao jogador a falsa percepção de que pode controlar os resultados; e (iii) amplia as oportunidades de jogo, inclusive com acesso 24 horas, promovendo intervalos cada vez menores entre rodadas etc. Em suma, o jogo online é ainda mais viciante do que as formas offline.

A contestada aprovação da loteria de apostas de quota fixa em nosso País, por meio da Lei nº 13.756, de 2018, provocou uma explosão desordenada, e perigosa, do ponto de vista da saúde pública, dos jogos de apostas esportivas online. Na esteira da entrada em vigor da Lei, o ambiente virtual transformou-se, ironicamente, em uma espécie de terra sem lei, onde vicejam não apenas as por si deletérias apostas esportivas, mas também uma série de jogos ilegais e outras atividades fraudulentas.

Diante dessa falta de controle sobre as centenas de empresas de aposta online, fato que potencializou os riscos de manipulação de resultados, fica evidente a importância, cada vez maior, de desenvolvimento de formas de controle e fiscalização no âmbito dessa modalidade, seja para prevenir ilícitos relacionados à tentativa fraudulenta de influenciar nos resultados ou quaisquer condutas ilegais no âmbito esportivo.

Ademais, os jogos de azar e o mercado de apostas são reconhecidamente práticas que podem acarretar o vício que, na literatura médica, é mais conhecido como Ludopatia. A dependência em jogos foi

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4883925411

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23804.83348-88

incluída pela Organização Mundial de Saúde na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) em 1992 (CID 10, F63.0).

Estudos publicados no The New York Times indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%).

Os jogos de azar são, também, uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas tecnológicas que garantam uma eficiente fiscalização de uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

Embora a questão da legalização dos jogos de azar seja tema controvertido, tem prevalecido no Brasil a posição dos que defendem a proibição.

Contudo, diversos operadores, por meio de sites na internet, disponibilizam inúmeras modalidades de apostas. Não vamos aqui discutir se a legislação já é suficiente para proibir ou regulamentar a atividade.

Pelo contrário: considerando a notória existência da possibilidade de apostas em eventos esportivos e em outros jogos de azar, propomos que pessoas que tenham poder de influência sobre o comportamento de outras pessoas sejam proibidas de fazer qualquer tipo de publicidade ou propaganda para apostas relativas a eventos reais de temática esportiva.

É o que se pode fazer, dada a conjuntura atual, para tentar minimamente proteger o cidadão comum de eventuais danos emocionais ou financeiros que podem decorrer da prática reiterada das atividades de apostas.

A presente proposição é, sob tal aspecto, muito equilibrada. Não estamos estabelecendo nenhuma obrigação exagerada ou de difícil cumprimento. Apenas propomos restringir a propaganda das mencionadas

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4883925411

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23804.83348-88

apostas, que, em si, é uma propaganda abusiva nos termos da legislação consumerista.

Propomos estabelecer, como cláusula de vigência da Lei, o prazo de quinze dias, período mais do que suficiente para que sejam retirados do mercado toda a publicidade, propaganda, inclusive peças publicitárias, que entendemos devam ser proibidas.

Portanto, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4883925411

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756
  - art29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3419, DE 2023

Altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, que "dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica; e altera as Leis nº s 13.464, de 10 de julho de 2017, e 10.522, de 19 de julho de 2002.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23096.22205-01

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, que "dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica; e altera as Leis n os 13.464, de 10 de julho de 2017, e 10.522, de 19 de julho de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta: Art. 1º O art. 2 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins desta Lei, são modalidades de transação as realizadas:

.....
.....
.....
.....

(Parágrafo único revoga-se)

§ 1º. A transação por adesão implica aceitação pelo devedor de todas as condições fixadas no edital que a propõe.

§ 2º. No caso de certidão dívida ativa protestada, é assegurado ao devedor requerer o parcelamento da dívida sob as condições do art. 916 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), hipótese em que o protesto deverá ser cancelado com a adesão ao parcelamento e o pagamento da primeira prestação. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Cresce a cada ano, os protestos de certidão de dívida ativa, o ato de protesto se mostra pior até do que outros meios de negativação, porém como relação entre o Estado e o contribuinte, é mecanismo usual necessário para a satisfação do crédito.

Nesse sentido, o parcelamento da dívida é que se demonstra mais viável e menos penoso para o contribuinte. Cabe aqui frisar que o parcelamento é a divisão do montante do tributo devido e seus acréscimos

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8681789610

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23096.22205-01

(multa, juros, etc.) em parcelas. Configurando nova oportunidade para satisfação do crédito tributário.

A presente proposição, busca estabelecer em lei de forma especifica, a previsão do parcelamento de certidões de dívida ativa, tendo em vista que não se busca criar um parcelamento, mas apenas a previsão de determinada hipótese. Ressaltando que não se presume o direito a parcelar, pois o parcelamento dever ser concedido por lei, a cargo do ente tributante competente, que estabelecerá a forma, alcance e condições.

O Código Tributário Nacional, estabelece algumas normas gerais sobre o parcelamento, tendo em vista que o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas. Por meio de lei é possível ocorrer remissão parcial do crédito.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8681789610

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
    - art916
- Lei nº 13.988, de 14 de Abril de 2020 - LEI-13988-2020-04-14 - 13988/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;13988
    - art2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3422, DE 2023

Altera o Código Penal para prever a perda automática de cargo, função pública ou mandato eletivo em caso de condenação por estupro de vulnerável.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23076.56514-37

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Código Penal para prever a perda automática de cargo, função pública ou mandato eletivo em caso de condenação por estupro de vulnerável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo segundo, renumerando-se o atual parágrafo único como primeiro:

"**Art. 92.** .....

.....

§ 1º .....

§ 2º No caso de crime de estupro de vulnerável, o efeito de perda de cargo, função pública ou mandato eletivo é automático." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei prevê a perda automática, sem necessidade de declaração expressa ou motivação na sentença, de cargo, função pública ou de mandato eletivo em caso de condenação por estupro de vulnerável.

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9125279506

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23076.56514-37

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

A perda do cargo, função ou mandato já é prevista como um dos efeitos da condenação para penas aplicadas superiores a quatro anos (salvo se crime contra a administração pública, que exige pena superior a um ano), mas dependente de motivação na sentença. A pena mínima do estupro de vulnerável (menor de 14 anos) é de oito anos.

A sociedade não pode aceitar que o criminoso condenado por crime tão vil e covarde permaneça em suas funções de agente público, manuseando interesses da coisa pública.

Para tanto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões,

Senador **WILDER MORAIS**

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9125279506

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - art92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3427, DE 2023

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, para dispor sobre a prioridade de atendimento e a identificação da pessoa com doença de Parkinson.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.84837-59

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, para dispor sobre a prioridade de atendimento e a identificação da pessoa com doença de Parkinson.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, para dispor sobre a prioridade de atendimento e a identificação da pessoa com doença de Parkinson.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, as pessoas com doença de Parkinson e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.
>
> ....." (NR)

Art. 3º A Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

> "**Art. 3º-A** O poder público obrigado expedirá documento de identificação da pessoa com doença de Parkinson, a pedido, a fim de assegurar sua prioridade de atendimento, nos termos da lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta e cinco dias de sua publicação oficial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3649004817

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.84837-59

JUSTIFICAÇÃO

Como é sabido, a pessoa com doença de Parkinson sofre com rigidez no corpo e dificuldade para se locomover e fazer tarefas básicas. Infelizmente, isso impossibilita sua permanência por tempo demorado em diferentes lugares em razão do evidente desconforto provocado pela doença.

Sendo assim, parece-nos prudente a apresentação de medida em defesa e apoio das pessoas com doença de Parkinson. O que propomos é a garantia legal de atendimento prioritário e a expedição, pelo poder público, de documento de identificação que confirme, com fé pública, que seu titular tem a referida doença.

Dessa forma, o titular do documento terá assegurada a prioridade de atendimento, como em bancos e hospitais e terá mais segurança para realizar as atividades das quais, como qualquer cidadão, não pode escapar.

Pedimos a colaboração dos nobres Pares para que olhemos com carinho para um grupo de pessoas que está invisível e que sofre muito em matéria de acessibilidade.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO PL/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3649004817

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000 - Lei do Atendimento Prioritário; Lei da Prioridade - 10048/00
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2000;10048
  - art1
- Lei nº 14.606, de 20 de Junho de 2023 - 14606/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 145, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, para estabelecer o limite máximo para incidência do ICMS sobre gasolina e etanol anidro combustível.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.79701-73

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, para estabelecer o limite máximo para incidência do ICMS sobre gasolina e etanol anidro combustível.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

V – .....

d) em relação aos combustíveis de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei Complementar, o peso relativo do imposto não poderá ser superior a 18% (dezoito por cento) da média móvel mensal nacional dos preços de cada produto praticados ao consumidor final." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.79701-73

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

JUSTIFICAÇÃO

Esperava-se que a fixação das alíquotas nacionalmente uniformes de ICMS sobre a gasolina e sobre o etanol anidro fosse diminuir os preços dos produtos. Todavia, a adoção das alíquotas *ad rem* implicou, na prática, aumento da carga tributária. Esta proposição objetiva fixar um teto na cobrança, de modo que a carga efetiva não ultrapasse 18% sobre o preço médio de cada produto praticado no País.

A fim de mitigar um dos maiores problemas do ICMS – alíquotas diferentes em cada unidade da Federação – havia, desde 2001, uma alternativa prevista na Constituição Federal. De acordo com o texto constitucional, cabe à Lei Complementar definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o ICMS incidirá uma única vez, a denominada incidência monofásica.

Somente em 11 de março de 2022 foi publicada a Lei Complementar (LC) nº 192, que definiu os combustíveis sobre os quais incidirá uma única vez o ICMS. De acordo com essa Lei, os combustíveis sujeitos à monofasia são os seguintes: i) gasolina e etanol anidro combustível; ii) diesel e biodiesel; e iii) gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural.

No que se refere às alíquotas, essas devem ser definidas mediante deliberação dos Estados e do DF, em função da determinação constitucional (inciso IV, do § 4°, do art. 155). Essas alíquotas devem ser uniformes em todo o território nacional e poderão ser diferenciadas por produto; poderão ainda ser específicas (*ad rem*), por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação. Restringindo o alcance constitucional, a LC nº 192, de 2022, determina que as alíquotas deverão ser específicas (*ad rem*), de modo a incidir sobre a unidade de medida adotada (litro de combustível).

Relativamente à gasolina e ao etanol anidro, as alíquotas do regime monofásico somente entraram em vigor em 1º de junho de 2023, por meio do Convênio Confaz ICMS nº 15, no valor de R$ 1,22 por litro para ambos produtos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.79701-73

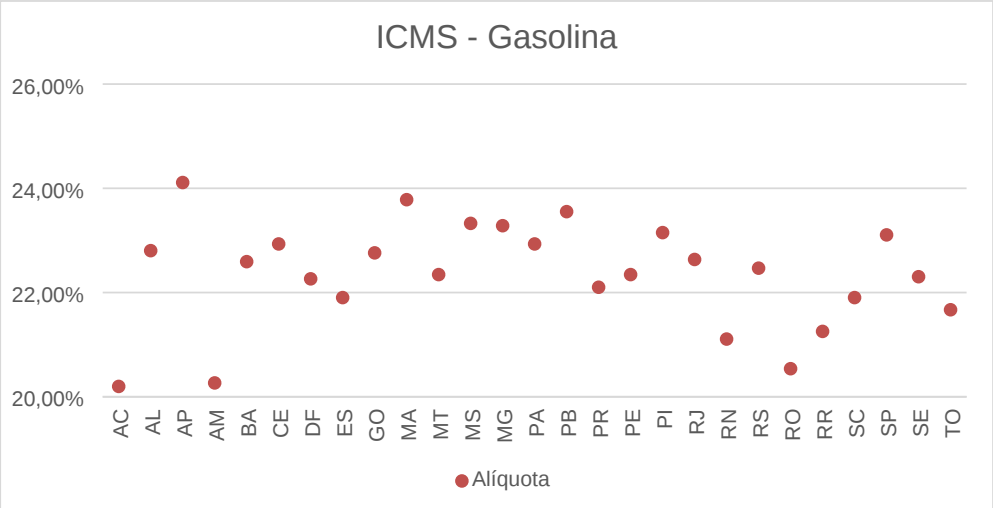
SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Ao contrário da expectativa, o novo modelo de incidência monofásica com alíquota *ad rem* sobre a gasolina e o etanol anidro implicou aumento do encargo tributário nas diversas unidades da Federação (salvo no Estado de Roraima), especialmente para o Etanol anidro por ser produto de menor preço que a gasolina.

A prática demonstrou que o estabelecimento da alíquota ad rem burlou o limite máximo estabelecido para produtos essenciais (que não poderia ultrapassar 17 a 20% sobre o preço de venda, conforme a unidade da Federação). Por exemplo, no Distrito Federal a alíquota modal é de 18% e o preço médio praticado nos postos de combustíveis em relação à gasolina, no período de 11 a 17/6/2023, foi de R$ 5,48. Desse modo, o ICMS devido seria de R$ 0,99 (R$ 5,48 x 18%), caso aplicada a alíquota ad valorem – que é bem inferior à alíquota ad rem de R$ 1,22.

Como observamos no gráfico 1, elaborado com os preços médios por estado praticados entre os dias 11/jun e 17/jun divulgados pela ANP, todos os estados praticaram alíquotas efetivas acima de 20%.

Gráfico 1



No caso do etanol cuja alíquota atingiu 35,26% no MT (vide Gráfico 2) os descumprimentos aos comandos legais são mais flagrantes pois descumprem a Lei Complementar que determina a essencialidade do bem e

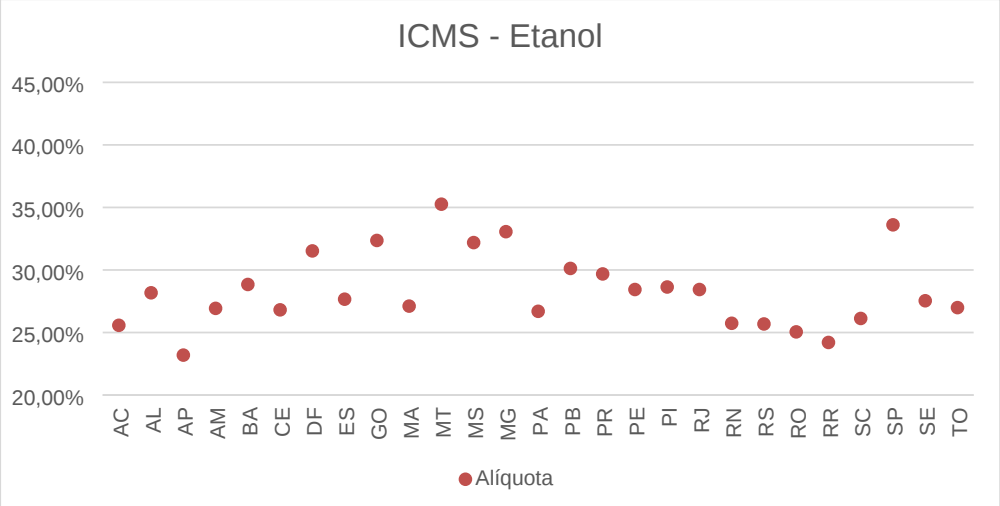
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.79701-73

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

alíquota modal e o Inciso VIII do Artigo 225 da Constituição Federal que determina tributação sobre os biocombustíveis inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis. Ou seja, o Convênio Confaz ICMS nº 15, ao determinar o valor de R$ 1,22 por litro para ambos produtos gerou alíquotas efetivas entre 20% e 35% e tributando o biocombustível com alíquota superior ao combustível fóssil.

Gráfico 2



Como demonstrado, o estabelecimento da alíquota *ad rem* foi usado para burlar o limite máximo estabelecido para produtos essenciais.

Desse modo, é legítima e urgente a atuação do Congresso Nacional para impor aos Estados e ao DF a necessidade de observância do limite. Para tanto, sugerimos a fixação de um teto de 18% – que é a média geral de todas as unidades federadas – sobre o preço de venda ao consumidor.

São essas as razões que justificam a apresentação do presente projeto de Lei complementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.79701-73

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Certo da importância da iniciativa, esperamos o apoio de nossos ilustres Pares para o aprimoramento da proposta.

Sala das Sessões,

Senador Cleitinho

REPUBLICANOS - MG

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1769537558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art225_cpt_inc8
- Lei Complementar nº 192 de 11/03/2022 - LCP-192-2022-03-11 - 192/22
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2022;192
  - art3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 651, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre os altos gastos públicos com diárias e hospedagem em hotéis de luxo.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23094.17394-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre os altos gastos públicos com diárias e hospedagem em hotéis de luxo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre os altos gastos públicos com diárias e hospedagem em hotéis de luxo.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os gastos totais com as viagens internacionais realizadas pelo Presidente Lula e sua comitiva em 2023?
2. Quanto foi gasto com hospedagem em cada país e quais os hotéis em que Lula e sua comitiva se hospedaram?
3. Qual a categoria de quarto que Lula se hospedou em cada um dos países?
4. Qual o critério de escolha dos hotéis para hospedagem do Presidente e da comitiva que o acompanha?
5. Como o princípio da economicidade e da moralidade impactam as escolhas dos locais de hospedagem do Presidente em suas viagens internacionais?

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7028880169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23094.17394-00 (LexEdit)

6. Por que o Presidente não fez uso dos espaços disponíveis em embaixadas brasileiras nos países que visitou?
7. Foi noticiado que a Embaixada do Brasil na França realizou o pagamento do gasto de R$728 mil (138,5 mil euros) pela suíte presidencial do Hotel Intercontinental Paris Le Grand para Lula e Janja, 17 acomodações para seguranças, aspones, e "esquadrão avançado". Essa informação é verídica? Por que a escolha pela suíte presidencial, a mais cara, foi feita? Por que o presidente não se hospedou em um hotel mais barato e em um quarto de categoria menos luxuosa?
8. Por que o Presidente do Brasil escolhe insistentemente hotéis de luxo para se hospedar às custas dos brasileiros, enquanto há milhões de pessoas em seu país sem acesso a políticas básicas de educação, moradia, saúde e esgoto tratado?

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações veiculadas pela mídia, o governo Lula já gastou mais de 24 milhões de reais em 12 viagens internacionais para países como Argentina, Uruguai, Estados Unidos, China, Emirados Árabes, Portugal, Espanha e Reino Unido. Em suas passagens por Espanha e Portugal, entre 21 e 26 de abril, Lula gerou despesas da ordem de 1,28 milhão de reais apenas em hotéis de alto padrão, custeados com dinheiro público. Entre os dias 4 e 6 de maio, Lula foi à Inglaterra com o objetivo de participar da cerimônia de coroação do rei Charles III e gastou somente com essa viagem 8,9 milhões de reais. Na China, em abril deste ano, foram gastos R$ 1,8 milhão em hospedagem durante os cinco dias em território chinês. Já nos quatro dias em que Lula esteve em Buenos Aires, para uma visita oficial e para a cúpula da Celac (Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos), a comitiva brasileira gastou R$ 715,8 mil com hospedagem; R$ 337,6 mil com diárias pagas a servidores, R$ 497,9 mil com alugueis de veículos, R$ 24,6 mil com contratação de intérpretes, entre outros. Já na França, o gasto foi de mais de R $728 mil (138,5 mil euros) pela suíte presidencial do Hotel Intercontinental Paris

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7028880169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23094.17394-00 (LexEdit)

Le Grand para Lula (PT) e a primeira-dama Janja, 17 acomodações para seguranças, aspones, e "esquadrão avançado", além de uma sala de reunião, wi-fi e linha de telefone exclusivos.

Além dos gastos exorbitantes, chama atenção a quantidade de membros da comitiva levada para cada viagem, fato questionável em razão dos altos gastos de recursos públicos e a necessidade de tão grande número de pessoas que acompanham o Presidente da República. A comitiva que acompanhou o Presidente em visita oficial à cidade de Lisboa e Porto, na República Portuguesa, no período de 21 a 25 de abril de 2023, foi composta de **19 membros**; para Madri, Reino da Espanha, nos dias 25 e 26 de abril de 2023 foi composta por 13 membros; para Xangai e Pequim, República Popular da China, no período de 11 a 15 de abril de 2023 foi composta por **25 membros**; para Washington, D.C., Estados Unidos da América, nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2023, 11 membros; para Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no dia 25 de janeiro de 2023, 14 membros; para Buenos Aires, República Argentina, por ocasião da VII Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos, no período de 22 a 25 de janeiro de 2023, 15 membros.

Dessa forma, verifica-se que os gastos se revelam desproporcionais e extravagantes, sem uma justificativa razoável, passível da configuração de mau uso dos recursos públicos e de constituição de ato de improbidade administrativa, conforme Lei nº 8.429/1992.

Diante dessa reflexão, ressalta-se que vivemos num país pobre e que grande parte da população brasileira sobrevive apenas com um salário mínimo ou menos que isso, sem gozar de recursos materiais básicos previstos na própria Constituição Federal. Por conseguinte, não podemos, em nome da moralidade, aceitar que autoridades esbanjem com despesas extraordinárias, mesmo sendo aprovados dentro de uma, em tese, legalidade.

Ante o exposto, na qualidade de Senador, a quem incumbe, como um dos papéis, fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 29 da

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7028880169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23094.17394-00 (LexEdit)

Constituição Federal, submeto o presente requerimento aos meus pares a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos, para melhor compreensão.

https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-10-de-maio-de-2023-482400736

https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-10-de-maio-de-2023-482400736

https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-18-de-abril-de-2023-477942022

https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-13-de-fevereiro-de-2023-464293849

https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-27-de-janeiro-de-2023-460731585

https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-27-de-janeiro-de-2023-460731585

https://veja.abril.com.br/politica/em-5-meses-governo-lula-gastar-24-milhoes-em-viagens-internacionais

https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2023/06/26/interna_politica,1512233/governo-lula-gastou-r-7-3-mi-com-hospedagem-nas-viagens-ao-exterior.shtml

https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/ttc-brasil/embaixada-teve-de-pagar-hotel-de-alto-luxo-para-lula-e-janja

Sala das Sessões, 5 de julho de 2023.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7028880169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Apresentado o Requerimento nº 651, de 2023, do Senador Eduardo Girão, solicitando *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre os altos gastos públicos com diárias e hospedagem em hotéis de luxo.*

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.114514/2023-18

SENADO FEDERAL
Instituição Fiscal Independente

Ofício nº 42/2023-IFI

Brasília, 05 de julho de 2023.

A Senhora
PATRICIA GOMES DE CARVALHO CARNEIRO
Diretora da Secretaria de Atas e Diários
Secretaria Geral da Mesa
Senado Federal
Brasília –DF

Assunto: **Solicitação de publicação de Ato.**

Senhora Diretora,

Encaminho o presente expediente a Vossa Senhoria com o objetivo de solicitar a publicação do ato do diretor-executivo da Instituição Fiscal Independente Nº 02, de 2023.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCUS PESTANA
Diretor-Executivo

Bloco 2, 2º andar, Sala IFI | Senado Federal | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2875| ifi@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0B0424B0054507D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.114514/2023-18 - 00100.114514/2023-18-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Instituição Fiscal Independente

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE Nº 02, DE 2023

Nomeia Felipe Scudeler Salto para o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente, em substituição a Bernard Appy.

O **DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE**,

CONSIDERANDO a Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016, que cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente do Senado Federal nº 8, de 2019, que institui o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente, designando os respectivos membros, publicado no Diário do Senado Federal n° 34 de 2019, p. 145;

CONSIDERANDO o § 9º do art. 1º da RES 42/2016, que dispõe que a Instituição Fiscal Independente – IFI contará com Conselho de Assessoramento Técnico, composto por até 5 (cinco) brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, a serem nomeados pelo diretor-executivo do Conselho Diretor por tempo indeterminado,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear FELIPE SCUDELER SALTO para o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente – IFI, em substituição a BERNARD APPY.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
MARCUS PESTANA
Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente

Interlegis, 2º andar, Sala IFI | Senado Federal | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2875| ifi@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7B4C19FB00545081.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DA FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS NATURAIS E ENERGIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS NATURAIS E ENERGIA

3ª REUNIÃO DE 2023

14/06/2023, QUARTA-FEIRA, ÀS 11H, NO PLENÁRIO Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Ata Circunstanciada da 3ª reunião de 2023 da Frente Parlamentar de Recursos Naturais e Energia, realizada em 14/06/2023, quarta-feira, às 11h, no Plenário nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, com o seguinte resultado: ITEM 1 – Realizada Reunião para debater o Hidrogênio como fonte de energia; conforme documentos anexos. Publique-se.

Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 14 de junho de 2023
(quarta-feira)
às 11h

RESULTADO

3ª Reunião

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS NATURAIS E ENERGIA - FPRNE

PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo
Vice-Presid. de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Senador Fabiano Contarato
Vice-Presidente de Assuntos Tributários: Deputado Reginaldo Lopes
Vice-Presidente de Combustíveis e Biocombustíveis: Deputado Luiz Fernando Faria
Vice-Presidente de Desenvolvimento Social: Deputado Carlos Veras
Vice-Presidente de Fontes Fósseis: Deputado Washington Quaquá
Vice-Presidente de Fontes Renováveis: Deputado Bohn Gass
Vice-Presidente de Infraestrutura Energética: Deputado Carlos Zarattini
Vice-Presidente de Minerais Energéticos: Senador Esperidião Amin
Vice-Presidente de Transição Energética: Senador Carlos Portinho
Vice-Presidente pela Câmara dos Deputados: Deputado Zé Vitor
Vice-Presidente pelo Senado Federal: Senador Fernando Dueire

	Reunião de Trabalho
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reunião de Trabalho

Finalidade:

Debater o Hidrogênio como fonte de energia.

Resultado: Realizado o debate do Hidrogênio como fonte de energia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

FPRNE, 14/06/2023 às 11h - 3ª, Reunião

Frente Parlamentar de Recursos Naturais e Energia

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE		
CARLOS PORTINHO			
CARLOS VIANA	PRESENTE		
EDUARDO BRAGA			
EDUARDO GIRÃO			
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE		
FABIANO CONTARATO			
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE		
HUMBERTO COSTA			
IZALCI LUCAS	PRESENTE		
JAQUES WAGNER			
JAYME CAMPOS	PRESENTE		
PAULO PAIM	PRESENTE		
RODRIGO CUNHA			
RODRIGO PACHECO			
ROGÉRIO CARVALHO			
VANDERLAN CARDOSO			
WELLINGTON FAGUNDES			
ELIZIANE GAMA			
SORAYA THRONICKE			
ZENAIDE MAIA			
EFRAIM FILHO	PRESENTE		
SÉRGIO PETECÃO			
FERNANDO FARIAS			
MARCELO CASTRO	PRESENTE		
LAÉRCIO OLIVEIRA			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

FPRNE, 14/06/2023 às 11h - 3ª, Reunião

Câmara dos Deputados	
TITULARES	**SUPLENTES**
ARNALDO JARDIM PRESENTE	
BANDEIRA DE MELLO	
BENES LEOCÁDIO	
CARLOS HENRIQUE GAGUIM	
CARLOS ZARATTINI	
CLAUDIO CAJADO	
CLEBER VERDE	
COVATTI FILHO	
DANILO FORTE PRESENTE	
EDUARDO BISMARCK	
FELIPE CARRERAS	
FELIPE FRANCISCHINI	
FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	
FERNANDO COELHO FILHO	
GERALDO MENDES	
JOÃO CARLOS BACELAR	
JOSÉ GUIMARÃES	
JOSEILDO RAMOS	
JULIO LOPES	
LAFAYETTE DE ANDRADA	
LEBRÃO	
LUCIO MOSQUINI	
LUIZ FERNANDO FARIA	
MARCIO ALVINO	
PAULINHO FREIRE	
NATÁLIA BONAVIDES	
PAULO FOLETTO	
PEDRO CAMPOS	
REGINALDO LOPES PRESENTE	
RODRIGO DE CASTRO	
ROSANA VALLE	
RUBENS OTONI	
SIDNEY LEITE	
VICENTINHO JÚNIOR	
VINICIUS CARVALHO	
ZÉ VITOR	
ZECA DIRCEU	
CARLOS VERAS	
BOHN GASS	
WASHINGTON QUAQUÁ	
DOMINGOS SÁVIO	
ALCEU MOREIRA	
PEDRO WESTPHALEN	
RICARDO GUIDI	
PAULO LITRO	
JOAQUIM PASSARINHO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

FPRNE, 14/06/2023 às 11h - 3ª, Reunião

Frente Parlamentar de Recursos Naturais e Energia

Câmara dos Deputados	
TITULARES	**SUPLENTES**
MAX LEMOS	
LEÔNIDAS CRISTINO	
JULIO ARCOVERDE	
EDUARDO DA FONTE	
WELTER	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA

AUGUSTA BRITO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
14/06/2023 - 3ª - Frente Parlamentar de Recursos Naturais e Energia

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Jardim. CIDADANIA - SP. Fala da Presidência.) - *(Falha no áudio.)*

Quero convidar também o Sr. Thiago Barral. *(Palmas.)*

Estamos aguardando, e deverá estar conosco, brevemente, o Sr. Senador Cid Gomes, que tem a importante incumbência de presidir a Comissão Especial sobre Hidrogênio Verde do Senado Federal. Ele está, como está o Presidente desta Frente, o Senador Veneziano, relatando, em uma das Comissões aqui do Senado, uma matéria, razão pela qual eu ocupo aqui, temporariamente, esta função.

Em breve, estará conosco o Senador Veneziano.

Thiago Barral já está conosco. Rodrigo Rollemberg também está aqui conosco. Já mencionei e agradeci a presença da Sra. Ludmilla Cabral, da Sra. Valéria Amoroso Lima e da Sra. Desire Tamberlini, também aqui conosco.

Convido neste instante, se me permitem aqui a ordem, nós vamos ouvir o Senador, quando chegar... O Senador Veneziano vai presidir e o Senador Cid Gomes vai apresentar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos aqui pela nossa Comissão, que trata desse tema, no Senado Federal.

Eu vou me permitir, antes de passar a palavra ao Dr. Thiago Barral e ao querido Secretário Rodrigo Rollemberg, saudar a todos, na função que tenho de presidir, por ato do Presidente Arthur Lira, uma Comissão destinada a discutir a transição energética e a produção de hidrogênio verde no nosso país.

Esta Comissão se instalou há duas semanas. Eu fui eleito Presidente, junto com uma Comissão Diretiva. Tive a honra de indicar, como Relator da matéria e dos trabalhos da Comissão, o Deputado Bacelar, que é o Deputado do PV da Bahia, que será o relator da matéria. E, ontem, algumas das senhoras e alguns dos senhores, nos deram o privilégio e acompanharam, nós aprovamos lá o plano de trabalho da referida Comissão.

Eu vou fazer uma apresentação sucinta aqui do plano de trabalho. Eu acho que vale mais do que qualquer discurso que eu seria capaz de fazer, porque dará conta daquilo que nós estamos identificando, como passos, para fazermos um diagnóstico, uma avaliação de experiências que estão sendo desenvolvidas e, ao final, oferecemos uma contribuição da Câmara dos Deputados. E queremos fazer isso em harmonia com a Comissão do Senado Federal, sob a batuta da nossa Frente Parlamentar de Energias Renováveis - está certo? - aqui, a nossa frente parlamentar, para que nós possamos oferecer, não só políticas públicas, mas uma proposta de regulação da matéria.

Há projetos de lei que versam sobre a matéria.

O próprio querido, ex-Senador, hoje Presidente da Petrobras, Jean Paul Prates, tem um projeto de sua autoria que versa, exatamente, sobre a questão do hidrogênio. E isso será uma das bases importantes de trabalho do nosso tema. Falar sobre a questão estratégica do hidrogênio, que chama toda a atenção, desnecessário é a esse público tão qualificado que nós temos aqui e àquele que nos acompanha.

O que me surpreende muito é o volume tão importante e tão rápido de novos atores e novas entidades dedicadas à questão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós tivemos a presença da Presidente da Comissão Europeia, algo muito importante para o nosso país estrategicamente e, entre vários assuntos que ela tratou com o Presidente da República, com o Presidente Lula, teve destaque muito grande na imprensa exatamente o fato de que ela revelou uma disposição de grande investimento, da própria comunidade europeia, em iniciativas para a produção de hidrogênio no Brasil.

Não há dúvidas, de quem quer que seja, de nós todos, tenho certeza, de que temos a mesma visão, mas o mundo também há de reconhecer que nenhum país pode percorrer todas as rotas de produção de hidrogênio como o Brasil. Diferentes rotas são apresentadas, as colorações do caleidoscópio do hidrogênio, o hidrogênio lilás, o hidrogênio marrom, o hidrogênio tal ou até o nosso hidrogênio verde, que deve ser um foco, mas não pode ser, no meu entender, exclusivo, tudo isso nos dá uma condição muito peculiar para o Brasil, diante da disponibilidade que temos de alternativas e diante de um momento extraordinário que nós vivemos, que é o de sobreoferta de energia, e energia que mantém a marca de energia renovável, porque o componente renovável da nossa matriz vai se manter, e isso tudo dá uma condição muito peculiar.

Então, eu apresento aos senhores, muito rapidamente, dizendo que a primeira audiência pública apresentará, e será realizada no dia 27, um panorama de produção e consumo do hidrogênio sustentável. E nós estamos, com isso, ampliando o conceito não só do hidrogênio verde.

Na segunda audiência, o debate será sobre rotas tecnológicas do hidrogênio sustentável. Nós teremos mesas redondas em seis estados e regiões, e eu não vou agora discriminar as regiões porque não me parece necessário, mas em todas as regiões do país nós teremos atividades da Comissão.

Depois, numa próxima audiência pública, será a produção do hidrogênio verde e o setor energético, como é que se dialoga a produção do hidrogênio com as fontes de energia.

Depois o tema da descarbonização da indústria nacional. Um assunto que para nós será relevante e merecerá um enfoque, que é o hidrogênio e a produção de fertilizantes para o país. Todos nós sabemos do grau de dependência e da relevância que isso poderá ter.

Depois discutiremos o Plano Nacional de Hidrogênio.

Depois, na sequência, uma avaliação ambiental estratégica aplicada à transição energética no país e um tema, uma mesa específica sobre o setor de resíduos urbanos e o seu papel na produção de hidrogênio verde.

Finalmente, e aí vocês vejam que nós fizemos um primeiro apanhado de diagnóstico e depois passamos a identificar as fontes, estamos falando da inter-relação da produção de hidrogênio com a questão ambiental, da produção de hidrogênio com a questão de fontes e questão energética. Nós vamos acrescentar a questão de licenciamento ambiental, com um destaque também nisso, porque aí criam-se - eu sou engenheiro de formação e a gente adora essas frases - as condições de contorno, que normalmente são as de temperatura e pressão. E não só ver o hidrogênio na sua produção, as rotas tecnológicas, as fontes alternativas, mas também, nessa fase final do trabalho da Comissão, nós vamos contemplar a questão do licenciamento e a questão do financiamento e da tributação, que são coisas estratégicas para que nós possamos fechar aí. Então, são os aspectos regulatórios para o hidrogênio verde.

Esse é o roteiro de trabalho que será apresentado pela Comissão. Não é, portanto, só marcar audiências e ter a presença e o prestígio dos senhores, de fazer essas incursões e visitas, as iniciativas que nós temos em diferentes locos no país, com características muito peculiares.

Agradeço a presença da nossa agência reguladora aqui. Muito obrigado por estarmos juntos.

E quero destacar, portanto, que nós consideramos que este planejamento nos permitirá, ao final, produzirmos exatamente a contribuição do Parlamento, da Câmara, repito, em sintonia com o Senado Federal, sobre aquilo que é uma proposta estratégica consistente para que o Brasil, em vez de, hoje, estar numa situação absolutamente desconfortável que nós temos internacionalmente, de, muitas vezes, sermos apresentados como algozes ambientais, mostrar que o Brasil, que já tem a matriz energética mais limpa do mundo, que tem uma matriz de biocombustíveis inigualável do ponto de vista da questão de descarbonização e sustentabilidade, poderá ser líder da produção de hidrogênio, sendo, assim, vanguarda da nova economia, da economia de baixo carbono.

Eu faço, em nome da Câmara dos Deputados, esta apresentação do plano de trabalho, pedindo, desde já, a todas as entidades que aqui estão que nos ajudem na sua organização, que nos ajudem na dinâmica do trabalho. Saúdo mais uma vez todos os Parlamentares, quero saudar o nosso ex e sempre Deputado Edinho Bez, que é o coordenador da Frenlogi e está aqui conosco, representando também o Senador Wellington. Eu já havia feito a sinalização, mas explicito a saudação ao Fernando Moura, Diretor da ANP, que está aqui conosco. É um conjunto de entidades aqui representadas que depois nós declinaremos ao longo do trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passo a palavra, então, neste instante, ao Dr. Thiago Barral, Secretário de Transição Energética do Ministério de Minas e Energia.

Bem-vindo, Barral! Obrigado pela sua presença aqui nesta nossa frente parlamentar.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Muito bom dia, Deputado Arnaldo Jardim! Obrigado pelo espaço, pelo convite. É uma satisfação muito grande representar aqui o Ministério de Minas e Energia e dar a nossa contribuição.

Particularmente, estou satisfeito de ter aqui a parceria do Secretário Rollemberg. Nós temos construído uma agenda conjunta, e isso é fundamental, porque a gente está falando aqui hoje do hidrogênio, e o hidrogênio não é um fim em si mesmo, mas é um instrumento para nós alcançarmos objetivos de desenvolvimento econômico, social, ambiental, e é por isso que é tão importante e me deixa muito satisfeito poder dividir este espaço aqui com o Secretário Rollemberg.

Também quero aproveitar para dizer que, do Ministério de Minas e Energia, o Deputado pode contar com o nosso total apoio nessa missão de tratar das iniciativas de transição energética. E quero destacar, enfim, a sua liderança de longa data no setor energético, um parceiro das pautas importantes do setor - e não são poucas.

Então, eu acho que é muito importante que a gente possa contribuir e, enfim, ter esse roteiro de trabalho construído, como foi apresentado, e desenvolvido em parceria do Ministério de Minas e Energia, do Governo Federal, aqui com os trabalhos do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Jardim. CIDADANIA - SP) - Gostaria de saudar e agradecer a presença do nosso Senador Cid Gomes. Foi explicado a todos, Senador, que você estava relatando uma matéria numa Comissão. Estávamos aguardando ansiosamente.

Eu fiz um breve - permita-me, Barral, já que interrompi - resumo, Cid, daquilo que nós estamos fazendo na Comissão da Câmara. Falei da importância e que estaremos totalmente compatíveis com aquilo que você tem feito aqui.

Neste instante, o Dr. Thiago Barral está iniciando a sua exposição, e, em seguida, nós ouviremos você aqui. Está bem assim?

O SR. CID GOMES (PDT - CE. *Fora do microfone*.) - Claro, ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Jardim. CIDADANIA - SP. *Fora do microfone*.) - Por favor.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Obrigado. Retomando aqui, então, e cumprimento já o Senador Cid e demais Congressistas aqui presentes, as lideranças das associações, das instituições do setor e os profissionais de imprensa.

Deputado, o que nós preparamos aqui hoje para compartilhar com os senhores e senhoras é o trabalho no âmbito do Programa Nacional do Hidrogênio, que é a governança que tem sido adotada e utilizada para que nós possamos trabalhar todas as dimensões importantes, fundamentais para o sucesso do Brasil nessa empreitada do desenvolvimento da economia do hidrogênio de baixo carbono, do hidrogênio sustentável, como foi colocado. Nesse sentido, vejo uma sincronia importante dos trabalhos aqui do Congresso com os trabalhos do Governo Federal, e, por essa razão, tenho certeza de que nós vamos poder andar de forma conjunta nesses esforços.

Na última segunda-feira agora, aliás, dois dias atrás, nós tivemos a primeira reunião do Comitê Gestor do Programa Nacional do Hidrogênio este ano, já com a nova governança, aprovada pelo Conselho Nacional de Política Energética, e tivemos aí uma alta representação de todos os ministérios e instituições que fazem parte desse comitê gestor. Então, é um pouco esse o objetivo aqui.

Se puder passar, então, o eslaide.

Primeiro, um alinhamento inicial sobre o que é este programa.

Se puder passar, então.

Este programa é o programa que estabelece a forma como o Governo Federal se estrutura para dar respostas sob a ótica, enfim, a respeito do desenvolvimento das políticas, programas e ações relacionadas ao hidrogênio de baixo carbono. Essa governança foi estabelecida em reunião do Conselho Nacional de Política Energética, que tem uma resolução que estabelece as diretrizes, entre as quais o foco no hidrogênio de baixo carbono, e também estabelece essa governança, ou seja, uma participação extremamente inclusiva de 11 ministérios, mais a ANP, mais a Aneel, mais a EPE, para que a gente possa ter, então, uma visão integrada de todo esse trabalho.

Passando adiante, por favor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui é só para compartilhar com os senhores e as senhoras a composição desse comitê. Já temos uma portaria assinada pelo Ministro com os nomes de todos os representantes de cada uma dessas instituições. E, nessa última reunião que eu mencionava, nós também aprovamos os nomes dos coordenadores e coordenadoras e relatores das câmaras temáticas que também compõem essa governança.

Então, como eu mencionava, temos aí a Casa Civil, Mdic, Fazenda, MMA, Relações Exteriores, MCTI, Integração e Desenvolvimento Regional, o MEC, Agricultura e Pecuária, Portos e Aeroportos, Aneel, ANP e EPE. E temos, enfim, tido realmente uma colaboração muito grande, não porque não estejam representados aqui e estejam alijadas do debate outras instituições, como, por exemplo, a Antaq, com a qual já temos mantido alguns diálogos a respeito desse assunto.

Adiante por favor.

Só para reforçar: o comitê gestor. A gente tem o CNPE, que é o Conselho de Ministros, que estabeleceu o comitê gestor que vai dar as orientações estratégicas para esse programa. E aí temos representações dos vários ministérios, como eu dizia, entre os quais o Secretário Rollemberg, que esteve presente na nossa reunião, e a Secretária de Mudança do Clima, Ana Toni, que esteve presente também na reunião - então realmente foi muito produtiva.

Adiante por gentileza.

Agora falo um pouquinho da estrutura deste programa. Nós temos aqui a clareza de que não adianta a gente ter o marco legal e regulatório se nós não trabalharmos os outros eixos de desenvolvimento. Não adianta só ter a tecnologia se nós não tivermos um marco legal. Não adianta ter capacitação se nós não desenvolvermos a nossa indústria.

Então tudo isso está interligado e, por isso, este programa está estabelecido em torno de seis eixos estratégicos, que passam pelo fortalecimento das bases tecnológicas, capacitação e formação profissional de recursos humanos, planejamento energético, desenvolvimento do arcabouço legal e regulatório. Aqui, o eixo 5, crescimento do mercado e competitividade, em que, por sugestão do Secretário Rollemberg, se vai incorporar de uma maneira mais explícita o desenvolvimento industrial do país, que é uma diretriz fundamental e, por fim, a cooperação internacional, que o Brasil também tem fortalecido nesse contexto.

Adiante.

Como é que nós operacionalizamos isso? Contando com a liderança de diferentes ministérios nas coordenações das câmaras temáticas para dar corpo àquelas diretrizes e resultar em ações muito concretas. Então, nós temos lideranças aí: coordenação do MCTI, do MEC, do próprio MME e do Mdic nas diferentes frentes e a participação de uma série de atores, desde o setor privado e academia, nessas câmaras temáticas, sempre a convite e com o tom dado pelos coordenadores.

Passando adiante.

A parte de cooperação internacional: ela é transversal a todas essas ações, e essa cooperação tem um apoio muito forte do Itamaraty e permeia todos aqueles eixos de ação anteriores. E destaco que temos tanto parcerias bilaterais - Brasil-Alemanha, Brasil-Estados Unidos, Brasil-Reino Unido, Brasil-Chile, Brasil-Índia e assim por diante -, como multilaterais, em que nós participamos de discussões, por exemplo, relativas às regras de comércio internacional para o hidrogênio - só para dar um exemplo.

Adiante.

Aqui compartilho já com os senhores e as senhoras alguns resultados preliminares da consulta pública que foi realizada pelo Ministério de Minas e Energia a respeito do Plano de Ação Trienal, que é um instrumento que materializa as ações concretas, os responsáveis e prazos desse programa. Então esse plano de ação está atualmente em fase de revisão, sobretudo para incorporar as contribuições e a visão do novo Governo, a visão e a ambição do Governo de acelerar essas ações.

Pode passar adiante.

Então essa consulta foi finalizada, se não me engano, no dia 28 de fevereiro deste ano, e foi um número recorde de contribuições, Deputado: 56 instituições contribuíram nessa consulta, mais de 70% dessas instituições, na verdade, atores do setor privado, que mostram um interesse muito concreto em investir, mas também tivemos contribuições da academia, de ONGs e do próprio setor público. E vejam só, no próximo eslaide, nós catalogamos 656 contribuições, que vamos colocar à disposição dos senhores e do Congresso, para que também possam aproveitar esse material riquíssimo. Nós catalogamos tudo isso e aquelas câmaras temáticas vão apresentar então aqui o que vai ser incorporado e como é que a gente vai trazer isso de forma concreta.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Jardim. CIDADANIA - SP. *Fora do microfone.*) - Dessa fase da análise?

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Exatamente, isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então agora neste mês de junho os coordenadores estão distribuindo esse material, e nós já fizemos uma pré-catalogação, como mostrei aqui, e, no mês de julho, já acordamos na nossa reunião do comitê gestor que faremos uma reunião ampliada, convidando setor privado para mostrar qual vai ser o tom desse plano de ação, de forma que, logo na sequência, esse plano possa ser publicado e implementadas as ações concretas.

Se puder passar adiante, por gentileza.

Só reforçando os próximos passos, essa análise das contribuições recebidas pelas câmaras temáticas, a realização dessa reunião ampliada com os atores interessados e, por fim, esse é um compromisso do Ministro Alexandre Silveira, dessa reunião ampliada, a aprovação do plano trienal com essas ações concretas.

Passando adiante, já encaminhando aqui para...

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Jardim. CIDADANIA - SP) - Essa aprovação do plano, a reunião é em julho, a previsão é que seja quando? Quando é a ideia de consolidar isso?

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Ainda no mês de julho é a nossa previsão de aprovação desse plano de ação.

E aqui, só para trazer algumas ações que já estão contempladas, embora o plano não esteja aprovado, não significa que nós estejamos parados esperando. Há uma série de ações já em andamento, só para exemplificar, estudos conjuntos da EPE com o BNDES sobre potencial de demanda para hidrogênio no Brasil, desenvolvimento de uma plataforma H2Brasil para reunir de forma organizada as informações sobre os projetos, marcos legais, informações todas que possam reduzir a assimetria de informação sobre o que está sendo feito. Nós estamos comprometidos, no âmbito do Governo Federal, em dar uma contribuição para um projeto de lei para o marco legal do hidrogênio de baixo carbono no Brasil, então nós, com o Governo Federal, vamos dar a nossa contribuição. Já comentei isso com o Senador Cid e estamos comprometidos com esse trabalho. Mais uma vez, o compromisso de que isso seja uma visão já integrada do Governo Federal, não só uma visão setorial, mas uma visão que possa realmente ajudar o Congresso a acelerar o ganho de maturidade para votação desse marco, que é tão importante, na nossa opinião.

Também quero compartilhar que, já na próxima semana, o Brasil está sediando uma reunião do Conselho do Climate Investment Funds, e nós do Ministério de Minas e Energia, junto com o Ministério da Fazenda, elaboramos - um trabalho com muito suor -, nos últimos meses, um plano de investimentos do Brasil para fazer jus aos recursos desse fundo e incluímos, lá, recursos de algumas dezenas de milhões de dólares para um *hub* de hidrogênio, em parceria com o Governo do Ceará, para que a gente possa dar passos realmente muito concretos e alavancar esses investimentos.

A ideia é que esses recursos do Climate Investment Funds possam ser alavancados e a gente possa ter aceleração dos investimentos nas infraestruturas para produção, estocagem e movimentação de hidrogênio no *hub* do Ceará, do Porto do Pecém.

Fechando, aqui, esse plano - só para reforçar - passou por uma consulta pública e, no próximo e último eslaide... Temos aqui discussões internas sobre aprimoramento dos instrumentos de incentivo no âmbito da discussão tributária, incentivos para investimentos em hidrogênio de baixo carbono, o avanço nas discussões de certificação do hidrogênio, acompanhamento de iniciativas internacionais - o Brasil vai sediar e vai presidir o G20 ano que vem -, e esse é um tema que interessa muito ao Governo brasileiro e que está sendo incorporado nessa agenda.

Contando aqui com a presença da Aneel, que tem liderado também uma das ações - atualmente em consulta pública -, uma chamada estratégica para projetos de hidrogênio de baixo carbono; uma contribuição fundamental que vai aportar algumas centenas, provavelmente, algumas centenas de milhões de reais para projetos, para o fortalecimento das bases científicas e tecnológicas, mas, sobretudo, para acelerar o ganho de maturidade no arcabouço regulatório para o hidrogênio, com a contribuição fundamental da Aneel.

Então, Deputado, devolvo a palavra, dizendo do nosso compromisso, e eu tenho certeza de que esse trabalho e esse plano de ação correrão de forma síncrona com os trabalhos do Congresso, para que a gente possa fazer entregas, não esperar o final desse plano para fazer as entregas, mas que a gente possa acelerar esse ganho de maturidade.

Fica o nosso compromisso do ministério, do Ministro Alexandre Silveira, e também o nosso compromisso de trabalhar conjuntamente com o Mdic e outros parceiros aqui.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Jardim. CIDADANIA - SP) - Muito obrigado, Dr. Thiago Barral, agradecemos à equipe do Ministério de Minas e Energia. Envio a nossa saudação ao Ministro Alexandre Silveira.

Parabéns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma apresentação consistente, objetiva, de iniciativas que vão, sem dúvida, no caminho positivo de estabelecermos uma política pública para a questão do hidrogênio.

Uma bela contribuição, certamente muita gente ficou... Eu fiquei anotando aqui e falei: "Olha, aprendi coisas e vou tomar iniciativa".

O nosso querido Senador Cid Gomes topa ficar um pouco mais, pediu para segurarem a Comissão de TI, em que ele está também, o que nos dá a oportunidade de ouvir, desde já, com muita alegria, o nosso Secretário Rodrigo Rollemberg.

Por favor, Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG - Bom dia a todas e a todos.

É sempre uma alegria muito grande estar nesta Casa.

Quero cumprimentar o Deputado, amigo, Arnaldo Jardim; cumprimentar o nosso querido Senador Cid Gomes; cumprimentar o amigo, companheiro de Governo, Thiago Barral, cumprimentar Ludmilla Cabral, representando a Associação Brasileira do Biogás; Valéria Amoroso Lima, Diretora-Executiva do Instituto Brasileiro de Petróleo; Desire Tamberlini, Diretora Jurídica da Associação Brasileira de Hidrogênio; Fernando Moura, Diretor da ANP; Deputado Edinho Bez; Deputado Danilo Forte - eu dizia para ele que não é só forte no nome, que é uma grande liderança do setor -; e todos aqui presentes.

O Thiago Barral mostrou de forma muito clara como está sendo estruturado o Programa Nacional do Hidrogênio, no âmbito do Governo Federal, e ele usou a expressão sincronia, eu vou usar uma expressão parecida: há uma sinergia muito grande neste momento, primeiro, por a gente dar a sorte de que esse programa, no âmbito do Governo Federal, esteja sendo dirigido e coordenado pelo Thiago Barral, por toda a sua competência, por todo o seu conhecimento, por toda a sua habilidade, e por a gente ter, no âmbito do Congresso Nacional, Parlamentares como Arnaldo Jardim e Cid Gomes, como o Senador Veneziano, como o Deputado Danilo Forte, como vários outros, Deputado Edinho Bez, que estão trabalhando nesse tema, que é um tema de interesse nacional.

Eu fiquei muito impressionado, Deputado Arnaldo, com o que V. Exa. disse agora há pouco: com pouco tempo no ministério, o tanto de embaixadas e de grandes empresas que procuraram nosso Vice-Presidente e Ministro Geraldo Alckmin, de quem trago um abraço a esta Comissão, a todos os membros desta Comissão e a todos vocês, demonstrando um interesse muito grande na produção de hidrogênio.

E eu tenho dito que o Brasil reúne características muito especiais para se tornar, Senador Veneziano, uma grande liderança mundial e para se inserir no cenário internacional com muita competitividade numa nova economia, numa economia verde, numa economia de baixo carbono. Porque nós temos três características aqui que nos diferenciam bastante: nós temos a maior biodiversidade do planeta, nós temos uma grande disponibilidade de biomassa e nós temos uma matriz energética, predominantemente, limpa em relação ao restante do mundo, com uma capacidade de expansão extraordinária e com uma diversidade de oportunidades extraordinárias, seja na produção de combustível sustentável de aviação, do diesel verde, do biogás, enfim, e do hidrogênio, que é o nosso tema de hoje.

A partir de diversas rotas tecnológicas, como disse aqui o Deputado Arnaldo Jardim, nenhum país oferece um conjunto tão diverso de alternativas para a produção de hidrogênio, Senador Veneziano, como o Brasil. A gente pode produzir hidrogênio a partir da reforma do etanol, a gente pode produzir hidrogênio a partir do biogás, a gente pode produzir hidrogênio a partir dos processos de eletrólise, utilizando aí todo o potencial que o Nordeste brasileiro tem das eólicas *onshore*, das eólicas *offshore*, das fotovoltaicas, permitindo, com isso, sustentar um processo de neoindustrialização no Brasil a partir dessa nova matriz energética.

E acho que este é o grande desafio que coube ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio nesse programa nacional: desenvolver e fazer com que esse programa seja um instrumento importante para um processo de neoindustrialização do país. Porque eu entendo que uma das preocupações fundamentais é que a gente não produza hidrogênio como uma *commodity,* como mais uma *commodity* para ser exportada, mas que ele possa ser utilizado como um insumo importante, atraindo a cadeia de suprimentos, atraindo indústrias intensivas em energia, que podem produzir com uma pegada baixa de carbono, tornando nossas indústrias mais competitivas no cenário internacional.

E do ponto de vista da produção do hidrogênio a partir das eólicas, das eólicas *onshore,* das eólicas *offshore,* das fotovoltaicas, eu entendo também, Senador Cid Gomes, Senador Veneziano, V. Exas. que são brilhantes representantes do Nordeste brasileiro, é uma oportunidade muito grande de promover uma desconcentração do desenvolvimento industrial no Brasil, ou seja, com atração dessas cadeias de suprimentos e dessas indústrias intensivas em energia. E eu acho que o Brasil não pode perder essa oportunidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recentemente algumas empresas que visitaram o Vice-Presidente Alckmin disseram, de forma muito explícita, Deputado Danilo Forte, que elas não precisam de subsídio. O que elas precisam hoje é de uma regulamentação clara, que dê segurança jurídica para fazerem, são investimentos grandes, são investimentos de longo prazo, não é? Portanto, essa regulamentação é muito importante.

Hoje já existem, no Ibama, solicitações de licença para a implantação de eólicas *offshore* que mais do que dobram a capacidade de geração brasileira, o que demonstra esse enorme potencial.

Nós temos já alguns projetos de lei que são importantes para a evolução do hidrogênio no Brasil tramitando no Congresso Nacional, tanto projetos regulamentando a própria produção do hidrogênio, como as eólicas *offshore,* já aprovadas aqui pelo Senado, de autoria do ex-Senador Jean Paul Prates, que está na Câmara Federal, que eu acho que é mais um instrumento importante para ampliar a capacidade futura de geração de energia limpa no Brasil e que certamente vai contribuir muito para o desenvolvimento também da indústria do hidrogênio.

Portanto, é essa a mensagem que eu trago. É uma oportunidade única para o Brasil se aproveitar da transição energética, da necessidade que o mundo tem de descarbonizar os seus processos produtivos. E o Brasil se insere de uma forma muito diferenciada, muito competitiva nesse cenário. Isso vai ser muito importante, uma união do Governo Federal, a união do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, é muito importante que haja agilidade, que haja uma boa regulamentação, que dê segurança jurídica e, ao mesmo tempo, agilidade a esse processo de regulamentação, para dar uma sinalização muito clara, para o mercado internacional, da disposição, da determinação do Brasil de assumir a liderança neste novo momento de industrialização do mundo a partir da transição energética.

Parabéns, Senador Cid Gomes, pela condução que vem fazendo desta Comissão Especial do Senado. Parabéns, Senador Veneziano.

É importante essa união de esforços também com a Câmara dos Deputados, com o Deputado Arnaldo Jardim.

E parabéns, Thiago Barral, e a toda a equipe do Ministério das Minas e Energia, pela condução do programa no âmbito do Governo Federal. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Minhas senhoras, meus senhores, os meus cumprimentos. O meu pedido dirigido de escusas já foi feito pelo meu companheiro, Deputado Arnaldo Jardim.

Apenas registro, mais uma vez, o fato de termos estado, até há poucos minutos, participando de uma reunião da Mesa do Senado Federal para a escolha do novo Diretor Executivo do Instituto Fiscal Independente, que, inclusive, foi companheiro, com certeza, de Danilo, do Deputado Arnaldo Jardim, de mim próprio, do Deputado Rodrigo Pacheco, à época, que é o ex-Deputado Marcus Pestana... E de Edinho, não é? Do Deputado Edinho Bez. E foi por essa razão que nós não conseguimos chegar a tempo, mas tenho a absoluta certeza de que a ausência não foi sentida em razão da presença dos demais outros qualificadíssimos companheiros, que puderam abrir esta reunião, tendo como tema central questão que envolve o hidrogênio verde, aqui, na Câmara, sob a tutela, sob a condução do aos companheiro Arnaldo Jardim e, no Senado Federal, nós, que constituímos, por decisão da Mesa e do Presidente Rodrigo Pacheco, uma Comissão Especial, que é capitaneada pelo nosso Senador Cid Gomes.

Eu já quero saudar aos que já falaram, o Secretário Thiago Barral; o nosso ex-Governador, ex-Senador e hoje Secretário, Rodrigo Rollemberg. E, imediatamente, para que nós não nos estendamos, afinal outros e outras companheiras terão a oportunidade para se expressarem, eu passo a palavra ao Senador Cid Gomes, Presidente da Comissão Especial para o debate de políticas públicas sobre o hidrogênio verde.

Senador Cid.

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - Obrigado.

Quero cumprimentá-lo, Presidente Veneziano, dizer da alegria que tenho em vê-lo à frente de uma Frente Parlamentar. O nosso querido Arnaldo Jardim preside uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados. Eu tive o privilégio aqui, por indicação do Presidente Rodrigo Pacheco, de estar à frente de uma Comissão também voltada para a questão do hidrogênio. Óbvio, todas essas questões estão vinculadas à transição energética, e essa Frente Parlamentar fará o trabalho de aliar as duas estratégias, na Câmara e no Senado, para que a gente possa ter um marco legal nessa área, passo fundamental para que se viabilizem os financiamentos.

Quero cumprimentar o nosso Secretário Thiago Barral, que já esteve no Senado. Quero cumprimentar o nosso Secretário Rodrigo Rollemberg, que também já nos deu o privilégio de estar presente à Comissão aqui do Senado.

Bom, eu não quero me estender. O tema é, obviamente, da maior importância. Há um compromisso da humanidade e um compromisso formal de mais de cem países de promover a transição energética, tendo em vista a redução da emissão de carbono, que contribui para o aquecimento global. Esse compromisso está mais à frente em alguns países do que em outros,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

naturalmente. E o que a gente passa a constatar, a partir da realidade local do Ceará e a partir já da pouca experiência que tenho tido à frente dessa Comissão, é que a Europa se destacará e, na Europa, a Alemanha, certamente, será um dos principais e iniciais consumidores de hidrogênio verde.

Eu estive pessoalmente com a Diretora de Assuntos Energéticos da Comissão Europeia. Repito, para um primeiro momento considero um parceiro fundamental em que pese a preocupação já relatada aqui pelo nosso Rodrigo Rollemberg do uso interno no Brasil. Mas todos os investimentos, todos os investidores que, no momento, nos procuram e que eu tenho registro em vários locais do Brasil visam ao mercado externo. Então, essa Diretora de Energia da Comunidade Europeia faz referência a números.

A Europa deseja em 2030, aliás, deseja não, tem o compromisso em 2030 de ter 55% da sua matriz energética de origem renovável. E, para isso, terão que lançar mão de diversas modalidades energéticas e, entre essas, destaca-se, apesar de ser um assunto ou uma energia que já é conhecida há muitos anos... Mas não há produção em escala ainda no mundo de hidrogênio verde. Até há de hidrogênio para alguns insumos, somente insumos energéticos, em alguns casos, mas experimentais. Insumos para o uso como fertilizantes, como é o caso da amônia. Então, estima a Comissão Europeia que a Europa deverá, em 2030, consumir 20 milhões de toneladas de hidrogênio.

A regulamentação lá é pacificada de que para ser considerado hidrogênio verde tem que ter um percentual superior a 90% da energia para a sua produção de origem renovável. Eles acreditam que só conseguirão suprir, com produção própria, metade dessa demanda. Estamos falando de 10 milhões de toneladas, e os outros 10 milhões de toneladas serão importados.

Há inúmeros divergentes, parte dessa demanda deverá vir aproveitando tubovias do Mediterrâneo, do Oriente Médio e da África, gasodutos do Oriente Médio e da África. Mas um percentual significativo, acredita-se que até maior do que dessa estrutura existente, virá através de portos. E o principal porto da Europa é o Porto de Roterdã, que visitei agora recentemente, e, na oportunidade, a gente estava lá com a delegação do Rio Grande do Sul, com a delegação do Paraná e com a delegação do Ceará e o Primeiro-Ministro da Holanda estava no Brasil, estava lá no Ceará e, ao vivo, fizemos a solenidade do que chamamos de um corredor verde entre, inicialmente, esses três portos, mas, com certeza, outros portos brasileiros, principalmente, deverão se integrar nessa nova via.

Portanto, para todos os que falam da necessidade de a gente pensar no mercado interno, eu digo que esse será um passo seguinte.

O primeiro momento será o momento... e o que vai assegurar os investimentos será uma regulamentação que seja ágil, que seja objetiva, que dê segurança aos investidores. Daí a importância desta Comissão na Câmara, desta Comissão no Senado, desta frente no Congresso Nacional, e a interação com os demais atores do Executivo: o Ministério de Minas e Energia, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, outros parceiros, como o Meio Ambiente. Creio que na reunião a que o Barral fez referência aqui, da política energética...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - ... o Ministério da Fazenda também terá um protagonismo importante.

Enfim, então, eu queria, assim, de forma muito breve e sem muito eixo...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - ... colocar algumas informações.

A nossa Comissão, aqui no Senado, tem um plano de trabalho aprovado. Esse plano de trabalho vem cumprindo etapas e a primeira delas foi a audiência de atores importantes: nós ouvimos atores do Executivo, nós ouvimos atores internacionais. O que o Barral colocou na sua apresentação, esse intercâmbio internacional é fundamental. A gente não pode deixar de ter legislação aqui no Brasil que deixe de ser absolutamente sintonizada com a europeia. Nós temos que, nessa preocupação de regulação, definir quem vai fazer no Brasil, qual órgão, qual agência no Brasil deverá ficar encarregada.

Eu ouso aqui, Presidente - Presidentes, não é? -, antecipar que a minha modesta opinião é de que a gente deveria aproveitar uma das existentes e, entre as existentes, a despeito de a sigla ser ANP (Agência Nacional de Petróleo), ela atende na sua conformação outras matrizes energéticas, como o biogás, e, portanto, creio que deva ser ela.

Mas eu faço já, de antemão, e quis fazer isso até na reforma administrativa, mas recebi um apelo do Presidente, que é descendente de um sobralense, o Almirante...

O SR. FERNANDO MOURA (*Fora do microfone.*) - Almirante Saboia.

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - ... Almirante Saboia. Os dois são Almirante Saboia. O pai dele foi Ministro da Marinha e ele, hoje, preside a ANP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Têm o mesmo nome, Almirante Rodrigo... é Rodrigo?

O SR. FERNANDO MOURA (*Fora do microfone*.) - Rodolfo.

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - Rodolfo, Rodolfo Saboia.

Ele me pediu um tempo e... mas é fundamental que a gente mude o nome, porque vai ficar ruim no estrangeiro a gente dizer que a agência que vai cuidar do hidrogênio verde no Brasil será a Agência Nacional do Petróleo. Vai aparecer uma sabotagem, de uma parte ou de outra, não é?

Mas, enfim, estou elencando aqui, atabalhoadamente, algumas preocupações que temos.

Esta Comissão também teve a oportunidade de receber potenciais financiadores, e foram unânimes - isso só tem aumentado o meu otimismo -, por parte BNDES, por parte do Banco do Nordeste, por parte da Caixa Econômica Federal, por parte do Banco do Brasil, por parte da CAF (Corporação Andina de Fomento), mas tenho certeza de que o Banco Mundial e o Banco Interamericano já têm políticas muito dedicadas, voltadas para essa questão e para o financiamento. Quando você fala em hidrogênio verde, você está falando automaticamente de eólica, está falando de aumentar o potencial de solar, mas também dos outros diversos itinerários.

Fala-se muito que são oportunidades para o Nordeste do Brasil. Mas isso é uma oportunidade para o Brasil, porque você tem biomassa, que está presente no Sudeste e no Sul do país. Você tem diversas outras fontes energéticas, como a hidroelétrica, que a gente sempre esquece, mas é a que já permite que o Brasil tenha na sua matriz energética... - na sua matriz elétrica. Há sempre essa confusão -, na sua matriz elétrica, já alcançado o percentual de 90%. Das 20 maiores economias do mundo, o Brasil é o único que tem essa situação. Se a gente somar aí energia hidroelétrica, somar o que já há de produção de solar e eólica, o Brasil já alcança na sua matriz elétrica, e não energética, bem entendido, 90%. Esse número baixa um pouquinho em função de problemas climáticos, baixa dos reservatórios, quando se acionam as térmicas. Aí a gente cai para 85%, cai até para 80% da nossa matriz elétrica de fonte renovável. Portanto, isso nos dá uma vantagem diferencial para o país inteiro.

Eu não vou deixar nunca de esconder que o Ceará realmente foi o estado que colocou formalmente o Brasil nessa questão. É uma preocupação que a gente já vem levantando lá há mais de dois anos. Há investidores que têm, de forma objetiva - não são protocolos de intenção assinados só na formalidade -, dispendido; e, quando há gastos, a gente já vê que isso representa um interesse firme.

Posso aqui dar o exemplo de um dos investidores. E tive a oportunidade de participar de uma audiência no Ministério de Minas e Energia. A Vale era, até muito pouco tempo, a segunda maior mineradora do mundo, Presidente Veneziano. Ela foi ultrapassada por uma outra australiana - a Rio Tinto era a maior -, que se chama Fortescue. Essa mineradora, que é a segunda do mundo, lucrou, no ano passado, US$10 bilhões. O seu dono, diferente da Vale e da Rio Tinto, que são sociedades anônimas, é um dono sozinho. Uma pessoa sozinha que é a dona dessa empresa. Ele, que tem um compromisso firme com uma nova matriz energética, escolheu o hidrogênio verde e tem o compromisso de destinar 10% do seu lucro anual para investimento, pesquisa e estudos em hidrogênio verde. Isso significa US$1 bilhão. E é um dos que tem protocolos assinados lá e pretende implantar três *browsers* no mundo: um na Austrália, como compensação. E deseja ser lá na Austrália 100% do consumo de energia renovável; um outro na África e a terceira, que acho que será a primeira, no Brasil, lá no Ceará.

Estou dizendo isso aqui na minha Comissão. Eu nunca falo sobre isso, para não despertar.... Eu quero me comportar e a minha compreensão é a de que o hidrogênio verde é uma oportunidade para o Brasil. O Ceará partiu na frente, com mérito lá das gestões. Mas isso é uma oportunidade para o Brasil.

Bom, acho que não devo mais me estender.

Falei dos financiadores, o que tem aumentado o meu entusiasmo. Tivemos a oportunidade de ouvir tecnologias e, nesse tema, a gente não precisa se intimidar. É raro hoje uma tecnologia em que o Brasil já não parta em desvantagem. Se a gente for pensar em informática, nós estamos 20 gerações atrasados, mas a geração de energia a partir do hidrogênio verde e de diversos itinerários, dos quais nós temos aqui o potencial, pode nos colocar na vanguarda mundial de tecnologias de produção de hidrogênio verde. Portanto, é algo que nós não devemos perder a oportunidade. Os Estados Unidos estão despertando agora para isso. Há notícias - eu não sei se isso é terrorismo - de que estão destinando US$300 bilhões. Há notícias. Repito, não sei se é terrorismo capitalista, mas há notícias de que estão talvez tentando atrair alguma atenção para lá, porque sabem que estão atrasados e muito atrasados. A Europa está na frente no uso e o Brasil pode assumir a vanguarda e, portanto, investimento em tecnologia, investimento em ciência, em pesquisa é fundamental para que a gente possa não perder essa oportunidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perdoem aqui o entusiasmo, mas é de quem realmente acredita que isso pode ser... Nós estamos vivendo um momento que pode ser uma nova era mundial, uma nova era mundial. A gente pode estar sendo, neste momento, ator ativo de uma nova quadra, de uma nova era mundial. Perdoem, portanto. Vem daí o meu entusiasmo, Presidente.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Como disse o nosso Deputado Arnaldo Jardim, nós reconhecemos, louvamos o seu entusiasmo e nós agradecemos, saudando a chegada do Senador Marcelo Castro, que é o nosso Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e, portanto, tem todo o interesse para tratar sobre essa matéria.

Eu agradeço a sua iniciativa, junto ao Senado, a constituir esta Comissão, Senador Cid Gomes, como também à Câmara Federal, com a Comissão lá instalada e presidida pelo Deputado Arnaldo Jardim. Aqui não há desencontros porque o propósito é convergente e o trabalho de uma Comissão, como da outra, como também o que nós estamos produzindo em termos de integrantes a essa frente, coaduna-se com esse exato desejo e o fulcro maior de podermos colaborar, enquanto Legislativo, com esse marco regulatório.

Nós temos aqui inscritas a Sra. Ludmilla Cabral, que é a nossa Coordenadora de Relações Institucionais e Governamentais da Associação Brasileira de Biogás (ABiogás).

Pois não, Deputado Arnaldo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Se as senhoras desejarem, fiquem à vontade. Se desejarem falar daqui à mesa ou... Pode trocar de lugar.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Então nós convidamos a Sra. Ludmilla Cabral e a Sra. Desire Tamberlini. Eu não sei se pronunciei corretamente. Desire Tamberlini, que é a nossa Diretora Jurídica da Associação Brasileira de Hidrogênio e Amônia Verdes.

Dra. Ludmilla, a senhora tem à disposição os nossos microfones para a sua fala.

Muito obrigado, em nome da Frente, em nome dos Presidentes da nossas Comissões, Senado e Câmara, pela sua presença.

A Dra. Valéria também ainda não fez a sua exposição, não.

Por gentileza, Dra. Valéria, perdão pelo deslize. Eu a convido para que esteja conosco à mesa. Dra. Valéria Amoroso Lima.

Dra. Ludmilla, V. Sa. tem à disposição os nossos microfones.

A SRA. LUDMILLA CABRAL - Bom dia, Senador! Na sua pessoa cumprimento os demais Parlamentares aqui presentes, autoridades também. É uma honra poder estar aqui, em nome da ABiogás, falando sobre esse tema tão relevante.

Bom, sou Ludmila Cabral. Eu coordeno a área de Relações Institucionais e Governamentais da ABiogás, a Associação Brasileira de Biogás. E quero começar minha fala destacando que o biometano brasileiro pode produzir 20 mil toneladas de hidrogênio renovável por dia. E digo isso utilizando processos já dominados e infraestrutura já existente.

O biogás e o biometano são fontes que, além de gerarem energia elétrica, calor e combustível, são rotas extremamente interessantes para a produção do hidrogênio renovável. O biometano, segundo a ANP, por regulação da ANP, é equivalente ao gás natural fóssil. E como todos aqui sabem, o gás natural fóssil é o principal insumo atualmente para a produção do hidrogênio. Então, o biometano entra como um energético que pode tornar esse processo renovável, apenas substituindo a molécula fóssil pela molécula renovável e, como eu falei no início, utilizando os mesmos processos e a mesma infraestrutura.

Então, Senador, a ABiogás entende que, como todos nós aqui sabemos, o Brasil é um país rico em recursos renováveis, o que nos coloca realmente o país em posição de destaque no fornecimento global desse energético chamado hidrogênio. Mas, como bem citou aqui o Secretário Rodrigo Rollemberg, e é uma preocupação da ABiogás que esse insumo seja consumido também internamente, que seja rota para uma neoindustrialização com uma baixa pegada de carbono, bem colocado aqui pelo nosso Secretário. E outro destaque também que virou um direcionamento da associação é que para que isso aconteça, para que essa perspectiva de o Brasil tomar essa posição de destaque é que não haja definição de rota tecnológica, como bem destacou aqui o Senador Cid Gomes, que sejam levadas em consideração as características regionais do país, tão extenso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E para não estender muito aqui a minha fala, eu quero finalizar destacando que a Abiogás, em conjunto com a ABEEólica, a Absolar e a Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha (AHK), assinamos um pacto pela produção do hidrogênio renovável. A ideia da união dessas quatro entidades é atuar em conjunto na formulação de políticas e desenvolver esse setor de maneira coordenada, olhando para o país, para a atuação interna, mas, também, externamente.

Por ora, era isso.

Mais uma vez, agradeço a oportunidade de estar aqui falando em nome da Abiogás.

Parabenizo-o, Senador, por este debate. É um momento relevante para o país estarmos tratando disso.

Mais uma vez, agradeço. Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Obrigado pela sua presença e por ter atendido ao convite da nossa frente.

Imediatamente, passamos a palavra para a Sra. Desire Tamberlini, Diretora Jurídica da Associação Brasileira de Hidrogênio e Amônia Verdes.

Por gentileza, Sra. Desire.

A SRA. DESIRE TAMBERLINI CAMPIOTTI PAJOLA - Muito obrigada, Senador. É um prazer estar aqui com vocês.

Eu agradeço, em nome da Associação Brasileira de Hidrogênio e Amônia Verdes, o convite.

Inicio a minha fala - eu pretendo não me estender muito - já manifestando a minha satisfação por tudo que eu ouvi nos últimos minutos, por todas as colocações. Eu estou muito otimista, porque há muita convergência. Eu entendo que o Brasil, de fato, é tão rico, e nós temos muito a explorar.

Pois bem, nesse sentido, nós fundamos a Abhav. Para quem não conhece, é a Associação Brasileira de Hidrogênio e Amônia Verdes. Ela nasceu após nove meses de um comitê que nós constituímos para entender o setor e concluímos pela necessidade de uma associação *pro-business* no setor. O nosso objetivo é representar todas as empresas que atuam em toda a rota do hidrogênio e da amônia verdes. Nós temos hoje um grupo de quase 70 empresas, os associados estão entrando, já estamos com um grupo coeso em todos os setores de hidrogênio e de amônia.

Eu vou acabar repetindo, na verdade, muito do que foi dito hoje. Estou muito feliz, na verdade. Fiquei muito feliz de ter ouvido que é uma nova era agora para o Brasil. A gente tem tudo para crescer, mas, de fato, a gente precisa trabalhar com um marco legal, porque o nosso objetivo, especialmente como associação, é representar os agentes e promover os negócios de maneira segura, transparente, que atraia investimentos para o investidor em qualquer ponto em que ele esteja na cadeia. A gente precisa ter uma regulamentação clara, um marco legal consistente para que não haja nenhum tipo de surpresa para o investidor. Então, essa é uma preocupação nossa.

Nós já temos trabalhado nisso. Inclusive, coloco agora, neste momento, a Abhav à disposição de todos os senhores para participar de todas as discussões em todas as reuniões necessárias, inclusive apresentando informações do setor, contribuindo com todos os aprimoramentos que, naturalmente, serão necessários porque nós sabemos que nenhuma regulamentação nasce perfeita, toda regulamentação exige um aprimoramento. Nós já fizemos uma análise, inclusive, dos projetos de lei que estão em tramitação. Aproveito para parabenizar a iniciativa. Eu acho que é um grande passo que está sendo dado, e a gente também está disponível para discutir eventuais aprimoramentos que são naturais.

Aproveito também para repetir algumas falas que foram ditas aqui e que me deixaram especialmente muito feliz. A oportunidade de nós promovermos a descentralização do desenvolvimento industrial, como foi colocado pelo Secretário Rodrigo Rollemberg, de fato, é uma oportunidade para o Brasil. Como foi colocado pelo Senador Cid Gomes, estamos aqui para representar as empresas e também para auxiliar, estamos aqui para dar as mãos, juntos, da forma como todos estão aqui.

Inclusive a associação já tem trabalhado em ações propositivas para tirar do PowerPoint e passar para a vida real o setor de hidrogênio, para promover negócios, como isso já está acontecendo.

Eu não quero me estender, fico à disposição para conversar sobre as ações propositivas da associação, mas nós já estamos trabalhando em algumas frentes. Eu posso mencionar rapidamente o esverdeamento, que nós chamamos, da matriz termoelétrica. Nós temos uma pauta inclusive convergente com a Abraget para incluir o hidrogênio de baixo carbono nas termoelétricas, nos leilões de confiabilidade. Então, nós temos oportunidades efetivas de introduzir o hidrogênio de baixo carbono, obviamente o verde, mas, também, passando pelas outras cores do hidrogênio.

(Soa a campainha.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. DESIRE TAMBERLINI CAMPIOTTI PAJOLA - Estamos trabalhando também com a questão do P&D estratégico, da utilização, estamos trabalhando também com o incentivo à descarbonização dos sistemas isolados, através da introdução de hidrogênio verde e de outras tecnologias nos sistemas isolados, nós temos muitas condições de promover isso e já estamos fazendo estudos nesse sentido. A gente está disponível, já temos um grupo de estudos fazendo essa análise e a gente também já está estruturando um primeiro leilão de hidrogênio verde para o Brasil.

Por que o Brasil não pode promover o seu próprio leilão? Nós temos muitas riquezas, nós temos muitos *players*, mas uma vez que nós tenhamos um marco legal transparente, seguro, a gente pode também promover um leilão aqui no Brasil, não só depender da Alemanha, mas fazer aqui o nosso próprio leilão. Então, essa é uma medida que a gente também está à frente.

E, obviamente, a exploração de todas as fontes que nós temos aqui no Brasil, como o biogás, o etanol e outras fontes, não só a solar ou a eólica, que a gente já conhece, a gente tem muitas frentes para poder explorar o setor.

Então, contem conosco, contem com a Abhav para participar dessas discussões e para contribuir de fato para o crescimento do setor e atrair os investimentos que nós precisamos, porque é disso que o Brasil precisa.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Quero agradecê-la, Doutora, e ficamos muito felizes não apenas pela Abhav, mas com todas as outras entidades que têm se demonstrado e de pronto se disponibilizado para fazermos essa construção conjunta.

Não há dúvidas de que essa dinâmica do processo legislativo nos exige, junto à sociedade e nela, entidades e instituições que compartilhem conosco. Afinal, poderemos errar bem menos e constituir uma peça, sob o ponto de vista legislativo, que se transforme e passe a dar a vida com os seus efeitos se vocês colaborarem, afinal são mais conhecedores e conhecedoras do que nós próprios, então, nós agradecemos.

Quero saudar a presença entre nós, a chegada, do Senador Fernando Dueire, Senador pelo Estado, querido vizinho, de Pernambuco.

Dra. Valéria Amoroso Lima, Diretora-Executiva de Downstream do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás.

Fique à vontade!

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - Bom dia, Senador! Obrigado pelo convite para falar aqui para a Frente de Energia.

É um prazer estar representando o Presidente Roberto Ardenghy, que, infelizmente, passou por uma cirurgia.

E quero cumprimentar também todos os que falaram antes de mim aqui, o Senador Cid Gomes, o Deputado Arnaldo Jardim, o Secretário Thiago Barral e o Secretário Rollemberg.

Eu achei muito feliz nós vermos essa sinergia entre o Executivo e o Legislativo na promoção desse arcabouço regulatório necessário à economia de baixo carbono. E a gente está falando aqui não só do hidrogênio. Claro que sei que o foco hoje aqui é o hidrogênio, mas o próprio Secretário Rollemberg trouxe iniciativas, a eólica *offshore*, a questão da captura e do armazenamento de carbono e o próprio mercado de carbono em si, que está sendo coordenado pelo Mdic, e a gente já sabe que ele já estaria sendo discutido com a sociedade brasileira.

Por que isso é importante? Porque fica claro que o Brasil está fazendo uma conexão expressa entre essa economia de baixo carbono e o desenvolvimento do país. Então, há continuidade dos princípios de crescimento econômico, de investimento e de competitividade industrial, extremamente importantes, quer dizer, a economia de baixo carbono não é dissociada do crescimento. E também é importante que, quando o Brasil se debruça para definir seu arcabouço regulatório, ele para de importar métricas, principalmente métricas europeias ou métricas americanas, que não, necessariamente, nos favorecem. Então, nós começamos a definir métricas que nos são pertinentes. O Senador Cid mencionou que a Europa quer chegar a 55% de matriz limpa em 2050, e nós já temos essa matriz renovável. Então, quando a gente traz, por exemplo, um foco muito grande na Europa e no hidrogênio verde, a gente está falando de todas as outras fontes. E ele diz também que é muito bom ver que o Programa Nacional de Hidrogênio evita as cores, ele usa o hidrogênio de baixo carbono, porque é isso que é importante. Por que a gente tem que fazer opção por só uma rota tecnológica? A gente tem que, na verdade, usar todas as nossas fortalezas.

Então, eu acho que esta audiência aqui hoje e tudo que foi falado deixa a comunidade que investe no setor de energia, que trabalha com o setor de energia, e a sociedade de um modo geral bastante animada e feliz de ver que a gente está tendo um tratamento holístico para a questão, e saindo de uma posição em que para a gente só importa métricas que não, necessariamente, nos são favoráveis.

Eu acho que era isso que era uma coisa muito importante que eu gostaria de marcar aqui do ponto de vista do IBP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além de tudo, o mercado de carbono em si traz transparência para a sociedade sobre quais são os custos de cada uma das rotas de descarbonização. A descarbonização não é binária, não é um ou zero, não é sim ou não, e, então, a gente vai ter competição dessas várias rotas, e acho que é importante a sociedade ter clareza disso, de que rotas são essas, de quanto ela custa... E, certamente, como o Brasil ainda tem muitas questões sociais a serem resolvidas, o melhor é a descarbonização mais barata primeiro. Então, acho que isso também traz uma clareza para que a gente possa caminhar nesse sentido, em toda essa questão dos investimentos.

Então, acho que o tratamento...

(Soa a campainha.)

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - ... que não ter o tratamento tecnológico, que a Ludmilla trouxe bem, mas também o Thiago trouxe, o Secretário Rollemberg também trouxe, acho que isso é bastante importante.

E aí já tocou o sinal ali, só...

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Esse sinal aí é avisando que a senhora pode continuar falando. *(Risos.)*

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - Tá, mas eu já vou encaminhando aqui.

Eu acho que... Eu gostaria de chamar atenção para o fato de que eu represento o setor de petróleo, que é visto, assim, como o "cara mau" na sala, não é? Mas, obviamente, o Brasil, o mundo vai continuar consumindo bastante energia, não é? A gente fala de transição energética: o mundo ainda consome carvão, que é uma fonte que começou no século XIX. Então, a gente não vê que a transição energética é uma explosão, tira as fontes. Na verdade, ela é um empilhamento de fontes. Certamente, o que a gente está vivendo hoje é uma transição. Ela não foi igual a do passado, que foi feita no sentido de uma necessidade de eficiência e de economia. Porque, obviamente, o carvão foi mais eficiente que a biomassa lá atrás, depois o petróleo, mais eficiente que o carvão. Agora não, a nossa necessidade de transição energética é dada pela necessidade de redução de emissões; por isso é que a gente fala hoje que a gente precisa focar muito mais na redução de emissão do que na redução de consumo. É claro que virá redução de combustíveis pela maior eficiência.

Então, o Instituto Brasileiro de Petróleo entende que o Brasil... Hoje o Brasil é o nono maior produtor de petróleo; ele tem uma bacia petrolífera muito grande, parte ainda a ser explorada, e ele tem muito a contribuir nesse processo todo de transição, inclusive financiando essa transição energética que nós viveremos, que é extremamente importante que o Brasil viva e esteja lá na frente capitaneando com todo mundo. Apesar de a gente ter uma matriz limpa, a gente tem um dever de casa a fazer. Então, o Brasil tem... O setor de petróleo brasileiro tem um papel importante a cumprir, até porque o teor de carbono do petróleo brasileiro é menor do que a média do teor de carbono do petróleo mundial: a gente está em torno de 10 toneladas de CO2 por barril, enquanto no mundo é acima de 20. Então, isso transforma o Brasil num exportador potencial de um petróleo mais limpo para o resto do mundo inclusive. Além de a gente usar aqui na nossa matriz, na nossa mobilidade urbana, nas usinas, nas indústrias, a gente também tem esse potencial de ter um petróleo que vai ser mais valorizado lá fora, por ele ter um menor teor de carbono. O mundo vai continuar consumindo petróleo e vai continuar comprando petróleo, o Brasil pode ter um prêmio nesse sentido.

Bom, então - eu estou me encaminhando para o final -, a gente tem uma Comissão de Mudanças Climáticas no IBP, que congrega mais de 60 empresas, que discute todas essas rotas: então, a gente discute a eólica *offshore*, a gente discute o CCUS, a gente discute o hidrogênio, e sabemos que a gente vai contribuir no país em toda essa discussão, seja primeiro promovendo, fornecendo a energia necessária, que o Brasil tem hoje, seja financiando essa economia de baixo carbono no futuro também.

Então, obrigada pelo convite, e agradeço bastante a oportunidade de estar aqui. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Esta Presidência agradece a sua presença e pede, através da senhora, Dra. Valéria, que leve o nosso abraço e o desejo de pronto restabelecimento ao Dr. Roberto, que passou a integrar formalmente a nossa frente. Nós estivemos recentemente juntos, e não há dúvida de que a participação da ABP para fazer esse contínuo debate é muito bem-vinda na frente.

Eu questiono... Antes de questionar, já vi em sinais o desejo de participação do nosso estimado companheiro, o Dr. Marcelo Castro.

Pois não, Senador Presidente da nossa Comissão de Desenvolvimento Regional.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Tenho muito interesse nessa área e fui alertado pela minha secretária que estava havendo a reunião. Eu não estava sabendo, senão eu teria comparecido desde o início.

Aproveito a palestra da Dra. Valéria. Ela falou em hidrogênio de baixo carbono. Que bicho é esse? *(Risos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - O Dr. Thiago está atrás de você.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Então deixa eu mandar logo a segunda pergunta.

A senhora falou aí que o petróleo do Brasil tem um teor de carbono... Todos os hidrocarbonetos são iguais, não?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Explique como é.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - Acho que é importante a gente esclarecer: os petróleos não são todos iguais, cada petróleo tem uma característica. E o petróleo brasileiro, até pela quantidade - a maior parte do petróleo é produzida no pré-sal - e pelo volume que você tira de cada poço, tem uma energia menor associada a ele. Além disso, a Petrobras hoje, como principal operadora desses campos, faz uma reinjeção do CO2 desse petróleo. A Petrobras hoje já é uma das grandes empresas que faz captura e armazenamento de CO2 nos próprios poços produtores de petróleo, e isso dá ao Brasil, ao petróleo brasileiro, a característica de um teor menor de CO2 por barril quando comparado com o produzido no resto do mundo.

E eu posso mandar para vocês depois, Senador...

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Seria a queima do petróleo do Brasil...

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - Não, é o conteúdo energético mesmo do petróleo brasileiro.

O SR. CID GOMES (PDT - CE. *Fora do microfone*.) - O líquido mesmo.

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - É.

O SR. CID GOMES (PDT - CE. *Fora do microfone*.) - Da produção até o uso?

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - É.

E aí eu posso mandar para o senhor a tabelinha...

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Sim, mas qual era a vantagem competitiva da gente?

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - O que acontece é o seguinte. Como o mundo vai continuar demandando petróleo, e os países hoje que não têm uma matriz energética limpa vão ter que continuar consumindo petróleo em alguma medida... É que tem alguns setores que vão precisar de petróleo, mesmo nessa economia de baixo carbono.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Ainda por muitos anos.

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - É, então os petróleos com teor menor de CO2 vão ser mais valorizados nesse mercado internacional, vão ter um prêmio.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Ao serem queimados, emitem menos CO2.

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - Emitem menos CO2.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - É isso?

A SRA. VALÉRIA AMOROSO LIMA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Dr. Thiago, por gentileza, para atender ao questionamento do nosso Senador Marcelo Castro.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Muito obrigado.

Bom, é só para reforçar o que a Valéria colocava. Quando a gente analisa o quanto de carbono se emite para produzir o mesmo barril de petróleo, percebe que o petróleo brasileiro tem uma vantagem porque ele emite muito menos energia, muito menos carbono, para ser produzido. Pela produtividade dos campos brasileiros, gasta-se muito menos energia para tirar e colocar à disposição esse barril...

(Intervenção fora do microfone.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - É, menos carbono. Hoje isso não é precificado, não é valorado, mas com os mecanismos de precificação de carbono...

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - O petróleo brasileiro, por que eu vou preferir, eu sou um país europeu, porque eu vou preferir o petróleo brasileiro e não o petróleo árabe?

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - Porque o daqui gasta menos carvão. Isso é conversa de vendedor, é um argumento para vender.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Hoje em dia isso não está precificado, mas a tendência é que...

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - A vantagem competitiva é, se eu sou um país da Europa e vou comprar petróleo, se esse petróleo, ao ser queimado, elimina menos CO2...

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - Não, não é isso. Pelo que eu entendi agora não é que, ao ser queimado emite menos, é que na produção dele gasta menos carbono.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Então não tem vantagem efetiva.

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - Tem.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - Não tem.

O SR. CID GOMES (PDT - CE) - Tem, porque é mundial. Isso é conversa de vendedor.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Levando ao extremo essa questão...

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI) - ... porque é hidrogênio de baixo carbono, hidrogênio para mim não tem carbono.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - O hidrogênio não tem carbono, o hidrogênio acabado, só que a produção do hidrogênio hoje, majoritariamente, no mundo é feita a partir da queima de combustíveis fósseis, gás natural, carvão e outros combustíveis fósseis, principalmente o gás natural. Então se queima o gás natural, num processo que se chama reforma a vapor do metano, que é o gás natural, e você produz hidrogênio. E aí a queima do hidrogênio não emite carbono, mas a produção sim.

O que se está colocando aqui é que existem processos que estão ganhando maturidade, reduzindo custo, que permitem produzir esse hidrogênio sem emitir carbono. Então se você usa eletricidade renovável ou nuclear para produzir, através de um processo que se chama eletrólise, esse hidrogênio, você não emitiu no processo de produção esse carbono. Se você pega o biogás produzido e faz o mesmo processo que se faz com gás natural, mas com o biogás, o biometano, e produz esse hidrogênio, esse hidrogênio também teve baixo carbono na sua produção. Então, através da nuclear, através das renováveis, através do biogás e eventualmente outros processos, como a reforma do etanol, também permitiriam. Então existe uma diversidade.

Existe também uma rota em que você produz com combustível fóssil, mas faz a captura desse carbono, estoca esse carbono, sequestra esse carbono ou usa esse carbono em outros processos. Esse também pode ser incorporado com todo o cuidado da certificação disso, para que haja uma garantia de fato da qualidade ambiental desse produto, então também pode se enquadrar. Globalmente hoje, internacionalmente, há um grande debate sobre o que se enquadraria como verde, como sustentável ou como baixo carbono, e o Brasil, pelos seus interesses, pela diversidade de recursos que tem, precisa ter clareza dessa diversidade no seu marco legal e regulatório.

O SR. MARCELO CASTRO (MDB - PI. *Fora do microfone.*) - Lá no Piauí e no Ceará...

O SR. CID GOMES (PDT - CE. *Fora do microfone*.) - Não pode nem dizer que é zero...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Obrigado, Dr. Thiago.

O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA - Mas é bom lembrar...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Senador, o Secretário Rodrigo Rollemberg gostaria de falar, em seguida, Senador Fernando Dueire.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG - Só para dar uma contribuição a esse debate, ao Senador Marcelo Castro, realmente, neste momento, isso não significa muita coisa, mas, cada vez mais, significará mais coisa, em função da exigência mundial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de descarbonização. E, com a regulamentação do mercado de carbono, que está em curso no Congresso, e o Governo acaba de concluir uma proposta a ser submetida - ainda não sei qual será a forma legislativa, se vai apresentar um projeto, se vai procurar Relator -, com o mercado regulado de carbono, você vai ter que definir limites de emissão para aquelas fontes que emitem, hoje, mais de 25 mil toneladas de carbono por ano.

Ao definir limites de emissão, as empresas terão - aquelas que emitirem mais - que compensar suas emissões. Uma parte, vão compensar, dentro da própria cadeia, empresas que gastaram menos do que o limite de emissão e, por isso, vão gerar um crédito, mas parte poderá ser compensada no mercado voluntário.

Uma das formas de você emitir crédito de carbono poderá ser a captura de carbono, ou seja, isso que a Petrobras já faz, que outras empresas estão desenvolvendo capacidade de fazer, capturar e estocar o carbono, poderá ser, em parte, negociado, transacionado do mercado voluntário para o mercado regulado.

Isso dá uma oportunidade, também, enorme para o Brasil. Hoje já tem empresas de etanol, por exemplo, trabalhando na captura e estocagem de carbono, que vão fazer com que as suas emissões de carbono sejam negativas, ou seja, isso dá um diferencial competitivo enorme ao Brasil, daí a importância de a gente ter um mercado regulado de carbono.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Atendido, Dr. Marcelo?

Se não, continue a questionar. Nós estamos aqui como alunos, os professores...

Senador Fernando.

O SR. FERNANDO DUEIRE (MDB - PE) - Boa tarde a todos, Presidente, Senadores, técnicos e autoridades, aqui do Governo Federal, presentes, senhoras debatedoras, que aqui estão nos ajudando, trazendo informações.

Primeiro, Presidente, quero parabenizar pela iniciativa de encontros dessa natureza, eles são muito representativos, e o Senador Cid Gomes, na Comissão Especial de Hidrogênio Verde, tem procurado fazer uma ampla escuta da sociedade.

Isso tem ocorrido com a representação de estados, com a cooperação internacional, com a presença de especialistas do ministério, como o Dr. Barral e outros que aqui estão, e com grupos que trabalham neste momento de transição energética. É muito importante destacar que o Brasil tem uma tradição.

Nós estamos, praticamente, há 80 anos da criação, através do Presidente Dutra e de Apolonio Salles, de uma iniciativa pioneira no Nordeste, que foi a criação da Chesf.

Nada foi fácil. Durante todo esse período, essas conquistas foram desenvolvidas através de grandes desafios, com alguns entusiasmos e com algumas posições veladas de desconfiança, o que é natural quando a gente tenta buscar a trilha de novos caminhos.

É importante colocar que esse desafio, com relação a essa pauta de hidrogênio verde, é muito importante.

Eu converso muito com o Presidente Cid Gomes. Em 2021, nós tivemos uma dificuldade muito grande, que foi o apagão, e nós tínhamos dois caminhos. Um era um choque de oferta. Gás e carvão eram baratos, porque o caro era a falta de energia. Por outro lado, a gente desenvolveu o Proinfa. E a energia era caríssima, tanto a eólica quanto a solar. Mas o Governo teve a capacidade, e a sociedade brasileira, de enfrentar isso. Hoje nós nos deparamos com uma situação que nos faz ver que valeu a pena. Os preços hoje são competitivos e, na matriz, a representação, tanto da solar quanto da eólica, é extremamente representativa.

Todos nós estamos aprendendo com o hidrogênio. Não há uma verdade absoluta, nem há produto pronto e acabado. Estamos todos aprendendo, buscando informações e, como diz o Senador Cid Gomes, buscando alguns pontos que são relevantes, como a questão de termos acertos na regulamentação, porque a regulamentação é uma âncora de segurança para o investidor e para o país; e questões de ordem tributária, formação de mão de obra e, sobretudo, desenvolvimento da tecnologia, que faz com que a gente vá buscar mais eficiência e menor custo.

Eu estou engajado, de maneira aberta e plena, nesses desafios que o Senador Cid Gomes tem colocado à frente com um grupo de colegas. Temos visitado Estados. O próprio Senador já esteve com a equipe, e talvez já tenha relatado, em Roterdã, e buscando em Bruxelas informações sobre isso. Ele mesmo, quando voltou, disse: "Olha, lá as coisas não estão tão adiantadas como eu estava imaginando", o que nos leva à conclusão do que nós falamos aqui no início da nossa conversa, de que estamos todos nós aprendendo.

E essa escuta faz com que a gente vá desenvolvendo competências, vá trazendo informações, e vai fazendo com que a gente desenvolva esse projeto, que é um projeto muito importante para o país. E, como foi dito aqui pelos presentes, o Brasil, pela condição que tem, privilegiada, de produção de energia limpa, está na frente. O que nós precisamos, na verdade, é fazer com que esse tema seja mais discutido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Dr. Barral nos falou e nos trouxe um conforto de que isso está no fórum máximo do colegiado do setor elétrico, que é o Conselho Nacional de Política Energética, em que há subcomitês, há comitês formados de maneira específica para tratar esse fim. E é necessário, vamos dizer, é um dever de casa, uma tarefa de todos nós, para que nós possamos trocar informações e buscar caminhos de mais acertos e probabilidade de menos erros.

Há uma confiança, eu percebo. Tenho participado dessas audiências e desses encontros. Há uma expectativa muito grande. E o Brasil tem toda, digamos, a matéria-prima para enfrentar esse novo desafio.

O Senador falou, e a gente tem escutado que a Europa, em 2030 - e ele diz isso, olha, 2030, são sete anos, é muito pouco tempo -, não vai ter condição de atender a demanda. E o Brasil tem toda condição de oferecer isso de maneira complementar, inclusive, entre seus estados, praticamente sem competição. Se há uma cooperação internacional, há de ter uma cooperação entre estados, para que a gente possa se apresentar, de uma maneira eficiente, para esse novo desafio.

O Ministro Mauro Vieira esteve na Comissão de Relações Exteriores, conversando sobre política externa, geopolítica, e nós colocamos para ele que o Brasil, no século passado, num momento em que o mundo estava conflagrado, soube tirar partido e se industrializou. O mundo está conflagrado, e as oportunidades estão postas à mesa. É neste momento de muita dificuldade que o Brasil pode, de fato, se apresentar, nessa transição energética, de uma maneira eficiente, de uma maneira capaz. E todos nós precisamos nos ajudar para que isso aconteça.

Então, Presidente, fora o agradecimento, era só um depoimento de estímulo e de chamamento a esse desafio e a esse dever de casa que todos nós temos que fazer aqui no país, juntando setor privado, academia, empresas, sem preconceitos. É dessa forma que a gente vai construir o mosaico dessa oportunidade que a gente tem aí posta para que a gente consiga colocar o país como um exportador e um *player* no mundo de hidrogênio verde ou azul, desde que capture, isso é não é problema. O importante é que o Brasil esteja colaborando, inclusive exportando descarbonização, como diz o Senador Cid Gomes, que tem estudado muito a respeito.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Senador Fernando Dueire, eu quero agradecer a sua presença, a sua colaboração e inclusive dirigir a V. Exa., como a demais outros companheiros, que possam integrar a nossa frente, e, com isso, podermos reservar as nossas energias junto às Comissões já constituídas, uma dessas sob a Presidência do Senador Cid Gomes, para que nós, assim, façamos esse trabalho de construção legislativa. Haveremos de fazê-lo de forma ainda mais qualificada.

Antes de encerrarmos, eu quero saudar a presença da Sra. Parlamentar Deputada Enfermeira Ana Paula, conterrânea do nosso Senador Cid.

Seja bem-vinda!

O SR. CID GOMES (PDT - CE. *Fora do microfone*.) - Conterrânea e correligionária! *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Esse é um convencimento permitido, um convencimento permitido.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Que bom!

Seja bem-vinda, Deputada!

Eu quero aqui reiterar os agradecimentos a todos e a todas que atenderam ao chamamento da nossa Frente, entre esses o Sr. Fernando Moura, a quem a Mesa já fez menções, ao Sr. Eduardo Nery, ao Sr. Fernando Laviola.

Quero agradecer muito a presença das senhoras que nos distinguiram com as suas exposições: a Dra. Valéria Amoroso, a Dra. Ludmilla Cabral, a Dra. Desire Tamberlini.

Pois bem, então, antes de encerrar, eu vou propor, e proponho assim, a dispensa da leitura e a aprovação da nossa ata, que será composta pela lista de presença e pelas notas taquigráficas.

As Sras. e os Srs. Parlamentares que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Nós cumprimos a finalidade desta nossa 3ª Reunião. Agradeço a todo o nosso corpo, como assim faço por ser justo, o corpo técnico que nos auxilia em nossas Comissões. Agradeço a presença de todos... *(Pausa.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao meu querido Deputado Reginaldo Lopes, presente entre nós na última reunião e veio tratar sobre reforma tributária e, sempre que pode, em meio à agenda... Já passou das 300 reuniões!

O Deputado Reginaldo Lopes, aos que presentes estão e ainda não sabem - é muito provável que o saibam, porque, afinal de contas, os últimos meses têm sido de trabalho intenso no grupo de trabalho coordenado pelo Deputado Reginaldo Lopes, da reforma tributária.

Pergunto se V. Exa. deseja fazer uso.. *(Pausa.)*

Então, quero saudar a sua presença, sempre atencioso e generoso para com a nossa Frente.

Então, nós cumprimos a finalidade desta reunião...

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG) - Quem chegou atrasado não pode falar, não é?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. MDB - PB) - Pode! Absolutamente. V. Exa. tem todo...

Agradecemos pela presença e declaramos, assim, encerrada mais uma reunião da nossa Frente de Recursos Naturais.

Muito grato a todos e a todas. *(Palmas.)*

(Iniciada às 11 horas e 15 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 53 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

ATA DO GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONAMENTO COM O BRICS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONANTO COM BRICS

2ª REUNIÃO DE 2023

21 DE JUNHO DE 2023, QUARTA-FEIRA, ÀS 14H30, NO PLENÁRIO Nº 7 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Ata Circunstanciada da 2ª reunião de 2023 do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS, realizada em 21 de junho de 2023, quarta-feira, às 14h30, no Plenário nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, com o seguinte resultado: ITEM1 – Aprovado o Plano de Trabalho; ITEM 2 – Realizada Audiência Pública Interativa para debater o projeto da hidrovia do Arco Norte, inclusão da BR-210 (Perimetral Norte) no projeto; conforme documentos anexos. Publique-se.

Senador **IRAJÁ**
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 21 de junho de 2023
(quarta-feira)
às 14h30

RESULTADO

2ª Reunião

GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONAMENTO COM O BRICS - GP-BRICS-SF

PRESIDENTE: Senador Irajá
PRESIDENTE DE HONRA: Senador Rodrigo Pacheco
1º SECRETÁRIO: Senador Mecias de Jesus
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Weverton
2º SECRETÁRIO: Senador Otto Alencar

1ª PARTE	Plano de Trabalho
2ª PARTE	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª PARTE

Plano de Trabalho

Assunto / Finalidade:

Aprovação do plano de trabalho

Participantes:

Sr. Renan Filho
Ministro de Estado dos Transportes

Srª Sandra Kramer
Representante do Empreendimento Porto Praia Norte

Sr. Denilson Campello dos Santos
Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Sr. Fabrizio Pierdomenico
Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério de Portos e Aeroportos

Sr. Erick Moura de Medeiros
Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Ministério dos Transportes

Resultado: Aprovado o Plano do Trabalho.

2ª PARTE

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater o projeto da hidrovia do Arco Norte e inclusão da BR-210 (Perimetral Norte) no projeto.

Participantes:

Sr. Renan Filho
Ministro de Estado dos Transportes

Srª Sandra Kramer
Representante do Empreendimento Porto Praia Norte

Sr. Denilson Campello dos Santos
Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Fabrizio Pierdomenico
Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério de Portos e Aeroportos

Sr. Erick Moura de Medeiros
Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Ministério dos Transportes

Sr. Rodrigo Agostinho
Presidente do Ibama

Sr. Paulo Octávio
2º Vice-Presidente do Conselho Consultivo Econômico do GP-BRICS-SF

Resultado: Realizada Audiência Pública Interativa para debater o projeto da hidrovia do Arco Norte e inclusão da BR-210 (Perimetral Norte) no projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

GP-BRICS-SF, 21/06/2023 às 14h30 - 2ª, Reunião

Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS

Senado Federal		
TITULARES		**SUPLENTES**
IRAJÁ	PRESENTE	
FABIANO CONTARATO		
ANGELO CORONEL	PRESENTE	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	
BETO FARO		
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	
HUMBERTO COSTA		
JAQUES WAGNER		
LEILA BARROS	PRESENTE	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	
ROGERIO MARINHO		
SÉRGIO PETECÃO		
TERESA LEITÃO	PRESENTE	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		
WEVERTON	PRESENTE	
WILDER MORAIS		
MECIAS DE JESUS		
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	
RODRIGO PACHECO		
TEREZA CRISTINA		
LAÉRCIO OLIVEIRA		
MARCIO BITTAR		

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
21/06/2023 - 2ª - Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO. Fala da Presidência.) - Bem-vindos à nossa audiência pública para tratar da implementação da nossa Hidrovia do Arco Norte, por muitos conhecida como a nossa hidrovia da bacia do Rio Tocantins, do Rio Araguaia. E para nós, é um prazer poder recebê-los, os nossos palestrantes, autoridades, a imprensa presente. Muito obrigado a todos por terem atendido o nosso convite, a nossa convocação, para que possamos iniciar.

E de uma maneira especial, gostaria de agradecer ao meu amigo, meu colega aqui no Senado Federal, Ministro de Estado dos Transportes, Senador Renan Filho.

Seja muito bem-vindo, Ministro. E muito obrigado por ter aberto, na sua agenda, esse espaço, para que o senhor pudesse trazer aí novas informações a respeito do andamento dessa obra estratégica para o nosso país, que é o Pedral do Lourenço, que hoje é o principal gargalo para que possamos viabilizar, na verdade, a implementação da nossa hidrovia, que será, sem dúvida nenhuma, o nosso Mississippi do Brasil, não é?

Hoje o mercado americano praticamente escoa quase 90% da produção pelo Rio Mississippi, que é um modal mais barato. E o Brasil tem um Mississippi brasileiro, que hoje ainda não está sendo explorado. E isso se deve ainda a essa obra desejada há mais de 20 anos pelo país e pelos brasileiros, principalmente pelos Estados do Matopiba, do Maranhão, do Piauí, do Tocantins, da Bahia, inclusive os Estados do Pará e do Mato Grosso.

Portanto, essa obra viabilizada, Ministro, nós teremos um Mississippi do Brasil sendo operado aqui, um modal que é quase a metade do modal rodoviário, do custo de transporte rodoviário. Alguns estudos indicam que a rodovia gera um custo de aproximadamente US$102, a tonelada transportada de grãos, enquanto que na hidrovia, isso se reduz a quase a metade, quase 50% desse valor. Portanto, tornaria o nosso país muito mais competitivo, e o custo do nosso produto, muito mais viável também para o consumidor brasileiro e também para as nossas exportações.

E para nós, é um privilégio poder recebê-lo aqui, para que você possa trazer boas notícias aos nossos estados e ao país.

Eu quero convidar, para fazer parte aqui da nossa mesa, o nosso Presidente do Ibama, o Parlamentar Rodrigo Agostinho.

Seja bem-vindo, Rodrigo. *(Palmas.)*

Obrigado, viu?, pela presença.

O nosso Presidente do Ibama Rodrigo tem, nesse desafio da implementação da hidrovia do Rio Tocantins, uma missão árdua, que é exatamente a nossa licença de instalação, que é necessária e importante para reduzir, para mitigar e reduzir os impactos ambientais dessa obra.

E nós tivemos, duas semanas atrás, inclusive uma audiência em que o Ministro, com sua equipe, nos recebeu, para que pudéssemos dar celeridade ao processo, respeitando todo o trâmite legal que deve ser respeitado, todas as ações que precisam ser implementadas, mas que possamos iniciar esse grande sonho já adormecido há 20 anos por todos nós, dessa hidrovia tão sonhada por todos os nossos estados que serão impactados.

Bom, eu declaro aberta a 2ª Reunião de 2023 do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS.

Esta reunião destina-se a aprovar o plano de trabalho deste grupo parlamentar e debater o projeto da Hidrovia do Arco Norte e a inclusão da BR-210, da nossa Perimetral Norte, no projeto.

Quero saudar também a presença do Senador, Vice-Presidente da nossa frente do Brics, Senador Weverton.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Weverton, pela sua presença.

Aqui eu quero também saudar a presença dos demais Parlamentares.

Informo que esta reunião será interativa, aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania, na internet, no *site*, também, do Senado, ou pelo telefone da nossa Ouvidoria.

Às Senadoras e aos Senadores que desejarem compor o grupo os termos de adesão estão disponíveis junto à Secretaria, na página do grupo no *site* do Senado Federal.

Compõem a mesa: o nosso Ministro de Estado dos Transportes, Senador Renan Filho; o Presidente do nosso Ibama, Rodrigo Agostinho; o Senador Weverton, Vice-Presidente da nossa frente parlamentar do Brics.

E também convidamos para debater conosco nesta reunião:

- o Sr. Erick Moura de Medeiros, Diretor do nosso Dnit - seja muito bem-vindo! -;

- o Sr. Fabrizio Pierdomenico, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério;

- o Sr. Eduardo Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

- o Sr. Denilson Campello dos Santos, Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

- a Sra. Silvia Bezerra de Goes, Coordenadora do Licenciamento Ambiental de Hidrelétricas, Obras e Estruturas Fluviais do Ibama;

- o Sr. Eduardo Wagner, Coordenador de Licenciamento Ambiental de Energia Nuclear, Térmica, Eólica e de outras Fontes Alternativas, renováveis, do Ibama; e

- a Sra. Sandra, representante do empreendimento do porto de Praia Norte, o primeiro porto fluvial do Rio Tocantins no Estado do Tocantins.

Eu agradeço também a presença do nosso ex-Vice-Governador, Senador da República, amigo, empresário, Paulo Octávio, nos prestigiando também nesta tarde - seja bem-vindo! - e a todos que estão aqui presentes, que chegaram há pouco.

Eu passo a palavra, então, para o Ministro dos Transportes, Senador Renan Filho, para as suas considerações.

O SR. RENAN FILHO (Para expor.) - Muito obrigado, Senador Irajá, Presidente aqui do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS.

Queria dizer que ainda estou me ambientando a esses botões aqui do Senado. Terminei disputando a última eleição, fui eleito para o Senado Federal, mas não tive oportunidade de... Tive oportunidade de tomar posse, mas não de assumir o mandato propriamente dito, já que já estava no Ministério do Presidente Lula. A posse só aconteceu em fevereiro, e o Presidente tinha me convidado desde o início do ano.

Mas é um prazer estar aqui, Senador Irajá, ao seu lado e ao lado do Senador Weverton, que são dois grandes companheiros e que defendem as causas nacionais; ao lado do nosso Presidente do Ibama, Deputado Rodrigo Agostinho.

É uma satisfação, Rodrigo! Nós já nos encontramos, várias vezes, e, na maior parte delas, para discutir, exatamente, a derrocagem do Pedral do Lourenço, que é uma obra fundamental para a gente botar de pé a hidrovia do Rio Tocantins, que é uma das principais possibilidades para desenvolvimento desse modal no Brasil no momento. A gente tem outras hidrovias importantes, mas aquela que precisa do investimento público para funcionar, a principal, certamente, é a hidrovia do Rio Tocantins.

Então, primeiro, Senador Irajá, eu gostaria de parabenizá-lo pela iniciativa e colocar que um bom relacionamento com os Brics é fundamental para o desenvolvimento do Brasil.

Eu tenho dito por onde ando, e todo dia nós temos tido uma notícia nova, e uma notícia nova boa, Senador Weverton, do ponto de vista do posicionamento da economia brasileira ao longo dos últimos meses, mas, sobretudo, para o futuro.

O Brasil viveu durante um bom tempo aí uma dificuldade institucional muito grande que afetava as possibilidades de o país se desenvolver. Com a eleição do Presidente Lula, houve, ao meu ver, o reequilíbrio da nossa democracia, reequilíbrio entre os Poderes, a própria sociedade se distensionou. Depois disso, o Presidente passou a percorrer diversos países do mundo para reinserir internacionalmente o Brasil, isso também tem sido muito importante.

E o dia de hoje, Senador Irajá, ao mesmo tempo, é um dia difícil para todos nós, mas um dia especial. Nós estamos aqui no Senado Federal com um projeto superimportante na pauta, que é o novo arcabouço fiscal do Brasil - provavelmente será votado agora à tarde em Plenário - e também com a deliberação acerca da indicação do Presidente do nome do Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cristiano Zanin para assumir uma das vagas no Supremo, que, provavelmente, também será votada hoje no Plenário do Senado Federal, exatamente no dia em que o senhor faz essa reunião aqui. Certamente, uma agenda muito concorrida no Senado, mas agendas muito importantes para o nosso país.

Esse novo ambiente econômico propiciado pela PEC da transição, que contou, praticamente, com o apoio da integralidade dos Senadores e dos Deputados, e com o novo arcabouço fiscal, tem garantido ao mesmo tempo a queda da taxa de juros, geração de mais de 700 mil empregos do começo do ano para cá, a queda do dólar e, mesmo com o dólar mais baixo, balança comercial recorde no país este ano; tem garantido um crescimento econômico acima das expectativas. Na semana passada, a Standard & Poor's já colocou o Brasil com sinal positivo para melhorar a sua avaliação de risco internacional, e, hoje, a Fitch, que é uma outra agência internacional de grande porte, corrigiu a sua previsão para o crescimento do país de 0,7% para 2,3%. Eu acho que eles ainda vão corrigir mais, pelo menos, uma ou duas vezes até o final do ano, porque o Brasil vai crescer, Rodrigo, certamente, talvez pertinho de 3%.

E eu estou fazendo esse preâmbulo, Senador, para dizer o seguinte: que qualquer recuperação econômica do Brasil precisa levar em consideração duas questões: primeiro, o mercado internacional, que são os nossos grandes compradores - e os Brics, os países que compõem o Brics, são os nossos principais parceiros comerciais -; e, por outro lado, é fundamental também o desenvolvimento da nossa infraestrutura para que o Brasil ganhe competitividade, porque sem competitividade internacional nem adianta a economia crescer, porque o voo é de galinha, e a gente tem sempre que garantir competitividade internacional.

Eu incluiria nessa agenda também duas outras coisas fundamentais que não são muito pauta dessa reunião: uma é avançar na educação para fortalecer a produtividade das pessoas, do povo brasileiro; e a outra é a rede de proteção social, porque enquanto o Brasil cresce tem gente que precisa ser cuidada pelo Estado ao mesmo tempo, não pode esperar o crescimento vir para depois essa riqueza ser distribuída.

E eu presumo que o Governo tem procurado fazer isso. É óbvio que nenhum Governo é capaz de acertar todas ou de ganhar todas. Nem o Pelé ganhava todas naquela época do Santos, na década de 60; imagine um governo ganhar todas!

Mas o que é fato... E essa semana eu fui até obrigado a contestar consternadamente o *Estadão* num artigo que disse assim: que o Presidente Lula está com sorte. E eu disse assim: "Mas, poxa, sorte de novo, *Estadão*?! Pela terceira vez, o sujeito chega à Presidência da República e é sorte?" Não, não é sorte, é trabalho. É isto mesmo: reequilíbrio da democracia, medidas econômicas acertadas, o Ministro Haddad fazendo um diálogo amplo com o Senado e com a Câmara dos Deputados. E isso trouxe um ambiente muito positivo.

Eu queria colocar, Senador, que a PEC da transição abriu para nós uma capacidade de investimento importante que será sustentada pela aprovação do arcabouço fiscal hoje no Senado. É provável que ainda voltará para a Câmara, dado que o Senado está propondo algumas alterações. Mas esse novo arcabouço sustentará um investimento.

Eu fiz aqui um pedido ao Senador Irajá e ao Senador Weverton acerca de uma emenda que será apresentada hoje pelo Senador Randolfe Rodrigues e que vai ser muito importante para a gente manter esses investimentos de pé; para que esse arcabouço aprovado, diferentemente, Senador Weverton, da PEC da transição, não diminua a nossa capacidade de investimento para o próximo ano. Porque veja o nosso desafio: uma obra como essa da derrocagem do Pedral do Lourenço é uma obra de R$1,2 bilhão. Nós já temos 300 milhões, Rodrigo, no investimento desse ano. Conversamos outro dia sobre isso. Mas ainda faltam 900 milhões para os anos vindouros. Se a capacidade de investimento for achatada, obviamente vai faltar dinheiro para todas as obras do país - e, em casa que falta pão, todo mundo briga, e ninguém tem razão. Esse é um ditado lá do Nordeste.

Eu acho que o Senado hoje, como Casa revisora, sempre com bom senso, vai certamente garantir essa capacidade de investimento do país. Porque veja, Senador Irajá, V. Exa., que representa o Centro-Oeste brasileiro aqui no Senado, com o crescimento de 18% da safra esse ano, com previsão de safra agrícola crescendo mais 10% no ano que vem, imagina como nós vamos escoar toda essa produção?

Ao longo dos últimos anos, há falta de investimentos na infraestrutura nacional ou de baixo investimento na infraestrutura nacional, haja vista que, no ano passado, o Ministério dos Transportes investiu 7 bilhões - 7 -; em 2012, a preços de hoje, o Dnit investiu 45 bilhões. Então veja a diferença: de 45 caímos, até o ano passado, para o investimento de 7 bilhões. Isso foi por quê? Incompetência? O país mudou? Nós vivemos uma guerra ou uma catástrofe? Não, foi a decisão da política econômica, foi o teto de gastos. O teto de gastos impôs uma redução drástica da capacidade de investir do país. A PEC da transição alterou isso, e o novo arcabouço fiscal vai garantir sustentabilidade do investimento para frente. Com isso, nós vamos conseguir levar adiante investimentos importantes e vamos ter outros desafios.

Por isso, eu queria parabenizar o Senador Irajá por convidar aqui o Rodrigo. Nós já fizemos - não é, Presidente? - algumas conversas acerca dessa obra especificamente, inclusive uma delas no Tribunal de Contas da União, convidados pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro Augusto Nardes. O Ibama faz ponderações acerca da obra, como deve ser feita. O Presidente Rodrigo não tem uma negativa. Inclusive, outro dia, eu conversei com ele mais filosoficamente, não objetivamente, e ele é um defensor do modo hidroviário, que é um modo menos agressivo, que precisa de menos investimento em manutenção, que preserva as florestas, porque não tem uma relação, como tem o rodoviário; e um pouco menos também que o rodoviário, mas também o ferroviário. Então, o modo hidroviário é um modo menos agressivo, mas a gente precisa vencer os desafios da derrocagem do Pedral para trabalhar e para iniciar a obra, quem sabe, ainda este ano.

Eu acho que o Erick pode discutir aqui. Está apertado já para a gente iniciar este ano, não é, Erick? Depois da aprovação e da licença ambiental, a gente tem que licitar a obra e isso exige tempo.

Nós temos R$300 milhões este ano. Eu sou daqueles que acham que remanejar esse orçamento do Pedral, Senador Irajá, para outras obras é uma pena, porque nós lutamos muito para ter orçamento para essa obra. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados exigiram que nós tivéssemos orçamento para essa obra. Será uma pena a gente chegar ao final do ano, queria dizer aqui ao Fabrizio Pierdomenico, que é o representante do Ministério de Portos e Aeroportos e sabe disso, será uma pena a gente ser obrigado a remanejar. Não é o que nós queremos, nós queremos aplicar os recursos nessa obra.

Mas queria dizer ao Senado que tem uma situação um pouco interessante, porque o Dnit é o executor da obra, entretanto, a hidrovia, hoje, está vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, e eu sempre sou instado a falar sobre isso por causa da nossa relação.

Então, leve um abraço meu ao Ministro Márcio França. Nós estamos no mesmo prédio, trabalhando conjuntamente, e, certamente, o Márcio tem o mesmo pensamento acerca da importância desse investimento, Senador Irajá, mas o Dnit, que é diretamente subordinado ao Ministro dos Transportes... Eu tive a satisfação de encaminhar o nome do Erick Moura à Casa Civil e, depois, ao Presidente da República para que ele fosse sabatinado no Senado e nomeado pelo Presidente da República. É o único Diretor do Dnit que já percorreu todo esse percurso, Senador Irajá, o único deles. Os outros estão vindo agora esses dias, porque o Presidente já encaminhou ao Senado Federal os outros nomes do Dnit para a gente formar toda a diretoria agora oficialmente, não interinamente, como eles estão respondendo.

Mas eu queria, Senador, finalizar a minha participação, depois de dizer todas essas questões, porque os senhores vão ter a oportunidade aqui, ao longo desta sessão, de aprofundar os temas, me colocando inteiramente à disposição do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS, à disposição de V. Exa. pessoalmente, para que a gente encontre um caminho para realizar essa obra, que é muito importante para o desenvolvimento do país.

A retomada dos investimentos, concluo dizendo isso, vai ser muito simbólica. Até o meio do ano, deste ano, mesmo enfrentando um período de chuvas, nós já investimos o mesmo volume de recursos que o Ministério dos Transportes investiu no ano passado. E, nesse segundo semestre, nós vamos, provavelmente, investir o dobro do primeiro, porque boa parte do Brasil agora está no período do verão, e o verão é o período mais propício para construir, manter e garantir a manutenção de estradas. Então, nós vamos avançar bastante.

Amanhã mesmo, com muita satisfação, irei ao Maranhão, ao lado do Senador Weverton, de outros Senadores e de dois Governadores, do Piauí e do Maranhão, para a gente discutir os investimentos por lá.

Estive com o Senador Irajá conversando sobre essa obra no ministério. Fiz questão, depois de receber este convite, de vir até aqui e queria, Senador, solicitar que, a partir da discussão que será feita ao final, se V. Exa. puder, me encaminhe um relatório para que eu possa acompanhar quais são as sugestões, para, assim, aprimorar o trabalho do Ministério dos Transportes e poder entregar à sociedade essa obra da derrocagem do Pedral do Lourenço iniciada - esse é o primeiro desafio -, para depois nós pensarmos em entregá-la concluída. Está certo?

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Agradeço a participação, a presença do nosso Ministro Renan Filho e pelo entusiasmo, acima de tudo, com a obra, porque isso, para a gente, é muito importante, Ministro.

A hidrovia está na agenda do Governo, na agenda do ministério como uma obra prioritária e estratégica para a economia nacional. E eu percebo que essa sua compreensão... Ao próprio Presidente Lula, numa audiência em que estive com ele há três semanas, com a Bancada do PSD, nós levamos, inclusive, esse pleito, pela Bancada do PSD, como sendo uma obra importante para a bancada, especialmente para os estados ali impactados. E o Presidente Lula manifestou a sua sensibilidade e também o senso de urgência com a importância dessa obra. Eu cheguei até a brincar com o Presidente, em determinado momento, falando: "Ó, Presidente, o senhor, nos dois Governos, não entregou nenhuma hidrovia importante ao país. O senhor tem a oportunidade, nesse terceiro mandato, de entregar um grande legado, que será essa hidrovia do Arco Norte do Brasil, que é a Hidrovia da Bacia do Tocantins-Araguaia". E ele saiu muito entusiasmado. Você percebe que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quando brilha o olho da pessoa, é porque encanta a ideia. Então, ele saiu convencido da importância. E, em oportunidade com o Ministro Renan Filho, ele, certamente, deve ter destacado e pedido essa prioridade na construção dessa obra.

Eu queria, de público aqui, Ministro, lhe agradecer, mais uma vez, por V. Exa. ter aberto a sua agenda para nos receber aqui nesta audiência pública, e, ao final, como V. Exa. mesmo recomendou, nós faremos um apanhado desta audiência pública, um relatório, e eu, juntamente com o Senador Weverton, iremos pessoalmente lhe entregar esse resumo com os apontamentos que a gente conseguir auferir aqui a partir desta reunião.

Muito obrigado pela sua presença e quero, desde já, passar a palavra para o Presidente do Ibama, o nosso amigo, Deputado Rodrigo Agostinho, ao lado de quem eu tive o prazer de poder estar por oito anos na Câmara dos Deputados, votando matérias importantes, como também com o Renan, que foi Deputado Federal.

Seja bem-vindo, Rodrigo! Você está com a palavra.

O SR. RODRIGO AGOSTINHO (Para expor.) - Senador Irajá, é um grande prazer estar aqui.

Quero saudar o Ministro Renan Filho, que está nos deixando agora para outro compromisso. Fico feliz de estar aqui nesta Casa.

Hoje me chamaram para quatro audiências ao mesmo tempo, então eu estou tenho que me desdobrar. Em duas delas, provavelmente, nós teremos dificuldade.

Quero saudar o Senador Weverton, a Senadora Augusta Brito.

Como eu disse, esta Casa é uma casa do povo, é uma casa onde os interesses dos estados são representados, por meio de três Senadores de cada estado, mais o Distrito Federal.

O Ibama tem uma atribuição que não é fácil, a atribuição do licenciamento ambiental. Essa é uma atribuição constitucional, uma atribuição dada pela Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981. O Ibama foi criado há 34 anos, e, ao longo do tempo, a estrutura do Ibama, para atender toda a complexidade e todo o desafio que é o Estado brasileiro, tem se mostrado aquém dessas necessidades. Hoje, a gente tem algo em torno de 3,2 mil processos de licenciamento ambiental no Ibama para 200 servidores, e isso dá uma média de, mais ou menos, 16 a 17 processos por servidor. Só que não são processos simples, são processos bastante complexos: são estradas, ferrovias, portos, aeroportos; usinas hidrelétricas, termoelétricas, nucleares; poços de petróleo. Então, é uma complexidade muito grande.

Hoje eu estou aqui representando com a minha equipe, estão ali o Wagner e a Silvia, que são servidores de carreira do Ibama e que vão ficar aqui à disposição.

No caso específico da hidrovia do Tocantins, conhecida como Pedral do Lourenço, no trecho específico de licenciamento, é importante eu fazer algumas considerações. Primeiro, é que o Ibama não licencia a hidrovia em si. A hidrovia em si é um canal de navegação, então não há que se ter uma licença para um rio continuar a correr. O que o Ibama licencia são obras acessórias: um porto, um terminal de combustível, um lugar de atracagem ou mesmo obras de desassoreamento ou derrocagem, que é a retirada de pedras.

Nesse caso específico do Tocantins, foi emitida a licença prévia no ano passado.

Nessas grandes obras no Brasil, o licenciamento é trifásico. A primeira fase é a licença que vai avaliar a viabilidade ambiental disso, então é a licença prévia; a segunda é a de instalação propriamente dita; e, depois, é a de operação, quando ela se fizer necessária.

Nesse caso específico, a licença prévia já foi emitida no ano passado. Nós estamos na fase, agora, em que o Dnit deve apresentar os estudos ambientais para que o Ibama possa analisar os estudos e decidir sobre a licença de instalação, que, no caso específico, é a própria derrocagem, a própria retirada de pedras.

Então, nós estamos num momento... Não costuma ser frequente, mas é um momento em que não está a bola com o Ibama, a batata quente não está com a gente, mas eu tenho certeza de que o Dnit vai elaborar o melhor estudo possível para que o Ibama possa se debruçar, analisar e poder tomar uma decisão em relação a isso.

Obviamente, a gente está falando de um rio que é um dos rios mais bonitos do mundo, é um rio com altíssima biodiversidade, é um rio bastante sensível e é por isso que, também, há todo um zelo em relação ao licenciamento. Tem uma rica vida aquática nesse rio, peixes maravilhosos, então o Ibama vai ser bastante cuidadoso.

Mas o Ibama deve se debruçar sim, com certeza, e deve emitir uma análise, e essa análise normalmente é a mais rápida dentro daquelas possibilidades que a gente tem, uma vez tendo os estudos apresentados.

No caso da segunda obra, que é a BR-210, ainda não foi protocolado o pedido de licenciamento no Ibama, mas, tão logo seja protocolado, nós também vamos colocar a nossa equipe, uma equipe especializada em relação a isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Governo Federal, através da Ministra Esther, tem sinalizado a recuperação dos quadros do Ibama. Então, provavelmente nós teremos concurso, e esse concurso vai ajudar a repor o nosso quadro. Faz muita falta, nós temos aí um quadro bastante envelhecido, muita gente se aposentando. As pessoas acham que o problema do licenciamento tem muito a ver com a legislação. Nós entendemos que tem muito mais a ver com a estrutura que os órgãos têm para poder fazer o atendimento a essas demandas de licenciamento ambiental. Então, sempre que eu tenho a oportunidade de dizer, eu coloco isso de maneira muito clara. Falta gente para a gente poder atender todas as demandas na velocidade que o país espera da gente, mas, nesse caso específico, nós estamos aguardando a apresentação dos estudos.

Mais uma vez, agradeço o convite para estar aqui. Logo em seguida, devo me reunir com a Senado Tereza Cristina e o Senador Confúcio.

Ah, Senadora. Desculpe-me, a senhora chegou agora então. *(Risos.)*

A gente deve se reunir para discutir justamente o projeto de licenciamento ambiental, o projeto de lei do licenciamento ambiental. Então, hoje eu vou me desdobrar em várias Comissões aqui, mas fico feliz com o convite para estar aqui hoje.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Agradeço a presença do nosso Presidente do Ibama, Deputado Rodrigo Agostinho, principalmente pela compreensão da importância da agenda e por ter conseguido compatibilizar com esses outros compromissos a sua presença e a sua participação.

E fica aqui, Presidente, o nosso apelo àquilo com que o senhor já se comprometeu, com sua equipe, de fazer uma análise célere de todos os estudos de impacto ambiental que foram já apresentados ou que serão apresentados posteriormente, em função da complexidade e, principalmente, em função da prioridade que é essa obra ao país. Para a gente, é muito importante a sua sensibilidade, dentro do que é possível, para que a gente possa, enfim, ter esse sonho de mais de vinte anos realizado.

Eu agradeço, e seja bem-vindo aqui à nossa audiência pública.

Quero registrar a presença dos meus colegas amigos Senadoras e Senadores, Senadora Tereza Cristina, Senador Laércio, Senador e Líder do meu partido, Senador Otto Alencar, Senador Nelsinho Trad, Senador Marcio Bittar, Senadora Augusta Brito. E também já marcaram presença, já passaram por aqui os Senadores Angelo Coronel, o Senador Esperidião Amin, o Senador Hamilton Mourão, a Senadora Leila Barros, o Senador Lucas Barreto, a Senadora Margareth, a Senadora Teresa Leitão e o Senador Eduardo Braga.

Eu passo a palavra, para suas considerações, ao Senador Weverton, nosso Vice-Presidente da Frente do Brics.

Com a palavra o Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT - MA. Para discursar.) - Eu fiz questão de participar aqui desta primeira reunião do nosso grupo da Frente Parlamentar de Relacionamento com o Brics, ao tempo em que cumprimento aqui todos os colegas Senadores aqui já citados pelo nosso Presidente Irajá. Apesar de o papel do Vice ser apenas aqui acompanhar o nosso Presidente, eu sou regimentalista e sei, comandante Paulo Octávio, como o suplente ou o Vice têm que se comportar nas suas reuniões e também nas missões. Mas fiz questão de vir aqui, Presidente Rogério e Ministro Renan, que fez aqui a sua fala, para dizer que essa iniciativa é fundamental, principalmente do Senado Federal. Nós temos como tornar esse grupo parlamentar um dos grupos mais articulados, não vou falar "fortes", e com muita condição de ajudar na possibilidade de elaboração, de proposição, de protagonismo em várias frentes que tratam do desenvolvimento concreto do nosso país.

Esta Casa tem tido essa responsabilidade, e isto é muito importante frisar, e, independentemente das discussões ideológicas e políticas, ela está sabendo separar o que é importante de verdade para o país, que passa pela política econômica, para que a gente possa sinalizar para o mundo que o Brasil sabe da sua capacidade, sabe da sua potencialidade e não vai fugir dessa possibilidade, dessa responsabilidade real que é fazer com que ele cresça.

Hoje, nós aprovamos, na Comissão de Assuntos Econômicos, e daqui a pouquinho vai estar no Plenário do Senado Federal o arcabouço fiscal, estaremos, na semana que vem, discutindo marcos de garantias, projeto de que sou o Relator, que, sem dúvida nenhuma, vai ajudar a praticamente dobrar o crédito no Brasil, nós temos o projeto do Desenrola, que também vai ajudar a tirar o nome de milhares, milhões de brasileiros que, infelizmente, estão negativados.

Só para os senhores terem uma ideia, você tem aí 70 milhões de brasileiros que estão com o seu nome negativado e muitos deles, por falta de um empurrão, por falta de um incentivo, você acaba fazendo com que eles não possam ter crédito novamente e não possam voltar para o mercado. São cerca de... Desses 70 milhões, 35 milhões, Senador Irajá, 35 milhões, Senadora Augusta, são brasileiros que recebem até dois salários mínimos e devem até R$5 mil. Então, é preciso fazer um "para para acertar" para ver como que vai se fazer para poder ajudar a zerar e poder fazer com que essas pessoas possam voltar para o mundo do crédito, para o mundo, quem sabe, do trabalho, e daí a gente fazer com que este país dê certo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, claro, a reforma tributária, que eu não tenho dúvida de que será votada - nos dias em que eu estou caminhando na Câmara, eu estou vendo lá que tem tudo para ser votada ainda neste semestre na Câmara dos Deputados; e, no segundo semestre, o Senado terá tudo para se debruçar nessa importante matéria e entregar uma necessária, urgente reforma, em que a gente possa tributar, em que a gente possa dar um norte para que o cidadão perceba que o Brasil, apesar das suas dimensões continentais, pode e está se preparando para se adaptar ao que há de mais eficiente, ao que há de mais moderno.

Enfim, eu tenho certeza de que este nosso grupo, que começa num grupo forte, que são os Brics, é um grupo que tem tudo para ver o que está dando certo nesses outros países e trazer para cá. A gente não precisa inventar a roda. Por que nos outros acontece e por que é que aqui não pode acontecer? Por que lá são desenroladas muitas das burocracias, principalmente na relação ambiental, e aqui não tem que ser? É preciso a gente ter franqueza, honestidade no debate, ter tranquilidade para a gente saber onde é que nós vamos conseguir avançar para que a gente possa, de verdade, falar do Brasil e não falar de pessoas. Porque enquanto a gente ficar discutindo, um olhando para o outro, quem é o bem, quem é o errado, quem é o certo, quem é o errado, quem é o bem, quem é o mal, nós de verdade não vamos dar o passo para frente tão sonhado pelo povo brasileiro, que é ver este país dando certo.

Então, Irajá, parabéns pela iniciativa. Nós estamos aqui para dar total apoio e participar de forma franca, direta, e ajudar no que for necessário para que a gente possa dar nossa contribuição para o país.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Obrigado, Senador Weverton.

Eu queria convidar a Senadora Tereza Cristina para vir compor a nossa mesa aqui, nossa Vice-Presidente da Frente do Brics...

O SR. WEVERTON (PDT - MA. *Fora do microfone*.) - E assumir aqui, que eu vou abrir a sessão lá.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - E o Weverton vai abrir a sessão no Senado Federal. Vamos nos desdobrando aqui.

Eu gostaria de propor uma dinâmica, se os colegas Senadoras e Senadores estiverem de acordo, que seria passar a palavra para o Sr. Erick Moura, que é o Diretor do nosso Dnit e quem pode trazer alguns elementos novos para a nossa discussão. E, após a fala do Sr. Erick, aí eu abriria para que os colegas Senadoras e Senadores pudessem também fazer os seus questionamentos, os seus apontamentos, até porque todos aqui estão com a agenda bastante intensa, e, portanto, eu acho que nós vamos ter uma audiência mais propositiva e mais proveitosa.

Todo mundo de acordo? *(Pausa.)*

Então, com a palavra, o Sr. Erick.

O SR. ERICK MOURA DE MEDEIROS (Para expor.) - Boa tarde a todos. Saúdo especialmente aqui o Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics, o Presidente da sessão, o Senador Irajá, a Senadora Augusta Brito e a Senadora Tereza Cristina, e também o Presidente Rodrigo Agostinho, demais Senadores, Senadoras e colegas aqui que compõem esta audiência.

Senador Irajá e demais presentes, fico lisonjeado de estar voltando ao Senado depois de pouco mais de um mês, quando eu passei pela sabatina na Comissão de Infraestrutura, e agradeço aos senhores pela oportunidade de estar aqui, no Senado, já como diretor nomeado, tendo passado pela sabatina na Comissão e sido votado no Plenário.

É uma grande satisfação retornar, inclusive, ao cargo que já ocupei de 2016 a 2018. E, na minha sabatina, eu lembro que o Senador Irajá falou: "Ué, você assinou o contrato e vai concluir a obra!" É bem provável que isso aconteça, eu tenho fé que isso vá acontecer, Senador.

E desse mês, desde a minha sabatina, quando nós estivemos juntos, para cá, eu tive a honra de restabelecer o canal de navegação da diretoria. O Ministro Senador Renan Filho me deu a honra de fazer a precursora dos diretores do Dnit. Na verdade, eu já tenho uma licença prévia para ser diretor do Dnit. Agradeço mais uma vez aqui por estar nessa condição.

E o que nós temos de... E o que eu observei? Há, sim, um comprometimento dos servidores da equipe que eu montei. Senador Irajá, o Ministro Renan Filho me deu total liberdade para montar a equipe, e uma das primeiras coisas que eu fiz foi chamar pessoas que conhecem o assunto.

O meu Coordenador-Geral de Obras foi Diretor de Planejamento e Pesquisa do próprio Dnit no passado e, com ele, eu já estava iniciando essa trajetória do Pedral. Convidei também - aceitou prontamente e está como minha assistente, como minha assessora - a Coordenadora-Geral de Meio Ambiente da mesma época e também o coordenador da área de vias navegáveis, que cuida de dragagens e derrocamentos. A partir desse princípio, eu comecei a ver a diretoria como a diretoria do Pedral do Lourenço, ela é a prioridade. Então registro aqui para o senhor que a gente só fala disso lá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nessas três semanas e meia em que estou lá, toda semana tem uma reunião, a todo momento eu pergunto. E eu vi que a equipe vestiu a camisa. Existem 15 condicionantes que eu recebi... É como se fosse trocar o pneu de uma Ferrari no boxe com ela andando, mas a gente está bem empenhado, a equipe está com gana no olhar mesmo para resolver essas 15 condicionantes.

Eu tenho a previsão de resolver até dezembro, são condicionantes que são factíveis de serem resolvidas. Eu tenho toda intenção... E aqui registro pedido ao Presidente Rodrigo Agostinho para a gente ter portas abertas lá no Ibama. Em vez de a gente ficar trocando papel, eu gostaria de ir lá com a sua equipe ou eles também nos visitarem, pois é importante ter esse tipo de interlocução para a gente não perder tempo. O tempo passa rápido, como a água do rio, e, neste momento aqui, a gente está perdendo algumas oportunidades, mas eu não quero deixar esse momento passar. Trata-se de aproveitar o ciclo virtuoso em que a economia brasileira se encontra.

Tanto a empresa contratada quanto os supervisores estão empenhados em cumprir as condicionantes. Nós fizemos já lá uma prévia de um plano de trabalho, que eu espero que possa encaminhar brevemente aqui para o grupo parlamentar para a gente poder fazer disso a nossa bíblia.

Assevero que muitos dos obstáculos que internamente a gente tinha já foram superados, ou seja, talvez aquele pessoal do "Ah, não vai dar certo, não vai dar tempo..." Desse pessoal eu já quebrei o retrovisor todinho para não olhar para trás. Vamos olhar para frente!

Eu conto com a colaboração de todo o Congresso Nacional, dos órgãos do Executivo, especialmente do Ibama, pelo qual tenho um carinho muito grande. A minha Coordenadora de Meio Ambiente foi servidora, sabe do que a gente está tratando. Teremos empenho total da minha equipe.

Em termos de dados, realmente nós temos empenhado aí R$150 milhões para a execução desse empreendimento. É um momento em que... A gente quer virar o ano com a obra rodando e já com esse empenho, para justamente evitar aquela lacuna de início de ano de não ter recurso. Então estou traçando uma estratégia de que, uma vez cumpridas as condicionantes, a obra venha logo em seguida.

Devido a essa paralisia que teve no início do ano na diretoria, esse impasse em relação a quem iria ou se a pessoa que estava lá continuava, eu peço desculpas, mas quero registrar mais uma vez aqui o meu comprometimento. Eu estou tentando o apoio do Ministro Renan, eu sei que o Ministro Márcio França também está olhando com todo o carinho, tanto que o Secretário Nacional de Transporte Aquaviário, Fabrizio, aqui se encontra. Então eu fico assim, os holofotes estão voltados lá para a diretoria, eu assumo essa responsabilidade, eu quero que o país tenha essa oportunidade e que a população brasileira, o povo brasileiro seja o grande vencedor, o grande nome dessa obra que vai mudar realmente o país.

O Senador Irajá falou do Mississipi, que seria o nosso Mississipi. Na verdade, nós temos muitos mississipis que a gente precisa tratar. Nós temos o Paraguai, o Rio Madeira, a gente tem basicamente também o Tapajós, que está pujante, a Lagoa Mirim, hidrovias do Mercosul. Então o Brasil tem vários mississipis, é tão rico que a gente tem que aproveitar este momento histórico em que o Congresso está em cima dessas pautas e prestigiar mais uma vez o modal hidroviário, que todos já sabem que tem muitas vantagens em relação aos outros, é o que menos intervém na natureza, aliás é o modal da própria natureza. É um desafio constante, a gente não sabe inclusive o que está abaixo da água, então a gente está o dia todo aprendendo com os rios, com a sabedoria das águas.

Senador Irajá, eu queria deixar aqui registrado que, até dezembro, nós iremos cumprir 14 das 15 condicionantes. Ficaria faltando uma, porque a gente precisa fazer o teste da primeira explosão, e isso eu vou negociar com o Ibama, isso é uma estratégia. Eu preciso cumprir, eu preciso fazer o bom dever de casa para poder propor esse teste de fogo que existe numa das condicionantes, mas, para isso, eu tenho que cumprir o dever. Então não adianta nem eu chegar e pedir isso hoje para o Presidente do Ibama; estou devendo 14 lições para a gente fazer a 15ª. Eu gostaria muito de, a partir de 2024, estar executando essa obra, virão novos desafios, nós temos alguns trechos ainda de dragagem a serem feitos e, ato contínuo, vamos logo buscar essa questão da dragagem, que vai ser *a posterior*i, para não perder tempo.

E também quero comentar com o senhor que lá em Marabá a gente tem que fazer outro Pedral, que nós já identificamos, em frente à cidade. Então, curiosamente, a hidrovia está sendo construída de frente para trás. Ela corre de um lado, mas a gente está construindo, começou a Tucuruí, Pedral do Lourenço, Marabá - e o senhor já perguntou para mim na sabatina - e Lajeado. Então nós estamos andando para trás, mas o país está andando para frente, antes de mais nada; as águas estão andando para frente.

E eu peço, em nome da minha equipe aqui, a confiança que eu tenho neles, que eu quero irradiar para todos e dizer que nós somos comprometidos com esse grande desafio. A equipe lá é pequena, mas é muito empenhada, é muito aguerrida e está focada nisso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, essas são as considerações que eu teria em relação ao Pedral e fiquem à vontade para quaisquer outros questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Agradeço, Erick, pelas informações e, principalmente, pela participação aqui.

Numa audiência com o Presidente Rodrigo Agostinho, ele já deu a dica, viu, Erick? O negócio é usar o mínimo possível de implosão ali na solução dessa drenagem.

Se possível - não é, Presidente? -, retirar essas pedras sem precisar usar explosivo. Então a dica já foi dada, não é, Presidente? Para ter o menor impacto possível na fauna, na flora, enfim, na vida aquaviária ali do nosso rio, da nossa Bacia do Rio Tocantins e do Rio Araguaia. Então nós temos que seguir essa dica à risca porque eu acho que as coisas vão evoluir melhor.

Mas eu queria te agradecer. E, antes de passar a palavra para a nossa Vice-Presidente da Frente do Brics, a Senadora Tereza Cristina, eu só queria dividir com vocês uns números que eu acho que são muito importantes para a gente ter sempre na memória.

Nós produzimos, no ano de 2022, 169 milhões de toneladas de grãos. Não é isso, Senadora Tereza? Foi um recorde. Aliás, o Brasil a cada ano vem batendo recordes. Desses 169 milhões, vocês sabem quanto é produzido no Arco Norte?

O que é o Arco Norte, que muita gente não sabe ou não conhece? São os estados que estão acima do Paralelo 16, principalmente ali naquela região do Matopiba - o Maranhão, o Piauí, o Tocantins e a Bahia -, o Pará, obviamente, e o Estado do Mato Grosso são todos estados que estão acima do Paralelo 16.

Esses estados todos, somados, produzem 72% da nossa produção nacional. Se nós produzimos 169 milhões, nós estamos falando então de 121 milhões de toneladas de grãos. Só que, desses 121 milhões de toneladas, nós só escoamos pelo Arco Norte 52 milhões, ou seja, 30%. Os outros 42% correm por rodovias para os Portos de Santos e de Paranaguá, ou seja, nós estamos falando aqui de soja, de algodão, de milho, sendo transportados por 1 mil, 1,5 mil, 2 mil quilômetros de distância pelo modal rodoviário. Então é uma coisa injustificável.

Só a hidrovia viabilizada teria a capacidade de escoar 55 milhões de toneladas, ou seja, é tudo o que hoje já está sendo escoado, via rodoviária, pelo Brasil e pelos portos do Arco Norte. Ela praticamente absorveria 100% do escoamento dessa produção. Olha a dimensão, Presidente Rodrigo, e a importância dessa hidrovia para o país!

Sem contar que é o modal mais barato, sem contar que, do ponto de vista ambiental, é o mais racional, porque não polui, não está emitindo CO2, e o transporte rodoviário é altamente poluente.

Eu estou não só considerando o aspecto ambiental e econômico, mas a questão estratégica para o país. Então, são números que nós precisamos, Senadora Tereza, estar sempre relembrando, dialogando, destacando, porque isso é muito importante para nós.

Então fica aqui essa contribuição. Eu passo a palavra para a Senadora Tereza, para as suas considerações. A Tereza, que tem agora uma audiência pública, de que eu também vou lá participar, faço questão, junto com o nosso Presidente Rodrigo Agostinho.

Fica o convite aqui a todos também para ir lá prestigiá-la.

A SRA. TEREZA CRISTINA (PP - MS. Para discursar.) - Muito obrigado, Senador Irajá, nosso Presidente, aqui, desta importante frente.

Muito boa essa proposição aqui desta audiência pública sobre esse modal tão importante, mas que ainda, infelizmente, engatinha no nosso país.

Eu não sei onde eu li - eu estava procurando aqui - que, se não me engano, são 47 mil quilômetros de hidrovias, mas que nós exploramos hoje menos de 30% desse potencial tão importante.

Não menos importante do que a hidrovia aqui em questão, o Secretário Erick colocou aqui, a hidrovia do Paraguai. Recebi ontem, anteontem, o Embaixador paraguaio, muito preocupado com a hidrovia, porque hoje nós temos a cobrança de um pedágio pela Argentina que não deveria ser cobrado e que está trazendo, lá, problemas para o escoamento da safra naquela região, que começa a se intensificar pela hidrovia do Paraguai.

Mas, hoje, a hidrovia aqui em questão é superimportante. O Senador colocou aqui o que nós estamos deixando de transportar por essa hidrovia. E aí eu quero aqui falar, Senador, que, neste ano de 2023, e nosso Presidente Rodrigo Agostinho, meu colega e que foi meu colega na Câmara, quero dizer para o senhor que hoje 310 milhões de toneladas é o que nós vamos produzir no Brasil. A safra brasileira, só a safra brasileira hoje já passa de 300 milhões de toneladas. As duas safras, é claro, as duas culturas, basicamente, soja e, agora, milho, que está sendo colhido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, as nossas rodovias não aguentam esse transporte. Isso é caro para o Brasil. Isso é ruim para o meio ambiente, transportar tudo no modal rodoviário. Então, nós precisamos desse multimodal aí, utilizando rodovia, hidrovia e ferrovia. Com isso, nós ganharemos em agilidade, ganharemos em preços, seremos mais competitivos e, também, no meio ambiente, nós estaremos economizando óleo diesel, porque uma barcaça carrega 40 mil toneladas, mais, muito mais do que isso, sei lá quanto. Ela carrega três vezes mais toneladas do que a gente carrega através do modal rodoviário.

Então, Secretário, nós vamos estar cobrando lá do senhor também a entrega dessas condicionantes para que essa importante hidrovia possa trabalhar.

Mas eu queria aqui também falar, Presidente, nosso Presidente do Ibama, que o Ibama... O senhor colocou aqui, 3 mil - é isso? - licenças e com 200 funcionários, e, na complexidade... Então, nós também precisamos - às vezes, o ótimo é inimigo do bom -, nós precisamos de melhorar o licenciamento ambiental para que ele seja mais ágil, dar condições para que os analistas do Ibama possam decidir com tranquilidade, mas que também isso possa ser feito de maneira mais ágil.

No Brasil, a gente sempre parte do princípio de que, primeiro, as pessoas querem fazer errado. E não é bem assim. Então, as regras precisam ser claras, nós precisamos de ter governança nos processos para que as decisões possam ser tomadas de maneira mais célere e para que nós não impeçamos o desenvolvimento de que nós precisamos e que está aí acontecendo.

O Brasil está atrasado em muitas coisas, e a gente sabe que os recursos são, às vezes, pequenos para atender as prioridades do desenvolvimento brasileiro, mas nós temos que contribuir com isso através de processos, do uso da tecnologia nesses processos. Ela é importantíssima. Hoje, nós temos como fazer isso.

Então, fica aqui o nosso apelo para que nós possamos caminhar de maneira mais célere em todos esses processos de papel, da burocracia em que, às vezes, a gente fica enredada.

Eu fico muito feliz, eu tenho visto aí, com o Orçamento que foi votado no final do ano. Com a medida provisória da transição, o Governo Federal ganhou um fôlego, uma musculatura de recursos para poder colocar nos investimentos que, a gente sabe, são difíceis, mas hoje o Ministério dos Transportes tem essa capacidade de investir. Então, vamos aproveitar esse bom momento para que a gente possa caminhar de maneira mais célere com todos esses investimentos por que o Brasil anseia há tanto tempo.

Nós temos problema na infraestrutura, seja ela hidroviária, rodoviária, ferroviária; nós temos problema de armazenamento para poder fazer todo esse modal acontecer; nós temos, enfim, uma série de... Os portos melhoraram, melhoram bastante, mas ainda estamos longe de alcançar aquilo de que a gente necessita.

Então, essa construção conjunta é muito boa. Parabéns pela iniciativa, hoje, desta audiência pública para tocar neste assunto tão importante das hidrovias, enfim, acho que, de todas as hidrovias, não só lá do Pedral do Lourenço, que é tão importante para a região, para o Arco Norte.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Obrigado, Senadora Tereza Cristina, pela presença.

Eu passo a palavra para a Senadora Augusta Brito, para as suas considerações e, na sequência, chamo o Sr. Fabrizio também para sua participação.

A SRA. AUGUSTA BRITO (PT - CE. Para discursar.) - Boa tarde. Boa tarde a todas, boa tarde a todos.

De uma forma bem rápida, eu quero aqui só cumprimentar também a iniciativa do Senador Irajá, que há muito tempo já vem falando sobre a questão da importância, realmente, do fortalecimento das hidrovias. Eu quero dizer que, de tanto ouvir falar em tribuna, em audiências, já me sinto totalmente contagiada para o bem nessa mesma defesa.

Tive a oportunidade de estar junto com o Ministro Márcio França e uma das pautas de que ele falou e que ele também tem a intenção de fortalecer é, exatamente, essa questão das possibilidades. Então, vem bem ao encontro da questão do Dnit, embora em ministérios diferentes, mas que podem se comunicar, e têm que se comunicar; é o mesmo Governo, é a mesma intenção.

Eu vi que o Sr. Erick, aqui - não é, Senador Irajá? - também está bem dedicado a fazer acontecer, e eu acredito que só agora, segundo ele, até o final do ano, vai tirar todos os itens, faltando só o do Ibama. Quem vai dizer que vai resolver e vai ajudar, que é o Sr. Presidente Rodrigo, já está aqui e, eu tenho certeza, não vai ser obstáculo nessa intenção de, realmente, fazer acontecer essa grande obra. Eu não vou ficar aqui repetindo a importância dela para o desenvolvimento do nosso país como um todo, mas quero parabenizar.

Vejo aqui nesta audiência - e volto a parabenizar o nosso Presidente hoje, neste momento - pessoas que querem realmente fazer acontecer e que têm como fazer acontecer, neste momento. A gente não pode deixar passar esta oportunidade sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que se juntem e façam, o mais rápido possível, a realidade desse sonho, que já vem há muito tempo, e que vai fazer uma grande diferença para o desenvolvimento econômico do nosso país como um todo.

Então, é só para realmente registrar - a gente está cheio de audiências, nem almoçou ainda - que hoje é um dia bom, é um dia intenso e, quando a gente vê pessoas aqui reunidas querendo fazer acontecer, a gente fica feliz e tem que contribuir. E quero registrar mais uma vez aqui o trabalho do Senador Irajá.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado, minha amiga, colega do Senado Augusta Brito. Seja bem-vinda à nossa Frente do Brics. Fazemos questão da sua participação ativa.

Quero passar a palavra para o Sr. Fabrizio, que é nosso Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério de Portos e Aeroportos, representando aqui o nosso Ministro Márcio França. Seja bem-vindo!

O SR. FABRIZIO PIERDOMENICO (Para expor.) - Meu boa tarde a todas e a todos!

Boa tarde especial ao Senador Irajá! Fico honrado com seu convite para estar aqui representando o Ministro Márcio França e trazendo o abraço dele.

Cumprimento a Senadora Augusta Brito e o nosso Presidente do Ibama, o Rodrigo; cumprimento a mesa, particularmente o meu amigo Erick, que está com a difícil tarefa de conduzir o Dnit com suas necessárias obras.

Senador Irajá, o Ministro Márcio França tem destacado a importância das hidrovias para o país e nós pretendemos ter um foco muito forte com relação a esse modal tão importante, que já foi abordado aqui por vários dos senhores e das senhoras, assim como a importância da questão ambiental, já se falou como é importante, como a hidrovia pode ajudar o desenvolvimento do país.

Quem vai fazer a política pública das hidrovias será exatamente o Ministério de Portos e Aeroportos, até porque hidrovia e portos se comunicam umbilicalmente. Lembro que a hidrovia, quando ela transporta uma carga, encontra uma ETC - está aqui a Dra. Sandra, que pode falar melhor do que eu da importância de uma ETC, uma Estação de Transbordo de Cargas. Ali já começa a relação hidrovia-porto, porque tanto a parte dos contratos de adesão como a parte da política pública de hidrovia são feitas na nossa secretaria.

Essa carga vai subir a hidrovia e vai chegar a um porto de longo curso, e esse porto de longo curso é que vai fazer com que a carga possa chegar a seu destino final. Então portos e hidrovias estão juntos justamente por esse motivo, estão umbilicalmente ligados, um não sobrevive sem o outro quando a gente pensa no desenvolvimento sustentável do país, no qual a hidrovia tem papel preponderante.

Nesse sentido, Senador, a boa notícia é que o Presidente Lula vai entregar mais do que uma hidrovia. Além da hidrovia tão importante e impactante como o Pedral do Lourenço e da viabilização do Tocantins e de toda a sua pujança, também foi encaminhado, endereçado ao Dnit ainda este ano que a gente já pudesse iniciar a obra da Lagoa Mirim, que é uma importante hidrovia do Mercosul, de ligação entre o Brasil e o Uruguai, e que neste momento precisa de uma obra urgente. Então, já foi solicitado ao Dnit - está lá mais uma missão, viu, Erick? - que a gente possa implantar em uma obra rápida, uma obra curta, mas com um impacto regional e internacional altamente relevante.

Com relação ao Pedral, acho que tudo já foi dito. Temos orçamento, temos a licitação feita, temos as condicionantes sendo providenciadas, é uma questão de tempo para que essa LI saia e a obra comece.

Eu tenho certeza de que, no final desses quatro anos, com o Presidente Lula, além do Pedral do Lourenço, nós estaremos aqui, Senador, falando muito da Lagoa Mirim, falando muito de hidrovia do Paraguai, falando da melhoria constante do Madeira. Quem conhece o Arco Norte, sabe a importância, por exemplo, do Rio Madeira, saindo lá de Porto Velho, com a maior parte da safra sendo exportada ali por Porto Velho, seja no porto público, seja nas ETCs espalhadas ali pelo Madeira, levando cargas até Itacoatiara, onde encontra um porto de longo curso e de lá vai para o destino final.

Tenho aqui o compromisso do Ministério, do Ministro Márcio França de que as hidrovias são uma prioridade neste Governo.

Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado também, Sr. Fabrizio, pela participação e pela presença aqui. Se puder externar um abraço ao nosso Ministro Márcio França! Nós tivemos uma excelente audiência com ele, tratando exatamente desse tema, e ele, também, muito sensível à prioridade dessa pauta.

Eu quero agradecer a presença também do Sr. Miguel Angelo, Subsecretário de Políticas para Cidades e Transporte do Estado de Goiás - seja bem-vindo! -, e do Sr. Edir Lopes, Superintendente da Central de Captação de Recursos da Secretaria-Geral de Governo do Estado, aqui representando o Governador Ronaldo Caiado - também seja bem-vindo!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agradecemos à nossa equipe por toda a organização desta audiência pública, ao Giacomo, que é o nosso Secretário-Executivo, Khalil Karam, o nosso Secretário de Relações Institucionais, e, na pessoa dele, agradeço a toda a nossa equipe.

Eu passo, então, a palavra para o Sr. Eduardo Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. *(Pausa.)*

Não está aqui.

Vamos seguindo.

Na sequência, Denilson Campello dos Santos, Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O SR. DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS (Para expor.) - Boa tarde a todos, boa tarde à Mesa e, em especial, ao Senador Irajá, Presidente do Grupo Parlamentar de Relacionamento com os Brics, ao Senador Laércio Oliveira e demais Senadores presentes, aos companheiros que estão aqui também reunidos.

Vim falar em nome do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, comandado pelo Ministro Waldez Góes, e, aqui, na presença também do nosso Secretário Nacional de Segurança Hídrica, o Secretário Giuseppe, também vindo falar em nome do Secretário Eduardo.

O motivo deste momento nosso aqui é a apresentação de um Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável (FDIRS), que está quase pronto para ser operado, um fundo que vai ser operado por um ente privado. Esse fundo teve origem no FGIE (Fundo Garantidor de Infraestrutura), que hoje está dentro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O objetivo desse fundo, originalmente, era ser um fundo garantidor, um fundo estruturador, só que, devido ao valor que nós temos hoje, que é de R$900 milhões disponíveis, nós optamos por trabalhar o fundo exclusivamente - não exclusivamente, mas neste momento - para fazer a estruturação de projetos de PPPs e concessões. Então, o motivo da nossa presença aqui é disponibilizar esse fundo que está, neste momento, sendo discutido. O decreto dele já está o.k. para ser assinado. Estamos discutindo agora o estatuto desse fundo com o administrador privado, e, na sequência desse processo, nós vamos começar a eleger projetos pilotos nas diversas políticas em que o ministério pode estar fazendo essas operações, para que a gente possa trazer o projeto, estruturar o projeto, ver a viabilidade desse projeto e estruturar para as possíveis parcerias público-privadas ou as concessões.

Pelo momento, era só isso.

Eu agradeço o momento e estou aberto para algum tipo de pergunta e dúvidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado, Sr. Denilson, também pela participação e a presença.

Eu passo a palavra para a Sra. Sandra Kramer, que é representante do empreendimento do porto de Praia Norte, primeiro porto fluvial no Rio Tocantins no nosso estado.

A SRA. SANDRA KRAMER (Para expor.) - Boa tarde a todos.

Eu quero agradecer ao Senador Irajá pelo convite e parabenizá-lo pela iniciativa e por nos auxiliar também, como empreendedor lá no Tocantins, a desenvolver a hidrovia do Tocantins.

Nós estamos, no Tocantins, desde o ano de 2010, quando nós chegamos com o projeto de implantação do primeiro porto fluvial do Estado do Tocantins. A nossa empresa é uma sociedade anônima em que existem acionistas brasileiros e estrangeiros, e eles têm todo o perfil e já fizeram navegação no Rio Amazonas, têm toda a *expertise*.

Eu, desde o primeiro momento, estou no Tocantins, já me considero uma tocantinense - e o que acontece? -, conheço todos os problemas e os obstáculos que nós tivemos desde a implantação do porto. Nós passamos pelo licenciamento ambiental, que teve um termo de referência do Ibama. Nós tivemos um sítio arqueológico detectado dentro da área. Foram três anos para o Ipham nos responder, lá atrás, há uma década, há mais de uma década. Na audiência pública, escutamos as pessoas. Um licenciamento demorado, caro, saiu.

Depois desse licenciamento, fomos para a Antaq. No ano de 2013, teve a regulamentação dos portos no Brasil, mudou a lei dos portos, e aí nós pleiteamos uma adesão. Somos uma estação transbordo de carga autorizada pela Antaq, já com a licença de operação. Porém, a gente esbarra nesse obstáculo que é o Pedral do Lourenço, em que a gente acaba tendo um certo problema para trazer o cliente para operar conosco por uma sazonalidade. O custo Brasil ainda é muito alto para que uma empresa ou um investidor coloque um terminal dentro da ETC, de uma atividade dele, seja de grão, seja de carga geral, para ele operar sazonalmente. E agora, com essa discussão voltando e com todos esses pontos positivos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que eu tenho acompanhado - o Senador tem nos auxiliado e está à frente desse assunto muito importante -, eu vejo que a gente vai conseguir sair com o assunto do Pedral.

Eu queria destacar aqui ainda o seguinte: no dia 1º de maio deste ano, uma empresa de navegação de Manaus, da cidade de Iranduba, que fica à frente de Manaus, trouxe uma carga de projeto da China, onde ela captou essa carga, chegou a Outeiro, ao porto de Outeiro, lá em Belém, e trouxe essa carga navegando. Trouxe-a navegando pelo Rio Tocantins, passou no Pedral do Lourenço - passou nas eclusas primeiro, passou no Pedral do Lourenço -, passou no Pedralzinho, que a gente sabe, em Marabá, ali, na ponte, rodoferroviária, e chegou à cidade de Araguatins.

Eles optaram por Araguatins, que é no Araguaia, por quê? Porque essa carga tem dimensões... É uma carga que tem muita altura, e os caminhões que estavam em cima dessa balsa para levar para Conceição do Araguaia - o destino final é Conceição do Araguaia - são de uma empresa de mineração. E eles pegaram e optaram por Araguatins porque tiveram que contratar empresa de energia elétrica e de telefonia para ir desligando, pela estrada, os fios para poderem essas carretas passar depois de sair da hidrovia. E Praia Norte ficava um pouco mais distante ali, 60km, então, isso daria 15 dias, vamos dizer, no rodoviário, de prazo para ter que fazer esse deslocamento.

Então, eu comunico que nós estamos indo agora, no próximo mês, a Manaus. Vamos nos encontrar com o dono dessa empresa, que é a navegação lá de Manaus, e vamos fazer uma parceria, convidá-lo para fazer a nossa primeira carga a partir de janeiro, porque nós já temos a nossa licença de operação, tanto do órgão ambiental, quanto da Antaq. Já estamos formulando os parceiros para levar uma carga de grão, possivelmente vai ser uma carga de grão, uma barcaça de grão, saindo de Praia Norte para os portos ali de Belém. Ainda não dá para saber qual deles vai ser, porque tem vários ali, *trades* e outros portos particulares.

Então eu já deixo para o senhor saber que, lógico, nós vamos conversar ainda sobre isso, mas já estamos nos movimentando para acontecer isso, tirar do papel, tirar da ideia de que a hidrovia do Tocantins, o problema dela é o Pedral. O problema dela é o Pedral quando o rio está baixo, mas, quando tem água, que é no período que a gente sabe - final de outubro, início de novembro até meio de maio, 15 de maio, 20 de maio, dependendo de quando a chuva começa -, nós não temos problema nenhum de navegação.

Eles vieram com quatro empurradores, dois empurradores muito grandes, porque o problema não é a barcaça, o problema é o empurrador, o que cala é o empurrador. A barcaça que carrega a carga, enfim, é fio d'água, não é?

Então vamos trabalhar agora, vamos estar em Manaus, vamos ver como é que vamos fazer essa carga. A partir de janeiro do ano que vem, nós queremos colocar a primeira carga no Rio Tocantins, passando por todos esses obstáculos e comprovando, mais uma vez, e aí, sim, cobrando, de novo, que a coisa aconteça.

Eu tenho acompanhada a DTA Engenharia. Eu tenho uma estreita relação com o pessoal lá, porque acompanhei desde o primeiro dia em que eles assumiram o contrato da licença ambiental e também do projeto e, agora, da execução. Participei das audiências públicas que tiveram lá do assunto do Pedral, e ontem eu falei com o pessoal lá, da DTA, e a gente esteve numa visita com o Presidente do Ibama, e eles me falaram isso que o senhor comentou. Só que eles falaram para mim que eram 30 condicionantes, e me surpreendeu que são só 15. Então, estou feliz que sejam menos, a metade.

Mas eles me comentaram que, por uma das condicionantes, vão ter que voltar a campo, agora, para fazer um estudo de uma ave, lá na região. Essa ave, parece, está lá entre setembro e novembro. E, em dezembro, eles devem finalizar e entregar ao Dnit o relatório final.

Então, eu, com a experiência que tenho em EIA/Rima, por ter feito o da nossa empresa, eu acredito que, para este ano, não sai a licença de instalação, por uma questão óbvia: é preciso concluir todas essas condicionantes, e a própria empresa falou que precisa até dezembro para concluir tudo isso, em virtude desse retorno que eles têm que fazer em campo, na região do Pedral, lá em Itupiranga.

Então, para o ano que vem, estimamos um prazo de 60 dias, 90 dias que o Ibama vai exigir, mínimo, para isso. Eu penso que, daqui um ano, a gente terá essa obra iniciada lá no Pedral do Lourenço, que não é nada para nós, que estamos há 14 ano no Tocantins empreendendo, segurando toda essa condição e, todo ano, renovando as esperanças sobre o assunto do Pedral.

Mais um assunto, então, é esse que o senhor colocou, do Pedralzinho, que nós também temos que dar uma olhada.

E também um outro assunto que nos deixa um pouco aflitos é a questão da regulação das águas pelas hidroelétricas, porque eu observo, pela minha rampa, na rampa do porto, que nós temos lá, nós temos uma régua, e, diariamente, há uma mudança no nível da água. E todo mundo fala - isso eu falo pelos ribeirinhos - que é por causa da hidroelétrica, porque a hidroelétrica retém água e solta água quando ela quer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, quando a gente tiver uma navegação comercial, tem que existir uma combinação com a ANA, com a Aneel, no sentido de ter uma regulação mínima de água no rio para que a gente possa fazer a navegação. Vamos que a gente esteja com uma balsa para sair, aí não tem a água não por causa da sazonalidade, mas porque a hidroelétrica está retendo.

Seria isso. Eu agradeço, mais uma vez, e estou sempre à disposição.

Sinto-me muito feliz de poder estar aqui com todos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado também, Sandra, pela presença. Eu sei que você se esforçou para estar aqui hoje, de última hora. Muito obrigado, de verdade.

Registro a presença também aqui do Dioci Júnior, um grande amigo que está nos prestigiando, e do Pedro Vieira, que veio de São Paulo.

Passo a palavra, então, ao amigo Paulo Octávio, nosso Vice-Presidente do Conselho Consultivo Econômico da Frente do Brics, que vem honrosamente compor a frente, com a sua experiência, com o seu prestígio como empresário.

Muito obrigado por ter aceito o convite, viu, Paulo? Quero abrir para que você possa fazer as suas considerações.

Antes disso, só gostaria de dividir também uma outra informação que eu acho importante.

Hoje, dentro do nosso mapa de logística, a rodovia responde por 66% de tudo que nós escoamos no país, a ferrovia,18, cabotagem, 10, e a hidrovia - pasmem! -, 6% apenas. Há um potencial imenso de expansão da hidrovia.

Bom, além disso, até aproveitando as informações que foram colocadas, tem um número que, caso alguém tenha e possa dividir comigo, mas se não tiver também... Eu acho que seria preciso fazer um levantamento a respeito do que representariam 55 milhões de toneladas de grãos anualmente que poderiam ser escoados pela hidrovia, que é a capacidade, segundo alguns estudos, de escoamento da hidrovia, o que isso representaria em CO2 emitido na atmosfera, por ano. Se alguém pudesse depois me apresentar esse número, que é um argumento também muito forte.

O argumento da economicidade é claro. Hoje, a média da rodovia é US$107 a tonelada transportada. Na hidrovia, pelo Mississippi, é US$57 a tonelada transportada. Então, a gente teria uma economia bem significativa. Agora, a gente não tem, pelo menos em alguns números buscados oficialmente, qual seria a economia ambiental nesse contexto, o que seriam 55 milhões de toneladas de grãos transportadas a menos pelos caminhões, pelas rodovias.

Se alguém tiver e puder compartilhar isso conosco...

A SRA. SANDRA KRAMER - Senador, permite-me só um complemento?

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Pois não.

A SRA. SANDRA KRAMER - Na hidrovia do Tocantins vai estar projetado esse canal para barcaças até...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA (*Fora do microfone*.) - Até 3,5 mil toneladas.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Certo.

A SRA. SANDRA KRAMER - Então, não dá para calcular igualmente as barcaças que hoje estão na região de Mirituba ou no interior, no Tapajós, no Madeira, exatamente.

No Rio Tocantins, a dimensão, por causa da eclusa, são barcaças de, no máximo, 13,5 mil toneladas.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - A capacidade da barcaça...

A SRA. SANDRA KRAMER - É, do comboio.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Isso, no período de um ano, o que representaria em milhões de toneladas transportadas? É esse o número?

A SRA. SANDRA KRAMER - Não, não é o número. A gente tem que saber a questão de quanto de volume é que vai passar ali, porque tem que calcular, dentro desse número, por exemplo, colocar 50% na hidrovia desse fluxo que sobe.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - É o que dimensiona a via.

A SRA. SANDRA KRAMER - É. Tem que dimensionar para fazer esse cálculo. Mas as barcaças são de 13,5 mil toneladas - os comboios.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Os comboios. Certo.

A SRA. SANDRA KRAMER - Os comboios são de até 13,5 mil toneladas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Perfeito.

Bom, com relação a um ponto que a Sra. Sandra também levantou, que é o período da estiagem, como a gente chama, porque o período da seca na região, que é de maio até setembro, que é o ponto crítico, porque aí o rio baixa, aí tem o Pedral do Lourenço lá, que impede o tráfego das barcaças. Mas tem o período da cheia, que é o período oposto. Então, por que não se explora nesse período específico? Qual é o entrave, se tem algum ponto, ou por que não é um fluxo contínuo no ano, então, isso prejudica... Se alguém pudesse se manifestar a respeito...

Depois eu vou passar a palavra para o nosso amigo e nosso consultor aqui do Conselho Econômico, Paulo Octávio. E, se o Senador Laércio Oliveira também quiser fazer alguma consideração, poderá ser na sequência.

O SR. ERICK MOURA DE MEDEIROS (Para expor.) - Sr. Presidente, Senador, na verdade, é uma questão de estratégia mais comercial. Se a via não tem acreditação, o mercado não vai. Então, não é só ali. Eu vou dizer para o senhor...

A Senadora Tereza Cristina comentou da região dela, do Rio Paraguai. Lá, o Tramo Sul é pujante e o Norte não. Mas por quê? Porque não acredita. Tem essa questão que ela falou, da Argentina estar cobrando tarifação, então o próprio setor de logística fica afugentado. Como a gente está fazendo intervenções, começa-se a criar credibilidade no modal. É isso que a gente tem que fazer.

Aquela discussão de quem vem primeiro, o ovo ou a galinha... Mas não, vamos fazer a obra, porque já está lá disponível. Comercialmente, é o que a gente vê de grande entrave. Se está viável... Agora, no Rio Paraguai, a gente está no ano todo, a partir deste ano já, viável o tempo todo.

Então, o que é que vai acontecer com o Tramo Norte? Vão vir novas ETCs, vão vir novas embarcações, e eu acredito que vai acontecer a mesma coisa no Rio Tocantins, quando a gente estiver com essa obra já em andamento.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Sandra.

A SRA. SANDRA KRAMER (Para expor.) - O investimento é muito alto para você colocar. Se você for pensar, uma ETC tem todo um licenciamento ambiental, você tem custos e você não sabe quando o Pedral vai sair. Nós fomos muito corajosos de iniciar, mas a questão é comercial.

Só abrindo um parêntese, existe uma empresa de ferrovias, um braço ferroviário que hoje é de um grupo muito grande, e eles atuam na área de contêineres na Região Sul. A sede deles é em Curitiba. Eles fazem parte do grupo da Rumo e querem explorar o mercado de Manaus, da Zona Franca de Manaus, só que só é acessível eles transportarem na Ferrovia Norte-Sul, descendo para o Sul e Sudeste, a partir de o Porto Praia Norte começar a entrar em operação, porque não fecha a conta, eles trazerem essa carga via fluvial até Belém, depois rodoviária até onde está o terminal deles - ali na região de Imperatriz, que eles colocaram - e depois colocar na ferrovia.

Então, é uma questão comercial o porquê de que ainda não se operou sazonalmente.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. SANDRA KRAMER - Só a nossa.

(Intervenção fora do microfone.) (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Com a palavra, o Sr. Paulo Octávio, nosso Vice-Presidente do Conselho Econômico da Frente do Brics.

O SR. PAULO OCTÁVIO (Para expor.) - Presidente Senador Irajá, primeiro quero cumprimentá-lo pela feliz e brilhante iniciativa de criar essa frente. Essa frente vem num momento importante, em que o Brasil tanto carece de infraestrutura.

Um grande período de desenvolvimento do país foi na era JK, quando se construíram muitas rodovias, e a hidrovia sempre foi esquecida. Realmente, nos tantos anos que passei nestas Casas, como Deputado ou como Senador, confesso que nunca participei de uma audiência com esse tema. É a primeira vez.

Então, fico muito feliz de poder participar, ouvir aqui bastante, aprender bastante... Quero me inteirar bastante desse assunto, porque é o caminho do Brasil, é uma das soluções para o escoamento da nossa produção. Como foi colocado aqui, há a possibilidade de escoar quase 50 milhões de grãos todos os anos. Isso é fantástico. Então, por isso mesmo o meu apoio.

Fico feliz com a participação de todos os que aqui vieram, do Ministro dos Transportes, todos os presidentes de entidades, o Presidente do Ibama... Você fez uma reunião que abrangeu todo mundo, as pessoas mais importantes da infraestrutura brasileira. Parabéns, porque é inédito isso aqui no Senado.

E também quero agradecer pela sua brilhante participação hoje na votação do arcabouço, quando nos ajudou a tirar as mudanças do Fundo Constitucional do DF do projeto encaminhando pelo Governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, muito obrigado. Parabéns, efetivamente, por uma reunião tão produtiva como esta.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado, Paulo, pelas palavras e, principalmente, por você ter aceitado o convite para participar do nosso Conselho Econômico, e eu quero que você participe sempre de todas as audiências, porque nós vamos realizar várias até a implementação em definitivo dessa hidrovia.

Acho que o Erick voltou para poder fazer essa hidrovia. Eu acho que é a missão da vida dele. Foi ele que iniciou lá atrás.

Foi em 2014 que você assinou?

O SR. ERICK MOURA DE MEDEIROS (*Fora do microfone*.) - Não. Em 2016.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO. Fala da Presidência.) - Foi em 2016 que foi assinado o contrato. Então, acho que agora ele voltou com esse intuito.

Eu queria agradecer também a presença do Sr. Giuseppe Serra, que é nosso Secretário Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração.

Muito obrigado pela presença, Giuseppe.

E eu abro, então, a palavra. Caso alguém ainda queira se manifestar, fazer alguma contribuição, fica franqueada aqui a palavra. *(Pausa.)*

Bom, não tendo mais o que acrescentar, nós vamos para o encerramento da nossa audiência pública...

Estou procurando aqui o protocolo.

Antes de encerrar, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata, que será composta pela lista de presença e pelas notas taquigráficas.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Cumprida a finalidade, agradeço a presença e declaro encerrada...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Apresento agora o plano de trabalho para debate.

Coloco em deliberação o plano de trabalho.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, submeto à votação simbólica.

As Senadoras e os Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o plano de trabalho.

Declaramos, então, encerrada a nossa audiência pública.

Muito obrigado a todos pela presença, e vamos até agosto, com uma nova audiência pública, tratando desse tema também.

(Iniciada às 14 horas e 46 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 11 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,18) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (44) Confúcio Moura (35,43) Giordano (45) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,18) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (29) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (49) Augusta Brito (50) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,40) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20) **Líder do REDE - 1**	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (15) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (51) ..... **Líder do PL - 12** **Carlos Portinho** (22) Vice-Líder do PL Jorge Seif (46) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (19,25)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,34) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (35,43) Daniella Ribeiro (41,42) Jorge Kajuru (8,40) Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Randolfe Rodrigues (36) Weverton (38) Zenaide Maia (39)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (16) Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,34)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (17)	**Bancada Feminina** **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (41,42) Vice-Líderes Margareth Buzetti (47) Jussara Lima (48)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
43. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
45. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
46. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
47. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
49. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
50. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
51. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,8)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (5)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)

Notas:
1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSMPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.
8. Em 12.06.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, para compor a Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. nº 61/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cteyanomami@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. VAGO (4,15)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. (1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,5,8)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN).
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM).
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: Subcomissão Permanente, composta de 5 membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
VAGO (2,5,15)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1.
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: Subcomissão Permanente, composta de três membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. VAGO (4,11)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (4,13)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (12)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (9)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13)	3. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. (11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

11) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.121150/2023-22

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB1BA4710054C07F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.